REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 209 - SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2005 - BRASILIA-DF

MESA

Presidente
Renan Calheiros – PMDB – AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT – AC
2º Vice-Presidente
Antero Paes de Barros – PSDB – MT
1º Secretário
Efraim Morais – PFL – PB
2º Secretário
João Alberto Souza – PMDB – MA
3º Secretário
Paulo Octávio – PFL – DF
4º Secretário
Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO

Suplentes de Secretário
1º Serys Slhessarenko – PT – MT
2º Papaléo Paes – PSDB – AP
3º Alvaro Dias – PSDB – PR
4º Aelton Freitas – PL – MG

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20
LÍDER
Ney Suassuna

Vice-Líderes
Garibaldi Alves Filho
(vago)
Gilberto Mestrinho
(vago)
Amir Lando
(vago) (5)

LÍDER DO PMDB – 20
Ney Suassuna

Vice-Líderes do PMDB
(vago) (3)
(vago)
Luiz Otávio
Gerson Camata
(vago) (6)
Wellington Salgado de Oliveira
Valdir Raupp

LÍDER DO PDT – 4
Osmar Dias

Vice-Líder do PDT
(vago)

LÍDER DO PMR – 1
Marcelo Crivella

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 17

LÍDER
Delcídio Amaral – PT

Vice-Líderes
Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB
LÍDER DO PT – 12
Delcídio Amaral

Vice-Líderes do PT
Roberto Saturnino
Ana Júlia Carepa
Flávio Arns
Fátima Cleide

LÍDER DO PL – 3
João Ribeiro

Vice-Líder do PL
Aelton Freitas

LÍDER DO PSB – 2
Antonio Carlos Valadares

Vice-Líder do PSB
(vago)

LÍDER DO PTB – 4
Mozarildo Cavalcanti

Vice-Líder do PTB
Sérgio Zambiasi

LÍDER DO P-SOL– 1
Heloísa Helena

LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA
(PFL/ PSDB) – 31

LÍDER
José Jorge – PFL

Vice-Líderes
Alvaro Dias – PSDB
Tasso Jereissati– PSDB
César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB
Rodolpho Tourinho – PFL
Demóstenes Torres – PFL

LÍDER DO PFL – 16
José Agripino

Vice-Líderes do PFL
Demóstenes Torres
César Borges
Rodolpho Tourinho
Maria do Carmo Alves
Romeu Tuma
Jonas Pinheiro (2)

LÍDER DO PSDB – 15
Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Lúcia Vânia
Leonel Pavan
Flexa Ribeiro
Papaléo Paes
João Batista Motta

LÍDER DO GOVERNO
Aloízio Mercadante – PT

Vice-Líderes do Governo
Romero Jucá – PMDB
Ideli Salvatti – PT
Garibaldi Alves Filho – PMDB
(vago)
Fernando Bezerra – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB (1)

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Ronald Cavalcante Gonçalves
Diretor da Subsecretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 14-12-2005

(1) A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.
(2) O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.
(3) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006.
(5) O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005.
(6) O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005 seu desligamento do PMDB e filiação ao Pc do B.
(7) O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da tribuna, em 26.10.2005 que deixou de integrar o P-Sol.

CONGRESSO NACIONAL

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, fazem saber que o Congresso Nacional é convocado extraordinariamente, no período de 16 de dezembro de 2005 a 14 de fevereiro de 2006, dispensada a realização de sessões plenárias no período de 16 de dezembro de 2005 a 13 de janeiro de 2006, para apreciação das seguintes matérias:

I – Matérias em tramitação no Congresso Nacional:

1. Requerimento nº 3, de 2005, do Congresso Nacional – CPMI dos Correios;

2. Ato Conjunto nº 3, de 2005, do Congresso Nacional – Comissão Mista destinada a apresentar sugestões sobre a política de reajustes para o salário mínimo do País.

II – Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados:

I. Matérias a que se referem o art. 51, incisos III e IV, e 62, § 8º, da Constituição Federal;

2. Matérias sob regime de urgência do § 1º do art. 64 da Constituição Federal que estejam tramitando no Congresso Nacional, ou que a ele sejam encaminhadas no período desta Convocação Extraordinária;

3. Comissões Parlamentares de Inquérito constituídas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal;

4. Matérias que tratam do art. 49, I e XII, e art. 223 da Constituição Federal;

5. Matérias relativas ao art. 55, **caput** e inciso II e § 1º da Constituição Federal;

6. Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1995, do Deputado Adylson Motta – Dispõe sobre o período de funcionamento do Congresso Nacional;

7. Proposta de Emenda à Constituição nº 347, de 1996, do Deputado Nicias Ribeiro – Dá nova redação ao § 2º do art. 57 da Constituição Federal (Proíbe a interrupção da sessão legislativa sem a aprovação do Orçamento);

8. Proposta de Emenda à Constituição nº 106, de 1999, do Deputado Leur Lomanto – Suprime o § 7º, do art. 14 da Constituição Federal (Inelegibilidade);

9**.** Proposta de Emenda à Constituição nº 524, de 2002, do Senado Federal – Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco;

10. Proposta de Emenda à Constituição nº 548, de 2002, do Senado – Dá nova redação ao § 1º do art. 17 da Constituição Federal, para disciplinar as coligações eleitorais (Verticalização);

11. Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, do Deputado Maurício Rands – Altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, permitindo a contratação pela administração pública de agentes comunitários de saúde através do processo seletivo público;

12. Proposta de Emenda à Constituição nº 157, de 2003, do Deputado Luiz Carlos Santos – Convoca Assembléia de Revisão Constitucional e dá outras providências;

13. Proposta de Emenda à Constituição nº 199, de 2003, do Senado Federal – Altera a redação da alínea **b** e acrescenta alínea **c** ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal, para excluir do monopólio da União a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida curta, para usos médicos, agrícolas e industriais (radioisótopos);

14. Proposta de Emenda à Constituição nº 285, de 2004, do Poder Executivo – Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (Reforma Tributária);

15. Proposta de Emenda à Constituição nº 415, de 2005, do Poder Executivo – Modifica o § 5º do art. 212 da Constituição Federal e dá nova redação aos arts. 60 e 76 do ADCT (FIINDEB);

16. Proposta de Emenda à Constituição nº 446, de 2005, do Deputado Ney Lopes – Dispõe sobre a não-aplicação da ressalva do art. 16 da Constituição Federal, ao pleito eleitoral de 2006 (Reforma Política);

17. Proposta de Emenda à Constituição nº 457, de 2005, do Senador Pedro Simon – Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativa ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

18. Proposta de Emenda à Constituição nº 491, de 2005, do Deputado Sigmaringa Seixas – Altera o art. 62 da Constituição Federal;

19. Projeto de Lei Complementar nº 180, de 1997, do Deputado Nicias Ribeiro – Regulamenta o art. 45 da Constituição Federal, estabelecendo a representação dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados, e dá outras providências;

20. Projeto de Lei Complementar nº 183, de 2001, do Deputado Paulo Gouvêa – Altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987;

21. Projeto de Lei Complementar nº 276, de 2002, do Poder Executivo – Altera a Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente;

22. Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2003, do Deputado Roberto Gouveia – Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal (recursos para a saúde);

23. Projeto de Lei Complementar nº 76, de 2003, do Poder Executivo – Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação;

24. Projeto de Lei Complementar nº 91, de 2003, do Poder Executivo – Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação;

25. Projeto de Lei Complementar nº 180, de 2004, do Deputado Milton Monti – Altera a lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências;

26. Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2004, do Poder Executivo – Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO e dá outras providências;

27. Projeto de Lei Complementar nº 210, de 2004, do Poder Executivo – Institui regime tributário, previdenciário e trabalhista especial à microempresa com receita bruta anual de até R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), e dá outras providências;

28. Projeto de Lei Complementar nº 249, de 2005, do Poder Executivo – Dispõe sobre a política de resseguro, cosseguro, retrocessão e sua intermediação, de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário, e dá outras providências;

29. Projeto de Lei nº 4.064, de 1993, do Deputado Osório Adriano – Dispõe sobre a emissão de cheques e seu prazo de validade;

30. Projeto de Lei nº 333, de 1999, do Deputado Antônio Kandir – Altera e acresce artigos à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;

31. Projeto de Lei nº 2.479, de 2000, do Deputado Ricardo Barros – Altera o art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que "Dispõe sobre o sistema nacional de seguros privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências";

32. Projeto de Lei nº 3.057, de 2000, do Deputado Bispo Wanderval – Inclui § 2º no art. 41 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, renumerando-se como § 1º o atual parágrafo único;

33. Projeto de Lei nº 3.462, de 2000, do Deputado Paulo Rocha – Anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, punidos em razão da participação em movimento grevista;

34. Projeto de Lei nº 3.741, de 2000, do Poder Executivo – Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, define e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e publicação de demonstrações contábeis e dispõe sobre os requisitos de qualificação de entidades de estudo e divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e auditoria como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

35. Projeto de Lei nº 4.358, de 2001, do Deputado Feu Rosa – Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas e dá outras providências;

36. Projeto de Lei nº 5.979, de 2001, da Comissão de Viação e Transportes – Acrescenta o art. 66-A e altera a redação do **caput** do art. 104 na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e estabelece normas referentes à Inspeção Técnica Veicular – ITV;

37. Projeto de Lei nº 735, de 2003, do Deputado Beto Albuquerque – Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro" (condução de veículo sob influência do álcool ou substância entorpecente);

38. Projeto de Lei nº 787, de 2003, do Deputado Júlio Lopes – Institui diretrizes nacionais para a cobrança de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água e dá outras providências;

39. Projeto de Lei nº 2.403, de 2003, do Senado Federal – Estende os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental e Área de Livre Comércio de Macapá/Santana, no Estado do Amapá;

40. Projeto de Lei nº 2.654, de 2003, da Deputada Maria do Rosário – Dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Novo Código Civil, estabelecendo o direito da criança e do adolescente a não serem submetidos a qualquer forma de punição corporal, mediante a adoção de castigos moderados ou imoderados, sob a alegação de quaisquer propósitos, ainda que pedagógicos, e dá outras providências;

41. Projeto de Lei nº 3.248, de 2004, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal – Dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

42. Projeto de Lei nº 3.337, de 2004, do Poder Executivo – Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera dispositivos das Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e nº 10.233, de 5 de junho de 2001, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências;

43. Projeto de Lei nº 4.186, de 2004, do Poder Executivo – Altera os limites do Parque Nacional de Brasília;

44. Projeto de Lei nº 4.428, de 2004, do Senado Federal – Autoriza o Poder Executivo a criar Colégio Militar nas cidades que especifica;

45. Projeto de Lei nº 4.497, de 2004, do Poder Executivo – Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao Processo de Execução e a outros assuntos;

46. Projeto de Lei nº 4.559, de 2004, do Poder Executivo – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, e dá outras providências;

47. Projeto de Lei nº 4.591, de 2004, do Deputado Eduardo Cunha – Altera a Lei nº 10.482, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;

48. Projeto de Lei nº 4.746, de 2005, do Poder Executivo – Institui o Registro Temporário Brasileiro para embarcações de pesca estrangeiras arrendadas ou afretadas, a casco nu, por empresas, armadores de pesca ou cooperativas de pesca brasileiras, e dá outras providências;

49. Projeto de Lei nº 4.792, de 2005, do Deputado Itamar Serpa – Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a execução no processo trabalhista;

50. Projeto de Lei nº 4.835, de 2005, do Poder Executivo – Institui a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF, devida aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima e do antigo Distrito Federal, altera dispositivos da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, dispõe sobre a reorganização e a remuneração da Carreira Policial Civil dos ex-Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências;

51. Projeto de Lei nº 5.235, de 2005, do Poder Executivo Autoriza o Poder Executivo a instituir subvenção econômica para disponibilização de medicamentos a baixo custo, dispõe sobre o sistema de co-participação, institui o Comitê Gestor Interministerial do Sistema de Co-Participação e dá outras providências;

52. Projeto de Lei nº 5.250, de 2005, do Senado Federal – Dispõe sobre o parcelamento de débitos de devedores em recuperação judicial, perante a União, suas autarquias, fundações públicas e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e altera os arts. 57 e 73 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

53. Projeto de Lei nº 5.296, de 2005, do Poder Executivo – Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico – PNS;

54. Projeto de Lei nº 5.451, de 2005, do Poder Executivo – Altera dispositivos da Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancela-

ria e Assistente de Chancelaria; altera os valores dos salários dos empregos públicos criados pela Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo; e dá outras providências;

55. Projeto de Lei nº 5.524, de 2005, do Deputado Pedro Canedo – Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências (Timemania);

56. Projeto de Lei nº 5.855, de 2005, do Senado Federal – Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para dispor sobre o processo e o financiamento eleitoral;

57. Projeto de Lei nº 5.870, de 2005, do Poder Executivo – Disciplina os bancos de dados de proteção ao crédito e de relações comerciais, bem como sua relação com os cadastrados, fontes de informações e consulentes;

58. Projeto de Lei nº 5.877, de 2005, do Poder Executivo – Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências;

59. Projeto de Lei nº 5.919, de 2005, do Poder Executivo – Cria mil novecentos e cinqüenta e um cargos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para o Quadro do Ministério do Trabalho e Emprego, e extingue dois mil cento e noventa e um cargos vagos disponíveis no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, e dá outras providências;

60. Projeto de Lei nº 6.142, de 2005, do Deputado Inocêncio Oliveira – Modifica o art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

61. Projeto de Lei nº 6.164, de 2005, da Deputada Maria Lúcia Cardoso – Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, prorrogando até 31 de dezembro de 2010, a obrigação de as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica aplicarem, no mínimo, cinqüenta centésimos por cento de sua receita operacional líquida em programas de eficiência energética no uso final;

62. Projeto de Lei nº 6.264, de 2005, do Senado Federal – Institui o Estatuto da Igualdade Racial;

63. Projeto de Lei nº 6.272, de 2005, do Poder Executivo – Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 10.593, de 6 de dezembro de 2002; e dá outras providências (Super-Receita);

64. Projeto de Lei nº 6.368, de 2005, do Poder Executivo – Altera a estrutura e a remuneração da Carreira do Magistério Superior pertencente ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências;

65. Projeto de Decreto Legislativo nº 2.075, de 2005, do Deputado Raul Jungmann – Altera o art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 1995, para vedar a ajuda de custo devida ao parlamentar durante a sessão legislativa extraordinária;

III – Matérias em tramitação no Senado Federal:

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, que "Altera o caput e os §§ 4º, 6º, II, e 7º e acresce o § 8º ao artigo 57 da Constituição Federal. (Dispõe sobre alteração dos períodos das sessões legislativas e sobre a extinção do pagamento de parcela indenizatória de convocação extraordinária)";

2. Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000 (Substitutivo), que "Altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção";

3. Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002 (Substitutivo), que "Altera o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2006, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno";

4. Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003 (Substitutivo), que "Acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial";

5. Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, que "Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios)";

6. Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, que "Altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira";

7. Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2005, que "Altera o art. 62 da Constituição Federal para disciplinar a edição de medidas provisórias";

8. Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2004, que "Altera a redação do art. 260 e acrescenta artigos à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (dispõe dedução do Imposto de Renda para doação aos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais em favor da criança e do adolescente)";

9. Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005, que "Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1968, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências";

10. Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2005, que "Altera os arts. 504, 506, 515 e 518 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativamente à forma de interposição de recursos, ao saneamento de nulidades processuais, ao recebimento de recurso de apelação e a outras questões";

11. Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2005, que "Acresce o art. 285-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre o julgamento de ações repetitivas)";

12. Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2005, que "Altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos à incompetência relativa, meios eletrônicos, prescrição, distribuição por dependências, exceção de incompetência, revelia, carta precatória e rogatória, ação rescisória e vista dos autos; e revoga o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil";

13. Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2005, que "Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica";

14. Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2005, que "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE";

15. Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2005, que "Altera a redação do inciso 1 do art. 218 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (altera a classificação e a punição para os condutores de veículos que transitarem em velocidade superior à máxima)";

16. Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2005, que "Dispõe sobre o ensino na Marinha";

17. Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2005-Complementar, que "Cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e dá outras providências";

18. Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2005, que "Dispõe sobre a repactuação de dívidas oriundas de operações de crédito rural na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências";

19. Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2005, que "Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 10.522, de 19 de julho de 2002; e dá outras providências";

20. Projeto de Lei da Câmara que "altera a redação dos art. 29, art. 30, inciso II, art. 32, caput, e art. 87, § 2º e § 30, inciso I, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", dispondo sobre a duração mínima de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade";

21. Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1999, que "Dispõe sobre as sociedades cooperativas";

22. Projeto de Lei do Senado nº 517, de 2003, que "Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências";

23. Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2004, que "Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de motocicletas para utilização rio transporte autônomo de passageiros";

24. Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2005, que "Dispõe sobre a importação, exportação, processamento, transporte, armazenagem, liquefação, regaseificação, distribuição e comercialização de gás natural";

25. Requerimento nº 245, de 2004 – CPI dos Bingos;

26. Requerimento nº 1.261, de 2005 – Comissão Temporária Interna de Segurança Pública;

27. Ato do Presidente nº 79, de 2005 – Grupo de Trabalho da Desburocratização e Simplificação;

28. Matérias a que se refere o art. 52 da Constituição Federal;

29. Projetos de lei de autoria da Comissão Mista da Reforma do Judiciário, criada pelo Ato nº 79 de 2004, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 15 de dezembro de 2005. – Deputado **Aldo Rebelo,** Presidente da Câmara dos Deputados – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 43, DE 2005

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 264, de 26 de outubro de 2005,** que *"abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$ 159.000.000,00, para os fins que especifica"*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 26 de dezembro de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 16 de dezembro de 2005. – **Senador Renan Calheiros,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 44, DE 2005

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 265, de 27 de outubro de 2005,** que *"abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 33.000.000,00, para os fins que especifica"*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 27 de dezembro de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 16 de dezembro de 2005. – **Senador Renan Calheiros,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 225ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nos 247 e 276/2005, de 8 e 2 do corrente, respectivamente, dos Ministros das Comunicações e de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nos 976 e 973, de 2005, do Senador Arthur Virgílio..... 45010

Nº 504/2005, de 8 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 993, de 2005, do Senador Alvaro Dias. 1.2.2 – Aviso do Ministro de Estado da Educação..... 45010

Nº 430/2005, de 7 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 971, de 2005, da Comissão de Educação. 45010

1.2.3 – Ofícios

Nº 478/2005, de 14 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para compor às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Constituição, Justiça e Cidadania. Designação do Senador Gilvam Borges, para integrar, como membro titular e suplente, respectivamente, as referidas comissões. 45010

Nº 324 a 327/2005, de 15 do corrente, do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação de membros para comporem as Comissões Permanentes. Designação das Senadoras Ana Júlia Carepa, Patrícia Saboya Gomes e dos Senadores João Ribeiro e Roberto Saturnino, para comporem as comissões permanentes, nos termos dos ofícios lidos. 45010

Nº 147/2005, de 15 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal, de substituições de membros na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. 45011

1.2.4 – Ofícios do Presidente do Conselho de Comunicação Social

Nº 127/2005, de 5 do corrente, encaminhando o Parecer nº 5, de 2005, do Conselho de Comunicação Social, que trata da proposta do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura. 45011

Nº 130/2005, de 5 do corrente, encaminhando o Parecer nº 6, de 2005, do Conselho de Comunicação Social, que trata da classificação indicativa de programas jornalísticos. 45018

1.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 1.490, de 2005, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2005, com o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, por regularem a mesma matéria. 45021

1.2.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2005 (nº 5.524/2005, na Casa de origem), que dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 10.522, de 19 de julho de 2002; e dá outras providências. 45021

Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2005 (nº 3.675/2004, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração mínima de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. 45039

1.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 419, de 2005, de autoria do Senador Magno Malta, que acrescenta § 5º ao art. 33 da Lei nº 9.504, de 1997, para disciplinar a realização de pesquisas de intenção de voto. 45039

Projeto de Lei do Senado nº 420, de 2005, de autoria do Senador Magno Malta, que altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir o uso de produtos de tabaco nos bares, restaurantes, e demais estabelecimentos assemelhados, localizados em todo o território nacional. 45040

Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que inscreve o nome de Sepé Tiarajú no Livro dos Heróis da Pátria. 45041

Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2005, de autoria do Senador Paulo Octávio, que susta os efeitos de dispositivos da Instrução Normativa SRF nº 468, de 8 de novembro de 2004..... 45042

Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2005, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a redação do art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 1995, revigorado pelos Decretos Legislativos nºs 7, de 1999, e 444, de 2002, para eliminar o pagamento de ajuda de custo ao parlamentar, referente à sessão legislativa extraordinária. 45044

1.2.8 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 2.221/2005, de 15 do corrente, comunicando que, em sessão realizada nesta data, elegeu os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal..... 45044

1.2.9 – Designação da Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 16 de dezembro de 2005 a 14 de fevereiro de 2006.

1.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Homenagem a Oscar Niemeyer, que hoje completa noventa e oito anos. Registro de encontro de Dom Luiz Flávio Cappio com o Presidente Lula. 45046

SENADOR *RAMEZ TEBET* – Balanço sobre os principais pontos do Governo Lula. 45047

SENADOR *MARCELO CRIVELLA,* como Líder – Desperdício do dinheiro gasto com bolsas de estudos de jovens economistas brasileiros nas universidades norte-americanas. 45049

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Balanço sobre as atividades parlamentares de S. Exª no ano de 2005..... 45051

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Crise por que passa o País e a esperança no novo ano eleitoral que se aproxima. 45059

SENADOR *TEOTONIO VILELA FILHO* – Mudanças que o Governo Lula vem promovendo no setor elétrico. 45061

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Análise sobre os trabalhos realizados no Congresso Nacional durante o ano de 2005. Votos de Feliz Natal. 45064

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Os 100 dias de greve dos professores das universidades federais. Olimpíada Brasileira de Matemática para as escolas públicas. Situação do Baixo Araguaia e o Programa Luz para Todos..... 45067

SENADOR *PAULO PAIM* – Defesa da comunidade indígena Guarani-Kaaiowá de Mato Grosso do Sul. Avaliação das atividades no Congresso Nacional no ano de 2005. 45070

SENADOR *AMIR LANDO* – Reflexões sobre a violência no Brasil, sobretudo em Rondônia. Venda de armas à população. 45072

SENADOR *JOSÉ JORGE*, como Líder – Registro da realização de leilão para a concessão de novas usinas hidroelétricas. Aprovação ontem de dois nomes para a diretoria da Aneel. 45074

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Comentários sobre o discurso de posse do Presidente Lula. 45078

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Convocação Extraordinária do Congresso Nacional, no período de 16 de dezembro de 2005 a 14 de fevereiro de 2006, dispensada a realização de sessões plenárias no período de 16 de dezembro de 2005 a 13 de janeiro de 2006..... 45080

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 2 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2005 (nº 4.896/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal (autoriza a celebração de convênio entre a União Federal, os municípios e o Distrito Federal para realização da cobrança e fiscalização do ITR). Aprovado, após o Parecer nº 2.235, de 2005-PLEN, proferido pelo Senador Garibaldi Alves Filho, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À sanção. 45085

1.3.1 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 671/2005, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 262, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de trinta milhões de reais, para o fim que especifica.. 45087

Nº 672/2005, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 263, de 2005, que institui abono aos militares das Forças Armadas. 45101

Nº 711/2005, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 264, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de cento e cinqüenta e nove milhões de reais, para os fins que especifica..... 45113

Nº 712/2005, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 265,

de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de trinta e três milhões de reais, para os fins que especifica. 45185

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Sobrestamento das demais deliberações legislativas do Senado Federal até que se ultime a votação das Medidas Provisórias nºs 262, 263, 264 e 265, de 2005..... 45191

1.3.3 – ORDEM DO DIA (continuação)

Item 1 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2005) (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.359, de 2005)

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, de autoria dos Senadores João Capiberibe e Paulo Octávio, que modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais. Apreciação sobrestada..... 45191

Item 3

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 2.202, de 2005, Relator: Senador Tião Viana), do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2005 (apresentado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa como conclusão de seu Parecer nº 24, de 2005, Relator: Senador José Maranhão), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica. Apreciação sobrestada..... 45191

Item 4

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção. Apreciação sobrestada..... 45191

Item 5

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno. Apreciação sobrestada..... 45191

Item 6

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial. Apreciação sobrestada..... 45191

Item 7

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). Apreciação sobrestada..... 45192

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras. Apreciação sobrestada..... 45192

Item 9

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional). Apreciação sobrestada. 45192

1.3.4 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 480/2005, de 30 de novembro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.036, de 2005, do Senador Romero Jucá. 45192

1.3.5 – Leitura de requerimentos

Nº 1.491, de 2005, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa e outros Srs. Senadores, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 45192

Nº 1.492, de 2005, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 45193

Nº 1.493, de 2005, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 45193

Nº 1.494, de 2005, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 370, de 2005, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, ao qual tramitam apensados os Projetos de Lei do Senado nº 182, de 2003, e nº 352, de 2004. 45193

Nº 1.495, de 2005, de autoria do Senador Efraim Morais, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona. .. 45195

Nº 1.496, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento do músico José de Pontes Medeiros Filho, um dos fundadores do

grupo vocal “Quatro Ases e Um Coringa”, ocorrido no Rio de Janeiro..... 45194

Nº 1.497, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à jornalista Renata Lo Prete, do jornal Folha de S.Paulo, por ter recebido o Prêmio Esso de Jornalismo de 2005... 45195

Nº 1.498, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de louvor ao índio Sepé Tiarajú, em reconhecimento a esse símbolo da resistência Guarani. 45195

Nº 1.499, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando prorrogação por 90 dias do prazo da Comissão Temporária Interna destinada a planejar e coordenar a execução das atividades referentes às comemorações pelo Ano Internacional da Mulher Latino-Americana 2005... 45196

Nº 1.500, de 2005, de autoria da Senadora Iris de Araújo, solicitando a realização de sessão especial do Senado Federal com a finalidade de homenagear a Sra. Abigail Izquierdo Ferreira, a atriz Bibi Ferreira. 45196

Nº 1.501, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. 45196

Nº 1.502, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. 45197

Nº 1.503, de 2005, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando ao Ministro de Estado das Comunicações as informações que menciona..... 45197

1.3.6 – Leitura de pareceres

Nº 2.236, de 2005, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera o parágrafo único do art. 15 e o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências. 45198

Nº 2.237, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2002, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a revitalização do rio Itapecuru. 45213

Nº 2.238, de 2005, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. 45219

Nº 2.239, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras oficiais de televisão a veicular imagens de pessoas desaparecidas. 45224

Nº 2.240, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que altera o Código de Defesa do Consumidor, e dá outras providências, para estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos..... 45232

Nº 2.241, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que dispõe sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome..... 45236

Nº 2.242, de 2005, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que altera os arts. 40 e 42 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, os quais dispõem sobre o plano diretor e seu sistema de acompanhamento e controle..... 45243

Nºs 2.243 e 2.244, de 2005, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2004, de autoria do Senador Marcos Guerra, que institui formas de pagamento de financiamento para estudantes do ensino superior. 45248

Nº 2.245, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado.... 45255

Nº 2.246, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para conceder preferência, no financiamento de equipamentos de telecomunicações, a produtos que utilizem “software aberto”.... 45259

Nº 2.247, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2005 (nº 3.096/2004, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Governador José Richa” o trecho da rodovia BR-476 entre as cidades de Adrianópolis e Curitiba, no Estado do Paraná..... 45262

Nº 2.248, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2005 (nº 1.427/2003, na Casa de origem),

que acrescenta §§ 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, e §§ 1º e 2º ao art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994. (Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).... 45264

Nº 2.249, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2005 (nº 5.788/2001, na Câmara dos Deputados), que institui o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla..... 45268

Nº 2.250, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios "S" nºs 11, de 2003, e 11, 15 e 17, de 2002, que encaminham respectivamente ao Senado Federal, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 180.823, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir", constante do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, e das expressões "reduzi-los" e "suspendê-los ou extingui-los" constantes do incido I do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981 (isenção ou redução fiscal para importação e/ou exportação); do Recurso Extraordinária nº 186.623, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do artigo 1º do referido Decreto-Lei; do Recurso Extraordinário nº 250.288, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do artigo 1º do citado Decreto-Lei (delegação ao Ministro de Estado da Fazenda para extinguir estímulos fiscais); e do Recurso Extraordinário nº 186.359, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do artigo 1º do referido Decreto. 45270

Nº 2.251, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2005, tendo como 1º signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera o art. 62 da Constituição Federal para disciplinar a edição de medidas provisórias. 45300

1.3.7 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação

Nº 162/2005, de 16 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004, em reunião realizada naquela data..... 45309

Nº 164/2005, de 23 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, em reunião realizada em 22 de novembro último. 45310

Nº 171/2005, de 29 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2005, em reunião realizada naquela data..... 45310

Nº 173/2005, de 6 do corrente, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2004, em reunião realizada naquela data. 45310

1.3.8 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 161/2005, de 7 do corrente, comunicando a adoção, em turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2004, em reunião realizada naquela data..... 45310

Nº 162/2005, de 30 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2002, em reunião realizada naquela data..... 45310

Nº 164/2005, de 14 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 439, de 2003, em reunião realizada naquela data..... 45311

1.3.9 – Ofício do Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Nº 3.181-S, de 30 de novembro último, comunicando a aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003, em reunião realizada naquela data. 45311

1.3.10 – Ofícios do Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Nº 42/2005, de 20 de outubro último, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2003, em reunião realizada naquela data. 45311

Nº 43/2005, de 11 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, em reunião realizada em 20 de outubro último. 45311

1.3.11 – Ofício do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Nº 264/2005, de 15 de setembro último, comunicando que o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2003, foi dado como definitivamente adotado, em reunião realizada no dia 14 de setembro último. 45311

1.3.12 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2005 (nº 1.427/2003, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação. 45312

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 2001; 130, de 2002; 181, de 2003; 90 e 366, de 2004, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. ... 45312

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 36 e 106, de 2003; 172, de 2004; 260

e 308, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 45312

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 439, de 2003..... 45312

Recebimento do Ofício nº 163, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Ofícios nºs S/11, 15, e 17, de 2002 e 11, de 2003, na forma do Projeto de Resolução nº 91, de 2005, que suspende, nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, a execução, no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir", e, no inciso I do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 10 de novembro de 1981, das expressões "reduzi-los" e "suspendê-los ou extingui-los", tendo em vista que o referido Projeto abrange o teor de Projetos aprovados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em 23 e 30 de março deste ano, sobre a mesma matéria, estes serão publicados como documentos anexos do Projeto de Resolução, nos termos do parágrafo único do art. 250 do Regimento Interno. 45312

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para os Ofícios nºs S/11, 15, e 17, de 2002 e 11, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário..... 45312

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 92 e 96, de 2005.. 45312

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 15 de dezembro de 2005 e publicada no mesmo dia, mês e ano, da Medida Provisória nº 269, de 2005, que altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores Ý DAS e Funções Gratificadas – FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 2004; e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 45312

1.3.13 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Leitura de passagens da Bíblia e citação de Jesus como lição para os dias de hoje. 45314

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Críticas à absolvição ontem, do Deputado Romeu Queiroz, denunciado na CPMI do "Mensalão". 45322

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Críticas ao resultado da votação de ontem na Câmara, quando o Deputado Romeu Queiroz, denunciado pela CPI do Mensalão, foi absolvido. Leitura de Nota do Partido Popular Socialista – PPS. 45324

SENADOR *DELCÍDIO AMARAL*, como Líder – Informação de que, na próxima quarta-feira, será apresentado um relatório dos trabalhos da CPMI dos Correios. Comentários sobre matéria da revista Veja a respeito do PIB brasileiro..... 45326

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – O pagamento pelo governo Lula dos débitos com o FMI. Comentários sobre resultado de pesquisa a respeito do governo Lula. Votos de Feliz Natal..... 45329

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Agradecimentos aos parlamentares e funcionários da Casa pela ajuda no cumprimento do mandato parlamentar de S. Exª..... 45333

SENADORA *ANA JÚLIA CAREPA* – Destaque para a criação da SUDAM como um dos fatos positivos do ano de 2005..... 45334

SENADOR *JOÃO RIBEIRO*, como Líder – Relato e alerta sobre doença desconhecida que está causando cegueira em crianças na cidade de Araguatins, no Tocantins. Aumento do salário mínimo em 2006..... 45336

SENADOR *JOÃO BATISTA MOTTA* – Reflexões acerca dos aspectos de pobreza e riqueza das nações, analisando aspectos do Brasil..... 45338

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO,* como Líder – Retrospectiva das realizações no ano de 2005 e votos de Feliz Natal. 45341

SENADOR *GILVAM BORGES* – Reminiscências da terra natal de S. Exª e votos de Feliz Natal. 45347

SENADOR *MAGNO MALTA* – Cumprimentos aos parlamentares pelo trabalho realizado no ano de 2005 e votos de Feliz Natal. Manifestação de gratidão ao jornalista Rogério Medeiros. 45348

1.3.14 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *RODOLPHO TOURINHO* – Considerações sobre a transparência e o controle das contas telefônicas..... 45353

SENADOR *TEOTONIO VILELA FILHO* – Destaque para a matéria intitulada "Dúvidas sobre a nova Sudene", de autoria de S. Exª, publicada no

O Jornal, de Maceió, edição de 13 de dezembro corrente..... 45354

SENADOR *ALOIZIO MERCADANTE* – Considerações sobre a política social no Brasil. Um novo projeto de desenvolvimento para o Brasil..... 45357

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Controvérsia no processo de privatização dos setores estatais da economia brasileira..... 45382

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da matéria intitulada "Funcionários do PT fazem greve por causa de atraso em salários", publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 2 de dezembro corrente..... 45384

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Comentários sobre a matéria intitulada "Julgamento do passado", publicada na revista Época, edição de 5 de dezembro corrente..... 45385

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Registro do artigo intitulado "Farsantes", de autoria do jornalista Fernando de Barros e Silva, publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 8 de dezembro corrente..... 45387

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro do artigo intitulado "Pena de morte", de autoria da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 2 de dezembro corrente. .. 45392

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Registro da matéria intitulada "FAO critica resultados do Fome Zero", publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 8 de dezembro corrente..... 45394

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Registro da matéria intitulada "A oposição que afaga", publicada na revista Veja, edição de 30 de novembro último. 45394

SENADOR *LEONEL PAVAN* – Comentários sobre o artigo intitulado "O golpismo vem do PT", publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 13 de dezembro corrente..... 45397

SENADOR *JUVÊNCIO DA FONSECA* – Registro da entrevista concedida pelo empresário José Roberto Colnaghi, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 2 de dezembro corrente. Comentários sobre artigo "O Futuro do PT" publicado no jornal O Estado de S. Paulo, de 8 do corrente.. 45399

SENADOR *JOÃO BATISTA MOTTA* – Registro da matéria intitulada "Viagem ao circo de Chávez", publicada pela revista Veja, edição de 14 de dezembro corrente. 45401

SENADOR *REGINALDO DUARTE* – Comentários sobre o artigo intitulado "Assinatura de Tarso é falsa, conclui perito", publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 14 de dezembro corrente..... 45407

SENADORA *ANA JÚLIA CAREPA* – Considerações sobre a aprovação do PLC 60/2004, que cria a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. 45409

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Considerações sobre os programas federais dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, de acesso ao ensino, pesquisa e extensão..... 45410

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Questionamentos sobre a liberação de emendas ao Orçamento propostas por parlamentares da bancada do Amazonas..... 45412

SENADORA *ROSEANA SARNEY* – Parcerias entre o Estado e a Sociedade Civil Organizada por meio das Organizações não governamentais e as organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 45413

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador José Sarney, proferido na sessão de 23 de novembro de 2005..... 45464

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 15-12-2005

4 – ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DE VETO PRESIDENCIAL CONSTANTE DA CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO UTILIZADA NA SESSÃO CONJUNTA REALIZADA NO DIA QUATORZE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

5 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal, no período de 1º a 15 de dezembro de 2005..... 45470

6 – MESA DO SENADO FEDERAL

Atas da 10ª a 13ª Reuniões, realizadas em 21 de novembro, 6, 7 e 13 de dezembro de 2005. 45513

7 – EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 (Projeto de Lei nº 40, de 2005-CN)

8 – ATAS DE COMISSÕES (Publicadas em suplemento a este Diário)

9 – DESPACHO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Referente à Petição nº 13, de 2005. 45570

10 – DESPACHO DO CORREGEDOR DO SENADO FEDERAL

Referente à Petição nº 6, de 2005. 45572

11 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 87, de 2005. 45575

12 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 18, de 2005. 45577

13 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 181, de 2005. 45580

14 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.075, de 2005 (Republicação) 45581

Nº 4.143, de 2005 (Republicação) 45582

Nºs 4.263 a 4.287, de 2005. 45586

SENADO FEDERAL

15 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

16 – SECRETARIA DE COMISSÕES

17 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

18 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

19 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

20 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

21 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

22 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

23 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

24 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

25 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

26 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

27 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 225ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 15 de dezembro de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidências dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Antero Paes de Barros, da Sra. Serys Slhessarenko, dos Srs. Alvaro Dias, Romeu Tuma, Flexa Ribeiro e da Sra. Heloísa Helena.,

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Registrados e Não Registrados

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 15/12/2005 07:12:56 até 15/12/2005 21:35:01

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PMDB	GO	ÍRIS DE ARAUJO	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMR	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 67 Senadores

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, avisos de Ministro de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

– Avisos de Ministros de Estado

Nºs 247 e 276/2005, de 8 e 2 do corrente, respectivamente, dos Ministros das Comunicações e de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 976 e 973, de 2005, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 504/2005, de 8 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações resposta ao Requerimento nº 993, de 2005, do Senador Álvaro Dias.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As informações referentes ao Requerimento nº 993, de 2005, encontram-se à disposição do Requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

As demais informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente e os respectivos requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº 430/2005, de 7 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 971, de 2005, da Comissão de Educação.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As informações foram encaminhadas, em cópia, à Comissão requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 478/2005

Brasília, 14 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Gilvam Borges, como membro titular, em vaga existente, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA e como suplente, também em vaga existente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Ney Suassuna,** Líder do PMDB.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência designa o Sr. Senador Gilvam Borges, como titular, para compor a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e como suplente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 324/2005 – GLDBAG

Brasília, 15 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Ana Júlia Carepa para compor, como Titular, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações. – Senador **Delcídio Amaral**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo

Ofício nº 325/2005 – GLDBAG

Brasília, 15 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Patrícia Saboya Gomes para compor, como Suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações. – Senador **Delcídio Amaral**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo

Ofício nº 326/2005 – GLDBAG

Brasília, 15 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador João Ribeiro para compor, como Titular, a Comissão de Assuntos Econômicos, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações. – Senador **Delcídio Amaral**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo

Ofício nº 327/2005 – GLDBAG

Brasília, 15 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Roberto Saturnino para compor, como Titular, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, deixando a Vaga de Suplente.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações. – Senador **Delcídio Amaral**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência designa as Srªs Senadoras Ana Júlia Carepa e Patrícia Saboya Gomes e os Srs. Senadores João Ribeiro e Roberto Saturnino para comporem as Comissões Permanentes, pela bancada do Bloco de Apoio ao Governo nos termos dos Ofícios nºs 324, 325, 326 e 327, de 2005-GLBAG, respectivamente.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 147/05

Brasília, 15 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito as substituições do Senador Tasso Jereissati pelo Senador Juvêncio da Fonseca, como membro titular e do senador Juvêncio da Fonseca pelo senador Papaléo Paes, como membro suplente, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, nas vagas destinadas ao Bloco Parlamentar da Minoria.

Cordialmente, – Senador **José Jorge**, Líder do Bloco Parlamentar da Minoria

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF CCS Nº 127/2005

Brasília, 5 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Com a finalidade de se atender ao § 2º do art. 40 da Lei nº 8.977, de 6-1-1995, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL encaminhou ao Conselho de Comunicação Social o Ofício nº 167/2005-CMROR/CMRO/SCM, de 10 de agosto de 2005, que trata da proposta do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos serviços de televisão por assinatura.

Como resultado dos trabalhos de nosso Conselho sobre a matéria, foi aprovado na 1ª Reunião do corrente ano, realizada em 5-12-2005, o Parecer nº 5, de 2005, do Conselho de Comunicação Social, que teve como relator o Conselheiro Gilberto Carlos Leifert.

Encaminhamos o Parecer em referência a Vossa Excelência, em atenção ao estabelecido pelo § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social, aprovado pelo Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2004, com a solicitação de que o Parecer seja enviado à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Respeitosamente, – **Arnaldo Niskier,** Presidente.

PARECER Nº 5, DE 2005-CCS

Parecer do Conselho de Comunicação Social sobre Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura –Ofício nº 167/2005 da Anatel.

Relator: **Gilberto Carlos Leifert**

I – Relatório

Em atenção ao r. despacho do Senhor Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, este Conselheiro recebeu em 1º de agosto de 2005 para examinar e emitir parecer a proposta de regulamento de proteção e defesa dos direito dos assinantes dos serviços de televisão por assinatura originária da Anatel, que a encaminhara através do ofício nº 167/2005-CMROR/CMRO/SCM, de 1º de agosto de 2005, firmado por seu ilustre Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa, Dr. Ara Apkar Minassian, e vazado nos seguintes termos:

> "Encaminho a V. Exª a proposta do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, alterada e atualizada conforme as contribuições à Consulta Pública nº 582, de 6 de dezembro de 2004, publicaria no **Diário Oficial** da União do dia 8 subseqüente.

O mencionado regulamento estabelece normas básicas de proteção e defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, que compreende o serviço de TV a cabo, o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS). o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), o Serviço Especial de 2V por Assinatura (TVA) e outros que vierem a ser criados pela Agência.

Referida Consulta Pública esteve franqueada no período de 8 de dezembro de 2004 a 21 de fevereiro de 2005 e dela resultou a elaboração, pela Agência, de uma proposta de Regulamento.

Como informa a nota prévia distribuída aos Srs. Membros da Comissão de IV por Assinatura, a Relator tomou a iniciativa de promover reuniões com a ABTA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO POR ASSINATURA (em 4-10-05), posteriormente com a Anatel em conjunto com a ABTA e com as empresas operadoras a ela associadas (em 3-11-05).

Em 10-11-05 antecipei aos meus ilustres pares da Comissão de TV por Assinatura, bem como a Anatel e à ABTA cópia do projeto de Regulamento que fica fazendo parte integrante do presente parecer. Como já tive oportunidade de assinalar, o texto foi produzido a partir do original da Anatel e Incluiu emendas proporcionadas pelas contribuições de conteúdo técnico e jurídico recebidas pelo Relator.

O texto ora submetido à Casa manteve a sistematização preconizada pela Anatel.

O primeiro capítulo, "Das Disposições Gerais", determina a finalidade do Regulamento e estabelece definições básicas, em conformidade com a legislação aplicável ao serviços de TV a Cabo, MMDS, DTH e TVA, como, por exemplo, os significados de "área de prestação de serviços", "assinante", "assinatura", "centro de atendimento", "interrupção do serviço etc.

O Capítulo II declara em seus 21 incisos, de forma minuciosa, os direitos dos assinantes; os Capítulos III e IV estabelecem, respectivamente, os deveres dos assinantes e das operadoras. Já os capítulos V, VI e VII versam sobre a forma de contratação dos serviços, sanções previstas contra as operadoras (advertência, multa, suspensão temporária, caducidade e cassação) e, em suas disposições finais, prevê-se a vigência do Regulamento dentro de 180 dias da sua publicação (pela Anatel).

Em 3-11-05 os Srs. Membros presentes à 1ª Reunião deste Conselho receberam cópia do texto do Regulamento sob exame e em 10-11-05 o Sr. Presidente do C.C.S., nobre CONS Arnaldo Niskier, deferiu novo encaminhamento do texto aos meus ilustres pares na Comissão de TV por Assinatura e à ANATEL, tendo 5. Exª assinado prazo de 5 dias para manifestações.

É o relatório, Sr. Presidente. Se não houver dúvidas a respeito, peço licença ao Plenário para apresentar meu parecer.

II – Parecer

A Lei nº 8.977/95, que dispõe sobre o serviço de TV a cabo e dá outras providências. determina em seu art. 4º, § 2º, que

As normas e regulamentações, cuja elaboração é atribuída por esta lei ao Poder Executivo, só serão baixadas após serem ouvirias os respectivos pareceres do Conselho de Comunicação Social (...)

No mesmo sentido preceituam o Regulamento do Serviço de TV a Cabo (art. 5º, anexo ao Decreta nº 2206/97 e Regimento Interno deste egrégio C.C.S. (art. 3º, inciso XII).

Este Conselho, portanto, examina matéria inserida no âmbito de suas atribuições legais, sendo, por sua vez, competente a Anatel para editar os instrumentos normativos que assegurem os direitos dos assinantes dos Serviços de Telecomunicações através do Regulamento sob exame, em face do que determina a Lei Geral de Telecomunicações (nº 9.472/77). Leio os arts. 5º e 127:

Art. 5º Na disciplina das relações econômicas no setor de telecomunicações observar-se-ão, em especial, os princípios constitucionais da soberania nacional, função social da propriedade, liberdade de iniciativa, livre concorrência, defesa do consumidor, redução das desigualdades regionais e sociais, repressão ao abuso do poder econômico e continuidade do serviço prestado no regime público.

Art. 127 A disciplina da exploração dos serviços no regime privado terá por objetivo viabilizar o cumprimento das leis, em especial das relativas às telecomunicações, à ordem econômica e aos direitos dos consumidores, destinando-se a garantir:

incisos III, V e X – o respeito aos direitos dos usuários ; o equilíbrio das relações entre prestadoras e usuários dos serviços e a permanente fiscalização.

Demais isso, determina o art. 19 do Decreto nº 2.338/97 que a Anatel articulará sua atuação com a do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, organizado pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, visando à eficácia da proteção e defesa do consumidor dos serviços de telecomunicações, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor e na LGT.

Vale dizer que os serviços de televisão por assinatura são disciplinados em lei e fiscalizados pela Anatel; os contratos submetem-se ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor e, a curto prazo, também o serão ao Regulamento ora submetido a exame.

O Relator poderia limitar-se ao exame formal da proposta de Regulamento elaborada pela Anatel, mas entendeu ser oportuno e conveniente somar esforços com a Autoridade e com as empresas privadas que exploram o serviço. No desempenho da tarefa, que diz respeito diretamente a milhões de brasileiros que contrataram os serviços de televisão por assinatura, este Conselheiro estabeleceu e orientou-se por algumas premissas, que deseja expor agora com os Senhores Conselheiros:

1ª premissa – O Regulamento a ser baixado pela Anatel deverá estar em conformidade com a legislação federal específica:

2ª – O serviço de televisão por assinatura (como visto em nossa 10ª, reunião é prestado por empresas privadas –, as operadoras –, que recebem remuneração de seus assinantes-consumidores;

3ª – Os consumidores estão vinculados às operadoras por força de contratos de adesão, cujos termos de negocio variam em função das ofertas e formatos por elas praticados, e da capacidade econômica dos assinantes. No entanto, a efetividade dos direitos do consumidor-assinante poderá ser alcançada por meio de normas mais minuciosas e objetivas, tais como, o direito de reclamar e ser ouvido, normas sobre cobrança, interrupção de serviços e a forma de compensação etc.

4ª premissa – Os termos de negócio consubstanciados no contrato entre a operadora e seus assinantes estão submetidos ao Código de Defesa de Consumidor. sendo nulas de pleno direito quaisquer cláusulas abusivas. (arts. 6º, nº IV e 51 do CDC)

Como resultado do empenho de todos os que contribuíram com o relator na elaboração do texto, foi possível orientar a elaboração do Regulamento por tais premissas.

Com efeito, os serviços prestados pelas operadoras a seus assinantes são regidos por legislação especifica, sob fiscalização da Anatel; os contratos firmados entre operadoras e assinantes estão submetidos ao Código de Defesa do Consumidor e ao Código Civil, no que couber.

Para melhor configurar os contratos entre operadoras e seus assinantes recorro ao direito positivo:

Código de Defesa do Consumidor (Art. 54.)

Contrato de adesão é aquele cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.

(Novo) Código Civil (Art. 423)

Quando houver no contrato de adesão cláusulas ambíguas ou contraditórias, dever-se-á adotar a interpretação mais favorável ao aderente.

A despeito de contornos legais tão bem definidos, o projeto de "Regulamento de Proteção e Defesa do Consumidor de Serviços de Televisão por Assinatura" ora submetido a exame declara de modo redundante em seu penúltimo artigo que "os direitos e deveres dos assinantes (...) serão exercidos em consonância com os princípios do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (...) e com a regulamentação aplicável".

A fim de bem encaminhar a matéria e em respeito ao precioso tempo dos Srs**.** Conselheiros, convém ter presente que o Regulamento não vai estabelecer os direitos dos consumidores de Til por assinatura nem tem o condão de ampliar ou limitar os deveres das operadoras. Cuida-se**,** através do novo diploma de traduzir, materializar, tornar tangível, a forma pela qual, na prática, podem os consumidores exercer direitos previamente definidos em leis e em outros regulamentos, e nos respectivos contratos,

Na tentativa de melhor traduzir a idéia, poder-se-ia dizer que o Regulamento seria o manual do assinante". Diante da frustração de suas expectativas ou prejuízos efetivos o consumidor, conhecedor de seus direitos e obrigações, saberá que pode reclamar diretamente à operadora ou representar á Anatel, esta na qualidade de órgão que atua em articulação com o Sistema de Nacional de Defesa do Consumidor.

Em função do exposto, recomendo ao Conselho de Comunicação Social a aprovação do projeto de "Regulamento de Proteção e Defesa do Consumidor de Serviços de Televisão por Assinatura" [anexo com 33 dispositivos], a ser oportunamente baixado por meio de Resolução do egrégio Conselho Diretor da Anatel, na forma da legislação em vigor.

O Relator congratula-se com a Anatel, na pessoa do Dr. Ara Apkar Minassian, ilustre Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa, pela Iniciativa, que uma vez implementada, estabelecerá novo patamar nas relações entre as operadoras e seus clientes-assinantes.

De igual forma, o relator agradece à ABTA e às empresas a ela associadas, na pessoa de seu ilustre diretor-executivo, Dr. Alexandre Annemberg, pelo apoio ã iniciativa da Anatel de assegurar adequada proteção e defesa aos direitos dos assinantes de TV por assinatura.

É o parecer.

Brasília, 5 de dezembro de 2005. – **Arnaldo Niskier,** Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

Nota da Secretaria Parecer aprovado na 11ª Reunião do Conselho de Comunicação Social, realizada em 5-12-2005.

NOTA PRÉVIA DO RELATOR AO TEXTO DO REGULAMENTO

O texto do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura apresentado a seguir (versão de 3-11-05) foi produzido pelo relator a partir de proposta originária da Anatel e encaminhada ao Conselho

de Comunicação Social através do ofício 167/2005-CMROR/CMRO/SCM-Anatel, de 1º-8-05.

O projeto original foi analisado pelo relator em conjunto com a Anatel e com a ABTA, e veio a merecer os aprimoramentos resultantes das valiosas contribuições técnicas e jurídicas recebidas da própria Anatel, da Procuradoria da República do DF (que as transmitira à Anatel), da ABTA e das operadoras a ela associadas.

A última reunião sobre a matéria foi realizada em S. Paulo no dia 3-11-05, sob coordenação do relator Gilberto C. Leifert, presentes os Srs. Ara Minassian (Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa da Anatel); Dione Craveiro, Alexandre Annenberg e José Guilherme Mau ger (ABTA); Adir de Souza Matos e Adriana Grecco Moulin (Directlv); Edson Kikuchi (Sky) e André Borges (Net Serviços).

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2005

Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos serviços de televisão por assinatura.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas básicas de proteção e defesa dos direitos dos assinantes dos serviços de IV a Cabo, Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite (DTH) e Especial de TV por Assinatura (TVA), sob a regência da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações (LGT), da Lei nº 8.977 de 6 de janeiro de 1995, Lei do Serviço de TV a Cabo e das regulamentações especificas dos mencionados serviços.

Parágrafo único. Os serviços de telecomunicação, prestados em regime privado, compreendidos no **caput** doravante serão denominados serviços de televisão por assinatura.

Art. 2º Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – Área de Prestação do Serviço (APS): é a área geográfica definida no ato de outorga de exploração de serviços de televisão por assinatura;

II **–** Assinante: é a pessoa natural ou jurídica que firma contrato com as operadoras de serviços para fruição de serviços de televisão por assinatura, mediante pagamento pelos serviços que lhe forem prestados;

III – Assinatura: é o valor paço periodicamente pelo assinante em contrapartida aos serviços contratados;

IV – Centro de atendimento: setor das operadoras, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços, que oferece atendimento pessoal na localidade da sede da operadora e, alternativamente, atendimento telefônico, eletrônico ou automático (URA) aos assinantes ou outras partes interessadas;

V – Interrupção do serviço: suspensão temporária, total ou parcial, da prestação do serviço;

VI – Plano de serviço: conjunto de programas ou programações e outras modalidades de serviços contratados pelo assinante;

VII – Ponto principal: é o primeiro ponto de acesso aos serviços de televisão por assinatura instalado no mesmo endereço e unidade residencial ou comercial do assinante.

VIII – Ponto-extra: ponto de acesso adicional, opcional e oneroso, instalado no mesmo endereço e unidade residencial ou comercial, independente e autônomo do ponto principal, onde é conectado outro termina) do assinante.

IX – Operadoras: são as empresas detentoras de concessão, permissão ou autorização para prestação de serviços de televisão por assinatura.

X – Terminal: televisor, computador ou outro equipamento eletrônico que possibilite a fruição dos serviços de televisão por assinatura.

CAPÍTULO II
Dos Direitos dos Assinantes

Art. 3º São direitos do assinante:

I – acesso aos serviços de televisão por assinatura, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza em sua Área de Prestação de Serviço, conforme condições ofertadas ou contratadas;

II – liberdade de escolha de sua operadora;

III – não discriminação quanto às condições de acesso e fruição dos serviços; os serviços oferecidos de forma individualizada (“**pay-per-view***”)* estarão disponíveis a todos os assinantes, independentemente do plano de serviço contratado, desde que presentes às condições técnicas necessárias.

IV – prévio conhecimento dos preços, das condições de contratação, prestação e suspensão dos serviços, que deverão constar em contrato escrito, entregue ao assinante, redigido em termos claros com caracteres ostensivos e de fácil compreensão;

V – inviolabilidade e segredo da comunicação entre assinante e operadora, salvo nas hipóteses e condições constitucional e legalmente previstas;

VI – não suspensão do serviço sem sua solicitação, salvo por débito diretamente decorrente de

sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais;

VII – respeito à sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pelas operadoras do serviço;

VIII – obtenção de resposta às reclamações apresentadas junto às operadoras do serviço;

IX – direito de petição contra as operadoras do serviço perante o órgão regulador e os organismos de defesa do consumidor;

X – reparação dos danos causados pela violação de seus direitos;

XI – adequada prestação do serviço que satisfaça às condições de regularidade, atualidade, urbanidade, respeito no atendimento, cumprimento de normas e prazos procedimentais;

XII – acesso direto e facilitado a Anatel e às operadoras de serviços de televisão por assinatura para encaminhamento de reclamações, solicitações de informações e serviços, e sugestões;

XIII – restabelecimento da prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da purgação da mora;

XIV – sigilo, acesso e obtenção de fotocópias ou certidões das informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados de prestadores de serviços;

XV – obtenção de informações precisas sobre local e horário de funcionamento dos centros de atendimento das operadoras;

XVI – acesso à tramitação e informações sobre as decisões proferidas e respectiva motivação, inclusive opiniões divergentes, constantes de processo administrativo na Anatel, nos termos do Regimento Interno;

XVII – informação prévia sobre o preço cobrado pela prestação dos serviços, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste de preço; XVIII – recebimento do documento de cobrança contendo os dados necessários à exata compreensão do serviço prestado;

XIX – recebimento adequado dos serviços de instalação, manutenção e retirada dos equipamentos necessários à recepção dos sinais;

XX – acesso gratuito a informações sobre a programação oferecida; e

XXI – devolução, em dinheiro, das quantias pagas em decorrência de cobrança indevida, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos aplicados pela operadora aos valores pagos em atraso, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da contestação da cobrança indevida.

CAPÍTULO III
Dos Deveres dos Assinantes

Art. 4º São deveres dos assinantes:

I – utilização adequada dos serviços e equipamentos fornecidos pela operadora, procedendo com lealdade e boa-fé;

II – prestação das informações que lhe forem solicitadas e colaboração para a adequada prestação do serviço e, colaboração para a adequada prestação de serviço, obrigando-se a manter seus dados cadastrais atualizados;

III – comunicação das irregularidades praticadas pelos prestadores de serviços às autoridades competentes;

IV – cumprimento regular das obrigações assumidas em contrato;

V – pagamento pela prestação dos serviços na forma contratada;

VI – zelar pela integridade da rede interna e não alterá-la sem a interveniência da operadora.

CAPÍTULO IV
Dos Deveres da Operadora

Art. 5º A operadora de serviços de televisão por assinatura está obrigada a:

I – realizar a distribuição dos sinais em condições técnicas adequadas;

II – prover o atendimento a consumidores cujas dependências estejam localizadas na Área de Prestação do Serviço, observado o disposto na regulamentação vigente, exceto nos casos de inviabilidade técnica comprovada, falta de infra-estrutura local ou restrições de crédito ao consumidor.

III – observar as normas e regulamentos relativos ao serviço;

IV – submeter-se à fiscalização exercida pela Anatel;

V – prestar, a qualquer tempo, à Anatel, informações sobre a execução do serviço; VI – atender, dentro do prazo estipulado, determinações expedidas pela Anatel;

VII – manter a licença de funcionamento na estação para fins de fiscalização, na forma da regulamentação.

VIII – manter atualizado, junto à Anatel, o endereço para correspondência;

IX – tornar disponível ao assinante, quando por ele solicitado e às expensas dele, dispositivo que permita o bloqueio de canais;

X – manter, em sua sede local, lista atualizada dos canais oferecidos a seus assinantes, juntamente com a programação neles vinculadas; e

XI – fornecer cópia impressa do contrato se assim for solicitado pelo assinante.

SEÇÃO I
Das Interrupções do Serviço e das Quedas do Sinal

Art. 6º Em caso de interrupção do serviço, a operadora deve realizar compensação, por meio de abatimento, concessão de crédito ou ressarcimento, ao assinante, em valor correspondente ao período de interrupção, proporcional ao valor da assinatura.

§ 1º No caso de programas pagos individualmente, a compensação será feita pelo seu valor integral.

§ 2º O documento de cobrança discriminará a forma de compensação.

§ 3º A compensação deve ocorrer mediante ressarcimento quando não houver próximo documento de cobrança.

Art. 7º As manutenções preventivas, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema, que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do serviço oferecido pelas operadoras deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias úteis e comunicadas aos assinantes, informando a data e a duração da interrupção, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 1º O assinante deve ser novamente informado caso haja alteração na data e na duração da interrupção mencionada no caput.

§ 2º Na situação prevista no caput, as operadoras de televisão por assinatura deverão realizar a compensação ao assinante, nos termos do art.6º, exceto nos casos em que o tempo de interrupção não exceda a 3 (três) horas mensais.

§ 3º A operadora deverá comunicar à Anatel com antecedência mínima de 3 (três) dias, caso a situação prevista no caput puder se prolongar por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Art. 8º A queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do serviço oferecido pela operadora, que ocorrer por motivos diversos dos descritos no artigo 7º, deverá ser justificada perante a Anatel, em até 15 (quinze) dias após a ocorrência, com a comprovação dos motivos que a provocaram e a explicação sobre as medidas tomadas para a normalização do serviço, prevenção de novas ocorrências e compensação aos assinantes.

Art. 9º As operadoras não serão obrigadas a realizar a compensação prevista no art. 6º se a interrupção do serviço for causada, comprovadamente, pelo próprio assinante, bem como, nas hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, e nos casos em que o tempo de interrupção para manutenção preventiva não exceda a 3 (três) horas mensais.

Art. 10. O restabelecimento da qualidade dos sinais transmitidos ou a solução da interrupção devem ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, à exceção do previsto no art. 7º deste Regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o serviço ser restabelecido em prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a operadora deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da ocorrência da interrupção, apresentar a explicação e a comprovação dos motivos junto à Anatel, além de justificar, perante seus assinantes da Área de Prestação do Serviço.

Art. 11. O restabelecimento da prestação do serviço não exime a operadora do dever de realizar a compensação do período de interrupção no documento de cobrança do mês subseqüente ao evento, na forma prevista no art. 60 deste Regulamento.

Art. 12. A operadora deve manter registro, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com histórico que demonstre os períodos de interrupção do serviço, as medidas tomadas para a normalização do serviço e o respectivo tempo de implementação para o efetivo restabelecimento do serviço.

Art. 13. Para apurar o tempo de interrupção do serviço e calcular o valor a ser compensado, ressalvadas as hipóteses do art. 9º deste Regulamento, a operadora deve somar todo e qualquer período de interrupção do serviço, mesmo nos casos de reparos técnicos, ajustes ou manutenção do sistema, aplicando-se às eventuais interrupções os seguintes parâmetros:

I – devem ser computadas todas as interrupções, independentemente do horário, e da duração ou do número de canais envolvidos;

II – o valor da compensação deve ser proporcional ao valor da assinatura, considerando-se a soma de todos os períodos de interrupção;

III – na definição do valor total da compensação a ser concedida devem ser desconsideradas as sobras de valor inferior a R$0,01 (um centavo);

§ 1º A compensação do valor na mensalidade paga pelo assinante não o impede de buscar, pelas vias legais, o ressarcimento que ainda entenda devido

§ 2º A compensação exime a operadora das sanções previstas no contrato de concessão ou termo de autorização e na regulamentação aplicável.

SEÇÃO II
Do Atendimento ao Assinante

Art. 14 A operadora deve solucionar ou responder adequadamente as reclamações e pedidos de informação recebidos dos assinantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento,

ressalvados os casos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Art. 15. A operadora deverá manter centro de atendimento para seus assinantes.

§ 1º O atendimento ao assinante por telefone deverá ser acessível diariamente, a custo de ligação local ou discagem gratuita, das 9h às 21h, sem interrupção.

§ 2º A operadora deverá manter um centro de atendimento pessoal na localidade de sua sede.

§ 3º Toda reclamação, solicitação de serviços ou providências dirigida ao centro de atendimento deve receber um número de registro nos sistemas da operadora, que será sempre informado ao assinante.

§ 4º A operadora deverá divulgar as formas de acesso ao centro de atendimento.

SEÇÃO III
Dos Valores Cobrados

Art. 16. Os documentos de cobrança devem ser impressos de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme em toda a Área de Prestação do Serviço e entregues ao assinante pelo menos 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento, sem prejuízo da obrigatoriedade de a operadora possibilitar ao assinante a verificação do débito e o pagamento dentro do prazo, no centro de atendimento ou pela Internet.

Art. 17. Qualquer cobrança de valor adicional, pela operadora, deverá ser previamente informada ao assinante.

§ 1º Em qualquer caso, a comunicação enviada ao assinante deve conter discriminação clara do motivo da nova cobrança e seus valores.

§ 2º Caso o assinante entenda ser excessivo o valor de que trata o **caput**, pode rescindir, sem ônus, o contrato celebrado com a operadora ou recusar a cobrança sem prejuízo de manutenção do contrato vigente.

SEÇÃO IV
Do Cancelamento

Art. 18. O assinante poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita à operadora ou contato com a central de atendimento.

§ 1º A cobrança pelo serviço deverá cessar em até 24 (vinte e quatro) horas após

o pedido de cancelamento, somente podendo ser cobrados dos assinantes eventuais valores residuais, incluindo multas contratuais, se aplicáveis.

§ 2º A operadora deverá providenciar a retirada dos equipamentos de sua propriedade, no endereço do assinante, no prazo com ele acordado, não podendo excedê-lo em mais de 30 (trinta) dias, após os quais cessa a responsabilidade do assinante pela guarda e integridade dos equipamentos.

§ 3º A retirada dos equipamentos deverá ser realizada pela operadora, sem ônus para o assinante, podendo este optar por providenciar a entrega dos equipamentos.

SEÇÃO V
Da Cobrança de Débitos

Art. 19. A operadora deverá observar a legislação vigente para cobrança dos encargos decorrentes do contrato celebrado com o assinante.

Art. 20. A operadora deverá notificar o assinante inadimplente pelo menos 15 (quinze) dias antes de proceder à suspensão da prestação do serviço e pelo menos 30 (trinta) dias antes da inscrição do nome deste junto aos Sistemas de Proteção ao Crédito.

Art. 21. A inscrição do nome do assinante inadimplente junto aos Sistemas de Proteção ao Crédito não pode se dar antes de 15 (quinze) dias da suspensão da prestação do serviço.

Parágrafo único. O valor informado como devido pelo assinante inadimplente aos Sistemas de Proteção ao Crédito corresponderá ao período usufruído e não pago.

SEÇÃO VI
Dos Serviços

Art. 22. A operadora deverá dar ampla divulgação de cada um de seus planos de serviços e seus respectivos valores, que devem estar disponíveis em página na internet ou outro meio de fácil acesso.

Art. 23. Qualquer alteração no plano de serviço que implique em ônus para o assinante deverá ser a ele informada no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua implementação. Caso o assinante não se interesse pela continuidade do serviço, poderá rescindir seu contrato sem ônus.

§ 1º No caso de retirada de canais, a operadora deverá substituir os canais retirados por outros ou conceder desconto na mensalidade do assinante. Caso o assinante não se interesse pela continuidade do serviço, poderá rescindir seu contrato sem ônus.

§ 2º A Anatel deverá ser informada da alteração, mencionada no **caput**, que implique a retirada de canal do plano de serviço contratado, no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua implementação.

Art. 24. A operadora deverá possibilitar a todos os assinantes a contratação de ponto-extra, independentemente do plano de serviço contratado.

CAPÍTULO V
Do Contrato

Art. 25. O contrato celebrado entre as partes deve ser enviado ao assinante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a instalação do serviço.

CAPÍTULO VI
Das Sanções

Art. 26. O não cumprimento do estabelecido neste Regulamento sujeitará a operadora à aplicação de sanção na forma prevista na legislação e na regulamentação pertinentes.

§ 1º As operadoras ficarão sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal, no que couber;

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária;

IV – caducidade; e

V – cassação.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outra sanção.

§ 3º Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 30. A Anatel articulará sua atuação com a do Sistema Nacional de Defesa do

Consumidor (SNDC), nos termos do art. 19 do Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, que aprovou o Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 31. Na defesa dos assinantes de serviços de televisão por assinatura a Anatel poderá atuar de ofício ou por provocação.

Art. 32. Os direitos e deveres dos assinantes previstos neste Regulamento serão exercidos em consonância com os princípios dispostos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e com a regulamentação aplicável.

Art. 33. O presente Regulamento entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

OF CCS Nº 130/2005

Brasília, 5 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Em atenção ao estabelecido pelo § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social, aprovado pelo Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2004, envio a Vossa Excelência o Parecer nº 6, de 2005, do Conselho de Comunicação Social, aprovado na 11ª Reunião de nosso Colegiado, realizada em 5-12-2005.

Solicitamos o encaminhamento do parecer ao Ministério da Justiça, órgão que demandou a manifestação de nosso Conselho sobre a matéria.

Respeitosamente, – **Arnaldo Niskier**, Presidente.

PARECER Nº 6, DE 2005 – CCS

Parecer do Conselho de Comunicação Social sobre classificação indicativa de programas jornalísticos – Ofício nº 078/2004 – DJCTQ/SNJ/MJ.

Relator: **Paulo Tonet Camargo**

I – Relatório

O Senhor José Eduardo Elias Romão, Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação da

Secretaria de Justiça do Ministério da Justiça, encaminhou ofício de nº 78/2004 cujo o objeto é classificação indicativa de programas jornalísticos.

Em síntese, o documento refere que a portaria nº 796 de 8 de setembro de 2000, do Sr. Ministro da Justiça, coloca em seu art. 3º que "são dispensados de classificação os programas de televisão e rádio transmitidos ao vivo, responsabilizando-se o titular da empresa, ou seu apresentador e toda a equipe de produção, pelo desrespeito à legislação e às normas regulamentares vigentes". Mais, no parágrafo único do dito artigo preleciona "os programas ao vivo, porém, quando considerados não adequados a crianças e adolescentes, estão sujeitos à prévia classificação horária e etária".

Coloca o missivista que "A questão refere-se, portanto, ao alcance do mencionado parágrafo único, sobretudo, à classificação prévia de programas jornalísticos, os quais são atualmente são considerados programas ao vivo (sic)."

Após colocar como exemplo o programa "Cidade Alerta" faz uma série de quesitos para que este Conselho se manifeste. Vale transcrever os quesitos:

1) A exibição em programas jornalísticos de cenas de sexo, violência e drogas demonstra preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas e atende aos demais princípios constitucionais (art. 221 da CF/88)?

2) Há diferença entre uma cena de sexo, violência e drogas veiculada em um programa jornalístico às 19 horas e a veiculação, no mes-

mo horário, de uma cena de sexo, violência e drogas em uma telenovela?

3) Deve-se permitir que uma criança, por exemplo, 10 anos de idade seja, em qualquer hipótese, submetidas a estas imagens?

4) A exibição de cena de sexo, violência e drogas é parte indispensável da veiculação da informação na televisão?

5) Há um tipo de jornalismo que se caracterize pela predominância de cena de sexo, violência e de drogas? Esta característica está incluída na noção de jornalismo policial ou "policialesco"?

6) Devem os programas jornalísticos serem submetidos à classificação indicativa do Ministério da Justiça? E aqueles que se caracterizem pela predominância de cenas de sexo violência e de drogas?

O tema foi discutido amplamente em sessão deste Conselho em 2 de agosto de 2004, tendo como relator o então Conselheiro Ricardo Moretzsohn e, sem conclusão, encaminhado à Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação sob a perspectiva de estudo mais amplo do que a solicitação, ou seja, a classificação como um todo envolvendo, inclusive, as demais mídias e a TV por assinatura.

É o relatório, sucinto.

II – Parecer

Questão preliminar.

Antes de entrar no mérito do documento enviado a este Colegiado, o que farei a seguir, creio indispensável, o exame da atribuição do Conselho de Comunicação Social para manifestar opinião por demanda de órgão do Poder Executivo.

A Lei nº 8.389 de 30 de dezembro de 1991, estabelece em seu artigo primeiro ser o CCS órgão auxiliar do Congresso Nacional. No artigo segundo, ao dar as atribuições ao órgão, o legislador estabelece que seu âmbito de atuação é o Congresso Nacional ao referir claramente "a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional…"

Por princípio do direito administrativo brasileiro consagrado pela Constituição, diferentemente do setor privado que pode fazer tudo que a lei não veda, os órgãos públicos somente podem fazer aquilo que a lei determina, ou seja, a atribuição dos órgão públicos deve obrigatoriamente ter base em lei.

Por mais exemplificativa e ampla a interpretação que se possa dar à norma que dá atribuição a este Conselho, não poderemos chegar jamais ao cúmulo de que seja órgão consultivo do Poder Executivo. Mais, de um Departamento que é a repartição de uma Secretaria, que por sua vez é repartição de um Ministério.

Assim, preliminarmente, o voto é no sentido do Conselho não conhecer do documento, devolvendo o expediente à origem.

No mérito.

Em primeiro lugar, há que estabelecer o foco da pretensão do Departamento oficiante, embora seja tarefa difícil pela forma como vem vazado. Parece se querer saber a opinião deste Colegiado sobre a possibilidade de classificação indicativa de programa jornalístico, que aliás, vem confundido com programa ao vivo.

Os termos do ofício nos leva à consideração da necessidade, talvez, de esclarecimento sobre algumas peculiaridades da produção jornalística em meio eletrônico, tanto da evidência de que os programas noticiosos devem ser preferencialmente ao vivo, pois se fossem gravados, perderiam a instantaneidade, característica vital do gênero como em relação à velocidade da produção de um noticiário na IV e no rádio que tornaria impossível sujeitar seu rápido ciclo a uma classificação indicativa.

Ademais, não se sabe sequer se o que pretende o Departamento consulente é a classificação dos textos do programa jornalístico ou das imagens que o ilustram.

Apenas para um exercício, partimos da premissa de que a classificação pretendida seria de imagens e de um mundo ideal, em que o Departamento de classificação indicativa funcionasse 24 horas por dia, com uma gama enorme de servidores treinados, capazes de, **on line**, classificar imagens. Um jornal entrasse no ar às 19h e às 18:30 a emissora recebesse imagens chocantes do último atentado em Bagdá. Antes de editá-las mandaria pelo sistema **on line** de classificação para saber se pode ser mostrado, pois afinal encerraria cenas de violência tendo em vista tratar-se de uma guerra. Nem assim, neste mundo ideal, e irreal, seria viável pela rapidez necessária à produção. Impossível, pois, pensar em qualquer interferência do Estado quando se trata de reportar fatos.

O "vivo", portanto, é característica do programa jornalístico noticioso, informativo, não se confundindo com o programa ao vivo sem caráter jornalístico. Jornalismo trata de informação e opinião, ao passo que outros programas ao vivo podem tratar de entretenimento.

Informação tem base em fatos, enquanto o entretenimento pode enveredar pelas alamedas do romance e da ficção, estes, nem sempre de bom gosto.

Todavia, é bom ressaltar que nem sempre os programas jornalísticos são ao vivo. Há documentários e programas de entrevistas que são gravados e

não perdem sua característica de jornalismo pois são alicerçados em fatos e opiniões.

Feita esta necessária distinção, cabe análise de uma importante faceta conceitual de fato. Estes podem ser alegres ou tristes. Suaves ou melancolicamente deprimentes. Adjetive-se ao talante de cada um, mas substantivamente continuam sendo fatos. Dourá-los porque feios, ou omiti-los porque tristes ou até comprometedores é criminoso. Estes crimes eram usuais pelo Ministério da Propaganda de Goebels ou o Departamento de Imprensa e Propaganda de Lourival Fontes, de mesma inspiração.

Assim, não é o programa que é feio ou chocante. Feia e chocante é a realidade. O dever do bom jornalismo é retratá-la e não mostrar ao público uma quimera inexistente. Será possível que alguém, seja pessoa pública ou privada, possa decidir como a sociedade deve perceber esta realidade? A resposta negativa exsurge da Constituição Federal.

Admitir a classificação indicativa de programas jornalísticos é aceitar que a realidade, o fato, tenha hora para entrar no ar – a que decidir o Departamento encarregado no Ministério da Justiça.

Parece haver uma confusão acerca do que o Departamento consulente entende por programa jornalístico. Talvez esteja aí o erro de atribuir caráter jornalístico a programa que não o é, discussão que não cabe aqui aprofundar, mas certamente deve merecer estudo acurado por aquele órgão.

Vamos à norma. Vale transcrever o disposto sobre o tema na Constituição Federal, no art. 220 em seus §§ 1º e 2º.

> "Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X XIII, e XIV"
>
> "É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística."

A Constituição Federal de 1988, notadamente em suas regras estruturais, consagrou o princípio pela qual fica vedada qualquer espécie de censura no país. Fundamental esclarecer que sempre que se pensar em interferir no conteúdo da programação, ou impedir que um fato importante seja mostrado em tempo real, estamos inexoravelmente ante a um ato de censura, cujo conceito poderia ser a ação governamental de vedar, modificar ou criar embaraço à divulgação de informação, criação artística, pensamento ou expressão.

A citada portaria nº 796, de 2000 do Ministério da Justiça, foi controvertida desde o seu nascedouro quando tentou vedar a transmissão de programas em desacordo com a classificação indicativa ou sem ela. Sem qualquer sombra de dúvida feriu sagrados princípios constitucionais que não comportam discussão ou relativização. Isto porque a portaria não poderia conter qualquer dispositivo de caráter impositivo, mas tão somente estabelecendo critérios para a classificação indicativa (e o nome já demonstra – o que é indicativo não é impositivo). Isto ficava bastante claro no artigo segundo da portaria quando expressava vedação às emissoras de apresentarem a programação fora do horário permitido. Tal vedação foi suspensa, e assim permanece, por decisão do Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 7.282/DF. Entendeu o Presidente da Corte, em 27 de dezembro de 2000, que a vedação feria de morte os já referidos princípios constitucionais.

Ademais, o texto constitucional é claro ao exigir lei para regulação deste tema, não podendo, portanto, ser disciplinado por portaria. Tal lei, aliás, até hoje não existe.

As perguntas formuladas e acima transcritas, pela forma com que vêm vazadas, parecem buscar respaldo a opinião já pré concebida. Algumas revelam perigoso maniqueísmo, que é incompatível com o exame de qualquer conteúdo, seja artístico ou jornalístico. Isto leva à impossibilidade de resposta às formulações. Se imprescindíveis, certamente seriam quase todas "depende".

Para exemplificar, o que são "cenas de sexo"? Conjunção carnal explícita, induzida, ou ato libidinoso diverso dela? Considerando que um beijo é ato libidinoso diverso da conjunção carnal, pode se ter uma idéia da amplitude do assunto em comento.

"Cenas de drogas" por si só é algo de difícil definição. Pode ser desde imagem de uma plantação de maconha sendo destruída pela polícia ou de um carregamento de cocaína apreendida ou mesmo da triste cracolândia paulista, exemplo de miséria humana, assim como a desaconselhável demonstração chocante de um viciado fazendo uso de droga injetável.

A violência, então, tem um espectro muito mais amplo segundo a concepção de quem vê a imagem. Quando a quesitação proposta refere violência, é bastante vaga e imprecisa. Imagens da miséria revelada por pessoas comendo em um lixão é violência. As ruas de grande cidade dominadas por marginais armados é violência. Uma triste imagem das guerras que andam pelo mundo é violência. A transmissão ao vivo do ataque às torres gêmeas foi uma violência. Alguns depoimentos nas CPI são uma violência.

Assim, a conclusão inequívoca é de que as premissas lançadas na consulta são imprecisas para possibilitar o exame do tema proposto.

Entretanto, merece resposta a última indagação – "se devem os programas jornalísticos ser submetidos à classificação indicativa do Ministério da Justiça? E aqueles que se caracterizem pela predominância de cenas de sexo, violência e de drogas?"

Volto ao conceito e refiro a confusão do que seja programa jornalístico. As premissas são fato, realidade e conseqüente informação e opinião. Sensacionalismo de mau gosto que não se enquadra nestas premissas não é programa jornalístico e não deve ser considerado como tal.

Pode ser oportuna uma reflexão ante a possibilidade de embaraços à transmissão de fatos jornalísticos em tempo real. Todos nós temos um ideal de qualidade da programação de televisão, cuja média, se é que é possível fazer, deve ser perseguida. A qualidade de um produto televisivo ou radiofônico pode ter diferentes facetas, segundo quem vê ou ouve. Será sempre discrepante o conceito de qualidade entre o pudico e o devasso. Entre o socialista e o fascista, entre o idealista e o pessimista, entre o romântico e o frio, entre o temente e o materialista, enfim, nunca haverá consenso. Ninguém pode dar a nenhum destes, por mais próximo que possa estar do seu pensamento, o direito de decidir se é próprio ou impróprio o fato jornalístico, a verdade, a informação em tempo real, já que tais fatos não marcam hora para acontecer. Esta experiência o Brasil já viu em mais de uma oportunidade e nosso povo, em sua quase totalidade, não gostou. Vale adaptar para a censura a frase célebre de Ulysses Guimarães quando se referiu à ditadura ao declarar promulgada nossa Constituição de 1988 – temos ódio da censura – ódio e nojo.

Nestes termos, o parecer é no sentido de que não pode haver classificação indicativa de programas jornalísticos segundo os conceitos expressos acima.

Senado Federal, Brasília-DF, 5 de dezembro de 2005. – **Arnaldo Niskier**, Presidente.

Parecer aprovado na 11ª Reunião do Conselho de Comunicação Social, realizada em 5-12-2005.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os Expedientes lidos vão à publicação e foram juntados aos processados do Estudo do Conselho de Comunicação Social nºs 1 e 2, de 2005, respectivamente.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.490, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2005, com o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senador **Romero Jucá**

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 143, DE 2005
(Nº 5.524/2005, na Casa de origem)

Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 10.522, de 19 de julho de 2002; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Federal autorizado a instituir concurso de prognóstico específico sobre o resultado de sorteio de números ou símbolos regido pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 1º O concurso de prognóstico de que trata o caput deste artigo será autorizado pelo Ministério da Fazenda e executado pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º Poderá participar do concurso de prognóstico a entidade desportiva da modalidade futebol que, cumulativamente:

I – ceder os direitos de uso de sua denominação, marca, emblema, hino ou de seus símbolos para divulgação e execução do concurso;

II – atender aos demais requisitos e condições estabelecidos nesta lei e em regulamento.

Art. 2º O total dos recursos arrecadados com a realização do concurso de que trata o art. 1º desta lei terá exclusivamente a seguinte destinação:

I – 46% (quarenta e seis por cento), para o valor do prêmio;

II – 22% (vinte e dois por cento), para remuneração das entidades desportivas da modalidade futebol

que cederem os direitos de uso de suas denominações, marcas ou símbolos para divulgação e execução do concurso de prognóstico;

III – 20% (vinte por cento), para o custeio e manutenção do serviço;

IV – 3% (três por cento), entregue diretamente pela Caixa Econômica Federal ao Ministério do Esporte, para distribuição em parcelas iguais para os órgãos gestores de esportes dos estados e do Distrito Federal;

V – 3% (três por cento), para o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, instituído pela Lei Complementar n° 79, de 7 de janeiro de 1994;

VI – 3% (três por cento), para o Fundo Nacional de Saúde, que destinará os recursos, exclusivamente, para ações das Santas Casas de Misericórdia e de entidades hospitalares sem fins econômicos, que serão contempladas com os mesmos direitos e obrigações estendidas às entidades esportivas constantes nos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta lei, que tratam dos termos da renegociação de débitos tributários e para com o FGTS; e

VII – 2% (dois por cento), para atender aos fins previstos no § 1º do art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com a redação dada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001, observado o disposto nos §§ 2º ao 5º do citado artigo.

§ 1º Sobre o total dos recursos destinados ao prêmio a que se refere o inciso I do caput deste artigo incidirá o imposto sobre a renda, na forma prevista no art. 14 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 2º o direito a resgate dos prêmios a que se refere o inciso I do caput deste artigo prescreve em 90 (noventa) dias contados da data de realização do sorteio.

§ 3º Os recursos de premiação não procurados dentro do prazo de prescrição serão destinados ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES.

Art. 3º A participação da entidade desportiva no concurso de que trata o art. 1º desta lei condiciona-se a celebração de instrumento instituído pela Caixa Econômica Federal, do qual constará:

I – a adesão aos termos estabelecidos nesta lei e em regulamento;

II – a autorização para destinação, diretamente pela Caixa Econômica Federal, da importância da remuneração de que trata o inciso II do art. 2° desta lei para pagamento de débitos com os órgãos e entidades credores a que se refere o art. 4º desta lei;

III – a cessão do direito de uso de sua denominação, emblema, hino, marca ou de seus símbolos durante o período estipulado no instrumento de adesão de que trata o caput deste artigo, que não poderá ser inferior ao prazo máximo de parcelamento fixado no art. 4º desta lei.

Art. 4º As entidades desportivas poderão parcelar, mediante comprovação da celebração do instrumento de adesão a que se refere o art. 3º desta lei, seus débitos vencidos até 30 de setembro de 2005 com a Secretaria da Receita Previdenciária, com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, inclusive os relativos às contribuições instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

§ 1º O parcelamento será pago em até 120 (cento e vinte) prestações mensais.

§ 2º No parcelamento a que se refere o caput deste artigo, serão observadas as normas específicas de cada órgão ou entidade, inclusive quanto aos critérios para rescisão.

§ 3º No âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o parcelamento reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, não se aplicando o disposto no § 2º do seu art. 13 e no inciso I do seu art. 14.

§ 4º O parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. II da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros reger-se-á pelas disposições da referida lei, não se aplicando o disposto no § 1º do seu art. 38.

§ 5º No período compreendido entre o mês da formalização do pedido de parcelamento de que trata o caput deste artigo e o mês de implantação do concurso de prognóstico, a entidade desportiva pagará a cada órgão ou entidade credora prestação mensal no valor fixo de R$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 6º O valor de cada parcela será apurado pela divisão do débito consolidado, deduzindo-se os recolhimentos de que trata o § 5º deste artigo, pela quantidade de meses remanescentes, conforme o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se também a débito não incluído no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS ou no parcelamento a ele alternativo, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no Parcelamento Especial – PAES, de que tratam os arts. 1° e 5° da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, sem prejuízo da permanência da entidade desportiva nessas modalidades de parcelamento.

§ 8º Os saldos devedores dos débitos incluídos em qualquer outra modalidade de parcelamento, in-

clusive no Refis, ou no parcelamento a ele alternativo ou no Paes, poderão ser parcelados nas condições previstas neste artigo, desde que a entidade desportiva manifeste sua desistência dessas modalidades de parcelamento no prazo estabelecido no art. 10 desta lei para a formalização do pedido de parcelamento.

§ 9º O parcelamento de que trata o caput deste artigo aplica-se, inclusive, aos saldos devedores de débitos remanescentes do Refis, do parcelamento a ele alternativo e do Paes, nas hipóteses em que a entidade desportiva tenha sido excluída dessas modalidades de parcelamento.

§ 10. A entidade desportiva que aderir ao concurso de prognóstico de que trata o art. 1° desta lei poderá, até o término do prazo fixado no art. 10 desta lei, regularizar sua situação quanto às parcelas devidas ao Refis, ao parcelamento a ele alternativo e ao Paes, desde que ainda não tenha sido formalmente excluída dessas modalidades de parcelamento.

§ 11. A concessão do parcelamento de que trata o caput deste artigo independerá de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens, mantidos os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e as garantias decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento e de execução fiscal.

Art. 5º A adesão de que trata o art. 3° desta lei tornar-se-á definitiva somente mediante apresentação a Caixa Econômica Federal pela entidade desportiva de certidões negativas emitidas pela Secretaria da Receita Previdenciária, pelo INSS, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pelo agente operador do FGTS.

Parágrafo único. Os comprovantes de regularidade de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias contados do término do prazo fixado no art. 10 desta lei.

Art. 6º Os valores da remuneração referida no inciso II do art. 2° desta lei destinados a cada entidade desportiva serão depositados pela Caixa Econômica Federal em contas específicas, cuja finalidade será a quitação das prestações do parcelamento de débitos de que trata o art. 4º desta lei, obedecendo a proporção do montante do débito consolidado de cada órgão ou entidade credora.

§ 1° Os depósitos de que trata o caput deste artigo serão efetuados mensalmente até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à apuração dos valores.

§ 2º O depósito pela Caixa Econômica Federal da remuneração de que trata o inciso II do art. 2° desta lei diretamente à entidade desportiva em conta de livre movimentação subordina-se à apresentação de comprovantes de regularidade emitidos por todos os órgãos e entidades referidos no art. 4º desta lei que contemplem, inclusive, a quitação dos parcelamentos de que tratam o caput deste artigo e o art. 7º desta lei ou de qualquer outra modalidade de parcelamento relativamente aos débitos vencidos até o dia 30 de setembro de 2005.

§ 3º A entidade desportiva deverá renovar perante a Caixa Econômica Federal os comprovantes de regularidade de que trata o § 2º deste artigo antes de expirado o prazo de sua validade, sob pena de bloqueio dos valores, na forma do art. 8º desta lei.

§ 4º Para o cálculo da proporção a que se refere o **caput** deste artigos a Secretaria da Receita Previdenciária, o INSS, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o agente operador do FGTS informarão à Caixa Econômica Federal o montante do débito parcelado na forma do art. 4º desta lei e consolidado no mês da implantação do concurso de prognóstico de que trata o art. 1º desta lei.

§ 5º A quitação das prestações a que se refere o **caput** deste artigo será efetuada mediante débito em conta mantida na Caixa Econômica Federal específica para cada entidade desportiva e individualizada por órgão ou entidade credora do parcelamento, vedada a movimentação com finalidade diversa da quitação dos parcelamentos de que tratam os arts. 4º e 7º desta lei.

§ 6º Na hipótese em que não haja dívida parcelada na forma do art. 4º desta lei com algum dos credores nele referidos, os valores de que trata o inciso II do art. 2º desta lei serão destinados pela Caixa Econômica Federal aos demais credores, mediante rateio proporcional aos respectivos montantes de débitos parcelados.

§ 7º Os valores destinados pela Caixa Econômica Federal na forma do **caput** deste artigo, em montante excedente ao necessário para a quitação das prestações mensais perante cada órgão ou entidade credora, serão utilizados para a amortização das prestações vincendas até a quitação integral dos parcelamentos.

§ 8º Na hipótese de os valores destinados na forma do **caput** deste artigo serem insuficientes para quitar integralmente a prestação mensal, a entidade desportiva ficará responsável por complementar o valor da prestação, mediante depósito a ser efetuado na conta a que se refere o § 5º deste artigo até a data de vencimento da prestação, sob pena de rescisão do parcelamento, observadas as normas específicas de cada órgão ou entidade.

§ 9º Ao final de cada ano civil, a Caixa Econômica Federal revisará a proporção de que trata o **caput** deste artigo, mediante informações dos órgãos

e entidades credores quanto ao montante da dívida remanescente.

§ 10. A revisão a que se refere o § 9º deste artigo poderá ser solicitada à Caixa Econômica Federal pela entidade desportiva ou pelos órgãos e entidades credoras, a qualquer momento.

Art. 7º Se a entidade desportiva não tiver parcelamento ativo na forma do art. 4º desta Lei e estiver incluída no Refis, no parcelamento a ele alternativo ou no Paes, os valores a ela destinados, de acordo com o disposto no inciso II do art. 2º desta Lei, serão utilizados, nos termos do art. 6º desta lei, na seguinte ordem:

I – para amortização da parcela mensal devida ao Refis ou ao parcelamento a ele alternativo, enquanto a entidade desportiva permanecer incluída nesses programas de parcelamento;

II – para amortização da parcela mensal devida ao Paes, enquanto a entidade desportiva permanecer incluída nesse programa de parcelamento, obedecida à proporção dos montantes consolidados, na forma dos arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, nos casos em que a entidade não tiver optado pelo Refis nem pelo parcelamento a ele alternativo, tiver sido excluída desses programas ou houver liquidado o débito neles consolidado.

§ 1º Os valores destinados pela Caixa Econômica Federal na forma dos incisos I e II do **caput** deste artigo, em montante excedente ao necessário para a quitação das prestações mensais do Refis, ou do parcelamento a ele alternativo ou do Paes, serão utilizados para a amortização do saldo devedor do débito consolidado nas respectivas modalidades de parcelamento.

§ 2º Na hipótese de os valores destinados na forma do **caput** deste artigo serem insuficientes para quitar integralmente a prestação mensal, a entidade desportiva ficará responsável pelo recolhimento complementar do valor da prestação.

Art. 8º A não-apresentação dos comprovantes de regularidade a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 6º desta Lei implicará bloqueio dos valores de que trata o inciso II do art. 2º desta lei, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, desde que:

I – não exista parcelamento ativo, na forma do art. 4º desta lei, com nenhum dos credores nele referidos;

II – a entidade desportiva não esteja incluída no Refis, ou no parcelamento a ele alternativo ou no Paes.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, não se consideram parcelamentos ativos aqueles já quitados ou rescindidos.

§ 2º O bloqueio será levantado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade referidos no caput deste artigo.

Art. 9º O prazo para celebração do instrumento de adesão a que se refere o art. 3° desta lei será de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Regulamento de que trata o art. 15 desta lei.

Art. 10. O pedido de parcelamento a que se refere o caput do art. 4° desta lei poderá ser formalizado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do Regulamento de que trata o art. 15 desta lei.

Art. 11. A partir da realização do 1º (primeiro) sorteio, os valores da remuneração de que trata o inciso II do art. 2° desta lei serão reservados pela Caixa Econômica Federal para fins de destinação na forma estabelecida no art. 6º desta lei.

Art. 12. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

> "Art. 13-A. O parcelamento dos débitos decorrentes das contribuições sociais instituída, pelos arts. 1° e 2° da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, será requerido perante a Caixa Econômica Federal, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 10 a 12, nos §§ lº e 2º do art. 13 e no art. 14 desta lei.
>
> § 1º O valor da parcela será determinado pela divisão do montante do débito consolidado pelo número de parcelas.
>
> § 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, o montante do débito será atualizado e acrescido dos encargos previstos na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e, se for o caso, no Decreto-Lei no 1.025, de 21 de outubro de 1969.
>
> § 3º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, nos limites do disposto neste artigo, delegar competência para regulamentar e autorizar o parcelamento dos débitos não inscritos em dívida ativa da União.
>
> § 4º A concessão do parcelamento dos débitos a que se refere este artigo inscritos em dívida ativa da União compete privativamente à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."

Art. 13. Fica assegurado, por 5 (cinco) anos contados a partir da publicação desta lei, o regime de que tratam o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e os arts. 13 e 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, às entidades desportivas da modalidade futebol cujas atividades profissionais sejam administradas por pessoa jurídica regularmente constituída, segundo um dos tipos regulados nos arts.

1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput deste artigo não se aplica o disposto no § 3º do art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 14. O § 11 do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. .....

.....

§ 11. O disposto nos §§ 6º ao 9º deste artigo aplica-se à associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional e atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços e que se organize regularmente, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

..... "(NR)

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta lei, inclusive quanto aos critérios para participação e adesão de entidades desportivas da modalidade futebol e ao prazo para implantação do concurso de prognóstico.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 5.524, DE 2005

Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinação ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências.

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Projeto apensado: nº 5.541/2005

III – Emendas apresentadas em Plenário (14)

IV – Na Comissão de Seguridade Social e Família:

– parecer do relator
– emendas oferecidas pelo relator (3)
– complementação de voto
– parecer da Comissão
– voto em separado

V – Na Comissão de Turismo e Desporto:

– parecer do relator
– complementação de voto
– emendas oferecidas pelo relator (3)
– parecer da Comissão

VI – Na Comissão de Constituição e Justiça

– parecer do relator
– subemendas oferecidas pelo relator (3)
– parecer da Comissão e de Cidadania:

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir concurso de prognóstico específico sobre o resultado de sorteio de números ou símbolos, regido pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 1º O concurso de prognóstico de que trata o **caput** será autorizado pelo Ministério da Fazenda e executado pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º Poderá participar do concurso de prognóstico a entidade desportiva da modalidade futebol que, cumulativamente:

I – ceder os direitos de uso de sua denominação, marca, emblema, hino ou de seus símbolos para divulgação e execução do concurso;

II – atender aos demais requisitos e condições estabelecidos nesta lei e em regulamento.

§ 3º A receita líquida decorrente da realização do concurso de que trata o **caput** será destinada pela Caixa Econômica Federal diretamente ao Ministério do Esporte, para aplicação em esporte educacional desenvolvido no âmbito da educação básica e superior.

Art. 2º Para fins do disposto no § 3º do art. 1º, a receita líquida compreenderá o total dos recursos arrecadados, excluídos os seguintes percentuais, assim destinados.

I – quarenta e seis por cento, para o valor do prêmio;

II – vinte e cinco por cento, para remuneração das entidades desportivas da modalidade futebol que cederem os direitos de uso de suas denominações, marcas ou símbolos para divulgação e execução do concurso de prognóstico;

III – vinte por cento, para o custeio e manutenção do serviço;

IV – três por cento, para o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, instituído pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994;

V – um e meio por cento, para as Secretarias de Esporte dos Estados e Distrito Federal; e

VI – um por cento, para o orçamento da seguridade social.

§ 1º Sobre o total dos recursos destinados ao prêmio a que se refere o inciso I do **caput** incidirá, após a destinação de que trata o parágrafo 2º deste artigo,

o imposto sobre a renda, na forma prevista no art. 14 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 2º Do total dos recursos destinados ao prêmio a que se refere o inciso I do **caput**, será deduzido o percentual estipulado no inciso VI do **caput** do art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com a redação dada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do citado artigo.

§ 3º Os recursos a que se refere o inciso V deste artigo serão destinados ao esporte educacional desenvolvido no âmbito da educação básica e superior.

§ 4º A aplicação dos recursos a que se referem os incisos II e V é sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas da União – TCU.

Art. 3º A participação da entidade desportiva no concurso de que trata o art. 1º condiciona-se à celebração de instrumento instituído pela Caixa Econômica Federal, do qual constará:

I – a adesão aos termos estabelecidos nesta Lei e em regulamento;

II – a autorização para a destinação, diretamente pela Caixa Econômica Federal, da importância da remuneração de que trata o inciso II do art. 2º para pagamento de débitos junto aos órgãos e entidades credores a que se refere o art. 4º;

III – a cessão do direito de uso de sua denominação, emblema, hino, mama ou de seus símbolos durante o período de cento e vinte meses.

Art. 4º As entidades desportivas poderão parcelar, mediante comprovação da celebração do instrumento de adesão a que se refere o art. 3º, em até cento e vinte prestações mensais, seus débitos declarados e vencidos até 30 de junho de 2005 para com a Secretaria da Receita Previdenciária, com O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, inclusive os relativos às contribuições instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

§ 1º No parcelamento a que se refere o caput, serão observadas as normas específicas de cada órgão ou entidade.

§ 2º No âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o parcelamento reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, não se aplicando o disposto no § 2º do art. 13 e no inciso I do art. 14 daquela lei e, quanto às contribuições instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 2001, também será observada o disposto no inciso IX do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também a débito não incluído no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, ou no parcelamento a ele alternativo, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no Parcelamento Especial – PAES, de que tratam os arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, sem prejuízo da permanência da entidade desportiva nessas modalidades de parcelamento.

§ 4º Os saldos devedores dos débitos incluídos em qualquer outra modalidade de parcelamento, inclusive no Refis, ou no parcelamento a ele alternativo, ou no Paes, poderão ser parcelados nas condições previstas neste artigo, desde que a entidade desportiva manifeste sua desistência dessas modalidades de parcelamento no prazo estabelecido no art. 10 para a formalização do pedido de parcelamento.

§ 5º O parcelamento de que trata o caput Aplica-se, inclusive, aos saldos devedores de débitos remanescentes do Refis, do parcelamento a ele alternativo e do Paes, nas hipóteses em que a entidade desportiva tenha sido excluída dessas modalidades de parcelamento.

§ 6º A entidade desportiva que aderir ao concurso de prognóstico de que trata o art. 1º poderá, até o término do prazo fixado no art. 10, regularizar sua situação quanto ás parcelas devidas ao Refis, ao parcelamento a ele alternativo e ao Paes, desde que ainda não tenha sido formalmente excluída dessas modalidades de parcelamento.

§ 7º A inadimplência de três prestações implicará a rescisão do parcelamento de que trata este artigo.

§ 8º A concessão do parcelamento de que trata o caput independerá de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens, mantidos os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e as garantias decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento e de execução fiscal.

Art. 5º A adesão de que trata o art. 3º tornar-se-á definitiva somente mediante apresentação à Caixa Econômica Federal, pela entidade desportiva, de certidões negativas emitidas pela Secretaria da Receita Previdenciária, pelo INSS, pela Secretaria da Receita Federal, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela entidade gestora do FGTS.

Parágrafo único. As certidões de que trata o caput deverão ser apresentadas em até trinta dias contados do término do prazo fixado no art. 10.

Art. 6º Os valores da remuneração referida no inciso II do art. 2º destinados a cada entidade desportiva serão depositados pela Caixa Econômica Federal em contas específicas, cuja finalidade será a quitação das prestações do parcelamento de débitos de que trata o

art. 4º, obedecendo a proporção do montante do débito consolidado de cada órgão ou entidade credora.

§ 1º Os depósitos de que trata o caput serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu o concurso de prognóstico.

§ 2º O depósito, pela Caixa Econômica Federal, da remuneração de que trata o inciso II do art. 2º, diretamente à entidade desportiva em conta de livre movimentação, subordina-se à apresentação de certidões negativas emitidas por todos os órgãos e pela entidade referidos no art. 4º, que contemplem, inclusive, a quitação dos parcelamentos de que tratam o caput, o art. 7º ou qualquer outra modalidade de parcelamento relativamente aos débitos vencidos até 30 de junho de 2005.

§ 3º Antes de expirado o prazo de validade da certidão a que se refere o § 2º, a entidade desportiva deverá apresentar à Caixa Econômica Federal nova certidão, sob pena de bloqueio dos valores, na forma do art. 8º.

§ 4º Para o cálculo da proporção a que se refere o caput, a Secretaria da Receita Previdenciária, o INSS, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a entidade gestora do FGTS informarão à Caixa Econômica Federal o montante do débito parcelado na forma do art. 4º e

consolidado no mês da implantação do concurso de prognóstico de que trata o art 1º.

§ 5º A quitação das prestações a que se refere o caput será efetuada mediante débito em conta mantida na Caixa Econômica Federal, específica para cada entidade desportiva e individualizada por órgão ou entidade credora do parcelamento, vedada a movimentação com finalidade diversa da quitação dos parcelamentos de que tratam os arts. 4º e 7º.

§ 6º Na hipótese em que não haja dívida parcelada na forma do art. 2º com algum dos credores nele referidos, os valores de que trata o inciso II de art. 2º serão destinados pela Caixa Econômica Federal aos demais credores, mediante rateio proporcional aos respectivos montantes de débitos parcelados.

§ 7º Os valores destinados pela Caixa Econômica Federal na forma do caput, em montante excedente ao necessário para a quitação das prestações mensais perante cada órgão ou entidade credora, serão utilizados para a amortização das prestações vincendas até a quitação integral dos parcelamentos.

§ 8º Na hipótese de os valores destinados na forma do caput serem insuficientes para quitar integralmente a prestação mensal, a entidade desportiva ficará responsável por complementar o valor da prestação, mediante depósito a ser efetuado na conta a que se refere o § 5º até a data de vencimento da prestação, sob pena de rescisão do parcelamento na forma do § 7º do art. 4º.

§ 9º Ao final de cada ano civil, a Caixa Econômica Federal revisará a participação das entidades desportivas no concurso de prognóstico de que trata esta lei, bem assim a proporção de que trata o caput, mediante informações dos órgãos e entidades credores quanto ao montante da dívida remanescente.

§ 10. A revisão a que se refere o § 9º poderá ser solicitada à Caixa Econômica Federal pela entidade desportiva, a qualquer momento.

Art. 7º Se a entidade desportiva não tiver parcelamento ativo na forma do art. 4º e estiver incluída no Refis, no parcelamento a ele alternativo ou no Paes, os valores a ela destinados, de acordo com o disposto no inciso II do art. 2º, serão utilizados, nos termos do art. 6º na seguinte ordem:

I – para amortização da parcela mensal devida ao Refis ou ao parcelamento a ele alternativo, enquanto a entidade desportiva permanecer incluída nestes programas de parcelamento;

II – para amortização da parcela mensal devida ao Paes, enquanto a entidade desportiva permanecer incluída neste programa de parcelamento, obedecida a proporção dos montantes consolidados, na forma dos arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 2003, nos casos em que a entidade não tiver optado pelo Refis, nem pelo parcelamento a ele alternativo, tiver sido excluída destes programas ou houver liquidado o débito neles consolidados.

§ 1º Os valores destinados pela Caixa Econômica Federal na forma dos incisos I e II do caput, em montante excedente ao necessário para a quitação das prestações mensais do Refis, ou do parcelamento a ele alternativo ou do Paes, serão utilizados para a amortização do saldo devedor do débito consolidado nas respectivas modalidades de parcelamento.

§ 2º Na hipótese de os valores destinados na forma do caput serem insuficientes para quitar integralmente a prestação mensal, a entidade desportiva ficará responsável pelo recolhimento complementar do valor da prestação.

Art. 8º A não-apresentação das certidões a que se referem os § 2º e 3º do art. 6º implicara bloqueio dos valores de que trata o inciso II do art. 2º, em conta específica, junto à Caixa Econômica Federal, desde que:

I – não exista parcelamento ativo, na forma do art. 4º, com nenhum dos credores nele referidos; e

II – a entidade desportiva não esteja incluída no Refis, ou no parcelamento a ele alternativo ou no Paes.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, não se consideram parcelamentos ativos aqueles já quitados ou rescindidos.

§ 2º O bloqueio será levantado mediante a apresentação das certidões referidas no caput.

Art. 9º o prazo para celebração do instrumento de adesão a que se refere o art. 3º será de dois meses contados da data de publicação desta lei.

Art. 10. O pedido de parcelamento a que se refere o caput do art. 4º poderá ser formalizado em até três meses contados da data de publicação desta lei.

Art. 11. O concurso de prognóstico de que trata o art. 3º será implantado em até seis meses contados a partir do término do prazo fixado em regulamento para celebração do instrumento de adesão a que se refere o art. 3º.

Parágrafo único. Os valores da remuneração de que trata o inciso II do art. 2º deverão ser reservados pela Caixa Econômica Federal, para fins de destinação na forma do art. 6º, a partir da realização do primeiro concurso de prognóstico, ainda que arrecadados durante o período a que se refere o caput.

Art. 12. A Lei nº 10.522, de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

> "Art. 13-A. O parcelamento dos débitos decorrentes das contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, será requerido perante a Caixa Econômica Federal, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 10 a 12, nos §§ 1º e 2º do art. 13 e no art. 14 desta lei.
>
> Parágrafo único. O valor da parcela é determinado pela divisão do montante do débito atualizado e acrescido dos encargos previstos na Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, pelo número de parcelas." (NR)

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei, inclusive quanto ao critério para participação e adesão de entidades desportivas da modalidade futebol e aos percentuais destinados para cada entidade desportiva.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Medida Provisória nº 249/05 instituía concurso de prognóstico, denominado "Timemania", destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, bem como dispunha sobre a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso e sobre o parcelamento de débitos tributários e para com o FGTS.

A proposta da criação da "Timemania já vinha sendo discutida pelos clubes de futebol com o Governo como forma de sanear suas dívidas e possibilitar o desenvolvimento do esporte de rendimento, na modalidade futebol.

O Plenário da Casa considerou que esta matéria deveria tramitar na forma de projeto de lei, declarando que a medida provisória não atendia os pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

Não há, contudo, como negar a importância e a necessidade de aprovação da matéria e, em razão disto, as lideranças que compõem a base do Governo sugeriram a proposta de transformar o projeto de lei de conversão, que apresentei na condição de relator, à MP nº 249, de 2005, em projeto de lei, para exame dos nobres pares.

É importante ressaltar o que dispõe a Constituição Federal:

> "Art 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:
>
> .....

A proposta em exame trata de instrumentos para recuperação da saúde financeira de entidades de administração e prática desportivas. Além disto, possibilita que as entidades desportivas regularizem sua situação fiscal, quitando seus débitos com a Receita Federal, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a Previdência, o INSS e o FGTS. Assim, evita-se o agravamento da crise financeira sofrida por esses clubes, que está na iminência de, até mesmo, inviabilizar o prosseguimento de suas atividades.

Em decorrência, não há como negar a relevância e a necessidade de promover alterações que objetivam recuperar a situação financeira dessas entidades desportivas. Além disso, a aprovação dessa iniciativa irá possibilitar o pagamento a diversos órgãos públicos de créditos atrasados, beneficiando toda a população.

Não haverá, com a aprovação deste projeto de lei, redução da arrecadação potencial, nem desoneração de tributos. Pelo contrário, essa proposta facilita a cobrança de créditos tributários considerados de difícil recuperação, incrementando a receita pública efetiva. Além disso, o parágrafo único do artigo 2º determina que incidirá uma alíquota de 30% de imposto de renda – IR, sobre o valor do prêmio, conforme o artigo 14 da Lei nº 4.506/1964. Com isso, além do pagamento de créditos tributários em atraso, a nova lei estimulará o crescimento da arrecadação do IR.

É importante ressaltar que este projeto de lei foi construído com base na proposta governamental contida na MP nº 249, de 2005, mas também de forma

especial a partir das emendas apresentadas àquela medida. É resultado assim de um esforço coletivo de proporcionar respostas a uma situação concreta de dificuldades vividas por segmentos da nossa sociedade. Quando proferi meu parecer à medida provisória na Tribuna desta Casa, listei a relação das emendas que contribuíram para o conjunto desta proposta que agora submeto à deliberação do Congresso Nacional.

Resumidamente, quero aqui oferecer comentários sobre alguns pontos importantes desta proposição. Reorganizamos, por exemplo, a redação do art. 1º, § 2º, conforme previa a MP nº 249, de 2005, com a previsão da cessão de uso, também, do emblema e do hino dos clubes, que podem ser importantes quando da elaboração de peças publicitárias para a divulgação do concurso. Alteramos, também, a redação do parágrafo 3º, incorporando a idéia apresentada pela emenda do Senador Leonel Pavan.

No artigo 2º, resolvemos ampliar o rol de entidades beneficiadas pela receita do concurso, pois consideramos relevante e oportuna a sugestão encaminhada pela emenda apresentada pelo Dep. José Carlos Aleluia. De sorte que incluímos novos inciso e parágrafo ao artigo, acatando parcialmente a emenda. Ainda nesse artigo, incluímos o § 5º para possibilitar a fiscalização pelo TCU dos recursos do concurso repassados às entidades desportivas, conforme a emenda nº 73.

Foram alterados os textos do caput do art. 1º, do inciso III do art. 3º e do caput do art. 4º para ampliar o prazo de adesão ao concurso e de parcelamento dos débitos públicos para 120 (cento e vinte) meses. Essa mudança não trará nenhum prejuízo à fazenda pública. Com efeito, enquanto todos os débitos incluídos no termo de adesão não forem quitados, nenhum recurso do concurso será destinado aos clubes, sendo o valor excedente ao da parcela a pagar utilizado para amortização do saldo devedor.

Apenas estamos dando um prazo maior para quitação dos débitos em atraso. Ocorre que, conforme previa a Medida Provisória nº 249/05, caso a receita do concurso destinada ao clube seja insuficiente para quitar a parcela, este terá que complementá-la. Como é sabido, diversos clubes brasileiros possuem dívidas gigantescas com a fazenda pública, dividi-las em apenas 60 prestações iria criar parcelas de valor muito alto, que, provavelmente, não seriam cobertas pela arrecadação do timemania. Em decorrência, muitos clubes não teriam como suplementar com suas próprias receitas esse montante e seriam excluídos do programa, o que não se insere na intenção do Executivo ao instituir esse benefício.

Como visto, toda a receita destinada ao clube que ultrapassar do valor da parcela será utilizada para abatimento do saldo devedor. De modo que apenas ajustamos a quantidade de parcelas para que seus valores não fiquem muito altos e inviabilizem a adesão de diversos clubes ao concurso.

Aumentamos, também, o limite de parcelas em atraso que causam a rescisão do parcelamento de duas para três. Entendemos conveniente tal mudança por acharmos muito rígida a regra de exclusão em razão da inadimplência de apenas duas parcelas. Em decorrência, estabelecemos novo texto ao parágrafo 7º do artigo 4º da Medida Provisória nº 249, de 2005.

Em face dessas considerações, esperamos ver num curto espaço de tempo a transformação na lei desta proposição, contando com o apoio inestimável dos nobres paramentares.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2005. – Deputado **Pedro Canedo,** PP/GO.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 204, DE 27
DE FEVEREIRO DE 1967

Vide Lei nº 6.717, de 1979

Dispõe sobre a exploração de loterias e dá outras providências.

.....

DECRETO-LEI Nº 1.025, DE 21
DE OUTUBRO DE 1969

Declara extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida Ativa da União e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 7
DE JANEIRO DE 1994

Regulamento

Cria o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 110,
DE 29 DE JUNHO DE 2001

Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica instituída contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de dez por cento sobre o montante de todos os depósitos devidos, referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho, acrescido das remunerações aplicáveis às contas vinculadas. (Vide: ADIN 2.556-2 e ADIN 2.568-6)

Parágrafo único. Ficam isentos da contribuição social instituída neste artigo os empregadores domésticos.

Art. 2º Fica instituída contribuição social devida pelos empregadores, à alíquota de cinco décimos por cento sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (Vide: ADIN 2.556-2 e ADIN 2.568-6)

§ 1º Ficam isentas da contribuição social instituída neste artigo:

I – as empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que o faturamento anual não ultrapasse o limite de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

II – as pessoas físicas, em relação à remuneração de empregados domésticos; e

III – as pessoas físicas, em relação à remuneração de empregados rurais, desde que sua receita bruta anual não ultrapasse o limite de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 2º A contribuição será devida pelo prazo de sessenta meses, a contar de sua exigibilidade.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

.....

Art. 13. A contribuição para o PIS/Pasep será determinada com base na folha de salários, à alíquota de um por cento, pelas seguintes entidades:

I – templos de qualquer culto;

II – partidos políticos;

III – instituições de educação e de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532. de 10 de dezembro de 1997;

IV – instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações, a que se refere o art 15 da Lei nº 9,532. de 1997;

V – sindicatos, federações e confederações;

VI – serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – condomínios de proprietários de imóveis residenciais ou comerciais; e

X – a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no art. 105 e seu § 1º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 14. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas:

I – dos recursos recebidos a título de repasse, oriundos do Orçamento Geral da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – da exportação de mercadorias para o exterior;

III– dos serviços prestados a pessoa tísica ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas;

IV – do fornecimento de mercadorias ou serviços para uso ou consumo de bordo em embarcações e aeronaves em tráfego internacional, quando o pagamento for efetuado em moeda conversível;

V – do transporte internacional de cargas ou passageiros;

VI – auferidas pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro – REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de Janeiro de 1997;

VII – de frete de mercadorias transportadas entre o País e o exterior pelas embarcações registradas no REB, de que trata o art. 11 da Lei nº 9.432, de 1997;

VIII – de vendas realizadas pelo produtor-vendedor às empresas comerciais exportadoras nos termos do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, e alterações posteriores, desde que destinadas ao fim específico de exportação para o exterior;

IX – de vendas, com fim específico de exportação para o exterior, a empresas exportadoras registradas na Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

X – relativas às atividades próprias das entidades a que se refere o art. 13.

§ 1º São isentas da contribuição para o PIS/Pasep as receitas referidas nos incisos 1 a IX do **caput**.

§ 2º As isenções previstas no **caput** e no § 1º não alcançam as receitas de vendas efetuadas:

I – a empresa estabelecida na Amazônia Ocidental ou em área de livre comércio; II – a empresa estabelecida em zona de processamento de exportação;

III – a estabelecimento industrial, para industrialização de produtos destinados à exportação, ao amparo do art. 3º da Lei nº 8.402, de 8 de Janeiro de 1992.

.....

LEI Nº 4.506, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

.....

Art. 14. Ficam sujeitos ao imposto de 30% (trinta por cento), mediante desconto na fonte pagadora, os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias, mesmo as de finalidade assistencial, inclusive as exploradas diretamente pelo Estado, concursos desportivos em geral, compreendidos os de turfe e sorteios de qualquer espécie, exclusive os de antecipação nos títulos de capitalização e os de amortização e resgate das ações das sociedades anônimas.

.....

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Vide Lei nº 9.012, de 1995. Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Regulamento

Atualizações decorrentes de normas de hierarquia inferior. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, inferior institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I – receitas da União;

II – receitas das contribuições sociais;

III – receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; (Vide Lei nº 11.098, de 2005) (Vide Lei nº 11.196, de 2005) (Regulamento)

b) as dos empregadores domésticos;

c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição; (Vide Lei nº 11.098, de 2005)

(Vide Lei nº 11.196, de 2005) (Regulamento)

.....

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (Vide Lei nº 9.317, de 1996)

.....

§ 11. O disposto nos §§ 6º a 9º aplica-se à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional e que se organize na forma da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

.....

Art. 38. As contribuições devidas à Seguridade Social, incluídas ou não em notificação de débito, poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto em regulamento.

§ 1º Não poderão ser objeto de parcelamento as contribuições descontadas dos empregados, inclusive dos domésticos, dos trabalhadores avulsos, as decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso IV do art. 30 e as importâncias retidas na forma do art. 31, independentemente do disposto no art. 95. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

.....

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 15. Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos. (Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

.....

§ 3º Às instituições isentas aplicam-se as disposições do art. 12, § 2º, alíneas a a e e § 3º e dos arts. 13 e 14.

.....

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Regulamento

Vide Decreto nº 3.659, de 14-11-00

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

Vide Decreto nº 4.201, de 18-4-02

Mensagem de veto

.....

Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

I – fundos desportivos;

II – receitas oriundas de concursos de prognósticos;

III – doações, patrocínios e legados;

IV – prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal não reclamados nos prazos regulamentares;

V – incentivos fiscais previstos em lei;

VI – dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios.(Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

VII – outras fontes. (Renumerado pela Lei nº 10.264, de 2001)

§ 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput, oitenta e cinco por cento serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro e quinze por cento ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

§ 2º Dos totais de recursos correspondentes aos percentuais referidos no § 1º, dez por cento deverão ser investidos em desporto escolar e cinco por cento, em desporto universitário. (Incluído pela Lei nº 10.264. de 2001)

§ 3º Os recursos a que se refere o inciso VI do caput: (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

I – constituem receitas próprias dos beneficiários, que os receberão diretamente da Caixa Econômica Federal, no prazo de dez dias úteis a contar da data de ocorrência de cada sorteio; (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

II – serão exclusiva e integralmente aplicados em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, bem como sua participação em eventos desportivos. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

§ 4º Dos programas e projetos referidos no inciso II do § 3º será dada ciência aos Ministérios da Educação e do Esporte e Turismo. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

§ 5º Cabe ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro em decorrência desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

.....

LEI Nº 9.964, DE 10 DE ABRIL DE 2000

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, e dá outras providências, e altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994.

Vide Lei nº 10.002, de 2000

.....

LEI Nº 10.264, DE 16 DE JULHO DE 2001

Acrescenta inciso e parágrafos ao art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Índice

Institui o Código Civil.

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

.....

CAPÍTULO II

Da Sociedade em nome Coletivo

Art. 1.039. Somente pessoas físicas podem tomar parte na sociedade em nome coletivo, respondendo todos os sócios, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros, podem os sócios, no ato constitutivo, ou por unânime convenção posterior, limitar entre si a responsabilidade de cada um.

Art. 1.040. A sociedade em nome coletivo se rege pelas normas deste Capitulo e, no que seja omisso, pelas do capítulo antecedente.

Art. 1.041. O contrato deve mencionar, além das indicações referidas no art. 997, a firma social.

Art. 1.042. A administração da sociedade compete exclusivamente a sócios, sendo o uso da firma, nos limites do contrato, privativo dos que tenham os necessários poderes.

Art. 1.043. O credor particular de sócio não pode, antes de dissolver-se a sociedade, pretender a liquidação da quota do devedor.

Parágrafo único. Poderá fazê-lo quando:

I – a sociedade houver sido prorrogada tacitamente;

II – tendo ocorrido prorrogação contratual, for acolhida judicialmente oposição do credor, levantada no prazo de noventa dias, contado da publicação do ato dilatório.

Art. 1.044. A sociedade se dissolve de pleno direito por qualquer das causas enumeradas no art. 1.033 e, se empresária, também pela declaração da falência.

CAPÍTULO III
Da Sociedade em Comandita Simples

Art. 1.045. Na sociedade em comandita simples tomam parte sócios de duas categorias: os comanditados, pessoas físicas, responsáveis solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais; e os comanditários, obrigados somente pelo valor de sua quota.

Parágrafo único. O contrato deve discriminar os comanditados e os comanditários.

Art. 1.046. Aplicam-se à sociedade em comandita simples as normas da sociedade em nome coletivo, no que forem compatíveis com as deste Capítulo.

Parágrafo único. Aos comanditados cabem os mesmos direitos e obrigações dos sócios da sociedade em nome coletivo.

Art. 1.047. Sem prejuízo da faculdade de participar das deliberações da sociedade e de lhe fiscalizar as operações, não pode o comanditário praticar qualquer ato de gestão, nem ter o nome na firma social, sob pena de ficar sujeito às responsabilidades de sócio comanditado.

Parágrafo único. Pode o comanditário ser constituído procurador da sociedade, para negócio determinado e com poderes especiais.

Art. 1.048. Somente após averbada a modificação do contrato, produz efeito, quanto a terceiros, a diminuição da quota do comanditário, em conseqüência de ter sido reduzido o capital social, sempre sem prejuízo dos credores preexistentes.

Art. 1.049. O sócio comanditário não é obrigado à reposição de lucros recebidos de boa-fé e de acordo com o balanço.

Parágrafo único. Diminuído o capital social por perdas supervenientes, não pode o comanditário receber quaisquer lucros, antes de reintegrado aquele.

Art. 1.050. No caso de morte de sócio comanditário, a sociedade, salvo disposição do contrato, continuará com os seus sucessores, que designarão quem os represente.

Art. 1.051. Dissolve-se de pleno direito a sociedade:

I – por qualquer das causas previstas no art. 1.044;

II – quando por mais de cento e oitenta dias perdurar a falta de uma das categorias de sócio.

Parágrafo único. Na falta de sócio comanditado, os comanditários nomearão administrador provisório para praticar, durante o período referido no inciso II e sem assumir a condição de sócio, os atos de administração.

CAPÍTULO IV
Da Sociedade Limitada

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1.052. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Art. 1.053. A sociedade limitada rege-se, nas omissões deste capítulo, pelas normas da sociedade simples.

Parágrafo único. O contrato social poderá prever a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima.

Art. 1.054. O contrato mencionará, no que couber, as indicações do art. 997, e, se for o caso, a firma social.

SEÇÃO II
Das Quotas

Art. 1.055. O capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

§ 1º Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social respondem solidariamente todos os sócios, até o prazo de cinco anos da data do registro da sociedade.

§ 2º É vedada contribuição que consista em prestação de serviços.

Art. 1.056. A quota é indivisível em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no artigo seguinte.

§ 1º No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1.052, os condôminos de quota indivisa respondem solidariamente pelas prestações necessárias à sua integralização.

Art. 1.057. Na omissão do contrato, o sócio pode ceder sua quota, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo único. A cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

Art. 1.058. Não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1.004 e seu parágrafo único, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.

Art. 1.059. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

SEÇÃO III
Da Administração

Art. 1.060. A sociedade limitada é administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social ou em ato separado.

Parágrafo único. A administração atribuída no contrato a todos os sócios não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram essa qualidade.

Art. 1.061. Se o contrato permitir administradores não sócios, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Art. 1.062. O administrador designado em ato separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração.

§ 1º Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes à designação, esta se tornará sem efeito.

§ 2º Nos dez dias seguintes ao da investidura, deve o administrador requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, mencionando o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

Art. 1.063. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, salvo disposição contratual diversa.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos dez dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação.

Art. 1.064. O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

Art. 1.065. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

SEÇÃO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 1.066. Sem prejuízo dos poderes da assembléia dos sócios, pode o contrato instituir conselho fiscal composto de três ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no País, eleitos na assembléia anual prevista no art. 1.078.

§ 1º Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no § 1º do art. 1.011, os membros dos demais órgãos da sociedade ou de outra por ela controlada, os empregados de quaisquer delas ou dos respectivos administradores, o cônjuge ou parente destes até o terceiro grau.

§ 2º É assegurado aos sócios minoritários, que representarem pelo menos um quinto do capital social, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente.

Art. 1.067. O membro ou suplente eleito, assinando termo de posse lavrado no livro de atas e pareceres do conselho fiscal, em que se mencione o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência e a data da escolha, ficará investido nas suas funções, que exercerá, salvo cessação anterior, até a subseqüente assembléia anual.

Parágrafo único. Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes ao da eleição, esta se tornará sem efeito.

Art. 1.068. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada, anualmente, pela assembléia dos sócios que os eleger.

Art. 1.069. Além de outras atribuições determinadas na lei ou no contrato social, aos membros do

conselho fiscal incumbem, individual ou conjuntamente, os deveres seguintes:

I – examinar, pelo menos trimestralmente, os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da cadeira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;

II – lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso I deste artigo;

III – exarar no mesmo livro e apresentar à assembléia anual dos sócios parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

IV – denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à sociedade;

V – convocar a assembléia dos sócios se a diretoria retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;

VI – praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

Art. 1.070. As atribuições e poderes conferidos pela lei ao conselho fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da sociedade, e a responsabilidade de seus membros obedece à regra que define a dos administradores (art. 1.016).

Parágrafo único. O conselho fiscal poderá escolher para assisti-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas, contabilista legalmente habilitado, mediante remuneração aprovada pela assembléia dos sócios.

SEÇÃO V

Das Deliberações dos Sócios

Art. 1.071. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

I – a aprovação das contas da administração;

II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

V – a modificação do contrato social;

VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII – o pedido de concordata.

Art. 1.072. As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião ou em assembléia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

§ 1º A deliberação em assembléia será obrigatória se o número dos sócios for superior a dez.

§ 2º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 4º No caso do inciso VIII do artigo antecedente, os administradores, se houver urgência e com autorização de titulares de mais da metade do capital social, podem requerer concordata preventiva.

§ 5º As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§ 6º Aplica-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o disposto na presente Seção sobre a assembléia.

Art. 1.073. A reunião ou a assembléia podem também ser convocadas:

I – por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

II – pelo conselho fiscal, se houver, nos casos a que se refere o inciso V do art. 1.069.

Art. 1.074. A assembléia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 1º O sócio pode ser representado na assembléia por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

§ 2º Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Art. 1.075. A assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas da assembléia, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Art. 1.076. Ressalvado o disposto no art. 1.061 e no § 1º do art. 1.063, as deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Art. 1.077. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião, aplicando-se, no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art. 1.031.

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II – designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 2º Instalada a assembléia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar pede os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

§ 3º A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

§ 4º Extingue-se em dois anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

Art. 1.079. Aplica-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o estabelecido nesta Seção sobre a assembléia, obedecido o disposto no § 1º do art 1.072.

Art. 1.080. As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

SEÇÃO VI

Do Aumento e da Redução do Capital

Art. 1.081. Ressalvado o disposto em lei especial, integralizadas as quotas, pode ser o capital aumentado, com a correspondente modificação do contrato.

§ 1º Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

§ 2º À cessão do direito de preferência, aplica-se o disposto no **caput** do art. 1.057.

§ 3º Decorrido o prazo da preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião ou assembléia dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.

Art. 1.082. Pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato:

I – depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis;

II – se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

Art. 1.083. No caso do inciso I do artigo antecedente, a redução do capital será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, tornando-se efetiva a partir da averbação, no Registro Público de Empresas Mercantis, da ata da assembléia que a tenha aprovado.

Art. 1.084. No caso do inciso II do art. 1.082, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

§ 1º No prazo de noventa dias, contado da data da publicação da ata da assembléia que aprovar a redução, o credor quirografário, por título líquido anterior a essa data, poderá opor-se ao deliberado.

§ 2º A redução somente se tornará eficaz se, no prazo estabelecido no parágrafo antecedente, não for impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor.

§ 3º Satisfeitas as condições estabelecidas no parágrafo antecedente, proceder-se-á à averbação, no Registro Público de Empresas Mercantis, da ata que tenha aprovado a redução.

SEÇÃO VII
Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários

Art. 1.085. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Art. 1.086. Efetuado o registro da alteração contratual, aplicar-se-á o disposto nos arts. 1.031 e 1.032.

SEÇÃO VIII
Da Dissolução

Art. 1.087. A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no art. 1.044.

CAPÍTULO V
Da Sociedade Anônima

SEÇÃO ÚNICA
Da Caracterização

Art. 1.088. Na sociedade anônima ou companhia, o capital divide-se em ações, obrigando-se cada sócio ou acionista somente pelo preço de emissão das ações que subscrever ou adquirir.

Art. 1.089. A sociedade anônima rege-se por lei especial, aplicando-se-lhe, nos casos omissos, as disposições deste Código.

CAPÍTULO VI
Da Sociedade em Comandita por Ações

Art. 1.090. A sociedade em comandita por ações tem o capital dividido em ações, regendo-se pelas normas relativas à sociedade anônima, sem prejuízo das modificações constantes deste Capítulo, e opera sob firma ou denominação.

Art. 1.091. Somente o acionista tem qualidade para administrar a sociedade e, como diretor, responde subsidiária e ilimitadamente pelas obrigações da sociedade.

§ 1º Se houver mais de um diretor, serão solidariamente responsáveis, depois de esgotados os bens sociais.

§ 2º Os diretores serão nomeados no ato constitutivo da sociedade, sem limitação de tempo, e somente poderão ser destituídos por deliberação de acionistas que representem no mínimo dois terços do capital social.

§ 3º O diretor destituído ou exonerado continua, durante dois anos, responsável pelas obrigações sociais contraídas sob sua administração.

Art. 1.092. A assembléia geral não pode, sem o consentimento dos diretores, mudar o objeto essencial da sociedade, prorrogar-lhe o prazo de duração, aumentar ou diminuir o capital social, criar debêntures, ou partes beneficiárias.

.....

LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

.....

Art. 13. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

.....

§ 2º Salvo o disposto no art. 11 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, "que trata de parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências", será admitido o reparcelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, observado o seguinte: (Incluído pela Lei nº 11.033, de 2004)

.....

Art. 14. É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I – tributos ou contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Nacional; (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

.....

LEI Nº 10.684, DE 30 DE MAIO DE 2003

Mensagem de veto

Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

.....

Art. 1º Os débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com vencimento até 28 de fevereiro de 2003, poderão ser parcelados em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Divida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – um inteiro e cinco décimos por cento da receita bruta auferida, pela pessoa jurídica, no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, exceto em relação às optantes pelo Sistema Simplificado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317. de 5 de dezembro de 1996, e às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no disposto no art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, observado o disposto no art. 8º desta lei, salvo na hipótese do inciso II deste parágrafo, o prazo mínimo de cento e vinte meses;

II – dois mil reais, considerado cumulativamente com o limite estabelecido no inciso I, no caso das pessoas jurídicas ali referidas;

III – cinqüenta reais, no caso de pessoas físicas.

§ 4º Relativamente às pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES e às microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no disposto no art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, o valor da parcela mínima mensal corresponderá a um cento e oitenta avos do total do débito ou a três décimos por cento da receita bruta auferida no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, o que for menor, não podendo ser inferior a:

I – cem reais, se enquadrada na condição de microempresa;

II – duzentos reais, se enquadrada na condição de empresa de pequeno pode.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º às pessoas jurídicas que foram excluídas ou impedidas de ingressar no SIMPLES exclusivamente em decorrência do disposto no inciso XV do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, desde que a pessoa jurídica exerça a opção pelo SIMPLES até o último dia útil de 2003, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2004, nos termos e condições definidos pela Secretaria da Receita Federal.

§ 6º O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos §§ 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, a partir do mês subseqüente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 7º Para os fins da consolidação referida no § 3º, os valores correspondentes à multa, de mora ou de ofício, serão reduzidos em cinqüenta por cento.

§ 8º A redução prevista no § 7º não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em lei, ressalvado o disposto no § 11,

§ 9º Na hipótese de anterior concessão de redução de multa em percentual diverso de cinqüenta por cento, prevalecerá o percentual referido no § 7º, determinado sobre o valor original da multa.

§ 10. A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos para a modalidade desta lei.

§ 11. O sujeito passivo fará jus a redução adicional da multa, após a redução referida no § 7º, à razão de vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor remanescente para cada ponto percentual do saldo do débito que for liquidado até a data prevista para o requerimento do parcelamento referido neste artigo, após deduzida a primeira parcela determinada nos termos do § 3º ou 4º.

...

Art. 5º Os débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, oriundos de contribuições patronais, com vencimento até 28 de fevereiro de 2003, serão objeto de acordo para pagamento parcelado em até cento e oitenta prestações mensais, observadas as condições fixadas neste artigo, desde que requerido até o último dia útil do segundo mês subseqüente ao da publicação desta lei. (Vide Lei nº 10.743. de 9.10.2003)

§ 1º Aplica-se ao parcelamento de que trata este artigo o disposto nos §§ 1º a 11 do art. 1º, observado o disposto no art. 8º.

§ 2º (Vetado)

§ 3º A concessão do parcelamento independerá de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 144, DE 2005
(nº 3.675/2004, na origem)

Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração mínima de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matricula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade." (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 30 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. .....

.....

II – pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade. "(NR)

Art. 3º O art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, obrigatório e gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

..... " (NR)

Art. 4º O § 2º e o inciso I do § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. .....

.....

§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) anos de idade.

§ 3º .....

I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

a) (Revogado)

b) (Revogado)

c) (Revogado)

..... (NR)

Art. 5º Os municípios, os estados e o Distrito Federal terão prazo até 2.010 para implementar a obrigatoriedade para o ensino fundamental disposto no art. 3º desta lei e a abrangência da pré-escola de que trata o art. 2º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de Educação.)

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2005, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

O Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2005, vai à Comissão de Educação.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 419, DE 2005

Acrescente § 5º ao art. 33 da Lei nº 9.504, de 1997, para disciplinar a realização de pesquisas de intenção de voto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 33. .....

.....

§ 5º A margem de erro a que se refere o inciso IV deste artigo não poderá ser superior a dois por cento.(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As pesquisas veiculadas pela mídia têm importância particular justamente porque, ao lado de outros processos sociais, concorrem para a própria formação da opinião pública. Cientistas sociais e filósofos da política são unânimes em afirmar que, sem a imprensa livre, não se teria formado, como ocorreu desde o século XIX, esse fenômeno que conhecemos como "opinião pública". Portanto, a realização e a divulgação de

pesquisas de intenção de voto, em uma democracia de massas como é o caso da nossa, ultrapassa em muito a mera finalidade jornalística de informar sobre um determinado aspecto da realidade.

Atravessamos uma quadra decisiva para a constituição de nossa democracia política, e um dos fatores que aí desempenha papel decisivo é o da independência e autonomia dos meios de comunicação livres. Sua função é a da imparcialidade. Com meios de comunicação apartidários, a grande riqueza individual e coletiva de nossa sociedade poderá multiplicar-se e distribuir-se horizontalmente, dado que a alternância dos ocupantes dos cargos eletivos será determinada pela própria inteligência espontânea das grandes sociedades. Mas se, ao contrário, a opinião pública não puder entender corretamente o que se está passando, em virtude de informações não fidedignas, não poderá, pelo mesmo motivo, encontrar as melhores soluções para seu próprio destino.

Esse é o princípio, nobres colegas, que norteia o presente projeto de lei. Trata-se de dar à sociedade que pensa e que decide as condições mais apropriadas para tanto. O melhor pensamento, a melhor decisão, deve contar, necessariamente, com a melhor informação disponível. Nossos institutos de pesquisa, como é bem sabido, estão amplamente capacitados para realizar pesquisas de intenção de voto com margens de erro que não ultrapassem os dois por cento.

Tal limite é necessário em razão das possibilidades de sérios enganos, nas considerações políticas do eleitor, que se formam quando as margens de erro são grandes. Assim, candidatos que, na verdade, estejam distanciados uns dos outros podem ser apresentados como empatados (ainda que tal empate seja anunciado como "técnico", o que tende a ser retido pelo raciocínio do eleitor é a idéia de empate), dando vazão a toda uma série de incentivos e medidas de campanha e de argumentos de convencimento de eleitores que, em face de uma informação mais precisa, simplesmente não fariam sentido e não estariam ocupando, de modo ilegítimo, o espaço público.

Grandes democracias não podem deixar de contar com uma precisa regulamentação do papel dos veículos de comunicação de massa e dos mecanismos de aferição da opinião pública, sob pena de não se beneficiarem dos potenciais contidos nas sociedades livres e que pensam a partir da verdade.

Contamos, assim, com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senador **Magno Malta**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 33. As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as seguintes informações:

I – quem contratou a pesquisa;

II – valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;

III – metodologia e período de realização da pesquisa;

IV – plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro;

V – sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;

VI – questionário completo aplicado ou a ser aplicado;

VII – o nome de quem pagou pela realização do trabalho.

§ 1º As informações relativas às pesquisas serão registradas nos órgãos da Justiça Eleitoral aos quais compete fazer o registro dos candidatos.

§ 2º A Justiça Eleitoral afixará imediatamente, no local de costume, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, os quais a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

§ 3º A divulgação de pesquisa sem o prévio registro das informações de que trata este artigo sujeita os responsáveis à multa no valor de cinqüenta mil a cem mil UFIR.

§ 4º A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no valor de cinqüenta mil a cem mil UFIR.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 420 DE 2005

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir o uso de produtos de tabaco nos bares, restaurantes, e demais estabelecimentos assemelhados, localizados em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § lº do art. 2º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ..... .

§ 1º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro e cinema, os bares, restaurantes e estabelecimentos assemelhados.

..... (NR)"

Justificação

O Consumo do tabaco tem papel importante na determinação de doenças crônicas graves e fatais e é motivo de preocupação das autoridades da área de promoção à saúde.

O tabagismo é reconhecido pela ciência como uma doença causada pela dependência da nicotina. O fumante expõe-se a mais de 4.700 substâncias tóxicas que causam, entre outras, doenças cardiovasculares, pulmonares obstrutivas crônicas e câncer.

Desde o final dos anos 80, a Organização Mundial da Saúde vem difundindo informações sobre os malefícios do tabaco e estimulando ações e campanhas antitabagistas, em todo o mundo, para encorajar as pessoas a deixarem de fumar.

Atualmente o tabaco é o causador de cinco milhões de mortes evitáveis em todo o mundo. No Brasil, esse consumo responde por 200 mil mortes anuais, dado que excede o montante de mortes resultantes do alcoolismo, aids, acidentes de trânsito, homicídios e suicídios, juntos.

Estima-se que, em 2030, matará cerca de dez milhões. Em cada dez mortes, sete ocorrerão nos países em desenvolvimento, pois neles muitas pessoas não têm plena e real consciência dos riscos causados pelo uso do fumo.

No Brasil, as estatísticas são preocupantes. O tabagismo é associado a 25% das mortes por doenças coronarianas, na população em geral, a 85% das mortes por doença pulmonar obstrutiva crônica, a 30% das mortes por câncer em geral, a 90% das mortes causadas por câncer de pulmão, e a 25% das mortes por doenças vasculares.

São grandes os malefícios do fumo também para a saúde dos chamados fumantes passivos. Soma-se a esses danos não só o desconforto causado pela fumaça como também o odor de tabaco que fica impregnado nos estofados, cortinas, tapetes, carpetes e demais objetos de decoração não sujeitos a lavagens constantes. Além de incomodar os clientes desses estabelecimentos, há que registrar que o acúmulo de resíduos de produtos fumígeros pode provocar também reações em pessoas com maior sensibilidade alérgica.

A proposição legislativa que ora submetemos á apreciação dos membros desta Casa Legislativa proíbe o uso de produtos fumígeros em quaisquer dependências de bares, restaurantes, e demais estabelecimentos assemelhados localizados em todo o território nacional.

No entanto, cumpre destacar, como ressalva o **caput** do art. 2º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que será permitido o uso desses produtos desde que os estabelecimentos mencionados no § 1º disponham de uma área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente".

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senador **Magno Malta.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996

Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 421, DE 2005

Inscreve o nome de Sepé Tiarajú no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, o nome de Sepé Tiarajú.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A história do movimento indígena data de tempos remotos. Inicialmente, com simplicidade e menos ousadia, não obstante a isto, na atualidade, tornou-se luta universal, principalmente, quando Órgãos como a ONU abraçam a nobre causa dada a quanto excluída é esta parcela de seres humanos que povoa o nosso planeta terra.

Apoiadas por ampla divulgação veiculada nos meios de comunicação, as pessoas deste segmento, antes tidas como "silvícolas" ou "selvagens", começam a ser tratadas sob uma nova ótica: a da cidadania.

Cabe informar que para o ano de 2006, exatamente no dia 7 de fevereiro, no Brasil, propriamente na cidade gaúcha de São Gabriel, está programado um conjunto de atividades em prol do resgate da memória da luta indígena.

Esta memória a resgatar reporta-se aos fatos narrados na década de 1930 pelo general Ptolomeu de Assis Brasil, na obra "Batalha de Caiboaté", baseada no diário do general português Gomes Freire de Andrade, onde cerca de 1.500 índios guaranis foram dizimados pelos exércitos português e espanhol.

Neste fato histórico, narra-se que em 7 de fevereiro de 1756 foi morto o líder da resistência, Sepé Tiarajú, às margens da Sanga da Bica, atual município de São Gabriel (RS). Três dias depois, em tomo de 1.500 índios são aniquilados pelo exército binacional, culminando com o fim da Guerra Guaranítica e o cumprimento do Tratado de Madri assinado, em 1750, pelos reis de Espanha e Portugal.

Tais fatos voltarão à tona em 7 de fevereiro de 2006 quando das celebrações da morte do índio Sepé Tiarajú, símbolo da resistência Guarani.

Agora, 250 anos depois da morte, num resgate histórico, pretendemos dar ao índio Brasileiro uma data da qual possa se orgulhar por sua bravura e resistência.

Mais do que uma disputa por terras estava em jogo, nessa Guerra, a hegemonia portuguesa sobre um modo de vida que se baseava num sistema igualitário e justo. O pensador francês Voltaire declara que "as Missões Jesuíticas na América do Sul representam um triunfo para a humanidade", e nisso nós concordamos.

Portanto, é com vistas ao reconhecimento pleno da cidadania deste seguimento da nossa sociedade e da valorização de quem primeiro chegou ao nosso País que proponho o presente projeto de lei, encarecendo os bons préstimos dos meus pares no sentido de aprová-lo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senador **Paulo Paim.**

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 568, DE 2005

Susta os efeitos de dispositivos da Instrução Normativa SRF nº 468, de 8 de novembro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os §§ 2º e 3º do art. 2º e o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 468, de 8 de novembro de 2004, do Secretário da Receita Federal, que dispõe sobre a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidentes sobre as receitas relativas a contratos firmados anteriormente a 31 de outubro de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição de 1988 outorga ao Congresso Nacional, no inciso V do art. 49, competência exclusiva para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

A Instrução Normativa (IN) nº 468, de 8 de novembro de 2004, editada pela Secretaria da Receita Federal, órgão do Poder Executivo, visa regulamentar o art. 10, XI, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. O citado dispositivo determina que as receitas relativas aos contratos de longo prazo ali especificados, firmados até 31 de outubro de 2003, permanecerão submetidos ao regime cumulativo de tributação da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), à alíquota de 3%.

Sua intenção é em atenção ao princípio da irretroatividade tributária e do respeito ao ato jurídico perfeito, manter, mesmo após o advento da Cofins não-cumulativa, o regime tributário vigente na época de sua celebração.

Ocorre que o Poder Executivo, ao exercer seu poder regulamentar fê-lo de modo inadequado, extravasando os limites legais. O ato editado pela Secretaria da Receita Federal está, por esse motivo, eivado de vícios.

O art. 2º da IN nº 468, de 2004, define o que se considera contrato a preço predeterminado. A delimitação desse conceito é essencial para o fiel enquadramento dos beneficiários nas hipóteses de contrato de longo prazo previstas nas alíneas b e c do inciso XI do art. 10 da Lei nº 10.833, de 2003.

Contraditoriamente, os §§ 1º e 3º desse mesmo art. 2º confundem o conceito de preço predeterminado com o de preço fixo, ao estabelecer que a mera implementação de cláusula de reajuste ou de regra de ajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desnaturada o conceito de preço predeterminado e, por conseqüência, submeteria os contratos ao novo regime de tributação.

Ora, é da essência do contrato de longo prazo a previsão de cláusulas de reajuste que recomponham os custos dos bens ou serviços prestados. Da mesma forma, não poderiam prevalecer os termos de um contrato que, ao longo do tempo, terminasse por impor a uma das partes ônus excessivo, sem que fosse possível o restabelecimento das condições de equilíbrio originais.

Tanto as normas de reajuste como as regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro são cláusulas especiais que garantem a própria permanência do contrato, pois servem exatamente para manter a correlação de valor (comutatividade) entre as prestações (preço pago e bem ou serviço prestado). Considerar que sua implementação dá origem a um

novo contrato é, portanto, caminhar no sentido inverso da própria finalidade daqueles institutos.

O art. 3º da IN nº 468, de 2004, também extravasa o poder regulamentar do Poder Executivo. Determina aquele dispositivo que a simples prorrogação do contrato, mesmo que o preço permaneça inalterado, implica sua submissão às novas regras tributárias, vigentes após 31 de outubro de 2003.

Se há simples prorrogação, tampouco se pode falar em novo contrato. E se não há novo contrato, inviável pensar em lhe aplicar as regras do novo regime tributário, pois haveria afronta direta, não somente ao próprio art. 1º, XI, da Lei nº 10.833, de 2003, mas também aos já mencionados princípios da irretroatividade tributária e do respeito ao ato jurídico perfeito. Ademais, é inconcebível pensar em um contrato que se submete, simultaneamente, a dois regimes jurídicos tributários distintos.

Deve-se ressaltar, por fim, que contratos de longo prazo somente subsistem em ambiente de segurança jurídica e institucional. Atento a essa premissa, o Poder Legislativo aprovou regra que protege e garante tais contratos, e agora deve zelar para que o Poder Executivo não inviabilize sua aplicação.

Pelas razões expostas, peço o apoio dos nobres Parlamentares para essa proposição, a fim de que, ao garantir a plena eficácia das leis, reafirmemos a autoridade e a independência do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de2005. – **Paulo Otávio**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 468, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004

DOU de 10-11-2004

Dispõe sobre a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidentes sobre as receitas relativas a contratos firmados anteriormente a 31 de outubro de 2003.

O Secretário da Receita Federal, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 209 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o que dispõe o caput e o inciso XI do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Permanecem tributadas no regime da comutatividade, ainda que a pessoa jurídica esteja sujeita à incidência não-cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – cofins, as receitas por ela auferidas relativas a contratos firmados anteriormente a 31 de outubro de 2003:

I – com prazo superior a 1 (um) ano, de administradoras de planos de consórcios de bens móveis e imóveis, regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II – com prazo superior a 1 (um) ano, de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, de bens ou serviços; e

III – de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, de bens ou serviços contratados com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, bem assim os contratos posteriormente firmados decorrentes de propostas apresentadas em processo licitatário até aquela data.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, preço predeterminado é aquele fixado em moeda nacional como remuneração da totalidade do objeto do contrato.

§ 1º Considera-se também preço predeterminado aquele fixado em moeda nacional por unidade de produto ou por período de execução.

§ 2º Se estipulada no contrato cláusula de aplicação de reajuste, periódico ou não, o caráter predeterminado do preço subsiste somente até a implementação da primeira alteração de preços verificada após a data mencionada no art. 1º.

§ 3º Se o contrato estiver sujeito a regra de ajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o caráter predeterminado do preço subsiste até a eventual implementação da primeira alteração nela fundada após a data mencionada no art. 1º. Art. 3º Na hipótese de pactuada, a qualquer título, a prorrogação do contrato, as receitas auferidas depois de vencido o prazo contratual vigente em 31 de outubro de 2003 sujeitar-se-ão à incidência não-cumulativa das contribuições.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ainda que o preço permaneça inalterado quando da prorrogação.

Art. 4º Considera-se com prazo superior a 1 (um) ano os contratos com prazo indeterminado cuja vigência tenha prolongado por mais de 1 (um) ano contado da data em que foi firmado.

Parágrafo único. Aplica-se aos contratos mencionados no caput o disposto nos §~ 2º e 3º fl do art. 2º.

Art. 5º Os custos, despesas e encargos vinculados às receitas dos contratos que permanecerem no regime de comutatividade não geram direito a desconto de crédito na apuração das contribuições no regime de não-cumulatividade.

Parágrafo único. Na hipótese de vinculação parcial, o crédito a descontar, relativo à incidência não -cumulativa, será determinado, a critério da pessoa jurídica, pelo método de:

I– apropriação direta, por meio de sistema de contabilidade de custos integrada e coordenada com a escrituração; ou

II – rateio proporcional, aplicando-se aos custos, despesas e encargos comuns a relação percentual existente entre a receita bruta sujeita à incidência não-cumulativa e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

Art. 6º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às receitas auferidas a partir de 1º de fevereiro de 2004.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. **– Jorge Antônio Deher Rachid.**

(Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 569,DE 2005

Altera a redação do art 3º do Decreto Legislativo 7 de 1995 revigorado pelos Decretos Legislativos 7, de 1999 e 444, de 2002, para eliminar o pagamento de ajuda de custo ao parlamentar; referente à sessão legislativa extraordinária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 1995, revigorado pelos Decretos Legislativos Nºs 7, de 1999, e 444, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º É devida ao parlamentar, no início e no previsto para a sessão Legislativa Ordinária, ajuda de custo equivalente ao valor da remuneração.

§ 1º A ajuda de custo destina-se à compensação de despesas com transporte e outras imprescindíveis para o comparecimento à sessão legislativa ordinária"

..... (NR)

Justificação

O presente projeto de decreto legislativo objetiva expungir, do ordenamento jurídico pátrio, o pagamento de ajuda de custo no caso de convocação de sessão legislativa extraordinária do Congresso Nacional.

Tal prática tem se demonstrado desarrazoada e desproporcional, na medida em que não há equivalência entre os custos efetivos de deslocamento dos parlamentares e os respectivos valores indenizatórios pagos.

A proposição em tela vai ao encontro dos clamores da opinião pública, que tem se posicionado ao longo dos últimos anos, com toda razão, contrariamente ao pagamento dessa parcela indenizatória.

Nesse sentido, o projeto objetiva eliminar distorção remuneratória que tem se constituído em foco permanente de tensão e desgaste da imagem do Congresso Nacional.

Enquanto não se modifica o texto constitucional quanto aos períodos de funcionamento do Congresso Nacional, apresento a presente Proposição.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senador **Jefferson Peres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1995

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª Legislatura.

O Congresso Nacional decreta:

.....

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 2002

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 51ª Legislatura.

O Congresso Nacional Decreta:

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo a última à decisão terminativa.)

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os Projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

SGM/P nº 2.221/2005

Brasília, 15 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada nesta data elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Atenciosamente, – **Aldo Rebelo,** Presidente da Câmara dos Deputados.

Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (dezembro de 2005 a fevereiro de 2006).

TITULARES	SUPLENTES
PT	
HENRIQUE FONTANA	GILMAR MACHADO
RUBENS OTONI	NEYDE APARECIDA
WASNY DE ROURE	ODAIR CUNHA
PMDB	
ALBÉRICO FILHO	LEANDRO VILELA
MAURO BENEVIDES	PEDRO NOVAIS
PEDRO CHAVES	TETÉ BEZERRA
Bloco PFL, PRONA	
FERNANDO DE FABINHO	2 vaga(s)
RODRIGO MAIA	
PSDB	
ALBERTO GOLDMAN	BISMARCK MAIA
SEBASTIÃO MADEIRA	RONALDO DIMAS
PP	
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	FEU ROSA
NELSON MEURER	PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA
PTB	
ELAINE COSTA	PASTOR FRANKEMBERGEN
NILTON CAPIXABA	RICARTE DE FREITAS
PL	
JORGE PINHEIRO	MAURÍCIO RABELO
PPS	
GERALDO RESENDE	IVAN PAIXÃO
PDT	
SEVERIANO ALVES	ANDRÉ FIGUEIREDO

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 16 de dezembro de 2005 a 14 de fevereiro de 2006.

SENADO FEDERAL

Titulares	**Suplentes**
MINORIA (PFL/PSDB)	
Paulo Octávio	1. Heráclito Fortes
Demóstenes Torres	2. Leonel Pavan
Eduardo Siqueira Campos	3. Lúcia Vânia
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
(PT/PSB/PL)	
Delcídio Amaral	1. Ideli Salvatti
Fernando Bezerra	2. Antonio Carlos Valadares
Renan Calheiros	1. Valdir Raupp
Ney Suassuna	2. Luiz Otávio
PDT/PTB/PSOL/PCdoB/PMR	
(Resolução nº 2/2000-CN)	
Heloísa Helena	1. Jefferson Péres

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PT	
Henrique Fontana	1. Gilmar Machado
Rubens Otoni	2. Neyde Aparecida
Wasny de Roure	3. Odair Cunha
PMDB	
Albérico Filho	1. Leandro Vilela
Mauro Benevides	2. Pedro Novais
Pedro Chaves	3. Tetê Bezerra
BLOCO PFL/PRONA	
Fernando de Fabinho	1. vago
Rodrigo Maia	2. vago
PSDB	
Alberto Goldman	1. Bismarck Maia
Sebastião Madeira	2.Ronaldo Dimas
PP	
Márcio Reinaldo Moreira	1. Feu Rosa
Nelson Meurer	2. Professor Irapuan Teixeira
PTB	
Elaine Costa	1. Pastor Frankembergen
Nilton Capixaba	2. Ricarte de Freitas
PL	
Jorge Pinheiro	1. Maurício Rabelo
PPS	
Geraldo Rezende	1. Ivan Paixão
PDT	
Severino Alves	1. André Figueiredo

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, que a solicita, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Srª Presidente, Senadora Serys, primeiro, eu gostaria de me inscrever para fazer uma breve comunicação; se possível, fazê-la imediatamente, por razões que explicarei.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Srª Presidente, peço também a minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável.

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – V. Exªs serão atendidos.

Como se encontra presente o nosso primeiro orador inscrito, Senador Ramez Tebet, concedo a palavra a S. Exª. Logo após, eu a concederei ao Senador Suplicy.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Srª Presidente, considerando a urgência do Senador Eduardo Suplicy, se o Regimento permitir, faço a permuta com S. Exª. Estou inscrito como orador, e S. Exª, para uma comunicação inadiável. Da minha parte, concedo a oportunidade para que ele possa se exprimir em primeiro lugar.

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada.

Encontram-se já inscritos os Senadores Ramez Tebet e Valdir Raupp. Os dois concedem a vez ao Senador Suplicy, para que S. Exª faça a sua comunicação inadiável em primeiro lugar. Logo após, seguiremos com as inscrições e, posteriormente, com as comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, agradeço muito a gentileza dos Senadores Ramez Tebet e Valdir Raupp.

Srª Presidente, primeiro, neste Senado tão bonito, quero homenagear Oscar Niemeyer, que completa hoje 98 anos e que nos brindou, a todos os brasileiros, com as suas concepções arquitetônicas formidáveis, a começar pelo Congresso Nacional e por este Senado tão belo.

Quero comunicar também, Srª Presidente, um acontecimento de extraordinária relevância que se dará às 17 horas e 30 minutos de hoje, quando o Presidente Lula receberá o Frei Dom Luiz Flávio Cappio, que, no dia 6 de outubro último, interrompeu a sua greve de fome, realizada na capelinha de São Sebastião, em Cabrobó, quando disse, por meio de uma carta de acordo:

Que todos tenham vida

Em nome de Jesus Ressuscitado, que vence a morte pela vida plena, faço saber a todos que:

Considerando um gesto de grandeza do Senhor Presidente e dar continuidade ao diálogo na fase anterior ao início da possível execução das obras de transposição de águas do rio São Francisco;

Considerando o empenho do Governo no projeto de revitalização;

Considerando que o tempo para o diálogo deve ser suficiente para permitir uma ampla discussão participativa, verdadeira e transparente, para que se chegue a um plano de desenvolvimento sustentável baseado na convivência com todo o semi-árido, para o bem de sua população, priorizando os mais pobres;

Considerando que através desse amplo debate cheguemos a soluções que promovam a união e a concórdia para o povo brasileiro, especialmente para os irmãos e irmãs dos semi-áridos, declaro...

Ele, então, declarou que ficava suspenso o seu jejum em favor da vida, agradecendo de coração todas e todos que, das mais variadas formas, manifestaram a sua solidariedade.

E termina sua carta dizendo: "Que São Francisco, padroeiro do rio de seu nome, abençoe todos nós, especialmente o povo de seu rio", assim disse Dom Frei Luiz Flávio Cappio.

O Presidente Lula, mantendo o seu compromisso, e juntamente com o Ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, a quem convidou para participar do evento, estará presente nesse encontro.

Srª Presidente, peço as bênçãos de Deus para que esse encontro tenha um significado muito especial: que seja o início de um grande debate, solicitado por Dom Luiz Flávio Cappio, para que todos os brasileiros, especialmente aqueles da região semi-árida, participem. Será discutida a melhor forma de utilização das águas do rio São Francisco, esse rio tão importante para a integração do Nordeste brasileiro e de toda a região do semi-árido.

As pessoas que mencionarei a seguir têm apoiado a ação de Dom Luiz Flávio Cappio, Bispo da Barra, e colaboraram na confecção da carta que entregarão ao Presidente Lula: João Suassuna, João Abner, Manoel Bonfim Ribeiro, Nancy Mangabeira Unger, Adriano Nunes, Roberto Malvezzi, Paulo Nogueira Batista Júnior e tantos outros, que têm salientado a importância de se pensar muito bem a respeito desse investimento, que será da ordem de 4 bilhões e meio.

Será que as águas desviadas não estariam passando longe demais da maioria da população rural do semi-árido? Será que o custo do transporte da água não será excepcionalmente alto? Será que, realmente, esse déficit hídrico, nos Estados beneficiados, justificam aquele gasto? O importante é se examinar a melhor forma de se distribuir a água e de bem gestioná-la.

Portanto, Srª Presidente, quero, aqui, transmitir toda energia e força a esse abençoado encontro de logo mais.

Que São Francisco esteja dando toda força para que o diálogo entre o Presidente Lula, o Ministro Ciro Gomes e Dom Luiz Flávio Cappio seja o mais produtivo possível.

Muito obrigado.

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Suplicy.

Concedo a palavra, por ordem de inscrição, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Senadora que preside os trabalhos, meus cumprimentos; Srªs e Srs. Senadores, este é o último encontro deste ano. Estamos encerrando os trabalhos no Senado da República, no corrente ano de 2005, prestes a se findar.

Venho à tribuna! Venho descontraidamente, venho até com o espírito natalino, venho inicialmente para fazer uma saudação a todos aqueles que ainda acreditam no Brasil, venho para desejar às famílias de Mato Grosso do Sul e do Brasil um Feliz Natal e um 2006 pleno de realizações, venho agradecer aos funcionários do Senado da República, àqueles que nos auxiliaram neste difícil ano.

Mas venho também para fazer algumas considerações; considerações de quem já completou uma década de Senado da República – estou no meu segundo mandato. E venho para dizer que 2005, para não ser cáustico, foi um ano diferente, extremamente diferente.

No Governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, não houve CPI alguma, por exemplo. Este foi o ano das Comissões Parlamentares de Inquérito: foram três, funcionando com o mesmo objetivo, com a mesma finalidade de procurar responsabilidades e investigar fatos tenebrosos da vida pública brasileira que afloraram, causando surpresa para todos quantos estão na política ao longo dos anos, que nunca viram um desabrochar de tantos escândalos, acusações e

denúncias. Srª Presidente, eu nunca vi isso na minha vida, mas está acontecendo na vida republicana e democrática do Brasil, a ponto de ainda não termos terminado os nossos trabalhos e de as CPIs não terem sido concluídas.

Algumas cassações de mandatos já ocorreram na Câmara, embora ainda falte a manifestação do Ministério Público e, depois, a do Poder Judiciário, principalmente sobre os corruptores que ainda não apareceram por completo. Parece que eles estão envolvidos numa penumbra e ainda não se sabe ao certo quem são eles. O fato é que eles existem e é isso que, nessa crise moral que o País atravessa, mais está a nos preocupar. Quem são, verdadeiramente, os corruptores e o que ocorrerá com eles, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores? Portanto, não há dúvida.

De tudo isso, uma coisa, neste breve espaço de tempo, tenho que concluir. Se há uma crise moral dessa envergadura, se há uma crise política dessa imensidão, creio que conseguimos fazer algo neste Brasil. Senador Geraldo Mesquita Júnior, acabará essa história de que não pode funcionar CPI, de que não podem ocorrer determinadas coisas porque, senão, a vida econômica do País estará ameaçada. Quantas CPIs não foram instaladas anteriormente por receio dos reflexos na economia brasileira? Diga-se de passagem, isso não significa que a economia brasileira evoluiu, cresceu, porque o crescimento foi vegetativo, comparado ao de outros países da dimensão do Brasil e da nossa potencialidade. O crescimento foi meramente vegetativo, mas há uma relativa estabilidade econômica.

Além disso, há outro ponto interessante, que também me chama a atenção. Sempre aprendi, sempre soube que Governo costuma ter unidade e somente uma linguagem. Quando alguém destoa do Governo e é seu colaborador, ou se retira livremente ou é demitido. Mas, no Governo do Presidente Lula, desde o começo, não houve unidade política. Cada Ministro fala uma linguagem e, além disso, digladiam-se. Uns vão por um caminho e outros preferem outra trilha, e nada acontece. Não sei se isso está correto, se contribui para a democracia e para o crescimento do País. Por que o Ministro da Fazenda, a equipe econômica e o Presidente da República traçam um rumo e os outros Ministros destoam e divergem completamente? Fico-me perguntando: será que é falta de projeto político e administrativo? Será que isso contribui para o desenvolvimento do País?

Senador Tião Viana – V. Exª é um homem equilibrado, ponderado, a quem admiro e com quem sempre dialogo -, isso não é bom, mas está acontecendo no Brasil, a toda hora e a todo o momento, a ponto de o Ministro Furlan, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, afirmar, recentemente – ele que é um homem ponderado, equilibrado, empresário bem-sucedido que presta pela primeira vez seu concurso ao serviço público, à administração pública -, que o Governo não tem projeto, que não sabe para onde ir.

Positivamente, creio que tenho razão ao afirmar que este ano de 2005 foi inteiramente diferente, na vida pública brasileira, dos últimos 10 anos, no mínimo, que é o tempo em que estou no Senado da República. Eu diria que há bem mais de 10 anos, porque estou na vida pública desde a década de 1970, quando Prefeito de minha cidade natal, Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul. Nunca vi nada igual, Srª Presidente. Nunca vi nada igual.

Então, creio que este momento é de intensa reflexão para nós. Estou constatando fatos, não estou fazendo crítica ou oposição, para dizer que devemos entrar em 2006 diferentemente. Estou aqui, até, para pedir ao Presidente Lula que convoque seu Ministério e diga-lhe o seguinte: "Olha, daqui para frente, decisão de Governo deve ser cumprida, sob pena de afugentarmos os investidores, e desacreditarmos o Brasil e o meu Governo".

Vejam os índices do Ibope de ontem, segundo os quais o Governo cai cada vez mais em aprovação. O Governo precisa ter projeto político; a sociedade precisa ter esperança.

O ano de 2005, sem dúvida alguma, foi marcado por uma verdadeira apatia administrativa. Não houve investimentos administrativos; houve fatos clamorosos por falta de investimentos administrativos. Imaginem que se chegou a afirmar que os Ministérios tinham dinheiro mas não conseguiam gastá-lo. Onde já se viu isso? Com as estradas esburacadas, com febre aftosa assolando o meu Estado de Mato Grosso do Sul, afetando, portanto, as exportações, prejudicando a balança comercial do País e o investimento em outras áreas. Sem investimento algum, Senadora Serys, não é possível continuarmos.

Que 2006 seja um ano de eficiência administrativa, de projeto, de trabalho efetivo, em que as coisas políticas possam acontecer sem que se pare a administração. Sobretudo, que haja segurança para o investidor, porque com excesso de medidas provisórias e esse descontrole administrativo dentro do próprio Governo ninguém tem segurança para investir no Brasil. E é por isso que os nossos índices não estão satisfatórios.

Senador Paulo Paim, por gentileza.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Ramez Tebet, faço um aparte a V. Exª, sabendo que o tempo está limitado, para cumprimentá-lo. V. Exª faz uma reflexão e é muito feliz quando diz que ela não é uma crítica contundente, ou crítica pela crítica. V. Exª,

da tribuna do Senado, faz uma reflexão sobre o que foi este ano, tanto aqui no Legislativo – alguns diziam que não iríamos produzir nada por causa das CPMIs, no entanto, produzimos, votamos, e muito! – como no Executivo, demonstrando as suas preocupações e tentando nos alertar de que podemos acertar o passo com mais diálogo, com mais entendimento e, efetivamente, com uma proposta afirmativa, positiva, tanto para o mercado interno quanto para o externo. Faço este aparte ao pronunciamento de V. Exª nesta última sessão do ano, porque entendo que V. Exª tem contribuído não só para o seu Estado, Mato Grosso, como também para o País. Parabéns a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Paulo Paim, agradeço o aparte de V. Exª, que sempre enriquece não só o meu pronunciamento como o de tantos quantos assomam a esta tribuna.

Essas são pequenas reflexões que faço ao encerramos os nossos trabalhos, no intuito de encontrarmos diretrizes para o próximo ano, que será um ano eleitoral. Apesar de muitos estarem descrentes no Legislativo e na própria democracia, será um ano eleitoral. Bendita a eleição que vem por aí! Que haja renovação não apenas de quadros, mas de idéias. Que façamos projetos, porque a sociedade precisa ter esperança, e só há esperança quando se enxerga a luz no fim do túnel; e quem acende essa luz são os homens públicos, os governantes e, principalmente, o Poder Executivo, que traçam diretrizes para o Brasil e para a sociedade. Que sejam traçados projetos para que possamos, no decorrer do ano eleitoral, trabalhar, e trabalharmos administrativamente, investindo onde não pudemos fazê-lo neste ano de 2005.

Para encerrar, Sr. Presidente, perfilho a idéia daqueles que pensam que precisamos de um pequeno ajuste em nossa economia. Vamos baixar essas altas taxas de juros! Ninguém agüenta mais isso! Será que toda a sociedade fala em uma direção e o Governo continua achando que ele é quem está certo? Será que as vozes mais autênticas, as mais autorizadas no campo econômico, clamam por uma direção – pois a classe empresarial precisa investir, mas, com essas altas taxas de juros, como investir? – e o Governo por outra?

Esse é o apelo que faço para que 2006 seja realmente, sem retórica, o ano que possa recuperar o tempo que está sendo perdido neste País.

Formulo votos de muitas felicidades a todas as famílias brasileiras. Não posso me esquecer de um ponto: felizmente, Senadora Heloísa Helena, o Pantanal foi salvo. Custou a vida de um homem, o meu amigo Francel, mas o Pantanal, pelo menos, foi salvo. Quero que as minhas últimas palavras sejam dirigidas ao Brasil, mas com os olhos voltados para Mato Grosso do Sul, especificamente para o Pantanal. Pelo menos o Pantanal foi salvo da industrialização oriunda das usinas de álcool! É preciso preservá-lo, e para isso, minha querida amiga Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, Presidente Fernando Henrique Cardoso, digo, Presidente Lula – referi-me ao Presidente Fernando Henrique porque foi no Governo de S. Exª que aprovamos aqui o projeto do Pantanal –, por favor, ressuscitem esse projeto para que os recursos sejam aplicados no Pantanal, que se constitui em um ecossistema formado pelos pantanais mato-grossense e o sul-mato-grossense. O Pantanal mato-grossense está aqui representado pela brava Senadora Serys, que sempre defendeu o desenvolvimento sustentado do Pantanal e teve seus olhos também voltados para aquela riqueza, patrimônio da humanidade e orgulho para nós de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secrteário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao eminente Senador Ramez Tebet.

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, pela Liderança do PMR. S. Exª dispõe de até sete minutos. A seguir, falará a Senadora Ideli Salvatti.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PMR – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadora Ideli Salvatti, Líder do nosso PT, Srªs e Srs. Senadores, o dinheiro mais desperdiçado pelo Governo brasileiro nas últimas décadas não é nem o dinheiro das obras faraônicas nem o dinheiro da corrupção; é o dinheiro gasto com bolsas de estudo de jovens economistas brasileiros nas universidades norte-americanas.

Pagamos um preço gigantesco em termos de desempenho medíocre da nossa economia por causa da importação e aplicação no nosso País por parte desses jovens "gênios" que voltam para casa e se empoleiram nos altos postos da República, adotando modelos econômicos abstratos, inventados lá em cima, muito mais para o jogo acadêmico do que para o mundo real.

Os norte-americanos não lideram a economia mundial por acaso. Seu conservadorismo em economia não se confunde com a ortodoxia burra. Jamais passaria pela cabeça de um dirigente norte-americano aplicar no país a tese do governo mínimo ou do orçamento equilibrado. Essa proposta, aliás, já circulou várias vezes pelo Congresso, mas nunca foi adiante.

Ao contrário, governos após governos realizam déficits fiscais gigantescos, com o que mantêm a taxa de desemprego num nível tolerável. Ninguém é louco de, em nome da austeridade fiscal, fazer disparar o desemprego.

Ao mesmo tempo, enquanto seus ideólogos pregam livre comércio pelo mundo, os norte-americanos são os maiores protecionistas do planeta, em nome de defesa da produção interna e do emprego doméstico. Alguém pode dizer que estão errados? Dificilmente. A primeira obrigação de um governo é defender os interesses concretos de seu povo, não os enunciados normativos de economistas matemáticos, em nome de abstrações doutrinárias. Errados estamos nós. Nossos economistas, deslumbrados com modelos da moda, importam teorias exóticas e fazem do nosso povo cobaias de laboratório.

Por certo, nossos tecnocratas não estão completamente sós na tarefa de transformar o Governo brasileiro num instrumento de punição do seu próprio povo. Há toda uma trupe operando na mesma direção: dirigentes do Tesouro norte-americano (para efeito externo), do FMI, do Banco Mundial, do BID, todos fazem parte de uma comunidade "epistêmica" de banqueiros e financistas, como disse um autor, trabalhando no sentido de forçar a implantação da ortodoxia burra **urbi et orbi**. A Ásia se safou, pulou fora. A América Latina mergulhou de cabeça. Por isso, a Ásia cresce, enquanto nós patinamos na mediocridade.

Essas agências internacionais também têm funcionado como correia de transmissão das veleidades acadêmicas norte-americanas. Não raro, nossos tecnocratas mais eminentes passam pelo aprendizado junto a elas. Para ficar só em dois exemplos, Pedro Malan, ex-Presidente do Banco Central e ex-Ministro da Fazenda, esteve no Banco Mundial, enquanto o nosso Secretário do Tesouro Joaquim Levy serviu o FMI por oito anos. Em outros postos da Fazenda, do Banco Central e do Planejamento, encontram-se vários egressos de doutorados nas universidades norte-americanas.

E o que aprenderam por lá? Alguns se tornaram monetaristas, mas, diferentemente dos norte-americanos, continuaram monetaristas mesmo depois do fracasso da aplicação da doutrina nos Estados Unidos, nos anos 79 até 82. Sim, porque os norte-americanos, ao contrário dos nossos tecnocratas, são extremamente pragmáticos e recuam logo quando vislumbram o fracasso. Mas a teoria que talvez tenha feito mais sucesso entre nossos gênios laureados lá em cima é das "expectativas racionais", que reivindicou o **status** teórico de ter enterrado para sempre as teorias de Keynes.

Nos Estados Unidos, o keynesianismo – bastardo que seja – continua tão vivo quanto antes. Lá ninguém brinca com política monetária e fiscal, já que uma alta taxa de desemprego implica o despejo certo do governo incumbente. Nós, sim, enterramos nossas políticas de desenvolvimento que fizemos desde Getúlio e JK ao Governo Geisel. Nós as enterramos em nome de abstrações, como o ajuste fiscal e monetário, ou de iniciativas legais, como a famigerada Lei de Responsabilidade Fiscal, o superávit primário, os juros estratosféricos e essa monstruosidade monetária chamada "modelo de metas de inflação". Abandonamos a administração econômica pelo Governo e embarcamos nas expectativas do mercado. O mercado se deu muito bem, enquanto o Governo cai, cada dia mais, nas pesquisas e a economia está estagnada.

Sr. Presidente, faço um apelo ao Plenário. Nós somos da base do Governo e lutamos muito ao lado do Presidente Lula! Sabemos que 68% do povo brasileiro acham que a política de juros está errada, que 70% do povo brasileiro acham que as políticas sociais e de desemprego são insuficientes e que 26 milhões de brasileiros estão desempregados e subempregados. As pesquisas mostram que a popularidade do Governo Lula e a aprovação ao seu Governo estão desabando. Meus Deus, será que, diante de tantos sinais, continuaremos trilhando os caminhos a nós destinados pelo mercado, pelas agências internacionais, pelo Fundo Monetário Internacional, pelo Banco Mundial, pelo BID, em conceitos que eles não aplicam lá porque têm um déficit fiscal extraordinário, mas um desemprego baixíssimo?!

Sr. Presidente, esse é o apelo que faço ao meu Governo.

Quero desejar a todos os telespectadores da TV Senado, aos nossos ouvintes, a todo o corpo de funcionários desta Casa, a todas as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores e às suas famílias que lutaram conosco durante todo este ano um feliz Natal e um próspero Ano-Novo!

Sr. Presidente, Senador Tião Viana, peço a V. Exª que prorrogue por um minutinho o meu tempo, para que eu diga o seguinte: todos os anos, nesta época, o aniversariante, Jesus Cristo, muitas vezes vê as pessoas planejando festa, comprando alimentos, dando presentes, mas não é convidado para a festividade. Em casas, em palácios e em pequenas choupanas, tantas festas se realizam, e, muitas vezes, esquecem-se do aniversariante!

Quero fazer uma lembrança aos que nos assistem pela TV Senado e aos que nos ouvem pelo rádio e aos meus companheiros: quem sabe este Natal possa ser diferente! Sei da nossa situação econômica, o País

não cresceu muito, talvez o peru de Natal não seja tão gordo, mas será um Natal extraordinário se dermos oportunidade para que o aniversariante, Nosso Senhor Jesus Cristo, possa estar em nossos corações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, por permuta com o Senador Romeu Tuma.

V. Exª dispõe de até 12 minutos.

A SRA IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é espírito natalino mesmo! Estamos todos vindo à tribuna para falar deste encerramento de atividades, de balanços, de avaliações, e eu não poderia deixar de fazê-lo, também nessa mesma linha, até porque este foi um ano muito difícil, indiscutivelmente muito difícil. Foi um ano em que, para nós, no Congresso Nacional, as nossas atividades foram sobrecarregadas por inúmeras questões extraordinárias, pelo que está vivenciando o País. Termino o ano, apesar de toda a dificuldade – e é isto que quero compartilhar desta tribuna –, muito otimista, fazendo um balanço extremamente positivo, Senador César Borges.

Quando eu me candidatei...

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Parabéns pela coragem!

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Coragem é o que não me falta, Senador César Borges.

Quando eu me candidatei ao Senado da República, pedi voto em cima de três questões. Eu dizia aos eleitores catarinenses: "Quero ser Senadora da República para ajudar o Lula a governar. Quero ser Senadora da República para defender os interesses do meu querido Estado de Santa Catarina. E quero ser Senadora para colocar a mulher em destaque, para que mais mulheres se animem e estejam incentivadas a vir para a cena política". E, apesar de todas as dificuldades, busquei cumprir, ao longo deste ano de 2005, essas três tarefas com que me comprometi com os meus eleitores.

Apesar da crise política, busquei, de todas as formas, inclusive no papel que desempenhei este ano, da Vice-Liderança do Governo, ajudar o Lula a governar, a, efetivamente, colocar, como vem fazendo – apesar de, no terceiro trimestre, ter havido um ponto fora da curva no crescimento do PIB –, este País novamente para crescer. E o País cresce, apesar de desvios como os que aconteceram. Acho até que não poderia ser diferente. Não tinha como não haver um desvio no crescimento com uma crise política da magnitude da que estamos enfrentando neste segundo semestre do ano. Mas o País cresce, mesmo com o ponto fora da curva, mais do que cresceu no período anterior.

Busquei também ajudar o Presidente Lula a gerar emprego – e todos os indicadores são inequívocos ao mostrarem que a geração de emprego, com carteira assinada, é, indiscutivelmente, algumas vezes superior à que Governos anteriores tiveram a capacidade ou incapacidade de gerar – e a distribuir riqueza, que é exatamente o que mostrou a pesquisa por amostragem do IBGE que a Fundação Getúlio Vargas analisou. As ações do Governo Lula – tanto a retomada do crescimento, com a geração de emprego, quanto as políticas públicas de distribuição de renda – fizeram com que a distância entre pobres e ricos em nosso País caísse da forma mais acentuada dos últimos 23 anos.

Outra questão é a ajuda ao Presidente Lula na tarefa de colocar o Brasil, no cenário internacional, numa posição altiva e soberana.

Peço a V. Exª, Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, que seja transcrito na íntegra o artigo de Clóvis Rossi, da **Folha de S.Paulo**, em que apresenta exatamente o papel que o Brasil, altivo e soberano, vem desempenhando nas negociações internacionais, fazendo a diferença.

Vou comentar um pequeno trecho. Ontem, o G-20, que é uma articulação em que a presença do Brasil foi significativa, fez uma reunião para tratar dos interesses dos países emergentes, à qual compareceram nada mais nada menos do que 150 países, comandados exatamente por essa iniciativa altiva e soberana da política externa do Governo Lula, capitaneando a reação para o fim dos subsídios da agricultura dos países ricos que tanto afrontam os países pobres e os países emergentes.

É esse tipo de política que muito me orgulho de ter ajudado, aqui no Senado, a implementar. Também já comemorei ontem, aqui da tribuna, o fato de termos eliminado nosso vínculo com o Fundo Monetário Internacional. Enquanto o Governo anterior teve de recorrer ao FMI três vezes, pedindo socorro e pegando mais de US$45 bilhões emprestados, o Governo Lula se livrou do FMI. Fora já! Fora já daqui! Nós não precisamos mais do FMI! Se essa não é uma diferença fundamental em termos de condução de política de soberania, de capacidade econômica, de capacidade de gerenciamento, não sei mais o que é fazer diferença na política econômica.

Fico muito satisfeita. Entendo que cumpri meu compromisso com os meus eleitores ajudando o Lula a governar e a transformar este País.

Além disso, o meu outro compromisso era brigar como uma leoa pelos interesses de Santa Catarina.

Em Santa Catarina, o Presidente Lula fez duas promessas de campanha, Senadora Serys: a primeira, manter o Besc público – e o Besc está lá, público, dando lucro já no terceiro ano consecutivo e se transformando, novamente, no grande fator de geração de desenvolvimento regional no nosso Estado. Então, foi mantido o compromisso de Besc público, ativo, atuante, gerador de desenvolvimento. A outra promessa era a duplicação da BR-101 – e estão lá as obras em andamento, com a ordem de serviço assinada em dezembro de 2004. As obras estão sendo implementadas ao longo deste ano, e, com certeza, já no ano que vem, provavelmente, teremos a inauguração de alguns trechos, que é a grande reivindicação do nosso Estado.

Tivemos a oportunidade de priorizar algumas coisas, em termos dos interesses do nosso Estado junto ao Governo Federal. Priorizamos a infra-estrutura, a educação, a saúde e o desenvolvimento, dando apoio a diversos setores produtivos, que, em Santa Catarina, são extremamente relevantes.

Em termos de infra-estrutura, além da duplicação da BR-101, Santa Catarina teve este ano aproximadamente 10% do orçamento do Dnit nacional. O orçamento de investimento do Dnit este ano era algo em torno de R$6 bilhões, e Santa Catarina teve R$500 milhões no orçamento deste ano. Para o próximo ano, no orçamento, Santa Catarina terá algo em torno de R$500 milhões novamente, e somos o sexto Estado em recursos de infra-estrutura no Orçamento nacional, que vamos apreciar daqui a poucos dias.

Além da questão da BR-101, tivemos um papel fundamental na questão da BR-470, que é a nossa grande rodovia de escoamento das exportações. É a rodovia que liga o oeste de Santa Catarina, Planalto Serrano e Vale do Itajaí aos dois principais portos de exportação. Foram R$9 milhões a mais no Orçamento deste ano e a garantia de R$20 milhões para o ano que vem no Orçamento, se conseguirmos votar – e espero que votemos –, para que essa outra importantíssima rodovia possa ser implementada, possa ter sua restauração executada e possamos caminhar para a duplicação.

Também tivemos um papel preponderante na questão dos portos. Santa Catarina tinha ficado fora da agenda portos, mas conseguimos incluir o Porto de São Francisco e o Porto de Itajaí. As obras estão em pleno andamento em ambos os portos, inclusive com a possibilidade de, até a metade do ano que vem, serem inauguradas. Além desses dois portos, Laguna, cujas obras começaram no ano passado e continuam neste ano, inaugura essas obras no ano que vem. Em Imbituba, neste ano, tivemos a capacidade de, com recursos, fazer o projeto de engenharia para iniciar a licitação e as obras no ano que vem.

Santa Catarina tem quatro portos: um federal, um estadual, um municipal e um concedido à iniciativa privada. Os quatro portos de Santa Catarina, pela primeira vez na história, têm obras do Governo Federal. Portanto, isso para nós, em termos de desenvolvimento, é algo que há muito tempo não se via em Santa Catarina. Por isso, cansamos de dizer que Santa Catarina tem tido uma atenção muito especial do Governo Federal, do Governo Lula. Temos tido um papel no sentido de fazer ver sempre aqui em Brasília a importância do nosso Estado, para podermos ter esse aporte de recursos.

A segunda prioridade de mandato foi a questão da educação. Fico muito satisfeita, Senadora Serys, porque apostamos em duas questões.

A primeira diz respeito ao fortalecimento do ensino profissionalizante. Santa Catarina é o único Estado brasileiro que, no plano de expansão do ensino profissionalizante, vai ganhar duas unidades novas, dois Cefet – Centro Federal de Educação Tecnológica. Foram aprovadas, agora em novembro, 25 novas unidades de ensino profissionalizante no Brasil, e Santa Catarina é o único Estado que vai ganhar duas unidades novas: uma em Joinvile e outra em Chapecó. Isso foi possível porque apostamos nessa questão. A minha principal emenda, como Senadora, foi a do ensino profissionalizante: R$14 milhões estão sendo empenhados para que todo o ensino profissionalizante federal em Santa Catarina tenha reforço, o que permitiu inclusive a criação dessas duas novas unidades.

A segunda questão refere-se à interiorização da universidade federal. A universidade federal tem apenas instalações e cursos na Ilha de Florianópolis. Por todo um trabalho, em parceria com vários Parlamentares, de forma muito especial o Deputado Jorge Boeira, tivemos a capacidade de interiorizar. Será inaugurada, amanhã, a interiorização em Araranguá, Tubarão e Lages; para o próximo ano, haverá a interiorização em outras regiões de Santa Catarina.

Além disso, exercemos um papel importante nesse que talvez tenha sido um dos últimos atos do Ministro Berzoini à frente do Ministério do Trabalho: a inclusão da Grande Florianópolis no Consórcio Social da Juventude. Trata-se de um programa fantástico que tira jovens do narcotráfico, do crime organizado, e dá uma oportunidade de capacitação, de formação. Florianópolis entrou na raspa do tacho, como costumamos dizer. Na Grande Florianópolis, 1.200 jovens estão tendo a oportunidade de se capacitar para entrar no mercado de trabalho.

Outra prioridade foi a questão da saúde. Tivemos a oportunidade de contribuir, de forma significativa, para que a UTI do Hospital Universitário obtivesse R$1,8 milhão para a sua conclusão e equipamentos, obra fundamental para o atendimento de saúde de toda Santa Catarina, porque o Hospital Universitário é um hospital de referência, e a UTI era de grande importância para o seu funcionamento.

Tivemos, ainda, participação, em recursos, para o Hospital de Tubarão, para o Hospital de Mafra, para diversas outras Unidades de Saúde, em vários Municípios de Santa Catarina.

Por último, demos apoio, contribuímos, e questões levantadas por Santa Catarina se transformaram em vitórias em setores produtivos no nível nacional, como foi a questão das salvaguardas para os produtos têxteis. Isso foi trazido a Brasília pelos empresários, pelos industriais do setor têxtil, em audiência de que tivemos ocasião de participar no Ministério do Desenvolvimento; e toda a evolução, até a regulamentação das salvaguardas, foi feita a partir desse primeiro brado dado por Santa Catarina, que tivemos a oportunidade de acompanhar. Também, ontem, à noite, na posse da diretoria da Associação Nacional de Materiais de Construção, foi mencionada outra questão levantada por Santa Catarina, questão essa que já está na reta final, para ser transformada numa grande vitória nacional, que é a questão da cesta básica dos materiais de construção: desoneração tributária exatamente dos produtos da construção civil para a faixa de mais baixa renda.

Por isso, termino este ano comemorando a aprovação, sanção e regulamentação de uma lei, a Lei do Acompanhante no Parto. Acho que sou uma das raras Parlamentares neste plenário que pode comemorar ter tido, no seu primeiro mandato, um projeto de lei aprovado, sancionado, regulamentado e já em vigor, que é a Lei nº 11.108, que dá às mulheres o direito de terem o parto acompanhado – vitória deste ano –, e ter aprovado, como já agradeci ontem, dois projetos terminativos: um, do direito ao ensino da Libras – Língua Brasileira de Sinais – na educação básica para os portadores de necessidades especiais, os deficientes auditivos; e o outro, relativo ao voto no exterior.

Portanto, termino este ano muito satisfeita. Talvez muito cansada, Senadora Serys Slhessarenko, mas muito satisfeita por ter dado aquilo que eu tinha capacidade de dar para contribuir com meu País, com meu Estado, com as mulheres, com todos aqueles que querem, efetivamente, este Brasil cada vez mais certo, mais justo, mais digno, mais soberano.

Quero desejar a todos os Senadores e Senadoras, aos funcionários, àqueles que nos assistem pela TV Senado meus votos de Feliz Natal e de um ano de 2006 muito melhor que 2005. Termino meu discurso com o texto que coloquei em meu calendário, que é meu desejo para todos: "Intensa como o brilho da estrela, a vida pulsa todos os dias. É preciso ouvi-la, senti-la, aprender com ela. E renová-la sempre. Intensamente. Todos os dias".

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRª SENADORA IDELI SALVATTI

BRASIL MELHOR

MELHOR PARA SANTA CATARINA

Um balanço das ações da senadora Ideli Salvatti em 2005

Introdução

Intensa como o brilho da estrela, a vida pulsa todos os dias. E preciso ouvi-la, senti-la, aprender com ela. E renová-la sempre. Intensamente. Todos os dias."

Ideli Salvatti

Em 2002, durante a campanha ao Senado, assumi três compromissos básicos com o povo catarinense: ajudar o Governo Lula a fazer as mudanças necessárias em nosso País, lutar pelos direitos da mulher e defender os interesses de Santa Catarina no Senado e junto ao Governo Federal.

Orgulho. Foi este o principal sentimento que tive como a primeira mulher eleita senadora na história de Santa Catarina. Foram 1.054.304 votos, que me colocaram na condição de candidata mais votada na eleição e que respaldaram este tripé que sustenta toda minha atuação nestes três anos.

É com orgulho também que faço este balanço de meu mandato em 2005. Em um ano extremamente difícil e desgastante, estamos enfrentando uma crise política séria, graves e inadmissíveis desvios de princípios partidários e a tentativa de nos jogarem na vala comum da má política. Mas resistimos, pela convicção de que a maior prova de que estamos no caminho certo é justamente o fato de que, mesmo em meio a uma verdadeira operação de guerra para desestabilizar nosso Governo e ferir de morte o Partido dos Trabalhadores, avançamos muito. Mais até do que esperavam os torcedores do time do quanto pior, melhor, pois em 2005 continuamos fazendo um governo incomparavelmente melhor do que os anteriores.

Por isso, é com orgulho que afirmo que estamos, sim, mudando a cara do Brasil para melhor. A miséria diminuiu, a renda melhorou e a expectativa média de vida aumentou. E no Governo Lula verdadeiramente

se valoriza Estados e municípios, com um crescimento real de 13% no Fundo de Participação dos Estados e Fundo de Participação dos Municípios, entre 2004 e 2005.

É com orgulho que posso apresentar números que mostram que Santa Catarina nunca foi tão valorizada pelo Governo Federal. Avaliando de uma maneira geral, é muito bom vermos que as sementes que plantamos farão de 2006 o melhor de nossa história no Orçamento, com R$500 milhões para investimentos. Somos o sexto melhor orçamento entre todos os estados. E o Besc está recuperado como banco público, calando o discurso privatizante com lucro e eficiência.

De uma maneira particular, sinto-me gratificada por ver o quanto o trabalho de nosso mandato contribuiu para o Brasil e para Santa Catarina. Como titular na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios e suplente na CPI dos Bingos, pautei minha atuação pela rigorosa e profunda investigação, com o objetivo de combater a corrupção pela raiz, punindo corruptos e corruptores. Nosso mandato esteve em todas as ações possíveis em defesa dos interesses de Santa Catarina, tivemos aprovados projetos que ampliam direitos e melhoram a vida das pessoas e conseguimos recursos importantíssimos para o desenvolvimento das diversas regiões de nosso Estado.

É extremamente compensador ver as máquinas trabalhando na duplicação da BR–101, compromisso cumprido do Governo Lula, que faz em Santa Catarina a maior obra rodoviária de todo o País. É gratificante também ver o quanto nosso trabalho, somado ao de outras lideranças políticas e da comunidade catarinense, resultou em outros fortes investimentos em infra-estrutura, como no caso dos portos e aeroportos, na Via Expressa Sul de Florianópolis e na BR–470, no Vale do Itajaí, estrada que além de colocar em risco quem nela transita, é responsável pelo escoamento da produção do Estado, especialmente para a exportação.

A seguir, quero prestar contas de algumas iniciativas que demonstram o resultado altamente positivo de nossa atuação no Senado e como porta-voz dos catarinenses junto ao governo. Ações que, reafirmo, me deixam orgulhosa de ser a Senadora de Santa Catarina.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª SENADORA IDELI SALVATTI

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

INFRA-ESTRUTURA

Estradas

Nosso mandato trabalhou ao longo do ano junto ao Ministério dos Transportes para melhorar a infra-estrutura em Santa Catarina, um Estado que se destaca no cenário nacional por sua capacidade de produção e exportação. Tivemos uma contribuição importante para a visita do ministro Alfredo Nascimento, no inicio de dezembro, quando vistoriou e propôs medidas concretas para a agilização da duplicação da BR-101, no Sul do Estado. E estivemos junto com o ministro em Blumenau, onde assinou a ordem de serviço que autoriza o início das obras de restauração da BR-470. Essas obras emergenciais vão melhorar as condições da rodovia e serão possíveis graças ao atendimento de urna reivindicação que levamos ao governo. Foram R$9 milhões incluídos na Medida Provisória assinada pelo presidente Lula em novembro, que destina recursos suplementares para obras de infra-estrutura em vários estados brasileiros. Só no governo Lula, mais de R$14 milhões já foram destinados para a recuperação da BR-470. Para 2006, outros R$20 milhões serão incluídos no Orçamento Geral da União.

Da mesma forma, temos trabalhado junto ao Tribunal de Contas da União para que haja uma rápida decisão sobre o recurso apresentado pela Ecovale depois que o TCU cancelou o contrato desta empresa com a União para a concessão da BR-470. Sem uma solução final para esta pendência judicial com a Ecovale, que se arrasta desde 1999, o ministério dos Transportes não pode agilizar as providências para a duplicação da BR470, como o início de uma nova licitação para a concessão da rodovia.

Outra conquista, que teve o nosso total empenho, foi à decisão do Ibama de conceder a licença ambiental para pavimentação da estrada da Serra de Faxinal. Com a liberação, o Deinfra poderá lançar o último edital de licitação com pacote de pavimentação de oito novas rodovias.

Portos

Ainda no final de 2004, começou a dar resultados concretos nosso trabalho pela retomada de obras nos portos de Laguna, que recebeu investimentos na ordem de R$12 milhões, e de Imbituba, que recebeu R$16 milhões. Também contribuímos para a inclusão dos portos de Itajaí e de São Francisco do Sul no Plano Emergencial de Recuperação dos Portos. Além dos R$20 milhões em 2004, estes quatro portos catarinenses receberam um total de R$102 milhões em 2005. No Porto de São Francisco o investimento foi de R$31.6 milhões; no de Itajaí foi de R$46,7 milhões; e nos de Laguna e Imbituba, de R$23,7 milhões. Pela primeira vez, os quatro portos têm obras ao mesmo tempo.

A proposta orçamentária para 2006 prevê R$11,29 milhões para a construção do

contorno ferroviário e R$8,45 milhões para a drenagem pluvial e derrocamento junto ao canal de acesso do porto de São Francisco do Sul, R$15 milhões para os molhes do porto de Imbituba e R$20 milhões para os molhes do porto de Laguna.

EDUCAÇÃO

Cefet

Como professora da rede pública estadual, ex-dirigente sindical, sempre tive a Educação como uma das principais marcas de minha atuação parlamentar, desde a época de deputada estadual. Por isso, vibrei tanto ao verificar que nossa atuação foi essencial para colocar Santa Catarina na condição de único Estado brasileiro que terá duas novas unidades do CEFET (Centro Federal de Educação Tecnológica), com previsão de inauguração ainda em 2006.

No dia 24 de novembro, o Ministério da Educação aprovou a criação de unidades do CEFET em Joinville e Chapecó. Atualmente, Joinville é apenas uma extensão do CEFET/SC, cuja sede é Florianópolis. Em Chapecó a unidade é nova e em Jaraguá do Sul será construído um novo bloco que permitirá aumentar o número de alunos. A decisão do MEC ocorreu por conta da garantia de recursos, provenientes de emendas de parlamentares do PT: R$14,2 milhões de nosso mandato e, dos deputados federais Carlito Merss e Claudio Vignatti, R$400 mil e R$300 mil, respectivamente.

Deve ser aprovado também uma nova unidade para Araranguá. Nesta quarta deve se definir. Em caso positivo. avisar para proceder as alterações no texto.

A nossa emenda de R$14,2 milhões, já empenhada, é destinada para custeio e investimentos nas unidades do Cefet de Florianópolis, São José. Jaraguá do Sul e para as novas unidades de Joinville e Chapecó; para Escolas Agrotécnicas de Rio do Sul, Concórdia, Videira (extensão de Concórdia) e Sombrio: para os Colégios Agrícolas de Araquari e de Camboriú: e para os CEDUP (Centros de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino) de Blumenau, Timbó, São José do Cerrito, Canoinhas. Criciúma, Mafta, São Miguel do Oeste. Campo Erê, Chapecó e Lages.

Qualificação de jovens

Além de orgulho, foi com muita emoção que estive na comunidade de Monte Serrat. em Florianópolis, no dia 21 de novembro. Uma emoção que, tenho certeza, também era dos moradores e, em especial, do Padre Wilson Groh, que lá realiza um trabalho exemplar para todo o Brasil, com projetos para garantir cidadania a crianças e jovens em risco social. Naquele dia, acompanhamos o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, que visitou o Centro da Juventude do Consórcio Aroeira, nome dado, na Capital catarinense, ao Consórcio da Juventude: um programa do governo federal destinado à qualificação de adolescentes de baixa renda, que tentam sua inserção no mercado de trabalho mas não conseguem oportunidade pela falta de experiência e qualificação. Os jovens recebem ainda uma bolsa de R$150,00.

Em Santa Catarina, este programa complementar ao Primeiro Emprego está sendo implantado primeiramente na Grande Florianópolis, beneficiando imediatamente 1.200 jovens. Até o final de 2006, o objetivo do governo Lula é atender só no Estado cerca de 6 mil jovens. Para a Grande Florianópolis, o governo federal já liberou R$2,5 milhões para o programa, cujas atividades começaram no último mês de outubro.

A Capital de Santa Catarina não estava inicialmente entre as 10 capitais beneficiadas pelo programa por falta de recursos para atender um maior número de cidades. Mas com nosso empenho, em conversa pessoal com o então ministro do Trabalho, Ricardo Berzoini, conseguimos, a inclusão de Florianópolis e região. E o compromisso firmado agora é realidade.

SAÚDE

Hospital da UFSC

No primeiro semestre deste ano, encaminhamos ao Ministério da Saúde o projeto da direção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC), em Florianópolis, para obtenção de recursos para obras de conclusão da UTI e para compra de equipamentos. O resultado veio com a agilidade merecida. No total, R$1,8 milhão foram disponibilizado em dezembro.

As obras na UTL foram licitadas no dia 6-12 e consumirão R$800 mil. O processo licitatório será finalizado ainda este ano. O prazo para a conclusão das obras é de 180 dias. Já a licitação para a compra de equipamentos está prevista para o dia 23-12. Serão adquiridos monitores, carro-maca, marcapasso, bombas de inclusão, carrinhos hospitalares, ventilador pulmonar, camas para UTI, eletrocardiógrafo, desfibrilador, cardioversor e reanimadores manuais. O investimento em equipamentos totalizará R$1 milhão. O prazo para entrega, logo depois de concluído o processo licitatório, é de 60 dias.

O HU/UFSC é único hospital totalmente do SUS em Santa Catarina, está situado no campus da Univer-

sidade Federal de Santa Catarina e atende anualmente mais de 250 mil catarinenses de todas as regiões.

Hospital de Tubarão

Em agosto, tive a honra de participar da inauguração das três áreas reformadas do Hospital Nossa Senhora da Conceição, em Tubarão. Os recursos para a obra vieram de um convênio entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Divina Providência, que mantém o Hospital. Desde 2003 o Governo Lula já liberou cerca de R$1.8 milhão para a ampliação de áreas de internação do hospital, aquisição de medicamentos e material de consumo. Só nos setores de internação para Clínica Médica Cirúrgica. Masculina e Feminina, foram aplicados R$934.808,71.

Assim como amamos pela liberação desses recursos, apoiamos a reivindicação do Hospital, que está solicitando o credenciamento do ministério da Saúde para a realização de cirurgias ontológicas e tratamento de quimioterapia, além de recursos para a conclusão do Centro Cirúrgico e para a compra de aparelhos especializados para a realização de cirurgias. Cerca de 800 mil habitantes dos municípios da região Sul do Estado são atendidos pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição, que é o único, entre Florianópolis e Porto Alegre, que possui UTI Neonatal e Pediátrica. E atualmente o maior do Estado em número de leitos e o que mais atende pelo SUS em Santa Catarina: mais de 80% dos pacientes são atendidos pelo Sistema Único de Saúde. O Hospital faz cerca de 1.600 internações por mês e 8.100 atendimentos nos setores de Emergência e Pronto Atendimento.

No Orçamento de 2005, nosso mandato colocou emenda individual de R$100 mil para compra de equipamento e materiais permanente para o Hospital Nossa Senhora da Conceição.

Hospital de Mafra

Com nosso apoio e atuação junto ao governo, o Hospital São Vicente de Paulo, de Mafra, que atende a população de vários municípios do Planalto Norte catarinense, também foi beneficiado. Foi liberado um Arco Cirúrgico – equipamento importando da Alemanha –, que possui sofisticados recursos de imagens, garantindo maior precisão e segurança em cirurgias gerais, urológicas, ortopédicas, vasculares e implante de marca passo. Nossa emenda parlamentar, já liberada, destina ainda R$90 mil para compra de equipamento e materiais permanentes para o hospital.

Emendas individuais – Ministério da Saúde (2005)

Do total das emendas individuais do mandato, R$1.010.000.00 foram destinados a unidades de saúde nos Municípios de Ituporanga, Papaduvas, Rio Negrinho, Maravilha, Pinhalzinho, Taió. Forquilhinha, Lauro Muller, Garuva, Orleans e Braço do Norte. Os recursos também são para hospitais em Mafra, São Joaquim, Brusque, Caçador e Tubarão. Além disso, mais R$250 mil foram para o Hospital Miguel Couto, de Ibirama, através da Secretaria Estadual da Saúde.

TURISMO

Mercado Público de Florianópolis

Através de inúmeros contatos com o Ministro do Turismo, Walfrido dos Mares Guia, tratamos da liberação dos recursos federais para a reconstrução do Mercado Público de Florianópolis, que teve parte de seu prédio histórico destruído durante um incêndio ocorrido no final de agosto. Estão previstos R$3 milhões, dos quais R$2,6 milhões de emenda coletiva da bancada catarinense e mais R$400 mil do ministério.

CIDADES

Vila do Arvoredo

O Ministério das Cidades empenhou em outubro emenda de nossa autoria, no valor de R$250 mil, destinada á remoção dos moradores da Vila do Arvoredo (Rua do Siri, no bairro Ingleses), em Florianópolis. Cabe à prefeitura apresentar o projeto à Caixa Econômica Federal para que os recursos sejam liberados. A prefeitura está procurando terreno para assentar os moradores.

O reassentamento total envolve cerca de 200 famílias que vivem em área de preservação e de risco (dunas móveis). No local, durante os últimos vendavais ocorridos em Florianópolis, às dunas se deslocaram vários metros. Os recursos da emenda seriam suficientes para iniciar a remoção, fazendo um projeto piloto com cerca de 25 famílias que moram em área de extremo risco. Os debates em tomo ao reassentamento têm envolvido uma comissão formada por representantes da comunidade, a prefeitura, Câmara de Vereadores, Senado Federal e UFSC.

Emendas individuais – Ministério das Cidades (2005)

Destinamos R S 500 mil para obras de infra-estrutura urbana nos seguintes municípios com até 100 mil habitantes: Angelina, Indaial, Irineópolis, Itapiranga, Pa[mitos, Porto União e Rio do Oeste. Mais R$195 mil para sistema de drenagem urbana em Guaraminm.

Emendas individuais – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Um total de R$400 mil foram destinados por nosso mandato para apoio à agricultura familiar nos municípios de São Lourenço do Oeste, Apiúna, Arvoredo. Canoinhas, Pinhalzinho, Guatambu, Jardinópolis e Concórdia.

Mais R$200 mil foram para capacitação de agricultores familiares e apoio aos movimentos sociais de Chapecó.

Emendas individuais – Ministério do Meio Ambiente

Para fomento a projetos integrados de educação ambiental, destinamos R$100 mil para Chapecó.

Apoio ao Setor Produtivo

Em 2005, Santa Catarina contribuiu definitivamente para fazer a pauta nacional em várias áreas do setor produtivo. Ciente da importância do setor para o desenvolvimento econômico e social, assim como para a geração de emprego e renda no Brasil e em Santa Catarina, nosso mandato esteve ao lado de lideranças empresariais em debates e nas ações junto ao Governo Federal. Dessa forma, colaboramos decisivamente para decisões do governo Lula de adotar medidas de proteção a setores da produção nacional, com destaque para os que têm peso importante na economia de Santa Catarina. Foi o caso das medidas para restringir a importação de cebola da Argentina e dos produtos têxteis da China.

Desde o início de 2005, juntamente com o Deputado Federal Carlito Merss (PT/SC), intermediamos negociações entre o empresariado da construção civil nacional e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, a pedido a pedido do empresariado catarinense do setor. O resultado é que o Governo Lula deve anunciar em fevereiro de 2006 uma ampliação da chamada MP do Bem, para atender o setor da construção civil. A proposta é desonerar o financiamento para compra de material, com atenção especial para o chamado auto-financiador, aquele que faz pequenas obras e reformas e que é responsável por nada menos do que 80% da movimentação deste segmento do mercado. A iniciativa do governo vai incrementar o desempenho da indústria e do comércio, melhorar as condições para a construção de moradias populares e da casa própria, ajudando a gerar mais emprego e renda no País.

AMPLIAÇÃO DE DIREITOS

Projetos Aprovados

Este ano nos reservou um fato inédito entre os parlamentares catarinenses: nosso mandato é o único desta legislatura a ter um projeto de lei votado, sancionado e regulamentado em tão curto espaço de tempo. Com apenas três anos de atuação no Senado, conseguimos transformar em Lei o projeto que garante ás mulheres o direito de ter acompanhante antes, durante e após o pano. Já regulamentada pelo Ministério da Saúde, a Lei beneficia mulheres e bebês. Estudos comprovam que o apoio de um acompanhante ajuda na diminuição no tempo de internação, trazendo inclusive economia ao SUS. A medida está entre aquelas recomendadas para proporcionar menor número de cesarianas – podendo influenciar inclusive na queda da mortalidade de mães e bebês. Além disso, ajuda na diminuição da depressão pós-parto.

Nossa atuação parlamentar foi recompensada ainda pela aprovação no Senado de outras duas propostas muito importantes e que garantem novos direitos aos cidadãos. O projeto que amplia o direito ao voto para os brasileiros que vivem fora do Brasil altera a atual legislação, que garante o voto apenas para a Presidência da República. Com nossa proposta, os brasileiros residentes no exterior terão direito a votar também para o Governo do Estado e Senado. Segundo informações do Itamaraty, em 2002 havia cerca de 1, 5 milhão de brasileiros vivendo em outros países, principalmente nos Estados Unidos, Japão e Paraguai. Também em 2002, brasileiros que viviam fora enviaram cerca de US$2,6 bilhões de dólares para manter os familiares que permaneceram no Brasil. A cidade de Criciúma, no sul de Santa Catarina, é a segunda do Brasil com o maior número de emigrantes – em torno de 7 mil – atrás apenas de Governador Valadares, em Minas Gerais.

O segundo projeto toma obrigatório o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no currículo das escolas da rede pública e privada, o que contribui para o processo de inclusão social de alunos com dificuldade auditiva. Sua aprovação unânime na Comissão de Constituição e Justiça, que desobriga a apreciação pelo Plenário, me deixa particularmente muito feliz, pois mais uma vez a experiência catarinense foi

transformada em uma experiência nacional, já que a linguagem dos sinais é utilizada em uma turma do ensino profissionalizante no CEFET de São José.

Os dois projetos serão agora apreciados pela Câmara dos Deputados e, se aprovados sem modificações, irão para a sanção do presidente da República.

O ano de 2005, portanto, foi de imensas dificuldades, mas também de muitas noticias positivas, fruto de muito trabalho. Um trabalho coletivo e que priorizou a parceria com os mais diversos setores das forças vivas de Santa Catarina. Valeu 2005. Viva 2006!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
FOLHA DE S.PAULO | DIA: 14 | MÊS/ANO: Dezembro/05 | EDITORIA: Opinião | CADERNO: A | PÁGINA:

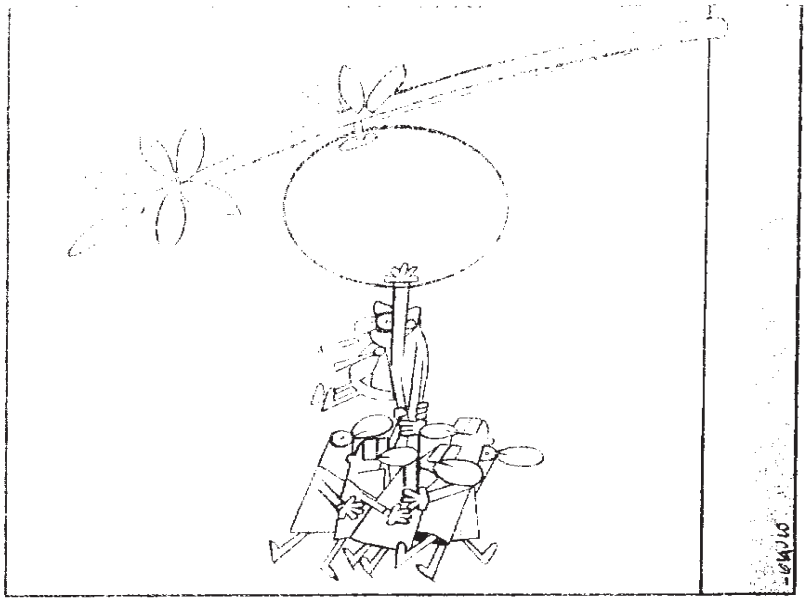

CLÓVIS ROSSI

O Brasil para exportação

HONG KONG - *Tem horas, pena que poucas, em que você não consegue entender como é que o Brasil empaca a cada tanto.*

Visto de longe, às vezes (sublinhe o "às vezes", por favor), parece um grande país. Fique com o exemplo de ontem. ***O G-20, grupo de países em desenvolvimento criado por iniciativa de Brasil e Índia (e hoje claramente liderado pelo chanceler Celso Amorim), chamou para uma reunião praticamente todo o mundo em desenvolvimento (é uma coleção de siglas que consumiria todo o espaço se fosse listá-las).***

Foi gente de mais de cem países dos 150 que fazem parte da Organização Mundial do Comércio.

Não, não pense que vou dizer que aclamaram o Brasil, proclamaram Luiz Inácio Lula da Silva o guia universal dos povos. Nada disso. A reunião foi "sóbria", na descrição de um diplomata que dela participou (e é brasileiro).

Serviu para identificar convergências e desacordos nas negociações da Rodada Doha, o mais recente ciclo de liberalização comercial, lançado há quatro anos.

A novidade é que se tirou a tutela sobre os países pobres que os europeus tentam exercer. Jogam com o que o jargão comercial chama de "preferências tarifárias". Tradução: a produção de países muito pobres entra na Europa sem pagar impostos e sem submeter-se a cotas (ao contrário do que ocorre com o Brasil).

Se, como pede o Brasil, desaparecerem as cotas e as tarifas de importação, a preferência para os pobres desaparece também.

Identificada a divergência, lida-se com ela maduramente, mas com a consciência de que há mais a ganhar na aliança entre os iguais ou parecidos do que sob tutela dos poderosos. Sem triunfalismo, no entanto. Não se trata de voltar ao impossível (o não-alinhamento entre comunismo e capitalismo, como na Guerra Fria).

Trata-se de negociar o capitalismo em condições mais equitativas. Ponto para esse estranho Brasil.

@ → crossi@uol.com.br

Presidência da República
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
SOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT– MT) – Com a palavra, pela inscrição, o Senador César Borges, por dez minutos, acrescidos de dois. Logo após, o Senador Teotonio Vilela.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, na última sessão, assim como aqueles que me antecederam, estamos aqui para, em primeiro lugar, parabenizar o povo brasileiro pela paciência que tem tido para acompanhar essa crise imensa que, lamentavelmente, foi levado a viver porque alguns não honraram com as suas palavras e com seus compromissos. O importante é cumprimentar o povo brasileiro que tem acompanhado toda essa crise atentamente e que já sabe a quem responsabilizar por ela. As pesquisas de opinião pública indicam que, a cada dia, o povo brasileiro se informa mais e está formando a sua opinião sobre aqueles que estão governando, os responsáveis pela crise.

Por outro lado, felicito o Congresso Nacional, Senadores e Deputados Federais que souberam enfrentar essa crise, cumprindo com a sua obrigação, implantando as CPIs e fazendo com que funcionassem. Estão em atividade a CPMI dos Correios e, graças a uma decisão do Supremo Tribunal Federal, a CPI dos Bingos. Se a do mensalão não está funcionado é porque foi criada para isto mesmo: não foi criada para esclarecer, mas para confundir e até criar dificuldades no funcionamento da CPMI dos Correios.

Parabéns às Srªs e aos Srs. Senadores, de forma especial, e a todos aqueles que ajudaram: nossos gabinetes, nossos assessores, a consultoria do Senado, desejando que possamos voltar para o ano de 2006 com energias redobradas, para continuar cumprindo com o nosso dever. Srªs e Srs. Senadores, o Brasil vive um momento de crise profunda, porque, neste ano que acabará dentro de 15 dias, lamentavelmente veio à tona a verdade sobre a face desse Governo, desse partido que traiu seus princípios, suas origens, suas propostas e, acima de tudo, o povo brasileiro.

A lama aflorou, veio à tona. Então, por um lado, foi um ano de frustração profunda, de desilusão, em que verificamos que aqueles que, de forma portentosa, diziam ter na mão a bandeira da ética e da moralidade, não a tinham de fato; era uma farsa, uma enganação. Na verdade, um grupo que eu diria amante do poder, arrivista, que faz qualquer coisa pelo poder, dominou o Partido dos Trabalhadores, dominou o Governo Federal. Se tínhamos críticas severas ao comportamento administrativo e operacional desse Governo – falta de gestão, falta de capacidade de encontrar as soluções para os graves problemas nacionais –, coisa que ainda persiste, por outro lado, não imaginávamos, Senador Geraldo Mesquita, que a debacle moral fosse tão grande nesse Governo, que a lama fosse tão grande, que a lambança tivesse tomado todo o tecido político e administrativo do Governo. Poucos órgãos governamentais, sejam ministérios, sejam estatais, estão livres desse processo. É um processo lamentável. Cabe a cada um de nós, principalmente àqueles que têm responsabilidades públicas, assumir o seu dever.

Já citei o Congresso Nacional. Nós temos assumido as nossas responsabilidades. Tenho certeza de que a CPI dos Bingos e a CPMI dos Correios vão produzir resultados. Eu temia, no início da CPMI dos Correios, que tivesse sido eleita uma chapa branca: o Senador Delcídio Amaral, Líder do PT nesta Casa, e o Relator, Deputado Osmar Serraglio. No entanto, faço aqui um reconhecimento do trabalho sério e correto que S. Exªs estão desenvolvendo. Tenho também que os aplaudir, com a esperança de que apresentem um resultado que atenda aos reclamos da população brasileira.

São também necessários os outros organismos, os outros poderes, que estão aí a proteger as nossas instituições. Do contrário, teremos, de parte do povo brasileiro, uma descrença até no nosso sistema. Não é possível assistir ao Ministério Público, que, em passado recente, era tão atuante, ausentar-se inteiramente desse processo. O Ministério Público tem obrigações para com a Nação brasileira; foi criado para responder a essas questões graves que afloram. Não é possível, Senadora Heloísa Helena assistir ao Ministério Público, de braços cruzados, achar que não há motivo para decretar uma prisão de alguém como Marcos Valério. É lamentável, mas espero que ainda haja tempo para o Ministério Público recuperar, em toda essa crise, o seu papel. Da mesma forma, o Judiciário, porque tudo que estamos fazendo vai desaguar no Judiciário. Não é possível que o Ministério Público e o Judiciário não dêem uma resposta à altura do que exige a Nação brasileira. Por outro lado também, os nossos tribunais: o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior Eleitoral. Vejam bem, simplesmente foram desmoralizadas as leis eleitorais neste País.

Se nada acontecer, se o caixa dois, como quer o PT, transformar-se em uma realidade... O PT hoje não quer ser diferente de ninguém; ao contrário, diz que é igual, que faz o que todos fazem. No entanto, quem está no banco dos réus é o Partido dos Trabalhadores, e o Tribunal Superior Eleitoral terá que dar a sua posição

em relação a isso. Ao contrário, se não der, todos se sentirão livres para praticar, aí sim, o caixa dois.

Então, não se exigindo do Partido do Governo, o Partido dos Trabalhadores, e não o penalizando pelas suas incorreções na vida pública, o que se poderá exigir de um prefeito de uma pequena cidade do interior? O que vão exigir a lei eleitoral e os tribunais de justiça eleitoral ao longo de todo esse imenso País caso se aceite como comum e normal a prática de caixa dois no Partido dos Trabalhadores?

Precisamos que todas essas instituições se unam para dar uma resposta à Nação brasileira. E que esta crise sirva para que o País se depure desses maus políticos e dessas práticas deploráveis. E que em 2006, ano eleitoral, tenhamos mais esperanças de que, a partir de 2007, o Brasil, sob o novo comando, eleito democraticamente pela população, caminhe novas trilhas de seriedade, ética e moralidade, que foram prometidas ao povo brasileiro, mas não foram atendidas, na prática, pelo Partido dos Trabalhadores.

Hoje se vê, no País, como dizia em artigo publicado no dia 9 de dezembro João Mellão Neto em **O Estado de S. Paulo**, que Lula assimilou o método científico tão próprio da intelectualidade petista. Ou seja, este método é o seguinte: quando os fatos não comprovam as teses, mantêm-se as teses e se descartam os fatos. É risível, mas é a realidade a que estamos assistindo. E comandada por quem? Por alguém do PT? Pelo Presidente do PT? Também, mas principalmente pelo Presidente Lula, desconhecendo os fatos lamentáveis que patrocinou.

Além disso, este também foi um ano de uma decepção com relação à execução orçamentária do Governo Federal, que foi pífia; ao crescimento do nosso País, que foi extremamente modesto para um país que necessita criar empregos e gerar riquezas.

O Governo iniciou o ano dizendo que iríamos crescer 4%. Reduziu a previsão para 3,5%, chegou a 3%, mas o crescimento não chegará a 2,5%: provavelmente ficará em torno de 2,3%.

As nossas estradas, para as quais prometeram bilhões de reais para que fossem recuperadas, como se encontram? A nossa infra-estrutura? A nossa energia? Agora mesmo noticia-se que, provavelmente, não haverá empresas interessadas no leilão de energia, que foi colocado pela Ministra Dilma Rousseff como a grande solução para o setor energético do País. Anuncia-se que a esse leilão, previsto para amanhã, provavelmente não irá ninguém.

Com relação aos investimentos, **O Estado de S. Paulo** também publicou que o Governo Lula é o que menos investiu desde o Regime Militar, o que menos investiu. E tudo isso para quê? Para obter um grande superávit primário, mas às custas dos investimentos, das necessidades do povo brasileiro, aumentando os gastos correntes do Governo para que o Governo pudesse pagar mais diárias, mais passagens aéreas, para que comprasse o avião do Presidente e para que o País pudesse dizer: "Eu antecipei quinze e meio bilhões de dólares para pagar o Fundo Monetário Internacional". Então, é o sacrifício de um país, de um povo que precisa se desenvolver, que precisa de melhores serviços públicos. Tudo isso para que nós possamos atender os ditames do FMI.

Hoje nós tivemos a notícia de que o Copom baixou em apenas 0,5% a taxa de juros. Todos esperavam pelo menos 1%. Foi baixada em apenas 0,5%, o que significa que o Governo Lula pode continuar ostentando o título de país com a maior taxa de juros reais do mundo, muito distante do país que se coloca em segundo lugar, o México – antes era a posição da Turquia e, depois, passou a ser a do México, mas a posição do Brasil é a de primeirão, primeiro lugar.

Essa situação é lamentável. Somos levados a dizer que o ano de 2005 foi um ano praticamente perdido para o nosso País. Esperamos que em 2006 nós possamos ter novas esperanças – não muitas, é verdade, porque o Governo é o mesmo, a política será a mesma, mas, como a esperança é algo que devemos acalentar com muito carinho, nós manteremos essa esperança. Além disso, temos certeza de que a nossa presença, a presença fiscalizadora da oposição nesta Casa, nos levará a melhores resultados.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Srª Presidente, com a permissão de V. Exª, eu gostaria de conceder, rapidamente, um aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Nobre Senador, pediríamos que V. Exª fosse muito breve, porque temos muitos inscritos que estão aguardando e nós já concedemos cinco minutos a mais a V. Exª.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Eu não estou vendo tantas inscrições assim, mas...

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há muitas. Temos a do Senador Teotônio Vilela Filho, a da Senadora Heloísa Helena, a da Senadora Ana Júlia Carepa, a do Senador Flexa Ribeiro e a da Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – A Senadora Heloísa Helena disse que eu posso falar à vontade, que não há problema; o Senador Teotônio também...

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Mas eu pretendo falar também, Senador.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Srª Presidente, eu serei bastante breve. Quero, primeiro, saudar V. Exª, que está presidindo esta sessão, e dizer que a generosidade e o espírito natalino vão, com certeza, permitir que V. Exª conceda alguns minutos a mais ao nobre Senador César Borges. O meu aparte, Senador, primeiro, é para me associar ao seu pronunciamento e saudar o trabalho de V. Exª ao longo deste ano legislativo que se encerra hoje, pelo trabalho que desenvolveu em benefício do Brasil e do seu Estado, a Bahia, que aqui defende com muita garra e competência. Quero ainda dizer, como V. Exª colocou, que realmente perdemos mais um ano, o ano de 2005. É lamentável a situação em que nós nos encontramos, situação que se torna pior ainda quando levamos em contra que estamos num processo de retrocesso da economia. Isso é que tem de nos preocupar, porque os resultados virão nos próximos meses. Deus queira que possamos reverter isso! Em 2006 a sociedade, a Nação brasileira escolherá quem irá governá-la a partir de 2007. Teremos, com certeza absoluta, um país caminhando no sentido do desenvolvimento econômico e social.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro. Quero parabenizá-lo, da mesma forma, pelo trabalho realizado. V. Exª chegou aqui e demonstrou de imediato sua competência, marcou sua presença nesta Casa.

Lamentavelmente, perdemos este bonde da história: o mundo inteiro crescendo, e o Brasil com crescimento pífio.

Agradeço-lhe mais ainda por ter lembrado da minha querida Bahia. Neste momento, quero, apesar de a Bahia estar sofrida, desejar a todos os baianos, que tenho a honra e a satisfação de representar aqui neste Senado, um Ano Novo repleto de realizações pessoais, um Natal feliz e em paz. E digo que a Bahia está sofrida porque este Governo também não tem olhado para o meu Estado. A Bahia está passando ao largo de qualquer tipo de investimento do Governo Federal lamentavelmente.

O Governador do meu Estado, o competente Governador Paulo Souto, já disse isso muito claramente, mas vamos enfrentando a situação, porque o Governo da Bahia é um governo equilibrado, é um governo que tem as suas contas em dia, tem capacidade de investimento. A Bahia está crescendo praticamente três vezes o crescimento médio do País, o que mostra o acerto das políticas adotadas em meu querido Estado.

Srª Presidenta, para não abusar de sua paciência, que é uma paciência feminina – paciência que, destaco, é maior do que a masculina –, eu lhe desejo também um feliz Natal e um próspero Ano Novo.

Muito obrigado.

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador César Borges.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Teotonio Vilela Filho. S. Exª dispõe de até doze minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo Lula vem promovendo profundas mudanças para pior no País. Mudanças que se refletem em nosso desenvolvimento, vergonhosamente inferior à média mundial e que são fruto do desprezo pela liberdade e pela inteligência das pessoas e da visão de que a correção dos nossos males, a única salvação para o País, está no próprio Governo e não na sociedade.

No setor elétrico, por exemplo, o viés autoritário está na sua plenitude e encontrou um campo fértil para desabrochar postulados arcaicos e historicamente ultrapassados e fracassados. O projeto do Presidente Fernando Henrique tirava os pesados investimentos das costas do Governo e, conseqüentemente, dos contribuintes. Reduzia os encargos setoriais e promovia investimentos e eficiência, através da iniciativa privada, da competição e do fortalecimento do papel dos consumidores. Este modelo teria frutificado do mesmo modo que o idealizado para a área de telecomunicações se não tivesse sido radicalmente revertido.

A reforma do setor elétrico efetuada no Governo Lula serve como claro exemplo de como as coisas são feitas sem transparência. Foi assim que o Governo obteve a aprovação de uma Medida Provisória que lhe deu um cheque em branco que permite alterar as regras principais do modelo do setor elétrico através de decretos. Em termos institucionais, foi um tremendo retrocesso.

O Decreto 5.163, do "novo modelo" do PT foi elaborado em regime de "**petit comitê**", com consultas esporádicas às associações de empresas do setor – às quais restou apenas o papel de "pleitear" e não de participar – e nenhuma consulta ao consumidor final. Como resultado tivemos a edição de um decreto que representa a imposição de um regime autocrático e centralizado de contratação de energia, que nivela por baixo as decisões de gerenciamento de riscos de suprimento de energia e repassa todo o custo das más decisões ao consumidor.

No Conselho de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE, surgido durante o Governo Lula, tudo é secreto. Ninguém pode saber o que lá foi discutido, pois uma coisa é o Governo, que paira de forma onipresente e onisciente sobre todos nós; outra coisa é a sociedade, que está abaixo do governo.

Quando a decisão é descentralizada, provoca-se a dispersão e pulverização dos riscos. Entretanto, quando se coloca tudo sob o controle e coordenação do governo, os riscos para a sociedade são imensos, exatamente porque apenas um (ou um grupo que se autodefine como de iluminados) decide em nome de todos. O problema é que a realidade sempre teima em ser mais complexa do que um pequeno grupo de iluminados consegue conceber..

O Governo Lula praticou uma intervenção brutal nas agências reguladoras, que são instituições que representam o Estado e não o Governo. Suas atribuições foram tuteladas; seus orçamentos foram contingenciados; os salários foram comprimidos; os concursos não foram autorizados. Como se não fosse suficiente manietar, fragilizar deliberadamente, ao ponto da virtual inviabilização, a Aneel. o Governo não conteve a sua sanha autoritária de espalhar os seus tentáculos repressivos sobre o Operador Nacional do Sistema Elétrico e sobre a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. Assim, os seus respectivos estatutos foram alterados profundamente, para que, sob manto legal ficasse configurada a intervenção estatal ("estatização branca") em ambos os organismos através, entre outros pontos, da indicação pelo governo da maioria ou de seus principais dirigentes.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Exª me permite um aparte, Senador?

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Com muito prazer, nobre Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Desculpe-me incomodá-lo novamente.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – V. Exª nunca incomoda, sempre enriquece o nosso pronunciamento.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Muito obrigado. Eu gostaria de acrescentar dois fatos a todos os elementos expostos por V. Exª com relação às agências. Primeiro, o projeto que regularizava e melhorava a situação das agências, elaborado pelo Governo e encaminhado para a Câmara dos Deputados, ficou sem pai nem mãe. O Governo não trabalha para que ele seja aprovado. O projeto, evidentemente, piorava a situação das agências, era ruim, mas poderia ser melhorado, votado e aprovado, mas está abandonado. Em segundo lugar, a nomeação dos dirigentes da agência. Como disse ontem o Senador Tasso Jereissati, em regra geral, são feitos com indicações políticas, o que não deveria ser; deveriam ser indicações técnicas. Hoje, deixam-se vagos os cargos da Agência durante meses. V. Exª sabe melhor do que eu que passamos agora quase dez meses sem dois diretores da Aneel. Hoje ou amanhã, vencerão mais dois mandatos de diretores da Aneel. Portanto, a Aneel vai fechar, pois ficará só com um diretor. Ontem, aprovamos dois nomes; agora, serão três diretores novamente, porque hoje é o último dia de trabalho antes do início do recesso. Então, abandona-se a Agência. É um descaso do Governo em relação a essa área e a quase todas as outras. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – V. Exª tem toda razão, nobre Senador José Jorge. Como sempre, V. Exª enriqueceu o meu pronunciamento. Muito obrigado.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Exª me concede um aparte, nobre Senador Teotonio Vilela Filho?

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Pois não, nobre Colega Flexa Ribeiro, com muita honra.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Teotonio Vilela Filho, quero aditar ao brilhante aparte do nobre Senador José Jorge ao brilhantismo do pronunciamento de V. Exª, que o Governo, lamentavelmente, está retrocedendo no processo das atribuições das agências reguladoras. A agência reguladora deveria ser uma unidade autônoma para fazer a regulação e a fiscalização dos serviços concedidos. Na realidade, este Governo entende que a agência reguladora deve ser subordinada ao Ministério. Esse é um retrocesso incrível que vai causar grandes prejuízos à Nação brasileira. Ao encerrar este aparte que V. Exª me concede, também quero parabenizá-lo pela sua ação neste Legislativo. Muito aprendi com V. Exª, que, nesta Casa, defende o Brasil e as suas Alagoas.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Nobre Senador Flexa Ribeiro, V. Exª é quem já chegou a esta Casa ensinando-nos. Muito obrigado a V. Exª pelo aparte.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Teotonio Vilela Filho, concede-me V. Exª um pequeno aparte?

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Ouço V. Exª com muita honra.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Teotonio Vilela Filho, quero solidarizar-me com V. Exª em relação ao seu discurso. Realmente concordo que há muitas agências que poderiam ser tratadas de maneira melhor. Por exemplo, na ANTT, ainda há cargos vagos, e em muitas empresas existem cargos vagos que estão fazendo falta às pessoas. Também concordo com o que diz o Senador José Jorge sobre a Aneel.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Senador Ney Suassuna, agradeço a V. Exª pelo aparte.

Sr. Presidente, como eu dizia, o devaneio estatizante da atual administração federal se faz presente no tratamento privilegiado para as empresas estatais em detrimento daquelas controladas por capitais privados. Ao renovar concessões da Chesf, Furnas e Eletronorte, o Governo Lula, na prática, doou patrimônio público para essas estatais, pois as concessões, ao vencer, deveriam reverter para a União, para posterior leilão público.

Criou-se o conceito torpe de energia velha e promoveu-se uma competição desleal entre as estatais, com ativos doados, com aqueles que pagaram caro, para a sociedade, pelo direito de vender energia nos processos de privatização. Traiu-se igualmente os investidores em autoprodução, praticamente expulsando este segmento do cenário brasileiro.

O Governo Lula criou uma armadilha, uma verdadeira bomba relógio no setor elétrico. Na falta de interesse privado -–– pois o investidor, estrangeiro ou nacional, não é bobo e quer regras claras e estáveis e não opacas e subjetivas -–– o Governo está sendo forçado a subsidiar o setor, comandando investimentos irracionais por parte das estatais e comprometendo maciçamente os recursos baratos, mas escassos, do BNDES com energia.

Assim, dilapida patrimônio público ao comandar investimentos pouco atrativos nas estatais. Desestimula investimentos privados, que não podem competir com empresas que não tem preocupação com eficiência e com o retorno dos investimentos. Ficará refém daqueles grupos que sempre souberam usar a máquina pública e estatal para prosperar. E repassará toda essa ineficiência ao consumidor!

É no mínimo curioso como o mesmo governo que capta recursos a 13% reais ao ano os aplica e menos de 5% no setor elétrico, promovendo um enorme e não transparente comprometimento de recursos e ampliando a necessidade do forte e cruel ajuste fiscal que tanto afeta as questões sociais.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Sr. Presidente, peço a tolerância de V. Exª para concluir meu pronunciamento, que não demorará.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Acredito que o pronunciamento de V. Exª é tão importante que terá a tolerância necessária até seu encerramento.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Muito obrigado.

Fundamentalmente se está montando um gigantesco cartório na energia, sabe-se lá se apenas por preconceito ou mesmo para criar um instrumento para viabilizar um projeto maior de poder. O modelo incentiva a construção de privilégios. Ressuscita e fortalece aquilo que o Governo Fernando Henrique combateu no setor elétrico: um projeto ineficiente, centralizador e suportado pelo tripé: fisiologismo, clientelismo e corporativismo.

A competição que se estabelece não é aquela em que vencem os que viabilizam mais investimentos a custos menores, os que produzem e comercializam de forma mais eficiente, mas os que têm maior competência para se aproximar daqueles poderosos que decidem quem serão os vencedores e os derrotados.

Este autoritarismo está presente no desprezo à realidade econômica, no papel dos sinais de preço e na capacidade – provada no racionamento para o setor elétrico – dos consumidores de reagirem. Está presente na visão que subestima a inteligência das pessoas, descrê de tudo que está fora do governo e desconfia da competência do universo privado.

O centralismo que observamos no setor, que tutela e subestima a capacidade do povo de construir seu destino e de prosperar, é o mesmo centralismo que faliu em escala mundial a partir da queda do muro de Berlim. Tem natureza ideológica, messiânica, chavista, muitas vezes inconfessa, mas marcante e definidora dos comportamentos.

Sistemas autoritários têm começo, meio e fim. Este Governo que montou um gigantesco cartório no setor elétrico, que criou o mensalão, que superfaturou contratos em estatais para alimentar uma máquina partidária com dinheiro público, felizmente tem os seus dias contados.

As pesquisas que o Brasil inteiro viu ontem mostram isso com muita clareza, e o povo já entendeu que isso não é um governo, mas um grande engodo.

Sr. Presidente, muito obrigado pela compreensão de V. Exª.

Quero finalizar, desejando um feliz Natal e um excelente Ano Novo para todos os Senadores e aqueles que nos estão assistindo pela televisão.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Teotonio Vilela Filho, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nós que agradecemos, e a Nação, pela lucidez do seu discurso.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – V. Exª tem de saudar os que estão ouvindo-o pelo rádio também.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

Senador José Jorge, V. Exª fará uso da palavra?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sim, como Líder da Minoria. Falo depois do Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, Senador Ney Suassuna, como inscrito.

E o Senador Paulo Paim?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Falarei pouco tempo, para sobrar mais espaço para os demais.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Falarei para uma comunicação inadiável. Como tenho um compromisso às 16 horas, se V. Exª permitir, falarei depois, por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Faremos a intercalação, com a concordância do Senador José Jorge, que falará pela Liderança.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Apesar de ser da base do Governo, S. Exª é, de vez em quando, nosso aliado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Serei breve.

Sr. Presidente, todos nós sabemos que, na classificação biológica, nós somos animais racionais. É essa racionalidade que nos permite uma série de coisas extraordinárias. Por exemplo, como dizia Cazuza, o tempo não pára. Ele é contínuo, ele é inexorável. A cada minuto, está lá o ponteiro batendo e o tempo passando. Mas nós, homens, com a nossa racionalidade, fazemos de conta que ele é alguma coisa que pode ser segmentada: termina um ano, começa outro ano. E por que fazemos isso? Para que possamos continuar a ter esperança e fazer de conta que está tudo começando de novo. Nós fazemos isso exatamente para poder, no ano velho, fazer um balanço do que fizemos: quais foram as nossas boas ações, quais foram as ações que não deveriam ter sido executadas, quais foram os nossos sucessos e quais foram os nossos insucessos.

Esse artifício nos permite, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fazer esse raciocínio, esse balanço e, principalmente, até nos imbuirmos de que podemos planejar tudo de novo. Aí vem, no Ano Novo, o que vamos fazer, como vamos agir, quais serão os nossos objetivos, quais serão as prioridades desses objetivos; enfim, nesse jogo nós temos como ver o passado e projetar o futuro.

Estamos de novo numa data, numa época em que vivemos exatamente este fenômeno: acaba o ano de 2005 e, quando fazemos o balanço ou em nossa vida ou no nosso trabalho, no caso, no nosso Congresso, o que fizemos de produtivo? O que foi que produzimos? Nós temos alguma culpa ou nos sentimos culpados por termos deixado de fazer alguma coisa? O que podíamos ter feito mais? E de tudo aquilo que não fizemos, o que podemos fazer para o próximo ano?

E aí, com toda certeza, Senador Heráclito, nós vamos pegar o papelzinho e escrever as nossas possibilidades, as nossas alternativas, os nossos desejos e assim por diante.

A Senadora Heloísa Helena mostra ali uma foto maravilhosa da Rainha do Maracutu, que gostei muito.

A Srª Heloísa Helena (P–SOL – AL) – Lá em Alagoas, o Senador Teo e o Rudnei, guerreiros de Alagoas. É tudo folclore.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu depois vou passar às mãos dela um foto muito bonita. Ela ganhou, ontem, uma peixeira de presente de Natal. Está muito bonita a foto e ela está muito sorridente.

A Srª Heloísa Helena (P–SOL – AL) – É sempre um risco eu perto de você, Ney, com esse instrumento da cozinha.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pontiagudo. (Risos.)

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acaba o ano, hora de balanço; começa o ano, hora de desejos e projeções.

Entre as necessidades humanas, temos alimento, vestuário, habitação, saúde e educação. E eu continuo a achar que, nessa seqüência, a educação nunca tem a prioridade que deveria ter, porque ela é a única necessidade humana que, quando satisfeita, modifica todas as demais, fazendo-as mais racionais, mais produtivas, porque quem tem educação, com certeza, alimenta-se melhor; quem tem educação, com certeza, veste-se melhor; quem tem educação, com certeza, cuida melhor da sua habitação e, inclusive, faz melhor o planejamento da própria saúde.

É dentro desse prisma de necessidades que entendo que nosso trabalho aqui exige mais dedicação do que nunca. O que somos nós? Somos representantes do povo dos nossos Estados e somos funcionários desse povo. São eles que nos dão este emprego e esta representação. Tenho dito isso com freqüência na minha Paraíba. Lá, tenho dito sempre, Sr. Presidente, que sou empregado daquele povo. Eles são os meus patrões. É por isso, Senador Flexa Ribeiro, que, todos os dias, utilizo pelo menos 50 rádios da Paraíba para dizer o que fiz no dia anterior. Presto contas ao povo da Paraíba diariamente: com que Ministro fui falar, o que fiz, que Prefeito recebi, o que estou pensando, por

que estou lutando. E estou sempre procurando agir de forma a melhorar a qualidade de vida do meu povo. Estou aqui, nesta Casa, para tentar melhorar a qualidade de vida do povo da Paraíba e do Brasil.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Por favor!

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Quero fazer justiça ao trabalho de V. Exª no Senado, defendendo, permanentemente, de forma obstinada, os interesses da sua Paraíba. A divulgação do seu trabalho, que V. Exª faz por meio das rádios, creio que chega antes da divulgação em nível nacional, em que defende os interesses daquele Estado. Quero, aqui, congratular-me com o povo paraibano, pelo seu trabalho e pela sua dedicação no Senado Federal. E que esse espírito natalino, que V. Exª tão bem mencionou no princípio, permaneça com todos nós ao longo de todos os dias do próximo ano! Que 2006 seja um ano muito feliz e pleno de saúde e de luz para todos nós!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Se Deus assim o quiser!

Digo mais, Sr. Senador: além de cumprir minha obrigação de prestar contas diariamente ao povo paraibano, penso sempre no que se pode fazer para modificar o que não está bom. O dia-a-dia não vai mudar se não formos os agentes da modificação. Por isso, o Senador José Maranhão e eu temos lutado sempre, unidos, para levar para a Paraíba dias melhores. Como? Por meio do *biodiesel*.

Neste ano que acaba, eu mesmo meti a mão no bolso, comprei dez toneladas de mamona e as doei, para que começássemos a gerar *biodiesel* nas cidades que estavam iniciando a plantação de mamona. Fiz a doação das sementes.

Nesse sentido, também lutei junto a nossa Agência Nacional de Petróleo. Foi feita a prospecção, descobrimos petróleo em Souza e descobrimos petróleo no litoral norte da Paraíba.

Na semana passada, Senador José Maranhão, ligou-me o Dr. Forman, da Agência Nacional de Petróleo, dizendo: "Estou aqui assinando o ato e mandando para o Conselho Nacional da Energia a inclusão da Paraíba na oitava rodada de venda de áreas para prospecção de petróleo". Se Deus quiser, vamos ter petróleo! O meu Estado vai mudar, se Deus quiser!

Tanto eu quanto o Senador Maranhão temos lutado para melhorar as universidades, pela extensão dos **campi**, indo para o Vale do Mamanguape, para o litoral sul ou para o interior – há duas universidades federais –, indo para o Cariri, indo para o sertão, porque somente por meio da educação conseguiremos mobilizar a nossa juventude, para que ela conte com mais tecnologia e com mais capacitação e possa auferir mais resultados e melhores salários.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não, nobre Senador Maranhão.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Senador Ney Suassuna, eu estava acompanhando o seu discurso do meu gabinete e apressei-me em vir até aqui exatamente para juntar ao seu pronunciamento o meu testemunho pessoal do trabalho extraordinário que V. Exª vem fazendo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com a participação de V. Exª sempre!

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Muito obrigado. É generosidade do caro amigo. É extraordinário o trabalho que V. Exª vem fazendo ao longo de todo o seu mandato. Hoje, a Paraíba reconhece em V. Exª um dos mais legítimos representantes do nosso Estado no Senado da República. V. Exª não se limitou ao trabalho parlamentar nas Comissões Técnicas, nas Comissões Especiais ou no plenário. V. Exª estendeu também o seu trabalho junto aos Ministérios da República, aos órgãos da Administração Direta e Indireta do País, sempre levando as reivindicações da Paraíba, seja dos **campi** universitários, a que V. Exª já se referiu, da Universidade Federal, da Universidade de Campina Grande, seja de outros órgãos do nosso Estado. Felicito-o dizendo que V. Exª deve estar muito tranqüilo, porque pode, ao final de mais um período legislativo, ir para casa gozar o merecido recesso de consciência tranqüila pelo dever cumprido. Parabéns a V. Exª!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador. Os dizeres de V. Exª engrandecem meu discurso.

Continuo dizendo que nós, neste ano, lutamos pelo *biodiesel*, lutamos pela educação, lutamos pelo petróleo, estamos lutando pela melhoria das estradas da Paraíba, principalmente as federais, e, por último, pela implementação na Paraíba da fruticultura e da agricultura de elementos mais nobres.

V. Exª fez o Canal da Redenção, que está lá, que é uma maravilha, mas que está largado, abandonado. Não consigo entender: é uma área que poderia estar rendendo muito – V. Exª já deixou licitados até mesmo os lotes, já deixou tudo pronto –e não implementamos isso. É uma tristeza para mim, mas, se Deus quiser, vamos voltar...

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Sem querer interrompê-lo, Senador, mas já o interrompendo, eu diria que uma das coisas que mais me doem na alma é ver que obras redentoras como essa – a palavra

"redenção" está no próprio nome, Canal da Redenção – estão inteiramente abandonadas, sucateadas. Ali, naquele pólo de irrigação, Várzeas de Souza, assim como nas várzeas do arroz, assim como no Projeto de Irrigação Piancó I, II e III, que implantamos na Paraíba, já poderíamos ter colhido a sexta safra de frutas para abastecer os mercados do País e, sobretudo, para gerar emprego e renda à população mais carente do nosso Estado. V. Exª tem toda a razão quando se refere ao estado de desprezo e de abandono em que essas obras se acham, lamentavelmente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – É verdade. Lamento mesmo, Sr. Senador Maranhão!

Encerrando o meu pronunciamento, Sr. Presidente, e agradecendo mesmo a compreensão de V. Exª, eu queria dizer que, ao terminar o ano, estamos prestando contas do que passou, mas estamos planejando muitas coisas, para sermos mais eficientes no próximo ano. Se Deus quiser, vamos conseguir isso!

Mas eu queria, ao encerrar, desejar a todos um feliz Natal! Deixo um abraço muito grande a todos os amigos. Aqui, tenho amigos muito queridos e represento todos eles na figura do meu querido amigo Romeu Tuma. Sempre, nesta época, trocamos presentes.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Tenho muita honra de tê-lo como amigo. Ao citá-lo, estou fazendo apenas de V. Exª, que é esse meu amigo tão querido, o representante de todos esses amigos queridos do Senado.

Que 2006 seja um ano politicamente menos instável e menos aguerrido que este! Que Deus salve todos nós e salve principalmente o nosso querido País!

Obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, patrimônio de São Paulo e do Brasil, eu gostaria que V. Exª me inscrevesse pela Liderança do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Já anotei o nome de V. Exª. Estou apenas aguardando a autorização do Líder do seu Partido.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Certo, Sr. Presidente.

V. Exª tem condições de me informar se já se encontra na mesa a matéria a respeito do crédito do Espírito Santo com o Banco Internacional, que será votada hoje?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Até o presente momento, informa a Drª Cláudia que não chegou. No entanto, a Ata tem uma informação que considero importante: se não chegarem a tempo, os créditos que tiverem relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização poderão ser votados por ela. Acredito que devemos pressionar, porque parece que já foi aprovada.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Eu agradeço a V. Exª.

Ontem, houve um compromisso do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, mas como S. Exª não está presente, faço minha solicitação ao Senador Ney Suassuna, que é Líder do PMDB e também um dos Líderes do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Senadora vai explicar. S. Exª está com os dados e, como vai viajar e o Senador José Jorge vai aguardar, disse que vai explicá-los a V. Exª, apesar de ser de Mato Grosso.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Espero que S. Exª esteja com os créditos para serem relatados já.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pois não, Senador.

Vamos buscar essa informação o mais rapidamente possível, por intermédio da Secretaria da Mesa.

Senador Paulo Paim, peço que aguarde um minuto. Como a Senadora vai viajar e dirigiu um pedido tão carinhoso ao Senador José Jorge e a V. Exª, não há como negá-lo.

Agradeço o carinho de V. Exªs.

A SRA SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Romeu Tuma, V. Exª é sempre muito gentil.

Senador Magno Malta, Srªs e Srs. Senadores, eu não saberia especificar um por um, mas, entre ontem e hoje, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, aprovamos de 26 a 27 créditos. Agora, eles deverão vir para o Congresso ou para a Comissão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Agradeço a informação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador, a Drª Cláudia está entrando em contato com o Palácio, que ainda não teria enviado a matéria para a Casa. Ela vai procurar saber para dar uma informação segura a V.Exª.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Espero que o Governo não discrimine o Estado do Espírito Santo neste momento, quando todos os outros Estados tiveram os seus créditos votados.

Fiz a solicitação ao Senador Ney Suassuna, Líder do PMDB, porque os Senadores Gerson Camata e João Batista Motta são do PMDB e do PSDB, respectivamente. Embora eu tenha um mandato independente, espero que o meu Estado não pague por isso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Magno Malta, eu estava presente quando, ontem, houve o compromisso com os Parlamentares do Espírito Santo. Portanto, sou testemunha de V. Exª e dos outros companheiros do seu Estado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho vários temas para tratar e vou tentar ser muito breve a respeito de cada um deles.

Os cem dias de greve dos professores das nossas universidades federais foi um assunto tratado muitas vezes neste plenário, praticamente por todos os Senadores e Senadoras. Falou-se da necessidade de avanço nas negociações da greve dos trabalhadores, especialmente dos professores das universidades federais, até porque os servidores voltaram ao trabalho um pouco antes.

Aconteceu, por pressão dos professores em greve, um merecido, embora pequeno, reajuste salarial – enfim, um acúmulo de pontos em defesa da universidade pública brasileira.

Dentro dessa lógica, acrescente-se o avanço que se configura no reconhecimento, pelo Governo, da justeza da paridade entre os professores aposentados e os da ativa. Mais ainda, a criação da categoria de professor associado, antiga reivindicação da categoria, também consta no projeto de lei enviado nestes dias pelo Governo ao Congresso Nacional.

Muito ainda, Srªs e Srs. Senadores, há de ser feito pela melhoria da nossa universidade pública, mas devemos registrar, com todas as letras: essa greve dos professores federais é um acontecimento positivo e promissor na longa luta pela emancipação da classe trabalhadora e soma-se às lutas dos sindicatos, movimentos e organizações populares.

Queremos parabenizar os professores, as entidades, os partidos políticos, as organizações, os Parlamentares e tantas outras pessoas anônimas que participaram desse movimento e o apoiaram, como também as autoridades governamentais que tiveram a sensibilidade de compreender a justeza das reivindicações e a dignidade do movimento docente. No entanto, ainda precisamos de mais, com certeza.

Também quero fazer um merecido registro a respeito da Olimpíada Brasileira de Matemática para as Escolas Públicas do Brasil.

Trata-se de uma iniciativa apoiada pelo MEC e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, de alto mérito, que tem passado despercebida pela grande imprensa, pelas emissoras de rádio e TV, que não têm dado, no meu ponto de vista, o destaque devido a iniciativas como essa.

Essa Olimpíada é um importante evento, que necessita ter continuidade em 2006. A iniciativa foi recuperada e resgatada por estudiosos e educadores da área de Matemática, no Brasil, com o objetivo de incentivar e tornar mais fácil, enfim, menos espinhoso, o aprendizado dessa importante e essencial ciência do conhecimento humano, tendo como público-alvo os estudantes da quinta à oitava série das escolas públicas brasileiras.

O estudo da Matemática precisa ser incentivado no Brasil, já que é decrescente o número de professores que se formam. A profissão de professor, de uma maneira geral, tem sido desvalorizada com o passar dos tempos, o que nos mostra uma das faces mais cruéis deste País, tomado por tantos Big Brothers, por tanta gente se virando nos trinta, quando o que deveríamos perseguir era uma formação educacional e tecnológica mais consistente.

Quero parabenizar os idealizadores e organizadores desse evento: o IMPA (Instituto de Matemática Pura e Aplicada), a SBM (Sociedade Brasileira de Matemática) e também os apoiadores, o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Já foi cumprida grande parte das etapas dessa Olimpíada em 2005, em todo o Brasil, e está programado um estágio para os professores premiados, em janeiro de 2006; e, em março do mesmo ano, com a presença do Presidente Lula, a premiação dos melhores estudantes, juntamente com a cerimônia de lançamento da Olimpíada de Matemática de 2006.

Quero destacar o trabalho quase anônimo, mas incansável, do Professor Martinho Araújo, do Instituto de Ciências Exatas e da Terra, do Departamento de Matemática da nossa querida Universidade Federal de Mato Grosso, que é o coordenador das Olimpíadas de Matemática de 2005 em Mato Grosso, que está preocupado com a continuidade dessa importante iniciativa, enfim, com a sua realização também em 2006 e em anos subseqüentes. O mencionado professor enviou-me correios eletrônicos solicitando apoio e a nossa intervenção para garantir a continuidade das Olimpíadas de Matemática em 2006.

Neste ano de 2005, o evento contou com o patrocínio da Petrobras, do Banco do Brasil, dos Correios, da Eletronorte e de outras importantes estatais.

É fundamental que essa importante iniciativa continue também em 2006 e nos anos subseqüentes, porque o aprendizado e o rendimento proporcionados aos nossos estudantes, aos nossos jovens, são, realmente, da maior relevância.

Essas iniciativas devem ser estimuladas, porque dessa maneira é que o Brasil vai encontrar estudantes competentes e ajudar a formar grandes pesquisadores, ou seja, pessoas que, realmente, venham a intervir no processo de desenvolvimento científico e tecnológico deste País. Temos tantos programas!

E, aqui, conclamo a imprensa brasileira e todos os setores de comunicação: rádio, televisão, jornais...

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senadora Serys Slhessarenko, concede-me V. Exª um aparte?

A SRA SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Concedo um aparte ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senadora Serys Slhessarenko, no Brasil, há vários problemas na área da educação, mas me preocupo um pouco com os professores de Matemática e muito com os de Física, Química e Biologia. Hoje em dia, há cada vez menos professores atuando nessas áreas; portanto, é preciso haver um programa, um projeto especial para prepará-los. Imagine V. Exª que, daqui a dez ou vinte anos teremos um País sem professor de Ciências. Certamente, este é um País fadado ao desastre. Na realidade, essa é uma área fundamental de aprendizado do aluno na escola, porque, todos os dias querem colocar uma matéria nova na escola. No entanto, não temos professor para as matérias que só se aprende na escola: Física, Química e Biologia. Então, ao me solidarizar com V. Exª, também quero me lembrar desse outro aspecto, que acho muito importante.

A SRA SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador José Jorge.

Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senadora Serys Slhessarenko, transformei esse tema em um dos mais importantes do meu mandato de Senador. Pelas minhas andanças, a cada dia fico mais envolvido por ele. Quero dizer a V. Exª que inteligência independente de escolaridade, embora ache que escolaridade depende da inteligência. Aliás, recentemente apresentei projeto para acabar com o vestibular, fiz esse desafio. Deixa o debate rolar. O que vem no lugar? Não sei, só Deus sabe, fizemos até a proposta de um sorteio. Inclusive conversava com uma pessoa que é autoridade na área, que me dizia que na Argentina não há vestibular. Todo aluno, após ter cursado um bom Ensino Médio e o Fundamental, de imediato, tem acesso ao Ensino Superior. Esse tema que V. Exª traz chama-me a atenção. Na verdade, quantas pessoas por este Brasil afora não são verdadeiramente cientistas, quem sabe guardados nos rincões do País, sem terem a oportunidade de aflorar sua vibrante inteligência? Portanto, todos os mecanismos que pudermos utilizar para fazer com que essas pessoas tenham oportunidade de vida vamos utilizar. Assim sendo, penso que V. Exª devia falar mais vezes sobre esse tema, já que V. Exª tem um grande vínculo com a área, mais do que eu. Portanto, comprometo-me a, aqui, permanecer como um bom aluno de V.Exª.

A SRA SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador Sibá Machado e Senador José Jorge, ambos os apartes estão cobertos de razão. Trata-se de um sério problema que envolve as áreas de Matemática, Química, Física e Biologia. Eu, que fui professora da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso durante 26 anos, sei que essas quatro áreas realmente são problemáticas. Precisamos ter formação permanente destes profissionais para que nossos alunos tenham um bom aprendizado em nossas escolas.

Sr. Presidente, gostaria de brevemente falar sobre uma questão séria que envolve o Estado de Mato Grosso. Refiro-me à região do Baixo Araguaia. A nossa BR–158 está tendo seu asfalto retomado, mas lá temos um problema com o Programa Luz para Todos.

No dia 11 de abril de 2005, na sala da presidência da Eletronorte, com a presença de técnicos daquela instituição, do Ministério de Minas e Energia, das Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A (Cemat) e de representantes da classe política de meu Estado de Mato Grosso – a Deputada Vera Araújo, do PT, o Deputado José Carlos do Pátio, do PMDB, e a minha pessoa – discutimos a questão de como levar luz para todos no baixo Araguaia, já que lá temos muitas dificuldades, porque não temos o linhão. Neste caso, teríamos que ter um projeto, um programa especial. Sabemos que, lá, temos grandes avanços, mas, mesmo assim, o Programa Luz para Todos, em Mato Grosso, tem dado passos de gigante.

Infelizmente, meu tempo esta terminando, terei apenas mais dois minutos e meio e sei que há outros oradores inscritos. Vou, então, resumir os avanços do Programa Luz para Todos, que é um sucesso no Brasil inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Vou prorrogar o tempo de V. Exª por dois minutos.

A SRA SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Sr. Presidente.

Dentro dos nove Estados da área de atuação da Eletronorte, o Estado que alcançou melhor desempenho até o momento foi Mato Grosso;

– dentro das ações integradas, nenhum Estado desenvolveu um Programa tão espetacular de apoio às famílias que recebem energia como é o caso do Projeto Biodiesel, no assentamento de Guariba, no Município de Colniza;

– o Estado de Mato Grosso foi o único a assinar aditivo ao Termo de Compromisso, aumentando a meta inicial de 40 mil domicílios para 80 mil domicílios.

Fiz questão de ler esses dados para mostrar a competência da maior parte da equipe da Eletronorte no Estado de Mato Grosso. Estamos envidando esforços, juntamente com o nosso querido Ministro de Minas Energia, Silas Rondeau, e a nossa querida Ministra Chefe da Casa Civil por conta deste Programa, que é um dos principais programas do nosso Governo Lula. Quero dizer que foi sob o comando da Ministra Dilma Rousseff que este Programa teve início, e, agora, tem sua continuidade sob o comando competente do Ministro Silas Rondeau. Portanto, precisamos prosseguir na implantação deste Programa também na região do baixo Araguaia, o mais rápido possível, principalmente com efetivação e execução do linhão de Paranatinga, via Querência, alçando, com os seus tentáculos, todo o baixo Araguaia.

Por fim, desejo um feliz Natal e um Ano de 2006 melhor do que todos os outros anos da vida para todos aqueles que nos ouvem, nos vêem, Senadores e Senadoras, especialmente às trabalhadoras e trabalhadores do Senado da República que, durante o ano, contribuíram bastante com as nossas representações, no sentido de cumprirmos, com a melhor qualidade possível, os trabalhos executados durante todo este ano.

Finalmente, quero dizer que sou favorável à convocação extraordinária. Se houver necessidade, que se convoque, que se autoconvoque o Congresso Nacional. Se houver necessidade, se existirem projetos importantes, que se autoconvoque, mas que seja sem remuneração. Tenho 15 anos de mandato, 12 como Deputada Estadual, e nunca recebi convocação extraordinária. Isso também para o meu mandato no Senado da República. Sou favorável à convocação, mas quero deixar claro: se há necessidade, que se convoque extraordinariamente, mas sem remuneração, porque não há necessidade, já temos o salário do mês e, por conta dele, podemos ficar trabalhando.

Muito obrigada.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente,

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias; em seguida, a concederei ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Exª minha inscrição para falar pela Liderança do PSDB depois da Ordem do Dia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antero Paes de Barros, e, em seguida, a V. Exª, Senador Flexa Ribeiro. Caso V. Exª queira se inscrever, informo-lhe que já está inscrito, porque a autorização está sobre a mesa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Exª é meu amigo secreto, não posso deixar de atendê-lo.

Tem a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para levantar a seguinte questão de ordem –, antes, porém, peço desculpas ao Senador Paulo Paim –, para fazer uma reivindicação junto a V. Exª, no sentido de que, em não havendo chegado ao Senado, como informou a Assessoria Técnica do Senado, o empréstimo para o Estado do Espírito Santo e estando na Casa desde o dia 6 de dezembro duas medidas provisórias, fazemos o requerimento a V. Exª para que determine a leitura dessas medidas provisórias imediatamente, para que seja obedecido o trâmite que é rigorosamente legal na Casa.

Era essa a reivindicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Antero Paes de Barros, sem abrir mão da prerrogativa de estar respondendo pela Presidência, eu pediria a V. Exª um pouco de tolerância, porque vou consultar o Presidente, que está na Casa, a fim de não tomar uma decisão sem o conhecimento de S. Exª. V. Exª tem toda a razão. Pediria a V. Exª só um pouco de tolerância até que obtivéssemos essa informação.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Fazendo um parêntese, alerto V. Exª que o único acordo que existia na Casa era para votar a questão do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL– SP) – Perfeito.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – A questão do Espírito Santo não veio. Então, não temos por que não fazer a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Exª tem toda a razão. Como sei que V. Exª é compreensivo, pediria que aguardasse.

Senadora Heloísa Helena, quero prestar uma homenagem a V. Exª, à Senadora Serys, à Senadora Patrícia, à Senadora Íris, enfim, a todas as Srªs Senadoras que, ontem, foram à casa do nosso Presidente, para participarem de uma maravilhosa confraternização. Gostaria de, aqui, cumprimentar V. Exªs pela elegância com que lá compareceram, levando uma alegria imensa a todos os presentes, pelo carinho com que se portaram conosco e pela elegância maravilhosa de alma e de coração que todas têm, principalmente V. Exª, Senadora Heloísa Helena.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, perguntaria a V. Exª, tendo em vista que o Senador Delcídio Amaral não registrou presença, se não houver outros Líderes inscritos para antes da Ordem do Dia, se eu poderia falar pela Liderança antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Sibá Machado, vou conferir se S. Exª está na Casa.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – S. Exª não está na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, V. Exª esta inscrito como Líder. Apenas peço-lhe que aguarde um pouco, porque o Senador Paulo Paim tem um compromisso formal, além disso, há outros Líderes inscritos. Mas V. Exª já está inscrito como Líder.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço às Srªs e aos Srs. Senadores que permitiram que eu usasse estes cinco minutos, já que tenho um compromisso fora da Casa.

Sr. Presidente, quero reafirmar, desta tribuna, minha posição em defesa da comunidade indígena Guarani-Kaiowá, do Estado do Mato Grosso do Sul. Ontem, informei que eles seriam despejados da terra Nande Ru Marangatu. São quinhentas famílias de indígenas, que, neste momento, estão a vagar pelas ruas de Mato Grosso do Sul porque foram despejadas mediante uma liminar.

Mais uma vez, faço um apelo ao Ministério da Justiça, para que interceda na mediação desse conflito. A informação que me chegou há poucos minutos é a de que helicópteros da Força Aérea da Polícia estão fazendo vôos rasantes sobre a comunidade indígena, que não sabe para onde se deslocar.

Alguns cartazes da comunidade foram filmados, entre os quais destaco o seguinte: "Enquanto os senhores que comandam o País estão preparando o melhor Natal para seus filhos, nós estamos sendo colocados na rua".

Por isso, faço este apelo, em nome da Comissão de Direitos Humanos do Senado da República, para que o Ministério da Justiça interceda pela comunidade indígena de Mato Grosso do Sul.

Eu sei, Sr. Presidente, que defender a comunidade indígena, principalmente não sendo do meu Estado, podem alguns não entender. Mas este é o papel da Comissão de Direitos Humanos. Por isso, mais uma vez, faço este apelo e sei que esta é a posição também do Senador Cristovam Buarque, que chega neste momento ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu, como membro, endosso tudo que V. Exª acha conveniente pela sua linha de conduta.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Sr. Presidente, agradeço a todos os membros da Comissão Especial instalada ontem, que vai discutir, durante este ano e o ano que vem, uma política permanente de recuperação do salário mínimo. No meu pronunciamento, cito todos os Senadores e Deputados e também os Líderes que a compõem. Mediante acordo, foram indicados o Presidente, que será o Deputado Jackson Barreto, e o Vice-Presidente, que será o Deputado Walter Barelli. Coube a mim a relatoria, representando o Senado da República nesta Comissão Especial, que, espero, conclua o seu trabalho ao longo do ano que vem, apresentando uma política permanente de recuperação do salário mínimo, lembrando sempre da situação também dos aposentados e pensionistas.

Cumprimento também a Casa, Sr. Presidente, porque, embora solicitado por nós e pelo Presidente da Comissão, ficou acertado que a Comissão Especial vai trabalhar normalmente durante a convocação extraordinária.

Por fim, Sr. Presidente, ainda dentro dos três minutos a mim concedidos, faço uma pequena avaliação, na linha do que fez aqui o Senador Ramez Tebet, do que foi este ano aqui no Senado, demonstrando que trabalhamos muito, inúmeras matérias foram votadas. Termino a minha fala, demonstrando o quanto foram importantes a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, o debate da reforma do Judiciário, da Lei de Falências, enfim, cada tema que foi votado. E não podia deixar de

fazer também o registro pelo fato de, ontem à noite, o Senado ter aprovado um projeto de que fui relator, de autoria do Deputado Beto Albuquerque, que concede à cidade de Passo Fundo o título de Capital Nacional da Literatura. Considero isso importante, Sr. Presidente, por entender que aquela cidade, há 22 anos, realiza um belíssimo trabalho, recebendo personalidades do mundo da literatura, do Brasil e do mundo, e merecia essa homenagem.

Avançamos muito também no Estatuto da Pessoa com Deficiência, no debate que fizemos de cada tema referente, principalmente, à Comissão de Direitos Humanos. E hoje, para alegria nossa, a Comissão de Assuntos Sociais votou um projeto de nossa autoria que garante políticas de incentivo às empresas que derem garantia de emprego a cidadãos com mais de 45 anos.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Fiquei dentro do tempo. Senador Sibá Machado, V. Exª tem dez segundos para fechar o meu pronunciamento.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Tenho dois minutos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Vou prorrogar o tempo para que V. Exª possa fazer o aparte.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Obrigado. O Senador Delcídio Amaral chegou e o tema de que eu ia falar era exatamente a respeito...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Delcídio Amaral, V. Exª autoriza o Senador Sibá Machado a falar pela Liderança do seu Partido? S. Exª se inscreveu porque V. Exª não estava presente, mas está meio angustiado por fazer o pedido e a Mesa o faz por ele.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – É evidente. Desde que eu fale depois da Ordem do Dia, Sr. Presidente, está tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Mesa fará o registro e V. Exª mandará a autorização.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, pelo que representa o Senador Sibá Machado, com certeza, será um prazer ouvir S. Exª aqui, no plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – E V. Exª, que tão bem tem dirigido a CPI dos Correios.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, o Senador Sibá Machado tem ainda trinta segundos para fazer o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Prorrogo o tempo de aparte do Senador Sibá Machado pelo tempo que eu ocupei de V. Exª, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ouço o aparte do Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador. Ouvi, pela Rádio CBN, V. Exª em um debate com o Senador Jefferson Péres, tratando do Estatuto da Igualdade Racial. Acho que V. Exª foi e tem sido muito feliz, primeiro, pela criação da idéia e, depois, nas defesas que têm sido feitas. É uma dívida desta Casa para com este tema e, no momento em que eu for falar, abordarei este assunto. Porém, vou aproveitar este aparte apenas para elogiá-lo e, no momento em que eu estiver na tribuna, vou-me ater exatamente ao Estatuto da Igualdade Racial, além de outros temas que V. Exª tem levantado, com muita propriedade, no seio desta Casa. Parabéns a V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senador Sibá Machado. Com certeza, eu poderia assistir ao pronunciamento de V. Exª. Eu comentava com o Senador Romeu Tuma, e foi S. Exª quem fez a provocação positiva, que V. Exª chegou aqui, num primeiro momento, desconhecido da Casa e foi uma surpresa muito positiva. Toda a Casa, hoje, rende homenagem ao trabalho que o Senador Sibá Machado aqui tem feito. Parabéns a V. Exª.

Sr. Presidente, peço a V. Exª a publicação, na íntegra, dos três pronunciamentos.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, **no fim da tarde de ontem, uma luta** de 17 anos obteve mais uma conquista: a Comissão Mista do Salário Mínimo já tem definidos Presidente, o deputado Jackson Barreto (PTB-SE); Vice-presidente, deputado Walter Barelli (PSDB-SP) e Relator, nossa pessoa.

É com enorme satisfação que estamos aqui para agradecer o empenho dos presidentes das duas Casas, senador Renan Calheiros e deputado Aldo Rebelo. Sem a atuação deles, temos certeza, a Comissão não teria sido instalada este ano.

Agradecemos a todos os Senadores, pois sabemos que todos trabalharam para que nós fôssemos o representante desta Casa na Comissão, ocupando, como dissemos, o cargo de relator.

Agradecemos também a todos os Membros dessa Comissão. No Senado, aos Senadores: José Jorge (PFL – PE), Lucia Vânia (PSDB – GO), César Borges (PFL – BA), Amir Lando (PMDB – RO), Luiz Otávio (PMDB – PA), João Ribeiro (PL – TO), Cristovam Buarque (PDT – DF) e seus suplentes Leonel Pavan

(PSDBSC), Eduardo Azeredo (PSDB/MG), Rodolpho Tourinho (PFL/BA), Romero Jucá (PMDB/RR), Garibaldi Alves Filho (PMDB/RN), Serys Slhessarenko (PT/MT) e Augusto Botelho (PDT/RR).

Na Câmara, aos Deputados: Vicentinho (PT – SP), Cláudio Rorato (PMDB – PR), Betinho Rosado (PFL/PRONA-RN), Walter Barelli (PSDB – SP), Leodegar Tiscoski (PP – SC), Jackson Barreto (PTB – SE), Medeiros (PL – SP) e Vittorio Medioli (PV – MG) e seus suplentes Tarcísio Zimmermann (PT/RS), Benjamim Maranhão (PMDB/PB), Gervásio Silva (PFL/SC), Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO), João Leão (PP/A), José Sarney Filho (PV/MA) e Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM).

Pessoas que, como todos aqui, têm lutado por um salário mínimo decente. Por valores dignos de nossos brasileiros.

Nossa vontade é que a comissão tenha reuniões fixas, um calendário permanente. Nossa primeira reunião de trabalho já está agendada, será em janeiro. Isso, inclusive, foi conversado com o presidente do Senado, senador Renan Calheiros.

Não falta a nenhum de nós, integrantes dessa comissão, disposição para iniciarmos os trabalhos. O objetivo dessa Comissão é construir uma política permanente para o salário mínimo. Queremos recuperar o mínimo, afinal, ele tem impacto direto na vida de cem milhões de brasileiros. É importante dizer que também debateremos a questão da Previdência.

Pretendemos construir um grande entendimento a partir dos debates que teremos com representantes dos três entes federativos, de empresários, de trabalhadores, de aposentados e pensionistas e do próprio Legislativo.

Queremos construir uma lei para o salário mínimo, de fato, eficaz. Afinal, os governos passam, mas as leis são permanentes e, uma lei como a que pretendemos, não pode ser passageira como as que tivemos até hoje nesta área.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, quero registrar que, ontem à tarde, nesta mesma tribuna, informei que havia pedido ao Ministério da Justiça, informações sobre a situação da comunidade indígena Guarani – Kaiowá, no estado do Mato Grosso do Sul, que estavam na eminência de serem despejados da terra Nande Ru Marangatu, homologada pelo presidente Lula em março deste ano. A nossa intenção foi e, continua sendo, achar uma solução para o caso.

Pois hoje pela manhã, cerca de 200 policiais federais, fortemente armados, em cumprimento a uma liminar da Justiça, retiraram mais de 500 indígenas entre crianças, mulheres e idosos. Segundo as informações que estão chegando, na retirada um helicóptero fez uma série de rasantes para assustar as pessoas. Felizmente ninguém foi ferido fisicamente durante a operação. As famílias despejadas foram deslocadas para a beira da estrada e permanecem sem destino certo. Uma equipe da televisão educativa Link da Holanda foi pela Polícia detida quando fazia seu trabalho de cobertura.

Chamou a atenção cartazes que entre várias frases dizia: "enquanto os senhores que comandam o país estão preparando o melhor natal para seus filhos, nós estamos sendo colocados na rua"

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é fundamental que o Congresso dê mais atenção às questões relacionadas aos povos indígenas. É inadmissível situações como esta.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Exª será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, como Líder.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando, pela ordem.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apenas quero registrar que desejava fazer o discurso da tribuna, mas, como a agenda hoje está lotadíssima, eu o encaminhei à Mesa para publicação.

Faço uma reflexão sobre a violência no Brasil, sobretudo no Estado de Rondônia, para que possamos contê-la com um esforço nacional.

Muito obrigado.

É o seguinte o discurso:

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores:

É difícil imaginar quantos são, na verdade, os mortos numa guerra, em tempos de alta tecnologia. Quantos seres humanos teriam morrido no Iraque, somente neste atual conflito, que se arrasta desde março de 2003, quando os senhores da guerra declararam-se "salvadores do universo" e, contra qualquer solução diplomática, derramaram seus artefatos de morte sobre cabeças, na maioria inocentes, em um país considerado o berço da civilização ocidental?

O Presidente dos Estados Unidos declarou, no último dia 12 de dezembro, que são 30 mil os iraquianos que tombaram, na luta ou como vítima dela, bombardeados pelas forças de ocupação. Segundo ele, de fato o "senhor dos senhores da guerra", outros pouco mais de dois mil soldados da coligação também "doaram suas vidas pela soberania do Iraque" e, de quebra,

pela defesa da humanidade contra um dos chamados pelo presidente americano de "eixos do mal".

Não se sabe se esses cálculos espelham a verdadeira realidade nos campos de batalha. O verdadeiro espetáculo pirotécnico dos mísseis de última geração, que a televisão traz, em tempo real, para as salas de um mundo indignado e perplexo, parece desmentir a estatística oficial. Quantos serão os mortos, então, que não conseguiram fugir do avanço das tropas, mas que se escondem da contagem macabra de um censo que o planeta gostaria não fosse, jamais, repetido?

Fiquemos, entretanto, com os números oficiais. Afinal, na bestialidade da guerra, quaisquer que sejam os quantitativos, eles serão, sempre, abomináveis. Pois é, por uma infeliz coincidência, o Brasil tem uma guerra do Iraque, por ano, em número de mortos pela violência. Segundo a Unesco, a média anual de vítimas no País, de balas perdidas e miradas, na última década, é de 32.555. A cada doze meses no Brasil, o correspondente a quase três anos de bombardeio no Iraque. Em dez anos, mais de 325 mil brasileiros tombaram no que se poderia chamar de guerra civil não declarada. Isto é, o equivalente populacional de uma cidade brasileira de porte significativo, como Ponta Grossa, no Paraná, ou Franca, em São Paulo, ou ainda, Canoas, no Rio Grande do Sul, desaparece, a cada década, dos censos demográficos brasileiros. Essas equivalências servem para ilustrar a barbaridade. Vale lembrar que mais de 80% dos municípios brasileiros têm população abaixo do número de mortos, por ano, pela violência urbana e rural, no País.

Lembremos outros conflitos, não menos bestiais. Na guerra civil de Angola, que manchou de sangue a África, morreram, por ano, pouco mais de 20 mil seres humanos. Nas disputas territoriais da guerra do Golfo, 10 mil. Pelo mesmo motivo, na Palestina, algo como 2,3 mil. Na guerrilha da Colômbia, 1,25 mil. Em quase três décadas pela independência do Timor Leste, morreram menos de um terço de timorenses , em relação aos brasileiros alvejados em uma década.

Esse foi, certamente, o motivo principal do referendo do dia 23 de outubro último. A pergunta colocada na cédula de votação foi se "o comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil". Dois terços responderam "não". Em alguns Estados e regiões, essa negação foi mais contundente. Em Rondônia, por exemplo. No Estado, quase 80% responderam negativamente à pergunta do referendo. Há municípios em que nove, em cada dez eleitores, optaram pelo não. Mas, isso significa que a quase totalidade da população deseja ter, ou permite que se tenha, armas? É evidente que não.

O resultado final da enquete, portanto, não demonstra a verdadeira intenção do eleitor. Porque se trata de uma pergunta cuja resposta é a unanimidade. Sim ou não, todos votaram contra a violência. Quem votou sim, optou por criar empecilhos para que mais armas se coloquem nas mãos de quem pode utilizá-las para praticar crimes. Quem votou não, foi porque não acredita na defesa obrigatória que o Estado deveria prover ao cidadão, contra qualquer tipo de violência. Nenhum dos lados quer a arma na mão do bandido. Ao contrário. Quem votou sim, não quer que o meliante tenha armas. Quem votou não, dada a insuficiência da ação do Estado no segmento da segurança, não quer permanecer indefeso, sabendo que a arma estará, tão somente, nas mãos do bandido. E que esse mesmo bandido saberá disso e se sentirá mais seguro, ele sim, para praticar delitos.

Se todos votaram não à violência e à inércia do Estado em defender o cidadão, essa unanimidade deve mover corações e mentes dos formuladores de políticas públicas, em todos os poderes, para tratar da questão com a seriedade que a sociedade brasileira demonstrou exigir. Ela disse não à impunidade. Ela disse sim ao maior volume de recursos destinados à segurança pública. Ela disse não às cadeias e penitenciárias insalubres e aos milhares de condenados soltos por falta de espaço nestas instituições correcionais. Ela disse não ao poder paralelo, que se instalou exatamente por falta de política pública de segurança. Enfim, ela disse não à violência, mesmo que tenha votado sim, porque seus propósitos são os mesmos de quem votou não.

O referendo não se esgota, portanto, à resposta a um questionamento, que se exaure na atitude cívica dos brasileiros que compareceram às urnas. Não se trata de um evento que terminou no último dia 23 de outubro. Ao contrário. Ali se iniciou um processo mais amplo de tomada de decisões, antes que o Estado paralelo tome, definitivamente, o lugar do Estado de direito, institucionalizado, legal e legítimo. Antes que o Estado paralelo tome posse da (in) segurança, através, exatamente, do uso da violência.

Mas, essa violência não é a causa dos grandes males brasileiros. Também ao contrário, ela é conseqüência do paralelismo que grande parcela da população passou a trilhar, ao se colocar, cada vez mais, abaixo da linha da pobreza. Não se quer, aqui, estabelecer um nexo causal direto entre pobreza e violência. O ser violento não o é, pura e simplesmente, por ser pobre. Mas, não se pode negar que a busca pela sobrevivência, em tempos de miséria e fome, alimenta a violência. Muitas vezes, não resta alternativa, em um país excludente, ao pai trabalhador que, diante de

tantas placas de "não há vagas", não tenha condições de alimentar um seu filho que chora de fome.

As esquinas, as praças e os viadutos também são aumentadores de violência. A falta de moradia decente empurra milhões de brasileiros em direção à promiscuidade, à insegurança e ao "salve-se quem puder". O relento torna-se campo de batalha na luta pela sobrevivência. E, nesta mesma luta, incluem-se brasileiros de todas as idades, desde as crianças que mergulham, logo cedo, na escuridão do analfabetismo, até os mais adultos, substituídos pela máquina ou pelo desdém. Todos eles, enfim, "cidadãos sem rosto" nas estatísticas da cidadania.

O País do **superávit** fiscal tem, portanto, a contrapartida do enorme "déficit social". Não se nega a importância dos programas de inclusão repletos de boas intenções implantados pelo Governo Federal, principalmente os de combate à fome e à miséria. Mas, eles são, na verdade, soluções tópicas, de curto prazo. Há que se repensar as políticas públicas do País, onde se priorize, nos seus objetivos, o desenvolvimento, antes de qualquer ênfase exclusivista ao crescimento. A Economia é, ou tem que ser, uma ciência multidisciplinar e abrangente em termos espaciais. Não há como o País conviver com tamanhas disparidades, pessoais e regionais, de distribuição de renda. São essas disparidades a munição principal da violência.

Que continuem os programas de distribuição de alimentos e as campanhas de solidariedade humana, pois a fome exige ação imediata. Mas, que se tenha a coragem de implantar políticas de desenvolvimento com mudança estrutural, longe da miopia do imediatismo. Por exemplo, não há que se formular novos e extensos diagnósticos da realidade brasileira para se implantar um amplo programa de reforma agrária. Há terras. Há homens. Há necessidade de criação de empregos. Há habilidade para a produção rural. Há urgência na produção de alimentos. Há premência na inclusão social. Há, portanto, todos os ingredientes para uma política de visão de curto, médio e longo prazos.

Eu tenho sido, e os anais do Senado Federal são testemunha, o maior defensor de uma mudança na estrutura de distribuição da terra no Brasil, sempre nos limites da lei. Não creio que seja a falta de recursos o grande fator limitante para que a terra seja bem dividida. Até porque o País ostenta outras prioridades na sua formulação e execução de políticas de alocação de recursos. O que falta é vontade política de alterar as estruturas de poder, no País. E a estrutura agrária, como se sabe, e a história corrobora, tem alta correlação com essa mesma estrutura de poder.

A minha convicção, portanto, é que não se banirá a violência no País proibindo, ou não, a venda de armas para a população. A população brasileira é, por princípio, pacífica. Ela, antes de não querer armas, prefere que não houvesse a necessidade de tê-las. Mas, antes de tudo, ela quer que as armas nas mãos do bandido sejam substituídas pelo lápis, pela caneta, pelo caderno e por instrumentos de trabalho. Pela cidadania, enfim.

Era o que eu tinha a dizer. – Senador **Amir Lando.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Passo a palavra ao Senador José Jorge. Em seguida, falará o Heráclito Fortes, como orador inscrito.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, passados exatos três anos e cinco meses, quase um governo, finalmente, amanhã, o Governo Lula realizará o primeiro leilão para concessão de novas usinas hidroelétricas. O último leilão foi promovido no dia 12 de julho de 2002, ainda no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. É interessante notar que, durante o Governo Fernando Henrique, nos últimos anos, eram feitos dois leilões de energia elétrica por ano. Este Governo está fazendo o primeiro com três anos e meio de diferença do último.

Segundo especialistas do setor elétrico, nunca o País teve um período tão longo, como agora, sem novos investimentos em usinas hidráulicas de geração de energia elétrica.

O evento terá lugar no Hotel Ceasar Park, no Rio de Janeiro, e contará com a participação de 141 empresas credenciadas. No leilão, serão oferecidos oito empreendimentos hidroelétricos, que representam uma oferta de 1,082 megawatts.

Mas o leilão será bem mais modesto do que foi inicialmente planejado. A intenção do Ministério de Minas e Energia era licitar 17 usinas, que totalizariam 2,8 mil megawatts. Com essa redução, devido a problemas de licenciamento ambiental, entre outros, aumenta enormemente a possibilidade de que venhamos a ter problemas com o fornecimento de energia elétrica nos próximos quatro ou cinco anos. Todos nós sabemos que, em questão de energia elétrica, o que se decide hoje vai repercutir cinco anos depois.

Segundo os especialistas do setor, o Brasil precisará de 4 mil Megawatts adicionais, a partir de 2009, para suprir a demanda decorrente da expansão da economia.

Além disso, os analistas do setor elétrico trabalham com a certeza de que o Governo terá de realizar uma nova licitação no início do próximo ano, para buscar alcançar os investimentos que, com certeza, não serão licitados no evento de amanhã.

Outra dificuldade que tem afugentado os investidores em energia elétrica é o preço máximo estipulado pelo Governo para o leilão. O valor estipulado, de R$116,00 por Megawatt/hora seria insuficiente para remunerar adequadamente aos eventuais investidores interessados.

Segundo o presidente da Câmara Brasileira de Investidores em Energia Elétrica, Cláudio Sales, "Há um descontentamento muito grande [dos investidores] porque o preço que está aí inviabiliza a construção da maioria das usinas".

Na verdade, Sr. Presidente, uma questão interessante a se ver é que o leilão é dividido em duas partes: a parte referente a essa energia nova e a parte referente a uma parcela de energia antiga, chamada *botox*, que é aquela usina que já está construída, mas não está ainda contratada.

Esse limite é apenas para essa energia das usinas novas. Para as outras energias, tanto para as usinas termoelétricas como para as tais *botox*, não há limites. Portanto, é um limite que se poderia dizer irracional.

Na avaliação do mercado, o Governo errou ao estabelecer um preço máximo que não garante o retorno devido. Esse é mais um exemplo da incompetência gerencial e da imprevidência do atual Governo.

Pela incapacidade de compreender o mercado de energia elétrica, o Governo está afugentando os investidores privados.

Empresas como Energias Brasil, que tinha R$1 bilhão para investir, já informaram que com os valores propostos pelo Governo não há como participar do leilão. A CPFL Energia e até a Cemig sinalizam que estariam fora da disputa.

Portanto, Sr. Presidente, este leilão está sendo chamado pelos especialistas como "chapa branca", devido as indicações de que as empresas geradoras estatais serão as grandes ganhadoras dos empreendimentos. Isto é, se fosse para dar às estatais, não precisava de leilão. Era entregar as usinas para que as estatais as explorassem. A conseqüência do novo modelo, implantado pelo Governo, deve ser a fuga de investimento e o aumento do risco de falta de energia.

E a irresponsabilidade governamental não se limita às barbeiragens na condução da política energética. Outra agressão ao capital privado e evidente descaso que a administração Lula revela pelas agências reguladoras, em especial aquelas que lidam com áreas vitais para a economia, como a de petróleo e energia, elétrica.

A imprensa publicou notícia sobre a impossibilidade de investimentos na área de pesquisa de petróleo, por falta de recursos para a ANP, Agência Nacional de Petróleo.

Como comentei na sessão de ontem, depois de quase um ano sem dois diretores na Aneel, finalmente pudemos aprovar o nome dos dois indicados pelo Presidente Lula, e com o apoio nosso, da Oposição, senão nem poderia ser aprovado.

Mas a imprevidência de Sua Excelência não atentou que o mandato de mais dois diretores da Aneel deverá se encerrar neste final de ano. E o Executivo ainda não submeteu os nomes para a apreciação do Senado Federal, mesmo sabendo que estamos no encerramento da sessão legislativa.

Que segurança pode ter um investidor privado, nacional e internacional, com um Governo que sufoca as agências por meio de contingenciamento de verbas, e por deixá-las acéfalas por longos períodos.

A Anatel e a ANP, por exemplo, até hoje têm cargo de diretores vagos. A Anatel está sem Presidente e a ANP ficou seis meses sem Presidente e agora está sem um diretor.

Continuo torcendo para que, mesmo com tanta má vontade do Poder Executivo, as empresas elétricas compreendam que essa incompetência administrativa deverá durar até o final do próximo ano, e que se disponham a investir na geração de eletricidade, na certeza de que a próxima administração federal saberá defender os interesses maiores da sociedade, sem deixar-se iludir com práticas populares que, afinal, impliquem em prejuízo direto aos consumidores de energia elétrica.

Vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo só o seguinte – aliás, o Senador Delcídio Amaral, nosso grande Presidente e Líder do Partido dos Trabalhadores, partido do Governo, sabe disso melhor do que eu –: na realidade, é necessário que se crie um clima de confiança para que os investidores privados entrem no País para investir no setor de energia elétrica.

Ontem, por exemplo, o Governo decidiu pagar US$15 bilhões ao FMI de forma adiantada. Disseram que era um grande feito! A Senadora Ideli Salvatti, ontem, fez um discurso dizendo: Fora FMI! Ora, Fora FMI, recebendo dinheiro no bolso, Senador Geraldo Mesquita, todos querem sair. Quando o Governo assumiu, Senadora Heloísa Helena, se dizia Fora FMI sem receber. Recebendo, também quero sair. Qualquer credor que recebe o seu dinheiro antecipado vai feliz para casa, Senador Delcídio Amaral.

Concedo um aparte a V. Exª, Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador José Jorge, gostaria de destacar alguns pontos do discurso de V. Exª, especialmente com relação à questão de energia no Brasil. Vamos aguardar esse leilão que, parece-me, acontecerá amanhã.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É amanhã.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – No Rio de Janeiro.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É, no Hotel Ceasar Park. O hotel é bonito.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Acho que é um leilão importante, que pode mostrar claramente, Senador José Jorge, qual é a leitura que os agentes de mercado fazem do modelo atual. Creio que será um grande teste desse novo modelo. Agora, é muito importante a participação privada no setor elétrico não só para trazer competitividade, trazer recursos novos, mas, efetivamente, com esses agentes, criar um ambiente cada vez mais favorável ao suprimento de energia no País. Mas algumas preocupações de V. Exª são pertinentes. A primeira com relação às agências reguladoras. As agências reguladoras são os pilares de uma economia de mercado e elas não só têm que ter musculatura, sustentabilidade, como também têm que ter orçamento.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Exatamente.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Os recursos das agências reguladoras não podem ser contingenciados, porque as agências reguladoras têm uma série de atividades, e para desempenhá-las com qualidade, evidentemente, elas precisam de recursos. Gostaria também, Senador José Jorge, de destacar a importância desse leilão, especialmente em função de 2008 e 2009, porque todos nós sabemos o quanto custou o "apagão" – e V. Exª administrou com muita seriedade e com competência aquele momento difícil que o País enfrentou. Precisamos efetivamente trabalhar para que os próximos leilões de energia nova dêem certo. E o que considero fundamental, Senador José Jorge, é a questão da regulamentação do setor. O novo modelo do setor elétrico, aqui aprovado, do qual fui Relator, é extremamente...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Vou prorrogar novamente o tempo, porque o assunto é muito importante, Senador José Jorge, e duas pessoas deste Senado, que são praticamente os especialistas no assunto, estão dando conhecimento à sociedade brasileira da seriedade do problema elétrico no País. Portanto, prorrogarei o tempo de V. Exª na medida da necessidade, para que, pelo menos, tenhamos um quadro real do que vem acontecendo no País.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/ PT – MS) – Muito obrigado, Presidente Romeu Tuma. Senador José Jorge, por isso é um modelo que se baseia muito ou dependia muito da regulamentação a ser estabelecida, para que ele funcione bem, a despeito até de questionamentos no que se refere à segurança dos investidores, em função de se ter uma regulamentação que não passa por lei. Estamos num momento absolutamente decisivo, e eu, evidentemente, não tenho acompanhado essas questões em detalhes, mas preocupa um pouco o fato de se abrirem janelas orçamentárias para fazer com que as estatais invistam quando existe um modelo privado e estatal. Precisamos ficar muito atentos a isso, assim como ao preço do teto estabelecido, de R$116,00 por megawatt/hora, para ver se, efetivamente, há atratividade ou não há, ou se isso é um fator que vai estimular a presença dos agentes do setor elétrico ou não. Acredito que, amanhã, teremos uma sinalização clara quanto à funcionalidade desse modelo que efetivamente foi aprovado no intuito de evitar o racionamento de energia. Considero muito pertinente o discurso de V. Exª.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado.

Concedo um rápido aparte ao Senador Sibá Machado, lamentando, inclusive, o acidente do qual S. Exª foi vítima. Solidarizo-me com S. Exª,

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Obrigado. Senador José Jorge, ouvindo esse assunto, que não é a minha praia, fico aqui imaginando que, em empreendimentos na área de energia, estamos falando sempre da casa de alguns bilhões.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sem dúvida.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Certamente, quando empresas entram nesse tipo de trabalho, não podem pensar em um ano ou dois; é um investimento de médio a longo prazo. Fala-se de décadas a fio. Então, há um cenário na cabeça do povo brasileiro de que tudo que envelhece fica antipático, e tudo que é novo demais gera muitas ressalvas e desconfianças. É claro que o modelo está sendo testado e foi muito trabalhado dentro desta Casa. V. Exª e o Senador Delcídio Amaral, como já disse o Senador Romeu Tuma, são duas autoridades nesta área, que entendem muito bem do que estão falando. Então, para todos nós, antes de fazer uma torcida do que é bom, do que é melhor, precisamos aguardar também como o próprio setor, o mercado que atua nesta área, responde. É claro que todos gostariam de trabalhar menos e ganhar um pouco mais, mas este setor, no meu ponto de vista, não pode abrir mão do controle estatal. Sobre este outro assunto que V. Exª tratou, a respeito do Ministro Antonio Palocci, tenho a seguinte convicção. Geralmente...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Não falei do Ministro Antonio Palocci.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Não, sobre a decisão de antecipação do pagamento da dívida externa.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Ah! De pagar adiantado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Isso, a parcela da dívida. Então, eu imagino o seguinte: o povo brasileiro, o povo pobre, tem medo de dívida. Dizem que os ricos convivem muito bem com as dívidas: rolam, protelam.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É. Exatamente.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Então, acredito que o Ministro Antonio Palocci deve estar usando um pouco a imagem do devedor pobre, que não gosta de dever. Então, com essa antecipação, no meu ponto de vista, o que o País ganha? Ganha na desoneração dos encargos da dívida. Se fosse pagar no prazo, pagaria o montante mais os encargos do período. Assim, o País ganharia perto de US$1 bilhão, que deixaria de pagar, na taxa de juros. Então, falta dialogarmos com o Ministro, que entendo corretíssimo nessa medida. Considero uma medida muito boa, que faz parte do meu pensar: tenho medo e não gosto de dever. Creio que o Brasil, com isso, dá um sinal para o mundo de que todos os contratos daí para frente serão cada vez melhores e mais benéficos para a Nação brasileira. É claro que, amanhã, é difícil dizer se vai melhorar o bolso de alguém, mas, a médio prazo, o Brasil só tem a ganhar com isso. Portanto, creio que a Senadora Ideli Salvatti tem razão quando diz que é um "fora FMI" negociado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Bem, infelizmente, nem V. Exª nem a Senadora Ideli Salvatti tem razão. Eu até gostaria que tivessem, mas, na realidade, o Brasil não é uma pessoa física; o Brasil é uma instituição. Para mim e V. Exª, que somos profissionais assalariados, quanto menos devermos, melhor. Agora, para uma empresa e para um país, a dívida revela novos investimentos; revela uma capacidade de investimento. Na realidade, se um país deve, mas investe e tem um lucro, um efeito maior do que os juros que paga, então, não deve antecipar o pagamento, mas, sim, fazer investimentos. Desse modo, esta é uma decisão típica de um país que não tem capacidade criativa de fazer grandes investimentos.

Se o Brasil tivesse todas as estradas boas, todos os portos funcionando, tudo muito bem, aí, poderia adiantar o pagamento da dívida. No entanto, se o Brasil não consegue fazer seus investimentos básicos, seria melhor deixar a dívida e usar isso em investimentos produtivos arrecadem mais do que os juros que teria de pagar.

Então, para encerrar, Sr. Presidente...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Infelizmente, não tenho mais tempo. Se o Sr. Presidente permitir, concederei um rápido aparte a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu pediria rapidez, por favor, Senador.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – O nobre Presidente, Senador Romeu Tuma, é generoso na concessão das extensões de tempo. Gostaria de parabenizar V. Exª e o Sr. Delcídio Amaral pelos esclarecimentos que nos propiciaram sobre o setor elétrico nacional. Associo-me às suas pertinentes preocupações, que são de toda a sociedade brasileira. O Senador Delcídio Amaral, como técnico do setor, sabe a responsabilidade que este Governo tem de um possível apagão no futuro, pela falta de investimentos. Então, quando o Partido do Governo vem aqui festejar o "fora FMI" negociado, como bem disse o Senador Sibá Machado, com o pagamento antecipado, se houvesse recursos para fazer esses pagamentos antecipadamente, como foi feito, e tivessem sido feitos investimentos necessários na infra-estrutura brasileira, inclusive energia – que não são feitos e que podem levar este País a um possível novo apagão, que Deus nos livre disso no futuro –, aí sim. Essa economia de juros, que é real, que o Brasil vai deixar de fazer, vai economizar R$ 900 milhões, mas pode trazer um gasto muito maior não mais na recuperação das estradas, mas na reconstrução das estradas. Pode, Senador Sibá Machado, trazer uma despesa muito maior, se, por falta da infra-estrutura necessária, como está já acontecendo, pela não-gestão da política econômica correta, houver um declínio do setor da economia com desemprego. Então, cumprimento V. Exª pelo brilhante pronunciamento e pelo seu trabalho aqui em defesa de Pernambuco.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado.

Agradeço a todos. Como hoje é o último dia, também quero desejar um feliz Natal e um bom ano novo para todos.

Peço desculpas, principalmente às pessoas da base do Governo, que têm de me ouvir quase diariamente aqui. Já fui do Governo durante 20 anos e tive de ouvir centenas de discursos de Deputados da Oposição – e de Senadores, aqui no Senado – e sei que não é muito agradável para alguém do Governo ouvir as pessoas falando mal do Governo.

Peço desculpas a todos, porque essa é nossa obrigação, dizendo que, na próxima legislatura, no ano que vem, estaremos novamente aqui para mostrar aquilo em que o Governo estiver errado.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presi-

dência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes por cessão do Senador José Agripino por até 12 minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão o orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta é a última sessão deste ano legislativo, é evidente que o espírito da confraternização universal baixa sobre todos nós. Hoje, não vou fazer críticas, mas vou fazer louvação, meu caro Senador Sibá Machado.

Farei louvação ao Presidente Lula, ao que disse no seu discurso de posse. Farei isso porque acredito que as palavras ditas pelo Presidente da República não podem cair no esquecimento da Nação. Senador Delcídio Amaral, como sabemos, é uma praxe no Brasil os presidentes começarem a preparar suas memórias para, quando deixarem os cargos, montar os seus memoriais, os seus institutos e as fundações.

Meu caro Presidente Tião Viana, vou começar com trechos escolhidos do discurso que o Presidente Lula fez e que toda a Nação ouviu no plenário do Congresso Nacional, na sessão de sua posse, que se realizou na Câmara dos Deputados. Não sei por que aqui, Senador Delcídio Amaral, a palavra "mudança" está entre aspas.

"Mudança": esta é palavra-chave, esta foi a grande mensagem da sociedade brasileira nas eleições de outubro. A esperança, finalmente, venceu o medo, e a sociedade brasileira decidiu que estava na hora de trilhar novos caminhos.

Diante do esgotamento de um modelo que, em vez de gerar crescimento, produziu estagnação, desemprego e fome; diante do fracasso de uma cultura do individualismo, do egoísmo, da indiferença perante o próximo, da desintegração das famílias e das comunidades; diante das ameaças à soberania nacional, da precariedade avassaladora da segurança pública, do desrespeito aos mais velhos e do desalento dos mais jovens; diante do impasse econômico, social e moral do País, a sociedade brasileira escolheu mudar e começou, ela mesma, a promover a mudança necessária.

(...)

Vamos mudar, sim. Mudar com coragem e com cuidado, humildade e ousadia, mudar tendo consciência de que a mudança é um processo gradativo e continuado, não um simples ato de vontade, não um arroubo voluntarista. Mudança por meio do diálogo e da negociação, sem atropelos ou precipitações, para que o resultado seja consistente e duradouro.

(...)

Enquanto houver um irmão brasileiro ou uma irmã brasileira passando fome, teremos motivo de sobra para nos cobrirmos de vergonha.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Quem falou isso, Senador?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil, que segue dizendo:

Por isso, defini entre as prioridades de meu Governo um programa de segurança alimentar que leva o nome de Fome Zero. Como disse em meu primeiro pronunciamento após a eleição, se, ao final do meu mandato, todos os brasileiros tiverem a possibilidade de tomar café da manhã, almoçar e jantar, terei cumprido a missão da minha vida.

Estou lendo apenas algumas partes do discurso que devem ser relembradas. Mais adiante, continua o Presidente Lula a dizer:

O combate à corrupção e a defesa da ética no trato da coisa pública serão objetivos centrais permanentes do meu Governo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a atenção do sistema de som para o microfone do orador.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Espero que não seja censura!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pode ser a chuva, Senador Heráclito.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – É a chuva, Senador!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Aqui dentro, não chove, meu amigo. Chove lá fora.

Continuo a leitura:

É preciso enfrentar com determinação e derrotar a verdadeira cultura da impunidade que prevalece em certos setores da vida pública.

Lá embaixo, nesse dia, a Senadora Heloísa Helena o aplaudia.

Não permitiremos que a corrupção, a sonegação e o desperdício continuem privando a população de recursos que são seus e que tanto poderiam ajudar na sua luta dura pela sobrevivência.

Senador José Jorge, do fundo do plenário, gritava o Deputado Babá: "Viva, Lula! Viva, Lula!".

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – O Deputado Babá?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O Deputado Babá.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Coitados! Eles foram mais enganados que nós.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Continuou Lula em seu discurso:

Ser honesto é mais do que apenas não roubar e não deixar roubar. É também aplicar com eficiência e transparência, sem desperdícios, os recursos públicos focados em resultados sociais concretos. Estou convencido de que temos, dessa forma, uma chance única de superar os principais entraves ao desenvolvimento sustentado do País. E acreditem, acreditem mesmo, não pretendo desperdiçar essa oportunidade, conquistada com a luta de muitos milhões de brasileiros e brasileiras.

O noviço Senador Delcídio Amaral, hoje Líder do Governo, dizia: "Isso é que é Presidente! Viva Lula!". O dia 1º de janeiro de 2003 marcou a estréia de Delcídio Amaral no plenário do Congresso Nacional, para orgulho nosso.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Heráclito Fortes, V. Exª me concede um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Concedo um aparte a V. Exª, enquanto procuro outro trecho do discurso.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Heráclito Fortes, quero parabenizar fortemente V. Exª por ter tido o trabalho de pegar esse discurso de posse do Presidente Lula. Realmente, para implantarmos a democracia no Brasil, um dos principais fatores é cobrar coerência com aquilo que foi prometido. Devemos pegar não só o discurso de posse do Presidente, como o seu programa de Governo, com tudo aquilo que ele prometeu, e não só o do Presidente Lula, mas também o dos próximos. Mesmo quando ganharmos as eleições e formos governo, vamos querer ter um programa que possa ser cumprido. Não vamos prometer, como foi prometido, o que não possa ser cumprido. V. Exª é um Senador coerente, sempre competente, que, sem dúvida alguma, trouxe hoje esse discurso para encerrarmos este ano. Aliás, daqui a 15 dias praticamente, completar-se-ão três anos do Governo Lula. E o que se viu? O não cumprimento das suas promessas. Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Continuo a leitura:

Peço a Deus sabedoria para governar, discernimento para julgar, serenidade para administrar, coragem para decidir e um coração do tamanho do Brasil para me sentir unido a cada cidadão e cidadã deste País no dia-a-dia dos próximos quatro anos.

Ele encerrou nesse momento, dizendo: "Viva o povo brasileiro!".

O nosso Senador Ney Suassuna passava pelo Gedel lá embaixo e dizia: "Está vendo por que queremos apoiar o homem?". E começou a parceria dele com o PT. O Presidente atravessa com Heloísa Helena, com todos eles, com a Luciana Genro, e sobe ao parlatório e lá continua o seu discurso de saudação aos brasileiros. Em determinado momento, diz:

Mas, ao mesmo tempo, tenho a certeza e a convicção de que nenhum momento difícil nessa trajetória de quatro anos irá impedir que eu faça as reformas que o povo brasileiro precisa que sejam feitas.

Enquanto isso, Delúbio dava os primeiros passos, juntamente com os outros companheiros, fazendo arrecadações entre as autoridades presentes do mundo empresarial, visando a campanhas futuras. Era o nascimento do caixa dois.

Prestem atenção, Srªs e Srs. Senadores, ao que dizia Lula naquela ocasião! O Senador Cristovam Buarque, nomeado Ministro, aplaudia efusivamente o seu plano para mudar a face da educação brasileira.

Mas, ao mesmo tempo, estou convencido e quero afirmar a vocês: não existe, na face da Terra, nenhum homem mais otimista do que estou hoje. Posso afirmar que vamos ajudar este País.

Eu não sou o resultado de uma eleição. Eu sou o resultado de uma história. Estou concretizando o sonho de gerações e gerações que, antes de mim, tentaram e não conseguiram nada.

Que gerações frustradas são essas! Mais à frente, ele diz:

Lá na frente:

Como eu tenho uma agenda a ser cumprida, eu queria dizer a todos vocês [Ana Júlia já estava rouca]: amanhã vai ser meu primeiro dia de Governo e eu prometo a cada homem, a cada mulher, a cada criança e a cada jovem brasileiro que no meu Governo, o presidente, o vice e os ministros trabalharão, se necessário, 24 horas por dia para que a gente cumpra aquilo que prometeu a vocês que iria cumprir.

Waldomiro carregava no bolso do colete os primeiros pedidos de nomeação e já trocava, como moeda da época, aquilo tudo por aprovações do que vocês depois viram.

Sr. Presidente, uma das preocupações do PT, no Governo passado, era pedir a Fernando Henrique que esquecesse aquilo que escreveu. Não sei o que aconselhar ao Presidente Lula, porque não sei se foi Sua Excelência que escreveu aquele discurso que leu aqui.

Já pedi a Sua Excelência que, três anos depois, consiga fazer um quinto do que prometeu nesse seu discurso e encheu de esperança o povo brasileiro. Se não puder fazer tudo, que apenas cumpra o que diz respeito às promessas de combate à corrupção, Senador Alvaro Dias. A Nação se dará por satisfeita. Os brasileiros famintos e frustrados com o Fome Zero ficarão satisfeitos, porque, embora de barriga vazia, saberão

que ninguém lhes rouba o dinheiro talvez suficiente para o alimento prometido do dia-a-dia.

Ao encerrar o seu discurso, Lula foi aplaudido no Brasil inteiro por milhares e milhares de servidores públicos, que sabiam que a contagem regressiva começava naquele instante e que, ao final de quatro anos, seus salários seriam dobrados.

Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, como seria bom se o Presidente Lula pudesse voltar aqui, três anos depois, e fazer o mesmo discurso, talvez sem as mesmas companhias: os que lhe deixaram e os que foram deixados pelas punições e pelos escândalos que se sucederam. Seria bom que nada disso tivesse acontecido e aquela esperança que venceu o medo do povo brasileiro não fosse mais um sonho frustrado.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Gostaria de comunicar à Casa que o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo inciso II do §6º do art. 57 da Constituição Federal, fazem saber que o Congresso Nacional é convocado, extraordinariamente, no período de 16 de dezembro de 2005 a 14 de fevereiro de 2006, dispensada a realização de sessões plenárias no período de 16 de dezembro de 2005 a 13 de janeiro de 2006, para apreciação das matérias que se seguem:

I – Matérias em tramitação no Congresso Nacional:

1. Requerimento nº 3, de 2005, do Congresso Nacional – CPMI dos Correios;

2. Ato Conjunto nº 3, de 2005, do Congresso Nacional – Comissão Mista destinada a apresentar sugestões sobre a política de reajustes para o salário-mínimo do País.

II – Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados:

1. Matérias a que se referem o art. 51, incisos III e IV, e 62, § 8º, da Constituição Federal;

2. Matérias sob regime de urgência do § 1º do art. 64 da Constituição Federal que estejam tramitando no Congresso Nacional, ou que a ele sejam encaminhadas no período desta Convocação Extraordinária;

3. Comissões Parlamentares de Inquérito constituídas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal;

4. Matérias que tratam do art. 49, I e XII, e art. 223 da Constituição Federal;

5. Matérias relativas ao art. 55, **caput** e inciso II e § 1º, da Constituição Federal;

6. Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1995, do Dep. Adylson Motta – Dispõe sobre o período de funcionamento do Congresso Nacional;

7. Proposta de Emenda à Constituição nº 347, de 1996, do Deputado Nicias Ribeiro – Dá nova redação ao § 2º do art. 57 da Constituição Federal (Proíbe a interrupção da sessão legislativa sem a aprovação do Orçamento);

8. Proposta de Emenda à Constituição nº 106, de 1999, do Deputado Leur Lomanto – Suprime o parágrafo 7º, do art. 14 da Constituição Federal (Inelegibilidade);

9. Proposta de Emenda à Constituição nº 524, de 2002, do Senado Federal – Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do rio São Francisco;

10. Proposta de Emenda à Constituição nº 548, de 2002, do Senado Federal – Dá nova redação ao § 1º do art. 17 da Constituição Federal, para disciplinar as coligações eleitorais (Verticalização);

11. Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, do Deputado Maurício Rands – Altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, permitindo a contratação pela administração pública de agentes comunitários de saúde através do processo seletivo público;

12. Proposta de Emenda à Constituição nº 157, de 2003, do Deputado Luiz Carlos Santos – Convoca Assembléia de Revisão Constitucional e dá outras providências;

13. Proposta de Emenda à Constituição nº 199, de 2003, do Senado Federal – Altera a redação da alínea **b** e acrescenta alínea **c** ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal, para excluir do monopólio da União a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida curta, para usos médicos, agrícolas e industriais (radioisótopos);

14. Proposta de Emenda à Constituição no 285, de 2004, do Poder Executivo – Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (Reforma Tributária);

15. Proposta de Emenda à Constituição nº 415, de 2005, do Poder Executivo – Modifica o § 5º do art. 212 da Constituição Federal e dá nova redação aos arts. 60 e 76 do ADCT (FUNDEB);

16. Proposta de Emenda à Constituição nº 446, de 2005, do Deputado Ney Lopes – Dispõe sobre a não-aplicação da ressalva do art. 16 da Constituição Federal, ao pleito eleitoral de 2006 (Reforma Política);

17. Proposta de Emenda à Constituição nº 457, de 2005, do Senador Pedro Simon – Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativa ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

18. Proposta de Emenda à Constituição nº 491, de 2005, do Deputado Sigmaringa Seixas – Altera o art. 62 da Constituição Federal;

19. Projeto de Lei Complementar nº 180, de 1997, do Deputado Nicias Ribeiro –Regulamenta o art. 45 da Constituição Federal, estabelecendo a representação dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados, e dá outras providências;

20. Projeto de Lei Complementar nº 183, de 2001, do Deputado Paulo Gouvêa _ Altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987;

21. Projeto de Lei Complementar nº 276, de 2002, do Poder Executivo – Altera a Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente;

22. Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2003, do Deputado Roberto Gouveia –Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal (recursos para a saúde);

23. Projeto de Lei Complementar nº 76, de 2003, do Poder Executivo – Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação;

24. Projeto de Lei Complementar nº 91, de 2003, do Poder Executivo – Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia –SUDAM, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação;

25. Projeto de Lei Complementar nº 180, de 2004, do Deputado Milton Monti – Altera a lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências;

26. Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2004, do Poder Executivo – Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO e dá outras providências;

27. Projeto de Lei Complementar nº 210, de 2004, do Poder Executivo – Institui regime tributário, previdenciário e trabalhista especial à microempresa com receita bruta anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e dá outras providências;

28. Projeto de Lei Complementar nº 249, de 2005, do Poder Executivo – Dispõe sobre a política de resseguro, cosseguro, retrocessão e sua intermediação, de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário, e dá outras providências;

29. Projeto de Lei nº 4.064, de 1993, do Deputado Osório Adriano – Dispõe sobre a emissão de cheques e seu prazo de validade;

30. Projeto de Lei nº 333, de 1999, do Deputado Antônio Kandir – Altera e acresce artigos à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;

31. Projeto de Lei nº 2.479, de 2000, do Deputado Ricardo Barros Altera o art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que "Dispõe sobre o sistema nacional de seguros privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências";

32. Projeto de Lei nº 3.057, de 2000, do Deputado Bispo Wanderval – Inclui § 2º no art. 41 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, renumerando-se como § 1º o atual parágrafo único;

33. Projeto de Lei nº 3.462, de 2000, do Deputado Paulo Rocha – Anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, punidos em razão da participação em movimento grevista;

34. Projeto de Lei nº 3.741, de 2000, do Poder Executivo – Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, define e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e publicação de demonstrações contábeis e dispõe sobre os requisitos de qualificação de entidades de estudo e divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e auditoria como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

35. Projeto de Lei nº 4.358, de 2001, do Deputado Feu Rosa – Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas e dá outras providências;

36. Projeto de Lei nº 5.979, de 2001, da Comissão de Viação e Transportes – Acrescenta o art. 66-A e altera a redação do **caput** do art. 104 na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e estabelece normas referentes à Inspeção Técnica Veicular – ITV;

37. Projeto de Lei nº 735, de 2003, do Dep. Beto Albuquerque – Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro (condução de veículo sob influência do álcool ou substância entorpecente);

38. Projeto de Lei nº 787, de 2003, do Deputado Julio Lopes – Institui diretrizes nacionais para a cobran-

ça de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água e dá outras providências;

39. Projeto de Lei nº 2.403, de 2003, do Senado Federal – Estende os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e Decreto-Lei nº 1 .435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental e Área de Livre Comércio de Macapá/Santana, no Estado do Amapá;

40. Projeto de Lei nº 2.654, de 2003, da Deputada Maria do Rosário – Dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Novo Código Civil, estabelecendo o direito da criança e do adolescente a não serem submetidos a qualquer forma de punição corporal, mediante a adoção de castigos moderados ou imoderados, sob a alegação de quaisquer propósitos, ainda que pedagógicos, e dá outras providências;

41. Projeto de Lei nº 3.248, de 2004, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal – Dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

42. Projeto de Lei nº 3.337, de 2004, do Poder Executivo – Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera dispositivos das Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, Nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e nº 10.233, de 5 de junho de 2001, da Medida Provisória nº 2.228-1, de6 de setembro de 2001, e dá outras providências;

43. Projeto de Lei nº 4.186, de 2004, do Poder Executivo – Altera os limites do Parque Nacional de Brasília;

44. Projeto de Lei nº 4.428, de 2004, do Senado Federal – Autoriza o Poder Executivo a criar Colégio Militar nas cidades que especifica;

45. Projeto de Lei nº 4.497, de 2004, do Poder Executivo – Altera dispositivos da Lei Nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao Processo de Execução e a outros assuntos;

46. Projeto de Lei nº 4.559, de 2004, do Poder Executivo – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, e dá outras providências;

47. Projeto de Lei nº 4.591, de 2004, do Dep. Eduardo Cunha – Altera a Lei nº 10.482, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;

48. Projeto de Lei nº 4.746, de 2005, do Poder Executivo – Institui o Registro Temporário Brasileiro para embarcações de pesca estrangeiras arrendadas ou afetadas, a casco nu, por empresas, armadores de pesca ou cooperativas de pesca brasileiras, e dá outras providências;

49. Projeto de Lei nº 4.792, de 2005, do Deputado Itamar Serpa – Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a execução no processo trabalhista;

50. Projeto de Lei nº 4.835, de 2005, do Poder Executivo – Institui a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF, devida aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima e do antigo Distrito Federal, altera dispositivos da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, dispõe sobre a reorganização e a remuneração da Carreira Policial Civil dos ex-Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências;

51. Projeto de Lei nº 5.235, de 2005, do Poder Executivo – Autoriza o Poder Executivo a instituir subvenção econômica para disponibilizarão de medicamentos a baixo custo, dispõe sobre o sistema de co-participação, institui o Comitê Gestor Interministerial do Sistema de Co-Participação e dá outras providências;

52. Projeto de Lei nº 5.250, de 2005, do Senado Federal – Dispõe sobre o parcelamento de débitos de devedores em recuperação judicial, perante a União, suas autarquias, fundações públicas e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e altera os arts. 57 e 73 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

53. Projeto de Lei nº 5.296, de 2005, do Poder Executivo – Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico – PNS;

54. Projeto de Lei nº 5.451, de 2005, do Poder Executivo – Altera dispositivos da Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; altera os valores dos salários dos empregos públicos criados pela Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo; e dá outras providências;

55. Projeto de Lei nº 5.524, de 2005, do Deputado Pedro Canedo – Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências (Timemania);

56. Projeto de Lei nº 5.855, de 2005, do Senado Federal – Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para dispor sobre o processo e o financiamento eleitoral;

57. Projeto de Lei nº 5.870, de 2005, do Poder Executivo – Disciplina os bancos de dados de proteção ao crédito e de relações comerciais, bem como sua relação com os cadastrados, fontes de informações e consulentes;

58. Projeto de Lei nº 5.877, de 2005, do Poder Executivo – Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências;

59. Projeto de Lei nº 5.919, de 2005, do Poder Executivo – Cria mil novecentos e cinqüenta e um cargos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para o Quadro do Ministério do Trabalho e Emprego, e extingue dois mil cento e noventa e um cargos vagos disponíveis no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, e dá outras providências;

60. Projeto de Lei nº 6.142, de 2005, do Deputado Inocêncio Oliveira – Modifica o art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

61. Projeto de Lei nº 6.164, de 2005, da Deputada Maria Lúcia Cardoso – Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, prorrogando até 31 de dezembro de 2010, a obrigação de as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica aplicarem, no mínimo, cinqüenta centésimos por cento de sua receita operacional líquida em programas de eficiência energética no uso final;

62. Projeto de Lei nº 6.264, de 2005, do Senado Federal – Institui o Estatuto da Igualdade Racial;

63. Projeto de Lei nº 6.272, de 2005, do Poder Executivo – Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 10.593, de 6 de dezembro de 2002; e dá outras providências (Super-Receita);

64. Projeto de Lei nº 6.368, de 2005, do Poder Executivo – Altera a estrutura e a remuneração da Carreira do Magistério Superior pertencente ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências;

65. Projeto de Decreto Legislativo nº 2.075, de 2005, do Deputado Raul Jungmann – Altera o art. 30 do Decreto Legislativo nº 7, de 1995, para vedar a ajuda de custo devida ao parlamentar durante a sessão legislativa extraordinária;

III – Matérias em tramitação no Senado Federal:

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, que "Altera o **caput** e os §§ 4º, 6º, II, e 7º e acresce o § 8º ao artigo 57 da Constituição Federal. (Dispõe sobre alteração dos períodos das sessões legislativas e sobre a extinção do pagamento de parcela indenizatória de convocação extraordinária)";

2. Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000 (Substitutivo), que "Altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção";

3. Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002 (Substitutivo), que "Altera o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2006, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEI, e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno";

4. Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003 (Substitutivo), que "Acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial";

5. Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, que "Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios)";

6. Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, que "Altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira";

7. Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2005, que "Altera o art. 62 da Constituição Federal para disciplinar a edição de medidas provisórias";

8. Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2004, que "Altera a redação do art. 260 e acrescenta artigos à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (dispõe dedução do Imposto de Renda para doação aos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais em favor da criança e do adolescente)";

9. Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005, que "Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério

do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1968, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências";

10. Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2005, que "Altera os arts. 504, 506, 515 e 518 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativamente à forma de interposição de recursos, ao saneamento de nulidades processuais, ao recebimento de recurso de apelação e a outras questões";

11. Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2005, que "Acresce o art. 285-A à Lei nº 5.869, de II de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. (dispõe sobre o julgamento de ações repetitivas)";

12. Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2005, que "Altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos à incompetência relativa, meios eletrônicos, prescrição, distribuição por dependências, exceção de incompetência, revelia, carta precatória e rogatória, ação rescisória e vista dos autos; e revoga o art. 194 da Lei nº 10.406, de l0 de janeiro de 2002 – Código Civil";

13. Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2005, que "Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica";

14. Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2005, que "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE";

15. Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2005, que "Altera a redação do inciso I do art. 218 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (altera a classificação e a punição para os condutores de veículos que transitarem em velocidade superior à máxima)";

16. Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2005, que "Dispõe sobre o ensino na Marinha";

17. Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2005-Complementar, que "Cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e dá outras providências";

18. Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2005, que "Dispõe sobre a repactuação de dívidas oriundas de operações de crédito rural na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências";

19. Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2005, que "Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 10.522, de 19 de julho de 2002; e dá outras providências";

20. Projeto de Lei da Câmara que "altera a redação dos art. 29, art. 30, inciso II, art. 32, caput, e art. 87, § 2º e § 3º, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", dispondo sobre a duração mínima de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade";

21. Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1999, que "Dispõe sobre as sociedades cooperativas";

22. Projeto de Lei do Senado nº 517, de 2003, que "Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências";

23. Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2004, que "Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de motocicletas para utilização no transporte autônomo de passageiros";

24. Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2005, que "Dispõe sobre a importação, exportação, processamento, transporte, armazenagem, liquefação, regaseificação, distribuição e comercialização de gás natural";

25. Requerimento nº 245, de 2004 – CPI dos Bingos;

26. Requerimento nº 1.261, de 2005 – Comissão Temporária Interna de Segurança Pública;

27. Ato do Presidente nº 79, de 2005 – Grupo de Trabalho da Desburocratização e Simplificação;

28. Matérias a que se refere o art. 52 da Constituição Federal;

29. Projetos de lei de autoria da Comissão Mista da Reforma do Judiciário, criada pelo Ato nº 79, de 2004, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nessas condições, os trabalhos serão instalados a partir de amanhã, dia 16, podendo as Comissões continuarem suas atividades a partir de amanhã, sem interrupção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Proponho ao Plenário a inversão da Ordem do Dia para que nós possamos votar um projeto que é objeto de acordo, o qual contou com a participação de todos os Líderes, e que diz respeito aos Municípios. Há um óbvio interesse dos Municípios com relação ao ITR.

Se não houver objeção, procederei à leitura e votação do Projeto de Lei da Câmara nº 140. (Pausa.)

Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.467, de 2005 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2005 (nº 4.896/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal* (autoriza a celebração de convênio entre a União Federal, os Municípios e o Distrito Federal para realização da cobrança e fiscalização do ITR).

Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 2.235, DE 2005–PLEN

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Srs. Senadores, o projeto trata da regulamentação do inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal. Autoriza a celebração de convênio entre a União Federal, os Municípios e o Distrito Federal para realização da cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural.

O inciso III do § 4º do art. 153 define, Sr. Presidente, que será fiscalizado e cobrado, pelos Municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal. O § 4º refere-se ao imposto previsto no inciso VI do caput do art. 153, que trata da competência da União para instituir impostos sobre propriedade territorial rural.

O referido projeto é de autoria de S. Exª, o Presidente da República, e não encontra qualquer óbice constitucional, visto que legislar sobre matéria tributária é de iniciativa privativa do Presidente da República.

Vale ressaltar, ainda, a oportunidade dessa iniciativa que visa regulamentar norma constitucional, tornando eficaz o que trata a Constituição.

A matéria é de interesse dos Municípios brasileiros, os quais se encontram, em sua grande maioria, em situação financeira difícil. Saliente-se que o referido inciso a ser regulamentado assegura que não haverá "redução de impostos ou qualquer forma de renúncia fiscal". O tema torna-se, assim, pacífico, diante do mútuo interesse da Presidência da República e dos Municípios, os quais poderão fiscalizar e cobrar na forma da lei que ora se discute o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural.

O nosso parecer é favorável, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER

De Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2005, que regula o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal.

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2005, de autoria do Poder Executivo, regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, para autorizar a celebração de convênio entre a União e os Municípios e o Distrito Federal para a realização da cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

O projeto de lei que ora apreciamos se refere aos seguintes dispositivos constitucionais:

> Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:
>
> .....
>
> VI – propriedade territorial rural.
>
> .....
>
> § 4º O imposto previsto no inciso VI do **caput**:
>
> .....
>
> III – será fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

Assim, em cumprimento ao mandamento constitucional, o projeto de lei dispõe:

> **a**) em seu artigo primeiro, que a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios, que assim optarem, visando delegar a atribuição de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, desde que tal delegação não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;
>
> **b**) em seu artigo segundo, que a Secretaria da Receita Federal estabelecerá os re-

quisitos e condições necessárias à celebração do convênio.

Na Câmara dos Deputados, a proposição chegou em 11 de março de 2005 e foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, de Finanças e Tributação e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em decorrência da aprovação de requerimento para a apreciação do projeto em regime de urgência, em 7 de dezembro de 2005 foram proferidos os pareceres em Plenário, pelas referidas Comissões, que concluíram por sua aprovação. Em seguida, em votação em turno único no Plenário, foi aprovada a matéria.

No Senado Federal, o projeto chegou no dia 8 e foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em nome da qual proferimos o presente parecer.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

O projeto de lei proposto pelo Poder Executivo regulamenta a possibilidade de se conferir ao município, por delegação, as atribuições de fiscalização, lançamento e cobrança integral do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

De acordo com a Emenda Constitucional nº 42, de 2003, o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) será cobrado e fiscalizado pelos Municípios que assim optarem, na forma da lei. A presente Proposição, uma vez aprovada, permitirá a efetivação dessa prerrogativa, ou seja, que 100% do produto da arrecadação desse imposto pertença ao Município. Atualmente, com esse tributo sendo cobrado pela Secretaria da Receita Federal, apenas 50% do valor arrecadado é transferido aos cofres municipais.

Como a maioria dos municípios tem sua economia baseada na atividade rural, se deparam com a difícil tarefa de administrar, com os poucos recursos à sua disposição, os desafios de apoio e de fomento às atividades rurais que, de tempos para cá, se caracterizam pelo dinamismo imposto pela concorrência mundial.

Há consenso quanto à relevância e à importância de uma eficiente ação das prefeituras para o sucesso do processo produtivo rural, pois, sem estradas, por exemplo, não se produz adequadamente e não se escoa a produção. No aspecto social, por outro lado, a atenção à população rural, principalmente quanto aos benefícios da escola e da saúde, é custeada com recursos municipais, parcela dos quais é oriunda da tributação rural.

Consiste, pois, em desafio a implementação dessas e tantas outras ações que interessam diretamente ao produtor rural, grande ou pequeno. Neste contexto, a possibilidade de arrecadação integral do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) carreará mais recursos para o setor produtivo local, com conseqüências positivas para o município como um todo.

A boa gestão dos recursos segundo a proposta do Poder Executivo, nos termos do art. 2º do projeto, será promovida pela Secretaria da Receita Federal, que baixará ato estabelecendo os requisitos e condições necessárias à celebração dos convênios, de que trata o art. 1º. Cabe ressaltar que, na tramitação na Câmara dos Deputados, a iniciativa do Poder Executivo não sofreu alteração.

Para concluir, cabe afirmar que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e que o mérito do PLC nº 140, de 2005, é evidente.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2005.

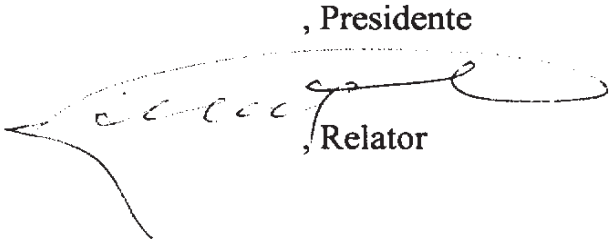

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É favorável o parecer do nobre Relator, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 140, DE 2005

(nº 4.896/2005, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, para fins do disposto no inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, poderá cele-

brar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando a delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, o de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, de que trata o inciso VI do art. 153 da Constituição Federal, sem prejuízo da competência supletiva da Secretaria da Receita Federal.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, deverá ser observada a legislação federal de regência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

§ 2º A opção de que trata o **caput** deste artigo não poderá implicar redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

Art. 2º A Secretaria da Receita Federal baixará ato estabelecendo os requisitos e as condições necessárias à celebração dos convênios de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos.

Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª, com a aquiescência do nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Senador Renan Calheiros, fizemos uma questão de ordem quando V. Exª ainda não estava presidindo a sessão. O Senador Romeu Tuma, que presidia a sessão naquele instante, disse-me que esperaria a chegada de V. Exª.

Naquela oportunidade, solicitamos à Mesa que lesse as medidas provisórias que se encontram na Casa. Renovamos o apelo, agora, diante de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª será atendido.

É exatamente o que o 1 º Secretário em exercício vai começar a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a aquiescência do Senador Romeu Tuma, pela ordem, concedo a palavra ao Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores quero comunicar que todos os créditos e avisos eu estavam na Comissão de Orçamento foram aprovados e dependerão agora de sessão do Congresso para aprovação. Então, é possível que tenhamos, de acordo com a Presidência, uma reunião do Congresso porque senão o ano se encerra e esses créditos não terão mais validade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador Mestrinho.

Sobre a mesa, ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

– Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

– nº 671/2005, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, as seguintes Medidas Provisórias;

– nº 262, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de trinta milhões de reais, para o fim que especifica.

– nº 263, de 2005, que institui abono aos militares das Forças Armandas.

– nº 264, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de cento e cinqüenta e nove milhões de reais, para os fins que especifica.

– nº 265, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de trinta e três milhões de reais, para os fins que especifica.

São as seguintes as medidas provisórias recebidas:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 262, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para o fim que especifica.

Este Avulso Contém os Seguintes Documentos:

Pág.

– Autógrafo da Medida Provisória .....
– Medida Provisória original .....
– Mensagem do Presidente da República nº 719, de 2005.....
– Exposição de Motivos nº 236/2005, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão .....
– Ofício nº 671/2005, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado .....
– Calendário de tramitação da Medida Provisória.....
– Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
– Nota Técnica s/nº, de 4-8-2005, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....
– Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Iberê Ferreira (PSB – RN .....
– Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....
– Legislação citada.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 262, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

Art. 3º A programação constante do Anexo desta lei observará em sua execução os valores autorizados para empenho e pagamento, em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1029	RESPOSTA AOS DESASTRES							30.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	1029 2B97	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO)							30.000.000
06 182	1029 2B97 0010	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORTE							30.000.000
			F	3	2	90	0	300	30.000.000
		TOTAL - FISCAL							30.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							30.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 262, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o fim que especifica.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

Art. 3º A programação constante do Anexo desta Medida Provisória observará em sua execução os valores autorizados para empenho e pagamento, em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1029	RESPOSTA AOS DESASTRES							30.000.000
		ATIVIDADES							
06	182 1029 2897	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO)							30.000.000
06	182 1029 2897 0010	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORTE							30.000.000
			F	3	2	90	0	300	30.000.000
		TOTAL - FISCAL							30.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							30.000.000

MENSAGEM Nº 719, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 262, de 18 de outubro de 2005, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00, (trinta milhões de reais), para os fins que especifica."

Brasília, 18 de outubro de 2005.

EM Nº 236/2005/MP

Brasília, 18 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional.

2. O crédito tem por finalidade socorrer a população atingida pela forte estiagem ocorrida no Estado do Amazonas, desabastecimento alimentar e de combustível nas comunidades, além de falta de água potável e aumento de doenças.

3. A seca comprometeu o sistema de transporte hidroviário da região, principal via de acesso das comunidades ribeirinhas e atinge mais de 28 dos 61 municípios do Estado, castigando uma população estimada em 167 mil pessoas residentes em 914 comunidades isoladas.

4. A urgência e a relevância da matéria são justificadas pela extensão do desastre e pelos graves danos humanos, materiais e ambientais oriundos da forte estiagem.

5. O presente crédito está em conformidade com as disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, e será viabilizado com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

6. Nessas condições submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Of. nº 674/05/PS-GSE

Brasília, 8 de dezembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor

Senador Efraim Moraes

Primeiro-Secretário do Senado Federal

Nesta

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 262, de 2005, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 6-12-05, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o fim que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira,** Primeiro-Secretário.

MPV Nº 262

Publicação no DO	19-10-2005
Emendas	até 25-10-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	19-10-2005 a 1º-11-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	1º-11-2005
Prazo na CD	de 2-11-2005 a 15-11-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	15-11-2005
Prazo no SF	16-11-2005 a 29-11-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	29-11-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	30-11-2005 a 2-12-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	3-12-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	16-2-2006 (60 dias)

Brasília, 26 de outubro de 2005

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 262, de 18 de outubro de 2005, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00, para os fins que especifica".

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

1. Introdução

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002–CN, que estabelece, ipsis verbis:

> "Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória".

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 145/2005 – CN (nº 719/2005, na origem), a Medida Provisória nº 262, de 18 de outubro de 2005, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo".

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º § 1º, da supracitada resolução, "abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

2. Síntese da Medida Provisória

O crédito extraordinário aberto por meio da Medida Provisória nº 262, de 2005, tem por finalidade atender ao subtítulo constante da categoria de programação 06.182.1029.2B97.0010 – Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastre – na Região Norte, sob execução do Ministério da Integração Nacional.

A Exposição de Motivos ressalta que a população atingida pela forte estiagem ocorrida no Estado do Amazonas, causando desabastecimento alimentar e de combustível, nas comunidades, além de falta de água potável e aumento de doenças, carece de imediata intervenção do Governo Federal, com o intuito de minorar o sofrimento das comunidades atingidas.

Ressalta, ademais, que "a seca comprometeu o sistema de transporte hidroviário da região, principal via de acesso das comunidades ribeirinhas e atinge mais de 28 dos 61 municípios do Estado, castigando uma população estimada em 167 mil pessoas residentes em 914 comunidades isoladas".

A viabilização do crédito, do ponto de vista orçamentário-financeiro, decorre do oferecimento de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial da União de 2004, no exato montante da despesa.

3. Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, na forma preconizada pelo citado art. 5º, § 1º, da referenciada resolução, "abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

O instituto do crédito extraordinário tem, constitucionalmente, o objetivo de atender, única e exclusivamente, a programações cujas despesas não sejam passíveis de previsibilidade e que se revistam do caráter de urgência. Com efeito, diz o art. 167, § 3º, da Lei Maior:

> Art. 167. .....
> .....
> § 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

(...). Destaques nossos.

Conforme pesquisa efetuada no SIAFI/PRODASEN – Sistema Integrado de Administração Financeira, disponibilizado pelo Prodasen –, por meio da Medida Provisória nº 257, de 21 de julho de 2005, o Poder Executivo abriu crédito extraordinário, no valor de R$15.000.000,00, para atender a programação genérica (Nacional) contemplando a mesma unidade orçamentária e o mesmo subtítulo. Portanto, a imprevisibilidade da despesa pode ser argüida do ponto de vista de seu montante, uma vez que se poderá alegar que as circunstâncias adversas demandam uma soma de recursos superior ao que se poderia prever. Sob essa ótica, é possível admitir-se a perfeita compatibilidade do crédito com as disposições constitucionais supratranscritas.

Observa se, ainda, ao utilizar-se de fonte de recursos caracterizada como "financeira", para atender a despesas primárias, não resta dúvida que o crédito não é neutro, no que concerne à produção do resultado primário exigido no art. 16 da lei de diretrizes orçamentárias para 2005 (LDO/2005) – Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004. Dentro dessa perspectiva, diz o § 11 do art. 65 dessa lei, *verbis*:

> Art. 65. .....
>
> .....
>
> § 11. Os projetos de lei de crédito adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

Em se tratando de crédito extraordinário, todavia, essa exigência não, deve prevalecer, na medida em que a excepcionalidade das situações por dispensa até mesmo o oferecimento de fonte de financiamento, a teor das disposições constitucionais do art. 167, inciso V, que impõem a contrapartida de recursos no caso da abertura de crédito suplementar e especial.

Em adição a esse fato, considere-se que os superávits que vêm sendo anunciados pelo Poder Executivo ultrapassam, em muito, as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais acima mencionadas, pelo que se pode concluir que, sob esse ponto de vista, o crédito não trará conseqüências deletérias à execução orçamentária e financeira da União.

Em razão de todo o exposto, é possível afirmar que os termos da Medida Provisória nº 256, de 2005, não ilide as regras que regem o ordenamento orçamentário-financeiro vigente. – **Antonio Augusto Bezerra Ribeiro**, Consultor-Geral Adjunto de Orçamentários/SF.

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 262, DE 2095, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

O SR. IBERÊ FERREIRA (PSB–RN. Para emitir parecer Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, tenho em mãos parecer sobre a Medida Provisória nº 262, de 18 de outubro de 2005, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de 30 milhões de reais, para os fins que especifica.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Exmº Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 145, a Medida Provisória nº 262, publicada no **Diário Oficial** de 19 de outubro, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional.

Conforme a Exposição de Motivos que acompanha a referida mensagem, o crédito tem por finalidade socorrer a população atingida pela forte estiagem ocorrida no Estado do Amazonas, que acarretou o desabastecimento alimentar e de combustível nas comunidades atingidas, a falta de água potável e o aumento de doenças.

Informa a citada Exposição de Motivos que a seca comprometeu o sistema de transporte hidroviário da região, principal via de acesso das comunidades ribeirinhas, e atinge mais de 28 dos 61 Municípios do Estado, castigando uma população estimada em 167 mil residentes em 914 comunidades isoladas.

Por esta razão, a urgência e a relevância da matéria são justificadas pela extensão do desastre e pelos graves danos humanos, materiais e ambientais oriundos da forte estiagem.

Os recursos para a viabilização desse crédito são provenientes do superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial da União no exercício de 2004.

Foram apresentadas 19 emendas à Medida Provisória no prazo regimental.

Voto do Relator.

O art. 5º, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se referem o art. 62, prevê que o parecer ao crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária.

No exame da Medida Provisória do crédito extraordinário verificou-se que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância, urgência e imprevisibilidade prevista no art. 62 da Constituição, haja vista à necessidade de atuação imediata e eficaz do Governo Federal nas ações de crédito.

Adequação orçamentária e financeira. Cumprimento da exigência prevista no § 1º.

Mérito. O crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas de extrema necessidade no âmbito da competência do Ministério da Integração Nacional.

Os recursos consignados têm por finalidade atenuar a situação da população atingida pela forte e prolongada estiagem ocorrida no Estado do Amazonas, o que provocou danosas conseqüências para as comunidades atingidas. Como resultado tem-se o desabastecimento alimentar e de combustíveis, além da falta de água potável para o consumo e aumento de doenças, o que torna imprescindível e necessária a imediata intervenção do Governo Federal.

No que se refere às emendas apresentadas ao presente crédito extraordinário, as de nºs 1 a 3, 9 a 12, 18 e 19 devem ser consideradas inadmitidas por contrariar dispositivos constitucionais e legais que disciplinam a matéria.

As Emenda nºs 4, 8, 13 e 17, não obstante o reconhecimento dos nobres propósitos nelas contidos, devem ser rejeitadas, pois a sua eventual aprovação comprometeria a integridade do crédito extraordinário, em prejuízo da eficácia das inadiáveis ações nele contidas.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 262, nos termos propostos pelo Poder Executivo, tendo por inadmitidas as Emendas nºs 1 a 3, 9 a 12, 18 e 19, e rejeitadas as Emendas nºs 4, 8, 13, 17, apresentadas ao presente crédito extraordinário.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº , DE 2005 – CN

Parecer sobre a Medida Provisória nº 262, de 18 de outubro de 2005 (Publicada no DOU **em 19-10-2005), que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00, para os fins que especifica".**

Autor: **Poder Executivo**
Relator: Deputado **Iberê Ferreira**

I – Relatório

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 145/2005-CN (nº 719/2005, na origem), a Medida Provisória nº 262, de 18 de outubro de 2005 (Publicada no **DOU** em 19-10-2005), que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para os fins que especifica".

Conforme a Exposição de Motivos nº 236/2005/MP, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, o crédito tem por finalidade socorrer a população atingida pela forte estiagem ocorrida no Estado do Amazonas, o que acarretou o desabastecimento alimentar e de combustível nas comunidades atingidas, além de falta de água potável e o aumento de doenças.

Informa a citada Exposição de Motivos que a seca comprometeu o sistema de transporte hidroviário da região, principal via de acesso das comunidades ribeirinhas e atinge mais de 28 dos 61 municípios do Estado, castigando uma população estimada em 167 mil pessoas residentes em 91º comunidades isoladas.

A urgência e a relevância da matéria são justificadas pela extensão do desastre e pelos graves danos humanos, materiais e ambientais oriundos da forte estiagem.

Os recursos para viabilização deste crédito são provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercido de 2004.

Foram apresentadas 19 (dezenove) emendas á medida provisória em exame, no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o Parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

II. 1. Aspectos Constitucionais e Pressupostos de Relevância e Urgência

Do exame da medida provisória de Crédito Extraordinário, verificou-se que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância, à urgência e à imprevisibilidade previstos nos arts. 62, e 167, § 3º, da Constituição Federal, haja vista a necessidade de atuação imediata e eficaz do Governo Federal nas ações objeto do crédito extraordinário.

II. 2. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 (Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004), LOA/2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Quanto aos recursos ofertados para viabilização do crédito, cabe ressaltar que o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004 afeta o cálculo do resultado primário fixado no Orçamento da União. Assim, a sua utilização em despesas não financeiras resultará, quanto a essa operação em particular, em diminuição do resultado primário implícito na Lei Orçamentária da União. Tal constatação, contudo, não representa prejuízo à obtenção do resultado primário fixado na LDO 2005, urna vez que o Poder Executivo, haja vista a natureza autorizativa das dotações orçamentárias, poderá promover as devidas compensações em outras despesas no transcorrer da execução orçamentária da Lei de Meios e, ainda, vale ter em vista os expressivos resultados fiscais obtidos nos últimos meses de execução do Orçamento da União.

II. 3. Cumprimento da Exigência Prevista no § lº, do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 236/2005/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II. 4. Mérito

O crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas de extrema necessidade no âmbito de competência do Ministério da Integração Nacional. Os recursos consignados tem por finalidade atenuar a situação da população atingida pela forte e prolongada estiagem ocorrida no Estado do Amazonas o que provocou danosas conseqüências para as comunidades atingidas. Como resultado, tem-se o desabastecimento alimentar e de combustível, além da falta de água potável para consumo e aumento de doenças, o que torna imprescindível e necessária a imediata intervenção do Governo Federal.

No que se refere às emendas apresentadas ao presente crédito extraordinário, as de nºs 01 a 03; 09 a 12; 18 e 19 devem ser consideradas inadmitidas por contrariar dispositivos constitucionais e legais que disciplinam a matéria. As emendas de nºs 04 a 08 e 13 a 17, não obstante o reconhecimento dos nobres propósitos nelas contidos, devem ser rejeitadas, pois a eventual aprovação dessas proposições comprometeria a integridade do crédito extraordinário, em prejuízo da eficácia das inadiáveis ações nele contidas.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 262, de 2005, nos termos propostos pelo Poder Executivo, tendo por inadmitidas as emendas nºs 01 a 03; 09 a 12; 18 e 19 e rejeitadas as nºs 04 a 08 e 13 a 17, todas apresentadas ao presente crédito extraordinário.

Sala das Sessões, de de 2005. – Deputado **Iberê Ferreira**, Relator.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-262/2005

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 19/10/2005
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; NATEC(SGM): Aguardando Parecer.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$ 30.000.000,00, para o fim que especifica.

Indexação: Crédito Extraordinário, (MIN), recursos financeiros, assistência, atendimento, desastre, Região Norte.

Despacho:
4/11/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 719/2005 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas
- MPV26205 (MPV26205)
EMC 1/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dr. Rodolfo Pereira
EMC 2/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - André Figueiredo
EMC 3/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dr. Rodolfo Pereira
EMC 4/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 5/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 6/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 7/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 8/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 9/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - André Figueiredo
EMC 10/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhylino
EMC 11/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 12/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 13/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 14/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 15/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 16/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 17/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 18/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 19/2005 MPV26205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas

ıreceres, Votos e Redação Final
MPV26205 (MPV26205)
PPP 1 MPV26205 (Parecer Proferido em Plenário) - Iberê Ferreira

ltima Ação:

:/11/2005 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Iberê Ferreira (PSB-RN). para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida e às 19 emendas apresentadas

12/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 262-A/05)

: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

idamento:	
/10/2005	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
/10/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 20/10/2005 a 25/10/2005. Comissão Mista: 19/10/2005 a 01/11/2005. Câmara dos Deputados: 02/11/2005 a 15/11/2005. Senado Federal: 16/11/2005 a 29/11/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 30/11/2005 a 02/12/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 03/12/2005. Congresso Nacional: 19/10/2005 a 17/12/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional:

	18/12/2005 a 16/02/2006.
4/11/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
8/11/2005	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 9/11/2005.
21/11/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 19:41)
21/11/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 261/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
22/11/2005	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Iberê Ferreira (PSB-RN), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida e às 19 emendas apresentadas
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Iberê Ferreira (PSB-RN), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela inadimissibilidade das Emendas de nºs 1 a 3, 9 a 12, 18 e 19; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e rejeição das Emendas de nºs 1 a 19.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiu a Matéria o Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 3, 9 a 12, 18 e 19, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
5/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Em conseqüência, as Emendas de nºs 1 a 3, 9 a 12, 18 e 19 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.
5/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 262, de 2005.
/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Iberê Ferreira (PSB-RN).
/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 262-A/05)
12/2005	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à SEAUT

Cadastrar para Acompanhamento

a Pesquisa

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 263, DE 2005

Institui abono aos militares das Forças Armadas.

Este Avulso contém os seguintes Documentos:

– Autógrafo da Medida Provisória .....

– Medida Provisória original .....

– Mensagem do Presidente da República nº 725, de 2005.....

– Exposição de Motivos nº 455/2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e

Gestão .....

– Ofício nº 672/2005, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado .....

– Calendário de tramitação da Medida Provisória .....

– Emendas apresentadas perante a Comissão Mista .....

– Nota Técnica nº 18/2005, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados .....

– Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Francisco Rodrigues (PFL – RR) .....

– Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....

– Legislação Citada .....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 263, DE 2005

Institui abono aos militares das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído abono aos militares das Forças Armadas, nos valores mensais fixados no Anexo desta lei, devido nos meses de outubro e novembro de 2005.

Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** deste artigo será pago cumulativamente com as demais parcelas integrantes da estrutura remuneratória do militar das Forças Armadas e não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem.

Art. 2º O valor total pago a título de abono, na forma do art. 1º desta lei, será deduzido do valor da remuneração resultante do próximo aumento, a qualquer título, da tabela de soldo constante no Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta lei aos beneficiários de pensão militar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Posto ou Graduação	Abono devido nos meses de outubro e novembro de 2005 (R$)
1. OFICIAIS-GENERAIS	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	1.511,21
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	1.401,86
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	1.313,55
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	1.072,25
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	948,41
Capitão-de-Corveta e Major	845,35
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	617,34
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	526,56
Segundo-Tenente	445,92
5. PRAÇAS ESPECIAIS	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	394,75
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	68,60
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	51,75
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	48,51
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	47,58
Aprendiz-Marinheiro	56,54
6. PRAÇAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	447,20
Primeiro-Sargento	371,06
Segundo-Sargento	305,24
Terceiro-Sargento	235,40
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	159,86
Cabo (não engajado)	29,25
7. DEMAIS PRAÇAS	
Taifeiro de 1ª Classe	150,08
Taifeiro de 2ª Classe	132,92
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	87,49
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	79,96
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	22,06

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 263, DE 2005

Institui abono aos militares das Forças Armadas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído abono aos militares das Forças Armadas, nos valores mensais fixados no Anexo desta Medida Provisória, devido nos meses de outubro e novembro de 2005.

Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** será pago cumulativamente com as demais parcelas integrantes da estrutura remuneratória do militar das Forças Armadas e não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem.

Art. 2º O valor total pago a título de abono, na forma do art. 1º, será deduzido do valor da remuneração resultante do próximo aumento, a qualquer título, da tabela de soldo constante no Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Medida Provisória aos beneficiários de pensão militar.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

ANEXO

Posto ou Graduação	Abono devido nos meses de outubro e novembro de 2005 (R$)
1. OFICIAIS-GENERAIS	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	1.511,21
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	1.401,86
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	1.313,55
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	1.072,25
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	948,41
Capitão-de-Corveta e Major	845,35
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	617,34
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	526,56
Segundo-Tenente	445,92
5. *PRAÇAS ESPECIAIS*	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	394,75
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	68,60
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	51,75
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	48,51
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	47,58
Aprendiz-Marinheiro	56,54
6. PRAÇAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	447,20
Primeiro-Sargento	371,06
Segundo-Sargento	305,24
Terceiro-Sargento	235,40
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	159,86
Cabo (não engajado)	29,25
7. DEMAIS PRAÇAS	
Taifeiro de 1ª Classe	150,08
Taifeiro de 2ª Classe	132,92
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	87,49
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	79,96
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	22,06

MENSAGEM Nº 725, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 263, de 20 de outubro de 2005, que "Institui abono aos militares das Forças Armadas".

Brasília, 20 de outubro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EMI/MD/MP Nº 445/2005

Brasília, 20 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória que dispõe sobre a concessão de abono aos militares das Forças Armadas, a ser pago nos meses de outubro e novembro de 2005.

2. O valor total do abono, ora instituído em caráter provisório, será deduzido da remuneração resultante da aplicação do próximo reajuste de soldos. A despeito de ser pago conjuntamente com as parcelas da remuneração dos militares das Forças Armadas, o abono não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem.

3. A medida provisória é o instrumento legal ágil e adequado para viabilizar a concessão do abono, e assim resgatar compromisso assumido pelo Governo no que tange ao atendimento de reivindicações dos militares das Forças Armadas, a contar do mês de outubro. A despeito de encontrar-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6.031, de 2005, que trata do reajuste da Tabela de Soldo dos Militares das Forças Armadas a partir de outubro de 2005, o processo legislativo a que está submetido não permitirá a sua apreciação e sanção em tempo hábil para implantação do reajuste na folha de pagamento de outubro de 2005.

4. Na fixação dos valores do abono constantes do Anexo, procurou-se manter a proporcionalidade, além de preservar e garantir a uniformidade nos acréscimos remuneratórios.

5. Destaca-se que, de conformidade com as informações originárias da área técnica, o impacto das despesas decorrentes da presente proposta foi considerado no cálculo do resultado primário do corrente exercício no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre de 2005, de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 626, em 23 de setembro de 2005.

6. Vale ainda registrar, conforme consignado pela Secretaria de Orçamento Federal, que o valor do abono, em sendo deduzido da remuneração resultante da próxima alteração da tabela de soldo dos militares, não acarretará aumento das despesas previstas com pessoal e encargos sociais.

7. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **José Alencar Gomes da Silva** – **Paulo Bernardo Silva.**

OF. Nº 672/05/PS-GSE

Brasília, 8 de dezembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta
Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 263, de 2005, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 6-12-05, que "Institui abono aos militares das Forças Armadas.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro Secretário.

MPV Nº 263	
Publicação no DO	21-10-2005
Designação da Comissão	25-10-2005 (SF)
Instalação da Comissão	26-10-2005
Emendas	até 27-10-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	21-10-2005 a 3-11-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	3-11-2005
Prazo na CD	de 4-11-2005 a 17-11-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	17-11-2005
Prazo no SF	18-11-2005 a 1º-12-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	1º-12-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	2-12-2005 a 4-12-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	5-12-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	18-2-2006 (60 dias)

NOTA TÉCNICA Nº 18/2005

Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da medida provisória nº 263, de 20 de outubro de 2006.

1. Introdução

A presente Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece: "o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória".

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 146, de 2005-CN (mensagem nº 725, na origem) a Medida Provisória nº 263, de 20 de outubro de 2005 (MP 263105), que "Institui abono aos militares das Forças Armadas".

2. Síntese da Medida Provisória e Aspectos Relevantes

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº EMI/MD/MP no 445/2005, de 20 de outubro de 2005, dos Ministros da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que instrui a proposição submetida à deliberação do Congresso Nacional, a MP tem por objeto concessão de abono aos militares das Forças Armadas, a ser pago nos meses de outubro e novembro de 2005, o qual será deduzido da

remuneração resultante da aplicação do próximo reajuste de saldos.

Quanto aos fundamentos para a "urgência" da medida, é alegado, na Exposição de Motivos:

> "3 A medida provisória é o instrumento legal ágil e adequado para viabilizar a concessão do abono, e assim resgatar compromisso assumido pelo Governo no que tange ao atendimento de reivindicações dos militares das Forças Armadas, a contar do mês de outubro. **A despeito de encontrar-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6.031, de 2005,** (grifo nosso) que trate do reajuste da Tabela de Soldo dos Militares das Forças Armadas a partir de outubro de 2005, a processo legislativo a que está submetido não permitirá a sua apreciação e sanção em tempo hábil para implantação do reajuste na folha de pagamento de outubro de 2005".

3. Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

O Resolução nº 1, de 2002 – CN, que "Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências", em seu art. 5º, define o exame de adequação orçamentária e financeira como: "O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes (principalmente as de ordem constitucional), em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."

Cumpre salientar que essa caracterização deve ser, antes de mais nada, complementada pelas disposições da Constituição Federal que rege a matéria.

De acordo com o **caput** do art. 62, a expedição de Medidas Provisórias pelo Presidente da República ocorrerá nos casos de relevância e urgência, que não se apresentam demonstrados na EM que acompanha a Mensagem.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 (Lei nº 10.934/05) traz ainda a seguinte exigência:

Art. 117, Os projetos de lei e **medidas provisórias que importem diminuição da receita ou aumento das despesa da União** (grifos nossos) no exercício de 2005 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2005 a 2007, detalhando a memória de cálculo respectiva".

A Medida Provisória não atende a essa exigência legal.

Registre-se que a EM mencionada inova na justificação da MP quando afirma, no seu item 5 que "... o impacto das despesas decorrentes da presente proposta foi considerado no cálculo do resultado primário do corrente exercício no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre de 2005...". Se foi considerado, tudo bem, mas não podemos admitir que não se demonstre os impactos orçamentário e financeiro da aplicação da MP e que não se aponte a origem dos recursos para sua execução, como exigem a Lei de Responsabilidade Fiscal e a LDO vigente.

São esses as subsídios que entendemos pertinentes propiciar para auxiliar os trabalhos e decisões da Relatoria.

Brasília 26 de outubro de 2005. – **Francisco de Paula Schettini,** Consultor de Orçamento.

PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 263, DE 2005

O SR. FRANCISCO RODRIGUES (PFL – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, fui indicado pelo meu partido, o Partido da Frente Liberal, para apresentar parecer à Medida Provisória nº 263, que institui abono aos militares das Forças Armadas.

Peço ao nobre Presidente a dispensa da leitura do relatório, por ser consensual.

Este relatório dá apenas sustentação jurídica ao abono já efetivado nos meses de outubro e novembro, em razão da Lei nº 11.201.

Do mérito.

Desde janeiro do corrente ano, o Poder Executivo vem debatendo a questão do reajuste salarial dos militares das Forças Armadas sem, contudo, chegar a um consenso senão no mês de outubro deste ano. Não obstante, concedeu o percentual mínimo de 13% a partir de 1º de outubro deste ano, através do PL nº 6.031, de 2005, deixando para trás o compromisso assumido em 2004 de que os soldos dos mencionados militares seriam reajustados já em janeiro passado.

Conquanto não tenha sido aprovado em tempo oportuno o PL acima mencionado, o Governo editou a Medida Provisória em apreço instituindo o abono nos meses de outubro e novembro de 2005, com vistas a compensar o aludido reajuste, determinando, ainda, que tal benefício pecuniário ora concedido seja deduzido quando do próximo reajuste do soldo dos militares das Forças Armadas.

No concernente ao aspecto formal e material, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária. E, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 263, de 2005, na forma de Projeto de Lei de Conversão em anexo; e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 4, em face da ausência de legalidade constitucional, por acarretar aumento de despesas em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República (inciso I do art. 63; art. 61, inciso II, alínea **a** da

Constituição Federal).

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 263, DE 2005

(Mensagem nº 725, de 2005, da Presidência da República)

"Institui abono aos militares das Forças Armadas."

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **Francisco Rodrigues**

I – Relatório

Em 21 de outubro de 2005, o Poder Executivo publicou no **Diário Oficial** da União, a Medida Provisória nº 263, que "institui abono aos militares das Forças Armadas", cujos valores mensais foram fixados no seu Anexo, devido nos meses de outubro e novembro de 2005, enviando-a a este Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 725, de 2005.

Consoante a exposição de motivos, frisou que a norma transitória em tela "é o instrumento legal ágil e adequado para viabilizar a concessão do abono e, assim, resgatar compromisso assumido pelo Governo no que tange ao atendimento de reivindicações dos militares das Forças Armadas, a contar do mês de outubro." Enfatizou, ainda, que o Projeto de Lei nº 6.031, de 2005, que tratou do reajuste da Tabela de Soldo dos mencionados militares a partir de outubro do ano corrente não seria apreciado e aprovado em tempo hábil para implementação ainda na folha de pagamento do mês de outubro.

Destacou que, de conformidade com as informações originárias da área técnica, o impacto das despesas decorrentes da presente proposta foi considerado no cálculo do resultado primário do corrente exercício no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre de 2005, de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 626, em 23 de setembro de 2005.

Foram apresentadas à Medida Provisória nº 4 emendas, a seguir especificadas:

Emenda nº 1, do Deputado José Carlos Aleluia, suprime o art. 2º da MP, com o intuito de o abono ora concedido não ser deduzido do próximo reajuste do soldos dos militares das Forças Armadas.

Emenda Global nº 2, do Deputado José Carlos Aleluia, concede reajuste do soldo dos militares das Forças Armadas de que trata o PL nº 6.031, de 2005, a partir de abril de 2005, bem como determina reajuste de 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2008, alegando, para tanto, que o Governo não previa no PL reajuste para o ano de 2006, apesar de assim ter acordado.

Emenda nº 3, do Deputado Jair Bolsonaro, acresce à MP o art. 3º, no sentido de dar nova redação à Tabela V, do Anexo IV, da MP nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, atribuindo efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2005.

Emenda nº 4, do Deputado Jair Bolsonaro, revoga o § 2º do art. 18 da MP nº 2.215, de 2001, com o objetivo de garantir a remuneração mínima de um salário mínimo às praças prestadores de serviço militar inicial e as praças especiais e seus pensionistas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

Nos termos do consubstanciado na cada Política vigente, art. 62, § 5º, e consoante Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, art. 5º, é de competência do Congresso Nacional, no tocante às medidas provisórias, observar e deliberar sobre o atendimento dos pressupostos da relevância e a urgência, bem como sobre a adequação orçamentária e financeira e o mérito.

Dispõe o art. 62 da Constituição Federal que o Presidente da República, em caso de relevância e urgência, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. Já § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, determina que, na data da publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, será enviado ao Congresso Nacional o seu texto, acompanhado da respectiva mensagem e documentos que justifiquem os motivos à sua edição, pois que a admissibilidade depende da comprovação da relevância e urgência.

A instituição de abono nos meses de outubro e novembro de 2005 aos militares das Forças Armadas

até à sanção do Projeto de Lei nº 6.031, de 2005, foi medida que se impôs em face da demora de o Poder Executivo ter enviado a este Parlamento o citado Projeto, inobstante o debate em torno da matéria suceda desde janeiro do ano em curso entre o Presidente da República e os comandantes máximos das três esferas que compõem as Forças Armadas. Destarte, concluímos urgência, para efeito de exame de medida provisória, sob dois aspectos: "a primeira seria aquela em que um fato surge de forma não prevista, inesperada, e exige a atuação imediata da autoridade competente; e a outra seria aquela em que se está diante de um fato previsível mas, por negligência ou algum outro tipo de impedimento, a autoridade competente não atua com a necessária e adequada antecipação e previdência".

A edição da Medida Provisória do abono aos militares que especifica justificou-se em razão de o governo ter concedido reajuste a partir de 1º de outubro de 2005 por meio do PL nº 6.031/2005 (convertido na Lei nº 11.201/2005), mas enviando somente a esta Casa no final de setembro, o que em razão dos prazos e procedimentos regimentais do processo legislativo a que submeteu-se não foi possível sua apreciação em tempo oportuno para concretizar o pagamento já na folha de outubro próximo passado. Assim, a edição da presente MP enquadra-se sob o enfoque da segunda perspectiva, quer dizer, o Presidente da República previu o fato, porém não atuou antecipadamente para evitar a edição de mais esta Medida Provisória.

A propósito, de se estranhar que, apesar da previsão de que não seria possível este Congresso aprovar o Projeto de Lei a permitir a implementação do citado reajuste a contar de outubro de 2005, o Poder Executivo não tenha se valido da Medida Provisória para instituir o reajuste de 13%, em contramão injustificável para apresentar dois instrumentos normativos, com o fim de solucionar um mero ato administrativo, de cunho exclusivo de sua competência, ainda que à mercê de apreciação deste Parlamento.

Neste momento, entretanto, a fim de evitar um prejuízo maior aos integrantes das Forças Armadas Brasileira e seus familiares, somos forçados a aceitar também a urgência desta Medida Provisória, muito embora pudesse ter havido uma atuação mais acertada do Poder Executivo, haja vista o acordo havido desde o ano passado entre o Presidente Lula e os comandantes das Forças Armadas de reajustar a partir de janeiro do ano em curso o soldo dos mencionados servidores militares, o que o governo não cumpriu.

Em razão dos argumentos acima expandidos, os requisitos constitucionais de relevância e urgência da presente medida provisória restam evidenciados, em face de que somos pela admissibilidade da Medida Provisória sob análise.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Do ponto de vista constitucional, a matéria tratada na medida provisória é de competência exclusiva do Presidente da República (art. 61, § 1º, alínea **a**), observando que não se contrapõe aos temas cujo tratamento é vedado por intermédio desse instrumento normativo (art. 62, § 1º, da Constituição Federal).

Em razão da medida provisória em tela coadunar-se com o ordenamento jurídico vigente e cuja redação atende a todas as normas relativas à boa técnica legislativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela de nº 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 263, de 2005.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

O estudo da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 263, de 2005, seguiu as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, cujo § 1º do art. 5º define que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Sob esses aspectos manifesto-me pela admissibilidade da MP nº 263/2005, uma vez que constam da lei orçamentária recursos suficientes para atender suas finalidades, conforme notícia à exposição de motivos que "as despesas decorrentes da presente proposta foi considerado no cálculo do resultado primário do corrente exercício no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre de 2005, de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 526, em 23 de setembro de 2005."

Do Mérito

Desde janeiro do corrente ano o Poder Executivo vem debatendo sobre reajuste salarial aos militares das Forças Armadas (foco inclusive da imprensa sobre seus familiares reivindicando melhores salários), sem, contudo, chegar a um consenso senão no mês de outubro de 2005. Não obstante, concedeu o percentual mínimo de 13% (treze por cento) a partir do dia 10 de outubro deste ano (PL nº 6.031/2005), deixando para trás o compromisso assumido em 2004 de que os sol-

dos dos mencionados militares seriam reajustados já em janeiro passado.

Conquanto não tenha sido aprovado em tempo oportuno o PL retro-mencionado, o Governo editou a Medida Provisória em apreço instituindo o abono nos meses de outubro e novembro de 2005, com vistas a compensar o aludido reajuste, determinando, ainda, que tal beneficio pecuniário ora concedido seja deduzido quando do próximo reajuste do soldo dos militares das Forças Armadas.

No concernente ao aspecto formal e material, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 263, de 2005, na forma do Projeto de Lei de Conversão em Anexo, e pela rejeição das emendas de números 1 a 4, em face da

ausência da legalidade constitucional, por acarretar aumento de despesas de projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República (inciso I do art. 63 c/c art. 61, inciso II, alínea **a** da CF).

Sala das Sessões, de de 2005. – Deputado **Francisco Rodrigues,** Relator – PFL – RR.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-263/2005

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 21/10/2005
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; NATEC(SGM): Aguardando Parecer.

Ementa: Institui abono aos militares das Forças Armadas.

Explicação da Ementa: Concedendo abono ao militar nos meses de outubro e novembro de 2005.

Indexação: Abono Salarial, Militar,Forças Armadas, mês, outubro, novembro, extensão, pensão militar.

Despacho:
4/11/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 725/2005 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas
- MPV26305 (MPV26305)
EMC 1/2005 MPV26305 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 2/2005 MPV26305 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 3/2005 MPV26305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jair Bolsonaro
EMC 4/2005 MPV26305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jair Bolsonaro

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV26305 (MPV26305)
PPP 2 MPV26305 (Parecer Proferido em Plenário) - Francisco Rodrigues

Última Ação:

6/12/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - De acordo com a Questão de Ordem nº 653, levantada pelo Dep. Jorge Alberto (PMDB-SE) e deferida pela Presidência, vai ao Senado Federal a Medida Provisória nº 263, de 2005, incluindo o processado. (MPV 263-A/05)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
21/10/2005	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
21/10/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 22/10/2005 a 27/10/2005. Comissão Mista: 21/10/2005 a 03/11/2005. Câmara dos Deputados: 04/11/2005 a 17/11/2005. Senado Federal: 18/11/2005 a 01/12/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 02/12/2005 a 04/12/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 05/12/2005. Congresso Nacional: 21/10/2005 a 19/12/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 20/12/2005 a 18/02/2006.
4/11/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
8/11/2005	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 9/11/2005.
21/11/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 19:41)
21/11/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 261/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
22/11/2005	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Francisco Rodrigues (PFL-RR), para proferir parecer em plenário pela comissãomista do Congresso Nacional a esta medida provisória e às 4 emendas apresentadas.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)**

	Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Francisco Rodrigues (PFL-RR), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e rejeição das emendas de nºs 1 a 4.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ), Dep. Ricardo Barros (PP-PR) e Dep. Jair Bolsonaro (PP-RJ).
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Ricardo Barros (PP-PR).
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 263, de 2005, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Questão de Ordem nº 653 levantada pelo Dep. Jorge Alberto (PMDB-SE) arguindo qual o procedimento a ser adotado uma vez que o Projeto de Lei de Conversão apresentado pelo Relator, Dep. Francisco Rodrigues (PFL-PR), e votado pelo Plenário, é rigorosamente igual ao texto desta Medida Provisória. Deferida pela Presidência.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Francisco Rodrigues (PFL-RR).
6/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** De acordo com a Questão de Ordem nº 653, levantada pelo Dep. Jorge Alberto (PMDB-SE) e deferida pela Presidência, vai ao Senado Federal a Medida Provisória nº 263, de 2005, incluindo o processado. (MPV 263-A/05)
7/12/2005	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à SEAUT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.215-10,
DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

.....

ANEXO I
TABELA II – ESCALONAMENTO VERTICAL
Posto ou Graduação

1. OFICIAIS GENERAIS	Índice
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	1000
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	953
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	911
2. OFICIAIS SUPERIORES	E
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	831
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	798
Capitão-de-Corveta e Major	763
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	E
Capitão-Tenente e Capitão	600
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	E
Primeiro-Tenente	560
Segundo-Tenente	500
5. PRAÇAS ESPECIAIS	E
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	467
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	90
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica	73
Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	67
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	65
Aprendiz-Marinheiro	51
6. PRAÇAS GRADUADAS	E
Suboficial e Subtenente	420
Primeiro-Sargento	368
Segundo-Sargento	313
Terceiro-Sargento	253
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	177
Cabo (não engajado)	40
7. DEMAIS PRAÇAS	E
Taifeiro de 1ª Classe	167
Taifeiro de 2ª Classe	153
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	120
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado).	100
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	34

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 264, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$ 159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para os fins que especifica.

Este avulso contém os seguintes documentos:

Pág.

– Autógrafo da Medida Provisória .....
– Medida Provisória original .....
– Mensagem do Presidente da República nº 736, de 2005.....
– Exposição de Motivos nº 240/2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão .....
– Oficio nº 711/2005, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado .....
– Calendário de tramitação da Medida Provisória...
– Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
– Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal .....
– Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Vadinho Baião (PT–MG.....
– Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 264, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate & Fone e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$ 159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove tailhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, no valor de R$79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais); e

II – excesso de arrecadação do Fundo de Combate e Radiciação da Pobreza, no valor de R$90.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0352	ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR							80.000.000
		ATIVIDADES							
08 605	0352 2C08	AQUISICAO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CREDITO EXTRAORDINARIO)							72.000.000
08 605	0352 2C08 0001	AQUISICAO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	S	3	2	90	0	179	72.000.000
08 605	0352 2C09	OPERACIONALIZACAO DE ESTOQUES ESTRATEGICOS DE SEGURANCA ALIMENTAR (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.000.000
08 605	0352 2C09 0001	OPERACIONALIZACAO DE ESTOQUES ESTRATEGICOS DE SEGURANCA ALIMENTAR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	S	3	2	90	0	179	8.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							80.000.000
		TOTAL - GERAL							80.000.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS									79.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 451	1128 0B21	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) (CREDITO EXTRAORDINARIO)							79.000.000
15 451	1128 0B21 0001	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							79.000.000
			F	4	2	90	0	300	79.000.000
		TOTAL - FISCAL							79.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							79.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 264, DE 2005

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, no valor de R$79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais); e

II – excesso de arrecadação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, no valor de R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0353	ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR							80.000.000
		ATIVIDADES							
08 605	0353 2C08	AQUISICAO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CREDITO EXTRAORDINARIO)							72.000.000
08 605	0353 2C08 0001	AQUISICAO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	5	3	2	90	0	179	72.000.000
08 605	0353 2C09	OPERACIONALIZACAO DE ESTOQUES ESTRATEGICOS DE SEGURANCA ALIMENTAR (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.000.000
08 605	0353 2C09 0001	OPERACIONALIZACAO DE ESTOQUES ESTRATEGICOS DE SEGURANCA ALIMENTAR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	5	3	2	90	0	179	8.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							80.000.000
		TOTAL - GERAL							80.000.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1128	*URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS*							79.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 451	1128 0021	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) (CREDITO EXTRAORDINARIO)							79.000.000
15 451	1128 0021 0001	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	5	4	2	90	0	300	79.000.000
		TOTAL - FISCAL							79.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							79.000.000

MENSAGEM Nº 736, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 264 , de 26 de outubro de 2005, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 26 de Outubro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 240/2005-MP

Brasília, 24 de Outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	80.000.000	
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Administração direta)	80.000.000	
Ministério das Cidades	79.000.000	
Ministério das Cidades (Administração direta)	79.000.000	
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004		79.000.000
Excesso de Arrecadação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza		80.000.000
Total	159.000.000	159.000.000

2. No Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, os recursos destinam-se à compra da safra de 40 mil agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a fim de beneficiar pessoas em situação de insegurança alimentar por meio de doações a projetos sociais, escolas públicas, creches, hospitais e asilos.

Ressalta-se que parte dos produtos adquiridos compõe cestas básicas distribuídas aos acampados da reforma agrária, quilombolas e populações indígenas, podendo, também, ser destinada aos estoques estratégicos.

3. Portanto, a inviabilizarão da compra da safra provocaria a interrupção do

Programa, o que implicaria grande prejuízo social e econômico tanto aos pequenos produtores rurais, como também aos que se beneficiam com a distribuição dos alimentos, justificando-se, dessa forma, a urgência e relevância da medida.

4. Além disso, em função dos resultados positivos obtidos pelo Programa, vem ocorrendo aumento da demanda por parte da sociedade civil para a ampliação do público atendido, de modo que maior número de produtores e pessoas em estado de insegurança alimentar possam ser beneficiados. Essa demanda, no entanto, vem ocorrendo numa magnitude não prevista para o exercício.

5. No que tange ao Ministério das Cidades, os recursos têm por finalidade a execução de obras emergenciais de urbanização em assentamentos precários, erigidos em loteamentos vulneráveis, irregulares e carentes de infra-estrutura, em função da proximidade do período das chuvas, que trazem o risco de ocorrência de desastres e acidentes.

6. O Governo Federal tem investido na urbanização dos assentamentos considerados precários em todo o território nacional, beneficiando famílias de baixa renda, em ações integrantes do Programa Habitar Brasil. Cabe destacar, ainda, o caráter integral e multidisciplinar do Programa, que abrange ações relacionadas à mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental, capacitação profissional e implantação de atividades voltadas à geração de trabalho e renda para as famílias residentes na área dos projetos.

7. Entretanto, apesar dos esforços envidados na execução dessas medidas pró-ativas, verificou-se a ocorrência de situações não previstas no início do exercício, como o levantamento insuficiente das reais condições desses assentamentos precários e a não-execução ou execução parcial de convênios firmados junto a governos locais ao longo do ano, as quais foram detectadas recentemente.

8. A urgência e relevância da matéria são justificadas pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal, como perda de vidas humanas, danos ao meio ambiente e aos patrimônios público e de terceiros, bem como comprometimento da segurança da população adjacente.

9. A presente solicitação será atendida com recursos provenientes de superávit

financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004 e do excesso de arrecadação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

10. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva,** Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

OF. Nº 711/05/PS-GSE

Brasília, 15 de dezembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta
Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 264, de 2005, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 13.12.05, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à

Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira,** Primeiro-Secretário.

MPV Nº 264	
Publicação no DO	27-10-2005
Emendas	até 2-11-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	27-10-2005 a 9-11-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	9-11-2005
Prazo na CD	de 10-11-2005 a 23-11-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	23-11-2005
Prazo no SF	24-11-2005 a 7-12-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	7-12-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	8-12-2005 a 10-12-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	11-12-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	24-2-2006 (60 dias)

Brasília, 31 de outubro de 2005

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 264, de 26 de outubro de 2005, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00, para os fins que especifica".

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1 – Introdução

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece, **ipsis verbis**:

"Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória."

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da supracitada Resolução, "abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

2 – Síntese da Medida Provisória

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 736/2005, a Medida Provisória nº 264, de 26 de outubro de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para atender às programações constantes de seu Anexo.

O crédito extraordinário aberto por meio da Medida Provisória vertente tem por finalidade atender a três programações. No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, são beneficiadas as seguintes ações: "Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar (Crédito Extraordinário)", no valor de R$72,0 milhões, e "Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar (Crédito Extraordinário)", no montante de R$8,0 milhões.

Já no Ministério das Cidades, a ação agraciada é "Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar – Brasil) (Crédito Extraordinário)", à qual o crédito destina R$79,0 milhões.

A Exposição de Motivos nº 240/2005 – MP assinala que, no MDS, os recursos destinam-se à compra da safra de 40 mil agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Esses alimentos beneficiarão pessoas em situação de insegurança alimentar, por meio de doações a projetos sociais, escolas públicas, creches, hospitais e asilos. Parte dos produtos adquiridos compõe cestas básicas, distribuídas aos acampados da reforma agrária, quilombolas e populações indeferias, podendo, também, ser destinada aos estoques estratégicos.

Segundo a MP, no Ministério das Cidades, os recursos têm por finalidade a execução de obras emergenciais de urbanização em assentamentos precários, erigidos em loteamentos vulneráveis, irregulares e carentes de infra-estrutura, em função da proximidade do período das chuvas, que trazem risco de ocorrência de desastres e acidentes.

Consoante o art. 2º da Medida Provisória, utiliza-se como fonte para o crédito em comento: R$80,0 milhões de excesso de arrecadação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (Fonte 179), alocados na programação do Ministério do Desenvolvimento Social, e R$79,0 milhões de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2004, destinados à programação do Ministério das Cidades.

3 – Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

De acordo com a Constituição Federal, o instituto do crédito extraordinário tem o objetivo de atender, única e exclusivamente, a programações cujas despesas não sejam passíveis de previsibilidade e que se revistam do caráter de urgência. Com efeito, diz o art. 167, § 3º, da Lei Maior:

> Art 167. .....
> .....
> § 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, (...) (Grifos inexistentes no original).

Assim, além do atendimento dos pressupostos gerais aplicáveis às medidas provisórias, urgência e relevância, preconizados no art. 62 da Constituição Federal, cabe examinar o caráter de imprevisibilidade do crédito extraordinário. No caso vertente, não há dúvida de que as considerações alinhavadas na Exposição de Motivos permitem concluir-se pela relevância do crédito. As programações beneficiadas buscam

atender a camadas sociais desfavorecidas, por meio da aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e posterior distribuição dos produtos a extratos sociais carentes, e da melhoria das condições de habitabilidade de famílias pobres.

As dotações autorizadas até o momento são insuficientes para atender à demanda, como ilustrado no quadro seguinte, elaborado a partir de dados disponibilizados pelo sistema de execução orçamentária mantido pelo Prodasen[1]:

Em R$ milhões

UO	AÇÃO	AUTORIZADO	EMPENHADO	% EMP/AUT
MDS	Aquisição de Alimentos provenientes da agricultura familiar	198,2	176,7	89,2
MDS	Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar	10,7	3,5	32,3
Min. CIDADES	Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil)*	27,9	22,0	79,0

*Valores da fonte 100

Questiona-se, contudo, o caráter da imprevisibilidade desses gastos. A EM salienta que houve aumento da demanda social ao longo do exercício, não previstos anteriormente. No que tange especificamente ao Ministério das Cidades, alega-se que verificou-se a ocorrência de situações não previstas no inicio do exercício, como o levantamento insuficiente das reais condições desses assentamentos precários e a não-execução ou execução parcial de convênios firmados junto a governos locais ao longo do ano, as quais foram detectadas recentemente".

A argumentação desconsidera que o requisito constitucional a ser observado é o da imprevisibilidade e não o da simples imprevisão. Ao que tudo indica, as novas demandas materializadas no crédito extraordinário não foram previstas anteriormente, porém era possível essa previsão quando da elaboração orçamentária. Está-se diante, portanto, de uma atuação deficiente do sistema de planejamento, sendo pouco defensável a tese de que essas despesas eram efetivamente imprevisíveis.

A urgência somente pode ser caracterizada caso a identificação da necessidade desses dispêndios tenha sido recente, inviabilizando a apresentação oportuna de projeto de lei de crédito suplementar com prazo suficiente para sua análise pelo Congresso Nacional. O trecho da EM reproduzido anteriormente enfatiza que as condições que originam a necessidade do crédito foram "detectadas recentemente". No que se refere ao MDS, sem embargo, a EM nada menciona sobre esse aspecto temporal, impedindo a formação de um juízo consistente acerca da matéria.

Como visto no Quadro anterior, as programações beneficiadas no presente crédito extraordinário já existem, recebendo, agora, aporte de novas dotações. A operação é, portando, de suplementação de ações já existentes, malgrado tenham sido criados novos códigos e títulos, identificados pela expressão "(Crédito Extraordinário)". Segundo o Poder Executivo, esse mecanismo tem por finalidade facilitar a identificação das dotações alocadas via crédito extraordinário. Dificulta, no entanto, a análise dos dados de execução orçamentária das referidas ações[2].

Observa-se, ainda, que, ao utilizar-se de fonte de recursos caracterizada como financeira (superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004), para atender a despesas primárias, o crédito não é neutro no que concerne à produção do resultado primário exigido no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005(LDO/2005) – Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004. Dentro dessa perspectiva, estabelece o § 11 do art 65 dessa Lei:

> Art. 65. .....
> .....
> § 11. Os projetos de lei de crédito adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o re-

1 Dados atualizados até 15-10-2005.

2 A Lei nº 11.178/2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006 – regulou a matéria, em seu art. 65, vedando, na abertura de créditos extraordinários, a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes. Por conseguinte, essa sistemática não poderá ser mantida no próximo exercício financeiro. Existirá a opção de identificação da programação decorrente de crédito extraordinário, no subtítulo e não mais na ação orçamentária.

sultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

Esse dispositivo é aplicável a "projetos de lei", não envolvendo, pois, créditos abertos por medida provisória. Em virtude de sua natureza excepcional, o legislador vem optando, nas leis de diretrizes orçamentárias, por não estender essa exigência aos créditos extraordinários que impactem o resultado primário. Não obstante essa argumentação, considera-se que, na próxima lei de diretrizes orçamentárias, a extensão dessa determinação aos créditos abertos por medida provisória contribuiria para uma maior transparência da execução orçamentária. Para o caso presente, não se vislumbra impropriedade no procedimento adotado pelo Poder Executivo neste particular.

Deve ser mencionado, de todo modo, que os superávits primários anunciados durante este exercício pelo Poder Executivo ultrapassam, em muito, as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, indicando que, sob esse ponto de vista, o crédito vertente não impedirá a consecução da meta de superávit legalmente definida. Apenas exigir-se-á do Poder Executivo a adoção de medida de compensação no valor de R$79,0 milhões, montante utilizado do superávit financeiro apurado em 2004.

Por fim, cabe ressaltar que o crédito está em consonância com o Plano Plurianual 2004-2007 (Lei nº 10.933/2004, com alterações subseqüentes), haja vista que suplementa dotações de programas e ações inclusos no Plano.

IV – Conclusão

Esses são os subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 264, de 26 de outubro de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159,0 milhões. – **Eduardo Andres Ferreira Rodriguez,** Consultor de Orçamentos.

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 264, DE 2005, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENT0S PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

O SR. VADINHO BAIÃO (PT – MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, parecer da Comissão Mista de Planos,

Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a Medida Provisória nº 264, de 2005, que abre crédito extraordinário no valor de 159 milhões de reais em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, para os fins que especifica.

Relatório

Nos termos do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 736, de 26 de outubro de 2005/CN, e nº 150, de 27 de outubro de 2005, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória de no 264, de 26 de outubro de 2005, que abre crédito extraordinário no valor de 159 milhões em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 240, de 2005, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que os recursos alocados no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de 80 milhões de reais, destinam-se à compra da safra de 40 mil agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a fim de beneficiar pessoas em situação de insegurança alimentar por meio de doações a projetos sociais, escolas públicas, creches, hospitais e asilos.

Parte dos produtos adquiridos compõe cestas básicas distribuídas aos acampados da reforma agrária, quilombolas e populações indígenas, podendo também se destinar aos estoques estratégicos.

A Exposição de Motivos informa que, em função dos resultados positivos obtidos pelo Programa, vem ocorrendo aumento da demanda por parte da sociedade civil para ampliação do público atendido, de modo que maior número de produtores e pessoas em estado de insegurança alimentar possam ser beneficiados. Essa demanda, no entanto, vem ocorrendo numa magnitude não prevista para o exercício.

No âmbito do Ministério das Cidades, os recursos, no montante de 79 milhões de reais, têm por finalidade a execução de obras emergenciais de urbanização em assentamentos precários, erigidos em loteamentos vulneráveis, irregulares e carentes de infra-estrutura, em função da proximidade do período das chuvas, que trazem o risco de ocorrência de desastres e acidentes.

Esclarece a Exposição de Motivos que, apesar da execução de medidas pró-ativas voltadas para a urbanização de assentamentos precários em todo o território nacional, em ações integrantes do Programa Habitar Brasil, verificou-se a ocorrência de situações não previstas no início do exercício, como o levantamento insuficiente das reais condições desses assentamentos precários e a não-execução ou execução parcial de

convênios firmados junto a governos locais ao longo do ano, as quais foram detectadas recentemente.

Os recursos para atendimento são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2004, no valor de 79 milhões de reais e do excesso de arrecadação das contribuições para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, no valor de 80 milhões de reais.

No prazo regimental foram apresentadas 46 emendas.

É o relatório.

Voto do Relator.

O art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que compete à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização o exame e a emissão de parecer a medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme o art. 62 e o art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Consoante o art. 5º da Resolução, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º, os quais passamos a examinar.

Exame do aspecto constitucional – pressupostos de relevância e urgência.

A relevância e urgência da dotação destinada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao Ministério das Cidades estão registradas na Exposição de Motivos anteriormente citada, cujos tópicos relevantes transcrevemos abaixo:

No Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

> "(...) a inviabilizarão da compra da safra provocaria a interrupção do Programa, o que implicaria grande prejuízo social e econômico tanto aos pequenos produtores rurais, como também aos que se beneficiam com a distribuição dos alimentos, justificando-se, dessa forma, a urgência e relevância da medida."

No Ministério das Cidades:

> "A urgência e relevância da matéria são justificadas pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal, como perda de vidas humanas, danos ao meio ambiente e aos patrimônios público e de terceiros, bem como comprometimento da segurança da população adjacente."

De fato, da análise da execução orçamentária verifica-se que a dotação autorizada na Lei Orçamentária encontra-se quase que totalmente comprometida, conforme quadro seguinte:

No Ministério do Desenvolvimento Social, aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e operacionalização de estoques estratégicos de segurança alimentar, e no Ministério das Cidades apoio à urbanização de assentamentos precários do Habitar Brasil.

Exame de adequação financeira e orçamentária.

Da análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória percebe– se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 (Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004), LOA de 2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, do Congresso Nacional, de 2002, prevê que no dia da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato.

A Exposição de Motivos nº 240, de 2005, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 20 da Resolução Nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória. Exame do mérito.

Uma vez que as despesas previstas no crédito extraordinário são de importância significativa para a população carente, entendo ser meritória a edição da Medida Provisória.

No tocante às emendas apresentadas, em que pese o mérito, a eventual aprovação dessas proposições comprometeria a integridade do crédito extraordinário e prejudicaria a eficácia das inadiáveis ações nele propostas, motivo pelo qual somos pela rejeição dessas emendas.

Por todo o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 264, de 2005, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº , DE 2005-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 264, de 2005, que abre crédito extraordinário, no valor de R$159.000.000,00, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, para os fins que especifica.

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Vadinho Baião**

I – Relatório

Nos termos do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 736, de 26-10-2005-CN e nº 150, de 27-10-2005, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 264, de 26 de outubro de 2005, que abre crédito extraordinário, no valor de R$159.000.000,00, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos-EM nº 240/2005/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que os recursos alocados no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R$80 milhões, destinam-se à compra da safra de 40 mil agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a fim de beneficiar pessoas em situação de insegurança alimentar por meio de doações a projetos sociais, escolas públicas, creches, hospitais e asilos. Parte dos produtos adquiridos compõe cestas básicas distribuídas aos acampados da reforma agrária, quilombolas e populações indígenas, podendo, também, ser destinada aos estoques estratégicos.

A EM informa que, em função dos resultados positivos obtidos pelo Programa, vem ocorrendo aumento da demanda por parte da sociedade civil para a ampliação do público atendido, de modo que maior número de produtores e pessoas em estado de insegurança alimentar possam ser beneficiados. Essa demanda, no entanto, vem ocorrendo numa magnitude não prevista para o exercício.

No âmbito do Ministério das Cidades, os recursos, no montante de R$79.000.000,00 têm por finalidade a execução de obras emergenciais de urbanização em assentamentos precários, erigidos em loteamentos vulneráveis, irregulares e carentes de infra-estrutura, em função da proximidade do período das chuvas, que trazem o risco de ocorrência de desastres e acidentes.

Esclarece a EM que, apesar da execução de medidas pró-ativas voltadas para urbanização de assentamentos precários em todo o território nacional, em ações integrantes do Programa Habitar Brasil, verificou-se a ocorrência de situações não previstas no inicio do exercício, como o levantamento insuficiente das reais condições desses assentamentos precários e a não-execução ou execução parcial de convênios firmados junto a governos locais ao longo do ano, as quais foram detectadas recentemente.

Os recursos para atendimento são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de exercício de 2004, no valor de R$79.000.000,00, e do excesso de arrecadação das contribuições para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, no valor de R$80.000.000,00.

No prazo regimental foram apresentadas 46 (quarenta e seis) emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que compete à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização-CMO o exame e a emissão de parecer à medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme art. 62 e art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Consoante o art. 5º da Resolução, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º, os quais passamos a examinar.

II.1. Exame do aspecto constitucional – pressupostos de relevância e urgência

A relevância e urgência da dotação destinada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao Ministério das Cidades estão registradas na EM anteriormente citada, cujos tópicos relevantes transcrevemos abaixo:

No Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

> "(...) a inviabilização da compra da safra provocada a interrupção do Programa, o que implicaria grande prejuízo social e econômico tanto aos pequenos produtores rurais, como também aos que se beneficiam com a distribuição dos alimentos, justificando-se, dessa forma, a urgência e relevância da medida"

No Ministério das Cidades:

> "A urgência e relevância da matéria são justificadas pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal, como perda de vidas humanas, danos ao meio ambiente e aos patrimônios público e de terceiros, bem como comprometimento da segurança da população adjacente."

De fato, da análise da execução orçamentária verifica-se que a dotação autorizada na lei orçamentária encontra-se quase que totalmente comprometida, conforme quadro seguinte:

Em R$ milhões-11.11.2005

UO	AÇÃO	AUTORIZADO	EMPENHADO	% EMP/AUT
MDS	2798-Aquisição de Alimentos provenientes da agricultura familiar	198,2	182,3	92,0
MDS	2802-Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar	10,7	4,5	42,0
Min. CIDADES	0644-Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil)*	27,9	22,0	[illegible]

*Valores da fonte 100

II.2. Exame da adequação financeira e orçamentária

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e á sua conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 (Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004), LOA/2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

II.3. Verificação do cumprimento da exigência prevista no § lº do art. 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 01-CN de 2002, prevê que no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato.

A Exposição de Motivos (EM) nº 24012005/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

II.4. Exame do mérito

Uma vez que a as despesas previstas no crédito extraordinário são de importância significativa para a população carente, entendo ser meritória a edição da MP.

No tocante às emendas apresentadas, em que pese o mérito, a eventual aprovação dessas proposições comprometeria a integridade do crédito extraordinário e prejudicaria a eficácia das inadiáveis ações nele propostas, motivo pelo qual somos pela rejeição dessas emendas.

Por todo o exposto, somos pela aprovação da medida provisória nº 264/2005, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Plenário da Câmara dos Deputados, de de 2005. – **Vadinho Balão,** Relator.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-264/2005

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 27/10/2005
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: NATEC(SGM): Aguardando Parecer; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$ 159.000.000,00, para os fins que especifica.

Indexação: Crédito Extraordinário, Ministério, Desenvolvimento Social, Combate, Fome, Cidade, compra, alimentos, estoque, segurança alimentar, aquisição, agricultura familiar.

Despacho:
9/11/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 736/2005 (Mensagem) - Poder Executivo

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV26405 (MPV26405)
PPP 1 MPV26405 (Parecer Proferido em Plenário) - Vadinho Baião

Última Ação:

13/12/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia. Falecimento do Deputado Ricardo Fiúza (PP-PE). (Sessão ordinária - 14:00)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
27/10/2005	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
27/10/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 28/10/2005 a 02/11/2005. Comissão Mista: 27/10/2005 a 09/11/2005. Câmara dos Deputados: 10/11/2005 a 23/11/2005. Senado Federal: 24/11/2005 a 07/12/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 08/12/2005 a 10/12/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 11/12/2005. Congresso Nacional: 27/10/2005 a 25/12/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 26/12/2005 a 24/02/2006.
9/11/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Ofício nº 473/05, do Congresso Nacional, encaminhando o processado da Medida Provisória nº 264, de 2005, e informando que foram oferecidas 46 emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer.
9/11/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
10/11/2005	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 11/11/2005.
21/11/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 19:41)
21/11/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 261/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
22/11/2005	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Vadinho Baião (PT-MG), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 46 emendas apresentadas
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia. Falecimento do Deputado Ricardo Fiúza (PP-PE). (Sessão ordinária - 14:00)
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 18:30)
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Vadinho Baião (PT-MG), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e rejeição das emendas de nºs 1 a 46.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Maria do Rosário (PT-RS).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)**

	Encerrada a discussão.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Virgílio Guimarães (PT-MG), Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Alberto Fraga (PFL-DF).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, contra os votos do PFL e PSDB.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação das Emendas de nºs 1 a 46, solicitada pelo Dep. Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovadas as Emendas", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 46 apresentadas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com parecer contrário. Sim: 92; Não: 253; Abst.: 2; Total: 347.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 264, de 2005.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Vadinho Baião (PT-MG).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 264-A/05)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 264, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000. 000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para os fins que especifica.

Este avulso contém os seguintes documentos:
– Autógrafo da Medida Provisória .....
– Medida Provisória original .....
– Mensagem do Presidente da República nº 736, de 2005 .....
– Exposição de Motivos nº 240/2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão .....
– Oficio nº 711/2005, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado .....
– Calendário de tramitação da Medida Provisória .....
– Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
– Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal .....
– Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, ...
Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Vadinho Baião (PT–MG) .....
– Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 264, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, no valor de R$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais), e

II – excesso de arrecadação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, no valor de R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0352	ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR							80.000.000
		ATIVIDADES							
08 605	0352 2C08	AQUISICAO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CREDITO EXTRAORDINARIO)							72.000.000
08 605	0352 2C08 0001	AQUISICAO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							72.000.000
			S	3	2	90	0	179	72.000.000
08 605	0352 2C09	OPERACIONALIZACAO DE ESTOQUES ESTRATEGICOS DE SEGURANCA ALIMENTAR (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.000.000
08 605	0352 2C09 0001	OPERACIONALIZACAO DE ESTOQUES ESTRATEGICOS DE SEGURANCA ALIMENTAR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							8.000.000
			S	3	2	90	0	179	8.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							80.000.000
		TOTAL - GERAL							80.000.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS									79.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 451	1128 0B21	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) (CREDITO EXTRAORDINARIO)							79.000.000
15 451	1128 0B21 0001	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							79.000.000
			F	4	2	90	0	300	79.000.000
		TOTAL - FISCAL							79.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							79.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 264, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00, para os fins que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, no valor de R$79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais); e

II – excesso de arrecadação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, no valor de R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	U S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0352	ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR							80.000.000
		ATIVIDADES							
08 605	0352 2C88	AQUISICAO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CREDITO EXTRAORDINARIO)							71.000.000
08 605	0352 2C88 0001	AQUISICAO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							72.000.000
			5	3	2	90	0	179	72.000.000
08 605	0352 2C99	OPERACIONALIZACAO DE ESTOQUES ESTRATEGICOS DE SEGURANCA ALIMENTAR (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.000.000
08 605	0352 2C99 0001	OPERACIONALIZACAO DE ESTOQUES ESTRATEGICOS DE SEGURANCA ALIMENTAR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							8.000.000
			5	3	2	90	0	179	8.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							80.000.000
		TOTAL - GERAL							80.000.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	1128	*URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS*							79.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 451	1128 0B21	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) (CREDITO EXTRAORDINARIO)							79.000.000
15 451	1128 0B21 0001	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							79.000.000
			5	4	2	90	0	300	79.000.000
		TOTAL - FISCAL							79.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							79.000.000

MENSAGEM Nº 736, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto á elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 264 , de 26 de outubro de 2005, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 26 de outubro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 240/2005-MP

Brasília, 24 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	80.000.000	
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Administração direta)	80.000.000	
Ministério das Cidades	79.000.000	
Ministério das Cidades (Administração direta)	79.000.000	
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004		79.000.000
Excesso de Arrecadação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza		80.000.000
Total	159.000.000	159.000.000

2. No Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, os recursos destinam-se à compra da safra de 40 mil agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a fim de beneficiar pessoas em situação de insegurança alimentar por meio de doações a projetos sociais, escolas públicas, creches, hospitais e asilos. Ressalta-se que parte dos produtos adquiridos compõe cestas básicas distribuídas aos acampados da reforma agrária, quilombolas e populações indígenas, podendo, também, ser destinada aos estoques estratégicos.

3. Portanto, a inviabilização da compra da safra Programa, o que implicaria grande prejuízo social e econômico rurais, como também aos que se beneficiam com a distribuição dessa forma, a urgência e relevância da medida.

4. Além disso, em função dos resultados positivos obtidos pelo Programa, vem ocorrendo aumento da demanda por parte da sociedade civil para a ampliação do público atendido, de modo que maior número de produtores e pessoas em estado de insegurança alimentar possam ser beneficiados. Essa demanda, no entanto, vem ocorrendo numa magnitude não prevista para o exercício.

5. No que tange ao Ministério das Cidades, os recursos têm por finalidade a execução de obras emergenciais de urbanização em assentamentos precários, erigidos em loteamentos vulneráveis, irregulares e carentes de infra-estrutura, em função da proximidade do período das chuvas, que trazem o risco de ocorrência de desastres *e* acidentes.

6. O Governo Federal tem investido na urbanização dos assentamentos considerados precários em todo o território nacional, beneficiando famílias de baixa renda, em ações integrantes do Programa Habitar Brasil. Cabe destacar, ainda, o caráter integral e multidisciplinar do Programa, que abrange ações relacionadas à mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental, capacitação profissional e implantação de atividades voltadas à geração de trabalho e renda para as famílias residentes na área dos projetos.

7. Entretanto, apesar dos esforços envidados na execução dessas medidas pró-ativas, verificou-se

a ocorrência de situações não previstas no início do exercício, como o levantamento insuficiente das reais condições desses assentamentos precários e a não-execução ou execução parcial de convênios firmados junto a governos locais ao longo do ano, as quais foram detectadas recentemente.

8. A urgência e relevância da matéria são justificadas pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal, como perda de vidas humanas, danos ao meio ambiente e aos patrimônios público e de terceiros, bem como comprometimento da segurança da população adjacente.

9. A presente solicitação será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004 e do excesso de arrecadação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

10. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

OF. Nº 711/05/PS-GSE

Brasília, 15 de dezembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta
Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 264, de 2005, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 13-12-05, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 264

Publicação no DO	27-10-2005
Emendas	até 2-11-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	27-10-2005 a 9-11-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	9-11-2005
Prazo na CD	de 10-11-2005 a 23-11-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	23-11-2005
Prazo no SF	24-11-2005 a 7-12-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	7-12-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	8-12-2005 a 10-12-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	11-12-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	24-2-2006 (60 dias)

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Deputado ADEMIR CAMILO	003, 045, 046
Deputado ANIVALDO VALE	011, 012, 013, 014, 015, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034
Deputado EDUARDO SCIARRA	002, 017
Deputado JOÃO FONTES	036, 037, 038
Deputado JOÃO HERRMANN NETO	039, 040
Deputado JORGE ALBERTO	035
Deputado MARCELO CASTRO	004, 019
Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO	007, 008, 009 e 010
Deputada ROSE DE FREITAS	001, 005, 006, 016, 041, 042, 043, 044
Deputado WILSON SANTIAGO	018

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 046.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264

00001

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP Nº 264	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55000
UNIDADE: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55101
AÇÃO: APOIO A PROJETOS DE MELHORIAS DAS CONDIÇÕES SOCIECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1049.001X.0001
GND: 3 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR: R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55000
UNIDADE: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55101
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.605.0352.2C08.0001
GND: 3 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda o Estado do Espírito Santo poderá oferecer um apoio aos projetos de melhorias das condições socieconômicas das famílias que residem nos municípios pertencentes ao Estado. O desenvolvimento de projetos visa amenizar os problemas sociais tão significativos no povo brasileiro, não diferente dos habitantes do Espírito Santo. Esses projetos são direcionados para cada região visando atingir os principais problemas enfrentados pela comunidade local e possibilitar, assim, que essa população possa usufruir de um meio social mais estruturado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S.	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/2005	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264

00002

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO: 264/05

PAGINA DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Projeto: Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes – Construção e Ampliação de Centro de Convivência Escola Bairro – Nos Municípios do Estado do Paraná
Funcional Programática: 08.244.1093.1481. 0658
GND 4; **Fonte** 100; **Modalidade Aplic.** 40
Valor R$ 2.000.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Projeto: Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar
Funcional Programática: 08.605.0352.2C08.0001
GND 3; **Fonte** 179; **Modalidade Aplic.** 90
Valor R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar projetos que fomentem o desenvolvimento social nos municípios do Estado do Paraná

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO SCIARRA	PR	PFL

DATA: 01/11/05

ASSINATURA

MPV 264

CÂMARA DOS DEPUTADO

00003

MPV nº 264, de 2005	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **ADEMIR CAMILO**
UF: **MG** Partido: **PDT**

Incluir Funcional Programática 18.544.1138.XXXX.XXXX a Ação "CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SÃO JACINTO - TEÓFILO OTONI - MG" no Programa de Trabalho do ANEXO desta Medida Provisória, o montante de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.

O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

A Canalização do citado Córrego é uma obra de suma importância para o Município de Teófilo Otoni, e para a região vizinha, viabilizando a contenção e a distribuição correta das águas deste córrego, evitando assim a oscilação e volatilidade do nível hidrográfico para a região corrida pelo Córrego São Jancinto.

Sala da Comissão, de Novembro de 2005.

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264

00004

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	264/05	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome
Projeto: Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes – Construção e Ampliação de Centros de Convivência Escola Bairro em Municípios – Estado do Piauí
Funcional Programática: 08.244.1093.1481.XXXX
GND 4; **Fonte** 100; **Modalidade de Aplicação** 40
Valor: R$ 2.000.000,00

CANCELAR
Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Projeto: Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar
Funcional Programática: 08.605.0352.2C08.0001
Gnd 3; **Fonte** 179; **Modalidade de Aplicação** 90
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar projetos que fomentem o desenvolvimento social nos municípios do Estado do Piauí.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3523	DEPUTADO MARCELO CASTRO	PI	PMDB/PI

DATA	ASSINATURA
01/11/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264

00005

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP Nº 264	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55000
UNIDADE: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55101
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O ARMAZENAMENTO DE ÁGUA - NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.511.1049.11V1.0001
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR: R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55000
UNIDADE: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55101
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.605.0352.2C08.0001
GND: 3 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Espírito Santo tem, entre seus grandes problemas, a falta d`água provocada pela seca que assola a região. A seca prejudica a economia do Estado, principalmente no seu interior, que tem uma economia voltada para a agricultura e pecuária.

Esta emenda tem como objetivo amenizar este problema no Estado do Espírito Santo com a construção cisternas para o armazenamento da Água e, assim, possibilitar a população dos municípios do referido Estado, uma melhora na sua qualidade de vida e condições de trabalho. Estas cisternas vão ajudar e muito a população durante os períodos de seca no Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/2005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264

00006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP Nº 264	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55000
UNIDADE: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55101
AÇÃO: APOIO À PRODUÇÃO DE ALIMENTOS PARA O AUTOCONSUMO - NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.845.1049.2C08.0001
GND: 3 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR: R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55000
UNIDADE: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - 55101
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.605.0352.2C08.0001
GND: 3 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo apoiar os produtores rurais do Estado do Espírito Santo. O Estado dispõe de vários municípios que tem como foco econômico a produção agrícola e produtores de menores escalas que tem a sua produção voltada para o autoconsumo.

Estimulando a produção de alimentos para o autoconsumo nos municípios do Espírito Santo a população poderá obter uma melhoria em sua qualidade de vida, além de melhorias na sua saúde uma vez que o consumo de alimentos saudáveis e nutritivos irá propicia estes benefícios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S.	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/2005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264

00007

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP/264/2005	01 DE 01

TEXTO

Cancela: Anexo 01
Unidade Orçamentária: 56101
Funcional Programática: 15.451.1128.OB21.0001
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) Nacional.

Inclua-se: U.O. 56101
Funcional Programática: 15.451.1128.OB21.0000
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) no Município de Euzébio – CE.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo oferecer a população carente do Município de Euzébio -CE melhorias nas condições habitacionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Pastor Pedro Ribeiro	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264

00008

INSTRUÇÕES NO VERSO | MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP/264/2005 | PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Cancela: Anexo 01
Unidade Orçamentária: 56101
Funcional Programática: 15.451.1128.OB21.0001
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) Nacional.

Inclua-se: U.O. 56101
Funcional Programática: 15.451.1128.OB21.0000
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) no Município de Jaguaretama – CE.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo oferecer a população carente do Município de Jaguaretama -CE melhorias nas condições habitacionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Mauro Benevides Filho	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264

00009

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP/264/2005	01 DE 01

TEXTO

Cancela: Anexo 01
Unidade Orçamentária: 56101
Funcional Programática: 15.451.1128.OB21.0001
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) Nacional.

Inclua-se: U.O. 56101
Funcional Programática: 15.451.1128.OB21.0000
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) no Município de Paramoti – CE.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo oferecer a população carente do Município de Paramoti-CE melhorias nas condições habitacionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REP PASTOR PEDRO PINHEIRO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264

00010

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP/264/2005	01 DE 01

TEXTO

Cancela: Anexo 01
Unidade Orçamentária: 56101
Funcional Programática: 15.451.1128.OB21.0001
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) Nacional.

Inclua-se: U.O. 56101
Funcional Programática: 15.451.1128.OB21.0000
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) no Município de Pentecoste – CE.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo oferecer a população carente do Município de Pentencoste-CE melhorias nas condições habitacionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado PASTOR PEDRO Ribeiro	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00011

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Ananindeua - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Ananindeua-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/10/05 ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00012

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Tracuatéua - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Tracuatéua-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
28/12/05	

MPV - 264
00013

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Uruará - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Uruará-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
28/10/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264

00014

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Viseu - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Viseu-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/10/05

ASSINATURA

MPV - 264
00015

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – na Região Norte
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R$ 30.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Os Estados da Região Norte, principalmente o Estado do Pará, necessitam de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente a população que reside nos diversos Estados que compõem a Região Norte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 08/12/05 ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00016

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP Nº 264	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES - 56000
UNIDADE: MINISTERIO DAS CIDADES - 56101
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO OU MELHORIAS DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.6001.109A.XXXX
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR: R$ 2.500.000,00

CANCELAMENTO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES - 56000
UNIDADE: MINISTERIO DAS CIDADES - 56101
AÇÃO: APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR - BRASIL) (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NACIONAL .
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1128.0B21.0001
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR: R$ 2.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo implantar e melhorar a infra-estrutura urbana nos municípios do Espírito Santo como Boa Esperança, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Afonso Cláudio, entre outros. Esta emenda vem com o propósito de melhorar a qualidade de vida da população do referidos referido s municípios que carecem de melhorias em sua infra-estrutura, principalmente o calçamento de suas vias, que não se encontra presente por completo nos municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S.	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/2005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00017

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO: 264/05

PÁGINA DE

INSTRUÇÕES NO VERSO

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério das Cidades
Projeto: Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de até 100.000 Habitantes – Ações de Infra-Estrutura Urbana em Municípios – Estado do Paraná
Funcional Programática: 15.451.6001.109A.0108
GND 4; **Fonte** 100; **Modalidade Aplic.** 40
Valor R$ 2.000.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Projeto: Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar
Funcional Programática: 08.605.0352.2C08.0001
GND 3; **Fonte** 179; **Modalidade Aplic.** 90
Valor R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar projetos que fomentem a infra-estrutura urbana nos municípios do Estado do Paraná

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO SCIARRA	PR	PFL

DATA: 04/11/05

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00018

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	264/05	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério das Cidades
Projeto: Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com Até 100.000 Habitantes – Ações de Infra-Estrutura Urbana em Municípios – Estado da Paraíba
Funcional Programática: 15.451.6001.109A.0210
GND 4: **Fonte** 100; **Modalidade Aplic.** 40
Valor R$ 2.000.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Projeto: Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar
Funcional Programática: 08.605.0352.2C08.0001
GND 3: **Fonte** 179; **Modalidade Aplic.** 90
Valor R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental o apoio a projetos de infra-estrutura nos municípios do Estado da Paraíba

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/12/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00019

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	264/05	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
Órgão: Ministério das Cidades
Projeto: Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutua Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes – Ações de Infra-Estrutura em Municípios – Estado do Piauí
Funcional Programática: 15.451.6001.109A.XXXX
GND 4; **Fonte** 100; **Modalidade de Aplicação** 30
Valor: R$ 2.000.000,00

CANCELAR
Órgão: Ministério das Cidades
Projeto: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil)
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Gnd 4; **Fonte** 300; **Modalidade de Aplicação** 90
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar projetos que fomentem a Infra-Estrutura urbana nos municípios do Estado do Piauí.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3523	DEPUTADO MARCELO CASTRO	PI	PMDB/PI

DATA	ASSINATURA
01/11/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00020

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISORIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Belém - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Belém-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/10/05 ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00021

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Brasil Novo - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Brasil Novo-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
28/1005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00022

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Cachoeira do Piriá - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Cachoeira do Piriá-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
28/005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00023

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Capitão Poço - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Capitão Poço-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/10/05

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00024

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Inhangapi - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Inhangapi-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
281005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00025

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISORIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Curuçá - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Curuçá-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/10/05 ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00026

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Maracanã - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Maracanã-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
28/10/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00027

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVI: MPn° 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Moju - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Moju-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
28/12/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00028

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISORIAS MPnº 264/2005	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Monte Alegre - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Monte Alegre-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/10/05

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00029

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 264/2005	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Santa Isabel do Pará - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Santa Isabel do Pará-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/1005

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00030

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISORIAS MPnº 264/2005	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Santa Maria do Pará - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Santa Maria do Pará-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/10/05 ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00031

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 264/2005	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Santo Antônio do Tauá - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Tauá-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/10/05

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00032

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROV... MPnº 264/2005	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Santarém - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Santarém-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
08/12/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00033

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVIS MPnº 264/2005	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Estado do Pará
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R$ 20.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Pará, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/11/05

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00034

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVIS MPnº 264/2005	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – aos Municípios do Estado do Pará - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 20.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Municípios Paraenses, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
08/12/05	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00035

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	264/2005	1 DE1

TEXTO

Extraordinário:

Na UO 56000 - Ministério das Cidades, requer o seguinte:
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001 - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil)
GND: 4
Fonte: 300
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva as dotações orçamentárias em prol da população de baixa renda nos municípios do Estado de Sergipe, que vive em assentamentos precários, tendo suas vidas constantemente ameaçadas pela falta de saneamento básico e a consequente proliferação de doenças, como também outros riscos inerentes a falta de infra-estrutura.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JORGE ALBERTO	SE	PMDB

DATA	ASSINATURA
03/11/2005	

MPV - 264
00036

MPV nº 264, de 2005	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **JOÃO FONTES**
UF: **SE** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 16.451.1128.0634.0246 – "APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS – ESTADO DE SERGIPE" no Programa de Trabalho do ANEXO desta Medida Provisória, o montante de R$ 4.093.000,00 (Quatro Milhões e Noventa e Três Mil Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.

O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e melhoria das condições de habitabilidade em assentamentos precários no Municípios do Estado de Sergipe.
Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontram assentamentos em todo o Estado é catastrófica, e é um risco constante à vida das pessoas que se encontram nestes assentamentos.

Sala da Comissão, de Outubro de 2005.

Dep. JOÃO FONTES
PDT/SE

MPV - 264
00037

MPV nº 264, de 2005	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **JOÃO FONTES**
UF: **SE** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 16.451.1128.0634.XXXX – "APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - ARACAJU – SE" no Programa de Trabalho do ANEXO desta Medida Provisória, o montante de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.

O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e melhoria das condições de habitabilidade em assentamentos precários Na Cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.
Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população da Capital do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontram os assentamentos em todo o Estado é catastrófica, consoante em sua capital, e sendo eminente o risco à vida das pessoas que se encontram nestes assentamentos.

Sala da Comissão, de Outubro de 2005.

Dep. JOÃO FONTES
PDT/SE

MPV - 264
00038

MPV nº 264, de 2005	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **JOÃO FONTES**
UF: **SE** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 16.482.9991.0648.0676 – "APOIO AO PODER PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO HABITACINAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA – Construção de Habitações Populares – Aracaju - SE" no Programa de Trabalho do ANEXO desta Medida Provisória, o montante de R$ 3.816.400,00 (Três Milhões, Oitocentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.

O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras para construção de Habitações Populares na Cidade de Aracaju, privilegiando a população de baixa renda, que tem suas esperanças depositadas nas ações governamentais de apoio social.
A cidade de Aracaju, assim como todas as cidades de grande porte, necessita urgentemente de ações para a melhoria das condições de habitabilidade de sua população, para sanar em parte alguns dos problemas de infra-estrutura aferidas aos grandes centros.
Esta Emenda visa corrigir distorções apresentadas na execução orçamentária da União, onde ações deste porte ainda não foram implementadas nas suas destinações.

Sala da Comissão, de Outubro de 2005.

Dep. JOÃO FONTES
PDT/SE

MPV - 264
00039

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

MPV nº 264, de 2005

Nome do Parlamentar: **JOÃO HERRMANN NETO**
UF: **SP** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 16.482.9991.0648.XXXX – "APOIO AO PODER PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO HABITACINAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA – Apoio a Melhoria das Condições de Habitabilidade – Americana - SP" no Programa de Trabalho do ANEXO desta Medida Provisória, o montante de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.

O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Americana anseia por providências que concedam melhoria nas condições de habitabilidade de sua população com baixa renda, aspirando por ações que visem a implantação de um plano que atenda a Galeria de águas pluviais, asfaltamento e construção de 100 casas populares, nos bairros de Jardim da Mata, onde atenderia a uma população de 480 famílias; e em Jardim Novo Horizonte, onde seriam atendidas 250 famílias.
Para atender aos anseios da população menos privilegiada do Município, que apresento esta emenda.

Sala da Comissão, de Novembro de 2005.

Dep. JOÃO HERRMANN NETO
PDT/SP

MPV - 264
00040

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

MPV nº 264, de 2005

Nome do Parlamentar: **JOÃO HERRMANN NETO**
UF: **SP** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 16.482.9991.0648.XXXX - "APOIO AO PODER PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO HABITACINAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA - Apoio a Melhoria das Condições de Habitabilidade - Limeira - SP" no Programa de Trabalho do ANEXO desta Medida Provisória, o montante de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.

O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Limeira, dispõe de problemas estruturais comuns á todas as cidades de médio porte, com invasões de áreas públicas e privadas. É neste sentido que essa emenda faz-se necessária, pois bairros como Jardim Ernesto Kuhl tem sua área invadida e apropriada indevidamente, formando-se verdadeiros amontoados populacionais, uma vez que é possível fazer o assentamento desta população desprivilegiada em outro local, como em Jardim Antônio Simonetti, onde seriam construídas 100 casas populares para atender às necessidades básicas desta população necessitada.

Sala da Comissão, de Novembro de 2005.

Dep. JOÃO HERRMANN NETO
PDT/SP

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00041

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP Nº 264	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES - 56000
UNIDADE: MINISTERIO DAS CIDADES - 56101
AÇÃO: APOIO AO PODER PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO HABITACIONAL PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - APOIO A MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABILIDADE -ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 16.482.9991.0648.XXXX
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR: R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES - 56000
UNIDADE: MINISTERIO DAS CIDADES - 56101
AÇÃO: APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR - BRASIL) (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NACIONAL .
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1128.0B21.0001
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo o apoio ao poder público para que se realize a construção habitacional para as famílias de baixa renda nos municípios do Estado do Espírito Santo. O acatamento desta emenda possibilitará a construção para amenizar um grave problema social dos municípios do Estado. A falta de moradia, habitação para a população carente, além de promover uma maior integração destas famílias com toda a população deste municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S.	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/2005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00042

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP Nº 264	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES - 56000
UNIDADE: MINISTERIO DAS CIDADES - 56101
AÇÃO: APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 30 MIL HABITANTES - SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0122.0654.0092
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR: R$ 450.000,00

CANCELAMENTO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES - 56000
UNIDADE: MINISTERIO DAS CIDADES - 56101
AÇÃO: APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR - BRASIL) (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NACIONAL .
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1128.0B21.0001
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR: R$ 450.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O apoio à implantação e ampliação de Sistemas de coletas e tratamento de Esgotos Sanitários no município de Afonso Cláudio irá amenizar o problema no sistema de esgotos sanitários do referido município. O acatamento da presente emenda irá, também, amenizar problemas relacionados a saúde da população deste município com a implantação e ampliação destes sistemas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S.	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/2005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00043

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP Nº 264	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES - 56000
UNIDADE: MINISTERIO DAS CIDADES - 56101
AÇÃO: APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 30 MIL HABITANTES - SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0122.0654.0092
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR: R$ 350.000,00

CANCELAMENTO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES - 56000
UNIDADE: MINISTERIO DAS CIDADES - 56101
AÇÃO: APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR - BRASIL) (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NACIONAL .
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1128.0B21.0001
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR: R$ 350.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O apoio à implantação e ampliação de Sistemas de coletas e tratamento de Esgotos Sanitários no município de Domingos Martins irá amenizar o problema no sistema de esgotos sanitários do referido município. O acatamento da presente emenda irá, também, amenizar problemas relacionados a saúde da população deste município com a implantação e ampliação destes sistemas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S.	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/2005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00044

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP Nº 264	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES - 56000
UNIDADE: MINISTERIO DAS CIDADES - 56101
AÇÃO: APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 30 MIL HABITANTES - SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0122.0654.0092
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR: R$ 450.000,00

CANCELAMENTO:
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES - 56000
UNIDADE: MINISTERIO DAS CIDADES - 56101
AÇÃO: APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR - BRASIL) (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NACIONAL .
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1128.0B21.0001
GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR: R$ 450.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O apoio à implantação e ampliação de Sistemas de coletas e tratamento de Esgotos Sanitários no município de Santa Maria de Jetibá irá amenizar o problema no sistema de esgotos sanitários do referido município. O acatamento da presente emenda irá, também, amenizar problemas relacionados a saúde da população deste município com a implantação e ampliação destes sistemas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S.	PMDB

DATA	ASSINATURA
01/11/2005	

MPV - 264
00045

MPV nº 264, de 2005	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **ADEMIR CAMILO**
UF: **MG** Partido: **PDT**

Incluir Funcional Programática 18.544.1138.XXXX.XXXX a Ação "CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - JACINTO – MG" no Programa de Trabalho do ANEXO desta Medida Provisória, o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.

O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

A Canalização de Córrego no Município de Jacinto é uma obra de suma importância para a sua população, pois viabilizará a contenção e a distribuição correta das águas deste córrego, evitando assim a dependência da oscilação e volatilidade do nível hidrográfico para a região assistida pelo Córrego Jacinto.

Sala da Comissão, de Novembro de 2005.

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

MPV - 264
00046

MPV nº 264, de 2005	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **ADEMIR CAMILO**
UF: **MG** Partido: **PDT**

Incluir Funcional Programática 18.544.0515.XXXX.XXXX a Ação "CONSTRUÇÃO DE DIQUE DE CONTENÇÃO – ALMENARA – MG" no Programa de Trabalho do ANEXO desta Medida Provisória, o montante de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.

O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

A construção do Dique de Contenção das águas do Rio Jequitinhonha e Córrego São Francisco, no município de Almenara, é uma obra emergencial e urgente para a cidade e seu munícipes, pois os transtornos causados em épocas de enchentes tem provocado sérios danos e prejuízos ao comércio em geral a aos demais moradores dos bairros próximos.

Sala da Comissão, de Novembro de 2005.

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

Brasília, 31 de outubro de 2005

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 264, de 26 de outubro de 2005, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$ 159.000.000,00, para os fins que especifica".

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1. Introdução

A presente Nota Técnica atende a determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002—CN, que estabelece, **ipsis verbis**:

"Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e a comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória."

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da supracitada Resolução, "abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

2. Síntese da Medida Provisória

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 736/2005, a Medida Provisória nº 264, de 26 de outubro de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais), para atender às programações constantes de seu Anexo.

O crédito extraordinário aberto por meio da Medida Provisória vertente tem por finalidade atender a três programações. No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, são beneficiadas as seguintes ações: "Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar (Crédito Extraordinário)", no valor de R$ 72,0 milhões, e "Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar (Crédito Extraordinário)", no montante de R$8,0 milhões.

Já no Ministério das Cidades, a ação agraciada é' "Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário)", à qual o crédito destina R$79,0 milhões.

A Exposição de Motivos nº 240/2005 – MP assinala que, no MDS, os recursos destinam-se à compra da safra de 40 mil agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Esses alimentos beneficiarão pessoas em situação de insegurança alimentar, por meio de doações a projetos sociais, escolas públicas, creches, hospitais e asilos. Parte dos produtos adquiridos compõe cestas básicas, distribuídas aos acampados da reforma agrária, quilombolas e populações indígenas, podendo, também, ser destinada aos estoques estratégicos.

Segundo a MP, no Ministério das Cidades, os recursos têm por finalidade a execução de obras emergenciais de urbanização em assentamentos precários, erigidos em loteamentos vulneráveis, irregulares e carentes de infra-estrutura, em função da proximidade do período das chuvas, que trazem risco de ocorrência de desastres e acidentes.

Consoante o art. 2º da Medida Provisória, utiliza-se como fonte para o crédito em comento: R$80,0 milhões de excesso de arrecadação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (Fonte 179), alocados na programação do Ministério do Desenvolvimento Social, e R$79,0 milhões de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2004, destinados à programação do Ministério das Cidades.

3. Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

De acordo com a Constituição Federal, o instituto do crédito extraordinário tem o objetivo de atender, única e exclusivamente, a programações cujas despesas não sejam passíveis de previsibilidade e que se revistam do caráter de urgência. Com efeito, diz o ad. 167, § 3º, da Lei Maior:

> Art. 167. .....
> .....
> § 3º A abertura de crédito extraordinário **somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes**, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, (...). (Grifos inexistentes no original).

Assim, além do atendimento dos pressupostos gerais aplicáveis às medidas provisórias, urgência e relevância, preconizados no art. 62 da Constituição Federal, cabe examinar o caráter de imprevisibilidade do crédito extraordinário. No caso vertente, não há dúvida de que as considerações alinhavadas na Exposição de Motivos permitem concluir-se pela relevância do crédito. As programações beneficiadas buscam atender a camadas sociais desfavorecidas, por meio da aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e posterior distribuição dos produtos a extratos sociais carentes, e da melhoria das condições de habitabilidade de famílias pobres.

As dotações autorizadas até o momento são insuficientes para atender á demanda, como ilustrado no quadro seguinte, elaborado a partir de dados disponibilizados pelo sistema de execução orçamentária mantido pelo Prodasen[1]:

[1] Dados atualizados até 15-10-2005.

Em R$ milhões

UO	AÇÃO	AUTORIZADO	EMPENHADO	% EMP/AUT
MDS	Aquisição de Alimentos provenientes da agricultura familiar	198,2	176,7	89,2
MDS	Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar	10,7	3,5	32,3
Min. CIDADES	Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil)*	27,9	22,0	79,0

*Valores da fonte 100

Questiona-se, contudo, o caráter da imprevisibilidade desses gastos. A EM salienta que houve aumento da demanda social ao longo do exercício, não previstos anteriormente. No que tange especificamente ao Ministério das Cidades, alega-se que "verificou-se a ocorrência de situações não previstas no inicio do exercício, como o levantamento insuficiente das reais condições desses assentamentos precários e a não-execução ou execução parcial de convênios firmados junto a governos locais ao longo do ano, as quais foram detectadas recentemente".

A argumentação desconsidera que o requisito constitucional a ser observado é o da imprevisibilidade e não o da simples imprevisão. Ao que tudo indica, as novas demandas materializadas no crédito extraordinário não foram previstas anteriormente, porém era possível essa previsão quando da elaboração orçamentária. Está-se diante, portanto, de uma atuação deficiente do sistema de planejamento, sendo pouco defensável a tese de que essas despesas eram efetivamente imprevisíveis.

A urgência somente pode ser caracterizada caso a identificação da necessidade desses dispêndios tenha sido recente, inviabilizando a apresentação oportuna de projeto de lei de crédito suplementar com prazo suficiente para sua análise pelo Congresso Nacional, O trecho da EM reproduzido anteriormente enfatiza que as condições que originam a necessidade do crédito foram "detectadas recentemente". No que se refere ao MDS, sem embargo, a EM nada menciona sobre esse aspecto temporal, impedindo a formação de um juízo consistente acerca da matéria.

Como visto no Quadro anterior, as programações beneficiadas no presente crédito extraordinário já existem, recebendo, agora, aporte de novas dotações. A operação é, portando, de suplementação de ações já existentes, malgrado tenham sido criados novos códigos e títulos, identificados pela expressão "(Crédito Extraordinário)". Segundo o Poder Executivo, esse mecanismo tem por finalidade facilitar a identificação das dotações alocadas via crédito extraordinário. Dificulta, no entanto, a análise dos dados de execução orçamentária das referidas ações[2].

[2] A Lei nº 11.178/2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006 – regulou a matéria, em seu art. 65, vedando, na abertura de créditos extraordinários, a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes. Por conseguinte, essa sistemática não poderá ser mantida no próximo exercício financeiro. Existirá a opção de identificação da programação decorrente de crédito extraordinário no subtítulo e não mais na ação orçamentária.

Observa-se, ainda, que, ao utilizar-se de fonte de recursos caracterizada como financeira (superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004), para atender a despesas primárias, o crédito não é neutro no que concerne à produção do resultado primário exigido no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 (LDO/2005) – Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004. Dentro dessa perspectiva, estabelece o **§** 11 do art. 65 dessa lei:

> Art. 65.....
> .....

§ 11. Os projetos de lei de crédito adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

Esse dispositivo é aplicável a "projetos de lei", não envolvendo, pois, créditos abertos por medida provisória. Em virtude de sua natureza excepcional, o legislador vem optando, nas leis de diretrizes orçamentárias, por não estender essa exigência aos créditos extraordinários que impactem o resultado primário. Não obstante essa argumentação, considera-se que, na próxima lei de diretrizes orçamentárias, a extensão dessa determinação aos créditos abertos por medida provisória contribuiria para uma maior transparência da execução orçamentária. Para o caso presente, não se vislumbra impropriedade no procedimento adotado pelo Poder Executivo neste particular.

Deve ser mencionado, de todo modo, que os **superávits** primários anunciados durante este exercício pelo Poder Executivo ultrapassam, em muito, as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, indicando que, sob esse ponto de vista, o crédito vertente não impedirá a consecução da meta de superávit legalmente definida. Apenas exigir-se-á do Poder Executivo a adoção de medida de compensação no valor de R$79,0 milhões, montante utilizado do **superávit** financeiro apurado em 2004.

Por fim, cabe ressaltar que o crédito está em consonância com o Plano Plurianual 2004-2007 (Lei nº 10.933/2004, com alterações subseqüentes), haja vista que suplementa dotações de programas e ações inclusos no Plano.

4. Conclusão

Esses são os subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 264, de 26 de outubro de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$159,0 milhões. – **Eduardo Andres Ferreira Rodriguez,** Consultor de Orçamentos.

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 264, DE 2005, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

O SR. VADINHO BAIÃO (PT – MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a Medida Provisória nº 264, de 2005, que abre crédito extraordinário no valor de 159 milhões de reais em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, para os fins que especifica.

Relatório.

Nos termos do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 736, de 26 de outubro de 2005/CN, e nº 150, de 27 de outubro de 2005, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória de nº 264, de 26 de outubro de 2005, que abre crédito extraordinário no valor de 159 milhões em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 240, de 2005, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que os recursos alocados no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de 80 milhões de reais, destinam-se à compra da safra de 40 mil agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a fim de beneficiar pessoas em situação de insegurança alimentar por meio de doações a projetos sociais, escolas públicas, creches, hospitais e asilos. Parte dos produtos adquiridos compõe cestas básicas distribuídas aos acampados da reforma agrária, quilombolas e populações indígenas, podendo também se destinar aos estoques estratégicos.

A Exposição de Motivos informa que, em função dos resultados positivos obtidos pelo Programa, vem ocorrendo aumento da demanda por parte da sociedade civil para ampliação do público atendido, de modo que maior número de produtores e pessoas em estado de insegurança alimentar possam ser beneficiados. Essa demanda, no entanto, vem ocorrendo numa magnitude não prevista para o exercício.

No âmbito do Ministério das Cidades, os recursos, no montante de 79 milhões de reais, têm por finalidade a execução de obras emergenciais de urbanização em assentamentos precários, erigidos em loteamentos vulneráveis, irregulares e carentes de infra-estrutura, em função da proximidade do período das chuvas, que trazem o risco de ocorrência de desastres e acidentes.

Esclarece a Exposição de Motivos que, apesar da execução de medidas pró-ativas voltadas para a urbanização de assentamentos precários em todo o território nacional, em ações integrantes do Programa Habitar Brasil, verificou-se a ocorrência de situações não previstas no início do exercício, como o levantamento insuficiente das reais condições desses assentamentos precários e a não-execução ou execução parcial de

convênios firmados junto a governos locais ao longo do ano, as quais foram detectadas recentemente.

Os recursos para atendimento são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2004, no valor de 79 milhões de reais e do excesso de arrecadação das contribuições para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, no valor de 80 milhões de reais.

No prazo regimental foram apresentadas 46 emendas.

É o relatório.

Voto do Relator.

O art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que compete à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização o exame e a emissão de parecer a medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme o art. 62 e o art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Consoante o art. 5º da Resolução, combinado com o art. 6º, § 1º e 2º, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º, os quais passamos a examinar.

Exame dos aspectos constitucional – pressupostos de relevância e urgência.

A relevância e urgência da dotação destinada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao Ministério das Cidades estão registradas na Exposição de Motivos anteriormente citada, cujos tópicos relevantes transcrevemos abaixo:

No Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome:

> "(...) a inviabilização da compra da safra provocaria a interrupção do Programa, o que implicaria grande prejuízo social e econômico tanto aos pequenos produtores rurais, como também aos que se beneficiam com a distribuição dos alimentos, justificando-se, dessa forma, a urgência e relevância da medida."

No Ministério das Cidades:

"A urgência e relevância da matéria são justificadas pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra à atuação imediata do Governo Federal como perda de vidas humanas, danos ao meio ambiente e aos patrimônios público e de terceiros, bem como comprometimento da segurança da população adjacente."

De fato, da análise da execução orçamentária verifica-se que a dotação autorizada na Lei Orçamentária encontra-se quase que totalmente comprometida, conforme quadro seguinte:

No Ministério do Desenvolvimento Social, aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e operacionalização de estoques estratégicos de segurança alimentar e no Ministério das Cidades apoio à urbanização de assentamentos precários do Habitar Brasil.

Exame de adequação financeira e orçamentária.

Da análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória percebe-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 (Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004), LOA de 2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 01, do Congresso Nacional, de 2002, prevê que no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato.

A Exposição de Motivos nº 240, de 2005, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § lº do art. 2º da Resolução n0 1, de 2002, do Congresso Nacional, acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória,

Exame do mérito.

Uma vez que as despesas previstas no crédito extraordinário são de importância significativa para a população carente, entendo ser meritória a edição da Medida Provisória.

No tocante às emendas apresentadas, em que pese o mérito, a eventual aprovação dessas proposições comprometeria a integridade do crédito extraordinário e prejudicaria a eficácia das inadiáveis ações nele propostas, motivo pelo qual somos pela rejeição dessas emendas.

Por todo o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 264, de 2005, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº , DE 2005-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 264, de 2005, que abre crédito extraordinário, no valor de R$159.000.000,00, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, para os fins que especifica.

Autor: Poder Executivo
Relator: **Vadinho Baião**

I – Relatório

Nos termos do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 736, de 26-10-2005-CN e nº 150, de 27-10-2005, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 264, de 26 de outubro de 2005, que abre crédito extraordinário, no valor de $159.000.000,00, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos – EM nº 240/2005/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que os recursos alocados no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R$80 milhões, destinam-se à compra da safra de 40 mil agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a fim de beneficiar pessoas em situação de insegurança alimentar por meio de doações a projetos sociais, escolas públicas, creches, hospitais e asilos. Parte dos produtos adquiridos compõe cestas básicas distribuídas aos acampados da reforma agrária, quilombolas e populações indígenas, podendo, também, ser destinada aos estoques estratégicos.

A EM informa que, em função dos resultados positivos obtidos pelo Programa, vem ocorrendo aumento da demanda por parte da sociedade civil para a ampliação do público atendido, de modo que maior número de produtores e pessoas em estado de insegurança alimentar possam ser beneficiados. Essa demanda, no entanto, vem ocorrendo numa magnitude não prevista para o exercício.

No âmbito do Ministério das Cidades, os recursos, no montante de R$79.000.000,00 têm por finalidade a execução de obras emergenciais de urbanização em assentamentos precários, erigidos em loteamentos vulneráveis, irregulares e carentes de infra-estrutura, em função da proximidade do período das chuvas, que trazem o risco de ocorrência de desastres e acidentes.

Esclarece a EM que, apesar da execução de medidas pró-ativas voltadas para urbanização de assentamentos precários em todo o território nacional, em ações integrantes do Programa Habitar Brasil, verificou-se a ocorrência de situações não previstas no início do exercício, como o levantamento insuficiente das reais condições desses assentamentos precários e a não-execução ou execução parcial de convênios firmados junto a governos locais ao longo do ano, as quais foram detectadas recentemente.

Os recursos para atendimento são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de exercício de 2004, no valor de R$79.000.000,00, e do excesso de arrecadação das contribuições para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, no valor de R$80.000.000,00.

No prazo regimental foram apresentadas 46 (quarenta e seis) emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que compete à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização-CMO o exame e a emissão de parecer à medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme art. 62 e art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Consoante o art. 5º da Resolução, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º, os quais passamos a examinar.

II.1. Exame do aspecto constitucional – pressupostos de relevância e urgência:

A relevância e urgência da dotação destinada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao Ministério das Cidades estão regis-

tradas na EM anteriormente citada, cujos tópicos relevantes transcrevemos abaixo:

No Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

> "(...) a inviabilização da compra da safra provocada a interrupção do Programa, o que implicaria grande prejuízo social e econômico tanto aos pequenos produtores rurais, como também aos que se beneficiam com a distribuição dos alimentos, justificando-se, dessa forma, a urgência e relevância da medida".

No Ministério das Cidades:

> "A urgência e relevância da matéria são justificadas pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal, como perda de vidas humanas, danos ao meio ambiente e aos patrimônios público e de terceiros, bem como comprometimento da segurança da população adjacente."

De fato, da análise da execução orçamentária verifica-se que a dotação autorizada na lei orçamentária encontra-se quase que totalmente comprometida, conforme quadro seguinte:

Em R$ milhões-11.11.2005

UO	AÇÃO	AUTORIZADO	EMPENHADO	% EMP/AUT
MDS	2798-Aquisição de Alimentos provenientes da agricultura familiar	198,2	182,3	92,0
MDS	2802-Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar	10,7	4,5	42,(
Min. CIDADES	0644-Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil)*	27,9	22,0	

*Valores da fonte 100

II.2. Exame da adequação financeira e orçamentária

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 (Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004), LOA/2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

II.3. Verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1-CN de 2002, prevê que No dia da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato.

A Exposição de Motivos (EM) nº 240/2005/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

II.4. Exame do mérito

Uma vez que a as despesas previstas no crédito extraordinário são de importância significativa para a população carente, entendo ser meritória a edição da MP.

No tocante às emendas apresentadas, em que pese o mérito, a eventual aprovação dessas proposições comprometeria a integridade do crédito extraordinário e prejudicaria a eficácia das inadiáveis ações nele propostas, motivo pelo qual somos pela rejeição dessas emendas.

Por todo o exposto, somos pela aprovação da medida provisória nº 264/2005, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Plenário da Câmara dos Deputados, de de 2005. – **Vadinho Baião**, Relator.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-264/2005

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 27/10/2005
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: NATEC(SGM): Aguardando Parecer; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R$ 159.000.000,00, para os fins que especifica.

Indexação: Crédito Extraordinário, Ministério, Desenvolvimento Social, Combate, Fome, Cidade, compra, alimentos, estoque, segurança alimentar, aquisição, agricultura familiar.

Despacho:
9/11/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- **PLEN (PLEN)**
MSC 736/2005 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Pareceres, Votos e Redação Final
- **MPV26405 (MPV26405)**
PPP 1 MPV26405 (Parecer Proferido em Plenário) - Vadinho Baião

Última Ação:

13/12/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia. Falecimento do Deputado Ricardo Fiúza (PP-PE). (Sessão ordinária - 14:00)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
27/10/2005	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
27/10/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 28/10/2005 a 02/11/2005. Comissão Mista: 27/10/2005 a 09/11/2005. Câmara dos Deputados: 10/11/2005 a 23/11/2005. Senado Federal: 24/11/2005 a 07/12/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 08/12/2005 a 10/12/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 11/12/2005. Congresso Nacional: 27/10/2005 a 25/12/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 26/12/2005 a 24/02/2006.
9/11/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Ofício nº 473/05, do Congresso Nacional, encaminhando o processado da Medida Provisória nº 264, de 2005, e informando que foram oferecidas 46 emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer.
9/11/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
10/11/2005	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 11/11/2005.
21/11/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 19:41)
21/11/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 261/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
22/11/2005	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Vadinho Baião (PT-MG), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 46 emendas apresentadas
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia. Falecimento do Deputado Ricardo Fiúza (PP-PE). (Sessão ordinária - 14:00)
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 18:30)
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Vadinho Baião (PT-MG), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e rejeição das emendas de nºs 1 a 46.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Maria do Rosário (PT-RS).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)**

	Encerrada a discussão.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Virgílio Guimarães (PT-MG), Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Alberto Fraga (PFL-DF).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, contra os votos do PFL e PSDB.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação das Emendas de nºs 1 a 46, solicitada pelo Dep. Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovadas as Emendas", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 46 apresentadas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com parecer contrário. Sim: 92; Não: 253; Abst.: 2; Total: 347.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 264, de 2005.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Vadinho Baião (PT-MG).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 264-A/05)

	Encerrada a discussão.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Virgílio Guimarães (PT-MG), Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Alberto Fraga (PFL-DF).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, contra os votos do PFL e PSDB.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação das Emendas de nºs 1 a 46, solicitada pelo Dep. Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovadas as Emendas", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 46 apresentadas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com parecer contrário. Sim: 92; Não: 253; Abst.: 2; Total: 347.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 264, de 2005.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Vadinho Baião (PT-MG).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 264-A/05)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 265, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de trinta e três milhões de reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Autógrafo da Medida Provisória.....Pág.
Medida Provisória original.....
Mensagem do Presidente da República nº 739, de 2005.....
Exposição de Motivos nº 245/2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.....
Ofício nº 712/2005, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
Calendário de tramitação da Medida Provisória.....
Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....
Nota Técnica nº 19/2005, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....
Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Nélio Dias (PP – RN).....
Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 265, DE 2005

Abre crédito extraordinário, favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. V desta lei decorra do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	ONID	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0359	DESENVOLVIMENTO DA BOVIDEOCULTURA							33.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 244	0359 0B26	APOIO A POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							6.000.000
20 244	0359 0B26 0001	APOIO A POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							6.000.000
			F	3	2	90	0	300	6.000.000
		ATIVIDADES							
20 604	0359 8509	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							27.000.000
20 604	0359 8509 0001	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							27.000.000
			F	3	2	90	0	300	23.500.000
			F	4	2	90	0	300	3.500.000
		TOTAL - FISCAL							33.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							33.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 265, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultora, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$33.000.000,00, para os fins que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$33.000.000,00 (tinta e três milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0359	DESENVOLVIMENTO DA SOVIDEOCULTURA							33.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 244	0359 0826	APOIO A POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							6.000.000
20 244	0359 0826 0001	APOIO A POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	200	6.000.000
		ATIVIDADES							
20 604	0359 8509	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							27.000.000
20 604	0359 8509 0001	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	23.500.000
			F	4	2	90	0	300	3.500.000
		TOTAL - FISCAL							33.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							33.000.000

MENSAGEM Nº 739, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 265, de 27 de outubro de 2005, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$33.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 27 de outubro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 245/2005/MP

Brasília, 26 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

2. Recentemente foram identificados focos sob suspeita de contaminação, por febre aftosa, do rebanho bovino de algumas fazendas no Estado de Mato Grosso do Sul. Desde o primeiro momento, foram adotadas medidas cautelares recomendadas pela Organização Mundial de Saúde Animal, como o isolamento de animais e a interdição das propriedades. Destaca-se que, em ato do Departamento de Saúde Animal do MAPA, os Municípios de Eldorado, Itaquaraí, Iguatemi, Japorã e Mundo Novo foram homologados como áreas de risco sanitário.

3. Além disso, ocorreram suspeitas de contaminação por febre aftosa em quatro Municípios paranaenses, Maringá, Amaporã, Loanda e Grande Rio, ampliando assim a área de risco sanitário, para onde devem convergir esforços adicionais dos diversos níveis de governo.

4. Foram adotadas medidas complementares que envolvem a proibição da comercialização, para os mercados nacional e internacional, de animais susceptíveis à febre aftosa, bem como de seus produtos e subprodutos. Em decorrência, as economias locais foram seriamente abaladas, uma vez que as atividades econômicas desses Municípios concentram-se na pecuária e beneficiamento de carne ou de leite.

5. As medidas adotadas para conter o avanço dos focos da febre aftosa trouxeram questões de cunho social ligadas ou decorrentes da atuação do Estado. O efeito dessas medidas foi imediato sobre a economia das regiões afetadas, o que levou a uma quase paralisia das suas atividades comerciais.

6. A Medida Provisória ora proposta destina-se a atender ações de combate e erradicação da febre aftosa mediante a intensificação da vigilância zoossanitária em áreas de fronteiras, com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, eliminar espécimes infectados e indenizar os proprietários que tiveram seus animais sacrificados. Visa, também, atender ações de apoio às famílias rurais afetadas pela perda dos rebanhos ou pela proibição de venda de seus produtos em função das medidas impostas objetivando o controle dessa doença.

7. A urgência e a relevância da matéria justificam-se pela imprevisibilidade dos fatos que deram origem ao presente crédito, cujo não atendimento poderá gerar graves conseqüências, como a perda definitiva de mercado internacional, o que provocaria uma drástica redução nas exportações de produtos de origem animal e intensificaria os efeitos negativos sobre a economia dos municípios, bem como sobre as pessoas dependentes da atividade agropecuária.

8. A presente solicitação será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004 e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

9. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva**.

OF Nº 712/05/PS-GSE

Brasília, 15 de dezembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta
Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 265, de 2005, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 13-12-05, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro Secretário.

MPV Nº 265

Publicação no DO	28-10-2005
Emendas	até 3-11-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	28-10-2005 a 10-11-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	10-11-2005
Prazo na CD	de 11-11-2005 a 24-11-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	24-11-2005
Prazo no SF	25-11-2005 a 8-12-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	8-12-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	9-12-2005 a 11-12-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	12-12-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	25-2-2006 (60 dias)

PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 265, DE 2005, E EMENDAS A ELA APRESENTADAS.

O SR. NELIO DIAS (PP – RN. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, versa a Medida Provisória nº 265 sobre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de 33 milhões.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Exmº Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 151, de 2005 – nº 739, de 2005, na origem –, a Medida Provisória nº 265, de 27 de outubro de 2005, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de 33 milhões de reais.

Conforme a Exposição de Motivos nº 245, de 26 de outubro de 2005, que acompanha a referida mensagem presidencial, o crédito tem por finalidade atender a ações de combate e erradicação da febre aftosa com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, eliminar espécimes infectados, indenizar os proprietários que tiveram seus animais sacrificados, atender a ações de apoio ás famílias rurais afetadas pela perda dos rebanhos ou pela proibição da venda de seus produtos em função das medidas impostas para o controle dessa doença.

Os recursos para viabilização do crédito são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União no exercício de 2004, no valor de 33 milhões de reais, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

No prazo regimental foram apresentadas 5 emendas à Medida Provisória em exame.

Voto.

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tango aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito, e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Do exame do crédito extraordinário verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e urgência, tendo em vista a natureza da matéria.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, cabe ressaltar que o crédito eleva em 33 milhões de reais as despesas primárias constantes da Lei Orçamentária para 2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), sem indicar como serão asseguradas as metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 (Lei nº 10. 934, de 11 de agosto de 2004) Não obstante esse desequilíbrio, cumpre mencionar que, como se trata de crédito extraordinário, não ocorre, no caso, descumprimento das normas legais que regem a matéria.

A Exposição de Motivos nº 85, de 2005, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas da mais alta relevância e urgência, uma vez que são incalculáveis os danos que poderão advir do avanço da febre aftosa no Brasil.

As emendas apresentadas têm por escopo direcionar parte dos recursos do crédito para ações relacionadas à prevenção, ao controle e à erradicação de doenças da bovinocultura em Unidades da Federação especificas.

Não obstante o mérito das demandas, entendemos que a manutenção das dotações em caráter nacional dará maior efetividade ao controle do surto de aftosa que vem prejudicando o nosso rebanho bovino.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 265, de 2005, nos termos propostos pelo Poder Executivo, rejeitando as Emendas de nºs 1 a 5.

É o parecer, Sr. Presidente.

NOTA TÉCNICA Nº 19, 2005 MEDIDA PROVISÓRIA

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 265, de 27 de outubro de 2005, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – Introdução

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabelece a elaboração, pelo órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator, de nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 151/2005-CN (nº 739/2005, na origem) a Medida Provisória nº 265, de 27 de outubro de 2005 (publicada no **DOU** de 28 de outubro de 2005), que "Abre Crédito Extraordinário no, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$33.000.000,00, para os fins que especifica."

Conforme a Exposição de Motivos nº 245/2005/MP, de 26 de outubro de 2005, que acompanha o referido crédito, as dotações acrescidas têm por finalidade atender ações de combate e erradicação da febre aftosa com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, eliminar espécimes infectados, indenizar os proprietários que tiveram seus animais sacrificados, atender ações de apoio às famílias rurais afetadas pela perda dos rebanhos ou pela proibição de venda de seus produtos em função das medidas impostas para o controle dessa doença.

Quanto à urgência e relevância da matéria, a referida Exposição de Motivos às justificam adequadamente. Na verdade, a freqüência com que esse assunto tem sido abordado pela imprensa nacional e nos plenários das duas Casas do Congresso Nacional, impede o desconhecimento dos efeitos dramáticos sobre a economia brasileira se medidas urgentes, como as presentemente sugeridas, não merecerem pronto atendimento.

O presente crédito extraordinário será viabilizado, conforme disposto do art. 62, combinado com o § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, com recursos Provenientes, de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, no valor de R$33.000.000,00.

II – Da adequação financeira e orçamentária

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que "Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, e dá outras providências", refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira; "O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."

E, na forma do art. 19 da referida Resolução, o exame dos aspectos financeiro e orçamentário da medida provisória deve compreender a análise de sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e o com o orçamento anual.

Quanto à Lei nº 10.934, de 11-8-2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 – LDO 2005), evoca-se o disposto em seu art. 65, § 11: "Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo."

A despeito de tratar-se de crédito adicional extraordinário, onde o instrumento do "projeto de lei" não é utilizado, por analogia, a presente Medida Provisória deveria estar acompanhada do demonstrativo acima mencionado, o que facilitaria a análise do impacto no resultado primário decorrente das programações contempladas.

Neste caso, por exemplo, o crédito em questão implica crescimento das despesas primárias discricionárias, classificadas sob o código RP2, em exatos R$33 milhões. Do ponto de vista da meta de resultado primário caberia compensação equivalente, em termos de cancelamentos de despesas primárias, ou de novas receitas primárias. Portanto, suprir tal acréscimo de despesa por meio do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União referente ao exercício de 2004 não é admissível. Aquele superávit é formado por receitas que, arrecadadas e recolhidas ao caixa do Tesouro Nacional, já compuseram os resultados fiscais do próprio exercício de 2004. Não podem, portanto, compor o resultado fiscal de um segundo exercício (2005).

Assim, do ponto de vista financeiro e orçamentário, a Medida Provisória em apreço não se encontra adequada. Há problemas associados à aritmética do crédito orçamentário, pois não há correspondência entre cancelamentos e suplementações.

São esses os subsídios que nos parecem relevantes para a apreciação da Comissão Mista quanto à adequação orçamentária e financeira da referida Medida Provisória.

Brasília, de novembro de 2005. – **Vander Gontijo,** Consultor de Orçamentos.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-265/2005

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 28/10/2005
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: NATEC(SGM): Aguardando Parecer; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 33.000.000,00, para os fins que especifica.

Indexação: Crédito extraordinário, (MAPA), combate, erradicação, febre aftosa, bovino, proprietário rural.

Despacho:
10/11/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 739/2005 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV26505 (MPV26505)
PPP 1 MPV26505 (Parecer Proferido em Plenário) - Nélio Dias

Última Ação:

13/12/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia. Falecimento do Deputado Ricardo Fiúza (PP-PE). (Sessão ordinária - 14:00)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
28/10/2005	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
28/10/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 29/10/2005 a 03/11/2005. Comissão Mista: 28/10/2005 a 10/11/2005. Câmara dos Deputados: 11/11/2005 a 24/11/2005. Senado Federal: 25/11/2005 a 08/12/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 09/12/2005 a 11/12/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 12/12/2005. Congresso Nacional: 28/10/2005 a 26/12/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 27/12/2005 a 25/02/2006.
10/11/2005	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
16/11/2005	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 17/11/2005.
21/11/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 19:41)
21/11/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 261/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
22/11/2005	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Nélio Dias (PP-RN), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 5 emendas apresentadas.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia. Falecimento do Deputado Ricardo Fiúza (PP-PE). (Sessão ordinária - 14:00)

13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 18:30)
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Nélio Dias (PP-RN), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e rejeição das emendas de nºs 1 a 5.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 5 apresentadas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com parecer contrário.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 265, de 2005.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Nélio Dias (PP-RN).
13/12/2005	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 265-A/05)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com referência às **Medidas Provisórias de nºs 262 a 265**, que acabam de ser lidas, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias pelo Congresso Nacional já se encontra esgotado. Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as proposições passam a sobrestar, imediatamente, as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultimem suas votações.

São os seguintes os itens da pauta de hoje cuja apreciação fica sobrestada:

1
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2005)
(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.359, de 2005)

Continuação da discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, de autoria dos Senadores João Capiberibe e Paulo Octávio, que modifica a Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar;

– 2.234, de 2005, de Plenário, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, pela rejeição da Emenda nº 1-Plen.

3
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2005

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 2.202, de 2005, Relator: Senador Tião Viana), do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2005 (apresentado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa como conclusão de seu Parecer nº 24, de 2005, Relator: Senador José Maranhão), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário FederaL a rodovia que especifica.

4
SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção.

Parecer sob nº 1.861, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko**,** oferecendo a redação para o segundo turno.

5
SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno.

Parecer sob nº 1.769, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

6
SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial.

Parecer sob nº 1.860, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, oferecendo a redação para o segundo turno.

7

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloízio Mercadante**,** oferecendo a redação para o segundo turno.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 2005

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator **ad hoc**: Senador **Rodolpho Tourinho.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

Continua a leitura do expediente.

Sobre a mesa, aviso de Ministro de Estado da Fazenda que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

– Aviso do Ministro da Fazenda

Nº 480/2005, de 30 de novembro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.036, de 2005, do Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Cópias das informações foram juntadas ao Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2004, que volta à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.491, DE 2005

Senhor Presidente,

Com base no Art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no Art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal e conforme entendimento com o senador Demóstenes Torres, relator do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2004, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda estimativas do impacto fiscal, no período 2005-2007, da eventual entrada em vigor do referido Projeto.

Solicito ainda que o Projeto, atualmente à espera de votação na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), aguarde, no prazo constitucional de 30 dias, o resultado deste requerimento para prosseguir sua tramitação.

Vale registrar que tal estimativa é exigência prévia da aprovação de projetos que possam ter impacto fiscal, conforme se depreende da leitura do art. 14, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

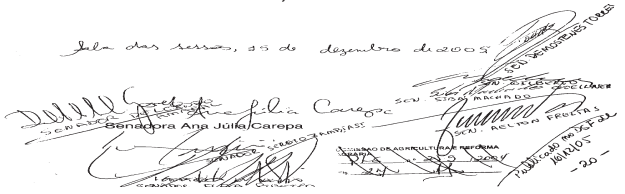

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência, nos termos do § 4º do art. 3º do Ato nº 1 da Mesa, de 2001, declara prejudicado o requerimento que acaba de ser lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.492, DE 2005

Senhor Presidente,

Com base no Art. 5º, § 2º, da Constituição Federal e no Art. 216, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda estimativas do impacto fiscal, no período 2005-2007, da eventual entrada em vigor do Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2003, atualmente em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Vale registrar que tal estimativa é exigência prévia da aprovação de projetos que possam ter impacto fiscal, conforme se depreende da leitura do, art. 14, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e do art. 117 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Orçamento da União de 2005.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – **Ana Júlia Carepa,** Senadora da República.

(*À mesa para decisão*)

REQUERIMENTO Nº 1.493, DE 2005

Senhor Presidente,

Com base no Art. 5º, § 2º, da Constituição Federal e no Art. 216, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda estimativas do impacto fiscal, no período 2005-2007, da eventual entrada em vigor do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2003, atualmente em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Vale registrar que tal estimativa é exigência prévia da aprovação de projetos que possam ter impacto fiscal, conforme se depreende da leitura do art. 14, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e do art. 117 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Orçamento da União de 2005. – **Ana Júlia Carepa,** Senadora da República.

(*À Mesa para decisão.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.494, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno de Senado Federal, por versarem sobre a mesma matéria (publicidade de bebidas alcoólicas), a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 370, de 2005, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, a que tramitam apensados os Projetos de Lei do Senado nº 182, de 2003, e nº 352, de 2004.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senador **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.495, DE 2005

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam prestadas, pelo Exmo Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, as seguintes informações:

— Qual é a participação do Brasil na produção mundial de nióbio? Qual é a participação do País nas exportações mundiais do produto?

— Qual é o total das exportações brasileiras de nióbio em toneladas e em dólares dos EUA desde 1990? Qual é o coeficiente de exportação de nióbio do Brasil (exportações/produção doméstica)?

— Qual é o consumo mundial de nióbio desde 1990? Qual é o valor do quilograma do produto no mercado internacional? Como se comportou esse valor desde 1990?

— Quais são os principais países compradores do nióbio exportado pelo Brasil?

— Quais são as empresas que exploram nióbio no Brasil? Qual é a participação de cada uma dessas empresas na produção e na exportação de nióbio?

— Qual é o valor do pagamento inicial mínimo pelo direito de exploração das minas de nióbio? Qual o percentual cobrado das empresas que exploram as minas a título de royalty? Como esses valores são definidos?

- O Brasil possui alguma política para influenciar o preço do nióbio no mercado internacional? Em caso

de resposta positiva, qual? Em caso de resposta negativa, por quê?

- Em quais setores de atividade ou na fabricação de quais produtos o nióbio é utilizado? Há produtos substitutos ao nióbio para esses fins? Quais são eles?

- O Departamento Nacional de Produção Mineral fiscaliza a quantidade de nióbio retirada das minas brasileiras? Como evoluiu essa quantidade desde 1990?

- Quanto é arrecadado com a cobrança da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) com o nióbio? Pede-se que sejam informados os valores desde 1990.

- Qual é a arrecadação de impostos federais a partir da produção e da comercialização de nióbio?

- O Ministério de Minas e Energia mantém algum tipo de fiscalização especial sobre as empresas que exploram o nióbio no Brasil?

Justificação

Surgiram recentemente várias notícias sobre o subfaturamento da exportação de nióbio brasileiro. Elas foram feitas pelo Senhor Ronaldo Schlichting, membro da Liga da Defesa Nacional. O nióbio é um minério nobre usado, por exemplo, em foguetes, turbinas de aviões a jato, armas e instrumentos cirúrgicos. Há suspeitas de que o País exporta quase todo o nióbio consumido no mundo, mas as estatísticas registram que o Brasil atende somente quarenta por cento da demanda mundial. Além disso, há suspeitas de que o País recebe menos pelo nióbio que seu valor, que seria determinado pela sua importância. Esse subfaturamento seria o responsável pelo prejuízo de bilhões de dólares ao País.

Dado que o Brasil é monopolista no mercado internacional de nióbio e que o produto é essencial, é estranho que o seu preço seja determinado pelos países compradores e não pelo Brasil, como sugere a denúncia. Há, como parâmetro para essa questão, o caso do petróleo. Sendo um produto essencial para a economia, os países exportadores formaram um cartel, a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), para controlar o preço do produto no mercado internacional.

Houve também denúncias sobre a cobrança de baixos valores para a exploração das minas de nióbio brasileiras, o que traria prejuízos aos cofres públicos. Dado o alto valor do produto, esses valores poderiam ser mais altos. O mesmo ocorre com os royalties que devem ser pagos pela exploração do nióbio.

Diante de denúncias tão graves, é mister ouvir o que tem a dizer o Poder Executivo, responsável pela fiscalização da extração de nióbio, por meio do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), autarquia subordinada ao Ministério de Minas e Energia. Por isso, encaminhamos este requerimento ao Exmo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia. Julgamos que, a partir de suas respostas às questões colocadas, possamos ter uma idéia sobre a importância dada pelo Brasil a um produto nobre como o nióbio.

Conto com o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senador **Efraim Morais.**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.496, DE 2005

Requerem Voto de Pesar pelo falecimento do músico José de Pontes Medeiros Filho um dos fundadores grupo Vocal "Quatro Ases e Um Coringa", ocorrido no Rio de Janeiro.

Requeremos, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de pesar, pelo falecimento do músico cearense José de Pontes Medeiros Filho, que foi um dos fundadores do grupo vocal Quatro Ases e Um Coringa grande sucesso em todo o Brasil, nas últimas quatro décadas.

Requeremos, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família do músico jornalista e ao Governador Lúcio Alcântara, do Estado do Ceará.

Justificação

O Voto de Pesar que ora requeremos justifica-se. O músico falecido em novembro de 2005, foi um dos fundadores de um dos mais conhecidos conjuntos vocais do Brasil, Quaro Ases e Um Coringa um dos mais consagrados grupos vocálicos, de numerosas musicas brasileiras e tido como um dos mais legítimos intérpretes da vida nacional e do samba. O grupo soube imprimir as suas músicas o humor e o protesto, usando o linguajar característico das populações mais simples, da própria alma musical do Brasil.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senadora **Patrícia Sabóia,** Senador **Tasso Jereissati**, Senador **Reginaldo Duarte**, Senador **Artur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.497, DE 2005

Requer voto de aplauso à jornalista Renata Lo Prete, do jornal Folha de S.Paulo, **por ter sido a vencedora do Prêmio Esso de Jornalismo de 2005.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso à jornalista Renata Lo Prete, do jornal **Folha de S.Paulo**, vencedora do Prêmio Esso de Jornalismo de 2005, pela entrevista em que o então Deputado Roberto Jefferson revelou ao País escândalo do "mensalão".

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada e da Direção do jornal Folha de S.Paulo.

Justificação

O trabalho de Renata Lo Prete, como assinala a **Folha de S. Paulo** em sua edição de hoje, foi considerado pelos jurados do tradicional Prêmio Esso – premiação que completa 50 anos – o melhor entre 1.027 inscritos. Com toda a razão. A entrevista, publicada no dia 6 de junho deste ano, entrou para a História. O "mensalão" nela revelado pelo ex-Deputado Roberto Jefferson ficou comprovado, ainda que os pagamentos espúrios a partidos e a parlamentares não tivessem tido periodicidade mensal. A periodicidade, por sinal, é irrelevante. O que importa é que foram feitos. E tiveram conseqüência. Ministros de Estado perderam os cargos, Deputados perderam o mandato, outros respondem a processos de cassação no Conselho de Ética, e dezenas de altos funcionários de empresas estatais foram demitidos. O trabalho das Comissões Parlamentares de Inquérito ainda não foi concluído, mas já se desvendou o maior esquema de assalto aos cofres públicos e de corrupção endêmica, epidêmica e sistêmica da História do País. Vale registrar aqui o que a própria Renata Lo Prete disse ao receber o Prêmio: "Uma história pode mudar completamente de feição quando alguém tem algo importante a dizer e o jornalista consegue ouvi-lo, a despeito de seus preconceitos, das convicções iniciais que formou a respeito do assunto. O que começou em maio passado como um caso 'corriqueiro' de corrupção nos Correios se transformou, a banir das entrevistas de Jefferson e, depois delas, com a ajuda do trabalho de muitos jornalistas, num conjunto de evidências responsável pela maior crise política da história recente do País."

Pela contribuição que deu, portanto, para desmontar o gigantesco esquema de corrupção que envolvia o Governo do Presidente Lula, o Partido dos Trabalhos e agremiações, e parlamentares da base governista, e para passar o País a limpo, a jornalista Renata Lo Prete faz jus a este Voto de Aplauso.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senador **Artur Virgílio,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.498, DE 2005

Nos termos do Art. 222 do Regimento Interno da Casa, requeiro voto de louvor ao índio Sepé Tiarajú, em reconhecimento a este símbolo da resistência Guarani. Ademais, no dia 7 de fevereiro de 2006 será celebrado os 250 anos de sua morte, onde gostaria de participar entregando a comunidade indígena este voto de louvor.

Justificação

A história do movimento indígena data de tempos remotos. Inicialmente, com simplicidade e menos ousadia, não obstante a isto, na atualidade, tornou-se luta universal, principalmente, quando Órgãos como a ONU abraçam a nobre causa dada a quanto excluída é esta parcela de seres humanos que povoa o nosso planeta terra.

Apoiadas por ampla divulgação veiculada nos meios de comunicação, as pessoas deste segmento, antes tidas como "silvícolas" ou "selvagens", começam a ser tratadas sob uma nova ótica: a da cidadania.

Cabe informar que para o ano de 2006, exatamente no dia 7 de fevereiro, no Brasil, propriamente na cidade gaúcha de São Gabriel, está programado um conjunto de atividades em prol do resgate da memória da luta indígena.

Esta memória a resgatar reporta-se aos fatos narrados na década de 1930 pelo general Ptolomeu de Assis Brasil, na obra "Batalha de Caiboaté", baseada no diário do general português Gomes Freire de Andrade, onde cerca de 1.500 índios guaranis foram dizimados pelos exércitos português e espanhol.

Neste fato histórico, narra-se que em 7 de fevereiro de 1756 foi morto o líder da resistência, Sepé Tiarajú, às margens da Sanga da Bica, atual município de São Gabriel (RS). Três dias depois, em tomo de 1.500 índios são aniquilados pelo exército binacional, culminando com o fim da Guerra Guaranítica e o cumprimento do Tratado de Madri assinado, em 1750, pelos reis de Espanha e Portugal.

Tais fatos voltarão à tona em 7 de fevereiro de 2006 quando das celebrações da morte do índio Sepé Tiarajú, símbolo da resistência Guarani.

Agora, 250 anos depois da morte, num resgate histórico, pretendemos dar ao Índio Brasileiro uma data da qual possa se orgulhar por sua bravura e resistência.

Mais do que uma disputa por terras estava em jogo, nessa Guerra, a hegemonia portuguesa sobre um modo de vida que se baseava num sistema igualitário e justo. O pensador francês Voltaire declara que "as Missões Jesuíticas na América do Sul representam um triunfo para a humanidade", e nisso nós concordamos.

Portanto, é com vistas ao reconhecimento pleno da cidadania deste seguimento da nossa sociedade e da valorização de quem primeiro chegou ao nosso País que proponho o presente requerimento, encarecendo os bons préstimos dos meus pares no sentido de aprová-lo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – **Paulo Paim**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.499, DE 2005

Nos termos do art. 76, § 1º, do Regimento Interno, requeremos a prorrogação por 90 dias do prazo da Comissão Temporária Interna destinada a planejar e coordenar a execução das atividades referentes às comemorações pelo Ano Internacional da Mulher Latino-Americana-2005, tendo em vista a necessidade do acompanhamento de atividades ainda em desenvolvimento e cujo término está programado para ocorrer na segunda semana de março de 2006, durante as comemorações do Dia Internacional da Mulher.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senadora **Serys Slhessarenko.**

REQUERIMENTO Nº 1.500, DE 2005

Requeremos nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal a realização de sessão especial com a finalidade de homenagear a Srª Abigail Izquierdo Ferreira, a atriz Bibi Ferreira.

Justificação

O objetivo precípuo do presente requerimento é marcar a atual legislatura com a justa homenagem do Senado Federal a uma das mais importantes personalidades do cenário teatral brasileiro.

Filha do ator Procópio Ferreira e da bailarina e cantora espanhola Alda Izquierdo, Abigail Izquierdo Ferreira nasceu no Rio de Janeiro em 1921. Atriz, diretora, cantora e compositora, estreou no palco com apenas 20 dias de idade, nos braços da madrinha, numa cena da peça Manhãs de Sol. Aos 7 anos, entrou para o Corpo de Baile do Teatro Municipal. Amante da música desde muito cedo, aprendeu violino e piano e descobriu ainda durante a infância que era dona de um "ouvido absoluto".

Sua estréia profissional nos palcos aconteceu em 1941, quando interpretou Mirandolina, na peça La Locandiera. Em 1944, montou sua própria companhia teatral, reunindo alguns dos nomes mais importantes do teatro brasileiro, como Cacilda Becker. Pouco mais tarde, iria para Portugal, onde dirigiu peças durante quatro anos, com grande sucesso. Na década de 60, vieram os sucessos dos musicais, como Minha Querida Lady, estrelado por Bibi e Paulo Autran.

Bibi Ferreira participou, atuando ou dirigindo, de alguns dos grandes espetáculos teatrais e musicais montados no Brasil, entre os quais: Brasileiro; Profissão: Esperança (1970), Gota D'Água (1975) e Piaf (década de 80). Dirigiu ainda inúmeros programas de televisão e shows de artistas da música popular brasileira, como Maria Bethânia.

A grande dama do teatro brasileiro já foi homenageada de várias formas e o Senado Federal não pode deixar de prestar-lhe tão justa homenagem. Assim, julgamos oportuno e pertinente os termos do presente requerimento, para o qual esperamos plena acolhida.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senadora **Íris Araújo.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.501, DE 2005

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, 'combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça as informações abaixo enumeradas, com a finalidade de esclarecimento da relação Estado comunidade indígena Guarani – Kaiowá/Mato grosso do Sul, em face do "Caso Kaiówa de Nande Ru Marangatu":

1. Quais as ações imediatas do Governo (Ministério da Justiça) em face do iminente despejo da citada Comunidade Indígena?

2. Existe algum plano de contenção de violência na região em face do contraditório em relação à homologação das terras indígenas?

3. Existe alguma medida judicial, por parte do Governo Federal, para que seja respeitado o ato administrativo de homologação das terras indígenas "Kaiówa de Nande Au Marangatu"?

Justificação

O presente requerimento busca esclarecimentos sobre as questões indígenas de crucial importância para a comunidade Gurani Kaiowá de Nande Ru Marangatu e, naturalmente, para todo os seguimentos das comunidades indígenas.

Convém entendermos que violentos conflitos estão prestes a serem desencadeados se não houver ações firmes e objetivas do poder público, visto que no local encontram-se centenas de policiais federais prestes a cumprir sentença de processo judicial que determina o despejo imediato desta comunidade Guarani de suas terras legalmente homologada pelo poder público, ação esta que encontra forte resistência, inclusive com disposição a luta, de toda a comunidade indígena.

Cumpre informar, também, que esta é uma decisão pioneira, da qual não se tem precedente, a qual o judiciário determina o despejo de comunidades indígenas de terras devidamente homologadas.

Nesse sentido, encaminhados o presente requerimento ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, com o firme objetivo de vislumbrarmos a realidade das denúncias que nos chegam, seja pelos veículos de informação, seja pelas próprias comunidades indígenas ou, ainda, pelas Instituições que cuidam do assunto.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – **Paulo Paim.**

(Á Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.502, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde a cerca de pesquisa sobre malária realizada no interior do Amapá e possíveis irregularidades no uso de cobaias humanas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde a cerca de pesquisa sobre malária realizada no interior do Amapá e possíveis irregularidades no uso de cobaias humanas:

1. O Ministério da Saúde tem conhecimento sobre a realização de pesquisas sobre malária no interior do Amapá?

2. Que providências estão sendo tomadas por essa Pasta para apurar as supostas ilegalidades nessas pesquisas?

3. O Ministério da Saúde concedeu alguma autorização para a realização dessas pesquisas?

4. Em caso afirmativo, a quem foi concedida a referida autorização?

5. O Ministério da Saúde tem informações sobre quem estaria financiando essas pesquisas?

Justificação

Os jornais **Correio Braziliense** e **Folha de S. Paulo** do último dia 11 de dezembro do corrente publicaram matérias intituladas,respectivamente,"Cobai as humanas na Amazônia" e "Cobaia humana ganha para ser picada pelo mosquito da malária" mostrando que o Ministério Público está investigando uma ONG norte-americana acusada de utilizar moradores de comunidades do interior do Amapá como cobaias humanas em uma pesquisa sobre malária. Segundo as matérias, os moradores da região foram induzidos a assinar contratos em que autorizavam a realização da pesquisa.

Assim, o objetivo deste requerimento é esclarecer de que forma essa pesquisa está sendo desenvolvida, quais as personagens envolvidas e se há alguma irregularidade na realização da mesma.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB no Senado Federal.

(À mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.503, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, sejam prestadas, pelo Ministro de Estado das Comunicações, por intermédio da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, as seguintes informações:

1) Quando foi substituído o sistema analógico pelo digital nos municípios do Estado do Maranhão?

2) Se ainda não o foi, quais os problemas que estão impedindo a efetivação da troca, que está sendo prometida desde julho do corrente ano?

Justificação

A TELEMAR, desde julho do corrente ano, está prometendo a substituição do sistema atual, que é analógico, pelo digital, e até o momento as informações de que dispomos são de que a troca ainda não se teria efetivado, o que vem causando sérios prejuízos aos usuários em geral, especialmente no que se refere aos negócios que envolvem operações comerciais e bancárias.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – Senador **Edison Lobão.**

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 2.236, DE 2005

Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 200l, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera o parágrafo único do art. 15 e o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que 'Regulamenta o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte FNO, o Fundo Constitucional do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001 (PLS 142/01), de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera o parágrafo único do art. 15 e o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que "Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências".

O PLS 142/01 compõe-se de dois artigos. Seu art. 1º altera o parágrafo único do art. 15 e o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 15. .....

.....

Parágrafo único. Até o dia trinta de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, para conhecimento, a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte. (NR)"

"Art. 20.....

.....

§ 4º Os relatórios de que trata o caput, acompanhados das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, serão encaminhados à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciados na forma e no prazo do seu regimento interno. (NR)"

O art. 2º constitui a cláusula de vigência.

Em 16 de agosto de 2001, o PLS 142/01 foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (CAE) para decisão terminativa.

Em 30 de agosto de 2001, o Senador Paulo Souto foi designado relator do PLS 142/01 junto à CAE.

Em 12 de dezembro de 2001, o Senador Paulo Souto devolveu o PLS 142/01 à CAE com minuta de parecer favorável à aprovação do projeto.

Em 11 de junho de 2002, o Senador Ricardo Santos apresentou Emenda ao PLS 142/01. No mesmo dia, o projeto de lei foi encaminhado ao relator para exame da matéria. A Emenda acrescenta art. 1º ao PLS 142/01, renumerando os demais, em que se atualizam a abrangência da região Nordeste e a delimitação do Semi-Árido, a partir das mudanças ocorridas com a criação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

Em 20 de dezembro de 2002, o PLS 142/01 foi encaminhado à Sub-Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal (SSCLSF), no encerramento da legislatura, em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 89 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com as disposições da Resolução do Senado Federal nº 17, de 2002.

Em 8 de janeiro de 2003, o PLS 142/01 foi reencaminhado à CAE para continuar tramitando, pois o autor da proposição foi reeleito, tendo em

vista o disposto no inciso II do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 17, de 2002.

Em 25 de fevereiro de 2003, o Senador Valdir Raupp foi designado relator do PLS 142/01 junto à CAE.

Em 1º de abril de 2003, o PLS 142/01 foi devolvido à CAE – pelo Senador Valdir Raupp com minuta de parecer favorável à aprovação do projeto de lei e da emenda do Senador Ricardo Santos.

Em 21 de março de 2005, o PLS 142/01 foi novamente encaminhado à SSCLSF, em atendimento ao Ofício nº 293, de 2005, do Presidente do Senado Federal, expedido em virtude da promulgação da Resolução do Senado Federal nº 1, de 22 de fevereiro de 2005.

Em 29 de março de 2005, o PLS 142/01 foi encaminhado a esta Comissão para decisão terminativa.

Em 18 de abril de 2005, fui designado relator do PLS 142/01 junto a esta Comissão.

II – Análise

Não cabem restrições à constitucionalidade do PLS 142/01. O projeto de lei atende à exigência de constitucionalidade de iniciativa, à luz do disposto no art. 61 da Constituição Federal, e respeita, também, o requisito de juridicidade em razão de apenas introduzir alterações em dispositivos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, já incorporada ao nosso ordenamento jurídico.

Relativamente ao mérito do PLS 142/01, cumpre observar que, no caso da alteração introduzida pelo projeto de lei ao texto do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 7.827, de 1989, a lei passa a exigir que o programa de aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, para o exercício seguinte, seja encaminhado, até 30 de setembro de cada ano, ao conhecimento da Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização, comissão mista permanente de que trata o art. 166,§ 1º da Constituição Federal, segundo o texto do projeto, além da previsão já contida no texto original de que a mesma informação seja encaminhada ao Ministério da Integração Nacional.

Trata-se de um ajustamento legislativo de plena conveniência, pelo fato de o art. 70 de a Constituição Federal deferir competência ao Congresso Nacional para proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, competência a ser exercida com o apoio da comissão mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, com base no disposto no art. 72 da Constituição.

No que se refere à alteração do § 4º do art. 20, deve-se atentar para o fato de o texto original prever o encaminhamento ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle, do balanço de cada instituição financeira de caráter regional, devidamente auditado. O PLS nº 142/01 substitui a expressão "o balanço, devidamente auditado" pela expressão, tecnicamente mais adequada, "os relatórios de que trata o **caput**, acompanhados das demonstrações contábeis, devidamente auditadas", além de determinar que o encaminhamento dos relatórios seja feito diretamente à mesma comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal. Esta última providência complementa a alteração do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 7.827, de 1989.

Quanto à essência das propostas de iniciativa do Senador Jefferson Péres, nós estamos de pleno acordo. No entanto, consideramos que a proposta do PLS nº 142/2001 exige alguns ajustes na redação dos dispositivos.

Em primeiro lugar, cabe considerar que o conselho deliberativo de desenvolvimento regional, e não a instituição financeira administradora, é o ente mais adequado para o envio ao Congresso Nacional do programa de aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, para o exercício seguinte, e do relatório de atividades no exercício anterior.

Essa alteração aflora de duas constatações: a primeira consiste em ser o conselho deliberativo a instância de aprovação da programação elaborada pela instituição financeira e a segunda, por ser o conselho deliberativo o lócus de decisão quanto ao desenvolvimento regional e a entidade responsável por subordinar o fundo constitucional às prioridades estabelecidas para a promoção do desenvolvimento da respectiva região.

Por outro lado, cabe a observação de que estão tramitando no Senado Federal as proposições legislativas que tratam da recriação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e da Amazônia (SUDAM), mediante o PLC nº 59, de 2004, e o PLC nº 60, de 2004, respectivamente. Ao recriar as Superintendências Regionais, se apresenta o desafio: recuperar a função original dos Fundos Constitucionais, pois, atualmente, predomina a apropriação desses Fundos como instrumento da gestão interna da contabilidade dos bancos operadores.

Os constituintes de 1988 procuraram dotar as regiões menos desenvolvidas com um instrumento de financiamento aos setores produtivos, de acordo com as prioridades estabelecidas nos respectivos planos regionais de desenvolvimento. Lamentavelmente, nos anos seguintes à Assembléia Constituinte, o planejamento governamental cedeu espaço para as urgências da gestão do caixa do Tesouro Nacional. A inexistência de projeto nacional e, como conseqüência, de planos regionais, resultou na impossibilidade de acoplar a condução dos fundos constitucionais às prioridades e objetivos regionais.

Uma vez recriadas a Sudene e a Sudam, cabe retomar a concepção correta e tratar os Fundos Constitucionais de Financiamento como instrumentos sob a responsabilidade dos respectivos conselhos deliberativos do desenvolvimento regional. Torna-se, assim, explicado porque transfiro do art. 15, que trata das atividades a cargo dos agentes financeiros, para o art. 14, que trata das responsabilidades dos conselhos deliberativos, a incumbência de envio ao Congresso Nacional da programação para o exercício seguinte.

Na mesma linha de raciocínio, adiciono o § 5º ao art. 20 e coloco o encaminhamento do relatório dos resultados alcançados no exercício anterior a cargo do conselho deliberativo.

Proponho um pequeno ajuste ao **caput** do art. 14, que atualmente está assim disposto:

Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste:

Como se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2004, que institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste (SUDECO), considero oportuno alterar o **caput** do art. 14, de modo a deixá-lo com possibilidade de abrigar, no futuro, as atribuições da nova superintendência, a qual substituirá o atualmente existente "Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste".

Considero, por outro lado, relevante a Emenda apresentada ao PLS nº 142/01, em razão do objetivo de atualizar a definição de limites da Região Nordeste e do Semi-Árido. Mas por razões distintas daquelas de seu autor, compreendo como inoportuna essa iniciativa.

Justificando a emenda, o Senador Ricardo Santos pondera que, com a criação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE) e a conseqüente extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, torna-se necessário adequar o texto das alíneas II e IV do art. 52 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, à abrangência territorial definida pela medida provisória para a nova agência.

No entanto, como mencionado, no momento tramitam as proposições que recriam Sudene e Sudam, com as quais deve o Senado Federal se ocupar. A delimitação do semi-árido deve ter sua metodologia modificada mas não em função de argumentos a partir da incorporação de todo o Estado do Espírito Santo à área de atuação da Adene.

A justificação para a revisão da metodologia deriva das conclusões do recente estudo elaborado por um grupo interministerial, sob liderança do Ministério da Integração Nacional (MI), com o objetivo de atualizar a delimitação da região semiárida. Foram aplicados, a todos os municípios dos estados nordestinos e do norte de Minas Gerais e do Espírito Santo, os seguintes critérios: precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm, índice de aridez de até 0,5 e risco de seca maior que 60%.

Em março de 2005, com base em proposta elaborada pelo grupo de trabalho interministerial, o Ministério da Integração Nacional (MI), no exercício temporário das atribuições anteriormente a cargo da Sudene, atualizou os estudos anteriores

e redefiniu o perímetro da região semi-árida brasileira usando dados meteorológicos mais recentes e tomando como parâmetros os conceitos técnicos mencionados acima. Deste modo, a redelimitação do semi-árido nordestino foi oficializada mediante a Portaria nº 89/MI, de 16 de março de 2005.

Uma das constatações do mencionado estudo se refere à inconsistência do uso de apenas uma variável, a isoieta de 800 mm, como critério técnico para a delimitação do semi-árido, pois regiões vulneráveis à incerteza climática, nos sertões do Ceará, Rio Grande do Norte e da Paraíba, ficariam fora do perímetro definido em função, apenas, da precipitação média de até 800 mm.

Com essa fundamentação, parece que seria benéfica a inclusão das duas outras variáveis utilizadas no estudo do MI, em adição à isoieta de 800 mm, de modo a dar maior rigor científico na delimitação da região semi-árida. Essa alteração consistiria na seguinte redação, com grifo no texto que deveria ser adicionado:

IV – Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste _ SUDENE, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800mm (oitocentos milímetros), com índice de aridez de até 0,5 (zero vírgula cinco) e com risco de seca maior que 60% (sessenta por cento), definida em portaria daquela Autarquia.

No entanto, essa alteração, assim como alguns outros ajustes na Lei nº 7.827, de 1989, devem ser discutidos e providenciados no processo de tramitação dos mencionados PLC 59/2004 e PLC 60/2004. No momento, como no texto legal há referência à Sudene, em fase de recriação, não seria possível levar adiante a idéia de aperfeiçoamento da definição da região semi-árida. Também não seria conveniente seguir mencionando a Adene, em fase de extinção. Assim, recomendamos a rejeição da emenda do eminente Senador Ricardo Santos.

III – Voto

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do PLS 142/01, nos termos do Substitutivo que apresento e pela rejeição da Emenda apresentada pelo Senador Ricardo Santos.

EMENDA Nº – CDR/ (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142 (SUBSTITUTIVO), DE 2001

Altera o caput do art. 14 e acrescenta o inciso IV ao art. 14 e o § 5º ao art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte _FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste- FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste FCO, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 14. Cabe ao conselho deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

.....

IV – encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, a que se refere o inciso II, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo colegiado, à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento. (NR)"

"Art. 20.....

.....

§ 5º Os relatórios de que trata o **caput,** acompanhados das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, serão encaminhados pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciados na forma e no prazo do seu regimento interno. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2001.	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/10/2005 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADOR TASSO JEREISSATI	
RELATOR: SENADOR RODOLPHO TOURINHO	
BLOCO DA MINORIA (PSDB E PFL) – TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PSDB E PFL) – SUPLENTES
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)	1- DEMÓSTENES TORRES (PFL)
CÉSAR BORGES (PFL)	2- GILBERTO GOELLNER (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) - RELATOR	3- ROSEANA SARNEY (PFL) – LICENCIADA
LEONEL PAVAN (PSDB)	4- EDUARDO AZEREDO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)- PRESIDENTE	5- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
TÔNIO VILELA FILHO (PSDB)	6- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PMDB – TITULARES	PMDB – SUPLENTES
GIBERTO MESTRINHO	1- NEY SUASSUNA
SÉRGIO CABRAL	2- VALDIR RAUPP
GARIBALDI ALVES FILHO	3- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	4- MÃO SANTA
ÍRIS DE ARAÚJO	5- LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	1- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	2- DELCÍDIO AMARAL (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	3- SIBÁ MACHADO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4- SÉRGIO ZAMBIASI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (S/ PARTIDO) PSB	5- ALTON FREITAS (PL)
PDT – TITULARES	PDT – SUPLENTES
JEFFERSON PERES - AUTOR	1- AUGUSTO BOTELHO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emenda nº. 1 – CDR (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº. 142, de 2001.**

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)	X				DEMÓSTENES TORRES (PFL)				
CÉSAR BORGES (PFL)					GILBERTO GOELLNER (PFL)				
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	X				ROSEANA SARNEY (PFL) - LICENCIADA				
LEONEL PAVAN (PSDB)					EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)					LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)					SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO MESTRINHO					NEY SUASSUNA				
SÉRGIO CABRAL	X				VALDIR RAUPP				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL).	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	X				JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				DELCÍDIO AMARAL (PT)				
FERNANDO BEZERRA (PTB)					SIBÁ MACHADO (PT)				
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)					SÉRGIO ZAMBIASI (PTB)				
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	X				AELTON FREITAS (PL)				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PÉRES					AUGUSTO BOTELHO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO — PREJ — AUTOR — ABS — PRESIDENTE 1 SALA DE REUNIÕES, EM 20/10/05.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

Senador Tasso Jereissati
Presidente

EMENDA Nº 1 – CDR (SUBSTITUTIVO)

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2001, APROVADO EM TURNO ÚNICO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2005 E DADO COMO DEFINITIVAMENTE ADOTADO EM TURNO SUPLEMENTAR NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2005 PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO.

Altera o caput do art. 14 e acrescenta o inciso IV ao art. 14 e o § 5º ao art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 14. Cabe ao conselho deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

.....

IV – encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, a que se refere o inciso II, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo colegiado, à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento. (NR)"

"Art. 20. .....

.....

§ 5º Os relatórios de que trata o caput, acompanhados das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, serão encaminhados pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciados na forma e no prazo do seu regimento interno. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2005.

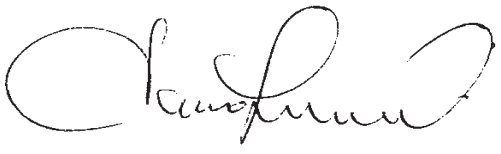

OF Nº 43/05 – PRCDR

Brasília, 11 de novembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que esta Comissão, em reunião no dia 20 de outubro de 2005, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, que "Altera o parágrafo único do artigo 15 e o § 4º do artigo 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que "Regulamenta o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências", de autoria do Senador Jefferson Peres, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CDR. Submetida a Turno Suplementar em reunião no dia 10 de novembro de 2005 e não recebendo emendas por ocasião da discussão, o Substitutivo foi dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no artigo nº 284, do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Tasso Jereissati**, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Art. 72. A Comissão mista permanente a que se refere o art. 166, § 1º, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Congresso Nacional sua sustação.

.....

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Cria a Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, extingue a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

.....

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

I – Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, e Tocantins;

II – Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídas na área de atuação da Sudene; (Redação dada pela Lei nº 9.808, de 20-7-1999)

III – Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

IV – Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800mm (oitocentos milímetros), definida em portaria daquela Autarquia.

.....

Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

I – aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo, com os respectivos tetos de financiamento por mutuário; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

II – indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional; e

III – avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras federais de caráter regional encaminharão, à apreciação do Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento regional, a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.

.....

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

I – aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

II – definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

III – enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

IV – formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art. 92; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

V – prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional, que as submeterá aos Conselhos Deliberativos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

VI – exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte. (Incluído pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001

.....

Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

§ 1º O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos Fundos respectivos.

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.

§ 5º O Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste os relatórios de que trata o caput (Incluído pela Lei nº 10.177, de 12-1-2001)

Documentos Anexados nos Termos do Art. 250 do Regimento Interno do Senado Federal

RELATÓRIO

Relator: Senador **Paulo Souto**

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, de autoria do Senador Jefferson Péres, que Altera o parágrafo único do art. 15 e o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de se-

tembro de 1989, que "Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea **c**, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências".

O Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, compõe-se de dois artigos. Seu art. 1º introduz duas alterações no texto da Lei nº 7.827, de 1989, a primeira modificando o texto do parágrafo único do art. 15 e a segunda, o do § 4º do art. 20, cujas redações passam a ser as seguintes:

"Art. 15. .....

.....

Parágrafo único. Até o dia trinta de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição Federal, para conhecimento, a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte. **"** (NR);

"Art. 20.....

§ 4º Os relatórios de que trata o **caput,** acompanhados das demonstrações contábeis devidamente auditadas, serão encaminhados à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciados na forma e no prazo do seu regimento interno. **"** (NR).

O art. 2º do projeto de lei constitui sua cláusula de vigência.

II – Análise

O Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, atende ao requisito constitucional de iniciativa da proposição, de que trata o art. 61 da Constituição Federal, não se incluindo, sua matéria, entre os temas de iniciativa privativa do Presidente da República, descritos no § 1º do mesmo artigo. De outra parte, por restringir ,seus efeitos à alteração de dispositivos legais já existentes, o projeto de lei atende, igualmente, ao requisito de juridicidade.

Nada tenho a opor, de outra parte, quanto ao mérito do projeto de lei. Com relação à primeira das alterações por ele propostas, deve-se atentar para o fato de que o art. 15 da Lei nº 7.827, de 1989, não dispunha, em sua versão original, de um parágrafo único, o qual lhe foi acrescentado pelo art. 9º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que "Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências **".** Anteriormente à Lei nº 10.177, de 2001, o art. 15 da Lei nº 7.827, de 1989, tinha a seguinte redação:

"Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional, nos termos da lei:

I – gerir os recursos;

II – definir normas, procedimentos e condições operacionais,

III – enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e deferir os créditos;

IV – formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo;

V – prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações; e

VI – exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador."

O art. 9º da Lei nº 10.177, de 2001, além de alterar o texto do artigo 15 da Lei nº 8.727, de 1989, acrescentou-lhe o parágrafo único a que se fez referência acima. E a seguinte a redação atual do referido art. 15:

"Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei:

I – aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

II – definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo;

III – enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos;

IV – formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art 9º;

V – prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional, que as submeterá aos Conselhos Deliberativos;

VI – exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos.

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o **caput** encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte."

Quando se compara a atual redação do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 7.827, de 1989, com a redação proposta para o mesmo parágrafo pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, verifica-se que a única diferença entre ambas se encontra na exigência, contida nesta última, de que a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte seja encaminhada, até 30 de setembro de cada ano, para conhecimento da comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º**,** da Constituição Federal, (Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização), além do encaminhamento, já previsto, ao Ministério da Integração Nacional.

A alteração pretendida pelo projeto de lei é de inteira conveniência, face à competência deferida, ao Congresso Nacional, pelos arts. 70 e 72 da Constituição Federal, de proceder, com o apoio da comissão mista permanente a que se refere o art. 166 também da Constituição Federal, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Quanto à segunda alteração proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, ao texto da Lei nº 7.827, de 1989, deve-se atentar para o conteúdo integral do art. 20 desta lei, transcrito a seguir:

"Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará semestralmente, ao Conselho Deliberativo da superintendência de desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

§ 1º exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos Fundos respectivos.

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional para efeito de fiscalização e controle."

Verifica-se que o **caput** do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, impõe às instituições financeiras federais de caráter regional responsáveis pela administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, a obrigatoriedade de apresentarem relatório semestral circunstanciado de suas atividades e dos resultados obtidos ao Conselho Deliberativo da superintendência de desenvolvimento da respectiva região.

Os §§ 1º e 2º do artigo estabelecem critérios a serem observados na apuração dos resultados e na elaboração dos relatórios, enquanto que os §§ 3º e 4º especificam exigências relativas à fiscalização e ao controle das atividades das instituições financeiras. O § 4º em especial, prevê que o balanço, devidamente auditado, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional para efeito de fiscalização e controle.

Ora, a proposta de alterar a redação do § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, contida no art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, restringe-se a substituir a expressão "o balanço", constante do texto original, por "os relatórios de que trata o captei, acompanhados das demonstrações contábeis, devidamente auditadas"**,** e a especificar que o encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional, para os fins de fiscalização e controle, seja feito diretamente à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, que deverá apreciá-la na forma e no prazo de seu regimento interno. Parece-me, assim, também de inteira conveniência que se adote esta segunda proposta.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001.

Sala da Comissão,

RELATÓRIO

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Retorna a esta Comissão, com base no disposto no art. 332, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, de autoria do Senador Jefferson Péres, que Altera o parágrafo único do art. 15 e o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que "Regulamenta o art. 159, inciso I alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências."

O Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, compõe-se de dois artigos. Seu art. 1º introduz duas alterações na Lei nº 7.827, de 1989, a primeira modificando o texto do parágrafo único do art. 15 e a segunda, o do § 4º do art. 20, cujas redações passam a ser as seguintes:

> Art. 15. .....
>
> .....
>
> Parágrafo único. Até o dia trinta de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e à Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, para conhecimento, a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte. (NR)
>
> .....
>
> Art. 20. .....
>
> .....
>
> § 4º Os relatórios de que trata o caput, acompanhados das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, serão encaminhados à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciados na forma e no prazo do seu regimento interno. (NR)

O art. 2º do projeto de lei constitui sua cláusula de vigência.

II – Análise

O Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, atende ao requisito constitucional de iniciativa da proposição, de que trata o art. 61 da Constituição Federal, não se incluindo, sua matéria, entre os temas de iniciativa privativa do Presidente da República, descritos no § 1º do mesmo artigo. De outra parte, por restringir seus efeitos à alteração de dispositivos legais já existentes, o projeto de lei atende, igualmente, ao requisito de juridicidade.

Nada tenho a opor, de outra parte, quanto ao mérito do projeto de lei. Com relação à primeira das alterações por ele propostas, deve-se atentar para o fato de que o art. 15 da Lei nº 7.827, de 1989, não dispunha, em sua versão original, de um parágrafo único, o qual lhe foi acrescentado pelo art. 9º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que "Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências". Anteriormente à Lei nº 10.177, de 2001, o art. 15 da Lei nº 7.827, de 1989, tinha a seguinte redação:

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional, nos termos da lei:

I – gerir os recursos;

II – definir normas, procedimentos e condições operacionais;

III – enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e

deferir os créditos;

IV – formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo;

V – prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações; e

VI – exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador.

O art. 9º da Lei nº 10.177, de 2001, além de alterar o texto do artigo 15 da Lei nº 8.727, de 1989, acrescentou-lhe o parágrafo único a que se fez referência acima. É a seguinte a redação atual do referido art. 15:

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil SA., nos termos da lei:

I – aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

II – definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo;

III – enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos;

IV – formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art. 9º;

V – prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional, que as submeterá aos Conselhos Deliberativos;

VI – exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e a recuperação dos créditos.

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte.

Quando se compara a atual redação do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 7.827, de 1989, com a redação proposta para o mesmo parágrafo pelo art. 1º

do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, verifica-se que a única diferença entre ambas se encontra na exigência, contida nesta última, de que a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte seja encaminhada, até 30 de setembro de cada ano, para conhecimento da comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal (Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização), além do encaminhamento, já previsto, ao Ministério da Integração Nacional.

A alteração pretendida pelo projeto de lei é de inteira conveniência, em face da competência deferida, ao Congresso Nacional, pelos arts. 70 e 72 da Constituição Federal, de proceder, com o apoio da comissão mista permanente a que se refere o art. 166, também da Constituição Federal, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Quanto à segunda alteração proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, ao texto da Lei nº 7.827, de 1989, deve-se atentar para o conteúdo integral do art. 20 desta lei, transcrito a seguir:

Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Conselho Deliberativo da superintendência de desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

§ 1º O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos fundos respectivos.

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional para efeito de fiscalização e controle.

Verifica-se que o caput do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, impõe às instituições financeiras federais de caráter regional responsáveis pela administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, a obrigatoriedade de apresentarem relatório semestral circunstanciado de suas atividades e dos resultados obtidos ao Conselho Deliberativo da superintendência de desenvolvimento da respectiva região.

Os §§ 1º e 2º do artigo estabelecem critérios a serem observados na apuração dos resultados e na elaboração dos relatórios, enquanto que os §§ 3º e 4º especificam exigências relativas à fiscalização e ao controle das atividades das instituições financeiras. O § 4º, em especial, prevê que o balanço, devidamente auditado, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional para efeito de fiscalização e controle.

Ora, a proposta de alterar a redação do § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, contida no art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, restringe-se a substituir a expressão "o balanço", constante do texto original, por "os relatórios de que trata o caput, acompanhados das demonstrações contábeis, devidamente auditadas", e a especificar que o encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional, para os fins de fiscalização e controle, seja feito diretamente à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, que deverá apreciá-la na forma e no prazo de seu regimento interno. Parece-me, assim, também de inteira conveniência que se adote esta segunda proposta.

Após o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, ter sido incluído na pauta desta Comissão, em 12 de dezembro de 2001, foi apresentada pelo Senador Ricardo Santos, em 11 de junho de 2002, a Emenda nº 1, que acrescenta ao projeto o seguinte art. 1º, renumerando-se os demais:

Art. 1º As alíneas II e IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º. .....

I – .....

II – Nordeste, a região de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, compreendida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espírito Santo, além das regiões e Municípios do Estado de Minas Gerais, incluídos na região de abrangência daquela Agência de Desenvolvimento Regional.

III – .....

IV – Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm (oitocentos milímetros), definida por aquela Autarquia Especial. (NR)"

Justificando a emenda, o Senador Ricardo Santos pondera que, com a criação da Agência de Desenvolvi-

mento do Nordeste (ADENE) e a conseqüente extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, torna-se necessário adequar o texto das alíneas II e IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, à abrangência territorial definida pela medida provisória para a nova agência.

Concordo plenamente com a argumentação do Senador Ricardo Santos, razão pela qual acato a Emenda nº 1.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, com a Emenda nº 1, do Senador Ricardo Santos.

Sala da Comissão, – Presidente,– Relator

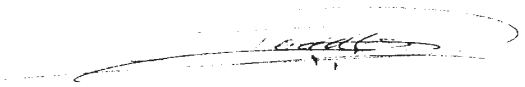

DESPACHO

PLS Nº 142, DE 2001

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de no Senado Federal a Comissão de atribuições Agricultura e Reforma Agrária, altera a denominação e de comissões permanentes e dá outras Providências"**,** e a comunicação desta Presidência feita ao Plenário na sessão de 3 de março de 2005.

DECIDO

De acordo com o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, redistribuir o presente projeto de lei às comissões CDR; cabendo a decisão terminativa, à CDR**,** nos termos do inciso I do art. 49 do Regimento Interno.

Senado Federal, 29 de março de 2005. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001 (PLS 142/01), de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera o parágrafo único do art. 15 e o 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que "Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea **c**, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências

O PLS nº 142/01 compõe-se de dois artigos. Seu art. 1º altera o parágrafo único do art. 15 e o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 15. .....

.....

Parágrafo único. Até o dia trinta de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o **caput** encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, para conhecimento, a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte.(NR)"

"Art. 20. .....

.....

§ 4º Os relatórios de que trata o **caput,** acompanhados das demonstrações contábeis, devidamente auditadas serão encaminhadas à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciados na forma e no prazo do seu regimento interno.(NR)"

O art. 2º constitui a cláusula de vigência.

Em 16 de agosto de 2001 o PLS nº 142/01 foi distribuído a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (CAE) para decisão terminativa.

Em 30 de agosto de 2001 o Senador Paulo Souto foi designado relator do PLS nº 142/01 junto a CAE.

Em 12 de dezembro de 2001 o Senador Paulo Souto devolveu o PLS nº 142/01 à CAE com minuta de parecer favorável à aprovação do projeto.

Em 11 de junho de 2002 o Senador Ricardo Santos apresentou a Emenda nº 1, ao PLS nº 142/01. No mesmo dia o projeto de lei foi encaminhado ao relator para exame da matéria. A Emenda nº 1 acrescenta art. 1º ao PLS nº 142/01, renumerando os demais, em que se atualizam as definições de delimitação da Região Nordeste e do Semi-Árido, a partir da criação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

Em 20 de dezembro de 2002 o PLS nº 142/01 foi encaminhado à Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado federal (SSCLSF), em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 89 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com as disposições da Resolução do Senado Federal nº 17, de 2002.

Em 8 de janeiro de 2003 o PLS nº 142/01 foi reencaminhado à CAE para continuar tramitando, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 17, de 2002.

Em 25 de fevereiro de 2003 o Senador Valdir Raupp foi designado relator do PLS nº 142/01 junto à CAE.

Em 1º de abril de 2003 o PLS nº 142/01 foi devolvido à CAE pelo Senador Valdir Raupp com minuta de parecer favorável à aprovação do projeto de lei e da Emenda nº 1.

Em 21 de março de 2005 o PLS nº 142/01 foi novamente encaminhado à SSCLSF em atendimento ao Ofício nº 293, de 2005, do Presidente do Senado Federal, expedido em virtude da promulgação da Resolução do Senado Federal nº 1, de 22 de fevereiro de 2005.

Em 29 de março de 2005 o PLS nº 142/01 foi encaminhado a esta Comissão para decisão terminativa.

Em 18 de abril de 2005 fui designado relator do PLS nº 142/01 junto a esta Comissão.

II – Análise

Não cabem restrições à constitucionalidade do PLS nº 142/01. O projeto de lei atende, em especial, à exigência de constitucionalidade de iniciativa à luz do disposto no art. 61 da Constituição Federal, segundo o qual cabe a qualquer membro do Senado Federal a iniciativa das leis complementares e ordinárias, sendo de se observar que a matéria não se inclui na área da competência privativa do Presidente da República, de que trata o § 1º do mesmo artigo.

O PLS 142/01 respeita, também, o requisito de juridicidade em razão de apenas introduzir alterações em dispositivos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, já incorporada ao nosso ordenamento jurídico.

Relativamente ao mérito do PLS nº 142/01, cumpre observar que, no caso da alteração introduzida pelo projeto de lei ao texto do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 7.827, de 1989, a lei passa a exigir que a proposição de aplicação dos recursos dos programas de financiamento dos fundos constitucionais para o exercício seguinte seja encaminhada, até 30 de setembro de cada ano, ao conhecimento da Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização (comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição Federal, segundo o texto do projeto), além da previsão já contida no texto original de que a mesma informação seja encaminhada ao Ministério da Integração Nacional.

Trata-se de um ajustamento legislativo de plena conveniência, pelo fato de o art. 70 da Constituição Federal deferir competência ao Congresso Nacional para proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, competência a ser exercida com o apoio da comissão mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, com base no disposto no art. 72 da Constituição.

No que se refere à alteração do § 4º do art. 20, deve-se atentar para o fato de o texto original prever o encaminhamento ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle, do balanço de cada instituição financeira de caráter regional, devidamente auditado. O PLS nº 142/01 substitui a expressão "o balanço, devidamente auditado" pela expressão, tecnicamente mais adequada, "os relatórios de que trata o caput acompanhados das demonstrações contábeis, devidamente auditadas", além de determinar que o encaminhamento dos relatórios seja feito diretamente à mesma comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal. Esta última providência complementa a adotada pelo PLS nº 142/01 quando da alteração do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 7.827, de 1989.

Considero, por outro lado, relevante a Emenda nº 1 ao PLS nº 142/01, em razão de seu objetivo de atualizar a definição de limites da região Nordeste e do Semi-Árido à luz da criação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

Finalmente, em razão do acatamento da Emenda de autoria do Senador Ricardo Santos, faz-se necessária pequena alteração na ementa do projeto.

III – Voto

Com base no exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do PLS nº 142/01, e pelo acatamento da Emenda nº 1, acrescentando a seguinte emenda de relator:

EMENDA Nº – CDR

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, a seguinte redação:

Altera o parágrafo único do art. 15 e os §§ 4º e 5º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que "Regulamenta o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

Sala da Comissão, .

PARECER Nº 2.237, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2002, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe s obre a revitalização do rio Itapecuru.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O projeto de lei sob exame, de autoria do Senador Edison Lobão, autoriza o Poder Executivo, por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA), a realizar os estudos técnico-científicos necessários para recuperar o rio Itapecuru, integralmente localizado no Estado do Maranhão.

A revitalização poderá ser efetuada pelo Governo Federal, em parceria com o Governo do Estado do Maranhão e entidades da sociedade civil organizada, e será custeada com recursos previstos no orçamento do MMA.

Conforme as normas regimentais, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para análise, em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

Com o fim da legislatura e em virtude do disposto no inciso III do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, a proposição permaneceu em tramitação, e nos coube relatar a matéria.

II – Análise

A Constituição Federal garante que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, **caput**). O § 1º, 1, desse mesmo artigo estabelece que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

Os cursos d'água – definidos pela Lei Maior como bem de domínio público (arts. 20 e 26) – situam-se entre os recursos naturais a serem protegidos, conforme preceitua a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (art. 3º, V).

Ainda de acordo com a Carta Magna, art. 24, VI, compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca e fauna, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, sendo atribuição da União instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos (art. 21, XIX).

No plano legislativo, a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, estabelece as diretrizes e sistematiza as ações voltadas para a criação e atuação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e das Agências de Água, em âmbito nacional e estadual.

Nessa tarefa, para que possam dar seqüência às ações necessárias para a implementação dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, dos Comitês Estaduais de Bacia Hidrográfica e de suas respectivas Agências de Água, os Estados serão auxiliados pela Agência Nacional de Águas (ANA) entidade criada pela Lei nº 9.984, de 17 de junho de 2000, e vinculada ao Ministério do Meio Ambiente.

Relevante trazer à colação as regras fixadas pelo art. 4º da lei citada no parágrafo anterior, uma vez serem atribuições da Agência Nacional de Águas: estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica (inciso VII), prestar apoio aos Estados na criação de seus órgãos gestores de recursos hídricos (inciso XVI) e promover a elaboração de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos d'água, de alocação e distribuição de água, e de controle de poluição Hídrica, em consonância com o estabelecido nos planos de recursos Hídricos (inciso XI).

Do ponto de vista da iniciativa legislativa, a proposição inclui-se entre aquelas de competência comum do Presidente da República e dos membros e comissões do Senado Federal (art. 61, caput, da Constituição Federal). Por sua vez, a natureza autorizativa da proposta não confronta a competência privativa do Presidente da República, especialmente a arrolada no art. 84, VI, a, da Lei Maior (Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, aprovado pelo Plenário em 12 de novembro de 1998).

No mérito, consideramos a proposta oportuna, pois ensejará a restauração dos processos ecológicos locais e a revitalização do principal e mais extenso curso d'água do Estado do Maranhão, com reflexo na melhoria da qualidade de vida da população que dele depende, ponderados os aspectos sociais, econômicos e de saúde pública envolvidos.

III – Voto

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2002.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 130 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/11/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Senador Demóstenes Torres
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO (AUTOR)	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR (1)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- JOÃO CAPIBERIBE(3)
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA(4)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) (5)
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA (6)
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 28/10/2005.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).
(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
(4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.
(5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
(6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 130 , DE 2002

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	—				1 – ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES	X				2 – MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO			⊗		4 – JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 – RODOLPHO TOURINHO	X			
JOÃO BATISTA MOTTA					6 – TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 – EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 – LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				9 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR (1)				
TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL E PPS)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL E PPS)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOIZIO MERCADANTE					1 – DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY	X				2 – PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 – SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 – JOÃO CAPIBERIBE (3)				
IDELI SALVATTI					5 – SIBÁ MACHADO	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MOZARILDO CAVALCANTI	X			
SERYS SLHESSARENKO	X				7 – MARCELO CRIVELLA (PMR)	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAMEZ TEBET					1 – LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					2 – (VAGO) (4)				
JOSÉ MARANHÃO	X				3 – SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCÁ					4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 – LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)				
PEDRO SIMON					6 – GARIBALDI ALVES FILHO	X			
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES					1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 18 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 11 / **2005**

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 28/10/2005)

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).

(4) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).

Ofício nº 162/05 – Presidência/CCJ

Brasília, 30 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 30 de novembro de 2005, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2002, que "Dispõe sobre a revitalização do rio Itapecuru", de autoria do Senador Edison Lobão.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente. – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

CAPÍTULO II
Da União

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a serem atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)

V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI – o mar territorial;

VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII – os potenciais de energia hidráulica;

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

XIX – instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

.....

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

I – as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II – as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

III – as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV – as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

.....

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VI – dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

CAPÍTULO VI
Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao

Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

.....

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Texto atualizado

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

.....

Art 3º – Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:

.....

V – recursos ambientais, a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.

.....

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Mensagem de veto

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

.....

LEI Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000

Estrutura Regimental (ANA)

Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Mensagem de Veto Nº 966

.....

Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe: (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

I – supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos;

II – disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;

III – (Vetado')

IV – outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, observado o disposto nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º

V – fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União;

VI – elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, na forma do inciso VI do art . 38 da Lei nº 9.433. de 1997:

VII – estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica;

VIII – implementar, em articulação com os Comitês de Bacia Hidrográfica, a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União;

IX – arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no art. 22 da lei nº 9.433, de 1997:

X – planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios:

XI – promover a elaboração de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos de água, de alocação e distribuição de água, e de controle da poluição hídrica, em consonância com o estabelecido nos planos de recursos hídricos;

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

XIII – promover a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da rede hidrometeorológica nacional, em articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas que a integram, ou que dela sejam usuárias;

XIV – organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;

XV – estimular a pesquisa e a capacitação de recursos humanos para a gestão de recursos hídricos;

XVI – prestar apoio aos Estados na criação de órgãos gestores de recursos hídricos;

XVII – propor ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, à conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos.

XVIII – (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O projeto de lei sob exame, de autoria do Senador Edison Lobão, autoriza o Poder Executivo, por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA), a realizar os estudos técnico-científicos necessários para recuperar o rio Itapecuru, localizado no Estado do Maranhão.

A revitalização poderá ser efetuada pelo Governo Federal, em parceria com o Governo do Estado do Maranhão e entidades da sociedade civil organizada, e será custeada com recursos previstos no orçamento do MMA.

Conforme as normas regimentais, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para análise, em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

Com o fim da legislatura e em virtude do disposto no inciso III do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, a proposição permaneceu em tramitação, e nos coube relatar a matéria.

II – Análise

Não obstante a louvável preocupação do ilustre Senador Edison Lobão com a revitalização de tão importante e estratégico curso d'água, o projeto em análise apresenta intransponíveis óbices de natureza constitucional e jurídica.

O Itapecuru é rio de domínio estadual, assim definido pelo art. 26, I, da Constituição Federal, uma vez que nasce e deságua no Estado do Maranhão.

A Carta Magna, em seu art. 18, assegura autonomia política e administrativa a Estados, Distrito Federal e Municípios. Os Estados têm, portanto, autonomia no gerenciamento dos recursos hídricos que sejam de seu domínio, observados os fundamentos, objetivos e diretrizes gerais estabelecidos pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A Lei nº 9.433, de 1997, sistematiza, de forma ampla, as ações voltadas à preservação, à conservação e ao uso racional dos recursos hídricos, inclusive com respeito ao estabelecimento de diretrizes para a criação e atuação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e das Agências de Água em âmbito estadual.

Nessa tarefa, para que possam dar seqüência as ações necessárias para a implementação dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, dos Comitês Estaduais de Bacia Hidrográfica e de suas respectivas Agências de Água, os Estados serão auxiliados pela Agência Nacional de Águas (ANA) – criada pela Lei nº 9.984, de 17 de junho de 2000.

Compete, portanto, à Agência Nacional de Águas, entre outras atribuições, "estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica" (art. 4º, VII) e "prestar apoio aos Estados na criação de seus órgãos gestores de recursos hídricos" (art. 4º, XVI).

Por sua vez, a revitalização de rios pressupõe a realização de estudos específicos – cada caso é um caso – e a implementação de medidas de cunho técnico, os quais demandam recursos financeiros. Naquelas bacias hidrográficas onde já foram constituídos os Comitês, os investimentos necessários poderiam ser financiados com os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, conforme previsto na Lei nº 9.433, de 1997 (art. 5º, IV).

O projeto de lei sob exame fere, portanto, o princípio constitucional da autonomia federativa, uma vez que não cabe à União legislar sobre a gestão dos recursos hídricos do rio Itapecuru e sua bacia hidrográfica – matéria de competência do Estado do Maranhão.

III – Voto

Diante do exposto, o nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2002.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2005.

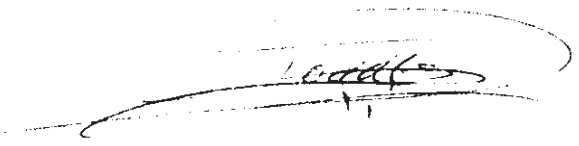

PARECER Nº 2.238, DE 2005

Da comissão de direitos humanos e Legislação participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003, de auditoria do Senador Paulo Paim, que modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e da outras providências.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Em cumprimento às determinações do art. 102-E, incisos IV e VI, e do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, vem à analise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003.

De autoria do Senador Paulo Paim, a proposição modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Essa norma jurídica dispõe sobre o atendimento prioritário, às pessoas que específica, em repartições públicas, empresas concessionárias e instituições Financeiras.

O art. 1º da proposta dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da mencionada lei, de forma a incluir os hospitais entre as entidades obrigadas a propiciar tratamento prioritário às pessoas portadoras de deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

O art. 2º estabelece a vigência da lei a partir da data em que a norma seja publicada.

Em sua justificação, o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul afirma que são freqüentes as situações constrangedoras a que são submetidas as pessoas idosas nos hospitais do País.

Registra, igualmente, o fato de determinada novela exibida pela televisão expor a toda a sociedade o desrespeito de familiares, especialmente mais jovens, para com os idosos.

Por fim, declara que todos sonhamos com uma sociedade em que o ser humano possa envelhecer com apresentação plena dos seus direitos, em condições de liberdade, respeito e dignidade".

A proposição fora inicialmente distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde foi objeto de relatório de autoria do Senador sibá Machado. Antes de sua apreciação, contudo, a matéria foi redistribuída à CDH, em virtude da edição da Resolução nº 1, de 2005, que cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, altera a denominação e atribuições de comissões permanentes e dá outras providências.

Na elaboração do presente relatório, valemonos do texto oferecido à CAS pelo Senador Sibá Machado.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

A Lei nº 10.048, de 2003, determina que as pessoas portadoras de deficiência física os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nas repartições públicas e nas empresas concessionárias de serviços públicos. A prioridade deve ser observada mediante a prestação de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às mencionadas pessoas.

Parágrafo único do Art 2º da mencionada norma Jurídica, por sua vez, manda as instituições financeiras atenderem prioritariamente as pessoas por ela especificadas.

Desafortunadamente, o legislador não incluiu os hospitais entre os estabelecimentos obrigados a prestar atendimento prioritário. Sem dúvida, houve um lapso do legislador, uma vez que o hospital presta um tipo de serviço em que é de particular relevância a existência de prioridade no atendimento às pessoas em consideração.

Ademais, os portadores de deficiência física, os idosos, as gestantes, as lactantes e as crianças de colo compõem um contingente que apresenta maior risco de contrair doenças, motivo por que deve constituir clientela preferencial do atendimento hospitalar.

Por isso, somos de opinião que o projeto em exame corrige imperfeição da norma jurídica que dispõe sobre prioridade de atendimento.

Julgamos, todavia, que a o atendimento preferencial da clientela enumerada não se deve dar apenas nos hospitais, mas, também, em instituições como postos de saúde e clínicas de exames ambulatoriais. Por esse motivo, propomos a adequação do texto da proposta, de forma a estender a prioridade de atendimento a todos os estabelecimentos assistenciais de saúde.

Observamos, ademais, que a proposição grafa erradamente o número da norma que pretende modificar. De fato, trata-se da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e não da Lei Nº 10.148, de 8 de novembro de 2000. tal como se encontra expresso na ementa e no art. 1º da proposta em análise.

As imprescindíveis correções são feitas no substitutivo que propomos ao final do presente relatório.

Ressaltamos, por fim, que não há óbice a opor à proposta quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa

III – Voto

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003, na forma do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº – CDH

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.045, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

Parágrafo único. É assegurada em todas as instituições financeiras e em todos os estabelecimentos assistenciais de saúde, no âmbito de sua clientela, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art 1º(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saia da Comissão,

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00011

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 264/2005	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Ananindeua - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Ananindeua-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/10/05

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 264
00012

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 264/2005	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Tracuatéua - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Tracuatéua-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 28/12/05 ASSINATURA

MPV - 264
00013

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 264/2005	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, ao programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.XXXX
Subtítulo: Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) – no Município de Uruará - PA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 1128 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Funcional Programática: 15.451.1128.0B21.0001
Subtítulo: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) (Crédito Extraordinário) - Nacional
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Uruará-PA, necessita de recursos orçamentários para melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização. Desta forma, viabilizaria o atendimento as famílias carentes, com obras de saneamento básico (água e esgoto) e de infra-estrutura urbana.

É preciso propiciar condições mínimas de qualidade de vida para as famílias de baixa renda residentes em aglomerados subnormais.

Trata-se de uma necessidade, e merece imensamente a atenção do Governo Federal, com o propósito de amenizar a escassez de recursos que atinge principalmente os assentamentos paraenses.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
28/10/05	

TEXTO FINAL

EMENDA Nº 1 – CDH (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, DE 2003

Modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras e em todos os estabelecimentos assistenciais de saúde, no âmbito de sua clientela, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2005. – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente.

OF CDH Nº 3.181-S

Brasília, 30 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição combinado como o parágrafo 2º, do artigo 91 e art. 282, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou em turno suplementar o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003, que "Modifica o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 10.148, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências".

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Sibá Machado**

I – Relatório

Em cumprimento às determinações dos arts. 100, inciso I, e 91, inciso I, do Regimento Interno, vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003.

De autoria do Senador Paulo Paim, a proposição modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Essa norma jurídica dispõe sobre o atendimento prioritário, às pessoas que especifica, em repartições públicas, empresas concessionárias e instituições financeiras.

O art. 1º da proposta dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da mencionada lei, de forma a incluir os hospitais entre as entidades obrigadas a propiciar tratamento prioritário às pessoas portadoras de deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

O art. 2º estabelece a cláusula de vigência da lei.

Em sua justificação, o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul afirma que são freqüentes as situações constrangedoras a que são submetidas às pessoas idosas nos hospitais do País.

Registra, igualmente, o fato de determinada novela exibida pela televisão expor a toda a sociedade o desrespeito de familiares, especialmente mais jovens, para com os idosos.

Por fim, declara que "todos sonhamos com uma sociedade em que o ser humano possa envelhecer com a preservação plena dos seus direitos, em condições de liberdade, respeito e dignidade".

A proposição não recebeu emenda.

II – Análise

A Lei nº 10.048, de 2000, determina que as pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas

acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nas repartições públicas e nas empresas concessionárias de serviços públicos. A prioridade deve ser observada mediante a prestação de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às mencionadas pessoas.

O parágrafo único do art. 2º da mencionada norma jurídica, por sua vez, manda as instituições financeiras atenderem prioritariamente as pessoas por ela especificadas.

Desafortunadamente, o legislador não incluiu os hospitais entre os estabelecimentos obrigados a prestar atendimento prioritário. Sem dúvida, houve um lapso do legislador, uma vez que o hospital presta um tipo de serviço em que é de particular relevância a exigência de prioridade no atendimento às pessoas em consideração.

Ademais, os portadores de deficiência física, os idosos, as gestantes, as lactantes e as crianças de colo compõem um contingente que apresenta maior risco de contrair doenças, motivo por que deve constituir clientela preferencial do atendimento hospitalar.

Por isso, somos de opinião que o projeto em exame corrige imperfeição da norma jurídica que dispõe sobre prioridade de atendimento.

Observamos que a proposição, contudo, grafa erradamente o número da norma que pretende modificar. De fato, trata-se da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e não da Lei nº 10.148, de 8 de novembro de 2000, tal como se encontra expresso na ementa e no art. 1º da proposta em análise. As imprescindíveis correções são feitas mediante emendas oferecidas ao final do presente parecer.

Ressaltamos, por fim, que não há óbice a opor à proposta quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

III – Voto

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003, a seguinte redação:

Modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.

EMENDA Nº – CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras e em todos os hospitais, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º. (NR)"

Sala da Comissão,

Lúcia Machado

DESPACHO

PLS Nº 181, DE 2003

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2005, que "Cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura atribuições e Reforma Agrária, altera a denominação e de comissões permanentes e dá outras providências", e a comunicação desta Presidência feita ao Plenário na sessão de 3 de março de 2005.

DECIDO

De acordo com o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, redistribuir o presente projeto de lei às comissões de CDH; cabendo a decisão terminativa, à CDA, nos termos do inciso I do art. 49 do Regimento Interno.

Senado Federal, 23 de junho de 2005. –**Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

PARECER Nº 2.239 , DE 2005

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituí o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras oficiais de televisão a veicular imagem de pessoas desaparecidas.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que pretende modificar os arts. 38, 59 e 63 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras oficiais de televisão a veicular imagens de pessoas desaparecidas.

De acordo com a proposta em análise, as emissoras de televisão mantidas pelo poder público transmitirão, diariamente, por no mínimo um minuto, imagens de pessoas desaparecidas, devidamente identificadas e acompanhadas de mecanismo de contato para o caso de serem encontradas.

Em sua justificação, o autor cita o caso em que várias crianças foram localizadas após uma novela de televisão haver veiculado suas imagens, e argumenta ser mister consolidar essa experiência, formalizando-a para exigir das emissoras de televisão mantidas pelo poder público que agreguem ao seu elenco de serviços à comunidade mais essa contribuição.

Foi concedida vista da matéria aos Senadores Flávio Arns e Geraldo Mesquita, tendo o primeiro devolvido o projeto com a apresentação de uma emenda.

II – Análise

A solução de um grave problema enfrentado pela sociedade brasileira – o de pessoas desaparecidas – encontra, por meio da presente iniciativa, ajuda simples e valiosa. De fato, a modificação do Código Brasileiro de Telecomunicações para dispor que as empresas de TV oficiais reservem ao menos um minuto por dia para divulgar fotos de pessoas desaparecidas pode alcançar um grande público sem praticamente onerar as emissoras.

Não há que se falar em dificuldades técnicas, pois que não as há: a veiculação de fotos é operação simples. As fotos já se encontram em poder da polícia. É uma questão de fazê-las chegar ao público. Uma vez que os três poderes da República dispõem de produtoras de material televisivo, são perfeitamente 'dáveis a coleta, o processamento e a disseminação das informações necessárias à veiculação ora cogitada.

Tomou-se o cuidado de restringir a obrigação às emissoras ligadas ao poder público, que incluem algumas TV educativas, a TV Câmara, a TV Senado e qualquer outra que se classifique como oficial.

Não há óbices de natureza constitucional ou jurídica para a proposta. Tampouco encontram-se reparos a fazer do ponto de vista de técnica legislativa. Aponte-se que as penas previstas para o caso de violação da lei que se intenciona instituir foram devidamente previstas no seu texto.

Merece modificação, contudo, a expressão "emissoras oficiais", por não encontrar respaldo legal. Apresentamos emenda de redação que a substitui pela expressão mais adequada, "emissoras mantidas pelo poder público". Esta última, note-se, é utilizada no art. 1º da iniciativa.

Emenda apresentada pelo Senador Flávio Arns procura dar maior alcance ao projeto ao estender a obrigação nele prevista a todas as emissoras de televisão. Entendemos que a alteração proposta ensejará demasiada intervenção estatal na programação das emissoras comerciais. O fato de que tais empresas exploram serviço mediante delegação do Estado não autoriza este último a impor-lhes obrigações cujas finalidades podem ser alcançadas pelas emissoras estatais.

Dessa forma, feito o ajuste de redação apontado, exortamos este colegiado a aprovar o projeto, despido da alteração de mérito que lhe foi proposta.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004, com a emenda de redação que apresentamos, rejeitada a emenda do Senador Flávio Arns.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do PLS nº 90, de 2004, a seguinte redação:

"Introduz modificações na Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras de televisão mantidas pelo poder público a veicular imagens de pessoas desaparecidas."

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005. – Senador **Augusto Botelho.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 090/04 NA REUNIÃO DE 16/11/05 OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE, no exercício da Presidência

(Senador Augusto Botelho)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA RELATOR	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA (sem voto)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 90 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL	X			
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS EMENDA PLS 90|04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL	X			
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS** **EMENDA** (Sen. Flávio Arns)

PLS 90/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN		X			GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO		X		
GERALDO MESQUITA		X			SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE		X			TASSO JEREISSATI				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X			AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP		X			VAGO				
GERSON CAMATA		X			VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA		X			ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AELTON FREITAS		X			VAGO				
PAULO PAIM		X			ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL		X		
IDELI SALVATTI		X			ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO		X			MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI		X			JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 **SIM:** — **NÃO:** 14 **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / **2005**

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 2004

"Introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras de televisão mantidas pelo poder público a veicular imagens de pessoas desaparecidas".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar acrescido da alínea **j** com a seguinte redação:

"Art. 38. .....

.....

j) as emissoras de televisão mantidas pelo Poder Público transmitirão, diariamente, por no mínimo um minuto, imagens de pessoas desaparecidas, devidamente identificadas e acompanhadas de mecanismo de contato, para o caso de serem encontradas. (NR)"

Art. 2º As alíneas **a** dos arts. 59 e 63 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. .....

.....

a) multa variável de R$1.000,00 (mil reais) a R$20.000,00 (vinte mil reais) atualizados na forma da legislação vigente.

..... (NR)"

"Art. 63. .....

.....

a) infração do art. 38, alíneas **a**, **b**, **c**, **e**, **g**, **h**, **i** e **j**; e dos arts. 53, 57 e 71;

..... (NR)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005. – Senador **Augusto Botelho**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – Senador **Gerson Camata**, Relator.

Of. Nº CE/162/2005

Brasília, 16 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Rodolpho Tourinho que, "Introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras oficiais de televisão a veicular imagens de pessoas desaparecidas", com a emenda oferecida.

Atenciosamente, – Senador **Augusto Botelho**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Educação.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 90, de 2004, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras oficiais de televisão a veicular imagens de pessoas desaparecidas.

De autoria do Senador Rodolpho Tourinho, o projeto busca inspiração em experiências bem sucedidas da televisão brasileira. Em sua justificação, o autor cita o caso de uma telenovela que tratou do tema de crianças desaparecidas e incluiu, na trama, a apresentação de fotos de casos reais. Como resultado, várias dessas crianças foram localizadas.

Nesse sentido, a proposição busca obrigar as emissoras de televisão mantidas pelo Poder Público a veicular imagens de pessoas desaparecidas, acompanhadas dos respectivos mecanismos de contato, para a hipótese de serem localizadas. Essas inserções seriam diárias e teriam duração mínima de um minuto. O instrumento escolhido para positivar esse comando é a inserção de alínea ao art. 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

O projeto também contempla alterações nos arts. 59 e 63 do citado diploma legal, com a finalidade de sujeitar o descumprimento da nova obrigação á pena de multa.

Por fim, cumpre registrar que a proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Preliminarmente, observa-se que a proposição legislativa em exame encontra-se em conformidade com o disposto nos arts. 22, inciso IV, 48, inciso XII e 61, todos da Constituição Federal. Não se vislumbram, portanto, óbices constitucionais para a aprovação da matéria.

A iniciativa contida no PLS nº 90, de 2004, é digna de mérito. Como assevera seu autor, com razão, a experiência recente é reveladora do alcance que tal medida pode ter. A exposição de fotos de pessoas

desaparecidas certamente contribuirá para os esforços de localização empreendidos pelas autoridades. Desse modo, é incalculável o benefício que será materializado na diminuição do sofrimento de familiares e amigos das vítimas.

É de se ressaltar que a medida não representará intromissão indevida na programação das emissoras privadas, tendo em vista que se limita àquelas mantidas pelo Poder Público. Nesse sentido, conforma-se aos objetivos de tais entidades que, mantidas com recursos públicos, têm o dever de prestar serviços de interesse da sociedade. Quanto a esse aspecto, supomos não haver dúvida quanto à demanda social por esse tipo de iniciativa.

Por esses motivos, entendemos que a proposição merece encaminhamento favorável por parte desta Comissão.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que pretende modificar os arts. 38,59 e 63 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras oficiais de televisão a veicular imagens de pessoas desaparecidas.

De acordo com a proposta em análise, as emissoras de televisão mantidas pelo poder público transmitirão, diariamente, por no mínimo um minuto, imagens de pessoas desaparecidas, devidamente identificadas e acompanhadas de mecanismo de contato para o caso de serem encontradas.

Em sua justificação, o autor cita o caso em que várias crianças foram localizadas após uma novela de televisão haver veiculado suas imagens, e argumenta ser mister consolidar essa experiência, formalizando-a para exigir das emissoras de televisão mantidas pelo poder público que agreguem ao seu elenco de serviços à comunidade mais essa contribuição.

Nesta Comissão, tendo estado à disposição dos senhores Senadores, não recebeu emendas.

II – Análise

A solução de um grave problema enfrentado pela sociedade brasileira — o de pessoas desaparecidas — encontra, por meio da presente iniciativa, ajuda simples e valiosa. De fato, a modificação do Código Brasileiro de Telecomunicações para dispor que as empresas de TV oficiais reservem ao menos um minuto por dia para divulgar fotos de pessoas desaparecidas pode alcançar um grande público sem praticamente onerar as emissoras.

Não há que se falar em dificuldades técnicas, pois que não as há: a veiculação de fotos é operação simples. As fotos já se encontram em poder da polícia. É uma questão de fazê-las chegar ao público. Uma vez que os três poderes da República dispõem de produtoras de material televisivo, são perfeitamente viáveis a coleta, o processamento e a disseminação das informações necessárias à veiculação ora cogitada.

Tomou-se o cuidado de restringir a obrigação às emissoras ligadas ao poder público, que incluem alguma TV educativa, a TV Câmara, a TV Senado e qualquer outra que se classifiquem como oficial.

Não há óbices de natureza constitucional ou jurídica para a proposta. Tampouco se encontram reparos a fazer do ponto de vista de técnica legislativa. Aponte-se que as penas previstas para o caso de violação da lei que se intenciona instituir foram devidamente previstas no seu texto.

Merece modificação, contudo, as expressões "emissoras oficiais", por não encontrar respaldo legal. Apresentamos emendas de redação que a substitui pela expressão mais adequada, "emissoras mantidas pelo poder público". Esta última note-se, é utilizada no art. 1º da iniciativa.

III – Voto

Diante do exposto, e considerando a pertinência e importância da solução proposta, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004, com a seguinte.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº – CE

Dê-se à ementa do PLS nº 90, de 2004, a seguinte redação:

"Introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras de televisão mantidas pelo poder público a veicular imagem de pessoas desaparecidas."

Sala da Comissão, Presidente, Relator

PARECER Nº 2.240, DE 2005

PROJETO DE LEI DO SENADO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Projeto De Lei Do Senado **sobre nº 366, de 2004 de autoria do Senador César Borges, que altera o Código de Defesa do Consumidor e dá outras providências para estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação cada de serviços públicos.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O projeto em exame, de autoria do Senador César Borges, acresce o art. 42-A ao Código de Defesa do Consumidor (CDC — Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), para estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos.

Excetuada a cláusula de vigência e a que qualifica como art. 42-B o atual parágrafo único do art. 42 do CDC, limita-se o projeto a acrescentar o art. 42-A, com o seguinte teor:

Art. 42-A. As dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos, urbanos ou rurais, tais como os de energia elétrica, telefonia, gás canalizado e saneamento, prescrevem no prazo de um ano.

A justificação explicita o objetivo de retirar do usuário o ônus de guardar recibos por tempo excessivo, sob pena de ser constrangido a pagar em dobro pelo serviço consumido. Afirma, ainda, que o prazo prescricional em vigor para a hipótese, de cinco anos, encerra excessiva desproporção em prejuízo do consumidor.

E conclui, nesses termos, que a redução do prazo prescricional, de cinco anos para um, impõe ao fornecedor, de um lado, o dever de se organizar, a fim de exigir a tempo a contrapartida do pagamento, e ao consumidor, de outro, o dever de guardar os respectivos comprovantes por período de tempo razoável.

Não houve apresentação de emendas.

II — Análise

Passamos à abordagem do PLS nº 366, de 2004, sob os parâmetros de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios, porquanto observadas as regras pertinentes à competência do ente federativo — dado que cabe à União, privativamente, legislar sobre energia, telecomunicações e transporte (art. 22, inciso IV e XI) e, concorrentemente, sobre direito econômico, produção e consumo (art. 24, incisos I e V, da Constituição) — e à iniciativa legislativa, atribuída a qualquer membro do Senado Federal (art. 61 da Constituição), inclusive para o tema em análise, que não se insere entre aqueles de iniciativa privativa do Presidente da República ou de outros titulares previstos no texto constitucional.

Acerca da constitucionalidade material, o projeto não apresenta vícios, porque a redução do prazo prescricional para um ano não inviabiliza, por si, a atividade econômica de prestação de serviços públicos.

Observado está, na hipótese, o principio da proporcionalidade, tendo em vista que a restrição promovida fomenta a defesa do consumidor (artigo 170, inciso V, da Constituição) e guarda compatibilidade com o objetivo de distribuir proporcionalmente, entre fornecedores e consumidores, os riscos derivados da oferta de serviços públicos.

Quanto à regimentalidade, o projeto não apresenta vicio, vez que, nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, bem como sobre matérias de competência da União.

Sobre a juridicidade, observa o projeto os aspectos de: **a)** inovação, porque modifica o prazo prescricional aplicável aos débitos derivados de prestação de serviços públicos; **b)** efetividade, representada pela prescrição do direito de ação quanto aos créditos constituídos há mais de um ano; **c)** espécie normativa adequada, já que o tema, hoje disciplinado em regra geral do Código Civil (artigos 205 e 206 da Lei nº 10.406, de 2002), demanda a mesma espécie normativa para a reforma que se propõe; **d)** coercitividade, representada pela necessidade de exercício do direito à cobrança judicial no prazo de um ano, sob pena de prescrição, e e) generalidade, dado vez que as normas do projeto se aplicam, indistintamente, a todos os fornecedores de serviços públicos.

No que respeita à técnica legislativa, deve-se observar, em atenção ao art. 7º, **caput** e incisos, da Lei Complementar nº 95, de 26 fevereiro de 1998, que o tema regulado pelo projeto merece ser inserido no Código Civil, e não no Código de Defesa do Consumidor, porquanto este Diploma: **a)** não possui como foco a prestação de serviços públicos, mas, genericamente, a relação de consumo; e **b)** limita-se a disciplinar os prazos prescricionais dos direitos atribuídos ao consumidor.

O Código Civil, por sua vez, cuida de modo abrangente dos prazos prescricionais, previstos nos artigos 205, que contém a regra geral de prescrição decenária, e 206, o qual elenca prazos específicos menores. Como o projeto dispõe sobre prescrição ânua, deve a norma ser incluída como inciso VI ao § 1º do art. 206 do Código Civil, nos termos do substitutivo abaixo sugerido.

Acerca do mérito, é de se reconhecer que a definição de prescrição ânua para a hipótese não inviabiliza, por si, a atividade econômica de prestação de serviços públicos.

Ao contrário, estimula a eficiência dos empreendedores de serviços públicos e assegura maior previsibilidade e transparência às contraprestações devidas pelo consumidor.

III – Voto

Em consonância com as justificativas apresentadas, opinamos pela aprova do Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2004, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 366 (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, a fim de estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos.

Art. 1º O § 1º do art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 206.....
.....
§ 1º.....
.....

VI — a pretensão dos fornecedores de prestação continuada de serviços públicos, urbanos ou rurais, tais como os de energia elétrica, telefonia, gás canalizado e saneamento, pelo pagamento dos serviços prestados aos usuários. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 366 **DE** 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/11/2005**, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE : Antonio Carlos Magalhães	
RELATOR: Sen. Romeu Tuma	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA (RELATOR)
CÉSAR BORGES (AUTOR)	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR (1)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- JOÃO CAPIBERIBE(3)
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA(4)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) (5)
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA (6)
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 28/10/2005.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).
(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
(4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.
(5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
(6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: substitutivo ao PLS Nº 366, DE 2004

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 – ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES			X		2 – MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 – JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 – RODOLPHO TOURINHO				
JOÃO BATISTA MOTTA					6 – TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 – EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 – LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				9 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR (1)				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL E PPS)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL E PPS)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 – DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY	X				2 – PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 – SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 – JOÃO CAPIBERIBE (3)				
IDELI SALVATTI					5 – SIBÁ MACHADO	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MOZARILDO CAVALCANTI	X			
SERYS SLHESSARENKO	X				7 – MARCELO CRIVELLA (PMR)				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAMEZ TEBET					1 – LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				2 – (VAGO) (4)				
JOSÉ MARANHÃO					3 – SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCÁ					4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 – LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)	X			
PEDRO SIMON					6 – GARIBALDI ALVES FILHO	X			
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 20 **SIM:** 18 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 11 / **2005**

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 28/10/2005)

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).

(4) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo)

TEXTO FINAL

Do Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2004, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, a fim de estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 206. .....

.....

§ 1º.....

.....

VI — a pretensão dos fornecedores de prestação continuada de serviços públicos, urbanos ou rurais, tais como os de energia elétrica, telefonia, gás canalizado e saneamento, pelo pagamento dos serviços prestados aos usuários." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2005. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

.....

XI – trânsito e transporte;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

V – produção e consumo;

.....

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

V – defesa do consumidor;

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

.....

SEÇÃO IV
Dos Prazos da Prescrição

Art. 205. A prescrição ocorre em dez anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II – a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III – o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

.....

Ofício nº 161/2005-Presidência/CCJ

Brasília, 7 de dezembro de 2005

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: Substitutivo definitivamente adotado em turno suplementar

Senhor Presidente,

Em Cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a V. Exª que, em Reunião Ordinária realizada 7 de dezembro do corrente, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências para estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 2.241, DE 2005

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2003 de autoria do Senador Delcídio Amaral, que dispõe sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2003, que "dispõe sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome" é de autoria do Senador Delcídio Amaral.

O referido projeto, em seu art. 1º, determina que "os programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome darão preferência, em suas aquisições de gêneros alimentícios, aos produtos oriundos de unidades produtivas de caráter familiar ou de pequeno porte, localizadas na região onde os alimentos serão distribuídos".

O parágrafo único do mencionado artigo inclui no disposto na proposta as compras destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola, em seu art. 31, dispõe, genericamente, sobre os estoques públicos de produtos agrícolas, nos seguintes termos:

Art. 31. O Poder Público formará, localizará adequadamente e manterá estoques reguladores e estratégicos, visando garantir a compra do produtor, na forma da lei, assegurar o abastecimento e regular o preço do mercado interno.

§ 1º Os estoques reguladores devem contemplar, prioritariamente, os produtos básicos.

§ 2º (Vetado).

§ 3º Os estoques reguladores devem ser adquiridos preferencialmente de organizações associativas de pequenos e médios produtores.

§ 4º (Vetado).

§ 5º A formação e a liberação destes estoques obedecerão a regras pautadas no princípio da menor interferência na livre comercialização privada, observando-se prazos e procedimentos preestabelecidos e de amplo conhecimento público, sem ferir a margem mínima do ganho real do produtor rural, assentada em custos de produção atualizados e produtividades médias históricas.

Assim, temos que a Lei Agrícola determina que no abastecimento, na formação, localização e manutenção de estoques reguladores e estratégicos, o governo deve "contemplar, prioritariamente, os produtos básicos" e que os mesmos "devem ser adquiridos preferencialmente de organizações associativas de pequenos e médios produtores".

No entanto, a intenção da proposição do nobre Senador Delcídio Amaral é incentivar a aquisição de

gêneros alimentícios de agricultores familiares para serem destinados a programas de combate à fome, e que as aquisições sejam realizadas, preferencialmente, nas regiões onde os produtos serão consumidos. Ademais, o projeto propõe, ainda, que a mesma sistemática seja estendida às aquisições destinadas à alimentação escolar.

É necessário enfatizar que, o Projeto de Lei em análise foi apresentado pelo Senador Delcídio Amaral em fevereiro de 2003. Ocorre que, durante a tramitação da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, foi aprovado Projeto de Lei de Conversão com emenda que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, com a finalidade de incentivar a agricultura familiar. A Medida Provisória nº 114, de 2003, foi convertida na Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, com o seguinte art. 19:

Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos.

§ 1º Os recursos arrecadados com a venda de estoques estratégicos formados nos termos deste artigo serão destinados integralmente às ações de combate à fome e à promoção da segurança alimentar.

§ 2º O Programa de que trata o caput será destinado à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ficando dispensada a licitação para essa aquisição desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais.

§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor, formado por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, para a operacionalização do Programa de que trata o caput.

§ 4º A aquisição de produtos na forma do caput somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Em síntese, a Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003 cria mecanismo específico para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares, inclusive com a dispensa de licitação. O programa compreende a ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar.

Dessa forma, resta que a maior parte da proposta pelo Projeto de Lei em análise foi posteriormente contemplada pela Lei nº 10.696, de 2003. No entanto, dois pontos da proposta do Senador Delcídio Amaral não estão contemplados, motivo pelo qual podem ser incorporados à legislação atual. São eles a preferência para aquisição de gêneros alimentícios na região onde serão consumidos, e a extensão da abrangência do presente mecanismo à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Assim, em nosso parecer, apresentamos substitutivo para incorporar esses itens ao art. 19 de Lei nº 10.696, de 2003. Nesse sentido, as aquisições deverão, preferencialmente, ser feitas na região onde os produtos serão distribuídos, e poderão atender aos programas de merenda escolar. Cabe observar que, do ponto de vista da técnica legislativa, o mais adequado é a alteração da Lei nº 10.696, de 2003, pois esta legislação já trata da matéria proposta.

No mais, além do elevado mérito, constatamos que a proposição não apresenta vícios de constitucionalidade ou juridicidade, motivo pelo qual recomendamos a sua aprovação.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 36, de 2003, na forma do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Acrescenta parágrafos ao art. 19 da Lei nº 10.696, de 2003, dispondo sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome.

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 10.696, de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 19. .....

§ 5º Os gêneros alimentícios destinados aos programas de merenda escolar poderão ser adquiridos na forma deste artigo.

§ 6º As aquisições de que trata este artigo serão realizadas, preferencialmente, na região onde os produtos serão distribuídos.(NR)

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 36, DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/06/05, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: FLÁVIO ARNS	
RELATOR: OSMAR DIAS	
LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
LÚCIA VÂNIA	1- REGINALDO DUARTE
FLEXA RIBEIRO	2- ALVARO DIAS
SÉRGIO GUERRA	3- LEONEL PAVAN
JONAS PINHEIRO	4- EDISON LOBÃO
DEMOSTENES TORRES	5- ROSEANA SARNEY
HERÁCLITO FORTES	6- RODOLPHO TOURINHO
PMDB	
RAMEZ TEBET	1- HÉLIO COSTA
PEDRO SIMON	2- AMIR LANDO
LEOMAR QUINTANILHA	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	5- VALDIR RAUPP
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PPS/PL/PT/PSB/PTB)	
FLÁVIO ARNS	1- SERYS SLHESSARENKO
AELTON FREITAS	2- DELCIDIO AMARAL
SIBÁ MACHADO	3- MAGNO MALTA
ANA JÚLIA CAREPA	4- SÉRGIO ZAMBIASI
NEZINHO ALENCAR	5- MARCELO CRIVELLA
PDT	
OSMAR DIAS (Relator)	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

EMENDA 01-CRA (SUBSTITUTIVO) À **PROPOSIÇÃO:** PLS **Nº** 36 **, DE** 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA	✓				1- REGINALDO DUARTE				
FLEXA RIBEIRO	✓				2- ALVARO DIAS				
SÉRGIO GUERRA					3- LEONEL PAVAN				
JONAS PINHEIRO					4- EDISON LOBÃO				
DEMOSTENES TORRES					5- ROSEANA SARNEY				
HERÁCLITO FORTES	✓				6- RODOLPHO TOURINHO	✓			
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAMEZ TEBET					1- HÉLIO COSTA				
PEDRO SIMON	✓				2- AMIR LANDO				
LEOMAR QUINTANILHA					3- (VAGO)				
GERSON CAMATA	✓				4- MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					5- VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PPS/PL/PT/PSB/PTB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PPS/PL/PT/PSB/PTB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS					1- SERYS SLHESSARENKO				
AELTON FREITAS	✓				2- DELCIDIO AMARAL				
SIBÁ MACHADO					3- MAGNO MALTA				
ANA JÚLIA CAREPA	✓				4- SÉRGIO ZAMBIASI				
NEZINHO ALENCAR					5- MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS (RELATOR)	✓				1- JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** ____ **ABSTENÇÃO:** ____ **AUTOR:** ____ **PRESIDENTE:** ____

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2005

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente Eventual

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§8º, art. 132, do RISF)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

TEXTO FINAL DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 2003, APROVADO EM 29-6-05, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 01 – CRA (SUBSTITUTIVO) E ADOTADO NA REUNIÃO DO DIA 14-9-05.

EMENDA Nº 1–CRA(Substitutivo)

Acrescenta parágrafos ao art. 19 da Lei nº 10.696, de 2003, dispondo sobre a compra dos produtos alimentícios destinados governamentais de distribuição aos programas de alimentos combate à fome.

O Congresso Nacional decreta**:**

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 10.696, de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 19.... .....

.....

§ 5º Os gêneros alimentícios destinados aos programas de merenda escolar poderão ser adquiridos na forma deste artigo.

§ 6º As aquisições de que trata este artigo serão realizadas, preferencialmente, na região onde os produtos serão distribuídos.(NR)

Art. 2º Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, Presidente — Senador **Sérgio Guerra,** Relator — Senador **Osmar Dias.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola.

.....

Art. 31. O Poder Público formará, localizará adequadamente e manterá estoques reguladores e estratégicos, visando garantir a compra do produtor, na forma da lei, assegurar o abastecimento e regular o preço do mercado interno.

§ 1º Os estoques reguladores devem contemplar, prioritariamente, os produtos básicos.

§ 2º (Vetado)

§ 3º Os estoques reguladores devem ser adquiridos preferencialmente de organizações associativas de pequenos e médios produtores.

§ 4º (Vetado).

§ 5º A formação e a liberação destes estoques obedecerão regras pautadas no principio da menor interferência na livre comercialização privada, observando-se prazos e procedimentos preestabelecidos e de amplo conhecimento público, sem ferir a margem mínima do ganho real do produtor rural, assentada em custos de produção atualizados e produtividades médias históricas.

.....

LEI Nº 10.696, DE 2 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.

.....

Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Aumentos com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos. (Regulamento)

§ 1º Os recursos arrecadados com a venda de estoques estratégicos formados nos termos deste artigo serão destinados integralmente às ações de combate à tome e à promoção da segurança alimentar.

§ 2º O Programa de que trata o **caput** será destinado à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF, ficando dispensada a licitação para essa aquisição desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais.

§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor, formado por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, para a operacionalização do Programa de que trata o **caput**.

§ 4º A aquisição de produtos na forma do **caput** somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

DOCUMENTOS ANEXADOS, PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.

Relatório

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2003, que "dispõe sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome" é de autoria do Senador Delcídio Amaral.

O referido projeto, em seu art. 1º, determina que "os programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome darão preferência, em suas aquisições de gêneros alimentícios, aos produtos oriundos de unidades produtivas de caráter familiar ou de pequeno porte, localizadas na região onde os alimentos serão distribuídos".

O Parágrafo único do mencionado artigo inclui no disposto na proposta às compras destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola, em seu art. 31, determina que:

Art. 31. O Poder Público formará, localizará adequadamente e manterá estoques reguladores e estratégicos, visando garantir a compra do produtor, na forma da lei, assegurar o abastecimento e regular o preço do mercado interno.

§ 1º Os estoques reguladores devem contemplar, prioritariamente, os produtos básicos.

§ 2º (Vetado).

§ 3º Os estoques reguladores devem ser adquiridos preferencialmente de organizações associativas de pequenos e médios produtores.

§ 4º (Vetado).

§ 5º A formação e a liberação destes estoques obedecerão a regras pautadas no princípio da menor interferência na livre comercialização privada, observando-se prazos e procedimentos preestabelecidos e de amplo conhecimento público, sem ferir a margem mínima do ganho real do produtor rural, assentada em custos de produção atualizados e produtividades médias históricas.

Fica assim determinado que no abastecimento, na formação, localização e manutenção de estoques reguladores e estratégicos, o Governo deve "contemplar, prioritariamente, os produtos básicos" e que os mesmos "devem ser adquiridos preferencialmente de organizações associativas de pequenos e médios produtores".

A Lei nº 9.077, de 10 de julho de 1995, "autoriza o Poder Executivo a utilizar estoques públicos de alimentos no combate a fome e a miséria". Em seu art. 1º autoriza o Poder Executivo à "doar estoques públicos de alimentos, in natura ou após beneficiamento, diretamente às populações carentes, objetivando o combate à fome e à miséria, bem como às populações atingidas por calamidades ou emergências, mediante proposta conjunta do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e da Casa Civil da Presidência da República".

Cabe observar que a Lei nº 8.666, de 1993, conhecida como a Lei das Licitações, também determina procedimentos a serem observados pelos órgãos governamentais quando da aquisição de produtos agrícolas.

A Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, que dispunha sobre a municipalização da merenda escolar, foi revogada pela Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, em vigor, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências.

O art. 3º da mencionada MP determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por instrumento legal próprio, no âmbito de suas respectivas jurisdições, um Conselho de Alimentação Escolar (CAE), como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento. No art. 6º fica estabelecido que "os cardápios do programa de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão elaborados por nutricionistas capacitados, com a participação do CAE e respeitando os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e preferência por produtos básicos, dando prioridade, dentre esses, aos semi-elaborados e aos **in natura".**

No mesmo artigo, seu parágrafo único determina que setenta por cento dos recursos seja utilizado na aquisição de produtos básicos, enquanto o art. 7º determina que "na aquisição dos gêneros alimentícios, terão prioridade os produtos da região, visando a redução dos custos".

Do exposto concluímos que já existe legislação federal, tanto para o estabelecimento de critérios para compra de alimentos destinados a programas sociais, quanto para a formação de estoques reguladores e estratégicos.

Assim, o projeto de lei em análise, embora não levante objeções no que se refere á constitucionalidade e a juridicidade, seria prejudicado quanto ao mérito, pois teria seus objetivos plenamente atendidos pela legislação vigente.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é pela recomendação de declaração de prejudicialidade do PLS nº 36, de 2003.

Sala da Comissão,

DESPACHO

PLS Nº 36, de 2003

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2005**,** que "Cria no Senado Federal a Comissão Agricultura e Reforma Agrária, altera a denominação e atribuições de comissões permanentes e dá outras providencias **",** e a comunicação desta Presidência feita ao Plenário na sessão de 3 de março de 2005

DECIDO

De acordo com o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, redistribuir o presente projeto de lei às comissões de CRA/__/_/; cabendo a decisão terminativa, à CRA, nos termos do inciso I do art. 49 do Regimento Interno.

Senado Federal, 15 de março de 2005. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal, Relator**:** Senador **Osmar Dias.**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2003, que "dispõe sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome" é de autoria do Senador Delcidio Amaral.

O referido projeto, em seu art. 1º determina que "os programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome darão preferência, em suas aquisições de gêneros alimentícios, aos produtos oriundos de unidades produtivas de caráter familiar ou de pequeno porte, localizadas na região onde os alimentos serão distribuídos

O parágrafo único do mencionado artigo inclui no disposto na proposta as compras destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II — Análise

A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola, em seu art. 31, determina que:

Art. 31. O Poder Público formará, localizará adequadamente e manterá estoques reguladores e estratégicos, visando garantir a compra do produtor, na forma da lei, assegurar o abastecimento e regular o preço do mercado interno.

§ 1º Os estoques reguladores devem contemplar, prioritariamente, os produtos básicos.

§ 2º (Vetado).

§ 3º Os estoques reguladores devem ser adquiridos preferencialmente de organizações associativas de pequenos e médios produtores.

§ 4º (Vetado).

§ 5º A formação e a liberação destes estoques obedecerão a regras pautadas no principio da menor interferência na livre comercialização privada, observando-se prazos e procedimentos preestabelecidos e de amplo conhecimento público, sem ferir a margem mínima do ganho real do produtor rural, assentada em custos de produção atualizados e produtividades médias históricas.

Fica assim determinado que no abastecimento, na formação, localização e manutenção de estoques reguladores e estratégicos, o governo deve "contemplar, prioritariamente, os produtos básicos" e que os mesmos "devem ser adquiridos preferencialmente de organizações associativas de pequenos e médios produtores".

A Lei nº 9.077, de 10 de julho de 1995, "autoriza o Poder Executivo a utilizar estoques públicos de alimentos no combate a fome e a miséria." Em seu art. 1º autoriza o Poder Executivo a "doar estoques públicos de alimentos, **in natura** ou após beneficiamento, diretamente às populações carentes, objetivando o combate à fome e à miséria, bem como às populações atingidas por calamidades ou emergências, mediante proposta conjunta do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e da Casa Civil da Presidência da República."

Cabe observar que a Lei nº 8.666, de 1993, conhecida como a Lei das Licitações, também determina procedimentos a serem observados pelos órgãos governamentais quando da aquisição de produtos agrícolas...

A Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, que dispunha sobre a municipalização da merenda escolar, foi revogada pela Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, em vigor, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos estados e municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências.

O art. 3º da mencionada MP determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por instrumento legal próprio, no âmbito de suas respectivas jurisdições, um Conselho de Alimentação Escolar (CAE), como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento. No art. 6º fica estabelecido que "os cardápios do programa de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão elaborados por nutricionistas capacitados, com a parti-

cipação do CAE e respeitando os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e preferência por produtos básicos, dando prioridade, dentre esses, aos semi-elaborados e aos **in natura".**

No mesmo artigo, seu parágrafo único determina que setenta por cento dos recursos serão utilizados na aquisição de produtos básicos, enquanto o art. 7º determina que "na aquisição dos gêneros alimentícios, terão prioridade os produtos da região, visando à redução dos custos".

Do exposto concluímos que já existe legislação federal, tanto para o estabelecimento de critérios para compra de alimentos destinados a programas sociais, quanto para a formação de estoques reguladores e estratégicos.

Assim, o projeto de lei em análise, embora não levante objeções no que se refere à constitucionalidade e a juridicidade, seria prejudicado quanto ao mérito, pois teria seus objetivos plenamente atendidos pela legislação vigente.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é pela recomendação de declaração de prejudicialidade do PLS nº 36, de 2003.

Sala da Comissão, – Senador **Osmar Dias.**

Of. nº 264/2005-CRA

Brasília, 15 de setembro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão aprovou, em 14 de setembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2003 que "dispõe sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome".

Atenciosamente, – Senador Sérgio Guerra, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

PARECER Nº 2.242, DE 2005

Da Comissão de Desenvolvimento Regional E Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que altera os arts. 40 e 42 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade, que dispõem sobre o plano diretor e seu sistema de acompanhamento e controle.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

I – Relatório

Vem ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2003, que altera os arts. 40 e 42 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

O art. 1º da proposição acresce dispositivo ao art. 42 do Estatuto, estabelecendo como pressuposto à elaboração do plano diretor a elaboração de estudos sociais, econômicos, urbanísticos e ambientais que permitam dimensionar a demanda existente para cada segmento do mercado imobiliário, de forma a definir a melhor maneira de distribuí-la no território.

O art. 2º acrescenta novos incisos ao art. 42 do Estatuto, determinando que o plano diretor contenha a delimitação de zonas urbanas e de expansão urbana, os índices urbanísticos de ocupação e os usos permitidos.

O projeto foi distribuído inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais. Posteriormente, por força da Resolução nº 1, de 2005, que alterou as atribuições das comissões permanentes, foi redistribuído à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A proposição insere-se na competência da União para legislar sobre direito urbanístico (art. 24, I), não havendo reserva de iniciativa sobre a matéria.

O art. 50 do Estatuto estabelece que os Municípios enquadrados na obrigação de ter um plano diretor, prevista nos incisos I e II do art. 41, devem aprová-lo no prazo de cinco anos, ou seja, até 2006.

Tendo em vista que parcela significativa dos municípios já aprovou seus respectivos planos diretores e ainda não se tem uma avaliação mais precisa sobre as suas deficiências, entendemos que não se deveria alterar o Estatuto até o encerramento do referido prazo. As alterações do Estatuto devem resultar de uma avaliação dos planos diretores, a fim de orientar a sua revisão, que deverá ocorrer periodicamente, a cada dez anos.

No tocante às alterações propostas em relação ao § 4º do art. 40, deve ser ressaltado que o texto original diz respeito especificamente à participação social na elaboração e na execução do plano diretor. A inclusão pretendida não é compatível com o teor do dispositivo, pois tem como intuito exigir a elaboração de diversos estudos de caráter técnico, a fim de dimensionar a demanda dos vários segmentos do mercado imobiliário.

As alterações sugeridas no tocante ao art. 42 estabelecem a obrigação de incluir no plano diretor o detalhamento de diversos índices urbanísticos, o que poderá dificultar o trabalho das autoridades locais na elaboração dos respectivos planos, visto que muitos municípios não estão devidamente aparelhados e teriam que contratar consultorias, sem que isso resultasse necessariamente em benefícios significativos.

III – Voto

Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2003, e, no mérito, pela sua rejeição.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2005. – Senadora **Patrícia Saboya Gomes.**

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2003	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/12/2005 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADOR TASSO JEREISSATI	
RELATORA: SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES	
BLOCO DA MINORIA (PSDB E PFL) – TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PSDB E PFL) – SUPLENTES
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)	1- DEMÓSTENES TORRES (PFL)
CÉSAR BORGES (PFL)	2- GILBERTO GOELLNER (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	3- ROSEANA SARNEY (PFL) – LICENCIADA
LEONEL PAVAN (PSDB)	4- EDUARDO AZEREDO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)- PRESIDENTE	5- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)	6- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PMDB – TITULARES	PMDB – SUPLENTES
GILBERTO MESTRINHO	1- NEY SUASSUNA
SÉRGIO CABRAL	2- VALDIR RAUPP
GARIBALDI ALVES FILHO	3- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	4- MÃO SANTA
ÍRIS DE ARAÚJO	5- LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	1- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	2- DELCÍDIO AMARAL (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	3- SIBÁ MACHADO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4- SÉRGIO ZAMBIASI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES - RELATORA (SEM PARTIDO)	5- AELTON FREITAS (PL)
PDT – TITULARES	PDT – SUPLENTES
JEFFERSON PERES	1- AUGUSTO BOTELHO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2003**

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)		X			DEMÓSTENES TORRES (PFL)				
CÉSAR BORGES (PFL)					GILBERTO GOELLNER (PFL)				
RODOLPHO TOURINHO (PFL)		X			ROSEANA SARNEY (PFL) - LICENCIADA				
LEONEL PAVAN (PSDB)					EDUARDO AZEREDO (PSDB)		X		
TASSO JEREISSATI (PSDB)					LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)					SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO MESTRINHO					NEY SUASSUNA				
SÉRGIO CABRAL		X			VALDIR RAUPP				
GARIBALDI ALVES FILHO		X			RAMEZ TEBET				
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANA JÚLIA CAREPA (PT)		X			JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				
FÁTIMA CLEIDE (PT)		X			DELCÍDIO AMARAL (PT)				
FERNANDO BEZERRA (PTB)					SIBÁ MACHADO (PT)				
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)					SÉRGIO ZAMBIASI (PTB)				
PATRÍCIA SABOYA GOMES (Sem Partido)		X			AELTON FREITAS (PL)				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PERES					AUGUSTO BOTELHO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO____ PREJ____ AUTOR____ ABS____ PRESIDENTE 1

SALA DE REUNIÕES, EM 20 /10/05.

Senador Tasso Jereissati
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)
Atualizada em 26.08.05

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

.....

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (Vetado)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

§ 1º No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do **caput**, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

§ 2º No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido.

Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:

I – a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º desta lei;

II – disposições requeridas pelos arts. 25, 28, 29, 32 e 35 desta lei;

III – sistema de acompanhamento e controle.

.....

Art. 50. Os Municípios que estejam enquadrados na obrigação prevista nos incisos I e II do art. 41 desta lei que não tenham plano diretor aprovado na data de entrada em vigor desta lei, deverão aprová-lo no prazo de cinco anos.

DOCUMENTOS ANEXADOS EM CONFORMIDADE COM O ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Relatório:

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

O PLS nº 106, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, tem por objetivo regulamentar o plano diretor e seu processo de elaboração. Para tanto, altera a Lei nº 10.257, de 2001, mais conhecida como "Estatuto da Cidade", que regulamenta o capítulo da política urbana da Constituição Federal.

É acrescido novo inciso ao § 4º do art. 40 do Estatuto, para determinar, como elemento do processo de planejamento municipal, "a elaboração de estudos sociais, econômicos, urbanísticos e ambientais que permitam dimensionar a demanda existente para cada segmento do mercado imobiliário e definir a melhor maneira de distribuí-la no território".

Também são acrescidos novos incisos ao art. 42 do Estatuto, para incluir no conteúdo obrigatório do plano diretor os seguintes elementos: delimitação das

zonas urbanas e de expansão urbana; estabelecimento dos usos permitidos e de índices urbanísticos relativos a áreas mínimas e máximas de lotes e a coeficientes básicos, máximos e mínimos de aproveitamento; traçado do sistema viário principal da cidade, existente e projetado; distribuição no território dos equipamentos urbanos e comunitários, existentes e programados.

O autor justifica a proposição afirmando que, embora tenha sido previsto pela Constituição e regulamentado pelo Estatuto da Cidade, o plano diretor ainda não teve seu conteúdo adequadamente definido. Seria preciso esclarecer o caráter auto-aplicável ou não de suas normas, assim como sua relação com os instrumentos tradicionais de regulação do uso do solo. Alguns municípios estariam regulando o uso do solo em leis esparsas, desvinculadas do plano diretor, o que deixaria o urbanismo vulnerável a pressões particularistas. Em lugar de um plano diretor autêntico, estariam sendo produzidas "colchas de retalhos", provocando graves distorções no mercado imobiliário.

O autor aponta que a legislação urbanística tem evoluído no sentido da elitização do mercado imobiliário, destacando que a habitação de baixa renda têm sido inviabilizada pelos padrões de urbanização adotados. Visando à correção dessa distorção, o projeto determina que a legislação urbanística seja elaborada com base na demanda efetivamente existente para cada segmento do mercado imobiliário.

O projeto foi distribuído exclusivamente a esta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão em caráter terminativo. Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – Análise

A proposição insere-se no âmbito de competência da União para legislar sobre direito urbanístico (art. 24, I, da Constituição), não havendo qualquer restrição à iniciativa parlamentar sobre a matéria.

Procede a preocupação do autor do projeto. De fato, a despeito de ter o plano diretor sido objeto do Estatuto da Cidade, ainda perduram entendimentos diversos sobre qual deva ser seu conteúdo. Ocorre que a expressão "plano diretor" já era empregada antes da Constituição, com sentidos que diferiam conforme a localidade.

Em alguns estados, o plano diretor era entendido como um plano de governo municipal, que deveria tratar de todas as políticas públicas. Abrangia não apenas o desenvolvimento urbano, mas também a educação, a saúde, o transporte e outras políticas setoriais. Para cada política, eram estabelecidas diretrizes genéricas, que indicavam os objetivos a serem perseguidos pela administração. Esse conceito de plano diretor foi muito difundido pelo Governo Federal durante as décadas de 1960 e 1970, por intermédio do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU) e do Banco Nacional de Habitação (BNH), sob a denominação de Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI). A regulamentação urbanística não constava do plano diretor, mas de leis ordinárias posteriores, denominadas "de uso e ocupação do solo" ou "de zoneamento". Em tese, essas leis deveriam atender às diretrizes do plano, mas na prática, não havia qualquer vínculo entre os documentos.

Em outros estados, o plano diretor constituía a própria regulação urbanística, cumprindo o mesmo papel que as "leis de zoneamento" desempenhavam no caso anterior. Nesse sistema, o plano diretor contém todos os índices urbanísticos próprios do zoneamento, além de indicar a localização dos equipamentos urbanos e comunitários e o traçado do sistema viário principal da cidade. Entre outros, adotam esse conceito de plano diretor o Rio Grande do Sul e o Distrito Federal.

Sem dúvida alguma, a Constituição, ao tratar do plano diretor, referiu-se ao plano urbanístico. Tanto é assim, que ela lhe atribui a responsabilidade pela definição da função social da propriedade, devendo indicar o "adequado aproveitamento" do solo urbano "não edificado, subutilizado ou utilizado

Tal entendimento foi confirmado pela Lei nº 9.785, de 1999, que alterou a Lei nº 6.766, de 1979, sobre o parcelamento do solo para fins urbanos. A nova redação da lei menciona o plano diretor em diversos dispositivos. Cabe ao plano diretor definir as zonas urbanas e de expansão urbana (art. 3º), bem como estabelecer, para cada zona, os índices urbanísticos relativos às dimensões dos lotes (art. 2º, § 4º) e a densidade de ocupação prevista (art. 4º, I).

Além disso, outros dispositivos da lei fazem referência ao planejamento urbanístico, embora não explicitem tratar-se do plano diretor. E o caso do "traçado básico do sistema viário principal" (art. 7º, II), da "localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público" (art. 7º, III) e dos "usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento" (art. 4º, § 1º).

O Estatuto da Cidade, por sua vez, criou novos instrumentos urbanísticos e condicionou sua aplicação ao plano diretor. É o caso do parcelamento ou edificação compulsórios, do direito de preempção, da outorga onerosa do direito de construir, da operação

urbana consorciada e da transferência do direito de construir.

Apesar dessa regulamentação, alguns municípios ainda estão elaborando planos diretores inspirados nos antigos PDLIs, ou seja, que não tratam diretamente dos aspectos urbanísticos, reservando-os para futuras leis de zoneamento. Esta prática inviabiliza a aplicação do Estatuto da Cidade, uma vez que essas leis não precisam passar pelo mesmo processo de análise técnica e participação popular previstos para o plano diretor.

O projeto é muito preciso ao apontar o conteúdo do plano diretor. Na verdade, ele nada mais faz que consolidar o conceito já contido na Constituição, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e no Estatuto da Cidade, de que o zoneamento deverá ser objeto do próprio plano diretor, não podendo ser objeto de lei posterior.

Outra inovação de grande relevância é a inclusão no plano diretor do traçado do sistema viário principal da cidade e da distribuição territorial dos equipamentos urbanos e comunitários. De fato, não se concebe que os investimentos públicos ordenadores do território sejam desarticulados da regulação de uso e ocupação do solo. Ao incluir esses investimentos no plano diretor, o projeto os submete ao procedimento aberto e participativo estabelecido para sua elaboração, além de atribuir a responsabilidade última por sua aprovação ao Poder Legislativo.

Também é correta a orientação do projeto, ao determinar que o plano diretor seja precedido de estudos que permitam dimensionar a demanda existente para cada segmento do mercado imobiliário e definir a melhor maneira de distribuí-la pelo território. Na maioria das cidades, é grande o potencial de produção de unidades voltadas para a população de baixa renda, mas a legislação urbanística, elaborada sem qualquer estudo do mercado, induz à construção de unidades destinadas às classes média e alta.

III – Voto

À luz do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 106, de 2003, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, Presidente, Relator

DESPACHO

PLS Nº 106, DE 2003

Tendo em vista a promulgação da Resolução no 1, de 2005, que Agricultura atribuições "Cria no Senado Federal a Comissão e Reforma Agrária, altera a denominação de comissões permanentes e dá outras providências", e a comunicação desta Presidência feita ao Plenário na sessão de 03 de março de 2005

DECIDO

De acordo com o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, redistribuir o presente projeto de lei às comissões de CDR; cabendo a decisão terminativa, à CDR, nos termos do inciso I do art. 49 do Regimento Interno.

Senado Federal, 28 de junho 2005. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

OF. nº 42/05 – PRCDR

Brasília, 20 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 20 de outubro de 2005, rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que "Altera os artigos 40 e 42 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, que dispõem sobre o plano diretor e seu sistema de acompanhamento e controle".

Atenciosamente. – Senador **Tasso Jereissati,** Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

PARECERES Nos 2.243. E 2.244, DE 2005

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2004, de autoria do Senador Marcos Guerra, que institui forma de pagamento de financiamento para estudantes do ensino superior.

PARECER Nº 2.243, DE 2005, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 172, de 2004, de autoria do Senador Marcos Guerra, tem por objeto, conforme indica o art. 1º a criação de mecanismo de geração de emprego destinados aos beneficiários de financiamento do ensino superior

Para tanto o art. 2º do projeto estabelece que os estudantes beneficiados por financiamentos do ensino superior poderão pagar o saldo devedor por meio dais seguintes formas: I – prestação de serviço ao Estado, na especialidade do estudante, como estagiários ou como profissionais já forma das; II – Emprego em media, pequena ou microempresa, cujas vagas serão criadas mediante a concessão de incentivos tributários.

Nesse ultimo caso, o art. 3º estabelece que os incentivos tributários seriam usufruídos enquanto durarem os novos vínculos empregatícios, limitados ao período

de pagamento do financiamento, desde que o empregador mantenha número médio de empregados.

Por sua vez, o art 4º dispõe que os incentivos tributários seriam a isenção da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) sobre a folha de pagamento dos novos contratados, e a dedução das despesas geradas com a criação desses empregos no imposto de renda, limitada a 10% (dez por cento) do imposto devido.

O art. 5º constitui a cláusula de vigência.

Em sua justificação, o autor alega ser necessário criar mecanismos de geração de emprego para os estudantes do ensino superior que estão tendo dificuldades em saldar os financiamentos contratados, em virtude de problemas como a elevada taxa de desemprego, a exigência de experiência anterior por parte do mercado de trabalho e a impossibilidade de as famílias desses estudantes arcarem com o ressarcimento.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a mim a honra de relatá-lo.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

Cabe assinalar, preliminarmente, que não se encontra impedimento de ordem constitucional no tocante à iniciativa dessa lei por membro do Senado Federal, nos termos do art. 61 da Constituição Federal (CF). Também não há obstáculo constitucional quanto à atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre matéria de competência da União referente às áreas de educação e direito tributário, nos termos do art. 24 da CF.

A proposição também atende aos requisitos de regimentalidade e de técnica legislativa, em especial, da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

O PLS em análise, entretanto, teria efeitos negativos sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). O projeto prevê a possibilidade de pagamento do saldo devedor do financiamento por meio da prestação de serviço ao Estado. Isso abre a perspectiva do não ressarcimento dos recursos financeiros aplicados pelo Fundo e a perda dessa fonte de recursos poderia comprometer sua viabilidade.

Ademais, cumpre salientar que dispositivos do projeto apresentam problemas de ordem legal, além de não atenderem à finalidade pretendida, uma vez que não produzem grandes resultados para geração de novos empregos.

Em primeiro lugar, para se beneficiarem da isenção da COFINS e da dedução do imposto de renda, proposta pelo projeto, as empresas não poderão aderir ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES). Esse Sistema consiste em uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais favorecidos e progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta. O SIMPLES foi instituído pela Lei nº 9.317, de 1996, e tem desonerado e facilitado consideravelmente a vida das micro e pequenas empresas, as quais são responsáveis pela grande maioria dos empregos gerados no País.

Em segundo lugar, cumpre lembrar ainda que o § 6º do art. 150 da CF determina que a concessão de incentivos tributários somente poderá ser feita por meio de lei específica:

> "Art. 150... ....
> ....
> § 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei especifica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, g." (grifo nosso)

Por fim, a proposta de os estudantes pagarem o saldo devedor, por meio da prestação de serviço ao Estado, como profissionais formados, colide com o principio constitucional da necessidade de aprovação prévia em concurso público, para a investidura em cargo ou emprego na administração pública.

Sendo assim, o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2004, apresenta elementos que o comprometem quanto ao mérito, na medida em que oferece alternativas pouco efetivas para a solução do problema a que se propõe e que cria regras que colocam em risco a sobrevivência do FIES. Ademais, cabe lembrar que o Ministério da Educação (MEC) vem procurando novos mecanismos para facilitar o acesso de estudantes mais pobres à educação superior, entre os quais se destaca o Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Além disso, o projeto apresenta problemas jurídicos ao incluir tema que somente pode ser regulado em lei especifica e ao confrontar-se com a regra constitucional da exigência de concurso público.

III – Voto

Pelo exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2004.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2005.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 2004.

NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21 / 09 / 05, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

* **RELATOR(A):** SENADOR GILBERTO MESTRINHO

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
* GILBERTO MESTRINHO (RELATOR)	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PERES

Atualizada em 15/09/2005

PARECER Nº 2.244, DE 2005

(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 172, de 2004, de autoria do Senador Marcos Guerra, que tem por objetivo a criação de mecanismos de geração de emprego destinados aos beneficiários de financiamento do ensino superior.

Para isso, o art. 2º do projeto estabelece que os estudantes beneficiados por financiamentos do ensino superior poderão pagar o saldo devedor por meio das seguintes formas: I – prestação de serviço ao Estado, seja como estagiário, durante o curso, ou como profissional já formado; II –emprego em média, pequena ou microempresa, cujas vagas serão criadas mediante a concessão de incentivos tributários.

Nesse último caso, o art. 3º estabelece que os incentivos tributários seriam usufruídos enquanto durarem os novos vínculos empregatícios, limitados ao período de pagamento do financiamento, desde que o empregador mantenha o número médio de empregados.

Por sua vez, o art. 4º dispõe que os incentivos tributários seriam da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) sobre a folha de pagamento dos novos contratados e a dedução das despesas geradas com a criação desses empregos no imposto de renda, limitada a 10% (dez por cento) do imposto devido.

O art. 5º constitui a cláusula de vigência.

Em sua justificação, o autor alega ser necessário criar mecanismos de geração de emprego para os estudantes do ensino superior que estão tendo dificuldades em saldar os financiamentos contratados, em virtude de problemas como a elevada taxa de desemprego, a exigência de experiência anterior para ingresso no mercado de trabalho e a impossibilidade de as famílias desses estudantes arcarem com o ressarcimento.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sendo aprovado o Parecer do Relator, Senador Gilberto Mestrinho, pela rejeição do projeto.

Em seguida, foi encaminhada à Comissão de Educação, cabendo a mim a honra de relatá-la.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 102, incisos I e III, do Regimento Interno, opinar sobre proposições que versem sobre educação, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, e sobre elas emitir parecer.

Impende assinalar, preliminarmente, que não se encontra óbice de ordem constitucional no tocante à iniciativa dessa lei por membro do Senado Federal, nos termos do art. 61 da Constituição Federal (CF). Também não há obstáculo constitucional quanto à atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre matéria de competência da União referente às áreas de educação e direito tributário, nos termos do art. 24 da CF.

A proposição também atende aos requisitos de regimentalidade e de técnica legislativa, em especial da Lei Complementar nº 95, de 1.998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

No que se refere ao mérito, entretanto, o PLS em análise é questionável. Em primeiro lugar, ele teria efeitos negativos sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), já que é prevista a possibilidade de pagamento do saldo devedor do financiamento por meio da prestação de serviço ao Estado. Isso abre a perspectiva do não ressarcimento dos recursos financeiros aplicados pelo FIES e a perda dessa fonte de recursos poderia comprometer sua viabilidade.

Ademais, cumpre salientar que o PLS em tela apresenta vários problemas de ordem legal.

O primeiro é que, para se beneficiarem da isenção da COFINS e da dedução do Imposto de Renda, as empresas não poderiam aderir ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES). Esse Sistema consiste em uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais favorecidos e progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta. O SIMPLES foi instituído pela Lei nº 9.317, de 1996, e tem desonerado e facilitado consideravelmente a vida das micro e pequenas empresas, as quais são responsáveis pela grande maioria dos empregos gerados no País.

O segundo é que o § 6º do art. 150 da CF determina que a concessão de incentivos tributários somente poderá ser feita por meio de lei específica:

> Art. 150. ....
> ....
>
> § 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, **só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas** ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, g. (grifo nosso)

Por fim, a proposta de os estudantes pagarem o saldo devedor, por meio da prestação de serviço ao Estado, como profissionais formados, colide com o principio constitucional da necessidade de aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo ou emprego na administração pública.

Portanto, o PLS apresenta elementos que o comprometem quanto ao mérito, na medida em que oferece alternativas pouco efetivas para a solução do problema a que se propõe, e que cria regras que colocam em risco

a sobrevivência do FIES. Ademais, cabe lembrar que o Ministério da Educação (MEC) vem procurando novos mecanismos para facilitar o acesso de estudantes mais pobres à educação superior, entre os quais se destaca o Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Além disso, o projeto apresenta problemas jurídicos ao incluir tema que somente pode ser regulado em lei específica e ao confrontar-se com a regra constitucional da exigência de concurso público.

III – Voto

Pelo exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2004.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 172/2004 NA REUNIÃO DE 06/12/05 OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:	
Senador Augusto Botelho	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA RELATOR
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 172/04**

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER		X		
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE		X		
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA		X			ROMEU TUMA		X		
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO		X		
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					JUVÊNCIO DA FONSECA		X		
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X			AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO		X			GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP		X			VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA		X		
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AELTON FREITAS		X			VAGO				
PAULO PAIM		X			ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO		X			MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI		X			JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 12 / 2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – juntas comerciais;

IV – custas dos serviços forenses;

V– produção e consumo;

VI–florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

X – criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI – procedimentos em matéria processual;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII – assistência jurídica e Defensoria pública;

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude;

XVI organização, garantias, direitos e deveres das policias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

SEÇÃO II

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos enumeradas ou o correspondente tributo sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

.....

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Of. nº CE/173/2005.

Brasília, 6 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marcos Guerra que, "Institui formas de pagamento de financiamento para estudantes do ensino superior".

Atenciosamente, – Senador **Augusto Botelho,** Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Educação.

PARECER Nº 2.245, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para Todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado.

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

I – Relatório

Em exame, nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 260, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender a concessão de bolsas, ancorada no Programa Universidade para Todos (Prouni), a estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola privada, na condição de bolsistas parciais, ou apenas parte dele, como pagante regular.

Nos termos do projeto, na implementação da medida, que depende de regulamentação do Ministério da Educação, deverá ser levada em conta, para fins de definição do valor da bolsa concedida ao amparo do Prouni, a necessária proporcionalidade ou correspondência com o tempo ou percentual de estudos gratuitos no ensino médio.

De acordo com o art. 2º do PLS, a nova lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

Para o autor, a medida, além de fazer justiça aos pais que, apesar de carentes, ousaram desenhar, por meio da educação, um futuro melhor para os filhos, otimiza o Prouni, maximizando o seu atendimento, sem qualquer desvirtuamento de foco e concepção.

Encaminhada a esta Comissão para decisão terminativa, a proposição não recebeu emendas.

II – Análise

De acordo com o Censo da Educação Superior, apenas 9% dos jovens brasileiros com idade entre dezoito e 24 anos estão matriculados no ensino superior. Em países como Chile e Argentina esse percentual alcança 27% e 39%, respectivamente. Para reduzir esse distanciamento, o Plano Nacional de Educação, objeto da Lei nº 10.172 de 2001, contempla meta de elevação do indicador em comento para 30%, até 2010.

Mantidos os atuais níveis de escolarização do País, a meta do PNE demanda uma política de expansão capaz de, no mínimo, triplicar o número de matrículas na educação superior.

De conformidade com o Ministério da Educação (MEC), o Prouni configura uma das linhas de atuação do Governo Federal para a consecução desse fim. De acordo com a Lei nº 11.096, de 2005, ele se destina a assegurar o acesso de estudantes carentes, incluídos os integrantes de etnias social e tradicionalmente discriminadas, à educação superior, mediante ocupação de vagas disponíveis na rede privada. Portadores de necessidades especiais e professores da educação básica vinculados à rede pública de ensino também se incluem no público-alvo do programa.

Já em sua estréia, o Prouni viabilizou a oferta de 112 mil bolsas de estudos, entre integrais e parciais, às quais acorreram 216 mil candidatos considerados aptos, com base no critério de renda e no desempenho obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Ao final do processo de seleção desencadeado, foram preenchidas 107 mil oportunidades, verificando-se, desse modo, um excedente de aproximadamente 5 mil bolsas, o que equivale a 4% da oferta.

Segundo o MEC, essa ociosidade foi motivada pela oferta de bolsas em cursos de menor demanda, ou para localidades inconvenientes para os candidatos. Entretanto, informe veiculado pelo próprio MEC dá conta de que, após a segunda rodada de inscrições no Programa, no sistema de cotas para afrodescendentes e índios, teriam sobrado vagas em cursos ditos de elite, como os de Medicina e Odontologia. No que concerne às bolsas parciais de 50%, as vagas remanescentes teriam alcançado 45% no primeiro e 58% no último.

A despeito de parecer tecnicamente compreensível, sobretudo si for considerada apenas a primeira causa apontada pelo MEC, o excedente constatado é inadmissível num País como o nosso, onde as chances de acesso dos estudantes pobres à educação superior são minguadas. Ademais, no presente caso, não se deve olvidar o fato de que o Prouni se tornou realidade por meio do mecanismo de renúncia fiscal, a exigir, portanto, a utilização de todas as vagas disponíveis.

Assim, diante da possibilidade de que muitas bolsas parciais alocadas aos citados cursos e a outros ditos de elite, especialmente no sistema de cotas étnicas, não tenham sido aproveitadas, a medida encontra-se revestida de mérito social e oportunidade. Afinal, concordamos com a preocupação do nobre autor de não nos permitirmos o luxo de ter uma só vaga ociosa enquanto houver estudantes interessados alijados da educação superior.

Por fim, ao tempo em que reafirmamos a relevância social da iniciativa, sem vislumbrar qualquer prejuízo à efetividade e aos atuais beneficiários do Prouni, entendemos que a proposição não reclama

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se igualmente adequada à boa técnica legislativa.

Carece, no entanto, de ajuste de redação, o texto do art. 1º do PLS, de modo a evidenciar-se que será acrescido ao art. 2º da Lei nº 11.096, de 2005, "o seguinte § 1º", devendo-se renumerar, como § 2º, o vigente parágrafo único daquele artigo da Lei do Prouni.

III – Voto

Por todo o exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a viver acrescido do seguinte § 1º, remunerando-se, como § 2º, o parágrafo único anterior.

"Art. 2º. . ...

.. ..

§ 1º Após a distribuição prevista no caput deste artigo, eventual bolsa excedente poderá ser destinada a estudante que tenha cursado o ensino médio, ou parte dele, em escola da rede privada, na condição de bolsista parcial, nos termos definidos em regulamento do Ministério da Educação, observada a devida proporcionalidade com o tempo ou percentual de estudos gratuitos.

§ 2º. ..... (NR)"

Sala da Comissão, em 22/11/05.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 260/05 NA REUNIÃO DE 22/11/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SEN. GERSON CAMATA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE RELATOR:
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 260 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 11 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 260 / 05
(EMENDA)

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 11 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 2005

Altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para Todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino privado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a viger acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se, como § 2º, o parágrafo único anterior.

Art. 2º ... .

....

§ 1º Após a distribuição prevista no caput deste artigo, eventual bolsa excedente poderá ser destinada a estudante que tenha cursado o ensino médio, ou parte dele, em escola da rede privada, na condição de bolsista parcial, nos termos definidos em regulamento do Ministério da Educação, observada a devida proporcionalidade com o tempo ou percentual de estudos gratuitos.

§ 2º ..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro 2005. – Senador **Gerson Camata**, Presidente, Senador **Cristovam Buarque**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

.....

Of. nº CE/164/2005

Brasília, 23 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 22 de novembro p.p, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Sérgio Zambiasi que "Altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para Todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado".

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata,** Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 2.246 DE 2005

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para conceder preferência, no financiamento de equipamentos de telecomunicações, a produtos que utilizem "*software* aberto".

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega à Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 308, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que pretende conceder a produtos que utilizem **software** livre (ou aberto) preferência na utilização de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST).

Nesse sentido, acrescenta dispositivos à Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que instituiu o FUST, que estendem tal privilégio aos equipamentos terminais a serem instalados em estabelecimentos de ensino e biblioteca, e aos equipamentos de interface que facilitam o acesso aos serviços de telecomunicações por deficientes.

O PLS nº 308, de 2005, não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Depois de quase cinco anos de arrecadação, o FUST dispõe de volume expressivo de recursos – mais de quatro bilhões de reais – a serem aplicados em prol da universalização do acesso a serviços de telecomunicações considerados essenciais ao desenvolvimento de qualquer país, como telefonia e acesso à internet. Embora a aplicação desses recursos ainda esteja paralisada por questões jurídicas, o Ministério das Comunicações avalia que a solução definitiva para o impasse virá em 2005.

Sendo assim, adquirem relevância propostas como o PLS nº 308, de 2005, cujo principal objetivo é garantir que os recursos do FUST sejam utilizados de forma eficiente. Com efeito, a adoção de plataformas abertas normalmente reduz o custo de aquisição – pois desonera o produto dos **royalties** e das licenças de uso do programa de computador nele residente — e, no momento seguinte, o custo de adaptação das funcionalidades do equipamento às demandas do projeto.

Na definição proposta pelo PLS nº 308, de 2005, considera-se aberto o programa de computador a cujo código-fonte se tenha acesso total e sem ônus, e no qual as alterações (ou seja, adaptações de características funcionais) não depende de prévia autorização do fabricante ou fornecedor do produto.

A adoção do "**software** aberto" tornou-se política de governo com a edição, pelo Presidente da República, do Decreto de 29 de outubro de 2003, que instituiu um Comitê Técnico, hoje sob a coordenação do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), com o objetivo de gerir e articular o planejamento e a implementação de **software** livre.

Nesse contexto, nada mais coerente e, a nosso ver, adequado, do que dar preferência, na utilização das verbas do FUST, a produtos que se disponha a utilizar programas de computador abertos.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 308/05 NA REUNIÃO DE 29/11/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Sen. Gerson Camata)
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER RELATOR:
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA
	PMDB
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 308 /05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES				
JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE				
MARIA DO CARMO ALVES	X			
EDISON LOBÃO				
MARCELO CRIVELLA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO				
GERALDO MESQUITA	X			
LEONEL PAVAN	X			
REGINALDO DUARTE	X			
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO	X			
VALDIR RAUPP	X			
GERSON CAMATA				
SÉRGIO CABRAL				
JOSÉ MARANHÃO				
NEY SUASSUNA				
GILBERTO MESTRINHO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AELTON FREITAS				
PAULO PAIM	X			
FÁTIMA CLEIDE	X			
FLÁVIO ARNS				
IDELI SALVATTI				
ROBERTO SATURNINO	X			
MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRGIO ZAMBIASI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AUGUSTO BOTELHO	X			

SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROSEANA SARNEY				
GILBERTO GOELLNER	X			
CÉSAR BORGES				
CRISTOVAM BUARQUE				
MARCO MACIEL	X			
ROMEU TUMA	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
LÚCIA VÂNIA				
JUVÊNCIO DA FONSECA				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AMIR LANDO				
GARIBALDI ALVES FILHO				
VAGO				
VAGO				
MÃO SANTA	X			
LUIZ OTÁVIO				
ROMERO JUCÁ				
VAGO				
SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				
ALOIZIO MERCADANTE				
FERNANDO BEZERRA				
DELCÍDIO AMARAL				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
MAGNO MALTA				
PATRÍCIA SABOYA GOMES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 11 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/171/2005

Brasília, 29 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2005, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Serys Slhessarenko que, "altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para conceder preferência, no financiamento de equipamentos de telecomunicações, a produtos que utilizem "software aberto"".

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata,** Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 2.247, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2005, (nº 3.096/2004, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Governador José Richa" o trecho da rodovia BR-476 entre as cidades de Adrianópolis e Curitiba, no Estado do Paraná.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2005 (nº 3.096, de 2004, na origem), pretende dar ao trecho da rodovia BR-476 compreendido entre as cidades paranaenses de Adrianópolis e Curitiba a denominação "Rodovia Governador José Richa", em homenagem ao ilustre brasileiro, nascido no Estado do Rio de Janeiro, em 1934, e falecido em dezembro de 2001, no Paraná.

A justificação apresentada destaca aspectos da biografia do homenageado. Formado em 1959 pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Paraná, José Richa ocupou, ainda muito jovem, importantes cargos da administração estadual. Na carreira política, exerceu, inicialmente, o mandato de deputado estadual, seguindo-se dois mandatos de deputado federal, o de prefeito do município paranaense de Londrina e o de senador, conquistado nas eleições de 1978. Como governador do Estado do Paraná, eleito em 1982, realizou uma administração marcada por importantes projetos sociais. Voltou ao Congresso Nacional para novo mandato de senador, concluído em 1995, ano em que se retirou da vida pública. Graças a sua extraordinária capacidade de articulação e liderança política, teve destacada participação no processo de redemocratização do País.

À Comissão de Educação compete examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa.

Perante esta Comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

O projeto em causa encontra amparo constitucional no art. 22, XI, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União. O art. 48, caput, possibilita ao Congresso Nacional – e a qualquer de seus membros, na forma do art. 61, **caput** –, a iniciativa para a proposição de leis relativas a matérias de interesse da União, observado que, no presente caso, não incide a reserva de iniciativa, privativa do Presidente da República, de que trata o § 1º do art. 61.

A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, por sua vez, faculta atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transportes, mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial estabelecida no Plano Nacional de Viação (PNV). São admissíveis, para esse fim, as designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à Nação ou à humanidade. Antes do advento dessa norma específica, outro instrumento – a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977 – já dispunha genericamente sobre a proibição de atribuir "nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta".

Como rodovia federal integrante da categoria "ligações", a BR-476 figura na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal anexa ao PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. O trecho da rodovia selecionado para homenagem está integralmente localizado no Estado do Paraná e estende-se da capital, Curitiba, até a cidade de Adrianópolis, na divisa com o Estado de São Paulo.

A análise do PLC nº 92, de 2005, evidencia que, tal como se encontra formulado, o projeto atende aos requisitos formais de constitucionalidade e juridicidade, não contém ofensa regimental e está elaborado em conformidade com a boa técnica legislativa.

No mérito, a biografia do homenageado — construída ao longo de cerca de quarenta anos de vida pública e pautada por notáveis serviços prestados ao Município de Londrina, ao Estado do Paraná e ao Brasil – justifica plenamente a homenagem pretendida.

Administrador público competente, líder político habilidoso e parlamentar atuante, José Richa é motivo de orgulho dos paranaenses. Sua destacada e efetiva participação em momentos críticos da história política do País renderam-lhe o reconhecimento de toda a sociedade brasileira, em razão do que seu nome figura hoje no rol das grandes personalidades que o Paraná colocou em posição de destaque no cenário nacional.

Desde cedo, destacou-se no combate ao autoritarismo e na luta pela redemocratização do País, causas

a que se dedicou com grande determinação, capacidade de articulação e habilidade nas negociações. Na defesa da liberdade de opinião e da participação da sociedade na condução dos destinos da Nação, esteve ao lado de nomes importantes da história política do País, como Ulysses Guimarães, Mário Covas e Tancredo Neves. Político respeitadíssimo e influente no panorama político da época, foi um dos grandes líderes do "Movimento Diretas Já", que, em 1984, teve papel decisivo no restabelecimento das eleições diretas para presidente.

Indiscutivelmente justa, a homenagem revela-se também adequada, ao recair sobre um dos mais importantes eixos rodoviários que atravessam o Paraná, ligando sua capital ao vizinho Estado de São Paulo.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2005.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 092/2005 NA REUNIÃO DE 06/12/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Senador Augusto Botelho)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA RELATOR
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI – trânsito e transporte;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

PARECER Nº 2.248, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2005 (nº 1.427/2003, da Casa de origem), que acrescenta §§ 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, e §§ 1º e 2º ao art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994. (Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

Trata-se do exame do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 93, de 2005, originalmente Projeto de Lei nº 1.427, de 2003, que, alterando o art. 1º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, e o art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, tenciona introduzir obrigações adicionais para a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como para inscrição e baixa no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. O Projeto é composto por três artigos.

O art. 1º promove alterações no art. 1º da Lei nº 5.614, de 1970, acrescentando-lhe os §§ 2º e 3º para condicionar a inscrição, cancelamento, baixa e alteração no CNPJ à vistoria prévia do local ou sede do solicitante e à comprovação da existência e da origem dos recursos declarados pelos sócios para a composição do capital social da empresa.

O art. 2º altera o art. 32 da Lei nº 8.934, de 1994, para prever obrigações análogas às do art. 1º, quando da solicitação de inscrição, cancelamento ou baixa de pessoa jurídica perante o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, sendo o art. 3º a cláusula de vigência.

O Projeto, de autoria do Deputado Lobbe Neto, foi justificado pela louvável necessidade de se estabelecer um mecanismo de prevenção a fraudes, especialmente a criação de empresas fantasmas e o uso de "laranjas", no momento da constituição de empresas.

O PLC nº 93, de 2005, foi aprovado na Câmara dos Deputados em 14 de setembro de 2005.

II – Análise

A competência da CAE para emitir parecer sobre proposições pertinentes a aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria, tributos e finanças públicas e outros assuntos correlatos decorre do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal.

Legislar sobre Direito Comercial, como é o caso, insere-se no âmbito das competências exclusivas da União, arroladas no art. 22, I, da Constituição Federal. Como a matéria não afronta as cláusulas pétreas estabelecidas no § 4º do art. 60, da Constituição, é legítima a iniciativa do parlamentar para a proposição, bem como a sua análise pelo Congresso Nacional (art. 48, da Lei Maior).

Em relação à forma, o Projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que regulamenta o parágrafo único do art. 59 da Constituição.

Discutidas as questões constitucionais, regimentais e formais preliminares, passamos ao mérito.

Como já dito, a iniciativa é louvável na sua intenção de reduzir a existência de empresas fantasma e o uso de pessoas interpostas para encobrir a real propriedade de empresas. De fato, a medida poderia contribuir para diminuir a incidência dessas práticas nocivas, mas, provavelmente, não seria suficiente para acabar com elas. É preciso então analisar os seus pontos negativos.

Embora não enxerguemos óbices à proposição sob o prisma constitucional, uma vez que orientada pelo princípio da generalidade e por versar sobre prerrogativas atinentes ao poder de polícia do Estado, não é difícil perceber que ela cria óbices adicionais ao esforço de formalização de pessoas jurídicas, sobretudo para o micro e pequena empresa. Nesse sentido, em tese, a proposição, por não prever mecanismos favorecidos e diferenciados para as empresas de menor porte, atenta contra o tratamento simplificado prescrito pela Constituição.

No momento em que se discutem medidas para atenuar os efeitos perversos da burocracia excessiva no Estado brasileiro, evidenciada por estudos do Banco Mundial, a proposta caminha em sentido absolutamente oposto. É notório que o custo financeiro da burocracia representa sério entrave ao desenvolvimento e à competitividade da economia nacional. É, no mínimo, inoportuno o estabelecimento de novas exigências para a abertura de empresas, quando o prestigioso estudo antes referido mostra a via crucis que tem de ser percorrida pelo empreendedor nacional para a abertura de uma empresa. De acordo com o estudo "Doing business in 2005", para abertura de uma empresa no Brasil, é necessário ultrapassar 17 etapas, o que consome, em média, 152 dias.

Não custa lembrar, também, o forte movimento pela aprovação de iniciativas de desburocratização, como a nova Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, além de outras em gestação no Poder Executivo, exatamente com vistas a simplificar a relação com o Estado e diminuir o tempo despendido com burocracia.

Assim, apresentados os principais argumentos favorável e contrário ao projeto, entendemos que, ainda que pudesse trazer alguns benefícios para conter fraudes, os custos e o aumento da burocracia dele decorrentes demonstram não ser oportuna a aprovação do PLC em análise.

III – Voto

Á vista do exposto, o voto é pela rejeição do PLC nº 93, de 2005.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2005. – Presidente – Senador **Ramez Tebet,** Relator.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2005
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06 / 12 / 05, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES

tualizada em 28/10/2005

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II _ plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19/ 12/2003)

.....

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – medidas provisórias;

VI – decretos legislativos;

VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998
MENSAGEM DE VETO
VIDE DECRETO Nº 2.954, DE 29-1-99

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 2.249, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2005 (PL nº 5.788, de 2001, na Câmara dos Deputados), que institui o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Em consonância com as determinações do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame da Comissão de Educação o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2005 (Projeto de Lei nº 5.788, de 2001, na Casa de origem), de autoria do Deputado Celso Russomano, que institui o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla.

A proposição em análise compõe-se de dois artigos. O primeiro institui o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de agosto. O segundo artigo estabelece a cláusula de vigência e determina que a lei em que o projeto eventualmente se transformar entra em vigor na da data de sua publicação.

A proposição deverá ser analisada quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e ao mérito.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentas emendas ao Projeto. Não existem outras proposições sobre essa matéria em tramitação nesta Casa.

II – Análise

O Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2005, propõe a instituição de uma data a ser lembrada como o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla. Essa providência por parte do Poder Legislativo é bastante oportuna, pois objetiva possibilitar a promoção de campanhas públicas de captação de recursos para pesquisa e também de divulgação para a sociedade de informação sobre sintomas e conseqüências da doença a fim de facilitar o diagnóstico precoce.

A esclerose múltipla é uma doença neurológica crônica, caracterizada por grave lesão do sistema nervoso central. A inflamação e a demielinização da substância branca desse sistema interferem na transmissão dos impulsos nervosos, o que dificulta o controle de diversas funções orgânicas, tais como a visão, a locomoção e, em particular, as funções fisiológicas, e resulta em vários sinais e sintomas neurológicos. A doença incide, normalmente, entre os quinze e os cinqüenta anos de idade e incapacita o portador para as atividades laborais e sociais.

Segundo a Associação Brasileira de Esclerose Múltipla, essa doença é de caráter progressivo e não existem formas de prevenção. No entanto, com diagnóstico precoce e tratamento, é possível minimizar o avanço e o agravamento da doença.

Diagnosticada a doença, o paciente poderá ter atendimento na rede credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e receber gratuitamente os medicamentos necessários ao tratamento da doença e incluídos no rol de medicamentos excepcionais.

A instituição do Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla é proposta como uma forma de informar a sociedade brasileira sobre as formas e os sintomas dessa grave doença neurológica e de chamar sua atenção para a importância de se buscar precocemente seu tratamento.

Além de meritória, a proposição de autoria do Deputado Celso Russomano não contradiz disposições constitucionais nem a legislação infraconstitucional, além de não apresentar vícios de técnica legislativa.

Salientamos somente a necessidade de implementar pequena correção na redação do projeto, razão por que propomos a emenda abaixo apresentada.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2005 com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE

A ementa e o art. 1º do PLC nº 96, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

.....

Art. 1º Fica instituído o dia 30 de agosto como o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

.....

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 096/2005 NA REUNIÃO DE 06/12/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: (Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO RELATOR	1- (VAGO)

PARECER Nº 2.250, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios "S" nº 11, de 2003, e 11, 15 e 17, de 2002, que encaminham respectivamente ao Senado Federal, para os fins previstos no inc. X do art. 52 da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 180.828, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir", constante do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, e das expressões "reduzi-los" e "suspendê-los ou extingui-los" constantes do inciso I do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981 (isenção ou redução fiscal para importação e/ou exportação); do Recurso Extraordinário nº 186.623, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do artigo 1º do referido Decreto-Lei; do Recurso Extraordinário nº 250.288, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do artigo 1º do citado Decreto-Lei (delegação ao Ministro de Estado da Fazenda para extinguir estímulos fiscais); e do Recurso Extraordinário nº 186.359, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do artigo 1º do referido Decreto.

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Foram encaminhados a esta Casa os Ofícios "S" nº 11, de 2003, e 11, 15 e 17, de 2002, através dos quais o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) enviou ao Senado Federal, para os fins previstos no inc. X do art. 52 da Constituição Federal, respectivamente, cópia dos pareceres da Procuradoria-Geral da República, das certidões de trânsito em julgado, versões dos registros taquigráficos e dos acórdãos prolatados pela Excelsa Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 180.828, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extingui", constante do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, e das expressões "reduzi-los" e "suspendê-los ou extingui-los" constantes do inciso I do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981; do Recurso Extraordinário nº 186.623, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do artigo 1º do referido Decreto-Lei; do Recurso Extraordinário nº 250.288, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do artigo 1º do citado Decreto-Lei; e do Recurso Extraordinário nº 186.359, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do artigo 1º do referido Decreto.

O Ofício "S" nº 11, de 2003, que encaminha decisão do Supremo no Recurso Extraordinário nº 180.828, foi distribuído anteriormente ao Senador Antônio Carlos Magalhães, que ofertou voto pela apresentação do projeto de resolução, aprovado na Comissão em 23 de maio de 2005.

Os Ofícios "S" nº 11, 15 e 17, de 2002, encaminharam decisões do STF nos Recursos Extraordinários nº 186.623, 250.288 e 186.359 e tramitou em conjunto por força do Requerimento nº 458, de 2002, de autoria do Senador José Fogaça, aprovado em Plenário em 6 de agosto de 2002. Uma vez redistribuídos, referidos expedientes encontravam-se sob a relatoria do Senador Jefferson Peres, que ofereceu voto pela apresentação do projeto de resolução, aprovado pela Comissão em 30 de março de 2005.

Entretanto, a teor do Ofício SF nº 1.075/2005, a Presidência desta Casa, após exame pela Secretaria-Geral da Mesa, sugeriu a tramitação em conjunto dos Ofícios "S" nº 11, de 2003, e nº 11, 15 e 17, de 2002, com base no argumento de que "*foi constatado* que o projeto de resolução referente ao Ofício "S" nº 11, de 2003, é mais abrangente que o projeto de resolução relativo aos demais, pois suspende a execução, no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, da expressão 'ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir' e, no inciso I do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 10 de novembro, das expressões 'reduzi-los' e 'suspendê-los ou extingui-los'. Por outro lado, o projeto de resolução referente ao Ofício 'S' nº 11, de 2002, e aos Ofícios 'S' nº 15 e 17 de 2002, que tramitam em conjunto com aquele, suspende a execução, no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 07 de dezembro de 1979, da expressão ou extinguir'."

Foi sugerida também a apresentação de um único projeto de resolução que abrangesse todos os Ofícios "S" em questão.

Assim, fundado no princípio da economia processual, o Senador Antônio Carlos Magalhães apresentou o Requerimento nº 1.295, de 2005, de tramitação em conjunto, com base no art. 133, inciso V, alínea **b**, combinado com o art. 258, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que fora aprovado em Plenário.

Novamente, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob minha relatoria, opinar

sobre a matéria, de acordo com o inc.III do art. 101 do Regimento Interno desta Casa.

Resumidamente, nos Recursos Extraordinários referidos foi discutida a constitucionalidade das expressões indicadas, que autorizavam o Ministro da Fazenda a suspender, reduzir (temporária ou definitivamente) ou extinguir os estímulos fiscais de que tratam os arts. 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969 (Imposto sobre Produtos Industrializados – crédito-prêmio).

Previamente, devemos ressaltar que o exame da alegação de inconstitucionalidade dos dispositivos legais em referência foi feito em face da Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, de 1969, pois esses textos legais foram editados sob a égide do Texto constitucional pretérito.

A matéria já vinha pacífica dos julgados do extinto Tribunal Federal de Recursos (TFR) e encontrou, no Supremo Tribunal Federal, entendimento vencedor no sentido da inconstitucionalidade da expressão, por configurar delegação proibida e representar a revogação de ato normativo primário por ato secundário.

É o relatório.

II – Análise

A Constituição Federal, em seu artigo 52, inciso X, atribui privativamente ao Senado Federal competência para "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Na seara **interna corporis**, o assunto está regulamentado no inciso III do artigo 101 e nos artigos 386 a 388 do Regimento Interno desta Casa, que prevêem a competência da CCJ para apreciar a matéria e o conhecimento pelo Senado Federal de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, mediante comunicação do Presidente do Tribunal ou representação do Procurador-Geral da República, sendo que, no caso em tela, esse conhecimento se fez mediante a primeira das alternativas.

As comunicações do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fizeram acompanhar de cópias dos respectivos acórdãos, com relatórios e votos, dos registros taquigráficos dos julgamentos, dos textos legais questionados, bem como dos pareceres da Procuradoria-Geral da República, estando cumpridas todas as exigências contidas no art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal.

Antes, porém, de adentrar ao mérito, cumpre-nos levantar alguns pontos sobre essa importante e exclusiva competência conferida ao Senado Federal pela Lei Maior.

Inicialmente, essa competência foi conferida ao Senado Federal pela Constituição de 1934 (art. 91, inc. IV), de forma ainda mais abrangente que a Carta de 1988, pois fazia expressa referência a lei, ato, deliberação ou regulamento declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário, prescindindo, inclusive, do aspecto definitivo de decisão transitada em julgado.

Com a dissolução do Senado Federal pela Carta de 1937 e a criação do Parlamento nacional, foi severamente criticada a atribuição conferida ao órgão parlamentar, que desequilibrava por completo a harmonia entre os Três Poderes: segundo o parágrafo único do artigo 96, "no caso de ser declarada a inconstitucionalidade de uma lei que, a juízo do Presidente da República, seja necessária ao bem-estar do povo, à promoção ou defesa de interesse nacional de alta monta, poderá o Presidente da República submetê-la novamente ao exame do Parlamento: se este a confirmar por dois terços de votos em cada uma das Câmaras, ficará sem efeito a decisão do Tribunal".

Por outro lado, a Constituição de 1946, apesar de resgatar a atribuição da Carta de 1934, diminui o escopo dessa facultas agendi, limitando sua amplitude às leis e decretos declarados inconstitucionais pelo STF.

Carlos Maximiliano, em seus Comentários à Constituição Brasileira de 1946, transcreve parte da exposição de motivos da Emenda nº 892, que diminuiu o alcance da regra anterior (posteriormente, o texto foi alterado para conceder a atribuição a partir de decisão definitiva do STF):

"A atribuição que o art. 33 confere ao Senado Federal é de natureza delicada. Deve ser exercida com certa limitação. Parece, pois, conveniente que a suspensão da execução se restrinja às leis e decretos. Conveniente é também que a providência não seja tomada senão em virtude de decisão definitiva dos tribunais."

No mesmo sentido, Themístocles Brandão Cavalcante, em sua obra Constituição Federal Comentada, assevera:

"A declaração de inconstitucionalidade opera-se, em nosso regime, em espécie, na aplicação de um dispositivo legal a uma hipótese, mas a anulação do preceito pelo Senado envolve a decretação da nulidade da tese da lei e do seu contexto. Ora, os tribunais não decretam a inconstitucionalidade da tese da lei. Ao Senado cabe analisar os casos concretos, podendo o Supremo Tribunal, por pro vocação do Procurador-Geral da República, ver ficar se o Senado excedeu-se na aplicação de suas decisões."

Prossegue, advertindo:

"O preceito é de aplicação delicada porque generaliza os efeitos e conseqüências das decisões judiciais sobre constitucionalidade, e generaliza demais porque inclusive amplia a ação do Senado a ponto de admitir a suspensão de toda a lei ou decreto."

Ao final, recomenda:

"Talvez houvesse sido mais prudente reduzir o preceito explicitamente aos termos da decisão." (P. 113, v. 2, José Kofino)

A regra manteve-se na Carta de 1967, mas foi restringida pela Constituição de 1988, de forma que a atribuição limitava-se somente à suspensão de execução de lei declarada inconstitucional, apesar de renomados juristas, como Pinto Ferreira, in Comentários à Constituição Brasileira, Editora Saraiva, 1990, v. 2, p. 617, entenderem que a palavra "lei" deva ser tomada na acepção lata, podendo significar "quaisquer leis, regulamentos, atos ou deliberações".

Pontes de Miranda, in Comentários à Constituição de 1967, tomo III, pp. 85-87, asseverou de forma pertinente que "incumbe ao Senado Federal suspender-lhes a execução, no todo ou em parte, conforme a matéria atingida. Suspender no todo ou suspender em parte não fica ao arbítrio do Senado Federal: suspende ele a parte que foi apontada como inconstitucional, ou o todo, que o foi: e nunca o todo porque uma parte o foi".

Trata-se, assim, de ato de caráter normativo, com divergência na doutrina no sentido de ser ato legislativo ou quase legislativo, posto que afeta norma jurídica stricto sensu, suspendendo-lhe a eficácia.

O Supremo Tribunal Federal já se posicionou no sentido de recusar-lhe o caráter legislativo, à luz do entendimento consagrado pelo então Ministro Luiz Gallotti, relator do Mandado de Segurança nº 16.519-DF (Requerentes: GaliFlor Construção Ltda. e outros. Requerido: Senado Federal. Publicado no DJ de 9-11-1966. Julgado em 20-6-1966.), segundo o qual, para ter natureza de ato legislativo, "teria que competir não só ao Senado mas também à Câmara, dependendo ainda de sanção do Presidente da República

Entendemos, contudo, tratar-se de uma atividade legislativa exclusiva, equivalente à revogação de normas inquinadas de inconstitucionalidade. Nesse sentido, pactuamos do entendimento do então Procurador-Geral da Republica Alcino Salazar, em parecer lavrado quando do julgamento do Mandado de Segurança retromencionado, segundo o qual "sempre que se impõe, se revoga, se modifica ou se suspende uma regra, ai temos o ato legislativo, seja ele uma lei, um decreto ou uma deliberação."

Sua finalidade é, por assim dizer, gerar efeitos erga omnes à decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, estendendo o seu entendimento sobre a inconstitucionalidade de lei ou de parte de lei a toda à sociedade tutelada. Como se sabe, os efeitos da decisão declaratória de inconstitucionalidade proferida em controle difuso de constitucionalidade são inter partes, razão pela qual a Carta Maior pretendeu conferir essa atribuição ao Senado Federal, revestindo o ato normativo de natureza política com característica ampliativa de decisão judicial.

Muito se discutiu na doutrina e na jurisprudência nacionais se a resolução senatorial seria um ato facultativo ou obrigatório. Na primeira hipótese, existiria total discricionariedade a favor do Senado Federal, que poderia ou não dar publicidade à decisão do STF, segundo critérios que obedeceriam ao interesse público e político de suspender a eficácia de norma reconhecidamente inconstitucional. Na segunda hipótese, o Senado agiria como mero chancelador da decisão do Supremo, agindo de forma automática e meramente procedimental.

A esse respeito, novamente, trazemos à baila as palavras de Alcino Salazar, quando da lavra do parecer da PGR no julgado supracitado:

"Não é nem poderia ser mecânico ou automático o ato do Senado, que ajuizará da oportunidade da suspensão, sendo mesmo admissível que a não pratique em face de uma decisão única, contrária à jurisprudência dominante ou tomada pela votação mínima, suscetível de alteração."

De fato, como bem salientou o eminente Procurador-Geral da República, entendemos não se tratar de ato automático, seja pela evidente ausência de imposição – a Constituição somente confere essa atribuição privativa no inciso X do artigo 52, mas não volta a disciplinar a questão em momento algum do seu texto máximo – seja pela exegese da própria norma regimental desta Casa, que submete a questão à deliberação dos membros desta CCJ, exigindo aprovação por maioria simples. Ora, resta fincado o juízo político da matéria, posto que é regimentalmente possível a rejeição do projeto de resolução pelos próprios membros da Comissão competente, conforme critérios de conveniência e oportunidade que lhe são exclusivos e legítimos.

A esse respeito, tivemos a oportunidade de gerar relevante precedente nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da apreciação do

Oficio "S" nº 38, de 1993 (oriundo do Oficio nº 39-O/MC, de 16 de abril de 1993), que "encaminha ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X da Constituição Federal, cópia do acór-

dão prolatado nos autos do Recurso Extraordinário nº 150.764-1/210, do Estado de Pernambuco, declarando a inconstitucionalidade do artigo 90 da Lei nº 7.689/88, que instituiu contribuição social sobre o lucro das empresas; do art. 70 da Lei nº 7.787/89, que dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social; e do artigo 1º da Lei nº 7.894/89, que dispõe sobre as contribuições para o Finsocial, PIS e Pasep.

Naquela oportunidade, sob minha relatoria, citamos estudo da lavra do Excelentíssimo Senador Josaphat Marinho, intitulado "O art. 64 da Constituição e o papel do Senado" (in Revista de Informação Legislativa, junho de 1964), que ora ressuscitamos dada a contemporaneidade de suas palavras:

"Ora, se o Supremo Tribunal procede com rigorosa prudência [...], o Senado há de ser igualmente cauteloso, senão mais exigente. E por vários motivos. Primeiro, porque, órgão do Congresso Nacional, lhe cabe zelar, na medida possível, pela eficácia e pelo prestígio dos atos legislativos, dos quais a lei é expressão eminente. Segundo, porque enquanto a decisão judicial abrange, apenas, comumente, os direitos discutidos no caso concreto, a deliberação do Senado suspendendo no todo ou em parte, a execução de lei ou decreto, é de caráter genérico, opera erga omnes. Vale dizer: o ato suspensivo pode atingir, embora momentaneamente, o sistema de uma política legislativa, talvez instituída por imperiosas razões de ordem geral. Pode atingi-lo e, assim – o que é mais –, vedar ao Supremo Tribunal Federal o reexame de seu entendimento, tantas vezes necessário na apreciação das grandes teses, sobretudo na esfera do direito público."

Concluía, então, da seguinte forma:

> "[...] não é obrigatória, para o Senado, a suspensão da vigência de lei ou decreto que o Supremo Tribunal declare inconstitucional, em decisão definitiva.

Ao Senado, no exercício do poder legitimo de interpretar os limites e as responsabilidades de sua competência, cabe ver ficar, em cada caso, pelo conhecimento da decisão judicial e das circunstâncias políticas e sociais, se convém proceder, e imediatamente, ou não, à suspensão da execução da lei ou decreto, sobre que incidiu a declaração de inconstitucionalidade.

O órgão do Congresso [...] não contradita nem anula as decisões que produzem seus efeitos normais nas hipóteses julgadas. Apenas o Senado pode omitir-se de proclamar a suspensão proposta, ou reservar-se para fazê-lo quando lhe parecer oportuno, inclusive pela verificação de que se tornou 'predominante' a jurisprudência. Nesse entendimento não há excesso algum."

Nesse mesmo sentido, o então Senador Paulo Brossard (in "O Senado e as leis inconstitucionais", Revista de Informação Legislativa, abril a junho de 1976, pp. 55-64.) repudiava o papel mecânico que se pretendia atribuir ao Senado Federal, o que o reduziria a mero executor do Supremo Tribunal Federal.

Em suas palavras:

> "Tudo está a indicar que o Senado é o Juiz exclusivo do momento em que convém exercer a competência, a ela e só a ele atribuída, de suspender lei ou decreto declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal No exercício dessa competência cabe-lhe proceder com equilíbrio e isenção, sobretudo com prudência, como convém á tarefa delicada e relevante, assim para os indivíduos, como para a ordem jurídica."

Amparados por esses sólidos fundamentos, opinamos, naquela ocasião, pela inoportunidade da suspensão dos dispositivos declarados inconstitucionais pelo STF, com base também nos seguintes argumentos políticos:

> "[...] É incontestável, pois, que a suspensão da eficácia desses artigos de leis pelo Senado Federal, operando erga omnes, trará profunda repercussão na vida econômica do País, notadamente em momento de acentuada crise do Tesouro Nacional e de conjugação de esforços no sentido da repercussão da economia nacional.

Ademais, a decisão declaratória de inconstitucionalidade do STF, no presente caso, embora configurada em maioria absoluta nos precisos termos do art. 97 da Lei Maior, ocorreu pelo voto de seis de seus membros contra cinco, demonstrando, com isso, que o entendimento sobre a questão não é pacifico.

Enquanto se mantiver, no ordenamento jurídico, os dispositivos questionados, serão possíveis reiteradas apreciações da Alta Corte em face de cada caso, que redundarão na fixação de sua jurisprudência ou, ainda, em sua alteração.

> [...] É através da publicação da resolução suspensiva [...] que a lei se vê banida do mundo jurídico, pião mais se podendo exigir o seu cumprimento de quem quer que seja.

Tal argumento conduz o Senado Federal à atitude de maior prudência ainda no momento de sua deliberação.

[...]

Á vista do exposto, entendo inoportuna a suspensão dos dispositivos supracitados, inquinados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal, colhida por maioria de votos. (Parecer nº 395, de 1993, CCJ, Relator Senador Amir Lando, aprovado na Comissão, DCN, Seção 2, de 29 de outubro de 1993, p. 10022-10.027)

Trata-se, sem dúvida, de facultas agenda, pelo que a Constituição sabiamente não disciplina qualquer sanção pela recusa á projeção erga omnes de decisão judicial declaratória de inconstitucionalidade que lhe competiria conceder. Se assim fosse, certamente estaria prejudicada a conciliação dos postulados insertos na Lei Maior que delineiam a harmonia e independência dos Poderes estatais, requisito fundamental – paralelamente à submissão do Estado à lei e à enunciação de direitos e garantias fundamentais – para a boa constituição de um Estado Democrático de Direito.

Por fim, temos relevante também destacar que, uma vez inclinado pela aprovação da resolução, o Senado Federal em hipótese alguma poderá modificar o conteúdo da decisão judicial, afetando, mediante a resolução senatorial suspensiva, lei ou parte de lei que não tenha sido objeto da decisão do Supremo, sob pena de extrapolar sua atribuição constitucional, pelo que agiria como legislador positivo diante de declaração de inconstitucionalidade de lei.

Pode, outrossim, quando do ato suspensivo, firmar sua posição diante do contexto histórico, econômico e social em que esteja inserido o objeto normativo da lei declarada inconstitucional, quando disciplinado por outros diplomas legais não afetados pela decisão do Supremo.

No presente caso, a questão vai além da inconstitucionalidade da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir", constante do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, e das expressões "reduzi-los" e "suspendê-los ou extingui-los" constantes do inciso 1 do artigo 30 do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981 – matéria pacífica tanto na doutrina como nos Tribunais nacionais.

De fato, uma vez declarada pelo Supremo a inconstitucionalidade da delegação de competência ao Ministro da Fazenda para manipular o estimulo fiscal conhecido como "crédito-prêmio do IPI", previsto no art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 1969, o ordenamento jurídico brasileiro ancora-se no resíduo legal do sistema normativo que rege a matéria. É que ao inquinar de inconstitucionais as normas acima citadas, o Supremo excepcionou a permanência do direito das empresas recorrentes ao beneficio fiscal retrocitado.

Como se sabe, referida norma estendeu originalmente a empresas fabricantes e exportadoras de produtos manufaturados, a titulo de estímulo fiscal, créditos tributários sobre exportação, a serem deduzidos do valor do IPI incidente sobre as operações no mercado interno. Posteriormente, como se verifica do arcabouço legal regente, o beneficio foi estendido a produtos nacionais sem qualquer discriminação.

O que se suscita, agora, é a vigência ou não do incentivo fiscal instituído, sobretudo diante das decisões do Supremo Tribunal Federal de que esta Casa toma conhecimento por intermédio dos presentes Ofícios "S".

O tema em referência tornou-se objeto de uma série de diplomas legislativos, gerando freqüentes dificuldades de interpretação e/ou aplicação das normas respectivas, e, sobretudo, ensejando a existência de litígios que poderiam ser evitados.

Para melhor compreensão do thema sub examine, trazemos à colação os decretos-leis e demais normas pertinentes para demonstrar a inequívoca intenção do Poder Executivo na manutenção do crédito-prêmio de IPJ instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 1969.

Inicialmente, foi instituído o estimulo fiscal, que se tornou conhecido pela designação "crédito-prêmio de IPI". a teor do art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969:

> "Art. 1º As empresas fabricantes e exportadoras de produtos manufaturados gozarão, a título estimulo fiscal, créditos tributários sobre suas vendas para o exterior, como ressarcimento de tributos pagos internamente.
>
> § 1º Os créditos tributários acima mencionados serão deduzidos do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre as operações no mercado interno
>
> § 2º Feita a dedução, e havendo excedente de crédito, poderá o mesmo ser compensado no pagamento de outros impostos federais, ou aproveitado nas formas indicadas por regulamento."
>
> Posteriormente, o Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, criou as trading companies, destinadas a atuar na área específica de exportação, mantido o produtor-vendedor (fabricante dos produtos exportáveis) como beneficiário do estímulo. Preceituam os arts. 1º e 3º do diploma em referência:
>
> "Art. 1º As operações decorrentes de compra de mercadoria no mercado interno, quando realizadas por empresa comercial exportadora, para o fim específico de exportação, terão o tratamento tributário previsto neste Decreto Lei.
>
> .....

Art 3º São assegurados ao produtor vendedor, nas operações de que trata o art. 1º deste Decreto-Lei, os benefícios fiscais concedidos por lei para incentivo à exportação."

Anos mais tarde, o Decreto-Lei nº 1.456, de 7 abril de 1976, estendeu ás empresas comerciais exportadoras (trading companies) o direito à fruição do mesmo estímulo fiscal atribuído ao produtor-vendedor, dispondo o seu art. 1º:

"Art 1º As empresas comerciais exportadoras constituídas na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, gozarão do crédito tributário de que trata o artigo 10 do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, observadas as disposições deste Decreto-Lei, nas suas vendas ao exterior dos produtos manufaturados adquiridos do produtor-vendedor."

Seguiu-se o Decreto-Lei nº 1.658, de 24 de janeiro de 1979, prevendo a extinção do estímulo fiscal em datas sucessivas com prazo derradeiro em 30 de junho de 1983:

> "Art. 1º O estimulo fiscal de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, será reduzido gradualmente, até sua definitiva extinção.
>
> ...
>
> § 2º A partir de 1980, o estímulo será reduzido em 5% (cinco por cento) a 31 de março, a 30 de junho, a 30 de setembro e a 31 de dezembro, de cada exercício financeiro, até sua total extinção a 30 de junho de 1983."
>
> Ocorre que, ainda naquele ano, o próprio Governo editou o Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, derrogando o § 2º, e estipulando nova data de extinção do incentivo fiscal:
>
> "Art. 3º O parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.658, de 24 de janeiro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> § 2º O estímulo será reduzido de vinte por cento em 1980, vinte por cento em 1981, vinte por cento em 1982 e de dez por cento até 30 de junho de 1983, de acordo com ato do Ministro de Estado da Fazenda.
>
> ...

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, data em que ficarão revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, o parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.456, de 7 de abril de 1976, e demais disposições em contrário."

Quatro dias depois, o Governo editou o Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, que delegou ao Ministro da Fazenda competência para determinar a manutenção, aumento, redução ou extinção do crédito-prêmio. Referido diploma legal, ao assim dispor, revogou a data extintiva anteriormente estipulada, conferindo discricionariedade ministerial para manipular o crédito-prêmio, seja para aumentar, reduzir ou extinguir – o que foi objeto de decisão judicial do Supremo:

> "Art. 1º O Ministro de Estado da Fazenda fica autorizado a aumentar ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir os estímulos fiscais de que tratam os artigos 1º e 5º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969.

Art. 2º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

[grifamos as expressões declaradas inconstitucionais pelo STF]

Posteriormente, foi editado o Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981, que transferiu integralmente a delegação de competência ao Ministro da Fazenda, sem fixar prazo para a vigência temporal do estímulo em apreço, a qual se tomou indeterminada, sendo a percepção do crédito-prêmio atribuída com exclusividade às empresas comerciais exportadoras. Todavia, no ponto referente à delegação ministerial, o Supremo manifestou-se declarando a inconstitucionalidade em parte:

> "Art 1º As empresas que exportarem, contra pagamento em moeda estrangeira conversível, produtos de fabricação nacional, adquiridos no mercado interno, fica assegurado:
>
> ...
>
> II – o crédito de que trata o artigo 10 do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969.
>
> ...
>
> § 2º É vedada ao produtor-vendedor a fruição dos incentivos fiscais à exportação, nas vendas para o exterior efetuadas por outras empresas, decorrentes de suas aquisições no mercado interno, na forma prevista neste artigo.
>
> ...

Art. 3º O Ministro da Fazenda fica autorizado, com referência aos incentivos fiscais à exportação, a:

I – estabelecer prazo, forma e condições, para sua fruição, bem como reduzi-los, majorá-los, suspendê-los ou extingui-los, em caráter geral ou setorial;"

[grifamos as expressões declaradas inconstitucionais pelo STF]

A Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências", também trata da matéria, dispondo:

"Art. 18. A alínea b, do § 1º art. 1º do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ....

§ 1º..... .

a) ....

b) no caso de aquisição a comerciante não contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, até o montante deste tributo que houver incidido na última saída do produto de estabelecimento industrial ou equiparado a industrial, segundo instruções expedidas pelo Ministro da Fazenda."

Referida norma, ao assim dispor, mantém incólume o crédito-prêmio do IPI, a que faz referência o inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981.

Posteriormente, a Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992, que "restabelece os incentivos fiscais que menciona e dá outras providências", além de restabelecer o direito ao benefício por parte do produtor-vendedor (que era apenas das exportadoras a partir do DL nº 1.894/81), restaurou a duplicidade que havia ao tempo do Decreto-Lei nº 1.476/76, dispondo:

"Art. 1º São restabelecidos os seguintes incentivos fiscais:

I – incentivos a exportação decorrentes dos regimes aduaneiros especiais de que trata o art. 78, incisos I a III, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966;

II – manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo aos insumos empregados na industrialização de produtos exportados, de que trata o art. 5º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969;

§ 1º É igualmente restabelecida a garantia e concessão dos incentivos fiscais á exportação de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, ao produtor-vendedor que efetue vendas de mercadorias a empresa comercial exportadora, para o fim especifico de exportação, na forma prevista pelo art. 10 do mesmo diploma legal."

O Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, que "regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza", prescreve:

"Art. 367. É permitido às empresas exportadoras de produtos manufaturados, inclusive cooperativas, consórcios de exportadores, consórcios de produtores ou entidades semelhantes, imputar ao custo, destacadamente, para apuração do lucro líquido, os gastos que, no exterior, efetuarem com promoção e propaganda de seus produtos, com a participação em feiras, exposições e certames semelhantes, na forma, limite e condições determinados pelo Ministro de Estado da Fazenda (Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, art. 70 e parágrafo único, e Lei nº 9.249, de 1995, art. 25)."

Também o Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, que "regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI", também considera a questão:

"Art. 176. É admitido o crédito do imposto relativo às MP, PI e ME adquiridos para emprego na industrialização de produtos destinados a exportação para o exterior, saídos com imunidade (Decreto-Lei nº 491, de 1969, art. 50, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso II).

Art. 177. É admitido o crédito do imposto relativo às MP, PI e ME adquiridos para emprego na industrialização de produtos saídos com suspensão do imposto e que posteriormente serão destinados à exportação nos casos dos incisos IV e V do art. 42 (Decreto-Lei nº 491, de 1969, art. 5º, e Lei nº 8.402, de 1992, arts. 1º, inciso II, e 3º, e Lei nº 9.532, de 1997, art. 39, § 1º)"

Por fim, de forma ainda mais contundente, a novel Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, que "dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, e da Contribuição para o PJS Pasep e Cofins não cumulativas e dá outras providências", numa desesperada tentativa de restringir a compensação por crédito-prêmio, reconhece claramente a sua plena vigência:

Art. 4º O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 ... .

... .

§ 12. Será considerada não declarada a compensação nas hipóteses:

... .

II – em que o crédito:

... .

b) refira-se a "crédito-prêmio" instituído pelo Art. 10 do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969;

.. .. (NR)"

Tal como sumariamente demonstrado, a legislação regente do estímulo fiscal sob cogitação foi submetida ao longo do tempo a fluxos e refluxos, avanços e retrocessos, ora tendo o benefício concedido a uma categoria empresarial (fabricantes), ora aos exportadores (trading companies), ora a ambos.

Em algum momento houve previsão de extinção, com datas aprazadas; em outro, foi deixado ao arbítrio ministerial estabelecê-las ou não; em outro, sobreveio pronunciamento do Supremo a respeito de inconstitucionalidades, sobrevivendo, enfim, o estimulo fiscal à evolução normativa

Nesse diapasão, além de ter o Decreto-Lei nº 1.894/81 permitido prazo de vigência indeterminado, as leis posteriores também são claras em atestar a existência do crédito-prêmio na atualidade, disciplinando-o conforme o seu objeto normativo. Vale dizer, mantendo no ordenamento jurídico a validade do estímulo fiscal criado em 1969, cuja vigência, em verdade, jamais se interrompeu, face à inconstitucionalidade dos textos legais ora oficiados.

A fim de respaldar essa conclusão, que nada mais é do que um exercício de hermenêutica jurídica, tomamos como dínamo do nosso entendimento o elemento racional de exegese de Francesco Ferrara (Como aplicar e interpretar as leis. Editora Líder. Belo Horizonte, 2002).

Segundo o hermeneuta, a ratio legis deve complementar-se à occasio legis, ou seja, a razão (fundamento racional) que ensejou a elaboração da lei pode ser encontrada observando-se a ocasião de sua edição (circunstância histórica), considerando-se ainda que a ratio legis é mutável conforme o tempo.

Entretanto, é imprescindível, para solução da controvérsia, que nos valhamos de interpretação teleológica, conforme os métodos sistemático e histórico, por meio dos quais observaremos que o crédito-prêmio permanece em pleno vigor.

Essas considerações são pertinentes porque, quando da interpretação histórico-evolutiva das normas atinentes ao citado estímulo fiscal, muito se tem discutido, inclusive em recentes julgados dos Tribunais pátrios, a real vontade do legislador.

Contra essa corrente, pactuamos em parte das idéias de Schilossmann (Der Irrtum über wesentl. Eigenschaften, pp. 26; 30 e 31), que nos acrescenta:

"O intérprete deve apurar o conteúdo de vontade que alcançou expressão em forma constitucional, e não já as votações alhures manifestadas ou que não chegaram a sair do campo intencional. Pois que a lei não é o que o legislador quis ou não quis exprimir, mas tão somente aquilo que ele exprimiu em forma de lei.

> [...] Como diz Thöl, pela sua aplicação a lei desprende-se do legislador e contrapõem-se a ele como um produto novo, e por isso a lei pode ser mais previdente do que o legislador.

A obra legislativa é como uma obra artística em que a obra de arte e a concepção do criador não coincidem. Também o conteúdo espiritual da lei não coincide com aquilo que dela pensam os seus artífices: na lei está sempre um fundo, de inconsciente e apenas suspeitada vida espiritual, em que repousa o trabalho mental de séculos." [grifos nossos]

Certo é que o legislador executivo, conquanto tenha manifestado intenção em extinguir o crédito-prêmio com a edição do Decreto-Lei nº 1.658/79, não manteve essa decisão, pois que editou ainda diversos outros diplomas legais, ora derrogando o retrocitado Decreto-Lei, e, assim, retrocedendo no interesse de extinção do benefício, ora valendo-se desse estímulo fiscal para disciplinar outras questões de interesse nacional.

Note-se que o próprio Poder Executivo, ao derrogar o fatalista Decreto-Lei, posteriormente retrocedeu nessa decisão, delegando ao Ministro da Fazenda a competência para decidir sobre a manutenção, extinção e amplitude desse estimulo fiscal – o que não pode conduzir ao entendimento de que a sua intenção seria a de eliminar definitivamente o incentivo.

Além disso, com a derrogação do Decreto-Lei extintivo e com a edição de normas que delegavam ao Ministro da Fazenda a competência para tanto, o legislador consignou no ordenamento jurídico sua intenção em manter o crédito-prêmio, ainda que à discricionariedade ministerial.

Ocorre que, com a declaração de inconstitucionalidade dessa delegação, o ordenamento jurídico viu ser extirpado de seu bojo a norma controladora, sobrevivendo o estímulo fiscal à luz do que dispõe o § 1º do art. 2º da LICC.

Essa é, inclusive, a opinião dos mais renomados juristas brasileiros, entre os quais destacamos o entendimento de José Manoel de Arruda Alvim Netto e Roque Antonio Carrazza (in Memorial lavrado em 18 de agosto de 2004 que apresenta a interessada Usina Caeté S/A – Filial Volta Grande – recorrida no Resp. 654.446/AL – 2ª Turma – à Ministra Denise Arruda, por ocasião do julgamento do Recurso Especial 541 .239/DF):

"A inteligência do artigo 2º, caput e § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil ao contrário do que defende a Recorrente, não pode dar margem a outra interpretação senão a aqui exposta, pois não há qualquer dúvida de que o crédito tributário em questão passou

a ser tratado pelo Decreto-Lei nº 1.894/1981, não podendo ser aceita a tese de que estaria sua utilização sujeita a um prazo veiculado no Decreto-Lei nº 1.658, de 1979, quanto mais quando a própria autoridade governamental que assegurou o crédito em 1981, por duas vezes seguidas, em 1982 (Portaria 252) e em 1984 (Portaria 176), expressamente se pronunciou em sentido contrário. [grifo nosso]

A esse respeito, inclusive, oportunas são as palavras do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Teori Albino Zavascki, no julgamento do Recurso Especial nº 591.708/RS, publicado no Diário de Justiça, Seção 1, de 9 de agosto de 2004:

> "Não procede, no meu entender, o argumento da Fazenda, nos termos em que foi posto. Se é certo que nenhuma norma posterior revogou expressamente o prazo fatal de 30 de junho de 1983, previsto no parágrafo 2º do art. 1º do DL nº 1.658/79 e no art. 3º do DL nº 1.722/79, também é certo que, ao outorgar ao Ministro da Fazenda poderes para "aumentar ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir" o incentivo, conforme estabelecido no art. 1º do DL nº 1.724/79 e no art. 3º do DL nº 1.894/81, o legislador deixou latente a possibilidade de sua prorrogação para além da data fatal antes referida.
>
> Conseqüentemente, sob este aspecto, não se pode acolher a tese de que, mesmo com a delegação dada ao Ministro da Fazenda, o benefício deveria necessariamente ser extinto em 30 de junho de 1983. Portanto, a se considerar legítima a delegação outorgada ao Ministro da Fazenda, não haveria como negar que o legislador admitiu a possível vigência do benefício por outro prazo (maior ou menor) que não o do Decreto-Lei. Assim, implicitamente, a delegação de competência, nos termos em que conferida, importou a revogação da fatalidade do prazo para a extinção do benefício.
>
> [...]
>
> Portanto, repita-se: o que ocorreu foi uma hipótese de revogação implícita, por incompatibilidade, como prevê o § 1º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil: ao conferir ao Ministro da Fazenda a faculdade de manter, reduzir ou dilatar a vigência do benefício fiscal do crédito-prêmio, o legislador, implicitamente, admitiu a possibilidade de vir a ser modificada, por ato do Poder Executivo, a data de sua extinção, prevista para 30-06-83. "[grifos no original]

No mesmo julgado, o eminente Ministro José Delgado, de maneira ainda mais convincente e acertada, posicionou-se da seguinte forma:

> "Em síntese, o que me apresenta convincente é que:
>
> **a**) o legislador pretendeu, inicialmente, extinguir o crédito-prêmio do IPI em junho de 1983;
>
> **b**) porém, por ter resolvido adotar em 1981 a continuidade de incentivo ás empresas exportadoras com o referido crédito-prêmio, resolveu torná-lo sem prazo certo de extinção, delegando, contudo, ao Ministro da Fazenda autorização para extingui-lo quando, por questões de política fiscal, entendesse conveniente;
>
> **c**) tendo a referida delegação sido considerada inconstitucional, o incentivo em questão só pode ser extingo por lei posterior ao DL nº 1.894, de 16-12-1981, de modo expresso ou que contenha regra incompatível com o alcance do discutido benefício fiscal.
>
> Explicito que a convicção que exponho tem como base o fato de não ter o art. 1º, II, do DL nº 1.894, de 16-12-1981, fixado prazo para vigência do incentivo. Não se pode compreender, porque não encontra amparo na lógica, que o art. 1º, II, contenha determinação implícita de sua vigência no tempo.
>
> As leis, quando não expressamente fixam o prazo de sua duração, vigoram indeterminadamente.
>
> Tenho, portanto, como em plena harmonia com o nosso ordenamento jurídico a plena e ilimitada eficácia do art. 1º, II, do DL nº 1.894/81. Aplico, no particular, o princípio posto no art. 2º, § 1º, da LICC, ao determinar que "lei posterior revoga a anterior quando seja com ela incompatível ou quando regular inteiramente a matéria que tratava a lei anterior.
>
> Ora, é como se apresenta o art. 1º, II, do DL nº 1.894, de 16/12/1981. Reconhece por inteiro e sem impor qualquer limitação temporal o crédito-prêmio do IPI. Ainda mais: na parte que deixava em aberto a sua extinção por delegação, a confirmar a vontade expressa do legislador em não mais se vincular ao prazo de extinção até então vigente, o dispositivo foi afastado por inconstitucionalidade.
>
> [...]
>
> Se o legislador tivesse intenção de manter a extinção do crédito-prêmio em 1983, teria expressamente declarado que o incentivo

ficaria assegurado somente até aquela data. "[grifos no original]

Na esteira desse entendimento, o Professor José Souto Maior Borges, especialista no tema, brindou-nos com precisas razões, que aqui transcrevemos (in Memorial ao STJ sobre o crédito-prêmio à exportação, lavrado em 22 de outubro de 2004):

"Qualquer obstáculo a essa conclusão terá sido afastado pelo art. 1º, II do DL nº 1.894/81 que expressamente disciplina vigência do crédito-prêmio, ao expressamente "assegurá-la". Trata-se de interpretação autêntica (oficial, legislação) dessa vigência. Não é interpretação doutrinária, sequer jurisprudência Produto da hermenêutica procedida pelo próprio órgão legislativo que detém a competência para regular a matéria, submissa ao principio da legalidade (CF, art. 53, I e CTAÇ art. 97,). A diferença é capital: o sei: efeito vinculativo. Se o crédito foi mantido ("assegurado') por esse DL é porque não estava extinto. Sem insanável contradição lógica, é impossível considerar preservada norma inexistente, que a tanto equivale norma extinta. Entre uma norma proibitiva (a de extinção do crédito) e outra permissiva (a de autorização para majorar o incentivo) não há conciliação hermenêutica possível Configurado o conflito, aplica-se, como visto, a regra: a lei posterior revoga a anterior A norma revogada, a de extinção do crédito-prêmio a 31.0683, vedava implicitamente a sua utilização após esse termo final.

Conclusão fundamental: o crédito-prêmio permaneceu em vigência ininterrupta até o advento da CF de 198& " [grifo no original]

Contra os argumentos de que a manutenção do crédito-prêmio ensejaria uma ruptura com indeterminada duração no equilíbrio fiscal nacional, o Professor Souto Borges encerrou a questão de forma indelével:

"Uma última ponderação. Tratando-se, o crédito-prêmio do IPI, de normas – estimulo (a antítese das normas repressivas) não deve ser tolerado o argumento fazendário no sentido de que o elevado montante do incentivo importa em sangria aos cofres da União. Nada mais equivocado. Somente se perde aquilo que se tem. Econômica e juridicamente a União nunca deteve a titularidade de um centavo em decorrência da sanção-premial do incentivo. E sobre o mais, nesses dispositivos estimulantes, quanto maior é o valor do incentivo, maior a eficácia (efetividade) da sua regência constitucional e Infraconstitucional. E dizer: mais eficaz o nível de atendimento aos critérios legislativos. A Fazenda Nacional entretanto esgrime o argumento ad terrorem da elevada quantificação o do crédito como objeção... á persistência do incentivo (7). E no entanto, quanto maior o quantum, mais efetividade (eficácia) terão as normas estimulantes. Mais outra violação mal dissimulada do principio da pertinência. Estamos agora muito distantes da serenidade da origem [...]. "[grifos nossos]

Nem se diga ainda que o crédito-prêmio estaria revogado pelo art. 41 do ADCT. Essa questão já foi por demais pacificada, no sentido de que não se trata de um incentivo setorial, mas multissetorial ou geral.

Isso porque facilmente se observa que o Decreto-Lei nº 491/69, com suas alterações, aplica-se genericamente a todos e quaisquer produtos de fabricação nacional, sem qualquer distinção, destinados a exportação bem como a todas as empresas que os exportem, independente de vinculações específicas a setores econômicos. Isso bastaria para caracterizá-lo como incentivo fiscal não-setorial.

Sobre o a incidência do art. 41 da ADCT, confira-se posição do Supremo Tribunal Federal:

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO TRIBUTÁRIO OBRAS PÚBLICAS REDUÇÃO DO CUSTO MEDIANTE INSENÇÃO DE IMPOSTO LEI MUNICIPAL Nº 6.202/80. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 41 DO ADCT-CF/88 ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE. 1.artigo 41 do ADCT-CF/88 Incentivos fiscais de natureza setorial destinados a promover a expansão econômica de determinada região ou setores de atividade. Necessidade de edição de norma retificadora no prazo previsto na Constituição Federal. 2. Isenção de tributos no âmbito municipal, com objetivo de reduzir os custos das obras públicas. Lei nº 6.202/80. Matéria que não está abrangida pela previsão contida na norma constitucional transitória, por não se tratar de incentivo fiscal de natureza setorial. Agravo regimental não provido."

Voto: "Senhor Ministro Maurício Corrêa (Relator): Consta na decisão agravada que o Município de Curiti-

ba, nas razões do extraordinário, sustentou que com a promulgação da Carta Federal em vigor ficou restabelecida a incidência do ISS sobre materiais utilizados na prestação de serviços por construtora, bem como sobre pagamentos efetuados a subempreiteira. Tratando-se de hipótese de isenção que abrange todo o território e que tem por objetivo reduzir o custo das obras públicas, seria inaplicável à espécie o art. 41 do ADCT – CF/S8, que se refere aos incentivos fiscais de natureza setorial destinados a provocar a expansão econômica de determinada região ou setores de atividade" (STF. RE nº 223.427-4/PR Segunda Turma. Relator Ministro Maurício Corrêa. Unânime. DJ 17.11.2000.)

Observa-se, assim, que a temática é bastante relevante, não somente aos Tribunais ou ao setor diretamente afetado pelos diplomais legais, mas ao País como um todo.

Dado, portanto, o complexo de normas existentes, e, mais ainda, os fenômenos legislativos apontados, é de todo conveniente e necessário que haja a explicitação sugerida, a fim de espalmar qualquer dúvida acerca da vigência do crédito-prêmio.

Por fim, a despeito da discussão jurídica, entendemos ser necessário, também, destacar o momento político-social por que este Pais atravessa.

Recentemente, o Governo editou a Medida Provisória nº 252, de 2005, que "institui o Regime Especial de Tributação para a plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP, e o Programa de Inclusão Digital, dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica e dá outras providências", a qual fora incorporada pela Medida Provisória nº 255, de 2005, convertida na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, de cujo projeto de lei de conversão, inclusive, fui designado Relator Revisor.

Em sua exposição de motivos, os eminentes Ministros da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio justificaram a necessidade de edição dessa medida provisória, entre as quais destacamos:

> "2. A criação do REPES tem por objetivo aperfeiçoar nosso sistema tributário, possibilitando ao Brasil maior inserção nas exportações de serviços de Tecnologia de Informação -– TI, com preços compatíveis com os oferecidos no mercado internacional, criando conseqüentemente estimulo à exportação de serviços com valor agregado e baseado em alta tecnologia [...]
>
> 5. a criação do RECAP visa incentivar o investimento produtivo e a ampliação das exportações mediante a correção de distorções que oneram o custo dos bens de capital das empresas preponderantemente exportadoras. [...]"

Mais ainda: na própria exposição de motivos do Decreto-Lei nº 491/69, apresentada pelo então Ministro da Fazenda, Professor Delfim Neto, discorreu de forma sintomática:

> "Dada à importância da exportação no processo de desenvolvimento nacional, impõe-se adotar, com urgência, medidas suficientemente rigorosas capazes de induzir o sistema empresarial a capacitar-se na disputa do mercado internacional [...]
>
> Procurou-se preencher uma lacuna séria na política de exportação, beneficiando-se e estimulando-se aquelas empresas nacionais que se lançam à árdua tarefa de comercialização externa, condição essencial para uma política em longo prazo. A medida não encerra nenhum risco aos interesses do fisco, tendo em vista o cuidado em dosar o beneficio".

Essas palavras são ainda atuais, condizentes com o contexto econômico nacional e internacional, de forma a brindar a isenção do IPI, tanto nas vendas internas quanto nas exportações, que ficam com saldo credor de IPI sobre insumos,Promovendo-se a compensação desses créditos com o pagamento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Observa-se, assim, que o Governo brasileiro, apoiado pelo Congresso Nacional, vem desenvolvendo políticas de desoneração tributária em favor do setor exportador nacional, com respeito aos acordos internacionais, mas de forma a atender os anseios locais por crescimento social e econômico, fomentando a competitividade internacional de empresas nacionais.

Juntamente com ações de natureza financeira, fiscal e administrativa adotadas na última década, foram adotadas medidas para aumentar a base exportadora. Cabe destacar, de maneira especial, o impacto da desoneração de produtos semi-elaborados, determinada pela Lei Complementar nº 87, de 1996, que isenta do JCMS as exportações desses produtos e de básicos. Essa ação foi complementada com a garantia de cré-

dito do imposto relativo aos insumos empregados nos produtos exportados.

Oportunas são, também, as palavras de Arruda Alvim e Carrazza, quando afirmam que, com a manutenção do estímulo fiscal, "indubitavelmente, resulta fomentado o comércio exterior, fazendo com que nossos bens cheguem ao mercado internacional com preços competitivos, circunstância que vem ao encontro da louvável tese, sempre defendida pelos economistas, de que "o País deve exportar produtos e, não, tributos".

Assim, parece-nos de bom alvitre que, ao suspender a execução das normas acoimadas de inconstitucionais em conformidade com os Ofícios "S" subexamine, seja definitivamente esclarecida e ressalvada a legislação que permanece em vigor, não alcançada pelas decisões referenciadas.

O objetivo dessa cautela é o de evitar dúvida ou confusões por parte dos jurisdicionados quando da interpretação e aplicação das normas em apreço, obstando, sobretudo a proliferação de litígios entre os interessados. As normas proscritas do sistema jurídico (por inconstitucionais) guardam correlação com o multicitado: Decreto-Lei nº 491/69, que por elas não foi afetado, mantendo-se a vigência daquele diploma. Corrobora esta afirmação consulta aos sítios de legislação em vigor, como o desta Casa, acessível em www.senado.gov.br, onde de verifica constar esta norma em pleno vigor.

Ressalte-se, ainda, que esta Casa não está interferindo na decisão do Supremo, sequer conferindo-lhe qualquer forma de interpretação, posto mais o presente Projeto de Resolução volta-se precisamente à suspensão das expressões reconhecidas e declaradas inconstitucionais por aquela Alta Cone.

Acreditamos, contudo, que, para obviar equívocos e incertezas, a suspensão da execução dos dispositivos reputados inconsonantes com o sistema constitucional deva ser seguida da imprescindível e esclarecedora ressalva, indicada a legislação que continua em vigor.

Por fim, segundo entendemos à luz dos ofícios que foram encaminhados a esta Casa, faz-se oportuno e conveniente retirar do ordenamento jurídico-legal os textos legais de que se trata aqui, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, conferindo, portanto, efeito **erga omnes** à decisão do Pretório Excelso nos autos dos Recursos Extraordinários supracitados.

III – Voto

Ante o exposto, e, em especial, com base no inc. III do art. 101 e no art. 388 da Carta regimental desta Casa opinamos pela apresentação do projeto de resolução abaixo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 2005

Suspende, nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, a execução, no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente. ou extinguir", e, no inciso I do art. 30 do Decreto-Lei nº 1.894, de 10 de novembro de 1981, das expressões "reduzi-los" e "suspende-los ou extingui-los".

O Senado Federal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. X do art. 52 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e nos estritos termos das decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a declaração de inconstitucionalidade de textos de diplomas legais, conforme decisões definitivas proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nº 180.828, 186.623, 250.288 e 186.359,

Considerando as disposições expressas que conferem vigência ao estimulo fiscal conhecido como "crédito-prêmio de IPI", instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, em face dos arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972; dos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981, assim como do art. 18 da Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989; do § 1º e incisos II e III do art. 1º da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992, e, ainda, dos arts. 176 e 177 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002; e do art. 4º da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em diversas ocasiões, declarou a inconstitucionalidade de termos legais com a ressalva final dos dispositivos legais em vigor, resolve:

Art. 1º É suspensa à execução, no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente ou extinguir", e, no inciso I do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 10 de novembro de 1981, das expressões "reduzi-los" e "Suspendê-los ou extingui-los", preservada a vigência do que remanesce do art. lº do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 11 **DE** 2003

TRAMITA EM CONJUNTO com OS OFS Nºs 15 e 17, de 2002 e 11, de 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14 / 12 / 2005 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR: Senador Amir Lando	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR (1)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	~~4- JOÃO CAPIBERIBE~~ (3)
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA (4)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) (5)
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO (RELATOR)	5-LEOMAR QUINTANILHA (6)
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 08/12/2005.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).
(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
(4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.
(5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
(6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 11 **, DE** 2003

(TRAMITA EM CONJUNTO COM OS OFS(s) Nº(s) 11, 15 e 17 de 2002

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 – ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES	X				2 – MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES					3 – JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 – JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 – RODOLPHO TOURINHO	X			
JOÃO BATISTA MOTTA					6 – TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS					7 – EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO	X				8 – LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				9 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR (1)				
TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL E PPS)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL E PPS)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOIZIO MERCADANTE					1 – DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 – PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 – SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 – (VAGO) (3)				
IDELI SALVATTI	X				5 – SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESSARENKO	X				7 – MARCELO CRIVELLA (PMR)				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAMEZ TEBET	X				1 – LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					2 – (VAGO) (4)				
JOSÉ MARANHÃO	X				3 – SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCÁ					4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO	X				5 – LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)				
PEDRO SIMON					6 – GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES					1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 12 / **2005**

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 13/12/2005)

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 13/12/2005.

(4) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 52. Compete privativamente o Senado Federal:

.....

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

.....

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

.....

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I – importação de produtos estrangeiros;

.....

TÍTULO X

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

.....

Art. 41. Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reavaliarão todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo aos Poderes Legislativos respectivos as medidas cabíveis.

§ 1º Considerar-se-ão revogados após dois anos, a partir da data da promulgação da Constituição, os incentivos que não forem confirmados por lei.

§ 2º A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo certo.

§ 3º Os incentivos concedidos por convênio entre Estados, celebrados nos termos do art. 23, § 6º, da Constituição de 1967, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, também deverão ser reavaliados e reconfirmados nos prazos deste artigo.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 252, DE 15 DE JUNHO DE 2005 PERDA DA EFICÁCIA

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP, e o Programa de Inclusão Digital, dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 255, DE 1º DE JULHO DE 2005 CONVERTIDA NA LEI Nº 11.196, DE 2005

Prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de co-

municação, e dá outras providências. (Lei Kandir)

.....

DECRETO Nº 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999

TEXTO REPUBLICADO NO DO DE 17-6-99

Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Art. 367. É permitido às empresas exportadoras de produtos manufaturados, inclusive cooperativas, consórcios de exportadores, consórcios de produtores ou entidades semelhantes, imputar ao custo, destacadamente, para apuração do lucro líquido, os gastos que, no exterior, efetuarem com promoção e propaganda de seus produtos, com a participação em feiras, exposições e certames semelhantes, na forma, limite e condições determinados pelo Ministro de Estado da Fazenda (Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, art. 72 e parágrafo único, e Lei nº 9.249, de 1995, art. 25).

.....

DECRETO Nº 4.544, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

.....

Art. 42. Poderão sair com suspensão do imposto:

.....

IV – os produtos industrializados, que contiverem matérias-primas (MP), produtos intermediários (PI) e material de embalagem (ME) importados submetidos a regime aduaneiro especial de que tratam os incisos II e III do art. 78 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966 (drawback – suspensão, isenção), remetidos diretamente a empresas industriais exportadoras para emprego na produção de mercadorias destinadas à exportação direta ou por intermédio de empresa comercial exportadora, atendidas as condições estabelecidas pela SRF;

V – os produtos, destinados à exportação, que saiam do estabelecimento industrial para (Lei nº 9.532, de 1997, art. 39):

a) empresas comerciais exportadoras, com o fim específico de exportação nos termos do parágrafo única deste artigo (Lei nº 9.532, de 1997, art. 39, inciso I);

b) recintos alfandegados (Lei nº 9.532, de 1997, art. 39, inciso II); ou

c) outros locais onde se processe o despacho aduaneiro de exportação (Lei nº 9.532, de 1997, art. 39, inciso II);

Art. 176. É admitido o crédito do imposto relativo às MP, PI e ME adquiridos para emprego na industrialização de produtos destinados à exportação para o exterior, saídos com imunidade (Decreto-Lei nº 491, de 1969, art. 52, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso II).

Art. 177. É admitido o crédito do imposto relativo às MP, PI e ME adquiridos para emprego na industrialização de produtos saídos com suspensão do imposto e que posteriormente serão destinados à exportação nos casos dos incisos IV e V do art. 42 (Decreto-Lei nº 491, de 1969, art. 5º, e Lei nº 8.402, de 1992, arts. 1º, inciso II, e 3º, e Lei nº 9.532, de 1997, art. 39, § 1º).

.....

DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

VIDE DECRETO-LEI Nº 4.707, DE 1942

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

.....

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

.....

DECRETO-LEI Nº 491, DE 5 DE MARÇO DE 1969

Estímulos fiscais à exportação de manufaturados.

.....

Art. 1º As empresas fabricantes e exportadoras de produtos manufaturados gozarão, a título de estímulo fiscal, créditos tributários sobre suas vendas para o exterior, como ressarcimento de tributos pagos internamente. (O estímulo fiscal do art. 1º é extinto pelo Decreto-Lei nº 1.658, de 24-1-1979)

§ 1º (Revogado pelo Decreto-Lei nº 1.722, de 3-12-1979).

§ 2º (Revogado pelo Decreto-Lei nº 1.722, de 3-12-1979).

.....

Art. 5º É assegurada a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos exportados.

.....

Art. 7º É permitido às emprêsas exportadoras, de que tratam os artigos 1º e 4º, nas condições fixadas em regulamento do Poder Executivo, imputar ao custo, para fins do Imposto sobre a Renda, os gastos que no exterior efetuarem com a promoção e propaganda de seus produtos, com a participação em feiras, exposições e certames semelhantes, com a manutenção de filiais, de escritórios e de depósitos ou congêneres.

Parágrafo único. Aplica-se também o disposto neste artigo às indústrias fabricantes de produtos manufaturados, cooperativas, consórcios de produtores, consórcios de exportadores e entidades semelhantes.

.....

DECRETO-LEI Nº 1.248, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de compra de mercadorias no mercado interno, para o fim específico da exportação, e dá outras providências.

Art. 1º As operações decorrentes de compra de mercadorias no mercado interno, quando realizadas por empresa comercial exportadora, para o fim específico de exportação, terão o tratamento tributário previsto neste Decreto-Lei.

Parágrafo único. Consideram-se destinadas ao fim específico de exportação as mercadorias que forem diretamente remetidas do estabelecimento do produtor-vendedor para:

a) embarque de exportação por conta e ordem da empresa comercial exportadora;

b) depósito em entreposto, por conta e ordem da empresa comercial exportadora, sob regime aduaneiro extraordinário de exportação, nas condições estabelecidas em regulamento.

.....

Art. 3º São assegurados ao produtor-vendedor, nas operações de que trata o art. 1º deste Decreto-Lei, os benefícios fiscais concedidos por lei para incentivo à exportação, à exceção do previsto no art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, ao qual fará jus apenas a empresa comercial exportadora. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.894, de 16-12-1981)

.....

DECRETO-LEI Nº 1.456, DE 7 ABRIL DE 1976

Concede estímulos fiscais às empresas comerciais exportadoras constituídas na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 1.248, de 29 novembro de 1972.

Art. 1º As empresas comerciais exportadoras constituídas na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, gozarão do crédito tributário de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, observadas as disposições deste Decreto-Lei, nas suas vendas ao exterior dos produtos manufaturados adquiridos do produtor-vendedor.

§ 1º Na hipótese a que se refere este artigo, o crédito será calculado sobre a diferença entre o valor dos produtos adquiridos e o valor FOB, em moeda nacional, das vendas dos mesmos produtos para o exterior.

§ 2º O valor dos produtos adquiridos, para os efeitos deste artigo, será o que tiver servido de base de cálculo do crédito concedido ao produtor-vendedor.

§ 3º Quando os produtos manufaturados exportados tiverem seu seguro coberto por seguradora nacional ou seu transporte efetuado em veículo ou embarcação de bandeira brasileira, poderá ser acrescido ao valor das vendas para o exterior o montante do seguro ou do frete, ou de ambos, se for o caso.

.....

DECRETO-LEI Nº 1.476, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

Suspende, até o final do corrente exercício, a vigência das normas legais e regulamentares autorizadas de destinações especiais dos resultados atribuíveis à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

.....

DECRETO-LEI Nº 1.658, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

Extingue o estímulo fiscal de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969.

Art. 1º O estímulo fiscal de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, será reduzido gradualmente, até sua definitiva extinção.

.....

§ 2º A partir de 1980, o estímulo será reduzido em 5% (cinco por cento) a 31 de março, a 30 de junho, a 30 de setembro e a 31 de dezembro, de cada exercício financeiro, até sua total extinção a 30 de junho de 1983.

.....

DECRETO-LEI Nº 1.724, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre os estímulos fiscais de que tratam os artigos 1º e 5º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969.

Art. 1º O Ministro de Estado da Fazenda fica autorizado a aumentar ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir os estímulos fiscais de que tratam os artigos 1º e 5º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969.

.....

DECRETO-LEI Nº 1.722,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados e dá outras providências.

.....

Art. 3º O § 2º, do art. 1º, do Decreto-Lei nº 1.658, de 24 de janeiro de 1979. passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O estímulo será reduzido de vinte por cento em 1980, vinte por cento em 1981, vinte por cento em 1982 e de dez por cento até 30 de junho de 1983, de acordo com ato do Ministro de Estado da Fazenda."

.....

Art. 5º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, data em que ficarão revogados os parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, o § 3º, do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.456, de 7 de abril de 1976, e demais disposições em contrário.

.....

DECRETO-LEI Nº 1.894,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados e dá outras providências.

Art. 1º Às empresas que exportarem, contra pagamento em moeda estrangeira conversível, produtos de fabricação nacional, adquiridos no mercado interno, fica assegurado:

I – o crédito do imposto sobre produtos industrializados que haja incidido na aquisição dos mesmos;

.....

Art. 2º O artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São assegurados ao produtor-vendedor, nas operações de que trata o artigo 1º deste Decreto-Lei, os benefícios fiscais concedidos por lei para incentivo à exportação, à exceção do previsto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 491, de 05 de março de 1969, ao qual fará jus apenas a empresa comercial exportadora."

Art. 3º O Ministro da Fazenda fica autorizado, com referência aos incentivos fiscais à exportação, a:

I – estabelecer prazo, forma e condições, para sua fruição, bem como reduzi-los, majorá-los, suspendê-los ou extingui-los, em caráter geral ou setorial;

.....

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Denominado Código Tributário Nacional Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:

I – a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II – a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;

III – a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, ressalvado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 52, e do seu sujeito passivo;

IV – a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos artigos 27, 26, 39, 57 e 65;

V – a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI – as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

.....

LEI Nº 7.689, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Vide Lei nº 9.249, de 1995 Institui contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas e dá outras providências.

.....

Art. 9º Ficam mantidas as contribuições previstas na legislação em vigor, incidentes sobre a folha de salários e a de que trata o Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e alterações posteriores, incidente sobre o faturamento das empresas, com fundamento no art. 195, I, da Constituição Federal.

.....

LEI Nº 7.739, DE 16 DE MARÇO DE 1989

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

.....

Art. 18. A alínea **b**, do § 1º art. 1º do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

a) .....

b) no caso de aquisição a comerciante não contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, até o montante deste tributo que houver incidido na última saída do produto de estabelecimento industrial ou equiparado a industrial, segundo instruções expedidas pelo Ministro da Fazenda."

.....

LEI Nº 7.787, DE 30 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

.....

Art. 7º A alíquota da contribuição para o Finsocial (Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º, § 1º; Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28) é fixado em 1% (um por cento), até a aprovação dos Planos de Custeio e Benefícios.

Parágrafo único. O produto de arrecadação do Finsocial, com o acréscimo de que trata este artigo, destinar-se-á integralmente à seguridade social, assim definida no Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal.

.....

LEI Nº 7.894, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre as contribuições para o Finsocial e PIS/Pasep.

Art. 1º Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 1990, ficará alterada para um inteiro e vinte centésimos por cento a alíquota da contribuição para o Finsocial (Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º, § 1º, Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28, e Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, art. 7º).

.....

LEI Nº 8.402, DE 8 DE JANEIRO DE 1992

Restabelece os incentivos fiscais que menciona e dá outras providências.

Art. 1º São restabelecidos os seguintes incentivos fiscais:

I – incentivos à exportação decorrentes dos regimes aduaneiros especiais de que trata o art. 78, incisos I a III, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966;

II – manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo aos insumos empregados na industrialização de produtos exportados, de que trata o art. 5º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969;

III – crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre bens de fabricação nacional, adquiridos no mercado interno e exportados de que trata o art. 1º, inciso, do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981;

.....

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Mensagem de veto Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

.....

Art. 25. Os lucros, rendimentos e ganhos de capital auferidos no exterior serão computados na determinação do lucro real das pessoas jurídicas correspondente ao balanço levantado em 31 de dezembro de cada ano. (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001)

§ 1º Os rendimentos e ganhos de capital auferidos no exterior serão computados na apuração do lucro líquido das pessoas jurídicas com observância do seguinte:

I – os rendimentos e ganhos de capital serão convertidos em Reais de acordo com a taxa de câmbio, para venda, na data em que forem contabilizados no Brasil;

II – caso a moeda em que for auferido o rendimento ou ganho de capital não tiver cotação no Brasil, será ela convertida em dólares norte-americanos e, em seguida, em Reais;

§ 2º Os lucros auferidos por filiais, sucursais ou controladas, no exterior, de pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil serão computados na apuração do lucro real com observância do seguinte:

I – as filiais, sucursais e controladas deverão demonstrar a apuração dos lucros que auferirem em cada um de seus exercícios fiscais, segundo as normas da legislação brasileira;

II – os lucros a que se refere o inciso I serão adicionados ao lucro líquido da matriz ou controladora, na proporção de sua participação acionária, para apuração do lucro real;

III – se a pessoa jurídica se extinguir no curso do exercício, deverá adicionar ao seu lucro líquido os lucros auferidos por filiais, sucursais ou controladas, até a data do balanço de encerramento;

IV – as demonstrações financeiras das filiais, sucursais e controladas que embasarem as demonstrações em Reais deverão ser mantidas no Brasil pelo prazo previsto no art. 173 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 3º Os lucros auferidos no exterior por coligadas de pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil serão computados na apuração do lucro real com observância do seguinte:

I – os lucros realizados pela coligada serão adicionados ao lucro líquido, na proporção da participação da pessoa jurídica no capital da coligada;

II – os lucros a serem computados na apuração do lucro real são os apurados no balanço ou balanços levantados pela coligada no curso do período-base da pessoa jurídica;

III – se a pessoa jurídica se extinguir no curso do exercício, deverá adicionar ao seu lucro líquido, para apuração do lucro real, sua participação nos lucros da coligada apurados por esta em balanços levantados até a data do balanço de encerramento da pessoa jurídica;

IV – a pessoa jurídica deverá conservar em seu poder cópia das demonstrações financeiras da coligada.

§ 4º Os lucros a que se referem os §§ 2º e 3º serão convertidos em Reais pela taxa de câmbio, para venda, do dia das demonstrações financeiras em que tenham sido apurados os lucros da filial, sucursal, controlada ou coligada.

§ 5º Os prejuízos e perdas decorrentes das operações referidas neste artigo não serão compensados com lucros auferidos no Brasil.

§ 6º Os resultados da avaliação dos investimentos no exterior, pelo método da equivalência patrimonial, continuarão a ter o tratamento previsto na legislação vigente, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.

.....

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

.....

Art. 74. O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, passível de restituição ou de ressarcimento, poderá utilizá-lo ria compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele Órgão. (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002)

.....

§ 12. Será considerada não declarada a compensação nas hipóteses: (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

.....

II – em que o crédito: (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

.....

b) refira-se a "crédito-prêmio" instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969; (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

.....

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

.....

Art. 39. Poderão sair do estabelecimento industrial, com suspensão do IPI, os produtos destinados à exportação, quando:

I – adquiridos por empresa comercial exportadora, com o fim específico de exportação;

II – remetidos a recintos alfandegados ou a outros locais onde se processe o despacho aduaneiro de exportação.

§ 1º Fica assegurada a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados na industrialização dos produtos a que se refere este artigo.

.....

LEI Nº 11.051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004

MENSAGEM DE VETO

Dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não cumulativas e dá outras providências.

.....

Art. 4º O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. ....
....
§ 3º ....
....

IV – o débito consolidado em qualquer modalidade de parcelamento concedido pela Secretaria da Receita Federal – SRF;

V – o débito que já tenha sido objeto de compensação não homologada, ainda que a compensação se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa; e

VI – o valor objeto de pedido de restituição ou de ressarcimento já indeferido pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal – SAF, ainda que o pedido se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa.

....

§ 12. Será considerada não declarada a compensação nas hipóteses:

I – previstas no § 3º deste artigo;

II – em que o crédito:

a) seja de terceiros;

b) refira-se a "crédito-prêmio" instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969;

c) refira-se a título público;

d) seja decorrente de decisão judicial não transitada em julgado; ou

e) não se refira a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF.

§ 13. O disposto nos §§ 2º e 5º a 11 deste artigo não se aplica às hipóteses previstas no § 12 deste artigo.

§ 14. A Secretaria da Receita Federal – SRF disciplinará o disposto neste artigo, inclusive quanto à fixação de critérios de prioridade para apreciação de processos de restituição, de ressarcimento e de compensação." (NR)

.....

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

MENSAGEM DE VETO
(Regulamento)

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital: dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica: altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004. 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nos 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

.....

Ofício nº 163/05-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 14 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em

14 de dezembro de 2005, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação de Projeto de Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofícios "S" nos 11, de 2003, que "Encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 180.828, que declarou a inconstitucionalidade da expressão: 'ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir', constante do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, e das expressões: 'reduzi-los' e 'suspendê-los ou extingui-los', constantes do inciso I do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981 (isenção ou redução fiscal para importação e/ou exportação)", de autoria da Presidência do Supremo Tribunal Federal, que tramita em conjunto com os Ofícios "S" nos 11, 15 e 17, de 2002.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

PARECER Nº , DE 2003
(1º pronunciamento)

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 11, de 2003 (Ofício Externo nº 80, de 15-4-03, na origem), que encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 180.828, que declarou a inconstitucionalidade da expressão: "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir", constante do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, e das expressões: "reduzi-los" e "suspendê-los ou extingui-los" constantes do inciso I do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981 (isenção ou redução fiscal para importação e/ou exportação).

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

I - Relatório

Pelo Ofício "S" nº 11, de 2003 (Of. nº 80, de 15-4-03, na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) enviou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, versão do registro taquigráfico e do acórdão prolatado pela Excelsa Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 180.828, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir", constante do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, e das expressões "reduzi-lo" e "suspendê-los ou extingui-los" constantes do inciso I do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981 (que tratam de isenção ou redução fiscal para fins de importação e/ou exportação).

Trata-se de recurso proposto pela União federal, com base no art. 102, III, b, da Constituição Federal, contra Acórdão de Turma do Egrégio Superior Tribuna de Justiça, que considerou inconstitucionais o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979 e o art. 3º, I, do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981, em favor de Exportadora de Pedras Jachetti Ltda.

Para melhor entendermos a questão em discussão temos que trazer à colação os arts. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, que estabeleceram estímulos fiscais à exportação nos termos seguintes:

Art. 1º As empresas fabricantes e exportadoras de produtos manufaturados gozarão, a título de estímulo fiscal, créditos tributários sobre suas vendas para o exterior, como ressarcimento de tributos pagos internamente.

§ 1º Os créditos tributários acima mencionados serão deduzidos do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre as operações no mercado interno.

§ 2º Feita a dedução, e havendo excedente de crédito, poderá o mesmo ser compensado no pagamento de outros impostos federais, ou aproveitado nas formas indicadas por regulamento.

.....

Art. 5º É assegurada a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos exportados.

Ocorre que o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979 delegou ao Ministro da Fazenda a competência para aumentar, reduzir ou extinguir os estímulos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 491, de 1969, nos termos seguintes:

Art. 1º O Ministro de Estado da Fazenda fica autorizado a aumentar ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir os estímulos fiscais de que tratam os artigos 1º e 5º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969.

Outrossim, o art. 3º, I, do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981, delegou ao Ministro da Fazenda competência similar, conforme a seguir:

Art. 3º O Ministro da Fazenda fica autorizado, com referência aos incentivos fiscais à exportação, a:

I — estabelecer prazo, forma e condições, para sua fruição, bem como reduzi-los, majorá-los, suspendê-los ou extingui-los, em caráter geral ou setorial;

Previamente, devemos ressaltar que o exame da alegação de inconstitucionalidade dos dispositivos legais em referência foi feito em face da Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, de 1969, pois esses textos legais foram editados sob a égide do Texto constitucional pretérito.

Passando ao exame da controvérsia sobre a constitucionalidade da delegação prevista nos dispositivos legais acima transcritos temos que o antigo Tribunal Federal de Recursos (TFR) já concluíra pela inconstitucionalidade do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, sob o fundamento de violação ao princípio da legalidade, por entender que, embora o referido Decreto-Lei pudesse tanto criar, como aumentar, reduzir, suspender ou extinguir benefício fiscal, não poderia, entretanto, autorizar que o Ministro da Fazenda, o seu alvedrio, praticasse tais atos tributários (cf. Argüição de Inconstitucionalidade em Apelação Civil nº 109.896 — DF, entre outros julgados).

No mesmo sentido o Parecer da Procuradoria Geral da República no caso que ora examinamos e também o Voto do Senhor Ministro-Relator Carlos Veloso, que, dessa forma, negou provimento ao recurso extraordinário que ora examinamos.

O Ministro-Relator Carlos Veloso transcreveu, no processo que ora examinamos, o seu Voto na ocasião do julgamento da Argüição de Inconstitucionalidade em Apelação Civil nº 109.896.

Reproduzimos abaixo alguns trechos desse Voto, apenas para que possamos entender melhor a controvérsia tratada a partir da fundamentação que se terminou vitoriosa.

Dizia o Ministro Veloso:

> Sr. Presidente, o Decreto-Lei nº 491, de 1969, estabeleceu, no art. 1º, que as empresas fabricantes exportadoras de produtos manufaturados gozarão, a título de estímulo fiscal, créditos tributários sobre suas vendas para o exterior, como ressarcimento de tributos pagos inteiramente. (...)
>
> Vê-se, pois, que um decreto-lei, com força de lei, concedeu um determinado benefício fiscal às empresas fabricantes e exportadoras de produtos manufaturados.
>
> Posteriormente, (...), o Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, autorizou o Ministro da Fazenda a aumentar, ou reduzir, ou extinguir esses estímulos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 491, de 1969. Argumentou-se, em prol da constitucionalidade desse Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, que o incentivo fiscal, por não ter a natureza de tributo, não estaria jungido ao princípio da legalidade. Por isso seria constitucional o citado Decreto-Lei (...).
>
> Com a devida vênia, (...), a questão não pode ser posta nesses termos.
>
> A questão (...), é a seguinte: poderia um decreto-lei, que integra o processo legislativo, autorizar o Ministro de Estado a extinguir um incentivo fiscal concedido por um outro decreto-lei, assim ato legislativo primário? Esta é a questão. Responderia eu, com a devida vênia, pela negativa. E o faço (...) baseado, em primeiro lugar, no parágrafo único do artigo 6º da Constituição, que estabelece:
>
> 'Salvo as exceções previstas nesta Constituição, é vedado qualquer dos Poderes delegar atribuições; quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.'
>
> No caso, há autêntica delegação, por ato normativo primário, ao Ministro de Estado, para, em última análise, revogar ato normativo primário, vale dizer, revogar incentivo fiscal concedido por decreto-lei. Isto

a Constituição não permite, isto a Constituição não admite."

O Ministro Carlos Veloso encerra o seu Voto pelo conhecimento, mas pelo desprovimento do Recurso Extraordinário aqui tratado reafirmando o seu entendimento pela inconstitucionalidade de expressões do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979, bem como do inciso I do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981, no que foi seguido pelos Ministros Marco Aurélio, Sepúlveda Pertence, Néri da Silveira, Sydney Sanches e Moreira Alves.

Por seu turno, os Ministro Nelson Jobim, Maurício Correa, Ilmar Galvão e Octávio Galloti dissentiram do Ministro-Relator e concederam provimento ao recurso extraordinário da União para que fosse reformada a decisão do Superior Tribunal de Justiça que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º do Decreto-lei nº 1.724, de 1979 e do art. 30, 1, do Decreto-Lei nº 1.894, de 1981.

O Acórdão, que transitou em julgado em 26 de março de 2003, ficou assim ementado:

Ementa: Constitucional. Tributário. Incentivos Fiscais: Crédito-Prêmio: Suspensão Mediante Portaria. Delegação Inconstitucional. D.L. 491, de 1969, arts. 1º e 5º D.L. 1.724, de 1979, art. 1º; D.L. 1.894, de 1981, art. 3º, inc. I.C.F/1967.

I – Inconstitucionalidade, no art. 1º do D.L. 1.724/79, da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir", e, no inciso I do art. 3º do D.L. 1.894/81, inconstitucionalidade das expressões "reduzi-los" e "suspendê-los ou extingui-los". Caso em que se tem delegação proibida: C.F./67, art. 6º Ademais, matérias reservadas à lei não podem ser revogadas por ato normativo secundário.

II — R.E. conhecido, porém não provido (letra b).

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a matéria, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

II - Análise

Nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Outrossim, o assunto está regulamentado, além do art. 101, III, nos arts. 386 a 388 do Regimento Interno desta Casa, que prevêem o conhecimento pelo Senado Federal de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, mediante comunicação do Presidente do Tribunal ou representação do Procurador-Geral da República, sendo que, no caso em tela, esse conhecimento se fez mediante a primeira das alternativas.

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia do acórdão, com relatório e votos, do registro taquigráfico do julgamento, do texto legal questionado, bem como do parecer da Procuradoria-Geral da República, estando cumpridas todas as exigências contidas no art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal.

Por fim, segundo entendemos, à luz dos autos, que se faz conveniente retirar do ordenamento jurídico-legal os textos legais trata aqui, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal sede incidental, conferindo, portanto, efeito erga omnes à decisão do Pretório Excelso nos autos do Recurso Extraordinário nº 180.828.

III – Voto

Ante o exposto, e, em especial, com base nos arts. 101, III e 388 da Carta regimental desta Casa, opinamos pela resolução abaixo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2003

Suspende, nos termos do art, 52, X, da Constituição Federal, a execução dos textos legais que especifica.

O Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, X, da Constituição Federal e considerando a declaração de inconstitucionalidade de textos de diplomas legais, conforme decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 180.828, Resolve:

Art. 1º É suspensa a execução, no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir", e, no inciso I do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 10 de novembro de 1981, das expressões "reduzi-los" e "suspendê-los ou extingui-los".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 11 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23 / 03 / 2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

RELATOR Sen. Antonio Carlos Magalhães	Sen. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente Eventual: Sen. MAGUITO VILELA	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (RELATOR)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
FRANCISCO PEREIRA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA (PRESIDENTE EVENTUAL)	4-GERSON CAMATA
ROMERO JUCÁ	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 07/03/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 11 **, DE** 2003

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 – ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 – MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					4 – JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 – RODOLPHO TOURINHO	X			
ALMEIDA LIMA	X				6 – TASSO JEREISSATI				
ÁLVARO DIAS					7 – EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO	X				8 – LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *					9 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)				
TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 – DELCÍDIO AMARAL	X			
EDUARDO SUPLICY	X				2 – PAULO PAIM	X			
FERNANDO BEZERRA					3 – SÉRGIO ZAMBIASI				
FRANCISCO PEREIRA					4 – JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI					5 – SIBÁ MACHADO	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESSARENKO	X				7 – MARCELO CRIVELLA				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAMEZ TEBET					1 – NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA					2 – LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO					3 – SÉRGIO CABRAL				
MAGUITO VILELA	X				4 – GERSON CAMATA				
VAGO					5 – LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 – GARIBALDI ALVES FILHO	X			
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES					1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 19 **SIM:** 18 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 03 / **2005**

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 22/03/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº , DE 2005

(2º Pronunciamento)

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Deu entrada neste Senado Federal o ofício identificado acima, em 13 de maio de 2002, firmado pelo excelentíssimo senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio, no qual Sua Excelência remete, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, bem como do parecer da Procuradoria-Geral da República e da certidão de trânsito em julgado. No dispositivo legal citado, a expressão "ou extinguir", constante no art. 1º foi declarada inconstitucional incidentalmente, nos autos do Recurso Extraordinário nº 186.623.

Tramitam em conjunto, por requerimento aprovado em Plenário, os expedientes relativos aos Recursos Extraordinários nºs 250.288 e 186.359, nos quais se colheu decisão da Suprema Corte quanto ao mesmo dispositivo legal, e no mesmo sentido.

Nos recursos extraordinários referidos, foi discutida a constitucionalidade da expressão indicada, que autorizava o Ministro da Fazenda a aumentar ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir (e a essa possibilidade foi chamado a decidir o Judiciário) os estímulos fiscais de que tratam os arts. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 491, de 5-3-69 (Imposto sobre Produtos Industrializados — crédito-prêmio).

A matéria já vinha pacífica dos julgados do extinto Tribunal Federal de Recursos (TFR) e encontrou, no Supremo Tribunal Federal, entendimento vencedor no sentido da inconstitucionalidade da expressão, por configurar delegação proibida e representar a revogação de ato normativo primário por ato secundário.

É o relatório.

II — Análise

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, em que pese ser dos mais complexos de que se tem notícia, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão.

Os reclamos por uma solução parecem estar atendidos, em grande medida, pela previsão da possibilidade de súmula vinculante, veiculada pela Emenda à Constituição nº 45 (Reforma do Poder Judiciário). É de assinalar que o envio de três expedientes pelo STF, relativos à mesma expressão do mesmo decreto-lei é, por si só, representativa do que a súmula vinculante pretende combater.

À míngua do início da utilização da súmula vinculante, mantém-se a utilidade da previsão de competência do Senado Federal (CF, art. 52, X) para suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, perdeu, de acordo com algumas lições doutrinárias (Gilmar Ferreira Mendes, in Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade, Celso Rastos Editor, São Paulo, 1998, pp. 376-7), muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente. Permanece, contudo, útil para o trato adequado da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa suspensão estende erga omnes os efeitos da decisão proferida no feito por aquele Tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos. Os efeitos são, segundo lição jurisprudencial da Justiça Federal de segundo grau, ex tunc.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição facultativa deste Senado Federal, segundo as melhores lições doutrinárias. Facultativa, política, irreversível e, ocorrendo, atrelada à extensão material do julgado do Supremo Tribunal Federal (na lição precisa do Ministro José Celso de Mello Filho, in A Constituição Federal Anotada, 7ª edição, Saraiva, São Paulo, 1986, p. 183), representando essas questões matéria preclusa no âmbito doutrinário e, em grande medida, também no jurisprudencial. Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentemente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Apesar de não haver prazo para a deliberação suspensiva senatorial (conforme Regina Maria Macedo Nery Ferrari, in Efeitos da Decisão de Inconstitucionalidade, 3ª edição, RT, São Paulo, 1992, p. 115), temos para nós, no caso, a conveniência política da suspensão imediata do dispositivo legal impugnado, por ser a matéria tributária uma das que – ao lado da previdenciária e da administrativa – mais congestiona a Suprema Corte brasileira de feitos repetidos e, na outra ponta, erige, a partir de previsões tributárias inconstitucionais, um ônus contra o contribuinte, o de defender-se na via judicial.

III – Voto

Pelo exposto, votamos pela suspensão da expressão "ou extinguir", constante do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7-12-79, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2005

Suspende a execução da expressão "ou extinguir", constante do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979.

O Senado Federal, considerando a declaração incidental de inconstitucionalidade de norma jurídica constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 186.623, 250.288 e 186.359, Resolve:

Art. 1º É suspensa a execução da expressão "ou extinguir", constante do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 11 **DE** 2002
(Tramita em conjunto com o OFS nº 15, de 2002 e nº 17, de 2002)
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/03/2005 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR: Senador Jefferson Péres	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
FRANCISCO PEREIRA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
(VAGO) **	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 22/03/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.
(**) O Senador Romero Jucá afastou-se do exercício do mandato em 22/03/2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado da Previdência Social.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 11 , DE 2002

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 – ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES	X				2 – MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 – JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 – RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 – TASSO JEREISSATI				
ÁLVARO DIAS	X				7 – EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 – LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)				
TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOIZIO MERCADANTE					1 – DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 – PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 – SÉRGIO ZAMBIASI				
FRANCISCO PEREIRA	X				4 – JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI					5 – SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MOZARILDO CAVALCANTI	X			
SERYS SLHESSARENKO	X				7 – MARCELO CRIVELLA	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAMEZ TEBET					1 – NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 – LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO					3 – SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 – GERSON CAMATA				
VAGO					5 – LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON					6 – GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 03 / **2005**

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 22/03/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Ofício SF/nº 1.075/2005

Brasília, 17 de junho de 2005

Exmº Sr.
Senador Antonio Carlos Magalhães
D.D Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 47/05 – PRESIDÊNCIA/CCJ, de 26 de abril de 2005, por meio do qual V. Exª comunicou a aprovação, em decisão terminativa, de parecer que conclui por projeto de resolução sobre o Ofício "S" nº 11, de 2003.

Refiro-me, ainda, ao Ofício nº 48/05 — PRESIDÊNCIA/CCJ, de 26 de abril de 2005, por meio do qual V. Exª comunicou a aprovação, em decisão terminativa, de parecer que conclui por projeto de resolução sobre o Ofício "S" nº 11, de 2002 e sobre os Ofícios 15 e 17 de 2002, que tramitam em conjunto com aquele.

Após exame pela Secretaria-Geral da Mesa, foi constatado que o projeto de resolução referente ao Ofício "S" nº 11, de 2003 é mais abrangente que o projeto de resolução relativo aos demais, pois suspende a execução, no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extingui" e, no inciso I do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 10 de novembro de 1891, das expressões "reduzi-los" e "suspendê-los ou extingui-los".

Por outro lado, o projeto de resolução referente ao Ofício "S" nº 11, de 2002 e aos Ofícios "S" nº 15 e 17 de 2002, que tramitam em conjunto com aquele, suspende a execução, no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, da expressão "ou extinguir".

Nesse sentido, por economia processual, sugiro:

a) em primeira conclusão, seja apresentado requerimento para tramitação em conjunto dos Ofícios "S" nº 11, de 2003 e nºs 11, 15 e 17, de 2002, consoante o disposto no art. 133, inciso V, alínea b c/c o art. 258, ambos do Regimento Interno do Senado Federal:

b) a elaboração de um único projeto de resolução que adote os termos do projeto de resolução referente ao Ofício "S" nº 11, de 2003, por abranger os demais, e que faça a necessária menção às decisões do Supremo Tribunal Federal referentes aos Ofícios "S" nºs 11, 15 e 17 de 2002.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº 1.235/2005

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Ofício "S" nº 11, de 2003, Ofícios "S" nºs 11, 15 e 17, de 2002, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2005. – Senador **Antonio Carlos Magalhães.**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I - Relatório

Por meio do Ofício S nº 11, de 2002 (nº 44-P/MC, de 2002, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema nos autos do Recurso Extraordinário nº 186.623, na qual declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979.

Por força de requerimento aprovado em Plenário, tramitam em conjunto com a matéria sob análise os Ofícios S nºs 15 e 17, ambos também do corrente ano (nºs 73-P/MC e 95-P/MC, de 2002, respectivamente, na origem), com os quais o Senhor Presidente do STF encaminha, para os mesmos fins, peças alusivas a decisões idênticas adotadas nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 250.288 e 186.359.

O mencionado art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, assim estabelece:

Art. 1º O Ministro de Estado da Fazenda fica autorizado a aumentar ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir os estímulos fiscais de que tratam os artigos 1º e 5º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969.

Consistem os estímulos fiscais em questão no chamado "Crédito-Prêmio" de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) concedido aos exportadores de produtos manufaturados a partir da edição do Decreto-Lei por último citado.

Contestada, judicialmente, a outorga de poderes com que contemplado o Senhor Ministro da Fazenda, veio a matéria ao Supremo Tribunal Federal pela via do primeiro recurso extraordinário acima apontado, no qual aquela Colenda Corte, em 26 de novembro de 2001, exarou o seguinte entendimento, ipsis litteris:

EMENTA: Constitucional. Tributário. Incentivos Fiscais: Crédito-Prêmio: Suspensão Mediante Portaria. Delegação Inconstitucional. D.L. nº 491, DE 1969, arts. 1º e 5º; D.L. nº 1.724, de 1979, art. 1º; DL. nº 1.894, de 1981, art. 3º, inc. I. C.F./1967.

I – É inconstitucional o artigo 1º do D.L. nº 1.724, de 7-12-79, bem assim o inciso I do art. 3º do D.L. nº

1.894, de 16-12-81, que autorizaram o Ministro de Estado da Fazenda a aumentar ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir os estímulos fiscais concedidos pelos artigos 1º e 5º do DL. nº 491, de 05/03/69. Caso em que tem-se delegação proibida: CF/67, art. 6º Ademais, matérias reservadas à lei não podem ser revogadas por ato normativo secundário.

II — R.E. conhecido, porém não provido (letra b).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por maioria de votos, conhecer e desprover o extraordinário, declarando, no entanto, a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979.

Os acórdãos prolatados nos dois outros recursos extraordinários, adotando as mesmas razões de decidir, reiteram integralmente o entendimento acima reproduzido.

Juntamente com os citados acórdãos, são encaminhadas ainda cópias das notas taquigráficas de cada julgamento, do correspondente parecer do órgão do Ministério Público, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado e do Decreto-Lei em tela.

II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Ainda segundo a mesma Constituição, "somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público" (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete "propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Const., art. 52, X)", prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído "com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento".

Pelo que se extrai dos autos, as três decisões encaminhadas já transitaram em julgado, cabendo ainda aduzir, quanto ao requisito do apontado art. 97 da Lei Fundamental, que cada aresto, segundo a correspondente ata, foi chancelado por quorum superior à maioria absoluta dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Relativamente aos requisitos regimentais acima mencionados, tampouco existem reparos a consignar, dado o seu inteiro atendimento nas várias peças que integram cada processado.

III - Voto

Diante do exposto, o nosso voto é no sentido da propositura do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Suspende a execução da expressão "ou extinguir", constante do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979.

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 186.623, 250.288 e 186.359, Resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução da expressão "ou extinguir", constante do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2005.

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.251, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2005, que altera o art. 62 da Constituição Federal para disciplinar a edição de medidas provisórias.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Recebeu a Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2005, as emenda nºs 6 a 16, do Senador Aloizio Mercadante, e as Emendas nºs 17 e 18, do Senador Pedro Simon.

As Emendas nºs 6, 15 e 16 modificam o processo de admissibilidade das medidas provisórias, prevendo

que a vigência desses atos não depende da decisão prévia desse juízo. A Emenda nº 16 prevê que a admissibilidade será apreciada pela CCJ da Casa em que a tramitação se iniciar no prazo de cinco dias úteis, com recurso ao Plenário. Não apreciada a admissibilidade pela comissão, transfere-se a decisão para o Plenário, que também terá cinco dias úteis para se manifestar. Não se prevê o que ocorrerá no silêncio desse. As Emendas nºs 7 e 14 suprimem a proibição da edição de medidas provisórias sobre matéria tributária, retomando o § 2º do art. 62 da Constituição que disciplina a edição de medidas sobre essa matéria.

A Emenda nº 8 suprime a proibição da edição de medidas provisórias sobre contratos.

As Emendas nºs 9, 10, 11, 12, 13 e 17 eliminam o despacho compulsório para a Casa revisora da medida provisória não apreciada pela Casa iniciadora no prazo, prevendo a Emenda nº 17 rito de tramitação diferente da prevista na PEC, conforme consta da redação do § 5º proposto ao art. 62 da Constituição Federal.

A Emenda nº 18 apenas remete o art. 2º da PEC para o Ato das Disposições Constitucionais Transitárias (ADCT).

II – Análise

Inicialmente, registre-se que, em decorrência dos debates feitos nessa Comissão, alteramos nossa manifestação referente à Emenda nº 2, com vistas a acolhê-la porque torna mais claro o papel da Mesa do Congresso Nacional na distribuição alternada das medidas provisórias entre as duas Casas, espancando qualquer dúvida sobre o tema.

Com relação às Emendas nºs 6, 15 e 16, elas não podem ser acolhidas pois atingem o fulcro da proposição sob exame que é o juízo prévio de admissibilidade para a eficácia das medidas provisórias. O argumento de que o procedimento previsto na PEC nº 72, de 2005, tornaria inviável a adoção de planos econômicos ou providências que exigem sigilo inicial não pode ser admitido em um sistema democrático institucionalizado. Quando providências desse tipo forem necessárias – o que será algo absolutamente excepcional –, com certeza, a representação popular não faltará. Caberá ao Governo *o* ônus de demonstrar a indispensabilidade e a urgência da tomada das decisões. Modificar esse procedimento significa tornar pouco significativo o nosso esforço para restringir a edição abusiva de medidas provisórias.

No tocante às Emendas nºs 7 e 14, igualmente, não nos parece que devam ser acolhidas. A proposição busca assegurar os direitos do contribuinte e a estabilidade das relações jurídicas. Repetindo nossos argumentos expendidos no relatório sobre a PEC nº 72, de 2005, quanto maior for a facilidade de o Poder Executivo interferir no ordenamento jurídico maior será a margem de incerteza associada a qualquer empreendimento, o que acarreta aumento de riscos e do custo de oportunidade das operações contratuais, em geral. São essas as razões que justificam a cautela dos grandes investidores estrangeiros, que preferem aportar os seus recursos em países onde as normas jurídicas sejam mais estáveis.

Quanto à Emenda nº 8, parecem-nos pertinentes os argumentos do seu ilustre autor. Efetivamente, a proibição da edição de medida provisória sobre contratos poderia impedir a adoção de decisões econômicas imprescindíveis. O abuso nesse tipo de prática fica restrito, tanto pelo princípio do **pacta sunt servanda**, consubstanciada na garantia constitucional de imutabilidade do ato jurídico perfeito, quando pelo controle prévio de admissibilidade previsto na presente proposta de emenda à Constituição.

No que concerne às Emendas nºs 9, 10, 11, 12, 13 e 17, votamos pela sua rejeição. O procedimento previsto na PEC é imprescindível para o bom andamento do novo desenho previsto para a tramitação das medidas provisórias. Caso as emendas sejam acolhidas, ter-se-ia que se a medida provisória não fosse apreciada na Casa iniciadora no prazo previsto, ela seria dada como rejeitada. Efetivamente, a tramitação proposta na PEC tenta ampliar a possibilidade de aprovação da medida provisória. O argumento de que esse procedimento transforma o sistema de revisão em intervenção, avocação e supressão de instância decisória não procede, uma vez que sempre haverá manifestação das duas Casas sobre a medida provisória. O argumento somente seria verdadeiro se houvesse supressão do direito de intervenção de uma das Casas sobre a matéria. A Emenda nº 17 ao propor a eliminação de detalhes a respeito da tramitação da medida provisória em cada Casa, deixa margem a dúvidas na aplicação da norma.

Por último, a Emenda nº 18, apenas propõe que a regra prevista no art. 2º da PEC seja deslocada para o ADCT. Não é conveniente esta mudança, tendo em vista que esse ato não deve ser objeto de modificação pelo constituinte derivado, conforme a melhor doutrina e técnica legislativa, tendo em vista a sua finalidade estrita de atender as situações transitórias decorrentes do novo regime constitucional inaugurado em 1988.

III – Voto

Em face do exposto e considerando os debates havidos nessa Comissão, o voto é aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2005, quanto aos aspectos constitucionais, regimentais, de técnica legislativa e de mérito, pela aprovação das Emendas nºs 2 e 8 e pela rejeição das Emendas nºs 1, 3 a 7 e 9 a 18.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2005. – **Edison Lobão**, Relator.

EMENDA Nº 1-CCJ

Acrescente-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2005, nova redação ao § 8º do art. 62 da Constituição Federal:

"§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, ficando a Mesa do Congresso incumbida de sua distribuição, observado critério de alternância."

EMENDA Nº 2-CCJ

Suprima-se, no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2005, a alínea **f** do inciso I, do § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 72 **DE** 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/12/2005**, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	**1-ROMEU TUMA**
CÉSAR BORGES	**2-MARIA DO CARMO ALVES**
DEMÓSTENES TORRES	**3-JOSÉ AGRIPINO**
EDISON LOBÃO (RELATOR)	**4-JORGE BORNHAUSEN**
JOSÉ JORGE	**5-RODOLPHO TOURINHO**
JOÃO BATISTA MOTTA	**6- TASSO JEREISSATI**
ALVARO DIAS	**7-EDUARDO AZEREDO** (Sem voto)
ARTHUR VIRGÍLIO	**8-LEONEL PAVAN**
JUVÊNCIO DA FONSECA	**9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR (1)**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	**1-DELCÍDIO AMARAL**
EDUARDO SUPLICY	**2- PAULO PAIM**
FERNANDO BEZERRA	**3-SÉRGIO ZAMBIASI**
MAGNO MALTA	~~**4- JOÃO CAPIBERIBE(3)**~~
IDELI SALVATTI	**5-SIBÁ MACHADO**
ANTONIO CARLOS VALADARES	**6-MOZARILDO CAVALCANTI**
SERYS SLHESSARENKO	**7-MARCELO CRIVELLA(4)**
PMDB	
RAMEZ TEBET	**1-LUIZ OTÁVIO**
NEY SUASSUNA	**2-(VAGO) (5)**
JOSÉ MARANHÃO	**3-SÉRGIO CABRAL**
ROMERO JUCÁ	**4- ALMEIDA LIMA**
AMIR LANDO	**5-LEOMAR QUINTANILHA(6)**
PEDRO SIMON	**6-GARIBALDI ALVES FILHO**
PDT	
JEFFERSON PÉRES	**1-OSMAR DIAS**

Atualizada em: 08/12/2005.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).
(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
(4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.
(5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
(6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 72, DE 2005,
NA REUNIÃO Ordinária DE 14/12/2005, COMPLEMENTANDO
AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS
DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

(1) 1 - João Batista Motta
2 -
(2) 3 - Osmar Dias
4 -
5 -
(3) 6 - Romeu Tuma
(4) 7 - João Alberto Souza
(5) 8 - Reginaldo Duarte
(6) 9 - João Ribeiro
(7) 10 - Heloísa Helena
(8) 11 - Flexa Ribeiro
(9) 12 - (Marco Maciel)
(10) 13 - Papaléo Paes
(11) 14 - Geraldo Mesquita Junior
(12) 15 - Amir Lando

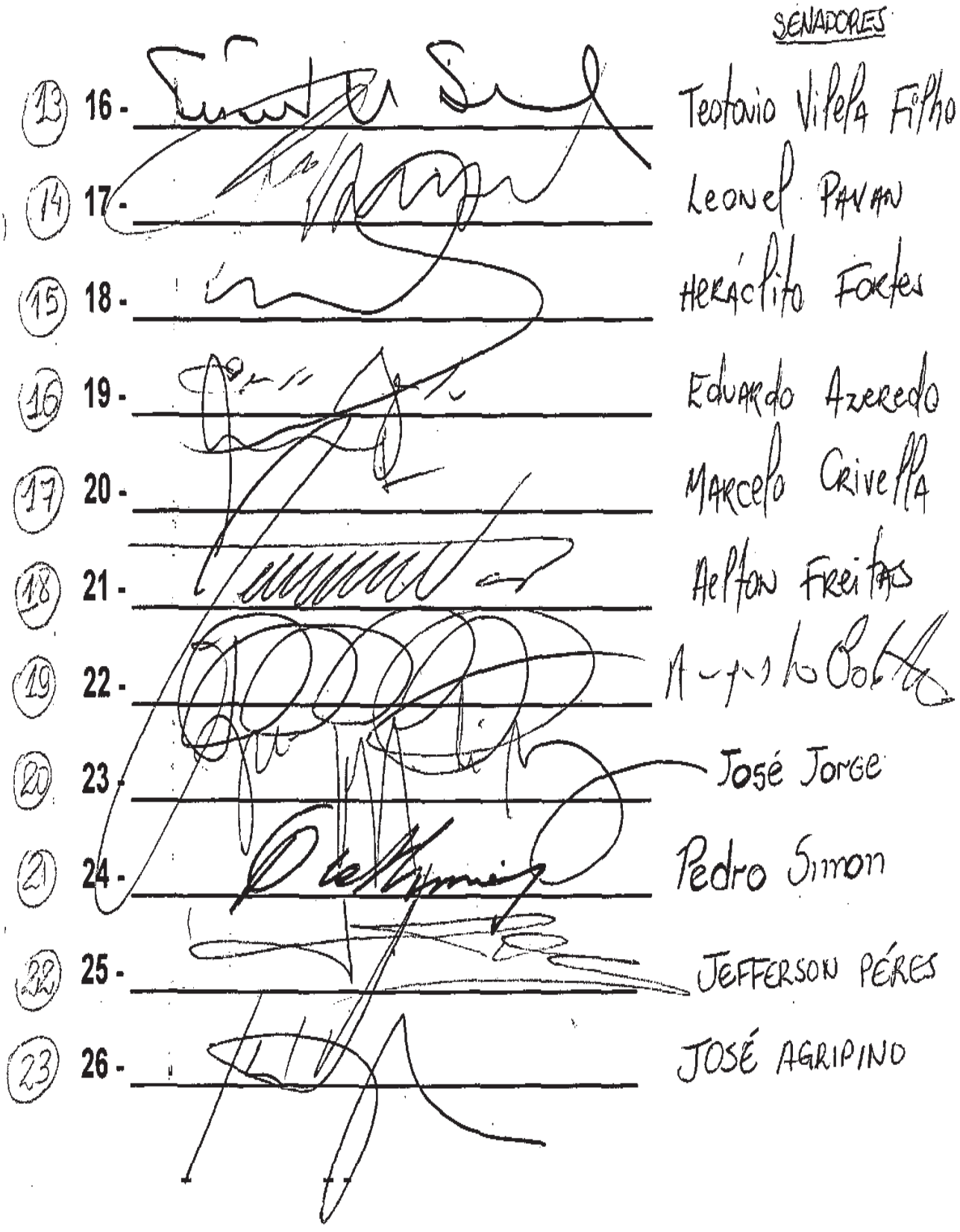
SENADORES
(13) 16 - Teotonio Vilela Filho
(14) 17 - Leonel Pavan
(15) 18 - Heráclito Fortes
(16) 19 - Eduardo Azeredo
(17) 20 - Marcelo Crivella
(18) 21 - Aelton Freitas
(19) 22 -
(20) 23 - José Jorge
(21) 24 - Pedro Simon
(22) 25 - Jefferson Péres
(23) 26 - José Agripino

EXTRATO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2005, DESTINADA À APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 72, DE 2005, QUE "ALTERA O ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISCIPLINAR A EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS", QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE PARECER

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Está reaberta a reunião.

Com a palavra o Relator para oferecer os pareceres.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto recebeu as Emendas de nºs 6 a 16, dos Senadores Aloizio Mercadante e Pedro Simon

As Emendas de nºs 6, 15 e 15, modificam o processo de admissibilidade das medidas provisórias.

A Emenda nº 8 suprime a edição de medidas provisórias sobre contratos.

As Emendas nºs 9, 10, 11, 12, 13 e 17, eliminam o despacho compulsório para a Casa Revisora da medida provisória não apreciada pela Casa iniciadora do prazo.

A Emenda 18 apenas remete o art. 2º da PEC para o Ato das Disposições Transitórias.

Análise inicialmente, registre-se que, em decorrência dos debates feitos nesta Comissão, alteramos nossas manifestações referentes à Emenda nº 2, com vistas a acolhê-la, o que torna mais claro o papel da Mesa do Congresso Nacional na distribuição alternada das medidas provisórias entre as duas Casas, espancando qualquer dúvida sobre o tema.

Com relação às Emendas nºs 6, 15 e 16, não podem ser acolhidas, pois atinge o fulcro da proposição sob exame, que é o juízo prévio de admissibilidade para a eficácia das medidas provisórias.

No tocante às Emendas nºS 7 e 14, igualmente, não nos parece que devam ser acolhidas. A proposição busca assegurar os direitos do contribuinte e a estabilidade das relações jurídicas. Repetindo nossos argumentos expedidos no relatório sobre a PEC 72, de 2005, quanto maior for à facilidade de o Poder Executivo interferir no ordenamento jurídico, maior será a margem de incerteza associada a qualquer empreendimento.

Quanto à Emenda nº 8, parecem-nos pertinentes os argumentos do seu ilustre autor, Senador Aloizio Mercadante. Efetivamente, a proibição da edição de medidas provisórias sobre contratos poderia impedir a adoção de decisões econômicas imprescindíveis. O abuso nesse tipo de prática fica restrito tanto pelo princípio do **pacta sunt servanda**, consubstanciado na garantia constitucional de imutabilidade do ato jurídico perfeito quanto pelo controle prévio de admissibilidade previsto na presente Proposta de Emenda à Constituição.

No que concerne às Emendas nºs 9, 10, 11, 12, 13 e 17, votamos pela rejeição.

O procedimento previsto na PEC é imprescindível para o bom andamento do novo desenho previsto para tramitação das medidas provisórias. Caso as emendas sejam acolhidas, ter-se-ia de... Se a medida provisória não fosse apreciada na Casa iniciadora do prazo previsto, ela seria dada como rejeitada. Efetivamente, a tramitação proposta na PEC tenta ampliar a possibilidade de aprovação da medida provisória, O argumento de que esse procedimento transforma o sistema de revisão em intervenção, a vocação de supressão de instância decisória não procede, uma vez que sempre haverá manifestação das duas Casas sobre a medida provisória.

O argumento somente seria verdadeiro, se houvesse supressão do direito de intervenção de uma das Casas sobre a matéria.

A Emenda nº 17, ao propor a eliminação de detalhes a respeito da tramitação da medida provisória em cada Casa, deixa margem a dúvidas na aplicação da norma.

Por último, a Emenda nº 18 apenas propõe que a regra prevista no art. 2º da PEC seja deslocada para o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não é conveniente essa mudança, tendo em vista que esse Ato não deve ser objeto de modificação pelo Constituinte derivado.

Voto

Em face do exposto e considerando os debates havidos nesta Comissão, o voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2005, quanto aos aspectos constitucionais, regimentais, de técnica legislativa e de mérito, pela aprovação das Emendas nºs 2 e 8, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 3 a 7 e 9 a 18.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Com a palavra V. Exª.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu queria, em primeiro lugar, parabenizar o trabalho do Senador Lobão que, com competência e profundidade,

sempre busca encontrar um caminho para a discussão que iniciamos.

Queria agradecer também o acatamento de uma das preocupações que manifestamos; ou seja, o fato de a medida provisória não incidir sobre qualquer contrato. E evidente que se o Estado arbitrasse um contrato entre as partes, caberia recurso à Justiça. Se é um ato jurídico perfeito, o cidadão, depois, pode ter seus direitos preservados. Nós temos experiências históricas – citei aqui o caso do Plano Real – no sentido de que de fato essa é uma coisa indispensável à segurança da sociedade e aos interesses da Nação.

Há duas outras matérias que não foram consideradas pelo Senador Edison Lobão, às quais eu gostaria de apresentar o meu destaque, porque são emendas que estão articuladas. As Emendas de nºs 6, 15 e 16 tratam do problema da admissibilidade. O que está sendo proposto no parecer do Senador Antonio Carlos Magalhães? Quando é editada uma medida provisória, ela não tem eficácia alguma até que seja votada pela CCJ e, se tiver recurso ao Plenário, até que seja votada pelo Plenário.

Pondero aos Srs. Senadores, vamos pegar algumas situações históricas que todos conhecem: uma crise financeira grave. A crise financeira, numa economia globalizada eletrônica como nós vivemos, as instituições financeiras viram pó numa corrida bancária. Se você for esperar a Comissão de Constituição e Justiça, eventualmente o Plenário tomar uma decisão, o Executivo não tem possibilidade de ação imediata, nós estaremos imobilizando o Estado brasileiro para afrontar situações que já foram vividas pela Nação e que são vividas internacionalmente.

Dou outro exemplo: um quadro de calamidade pública, que precisa uma resposta imediata por parte do Poder Público Federal. Como é que nós vamos ter que aguardar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se reunir, ter **quorum** e aprovar a matéria? Isso não é da natureza, não é da agilidade do Poder Legislativo, não é função do Poder Legislativo.

Da mesma forma, se tivermos uma situação como uma crise energética grave, que exige providências imediatas. Eu estou citando algumas situações históricas que o País já viveu e poderá viver de novo, ou um plano econômico como foi o Plano Real.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Mas para todas essas o Legislativo tem soluções.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu só quero concluir, Sr. Senador.

O que nós estamos fazendo, na realidade, é um projeto de urgência constitucional. Já tem isso, porque o Executivo encaminha com urgência constitucional e tem prioridade na tramitação das matérias. Nós estamos, na realidade, revogando o estatuto da medida provisória. Acho que ele é indispensável à governabilidade. Se teve abusos, vamos coibi-los. Nós estamos criando procedimentos rigorosos. Eu sou favorável a que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dê o parecer de constitucionalidade, urgência e relevância. Eu sou absolutamente favorável a isso, mas não podemos retirar essa prerrogativa, inclusive porque ela foi dada ao Poder Executivo pela Constituinte. Deu por inspiração do parlamentarismo, deu por inspiração dos Constituintes, mas está lá no texto da lei, é uma cláusula pétrea da separação dos Poderes. Isso é da estrutura republicana. O Legislativo não pode revogar uma prerrogativa do Executivo. Isso não será sustentado no Supremo Tribunal Federal.

Saulo Ramos tem um parecer famoso. Celso de Meio sustentou essa posição, em todas as votações, no Supremo Tribunal Federal, que trataram da questão do papel do Executivo na urgência e relevância.

Por isso eu pondero a esta Comissão que, em função da história que temos, da natureza do sistema financeiro, da gravidade das crises que este País já atravessou, da indispensabilidade de um instrumento de governabilidade do País... Não falo aqui como Líder do Governo. Falo aqui como alguém que tem alguma experiência de vida pública, como todos nós que aqui estamos. Falo como alguém que amanhã poderá ser oposição e como quem foi oposição tantos anos na vida. Falo porque acho que é o melhor caminho para o País. Não vejo como o Governo possa abdicar desse instrumento para governar crises e situações de urgência e relevância.

Por último, as Emendas de nºs 7 e 14 dizem respeito à questão fiscal...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Mercadante, eu poderia aparte V. Exª rapidamente?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – E evidente que sim.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Para resolver o impasse, talvez pudéssemos inverter a lógica: a medida provisória começaria valendo e com cinco dias seria apreciada pela CCJ, que manteria a validade ou suspenderia a medida.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Mas é isso que estou propondo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Inverteríamos a lógica. Portanto, ficaria ainda em cinco dias o crivo...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu mantenho os cinco dias, mantenho a urgência e a relevância do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dou agilidade... Quer dizer, o Le-

gislativo é obrigado, imediatamente, a apreciar a matéria e a dar o seu parecer. Ele pode retirar. O que não pode é o Poder Executivo abdicar desse instrumento de governabilidade em situações de imprevisibilidade e de crises, que esta Nação conhece e que tantas vezes viveu.

Da mesma forma, para concluir, as Emendas de nºs 7 e 14 tratam do problema fiscal. Nós tínhamos, naquela ocasião, Senador Antonio Gados Magalhães, chegado a um acordo sobre a questão fiscal. Naquelas reuniões de Lideres nós chegamos a um acordo, inclusive com alguns exemplos concretos. Eu falei, por exemplo, da questão da anistia fiscal, do Refis. Quer dizer, como se pode encaminhar para a tramitação um projeto sobre uma matéria que pode paralisar a arrecadação tributária? Agora mesmo dei o exemplo da micro e pequena empresa. Se não for aprovada na Câmara a lei gerai, até 31 de dezembro. ou regulamentamos as faixas e as alíquotas, ou não tem... Se houver urgência, por exemplo, de se reduzir imposto para um setor que está em crise, o Congresso depois vai analisar isso. Já aconteceu isso aqui. Se o Congresso quiser mudar a matéria poderá mudá-la depois. Se quiser derrubar a matéria, poderá derrubá-la, mas não pode retirar do Executivo essa prerrogativa, num regime presidencialista, que é o regime que nós temos.

Por tudo isso, mantenho as Emendas de nºs 6, 15 e 16, que basicamente alteram a lógica e mantêm o estatuto da medida provisória, obrigando a CCJ a dar o seu parecer sobre a constitucionalidade, urgência e relevância, em cinco dias úteis, com recurso ao Plenário; e as Emendas de nºs 7 e 14 que tratam da questão fiscal.

Agradeço ao Relator por ter incorporado a questão dos contratos.

Ponderaria ainda aos Senadores que já foram governadores, que já foram Ministros, àqueles que têm vivência pública, que é uma matéria de Estado essa que estamos discutindo. Estamos buscando o equilíbrio entre Câmara e Senado, Legislativo e Executivo, mas revogar essa prerrogativa seguramente vai dificultar a governabilidade em situações de urgência, de relevância, de crises, O Estado brasileiro não pode ficar privado desse instrumento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – V. Exª tem a palavra para discutir.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, concordo com o Senador Edison Lobão e discordo do Senador Aloizio Mercadante. Acho que a medida provisória é uma aberração. Países desenvolvidos não têm esse tipo de mecanismo e nem o Supremo Tribunal Federal vai dizer, por exemplo, se a medida provisória acabasse, isso seria inconstitucional e ainda mais mitigar os seus efeitos. Acho que isso vai ser muito bom até porque vamos aprender a trabalhar com celeridade. O Legislativo, na realidade, funciona como o Judiciário: lento, moroso, as propostas estão aí tramitando há dois, três anos. Assim, vamos encontrar uma maneira de satisfazer a sociedade, de contribuir para a governabilidade e, ao mesmo tempo, fazer com que nossas propostas não fiquem dormitando o tempo inteiro, até pela tramitação demorada que têm.

Acho que não devemos ceder nesse aspecto. O Legislativo já abre mão de sua prerrogativa de legislar, porque o Presidente da República o faz e o faz – não só o atual Presidente, mas o Executivo de uma maneira geral – de uma maneira arrogante, sabendo que tem uma maioria dentro do Congresso que tolera os seus abusos. Mas a lei não pode tolerar abusos.

Eu fico com o Senador Edison Lobão, mesmo sabendo que o Senador Aloizio Mercadante fez a defesa da medida provisória, mas ela não se sustenta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL 0 – BA) – Em votação os destaques apresentados pelo Senador Mercadante.

Trata-se de um requerimento de destaque do Senador Aloizio Mercadante às Emendas de nºs 6, 7,14,15 e 16.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – O destaque foi solicitado para as Emendas de nºs 6,15 e 16. É isso?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – As Emendas de nºs 6,15 e 16 são para compatibilizar o texto sobre a admissibilidade, dando cinco dias de tempo útil para a CCJ se pronunciar, mas inverte a lógica. Quer dizer, tem procedência à medida provisória, tem validade, mas a CCJ pode retirá-la ou com direito a recurso ao Plenário.

As Emendas de nºs 7 e 14 tratam de matéria fiscal. Nós, as Lideranças, já tínhamos chegado a um entendimento a respeito. Achei que já tínhamos construído um entendimento sobre esses dois aspectos.

Só para concluir, Sr. Presidente, V. Exª tem uma longa vivência, mas de meio século de vida pública neste País e sabe das situações dramáticas

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA) – Por isso mesmo é que apresentei isso aí.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – ...que este País já atravessou e que o Executivo não pode prescindir desse instrumento.

O Senador Arthur Virgílio foi Líder do Governo e quando eu era Líder da Oposição ele ponderava comigo das preocupações que tinha com a alteração do rito das medidas provisórias. Ele refletia a respeito,

alertando, inclusive, de que o futuro governo, qualquer que fosse ele, poderia se afrontar com situações que exigiam esse instrumento e essas ponderações ajudaram a construir a solução que nós temos hoje aqui e que foi aprovada, inclusive na época, o Deputado Miro Teixeira tratou muito dessa matéria.

Por isso, eu pondero aos Senadores, acho uma temeridade nós retirarmos do Executivo Federal esse instrumento indispensável à governabilidade do País, indispensável! Não haveria Plano Real, não haveria instrumento de combate a situações de emergência, de calamidade sem esse instrumento. E está mantido o rigor do Legislativo, que, em cinco dias úteis, vai se pronunciar. Se tiver que revogar, revogue, mas não retire essa prerrogativa do Poder Executivo, inclusive porque acho que não se sustenta no seu tempo.

De qualquer forma, está feita minha defesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Já estamos em votação do requerimento de destaque.

Em votação o requerimento de destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Total: 9 votos com o Relator.

Derrubado o requerimento de destaque.

Em votação o parecer do Senador Edison Lobão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Presidente, eu peço votação nominal para registrar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Pois não.

Não, V. Exª pede nominal para o requerimento, não. Já acabou. Vamos votar outras coisas.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Presidente, V. Exª acabou a votação, eu pedi verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Não.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu pedi votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Não, V. Exª está pedindo...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu pedi votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Eu já coloquei em votação o parecer do Senador Edison Lobão, aí é que V. Exª falou. Conseqüentemente, vamos votar nominalmente, como V. Exª, pede o parecer do Senador Edison Lobão.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Não, Presidente, eu estou pedindo para votar as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – As emendas já foram... O seu requerimento não obteve aprovação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu pedi, Presidente, para votar os destaques por votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Aí foi negado o requerimento para o destaque.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Sim, mas eu pedi que fosse feita votação nominal do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Não, não, V. Exª...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – V. Exª disse assim: "Está rejeitado o requerimento", e eu pedi votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Perdoe, mas esse assunto está encerrado.

Em votação o parecer do Senador Edison Lobão. V. Exª quer votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Não querendo, os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Pede verificação.

Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Agora essa matéria vai ser colocada em votação. Se V. Exª não tem o apoio de três, de quatro...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Ou procede-se à de votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Não, porque V. Exª mandou sair... assim não é correto demonstrar...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – É um direito meu obstruir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Não, os quatro são obrigados.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – V. Exª não quer sequer deixar sequer fazer votação nominal!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Os quatro têm que estar aqui presentes.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Não, V. Exª já iniciou o processo de votação nominal; está nas atas. V. Exª já chamou Senadores. V. Exª reconheceu a Mesa e iniciou a votação e eu aí pedi obstrução. É regimental o que eu fiz, é democrático e é legítimo. É legítimo!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Eu vou votar o requerimento contando quatro pessoas da Oposição, porque senão V. Exª não tem apoio.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Não o quê?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, aqui na Comissão, qualquer um pode pedir verificação. No plenário é que são quatro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Não, senhor. São quatro aqui também. São quatro aqui também.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Não existe essa exigência na Comissão; existe em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Existe.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Não existe.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Existe.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Não existe.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Existe. Art. 92. V. Exª pode ver: é aplicado aqui. É a mesma coisa. Então já tem quatro.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Presidente, V. Exª encaminha dessa forma...

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sim.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sim.

O SR. JOSE JORGE (PFL – PE) —

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – Com o Relator.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS) – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Senador Aloízio Mercadante. Não está presente, mas se conta sua presença para efeito do quorum, como dos três outros.

Senador Eduardo Suplicy; Senador Fernando Bezerra; Senador Magno Malta; Senadora Ideli Salvatti, contam a presença...

Senador Antonio Carlos Valadares. É contada a presença.

Senador Magno Malta. É contada a presença.

Senador Ramez Tebet. Não está.

Senador Ney Suassuna. Conta a presença...

Senador José Maranhão.

Senador Romero Jucá. Conta a presença.

Senador Amir Lando; Senador Pedro Simon; Senador Jefferson Péres; Senador Romeu Tuma; Senador Jorge Bornhausen.

O SR. SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sim, com o Relator.

Senador Tasso Jereissati; Senador Eduardo Azeredo; Senador Garibaldi Alves Filho.

Senador Geraldo Mesquita. Conta a presença.

Senador Delcídio Amaral. Não está.

Senador Paulo Octávio. Não está.

Senador Sérgio Zambiasi. Não está.

Senador Mozarildo Cavalcanti; Senador Marcelo Crivella; Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Estou aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Vota "sim", com o Relator?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Voto com o Presidente e com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Obrigado.

Senador Sérgio Cabral; Senador Almeida Lima.

Senador Leomar Quintanilha. Esteve presente.

Senador Garibaldi Alves Filho.

Senador Osmar Dias. Não está presente.

Votaram "sim" nove Srs. Senadores. Contando com o Presidente, dez. Quatro pediram verificação.

Foi aprovado o parecer do Senador Edison Lobão. A matéria segue para o Plenário.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 21 horas e 05 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. Nº CE/162/2005

Brasília, 16 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter

terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Rodolpho Tourinho que, "Introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras oficiais de televisão a veicular imagens de pessoas desaparecidas", com a emenda oferecida.

Atenciosamente, – Senador **Augusto Botelho**, Vice-Presidente , no exercício da Presidência, da Comissão de Educação.

Of. Nº CE/164/2005

Brasília, 23 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 22 de novembro p.p, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Sérgio Zambiasi que, "Altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para Todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado".

Atenciosamente,– Senador **Gerson Camata**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. Nº CE/171/2005

Brasília, 29 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2005, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Serys Slhessarenko que, "Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para conceder preferência, no financiamento de equipamentos de telecomunicações, a produtos que utilizem "**software** aberto"".

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. Nº CE/173/2005

Brasília, 6 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marcos Guerra que, "Institui formas de pagamento de financiamento para estudantes do ensino superior".

Atenciosamente, – Senador **Augusto Botelho**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Educação.

Ofício nº 161/2005 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, em 07 de dezembro de 2005

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: Substitutivo definitivamente adotado em turno suplementar

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 07 de dezembro do corrente, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências para estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 162/05 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, em 30 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 30 de novembro de 2005, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2002, que "Dispõe sobre a revitalização do rio Itapecuru", de autoria do Senador Edison Lobão.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, President da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 164/2005 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, em 14 de dezembro de 2005

Ao Excelentíssimo Senhor
Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro do corrente, esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 439, de 2003, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que "Altera dispositivos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para agravar penas, condicionar a liberdade provisória ao pagamento de fiança e, após sentença condenatória recorrível, ao ressarcimento do dano, exigir o cumprimento mínimo de metade da pena para obtenção de benefícios penais, e dá outras providências"; que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2004.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282 combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. CDH 3.181-S

Brasília, 30 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição combinado como o parágrafo 2º, do artigo 91 e art. 282, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou em turno suplementar o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n^2 181, de 2003, que "Modifica o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 10.148, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências".

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente.

OF. Nº 42/2005 – PRCDR

Brasília, 20 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 20 de outubro de 2005, rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que "Altera os artigos 40 e 42 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, que dispõem sobre o plano diretor e seu sistema de acompanhamento e controle".

Atenciosamente, – Senador **Tasso Jereissati,** Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

OF. Nº 43/2005 – PRCDR

Brasília, 11 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 20 de outubro de 2005, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, que "Altera o parágrafo único do artigo 15 e o § 4º do artigo 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que "Regulamenta o artigo 159, inciso I, alínea **c**, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências", de autoria do Senador Jefferson Péres, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1 – CDR. Submetida a Turno Suplementar em reunião no dia 10 de novembro de 2005 e não recebendo emendas por ocasião da discussão, o Substitutivo foi dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no artigo nº 284, do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Tasso Jereissati,** Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

OF. Nº 264/2005-CRA

Brasília, 15 de setembro de 2005

Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
MD. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2003, que "dispõe sobre a compra dos produtos alimentícios destinados

aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome", é dado como definitivamente adotado, em Turno Suplementar na reunião desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, realizada no dia 14 de setembro de 2005, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Sérgio Guerra**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 2.248, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo contrariamente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2005** (nº 1.427/2003, na Casa de origem), que *acrescenta §§ 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, e §§ 1º e 2º ao art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994* (dispõe sobre o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 2001; 130, de 2002; 181, de 2003; 90** e **366, de 2004**, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 36 e 106, de 2003; 172, de 2004; 260 e 308, de 2005, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 439, de 2003 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2004), poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência recebeu o Ofício nº 163, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Ofícios nºs S/11, 15, e 17, de 2002 e 11, de 2003, na forma do Projeto de Resolução nº 91, de 2005, que suspende, nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, a execução, no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, da expressão "ou reduzir, temporária ou definitivamente, ou extinguir", e, no inciso I do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.894, de 10 de novembro de 1981, das expressões "reduzi-los" e "suspendê-los ou extingui-los".

Tendo em vista que o referido Projeto abrange o teor de Projetos aprovados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em 23 e 30 de março deste ano, sobre a mesma matéria, estes serão publicados como documentos anexos do Projeto de Resolução, nos termos do parágrafo único do art. 250 do Regimento Interno.

Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 2.247 e 2.249, de 2005**, da Comissão de Educação, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2005** (nº 3.096/2004, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Governador José Richa" o trecho da rodovia BR-476 entre as cidades de Adrianópolis e Curitiba, no Estado do Paraná;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2005** (nº 5.788/2001, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla; e

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senhor Presidente da República adotou em 15 de dezembro de 2005 e publicada no mesmo dia, mês e ano, da **Medida Provisória nº 269, de 2005**, que altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Dire-

ção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 2004; e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2202-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)	
José Jorge (PFL)	1.Eduardo Azeredo(PSDB)
Álvaro Dias (PSDB)	2.Rodolpho Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	3.Demóstenes Torres (PFL)
César Borges (PFL)	4.vago
PMDB	
Ney Suassuna	1.Wellington Salgado de Oliveira
Luiz Otávio	2.Valdir Raupp
Gerson Camata	3.vago
Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PL)	
Delcídio Amaral (PT)	1.vago
Sibá Machado (PT)	2.vago
Antônio Carlos Valadares (PSB)	3.vago
PDT	
Osmar Dias	1.vago
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1.Sérgio Zambiasi
*PMR	
Marcelo Crivella	1.vago

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Henrique Fontana	1.Iara Bernardi
Colombo	2.João Grandão
PMDB	
Wilson Santiago	1.Benjamin Maranhão
Mendes Ribeiro Filho	2.Asdrúbal Bentes
PFL	
Rodrigo Maia	1.Kátia Abreu
Roberto Brant	2.Luiz Carlos Santos
PSDB	
Alberto Goldman	1.Eduardo Paes
PP	
José Janene	1.Mario Negromonte
PTB	
José Múcio Monteiro	1.Ricarte de Freitas
PL	
Sandro Mabel	1.Miguel de Souza
PPS	
Dimas Ramalho	1.Rogério Teófilo
PSB	
Renato Casagrande	1.Dr. Ribamar Alves
*PC do B	
Renildo Calheiros	1.Jamil Murad

Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

-Publicação no DO: **15-12-2005(Ed. Extra)**
-Designação da Comissão **15-12-2005**
-Instalação da Comissão: **16-12 -2005**
-Emendas: **até 21-12-2005** (7º dia da publicação)
-Prazo final na Comissão: **15-12-2005 a 28-12-2005**(14º dia)
-Remessa do processo à CD: **28-12-2005**
-Prazo na CD: **de 29-12-2005 a 11-1-2006** (15º ao 28º dia)
-Recebimento previsto no SF: **11-1-2006**
-Prazo no SF: **de 12-1-2006 a 25-1-2006** (42º dia)
-Se modificado, devolução à CD: **25-1-2006**
-Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **26-1-2006 a 28-1-2006** (43º ao 45º dia)
-Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **29-1-2006** (46º dia)
-Prazo final no Congresso: **12-2-2006** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Voltamos à lista de oradores.

Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para me inscrever como Líder quando puder.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª já está inscrito e falará, se assim o desejar, logo após a Senadora Heloísa Helena.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Solicito, como possibilita o Regimento, falar sentada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como estamos próximos do Natal, mesmo com convocações e coisas mais, o Senador Marcelo Crivella, logo no início, falou sobre essa questão de lembrar do Menino Jesus, e resolvi, Senador Tião Viana, também lembrar do Menino Jesus. E digo, Senador Gilberto Mestrinho, Senador Alberto Silva, Senador José Agripino, que, se o menino Jesus estivesse hoje por aqui – e me refiro não ao Menino Jesus que nós temos que ver, porque é claro que nós temos obrigação de ver o Menininho Deus, o Menininho Jesus não apenas nas decorações natalinas, mas em cada menininha que vende o corpo por um prato de comida ou em cada jovem pobre que é tragado pela marginalidade como último refúgio –, se a expressão de Jesus Cristo, o homem, filho de Deus, se traduzisse no dia de hoje, Jesus Cristo, como dizemos no popular, estaria frito, lascado, condenado, jogado nas cadeias ou no hospício, como lunático.

Hoje, mais de dois mil anos depois, Senador Jefferson Péres, é muito fácil celebrar o nascimento de Jesus, tanto como um compromisso pela fé, como por hipocrisia, tais quais os sacerdotes, os fariseus e os sicofantas faziam. Mas imaginem se estivéssemos hoje com a configuração daquela época. Primeiro Maria. Imaginem a situação de Maria hoje. O que haveria de boca podre, chula, de línguas ferinas e maldosas a condenarem, a amaldiçoarem Maria! Imaginem, prometida a José, um carpinteiro, de repente, Maria aparece grávida e diz que está grávida pelo Espírito Santo, porque um anjo disse que a ela seria dada a graça, a benção de trazer o Filho de Deus ao mundo. Estaria lascada, condenada pelas bocas podres, pelas línguas chulas e malditas, pelas línguas ferinas que geralmente condenam nas mulheres o que muitas vezes celebram nos homens.

Depois, toda a situação. O que é o significado de Jesus? Um rebelde. O significado de Jesus, realmente, é uma coisa maravilhosa, em vários momentos de toda a Bíblia, do Sermão da Montanha. Olha, imagine, Senador Jefferson Péres, o que significaria fazer as boas obras em segredo? Imagine o significado disso.

Ele dizia:

Guardai-vos de fazer as vossas boas obras diante dos homens, para serdes vistos por eles (...)Quando, pois, deres esmola não toques a trombeta diante de ti, como fazem os hipócritas nas sinagogas(...) Em verdade vos digo, já receberam a sua recompensa.

Mas quando tu deres esmola, que a tua mão esquerda não saiba o que fez a direita.

Agora, imagine o significado disso no templo com aqueles fariseus, aqueles sicofantas, aqueles que se achavam os sábios, os escolhidos, os ungidos pelos deuses do universo! Chega lá Jesus Cristo, filho de um carpinteiro...

Hoje é muito fácil dizer: "Viva Jesus, o profeta de Nazaré da Galiléia. Certamente, se Jesus chegasse hoje, aconteceria a mesma coisa. Muitos dos que botaram os ramos para que ele entrasse em Jerusalém e que gritavam "Jesus, o Filho do Senhor; Jesus de Nazaré, o profeta sagrado", no outro dia, no momento de escolher entre Jesus e o poder, representado por Pilatos, não repetiriam. Eu tive a oportunidade de dizer que Pilatos, Senador Jefferson Péres, foi pior do que Judas, porque Judas traiu por dinheiro e, quando viu as humilhações por que passava Jesus, pegou o dinheiro, devolveu aos sacerdotes e se suicidou. Enlouqueceu. Pilatos, não; trocou Jesus pelo poder, para continuar de bem com o poder, com aquilo que significava o cargo, o prestígio, o poder. Portanto, obteve o apoio da multidão que ali estava, ensandecida pelos sacerdotes hipócritas e fariseus. E Pilatos, da forma mais covarde, omissa e cúmplice, lavou as mãos para ficar de bem com o poder. Ele não lavou as mãos simplesmente para depois ser punido por isso, mas para ficar de bem com o poder.

Imaginem outras passagens que são belíssimas. Por isso foi crucificado. Lindo, lindo, lindo! É por isso que eu digo, Senador Jefferson Péres, que é aquela história que muitas vezes pessoas acham muitas pessoas exageradas, mas é tal qual Jesus Cristo. Ou quente ou frio; o morno eu vomito, era o que Jesus Cristo dizia.

Ninguém pode servir a dois senhores ao mesmo tempo. Olhe que passagem belíssima.

Não podeis servir a Deus e à riqueza (Os capitalistas estão lascados, vão todos virar churrasco do demônio). Portanto (diz), eis que vos digo: não vos preocupeis por vossa vida, pelo que comereis, nem por vosso corpo, pelo que vestireis. A vida não é mais do que o alimento e o corpo não é mais que as vestes? (Olha que lindo) Olhai as aves do céu: não semeiam nem ceifam nem recolhem nos celeiros e vosso Pai celeste as alimenta. Não valeis vós muito mais que elas? Não valeis mais do que muitas delas? Qual de vós, por mais que se esforce, pode acrescentar um só côvado à duração de sua vida?

E por que vos inquietais com as vestes? Considerai como crescem os lírios do campo; não trabalham nem fiam. Entretanto, eu vos digo que o próprio Salomão no auge de sua glória não se vestiu como um deles. Se Deus veste assim (com tanta beleza) a erva dos campos, que hoje cresce e amanhã será lançada ao fogo, quanto mais a vós, homens de pouca fé? Mt 6.24-30

E depois há muitas passagens maravilhosas. São tantas passagens lindas! Por exemplo, quando Ele diz:

Eu vos envio como ovelhas no meio dos lobos. Sede, pois, prudentes como as serpentes, mas simples como as pombas.

Ele diz, já imaginando o que ia acontecer:

Sereis odiados de todos por causa do meu nome, mas aquele que perseverar até o fim será salvo".

Ele também desafia o moralismo, ou falso moralismo – como já me disseram, o próprio moralismo é falso –, o moralismo farisaico, essas cantilenas enfadonhas e mentirosas. Como Ele ostenta rebeldia em relação ao sábado! Toda aquela coisa ridícula, aquelas tradições, como se as tradições fossem feitas.

Fala também da Parábola belíssima do pastor e da ovelha. Se um pastor perdesse uma ovelha em dia de sábado, não iria ele atrás dessa ovelha também. E quando Ele diz isso... Não é Senador João Batista Mota? Imagina, tinha que ser crucificado. Imagina se fosse hoje! Estava frito. Ele olhar para todos os poderosos da época e dizer assim: "Raça de víboras – Imagina! Tinha que se lascar – maus como sois, como podeis dizer coisas boas? Porque a boca fala mais do que lhe transborda do coração." (Mt 12.34)

Imagina o que é Ele dizer em relação à família, quando Ele estava reunido e foram chamá-lo dizendo: Tua mãe e teus irmãos estão lá fora. E ele dizendo: quem é minha mãe e quem são meus irmãos. E apontando com a mão para os seus discípulos acrescentou. "Eis aqui a minha mãe e meus irmãos. Todo aquele que faz a vontade de meu Pai que está nos céus, esse é meu irmão, minha irmã e minha mãe."

E muitas outras passagens, muitas passagens lindíssimas, como quando Ele fala sobre a renúncia. Claro que tem aquela outra passagem que é muito linda, Senador Lobão, quando Ele é tentado pelo de-

mônio também. Quando o demônio está com Ele lá na montanha e tenta-Lhe mostrando toda a riqueza do mundo. Imagina: toda a riqueza do mundo (Rindo)! Era dono de tudo, mas não era dono do que era terrestre, porque o que era terrestre, isso é que move mentes e corações.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) (Fora do microfone.) – Será que isso não está acontecendo agora?

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – E tem aquela passagem muito linda quando Ele diz assim:

Que servirá a um homem ganhar o mundo inteiro se ele vem prejudicar a sua vida?

De que adianta a um homem ter toda a riqueza do mundo a seus pés, se ele perde o que ele tem de melhor, o de mais digno, aquilo que realmente é capaz de mover a sua mente, o seu coração.

As passagens de fé são passagens belíssimas, como quando Ele fala que se tivéssemos a fé de um grão de mostarda – é claro que é representação, porque um grão de mostarda vira uma árvore imensa. Por isso que Ele queria falar sobre a fé como um grão de mostarda. Ele dizia assim:

Se tiverdes fé como um grão de mostarda, direis a esta montanha: Transporta-te daqui para lá, e ela irá; e nada vos será impossível.

E naquela passagem, Senador Romeu Tuma, quando Ele fala da humildade. Quando Ele falava de humildade, virava o escândalo da época. Perguntam a Ele o porquê da relação d'Ele com as crianças. Primeiro, naquela passagem quando Ele entra no templo, na chicotada – imaginem mais de trinta anos de heróica paciência – e Ele chega no templo, cheio de vendilhões, de sicofantas e de hipócritas, todos com aquelas roupas lindas e compridas, todos que se sentavam nas primeiras filas das sinagogas, para aparecer melhor perante os outros e perante Deus. Quando Ele chega lá, Ele chega expulsando todo mundo no chicote. Quem vai junto com Ele? Quem é que faz o gesto d'Ele? A algazarra das crianças. Imaginem a cena: Ele entrando no templo com o chicote, e aquela multidão de crianças na maior algazarra, na maior gritaria, a celebrar hosana nas alturas.

E quando Ele andava pelas ruas, e as meretrizes, os pecadores, os piores, as crianças tentavam tocá-lo – tinha também a base bajulatória que já tentava tirar as crianças – ele fala passagens belíssimas como:

Em verdade vos declaro: se não vos transformardes e vos tornardes como criancinhas, não entrareis no reino dos céus.

São várias e belíssimas as passagens. Pois é, o Presidente da República atual e Presidente anterior não tiveram cuidado com as crianças. A Senadora Patrícia já está abençoada...

Guardai-vos de menosprezar um só destes pequenos, porque eu vos digo que seus anjos no céu contemplam sem cessar a face do meu Pai que está nos céus. Mt 18.10

Quando ele dizia:

Mas, se alguém fizer cair em pecado um destes pequenos que crêem em mim, melhor fora que se lhe atassem ao pescoço a mó de um moinho e o lançassem no fundo do mar. Mt 18.6

Pois é, é a execução orçamentária. O Congresso Nacional poderia ver isso, ou então, se jogar logo no meio do mar com uma pedra no pescoço, porque a execução orçamentária para as crianças é uma maldição. É uma execução orçamentária pífia, ridícula, absolutamente infame. As nossas crianças nas ruas vendendo o corpo por um prato de comida, os nossos meninos pobres matando outros meninos pobres, porque a vida já lhes tirou tudo que poderiam ter de bom, de generoso, de terno e de afeto. A vida vai tirando absolutamente tudo.

Outra passagem. São tantas passagens lindas! A hipocrisia dos fariseus... Oh, gentalha! É a mesma representação hoje de toda a estrutura do poder. São passagens belíssimas.

Então, penso que, nesta época de Natal, é muito importante quando Ele fala das tradições, quando faz uma zombaria, Senador Jefferson Péres, sobre a questão dos fariseus, aquelas tradições todas, lavarem as mãos, todas aquelas coisinhas. Ele faz o maior deboche em relação a eles.

Realmente, são passagens belíssimas, lindíssimas que Jesus nos ensina a cada dia. E Jesus, que foi um homem maravilhoso, generoso, rebelde, corajoso, teve medo. Olha, devemos refletir sobre isso.

Aquela passagem no Monte das Oliveiras, onde Ele já sabe que seria condenado, Ele teve tanto medo do que Lhe iria acontecer que suou sangue. Já imaginaram o que é suar sangue? Ele suou sangue de medo do que Lhe poderia acontecer. E teve temor. Quando estava crucificado, Ele também ficou temeroso. E a prova de que também teve medo é o que Ele disse: "Pai, se for da Tua vontade, afasta de mim o Teu cálice".

E foi também naquela hora que Ele mostrou quem era o primeiro escolhido Dele, que era o pobre. Quem primeiro Jesus levou ao reino do Seu Pai foi Dimas, o mais pobre, o mais lascado, o ladrãozinho, e o tratou de forma diferente.

Já com Zaqueu, Ele mandou devolver quatro vezes o que tinha roubado para compensar os roubos que havia praticado. Com Dimas não, como não tinha absolutamente nada a restituir, foi a quem primeiro Jesus disse: "Estarás comigo hoje no reino dos céus, no reino do meu Pai".

Então, nessa época de Natal, com decorações natalinas, muito luxo, muita ostentação, que também consigamos ver a história de Maria, de José, de Jesus Cristo, a história de luta e de libertação do povo de Deus. Todas as vezes que olharmos a tão linda, delicada e preciosa representação do Menino Jesus da Lapinha, espero que consigamos ver a menina Jesus em cada menina pobre arrastada pela prostituição, pela miséria e pelo sofrimento e consigamos ver o Menino Jesus também em cada um dos jovens que, em função da omissão e da cumplicidade de muitos, acabam sendo jogados na marginalidade como último refúgio.

Concedo o aparte a V. Exª, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senadora Heloísa Helena, nós estamos acostumados a ver seu trabalho nesta Casa. V. Exª está sempre lutando, com vigor, em favor do mais pobre, do humilde, das crianças. Pensamos como essa menina é tão forte, conhece tudo, combate o bom combate. No dia de hoje, nesta Casa, V. Exª levanta algo que merece, de nossa parte, não diria aplausos, mas a consciência do que V. Exª está falando. Neste dia em que todos estamos encerrando um ano cheio de complicações, de tantas CPIs, de tantas denúncias, é necessário que V. Exª esteja combatendo o bom combate, sempre séria, honesta, competente e com fé. O que sinto agora é a fé que está no seu coração. E quando V. Exª fala em Maria, no dia de hoje, enternece o coração de todos nós cristãos, católicos, que queremos sentir e fazer como Ele recomendou. V. Exª retirou de cada pedaço da Bíblia uma passagem, cada qual mais bonita. Mas, simplesmente, a maior delas é aquela em que fala da família, daquele menino, de José, da Sagrada Família, e, portanto, eu queria dizer, Senadora Heloísa Helena, que eu gostaria que o povo das Alagoas a trouxesse de volta. V. Exª faz falta nesta Casa. E no dia de hoje, mais do que nunca, eu recebo, todos nós recebemos a sua alusão à Sagrada Família: Maria, José e Jesus como um exemplo para todos nós. Eu não diria parabéns não, eu diria muito obrigado, Heloísa.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Oh, flor... Obrigada, Albertinho.

Senador Romeu Tuma, depois Senador Mestrinho e Senador Jefferson.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Heloísa Helena, V. Exª é um exemplo nesta Casa. O carinho e o amor com que V. Exª leva o seu mandato, o respeito e o carinho com que trata os seus colegas de Senado trazem reflexões importantes a cada um de nós, cristãos ou não. Porque são histórias de fatos, que, se pudermos analisar, nos permitirão verificar que a história não muda. São histórias que hoje ocorrem e que estão na consciência de cada um de nós. Quando V. Exª fala desta passagem cristã *A minha mãe e os meus irmãos*, nós nos lembramos de que todos, nesta Casa, somos irmãos, porque aqueles que dependem do nosso trabalho também são os nossos filhos. Confiaria que os nossos eleitores são os nossos filhos. Temos de nos dedicar como se pais fôssemos deles. Quando fala das crianças – e, outro dia, estava a Senadora Patrícia Saboya Gomes na Comissão discutindo sobre um problema, dei uns exemplos sobre Febem e outros órgãos, de Casa de Custódia de Menores, onde não se recupera nada, e citei Jesus: "Deixai vir a mim as criancinhas, pois é delas o reino dos céus". O que estamos oferecendo a elas? O inferno, porque não há uma dedicação no sentido de que se possa sentir a força do Governo, ao mostrar que essas crianças precisam de assistência. Na medida em que os anos passam, elas vão crescer, e, sem dúvida, não haverá qualquer obstáculo para que elas partam para a marginalidade. Cada um, sem dúvida, pagará um alto preço por isso. Gostaria de que calassem fundo no coração de cada uma das autoridades e daqueles que se encontram nesta Casa as leituras que V. Exª fez no dia de hoje.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL) – Obrigada, Senador Romeu Tuma. Concedo a palavra ao Senador Gilberto Mestrinho e, em seguida, ao Senador Jefferson.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senadora Heloísa Helena, desde que V. Exª compareceu ao Senado pela primeira vez até hoje, viemos juntos para cá, passei a admirar a sua coerência. V. Exª é coerente e acredita no que diz. V. Exª se destaca por ser uma pessoa desinteressada, por defender o interesse coletivo e, sobretudo, o dos mais pobres. Isso é muito bonito. Cristo foi assim. Embora fosse uma época distante, uma sociedade diferente, também já havia o que há hoje. A humanidade é a mesma. Não importa a cor nem a religião, a humanidade é a mesma, com suas qualidades e seus defeitos. Cristo pregou uma doutrina que permanece há 2.000 anos. Tive a felicidade de visitar todos os locais por onde Cristo andou, na Palestina. A Palestina e a Cisjordânia, àquele tempo, eram muito pequenas. Ia-se quase a pé. Mas, apesar de não ter os meios de divulgação que há hoje, teve intérpretes, os Apóstolos, que fizeram os Evangelhos depois. Alguns Evangelhos são contestados, outros não. Mas, na verdade, pela similitude das colocações, parecem reais. Assim, sou cristão, mas a vida de Jesus muito bonita, excessivamente bela,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – ...assim como a coragem, o sacrifício, a história que Ele pregou para a humanidade, que é única ideologia

verdadeira. Mas também admiro outros líderes, como Buda, que era um Cristo, no bom sentido. Então, que homenageemos todos aqueles que se preocuparam com as pessoas, em bem servir às pessoas. Eu quero cumprimentá-la e dizer que foi uma beleza ouvir a citação das passagens da Bíblia por V. Exª.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Obrigada, Senador Gilberto Mestrinho.

Ouço o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senadora Heloísa Helena, é muito bom que neste último dia da sessão legislativa deste ano possamos ouvir um pronunciamento diferente como o seu, no qual V. Exª transborda todo o seu profundo sentimento de amor ao outro. Esta é a essência do cristianismo, afinal, tão esquecida, tão ignorada nessas festas que supostamente celebram o seu nascimento e tão distante do que Ele pregou. Creio que a essência do cristianismo é a solidariedade. Eu e V. Exª somos tão diferentes e tão parecidos. Há tanta coisa que nos identifica, a mim e a V. Exª, na essência do cristianismo – talvez V. Exª com mais fé do que eu, que me aproximo mais do agnosticismo. Mas é aquilo que alguém já disse: há pessoas que nasceram para ser *gauche* na vida, cada um à sua maneira. Considero-me também, às vezes, Senadora, pelo menos no mundo político, um *gauche* na vida política. É esse sentimento de indignação permanente com todas as formas de injustiça. Penso que mantivemos esse sentimento, que é raivoso, às vezes, só no gesto, mas, na verdade, o que exprime é muito amor que sentimos pelos nossos pobres membros desta espécie humana. Fiquei muito comovido com o seu pronunciamento. Parabéns por ter feito um discurso diferente. Só lhe peço que, como V. Exª rememorou a passagem do tempo, não comece a brandir o chicote, porque vai ser muito contrário ao espírito natalino. Meu abraço muito comovido, querida Heloísa.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL) – Ouço o Senador Cristovam Buarque, o Senador Flexa Ribeiro, o Senador Wellington Salgado e o Senador Almeida Lima.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senadora Heloísa Helena, o que tenho a lamentar é que sua fala seja no último dia. Seria bom que tivéssemos começado o ano por um debate como esse. No próximo ano, então, gostaria que o repetisse. Afinal, o espírito de Natal não deve ser apenas em dezembro. A idéia de solidariedade deve ser o tempo inteiro. Lamento dizer que aqui nesta Casa não vemos muita solidariedade, mas não entre nós, porque isso seria corporativismo, entre nós tem que haver disputa de idéias, de propostas. Lamento que não vejamos muita solidariedade com o conjunto do povo brasileiro. Se somarmos aquilo que aprovamos aqui, e aí parte é responsabilidade do Poder Executivo, sem dúvida, talvez a maior parte, o balanço do resultado deste ano inteiro para as condições de vida do povo brasileiro não é tão positivo. Eu diria que o resultado do trabalho desta Casa não é tão cristão. A sua fala pelo menos traz o cristianismo na retórica, como V. Exª traz em suas ações. Aliás, se eu fosse escolher uma matéria aprovada aqui neste ano que de fato tem o impacto de solidariedade com o povo, seria a sua proposta de reforma à Constituição que assegura a qualquer criança brasileira o direito de ter um atendimento mantido pelo Estado, quando a família assim preferir ou assim necessitar. Então, quero pedir que no próximo ano V. Exª faça esse discurso nos primeiros dias para tentar ver se desperta um pouco o coração de cada um de nós, Senadores e Senadoras.

A Srª Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Eu vou continuar, porque já o faço, Senador Cristovam.

Concedo um aparte ao Senador Almeida Lima. Depois, concederei aos Senadores Flexa Ribeiro, Wellington Salgado e Juvêncio da Fonseca.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Nobre Senadora Heloísa Helena, vejam V. Exªs, meus Pares, como as palavras traduzem a beleza que o interior de cada pessoa possui. E V. Exª, hoje, dá uma demonstração de que a dureza das palavras não decorre de sua estrutura vocabular, nem de sua semântica. As palavras, às vezes, parecem cáusticas não porque o sejam em si, mas pela interpretação que os fatos merecem ter, pelo objetivo que as palavras possuem na comunicação. V. Exª dá uma demonstração hoje de ternura, de doçura, porque as palavras do Evangelho, sem dúvida, acalentam nosso espírito, embora se trasladássemos os fatos vividos na época de Cristo e por Cristo para a realidade de hoje, como V. Exª soube muito bem fazer diante da hipocrisia vivida hoje, como também se vivia à época do nascimento e vida de Cristo, perceberíamos, numa dualidade, que elas podem representar instantes de ternura, de doçura – como V. Exª soube muito bem expressar – e, ao mesmo tempo, podem apresentar um sentimento cruento, cáustico, como interpretação dos fatos. Portanto, entendo que V. Exª soube viver muito bem esses dois momentos e dá uma demonstração não apenas para o Brasil, mas para si mesma, o que é muito importante, sobretudo àqueles que a consideram radical, como se radical fosse um defeito. Não. Diante da hipocrisia e da maldade, precisamos ser radicais como Cristo soube ser diante dos fariseus. Mas V. Exª deu uma demonstração para que o povo brasileiro possa compreendê-la melhor, sobretudo naqueles momentos em que V. Exª, de forma firme e vigorosa, também saca de sua chibata e dá naqueles que merecem. Parabéns a V. Exª.

(Interrupção do som.)

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Aproveito a oportunidade para desejar a V. Exª e ao povo brasileiro um natal de felicidade. Muito obrigado. V. Exª está de parabéns.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Amém.

Concedo um aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senadora Heloísa Helena, não poderia deixar de pronunciar-me neste instante em que V. Exª demonstra o amor que envolve sua vida e sua atividade em favor dos mais humildes, dos menos favorecidos. V. Exª foi buscar, como faz quase diariamente, os ensinamentos da Bíblia e fez com que cada um de nós tivesse que fazer um registro neste momento. O Senador Cristovam Buarque, de forma muito oportuna, mencionou que seu pronunciamento deveria iniciar – e não terminar – o ano legislativo. Neste clima de Natal, paramos para refletir, toda a humanidade pára para fazer uma reflexão. Talvez seja um momento para pedir perdão pelo que se fez, assim como temos que perdoar aquilo que nos fizeram. Este é um momento que deveria, até por vontade divina, estar presente em cada dia das nossas vidas. Seria tão bonito se o dia de Natal fosse permanente no coração e no espírito de cada um de nós. Penso que o mundo seria muito melhor. É importante que a Nação brasileira conheça a Senadora Heloísa Helena, que aparentemente é brava na defesa dos seus conceitos, na forma – como bem disse o Senador Almeida Lima – de brandir o chicote na tribuna, mas que age com doçura no convívio com todos, não só com seus Pares aqui no Senado, mas com todas as pessoas que têm o privilégio de conviver com ela e de serem suas amigas. Que Deus a continue abençoando e iluminando e que seu Natal e de sua família seja um Natal santo.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Amém.

Ouço os Senadores Wellington Salgado de Oliveira, Juvêncio da Fonseca e Heráclito Fortes, nessa ordem.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senadora Heloísa Helena, realmente pedi a palavra só para mostrar o quanto a mulher brasileira tem mudado. V. Exª é uma guerreira, lutadora, mas, ao mesmo tempo, tem momentos de ternura. Lembro-me de quando a conheci. V. Exª me deu um aperto de mão forte, muito forte, e disse: "Prazer. Senadora Heloísa Helena". No entanto, ao longo desse convívio aqui no Senado, vamos conhecendo o seu outro lado, doce, companheiro, ainda que, na hora de defender suas idéias, V. Exª lute como uma leoa. Isso, realmente, retrata a mulher brasileira. Penso que V. Exª representa bem a mulher brasileira: luta, briga, defende suas idéias, mas, no momento em que percebe que pode ter sensibilidade e que o sentimento tem que aflorar, deixa que ele aflore. Nós, homens, muitas vezes, não deixamos transparecer os nossos sentimentos. Seguramos, brigamos, lutamos e cremos que deixaremos de ser homens se demonstrarmos sentimentos em um momento como este. No entanto, V. Exª, demonstrando-os aqui, contaminou a todos nós – não é isso, Senador Flexa Ribeiro? –, e acabamos todos sentindo este grande momento e a força do seu sentimento passando para todos nós. É um grande momento. Espero que V. Exª e todos os que estão nos vendo tenham um bom Natal. Este foi um ano muito difícil para o Parlamento, para os políticos; tivemos que tomar atitudes muito difíceis. Nós que, quando não discutimos idéias, somos amigos, tivemos que, de repente, ter momentos contrários aqui, no Senado. Mas, graças a Deus, soubemos conduzir, pela experiência de todos os Pares aqui – muitos ex-Governadores, grandes políticos –, que sabem como funciona a política. Saímo-nos muito bem, e nada mais justo que, neste momento, V. Exª tenha conseguido fazer sair do seu coração todo este momento de paz que estamos vivendo. Espero que V. Exª tenha um bom Natal com a sua família. Aproveite-o bastante, porque tenho certeza de que o ano que vem será de luta, quando verei V. Exª segurando o microfone, com a caneta em punho, pedindo a palavra, pela ordem. Será um grande ano para a política. Feliz Natal para V. Exª e para todos os que nos ouvem e que nos estão assistindo.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Agradeço a V. Exª.

Ouço o Senador Juvêncio da Fonseca.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PSDB – MS) – Senadora Heloísa Helena, tenho absoluta certeza de que o Brasil todo gostaria de estar com este microfone, falando algumas palavras para V. Exª, porque sua figura já é hoje simbólica para o brasileiro. Neste dia, em que nos estamos despedindo do Senado Federal, da sua atividade normal, V. Exª traz mensagem cristã, traz mensagem de solidariedade e das grandes preocupações sociais. É justamente essa imagem que temos transmitido para nossos conhecidos, nossos amigos, sobre sua figura, porque muitos nos perguntam: "Como é a Heloísa Helena com vocês?" Ninguém acredita que você seja tão amena; ninguém acredita que você faça tanto afago em todos os Senadores e Senadoras. E, às vezes, ninguém acredita que todos aqui desfrutam com prazer da sua amizade. Diante dos problemas sociais que afligem a Nação brasileira, V. Exª é como Cristo expulsando os vendilhões do templo. V. Exª, com sua aguerrida luta e com sua palavra forte, tenta sempre

expulsar os vendilhões da Pátria. Parabéns pelo seu trabalho. Que o Natal nosso, já agora enriquecido com suas lições de solidariedade e preocupação social, seja ainda mais enriquecido de princípios éticos, de solidariedade social, de amor à Pátria e de civismo, de que tanto precisamos.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Amém, Juvêncio.

Ouço o Senador Heráclito Fortes e, depois, o Senador Augusto Botelho.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora Heloísa Helena, tenho certeza de que o pronunciamento que V. Exª faz nesta hora, nesta Casa, fez-lhe muito bem, porque foi um discurso inspirado em convicções e, acima de tudo, pesquisado. Eu a vi fazendo anotações e procurando na Bíblia respostas e alguns ensinamentos. Fique certa de que esse discurso também fez muito bem ao Brasil. Recebi aqui alguns telefonemas – três, para ser mais preciso – de pessoas que nos estão assistindo neste momento e que comentavam um lado desconhecido de V. Exª, que é esse lado cristão, esse lado gente. Só conheciam o lado guerreiro. Fez bem ao Brasil e a essas pessoas a surpresa de conhecerem esse seu outro lado, esse lado humano, que nós do Senado, no dia-a-dia, conhecemos, mas o Brasil ainda não tinha tido essa oportunidade. Hoje se revela, não para nós, mas para o Brasil inteiro, o lado paz e amor de Heloísa Helena. É muito bonito que isso aconteça em véspera de Natal, que é um momento de reflexão. Quando digo Heloísa Helena paz e amor, é no sentido da palavra, não usurpando os que fizeram desse refrão apenas uso eleitoral ou coisa que o valha. Estou falando aqui no sentido da solidariedade. Sou muito observador – a posição em que me sento no plenário me permite uma visão universalizada do comportamento das pessoas – e vejo que V. Exª se emociona com a dor alheia, com a pessoa que se fere em um incidente em um salão da CPI, ou socorre aquele que, em desespero, grita por fome em nossas galerias.

Assim, esse retrato aberto, de corpo inteiro, que V. Exª está passando para o Brasil, com certeza vai lhe fazer muito bem, mas vai deixar mais confortável e satisfeita a Nação brasileira, que, nos últimos anos, depositou esperanças e vive de frustração e sabe que tem na pessoa de V. Exª um porto seguro, se não na ação, porque o Legislativo não permite, pelo menos nas palavras.

Meus parabéns a V. Exª pelo pronunciamento e desejo a V. Exª e aos milhares de fãs e admiradores que V. Exª tem no Brasil inteiro um feliz Natal e um Ano Novo cheio de paz.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Amém, Heráclito.

Ouço o Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senadora Heloísa Helena, estou pedindo um aparte para desejar a V. Exª que continue sendo essa guerreira, essa mulher que luta pelos filhos da pobreza. A senhora, aliás, é a voz que grita mais alto e mais freqüentemente em nome dos filhos da pobreza nesta Casa. Foi com a senhora que aprendi essa expressão. Realmente, foi assim que eu passei a olhar mais as pessoas, tendo esse mesmo sentimento que a senhora tem. Eu acompanhei aquela fase de sofrimento por causa do PT. Eu não sei se a senhora se lembra, mas eu disse que o PT iria perder sua alma com a saída de V. Exª. Eu não sabia que estava falando de uma coisa tão complexa e que realmente poderia acontecer mesmo de a essência, de a alma do PT se perder. Agora, penso que a senhora deve continuar sendo a mulher que é: autêntica, que fala com o coração, que tem inúmeros fãs em meu Estado, Roraima. Inclusive, todo roraimense que vem aqui quer tirar uma fotografia com V. Exª. Às vezes eu a atrapalho, às vezes fico com vergonha e não a chamo, mas a senhora é querida ali no interior do Estado. Nos locais onde existe uma parabólica, há uma pessoa que gosta da senhora e que a ama. Devo-lhe dizer que nós, brasileiros, em nome dos filhos da pobreza, que a senhora tanto defende, que foram os que nos colocaram aqui nesta Casa, desejamos à senhora e a sua família um feliz Natal e um próspero Ano Novo. E quero pedir para que não mude o seu jeito de ser, uma lutadora. Nem é preciso dizer para ter coragem, porque a senhora já tem de sobra. A senhora não somente aparenta ser brava, como o Senador Wellington falou, mas é uma mulher brava. Mas é também doce. Continue assim. Não mude. Muito obrigado.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Obrigada, Augusto.

Com a palavra o Senador Antero.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senadora Heloísa Helena, inicialmente, quero cumprimentá-la por abordar um assunto extremamente importante. Quero dizer que, pessoalmente, não gosto dessa rotulação do Natal, porque o 25 de dezembro deveria ser a comemoração do aniversariante. E, para comemorar o que o aniversariante quer, diz certa música: "Amar como Jesus amou, viver como Jesus viveu, sentir o que Jesus sentia, sorrir como Jesus sorria, e, ao chegar ao fim do dia, sei que ficarias muito mais feliz". Então, o que quero dizer é que virou uma data dos homens, virou uma data do comércio, virou uma data de Papai Noel, virou uma data para atender o apetite material dos homens. Muitos pensam pouco

no aniversariante. Acho que a melhor mensagem que se pode desejar no Natal é que haja 365 natais em 2006. Que nós tenhamos todo dia o exemplo de Cristo. Cristo, independentemente de quem é ou não cristão, que acredita ou não que Ele foi Filho de Deus, existiu na história. Viveu no tempo dos sacerdotes Anás e Caifás, é uma presença na história mundial, comprovada mediante estudos da ciência, e, sem dúvida alguma, o que disse é exemplo para a humanidade. Então, o que melhor podemos fazer é desejar 365 natais em 2006. Claro, com a condição humana, vamos errar; mas que procuremos vivenciar o Natal em homenagem ao aniversariante. Parabéns a V. Exª!

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Agradeço a V. Exª, Senador Antero Paes de Barros, e também ao Senador Flexa Ribeiro, que ora preside a sessão, que tiveram essa delicadeza. Agradeço a todos os Senadores que me apartearam. Como disse o Senador Jefferson Péres, existem agnósticos, ateus, pessoas que também têm corações generosos e valentes, independentemente de se reivindicarem determinada religião. Existem mulçumanos, judeus, palestinos, católicos, evangélicos, pessoas que se encontram com Deus pela espiritualidade ou pelas religiões afrodescendentes. O importante, Senador Almeida Lima, é conseguirmos celebrar, permanentemente, a paz e a esperança.

Faço esses votos também a todos os funcionários da Casa, principalmente aos do meu gabinete, que me agüentam mais, aos funcionários do plenário, a todos os funcionários da Casa, a todas as alagoanas, a todos os alagoanos e a todos os brasileiros que nos acompanham pelos meios de comunicação do Senado.

Para terminar mesmo, Senador Flexa Ribeiro, quero ler um pequeno poema de um jovem de 82 anos chamado Lêdo Ivo, lá da minha querida Alagoas. Já tive oportunidade de falar sobre este poema aqui, mas faço questão de retomá-lo. É um poema chamado "A Tempestade". Todos os Senadores sabem do que vou falar, mas os nordestinos compreendem melhor, porque vêem muito isso lá no Nordeste, quando chove. O título é "A tempestade".

Para que os cajueiros possam florir
caiu esta chuva
que apagou as estrelas e
encharcou os caminhos.
Água e vento derrubaram as cancelas antigas
quebraram telhas, vergaram árvores, suprimiram cercas,
desalojaram abelhas e marimbondos,
enxotaram os pássaros predatórios
e o galinheiro é um cemitério de pintos amarelos.
Este é o regimento do mundo: relâmpagos e raios antes da flor e do fruto.

É isso que a gente vê no interior. Ele termina com uma frase linda, com o melhor regimento que há.

Que a gente possa celebrar a paz e a esperança neste Natal e neste Ano Novo. É claro que não tenho dúvida de que Natal é todos os dias, que temos de estar celebrando a paz e a esperança todos os dias. E que possamos olhar o Ano Novo nascendo e pensar nas duas filhinhas lindas que Santo Agostinho dizia que a esperança tem. Santo Agostinho dizia assim "A esperança tem duas filhas lindas: a indignação e a coragem. A indignação de não aceitar a injustiça, e a coragem de remover uma montanha para fazer a justiça".

Então, que façamos nascer nos nossos corações as duas filhotinhas da esperança, que são justamente a indignação e a coragem. Que possamos, mais uma vez, celebrar a paz, celebrar a esperança.

Atormentamos os anjos dos céus pedindo saúde para os nossos filhos e para todas as pessoas que estão doentes. Hoje, meu filho, logo cedo, mandou-me um *e-mail* falando de uma senhora que está condenada, em fase terminal de câncer, em um presídio. Ó leis malditas! Ela, em fase terminal – estamos até reapresentando projetos que já tramitaram aqui – de câncer, tem um único pedido: morrer em casa com os filhos. E a Justiça, com seus rituais cínicos e esnobes, feito o Congresso e tantos outros, é incapaz de conseguir flexibilizar a legislação para que essa mulher, que foi condenada sem prova, possa pelo menos ter a oportunidade de, com mais de setenta anos, em fase terminal de câncer, morrer em casa com os seus filhos. É a única que ela quer, e isso ela não pode ter.

Então, que pensemos em cada uma das situações que estão vivenciando as menininhas-jesus e os menininhos-jesus pelo Brasil afora, espalhados pelas dores do mundo, para que possamos pensar em 2005, 2006, 2007, 2010 e muitos anos pela frente sempre assim, celebrando a paz e a esperança. Obrigada e desculpem-me, Senador Flexa Ribeiro e Senador Antero Paes de Barros, que estavam na Mesa, pois acabei passando do tempo.

Durante o discurso do Sr. Heloísa Helena, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, Alvaro Dias, Suplente de Secretário, e Flexa Ribeiro, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Senadora Heloísa Helena, não há motivo para pe-

dir desculpas nem ao Senador Antero nem a mim. É tanto o carinho que V. Exª tem de todos nós que V. Exª ocupou a tribuna por exatos 55 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná, pela Liderança, por 20 minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não aparteei a Senadora Heloísa Helena exatamente porque seria o orador a sucedê-la na tribuna.

Quero, ao iniciar esse pronunciamento, festejar a sensibilidade humana que explode nas palavras da Senadora Heloísa Helena, ao mesmo tempo em que louvo a capacidade de indignação de que é portadora exemplar. Neste dia, certamente, uma onda de indignação varre o País, indignação que recrudesce como conseqüência de um gesto condenado pela opinião pública, manifesto ontem na decisão de absolver um Parlamentar acusado de participar do mensalão.

Sinceramente, não compreendo como pôde a Câmara dos Deputados ter feito a opção que fez. Duas opções restavam aos Parlamentares daquela Casa: a cassação do Parlamentar e a preservação da Instituição ou a preservação do Parlamentar e a condenação da Instituição.

É bom repetir sempre que nós Parlamentares somos passageiros, somos transeuntes que chegamos e partimos. Somos substituíveis. Não somos imprescindíveis. A Instituição, sim, é permanente, definitiva, insubstituível, imprescindível e deve ser preservada.

Não conheço o Deputado Romeu Queiroz. Não discuto os seus méritos, mas não posso caminhar na contramão das aspirações da sociedade.

A Câmara dos Deputados, por intermédio dos Parlamentares que ontem deliberaram, caminhou na contramão das aspirações do povo brasileiro. Afrontou o desejo maior da sociedade de se promover uma limpeza, a fim de que possa o País voltar a acreditar nas instituições públicas.

Perguntam: houve um acordo? Confesso que não entenderia qualquer forma de acordo. Entendo que qualquer hipótese de acordo deva ser repudiada.

E mais, Senador Flexa Ribeiro e Senador Juvêncio da Fonseca: não tenho dúvida de que ou os Parlamentares cassam os envolvidos no mensalão ou serão cassados pelo povo brasileiro nas eleições do ano que vem. Espero que o evento de ontem possa ser pedagógico.

Como os Parlamentares retornam agora às suas bases, num curto período de férias até o dia 16 de janeiro, serão realmente interpelados pela população e ouvirão o clamor popular a fim de que se retome a severidade imposta no início dos procedimentos adotados pelo Conselho de Ética a partir do relatório parcial da CPMI dos Correios, que encaminhou a relação dos Deputados envolvidos no mensalão para que se instaurasse o necessário processo para eventual cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar.

Certamente, os Deputados ouvirão o clamor popular durante os festejos de Natal e de Ano Novo e retornarão – creio eu – mais sensíveis a essa aspiração da sociedade brasileira de que se estabeleça um novo tempo, com maior responsabilidade pública, a fim de que o Parlamento possa recuperar a credibilidade que perdeu.

Não há dúvida de que a imagem, Senador Delcídio, do Congresso Nacional, está no chão, de que a imagem da Instituição parlamentar está terrivelmente desgastada. Se não concluirmos com competência esse processo de investigação em curso, certamente estaremos contribuindo para que o desgaste seja ainda maior, estaremos desperdiçando uma preciosa oportunidade de restabelecer a credibilidade sepultada ao longo de tantos anos de desmandos praticados no Poder Público nacional.

Concedo o aparte ao Senador Delcídio, que, na Presidência da CPMI dos Correios, tem se dedicado, tem procurado, com muita habilidade, com competência política, administrar, na heterogeneidade da composição dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, todas as tendências, para que se busque um caminho de eficiência e para que o resultado possa atender às aspirações da população.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Alvaro Dias, eu gostaria de ratificar a pertinência do discurso de V. Exª. Evidentemente, precisamos respeitar as decisões do Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que, com soberania, tem se posicionado com relação aos 18 processos que tramitam no Conselho de Ética. Como V. Exª disse muito bem, como parlamentar ativo e competente, um Senador sempre à disposição, sempre investigando e apurando tudo aquilo que surgiu ao longo dos trabalhos da CPMI dos Correios, é importante registrar que esses processos todos, quase a sua totalidade, apresentaram indícios ou provas absolutamente inquestionáveis. É importante também lembrar que o relatório parcial, numa reunião histórica, em que não só os membros da CPMI dos Correios estavam presentes, assim como os da CPMI do Mensalão, foi votado e aprovado por unanimidade. Depois, esse relatório foi encaminhado à Mesa da Câmara Diretora. A Corregedoria analisou todos os casos e ratificou a decisão das duas Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito; e o Conselho de Ética deu início a esses processos todos, discutindo à exaustão – é importante registrar também –, dando

plenas condições de defesa a todos os parlamentares envolvidos. Quanto à decisão de ontem – quero deixar bem claro o respeito à decisão tomada pela Câmara –, ela serve de alerta, ela pode abrir um precedente que vai quebrar exatamente toda a lógica e a maneira como esses processos foram conduzidos por todos os órgãos envolvidos, desde as CPIs até a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, a Corregedoria e o Conselho de Ética. Portanto, o alerta de V. Exª é absolutamente importante. A sociedade brasileira espera resultados, Senador Alvaro Dias. O que está em jogo, além de tudo isso, além daquilo que está sendo apurado, além daquilo que está sendo mostrado no dia-a-dia de trabalho das CPMIs e a cada dia de trabalho do Congresso Nacional, além das propostas que surgirão para que tais acontecimentos não mais se repitam, é, acima de tudo, a imagem do Congresso Nacional. Não tenho dúvida alguma, fazendo coro a V. Exª, de que estes dias serão importantes para que todos os Parlamentares ouçam a voz das ruas, que espera que o Congresso Nacional cumpra com o seu papel. Por isso, faço questão de registrar a pertinência e a importância do discurso que V. Exª ora profere.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Delcídio Amaral.

Temos duas opções. A que desejamos é concluir com competência esse processo de investigação e preparar o País para um salto de qualidade na vida pública; a outra opção, terrível, que deve ser condenada e desprezada por todos nós é a de desperdiçarmos a oportunidade e aprofundarmos a crise política na descrença e na desesperança de nosso povo.

O que fica é a generalização. Todos somos encarados da mesma forma quando há procedimentos dessa natureza. A população não tem alternativa a não ser nos responsabilizar em razão da descrença porque ela realmente se generaliza.

Portanto, o nosso desejo neste final de ano é de que, ao retornarmos às nossas bases, tenhamos a sensibilidade para recolher o ensinamento do povo, para aprender com a população do País qual é o caminho que devemos percorrer e, sobretudo, para ressuscitar, naqueles que eventualmente a tenham sepultado, a capacidade de indignação diante dos escândalos de corrupção que, lamentavelmente, infelicitam o País.

Não foi um dia feliz o dia de ontem. Foi um dia terrível para a instituição parlamentar porque, Senador José Agripino, até mesmo a autoconvocação do Congresso com ônus para a instituição cai muito mal neste momento de crise ética que vivemos. Basta que os Srs. Senadores e os Srs. Deputados acessem a Internet para sentir a repulsa popular nos *e-mails* que chegam ao Congresso Nacional condenando a convocação para um período extraordinário com ônus para os cofres públicos. Há aqueles que afirmam, Senador José Agripino, que este é um grande "mensalão" de R$100 milhões. E temos dificuldades em justificar a convocação.

Por que não resolvemos a situação definitivamente? É o que indagam os populares. Por que não reduzimos o período do recesso parlamentar? Por que não estabelecemos que eventuais convocações extraordinárias não implicarão recursos adicionais? Por que não aceitamos essa realidade? Porque é esse o desejo da população brasileira. A sociedade condena essa prática de recebermos adicionais durante os períodos extraordinários de sessão no Congresso Nacional. Até porque, para a população, aqui só se trabalha terça-feira, quarta-feira e quinta-feira. E o que se alega é que não concluímos nosso dever, não votamos o Orçamento, temos que convocar extraordinariamente o Congresso, porque não trabalhamos a semana toda. É essa a conclusão a que se chega no País. Temos que ter autocrítica: contribuímos para esse desgaste. Contribuímos para o aprofundamento do descrédito que há no seio da sociedade em relação ao Congresso Nacional.

Temos que discutir e resolver a situação de forma definitiva. Sem dúvida, esta convocação é mais um arranhão na imagem da instituição parlamentar. Não há como não ver dessa maneira. Seria, Senador João Batista Motta, fechar os olhos para a realidade do País.

Contribuímos não votando o Orçamento, por exemplo. De quem é a responsabilidade? É do Poder Executivo, não é do Congresso Nacional. O Poder Executivo é incapaz na formulação do orçamento, incapaz na negociação com as lideranças do Congresso Nacional, incompetente na articulação política. Um governo que não tem eficiência para agilizar os procedimentos e chegar a uma solução antes do final do ano.

Todos os anos vivemos o mesmo drama. Nestes últimos três anos, todos os anos, assistimos ao mesmo espetáculo de incompetência do Governo no que diz respeito à elaboração, à discussão, à votação e à definição do Orçamento, que, aliás, se torna cada vez mais a peça de ficção que conhecemos, porque execução orçamentária do atual Governo é uma verdadeira lástima. Um governo que não consegue gastar o que está provisionado no Orçamento para investimentos em setores fundamentais. Cito como exemplo a área de saúde. Sei que o Governo não chegará a 60% de execução orçamentária na área de saúde, o que é dramático. Enquanto o Governo gasta R$8,6 bilhões com custeio da máquina, Senador José Agripino, gasta R$3 bilhões em investimentos em infra-estrutura, quando o País

necessita de cerca de R$38 bilhões em investimentos. Um governo que não tem competência para formular o Orçamento e discuti-lo com o Congresso, não tem competência também para a execução orçamentária. E compromete os projetos de importância para o País em áreas fundamentais que dizem respeito à melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Não aprovamos a reforma política, mas, chega-se ao final do ano, e discutem-se casuísmos, tentam impor medidas casuísticas. Não pretendo discutir o mérito, mas aqueles que defendem o fim da verticalização, é claro que, nesse momento posterior à época do debate, certamente não podem defender uma reforma política, porque acabar com a verticalização, a meu ver, é anti-reforma, é retrocesso, porque vem na contramão do desejo de se valorizar partidos nacionais, que não podem ser simplesmente siglas para registro de candidaturas.

De outro lado, não podemos deixar de registrar, nesta análise dos desgastes ao final deste ano, as medidas oriundas do Poder Judiciário. Ainda ontem, mais uma medida para dificultar o trabalho de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito, desta feita na área de fundos de pensão. Algumas medidas do Supremo Tribunal Federal, é claro, da lavra de alguns dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, são medidas que colocam obstáculos, a meu ver, desnecessários, incompreensíveis mesmo, na contramão das aspirações da sociedade, obstruindo os trabalhos de investigação. O que deseja a sociedade? Investigação competente, de profundidade. E essas medidas contribuem? Essas medidas, ao contrário, impedem que o Congresso Nacional, por meio de uma comissão parlamentar de inquérito, possa chegar a resultados que satisfaçam a sociedade brasileira. Portanto, Sr. Presidente, não é um bom final de ano. Decididamente, nós estamos chegando ao final do ano lamentando atos, deslizes, desmandos, desvios de conduta e de comportamento que, lastimavelmente, comprometem a imagem do Poder Legislativo. Que 2006 possa ser melhor! Que possamos, em 2006, na conclusão dos trabalhos de investigação, preparar o País para um salto de qualidade a partir do processo eleitoral. Que o ano de 2006 possa, Senador Flexa Ribeiro, significar a expectativa de mudança positiva que interfira, até mesmo, desde logo, no crescimento econômico medíocre nesses três anos do Governo Lula, comparativamente ao crescimento econômico das demais nações do mundo. Que essa expectativa de mudança positiva que nasce na esteira do processo eleitoral do ano que vem possa significar o estímulo ao crescimento econômico do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Senador Alvaro Dias.

Regimentalmente, cada Senador tem direito a vinte minutos, mas peço que haja compreensão para que possamos reduzir esse tempo. Temos vários oradores inscritos. Gostaria de dar oportunidade a todos. Farei uma alternância entre os Líderes e os inscritos.

Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao nobre Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos vivendo um dos piores momentos da política brasileira, da democracia representativa no Brasil.

O PT, que inventou o mensalão para comprar Deputados, que potencializou o caixa dois a níveis nunca vistos, agora resolveu criar um rodízio de pizza na Câmara dos Deputados. O resultado da votação de ontem, em que o Deputado Romeu Queiroz foi absolvido pelo Plenário, envergonha profundamente a política brasileira e mostra que a Câmara dos Deputados não está à altura e infelizmente isso sobra para a Instituição, embora tenha Parlamentares dignos e honrados, mas a Instituição não se mostrou à altura para fazer a assepsia que é necessária na Câmara dos Deputados.

Houve um grande acordão entre o PT e os seus aliados. Diria, entre o PT e os Partidos denunciados como sendo os Partidos, juntamente com o PT, integrantes do mensalão: o PTB, o PL e o PP, para salvar o Deputado que, vejam bem, confessou ter recebido R$450 mil do mensalão do Sr. Marcos Valério.

Ora, a decisão da Câmara dos Deputados ontem é gravíssima porque a pessoa que foi julgada confessou que recebeu; o que ele argumentou em sua defesa foi que ele não colocou no bolso. Como se fosse legal e não crime receber dinheiro ilegal ainda que ele tenha distribuído na campanha eleitoral. Foram 250 votos contra a cassação. O que mostra bem que aquela lista dos que estão para ser julgados é muito pequena diante do enorme compromisso daqueles que se comprometeram com Lula e José Dirceu pela prática do mensalão, e apenas 162 votos favoráveis à punição.

A compra de votos, que deveria ser considerada um crime hediondo, contra a moralidade pública e a boa prática política, agora está perdoada pela Câmara dos Deputados. A Câmara está dizendo ao Brasil que vale tudo, que não há limites éticos nem morais na política. Caixa dois, mensalão, compra de votos, tudo pode na ótica da Câmara. Parafraseando o poeta Fernando Pessoa, segundo os Deputados do mensalão, tudo vale a pena se a grana não é pequena. O Governo concorda com isso. O Governo do PT apóia

isso. O PT, que era o paladino da ética e da moralidade, chafurda-se de corpo inteiro na lama do mensalão e da corrupção. O Governo dá um péssimo exemplo, mostrando como se deve tratar os corruptos, o que é uma vergonha perante a opinião pública brasileira. É o elogio ao crime, é um incentivo à contravenção.

Pior: a absolvição de Romeu Queiroz é um sinal de que não haverá mais Deputados cassados por conta do mensalão. Todos os Deputados acusados serão absolvidos. Essa foi apenas mais uma fatia da pizza, uma importante fatia da pizza armada pelo Governo, patrocinada com o dinheiro dos cofres públicos.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Daqui a pouco, concederei um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

Vamos ter pizza com todos os gostos. Vamos ter pizza com estrelas, com bandeirinhas, pizza para os mensalistas do PP e, é claro, uma banana para o povo brasileiro.

Essa é mais uma contribuição do PT e do Governo Lula para o aperfeiçoamento da democracia e para a moralidade da política nacional. Já tivemos a democracia sem eleições dos Governos militares. Já tivemos a democracia relativa do General Geisel, a democracia sem adjetivos da Nova República e agora temos a nova democracia, a democracia sem vergonha do Governo Lula. A democracia de Lula e do PT, além de premiar os corruptos, persegue os que não rezam na sua cartilha, ataca a honra e a dignidade de quem lhe faz oposição. É uma democracia covarde, que não aceita CPIs, na qual o Governo, ao ver que elas se tornam inevitáveis, busca controlá-las, contê-las, reduzi-las. Uma democracia em que o Executivo tenta seduzir o Judiciário, subornar uma parte do Legislativo. Uma democracia em que o Judiciário tenta limitar o Legislativo. Uma democracia à moda PT, que poucos entendem e onde ninguém se entende.

Depois da decisão de ontem da Câmara dos Deputados, não tenho nenhuma dúvida, Senador Arthur Virgílio, ganhará dinheiro neste País quem fabricar capacetes para vender aos Deputados brasileiros, porque aquela ação do escritor, na Câmara dos Deputados, pode provocar a união dos "bengalistas" do Brasil inteiro, colocando em risco a política brasileira.

Os Deputados fizeram muito mal à política, muito mal à Câmara, muito mal à Instituição, muito mal à história, muito mal ao aperfeiçoamento da democracia brasileira.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio, com muita honra.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Antero Paes de Barros, tenho a mais segura impressão de que, a partir de amanhã, com esta Casa em recesso e os Parlamentares visitando as suas bases, alguma coisa de novo vai se processar na cabeça deles.

Eles vão ouvir frases tão duras da população brasileira, vão ouvir reprimendas e recomendações tão acerbas, que tenho – repito – a mais firme convicção de que voltarão para cá dispostos a acabar com essa pizza toda.

Se continuasse no "vai na valsa" não se cassava mais ninguém. Então, seria melhor devolver o mandato do José Dirceu, devolver logo o do Valdemar Costa, o do Roberto Jefferson, de todo mundo enfim.

Mas como há essa interrupção, eles vão auscultar as bases deles e vão voltar com outra conversa, V. Exª pode anotar isso, porque a Nação está vigilante e não vai deixar, por menos de um mínimo de justiça que se possa cobrar, que fique sem punição os "mensaleiros" mais descaradamente envolvidos nesse processo todo.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Exª.

Gostaria de registrar a presença entre nós do Deputado Raul Jungman e informar que quero, pessoalmente, solidarizar-me com a nota do partido de S. Exª, o Partido Popular Socialista, que emitiu uma nota oficial à sociedade. Mesmo sendo Senador pelo PSDB, peço que seja feito o registro, até porque entendo que a nota emitida pelo PPS é inteiramente correta para o momento da política brasileira, ainda mais que o Presidente Nacional do PPS é o Deputado Federal Roberto Freire, um homem que tem história neste País.

Nessa nota, só para que o Plenário entenda, consta:

O PPS – Partido Popular Socialista – vem a público repudiar o conluio dos Partidos do Mensalão, que, sob a batuta do Governo Lula, mais uma vez se juntam para fraudar a vontade popular, ferir a democracia e desmoralizar as instituições republicanas. A absolvição do Deputado Romeu Queiroz, réu confesso de recebimento do dinheiro do "valerioduto", é parte de um acordo que visa salvar mandatos às custas da fragilização da Câmara dos Deputados.

Não vou ler a nota toda, pois sei que há vários Senadores inscritos, para fazer uso da palavra. Para economizar o tempo, peço que V. Exª registre a nota do PPS nos Anais do Senado da República.

Líder Arthur Virgílio, creio que a votação de ontem provou a existência do mensalão. A votação de

ontem provou que estão faltando nomes, muitos nomes naquela lista. O mensalão existiu, por isso que a Senadora Heloísa Helena, ao se aproximar esse espírito natalino, cunhou uma frase linda que mostra a inocência das crianças brasileiras ao dizer: "Criança acredita em Papai Noel. Vigarista faz de conta que não acredita em mensalão".

Com certeza o Presidente Lula vai dizer: "Estão vendo? Com a absolvição de Romeu Queiroz, está provado que não houve o mensalão.

Esse será o próximo pronunciamento do Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

NOTA PÚBLICA À SOCIEDADE

O PPS – Partido Popular Socialista vem a público repudiar o conluio dos partidos do mensalão que, sob a batuta do próprio governo Lula, mais uma vez se juntam para fraudar a vontade popular, ferir a democracia e desmoralizar as instituições republicanas. A absolvição do Deputado Romeu Queiroz, réu confesso de recebimento de dinheiro do "valerioduto", é parte de um acordo que visa salvar mandatos às custas da fragilização da Câmara dos Deputados.

Num episódio inédito, o parecer do Conselho de Ética, aprovado pela quase unanimidade de seus membros, foi rejeitado no plenário, em claro sinal de que uma estratégia de abrir as portas para a passagem impune de outros acusados está em curso. Isto enfraquece a autoridade da Câmara dos Deputados para se credenciar como artífice de saídas para a crise moral que o País atravessa. A submissão a argumentos frágeis da defesa de Queiroz colocou a Câmara em flagrante contradição com os anseios de justiça e transparência da sociedade brasileira.

O PPS rejeita os acordões, e seus parlamentares fazem coro com a cidadania pelo aprofundamento das investigações e também pela punição dos culpados. Com este espírito, o PPS convoca a sociedade brasileira a se erguer contra armações que buscam a impunidade, feitas pelo governo Lula e pelos partidos do mensalão. – **Roberto Freire,** Presidente Nacional do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – V. Exª será atendido.

A Mesa agradece a V. Exª, nobre Senador Antero Paes de Barros, a economia de tempo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – V. Exª está inscrito, Senador Arthur Virgílio.

A SRª IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Iris de Araújo.

A SRª IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria apresentar, Sr. Presidente, à Mesa, o requerimento, nos termos do art.199 do Regimento Interno do Senado Federal, propondo a realização de uma sessão especial. Esse requerimento tem a assinatura da Senadora Heloísa Helena, da Senadora Patrícia Saboya Gomes e as generosas assinaturas de mais 40 Senadores, no sentido de que se realize uma sessão especial com a finalidade de homenagear a Srª Abigail Izquierdo Ferreira, a nossa querida e amada atriz Bibi Ferreira.

Era isso o que eu queria apresentar à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – A Mesa aguarda o encaminhamento.

V. Exª será atendida na forma do Regimento.

Quero parabenizar a V. Exª e a Senadora Heloísa e dizer que eu mesmo subscrevi o pedido da sessão especial para homenagear a Srª Bibi Ferreira. Muito justa a homenagem.

A SRª IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral, do PT de Mato Grosso do Sul, pelo Bloco do Governo.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou falar de CPI hoje. Só vou registrar que, na quarta-feira da próxima semana, faremos uma espécie de prestação de contas dos trabalhos da CPMI dos Correios, às dez horas da manhã. A equipe da CPI dos Correios vai continuar trabalhando ao longo da próxima semana e, passado o Natal, vai retornar no dia nove de janeiro. Então, esta é mais ou menos a agenda que vamos procurar cumprir ao longo das próximas semanas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a matéria de capa da revista **Veja** desta semana é muitíssimo oportuna. No momento em que amplos setores da imprensa – e até mesmo do Governo – preocuparam-se em apontar os culpados pela queda de 1,2% do PIB no terceiro trimestre deste ano, a **Veja** publica estudo elaborado pela Consultoria McKinsey, uma das mais prestigiadas em todo o mundo, que chegou a resultados impressionantes.

Segundo o estudo da McKinsey, o PIB brasileiro poderia ser três vezes maior se o País firmasse pacto inequívoco contra as verdadeiras ervas daninhas: a informalidade, as deficiências macroeconômicas, os problemas na regulamentação, os serviços públicos de baixa eficiência e a infra-estrutura incompatível com a necessidades de escoamento da produção.

Sr. Presidente, há um caldo de cultura que permeia todos esses pontos e que pode ser resumido em uma expressão: excesso de burocracia.

Isso ficou claríssimo durante as pesquisas realizadas pelo Grupo de Trabalho da Desburocratização e da Simplificação das Relações do Estado com o Cidadão e as Empresas, do qual tive a honra de participar.

Comecemos com um dado estarrecedor: segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, de 1988 para cá foram criadas – pasmem! – 225,6 mil regras, pelos três níveis de Governo! Das 36 normas diárias 4 saem de Brasília, 11 dos Estados federados e as 21 restantes dos Municípios. As empresas despendem cerca de R$20 bilhões todos os anos para fazer face a tantas alterações na legislação.

É essa fúria legiferante que não cessa de produzir leis, decretos, portarias e resoluções que explica, em boa parte, porque o PIB **per capita** brasileiro vem crescendo de 1995 a 2004 a uma média risível de 1,5% ao ano. Para efeito de comparação a renda de países que, assim como o Brasil, também buscam superar o subdesenvolvimento tem crescido a médias anuais de 3,7%, caso da Coréia do Sul, a 4,1%, caso da Índia; e 7,6% no caso da China.

No Relatório do Grupo de Trabalho da Desburocratização, colocamos em destaque estudo do Banco Mundial denominado "Fazendo negócios em 2006: criando empregos", que situa o Brasil na nada lisonjeira 119ª posição em um total de 155 países na facilidade de abrir negócios.

O empreendedor que pretenda abrir a atividade produtiva dentro dos parâmetros da legalidade precisa vencer nada menos do que 17 etapas burocráticas, que totalizam, na média, 152 dias. Sr. Presidente! As dificuldades também se multiplicam na hora de fechar negócios.

A palavra "burocracia", que, na acepção original, designava definição racional e técnica de atividades praticamente esvaziou-se de sentido.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Nobre Senador Delcídio Amaral, permita-me interrompê-lo para prorrogar a sessão por mais 30 minutos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Perfeitamente, Sr. Presidente.

Infelizmente, o pequeno empresário, o cidadão contribuinte, a mãe de família à espera em um guichê de repartição pública, muitas vezes só conhece o sentido pejorativo do termo, associado à ineficiência, ao anacronismo, à morosidade.

Srªs e Srs. Senadores, é na cidade de Praga que Josef K. vive as piores agruras, vítima de um universo burocrático que o oprime e o faz capacho de um sistema infenso à racionalidade mais comezinha. Mesmo quem nunca leu a obra-prima **O Processo**, de Franz Kafka, identifica o adjetivo "kafkiano" como algo "que evoca uma atmosfera de pesadelo, de absurdo, especialmente em um contexto burocrático que escapa a qualquer lógica ou racionalidade", como define o dicionário Houaiss.

Pois kafkiana é a burocracia brasileira, já que, nos dias de hoje, é muito mais fácil fazer negócios na República Checa do que no Brasil. Segundo o Banco Mundial, para abrir negócio na República Checa, são necessários 40 dias, em contraste com os 152 do Brasil. Para fazer valer contrato na Justiça, são necessários 566 dias no Brasil, em face dos 300 na República Checa.

A continuar assim, Franz Kafka, se vivo estivesse, teria de rever os seus conceitos.

Mas não há de ser o caso Sr. Presidente. O País – o empresariado, o povo, a classe política – parece despertar-se de um sono que o impede de enxergar que muitas das soluções dependem, tão-só, de nosso esforço e de nossa determinação.

O Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, junto do Deputado Aldo Rebelo, Presidente da Câmara dos Deputados, têm envidado todos os esforços para aprovar, até o fim deste ano, ou, muito provavelmente, na convocação, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

No relatório do Grupo de Trabalho da Desburocratização, deixamos claro que poucas medidas podem ser mais efetivas para aumentar o dinamismo da economia que implementar legislação que facilite a vida das micro e pequenas empresas. Este universo responde, sozinho, por 20% do PIB Nacional. Em nosso relatório, apontamos para o seguinte paradoxo: o setor que mais emprega mão-de-obra – são cerca de 60 milhões de trabalhadores – é o que com maior freqüência opera na informalidade.

A informalidade é nefasta, Sr. Presidente, e é apontada, inclusive, como a principal causa da falta de dinamismo em nossa economia pelo estudo da Consultoria McKinsey. No atual sistema, os justos pagam pelos pecadores, literalmente: a carga tributária chegará a cerca de 37,5% este ano, para fazer face ao imenso contingente de empreendimentos que operam à margem da lei. A receita que sugerimos é racionalizar o

mosaico perverso de normas que oneram o trabalhador e punir os que insistem na irregularidade.

O Estado brasileiro é, hoje, o maior cúmplice da informalidade, pois os próprios especialistas têm dificuldade em compreender o cipoal de normas de natureza tributária, comercial, previdenciária.

Quem paga tributo quer ser tratado com respeito, com dignidade, não como uma vítima de extorsão, mas como contribuinte.

Para que possamos tirar da informalidade o imenso contingente de unidades produtivas, o Grupo de Trabalho da Desburocratização sugere, com ênfase, a integração, numa espécie de Cadastro Sincronizado Nacional, de dados de todos os órgãos do Governo envolvidos no processo de abertura de empresas, desde as Juntas Comerciais e cartórios de registro das pessoas jurídicas até o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária.

Nesse sentido, o anteprojeto de lei que estabelece diretrizes para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim –, atualmente em tramitação no Executivo, é fundamental e precisa ser enviado ao Congresso com urgência.

No esforço de desburocratização, o Senado Federal tem feito sua parte. Lutar contra a burocracia, parceira do subdesenvolvimento e aliada da corrupção, significa agirmos em nome de um Brasil mais digno, economicamente mais forte e socialmente mais justo.

Temos de vencer essa batalha. Só depende de nosso esforço.

Sr. Presidente, solicito que este meu discurso conste dos Anais do Senado.

Aproveito a oportunidade para desejar um feliz Natal a todos, um Natal de harmonia, luz e fraternidade. Desejo que 2006 seja melhor que 2005. O ano de 2005 foi muito difícil. Espero que 2006 seja melhor para o País e para todas as nossas famílias. Que Deus, acima de tudo, abençoe nosso País. Mais do que nunca, que 2006 venha a ser um ano principalmente de solidariedade, fraternidade e cidadania.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR DELCÍDIO AMARAL

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

A matéria de capa da revista **Veja** desta semana e muitíssimo oportuna. No momento em que amplos setores da imprensa – e até mesmo do Governo – preocupam-se em apontar os culpados pela queda de 1,2% do PIB no terceiro trimestre deste ano, a **Veja** publica estudo elaborado pela Consultoria Mckinsey, uma das mais prestigiadas em todo o mundo, que chegou a resultados impressionantes.

Segundo o estudo da McKinsey, o PIB brasileiro poderia ser três vezes maior se o País firmasse pacto inequívoco contra as verdadeiras ervas daninhas: a informalidade, as deficiências macroeconômicas, os problemas na regulamentação, os serviços públicos de baixa eficiência e a infra-estrutura incompatível com as necessidades de escoamento da produção.

Senhor Presidente, há um caldo de cultura que permeia todos esse pontos, e que pode ser resumido em uma expressão: excesso de burocracia. Isso ficou claríssimo durante as pesquisas realizadas pelo Grupo de Trabalho da Desburocratização e da Simplificação das Relações do Estado com o Cidadão e as Empresas, do qual tive a honra de participar.

Comecemos com um dado estarrecedor: segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, de 1988 para cá foram criadas, pasmem, 225,6 mil regras pelos três níveis de governo! Das 36 normas diárias, 4 saem de Brasília, 11, dos Estados federados e as 21 restantes, dos Municípios. As empresas despendem cerca de 20 bilhões de reais todos os anos, para fazer face a tantas alterações na legislação.

E essa fúria legiferante, que não cessa de produzir leis, decretos, portarias e resoluções, que explica, em boa parte, por que o PIB **per capita** brasileiro vem crescendo, de 1995 a 2004, a uma média risível de 1,5% ao ano. Para efeito de comparação, a renda de países que, assim como o Brasil, também buscam superar o subdesenvolvimento tem crescido a médias anuais de 3,7%, caso da Coréia do Sul, a 4,1%, na Índia, e a 7,6%, na China.

No Relatório do Desburocratização, colocamos Banco Mundial denominado “Fazendo negócios em 2006: criando empregos”, que situa centésima décima nona posição – em um total de 155 países – na facilidade de abrir negócios.

O empreendedor que pretenda abrir atividade produtiva dentro dos parâmetros da legalidade precisa vencer nada menos que 17 etapas burocráticas, que totalizam, na média, 152 dias, Senhor Presidente! As dificuldades também se multiplicam na hora de fechar negócios.

A palavra “burocracia”, que, na acepção original, designava definição raciona) e técnica de atividades, praticamente esvaziou-se de sentido. Infelizmente, o pequeno empresário, o cidadão-contribuinte, a mãe de família à espera em um guichê de repartição pú-

blica, muitas vezes, só conhecem o sentido pejorativo do termo, associado à ineficiência, ao anacronismo, á morosidade.

Senhoras e Senhores Senadores,

É na cidade de Praga que Josef K. vive as piores agruras, vítima de um universo burocrático que o oprime e o faz capacho de um sistema infenso à racionalidade mais comezinha. Mesmo quem nunca leu a obra-prima O processo, de Franz Kafka, identifica o adjetivo "kafkiano" como algo "que evoca uma atmosfera de pesadelo, de absurdo, especialmente em um contexto burocrático que escapa a qualquer lógica ou racionalidade", como define o dicionário Houaiss.

Pois kafkiana é a burocracia brasileira, já que, nos dias de hoje, é muito mais fácil fazer negócios na República Checa do que no Brasil. Segundo o Banco Mundial, para abrir negócio na República Checa, são necessários 40 dias, em contraste com os 152 do Brasil. Para fazer valer contrato na Justiça, são necessários 566 dias no Brasil, em face dos 300 na República Checa.

A continuar assim, Franz Kafka, se vivo estivesse, teria de rever os seus conceitos.

Mas não há de ser o caso, Senhor Presidente. O País – o empresariado, o povo, a classe política – parece despertar-se de um sono que o impede de enxergar que muitas das soluções dependem, tão-só, de nosso esforço e de nossa determinação.

O Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, junto do Deputado Aldo Rebelo, Presidente da Câmara dos Deputados, têm envidado todos os esforços para aprovar, até o fim deste ano, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

No Relatório do Grupo de Trabalho da Desburocratização, deixamos claro que poucas medidas podem ser mais efetivas para aumentar o dinamismo da economia que implementar legislação que facilite a vida das micro e pequenas empresas. Este universo responde, sozinho, por 20% do PIB nacional. Em nosso Relatório, apontamos para o seguinte paradoxo: o setor que mais emprega mão-de-obra – são cerca de 60 milhões de trabalhadores – é o que, com maior freqüência, opera na informalidade.

A informalidade é nefasta, Senhor Presidente, e éapontada, inclusive, como a principal causa da falta de dinamismo em nossa economia pelo estudo da Consultoria McKinsey. No atual sistema, os justos pagam pelos pecadores, literalmente: a carga tributária chegará a cerca de 37,5% este ano para fazer face ao imenso contingente de empreendimentos que operam à margem da lei. A receita que sugerimos é racionalizar o mosaico perverso de normas que oneram o trabalhador e punir os que insistem na irregularidade.

O Estado brasileiro é, hoje, o maior cúmplice da informalidade, pois os próprios especialistas têm dificuldade em compreender o cipoal de normas de natureza tributária, comercial, previdenciária. José Alexandre Scheinkman alerta para os dois gravíssimos problemas gerados pela informalidade: "sob a ótica econômica, o impacto mais negativo da informalidade é a perda da produtividade. (...) Além da perda de eficiência, os empresários informais pagam propinas para policiais e fiscais. (...) Sondagens do Banco Mundial estimam que, nas economias em transição, as firmas informais gastam cerca de 20% do seu faturamento em Suborno".

Quem paga tributo quer ser tratado com respeito, com dignidade, não como vítima de extorsão, mas como contribuinte.

Para que possamos tirar da informalidade o imenso contingente de unidades produtivas, o Grupo de Trabalho da Desburocratização sugere, com ênfase, a integração, numa espécie de Cadastro Sincronizado Nacional, de dados de todos os órgãos do Governo envolvidos no processo de abertura de empresas, desde as Juntas Comerciais e cartórios de registro das pessoas jurídicas até o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária.

Nesse sentido, o anteprojeto de Lei que estabelece diretrizes para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, atualmente em tramitação no Executivo, é fundamental, e precisa ser enviado ao Congresso com urgência.

No esforço de desburocratização, o Senado Federal tem feito sua parte.

Lutar contra a corrupção, significa agirmos em nome de um Brasil mais digno, economicamente forte e socialmente mais justo.

Temos de vencer essa batalha. Só depende de nosso esforço.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – A Mesa defere a solicitação de V. Exª, nobre Senador Delcídio Amaral, e agradece-lhe a economia de tempo.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino, pela Liderança do PFL.

V. Exª dispõe de 20 minutos, Senador.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós estamos chegando ao final de mais um ano, é tempo de confraternização. As ruas estão iluminadas, as pessoas estão alegres, é tempo de nos abra-

çarmos. Como fizeram vários Senadores que falaram nesta sessão, a começar pela Senadora Heloísa Helena. Quando hoje aqui cheguei, S. Exª estava abrindo a sua Bíblia, a Bíblia que sempre a acompanha. Sempre. Está sempre com ela ali do lado. Somos vizinhos de bancada e vejo que ela está sempre do lado da, uma bibliazinha coberta por uma capa de couro, com um zíper, com um fecho *éclair*. E S. Exª estava voltada para si própria, fazendo anotações e sublinhando o texto da Bíblia, para fazer a bonita oração que fez.

A hora, portanto, Sr. Presidente, é de confraternização, e eu venho aqui também confraternizar, mas venho também cumprir o meu dever, e como integrante das hostes oposicionistas, trazer a minha palavra de, na minha visão, correção de rumos, de fiscalização e de opinião.

Sr. Presidente, estamos terminando o ano com uma pesquisa que foi publicada dando os resultados eleitorais. Eu não quero me referir a resultados eleitorais; eu não quero me referir ao percentual que Heloísa Helena tem como candidata a Presidente, que Serra tem, que Alckmim tem, que Aécio tem, que Lula tem, que Garotinho tem. Não quero falar de nada disso. Mas eu tenho a obrigação de falar sobre dados que a pesquisa mostra e que traduzem o sentimento da sociedade em relação ao Governo que nos governa.

Eu terminei o ano, Senadora Heloísa Helena, impactado por uma inédita notícia. Inédita, que eu jamais esperei ouvir de um Governo do PT. Jamais! Porque o Governo do PT sempre, nas ruas, nas passeatas, carregava faixas: "Fora, FMI! Fora, FMI!". E anuncia uma notícia que, no primeiro momento, na primeira leitura, parece auspiciosa, para nos encher de orgulho a nós, brasileiros. O Governo brasileiro, o Governo Lula dissipa, de 2007 para agora, o pagamento dos últimos débitos com o FMI: US$15,5 bilhões de dólares pagos, quase que de uma só vez, para diminuir o risco País, para melhorar a imagem do Brasil no exterior e para dizer que o Brasil é o tal.

Aí vem a pesquisa a pesquisa que mostra os resultados eleitorais – e revela que o Presidente não seria mais reeleito, que perderia a eleição. Como seria a opinião do brasileiro que opinou pelo resultado eleitoral do confronto de Lula com alguns em relação a questões fulcrais, como por exemplo, se o brasileiro concorda ou discorda com a política de impostos do Presidente? A política de impostos é uma política que traduz, de certa maneira e em boa medida, o comportamento ou a reação das empresas, dos empregadores, que pagam impostos e que podem lucrar ou não, para gerarem mais emprego ou não, para crescerem mais ou não e que estão satisfeitas ou não com a política de impostos. Sessenta e nove por cento discordam; vinte e três por cento concordam com a política de impostos. Ou seja, são quase 70%. É um massacre, 70% é um massacre. Discordam e acham que a política de impostos do Governo está errada. Claro! Depois de tanto aumento de PIS, Cofins, Imposto de Importação, não-correção da tabela de Imposto de Renda! O massacre de impostos, a carga tributária de quase 40% levou a essa reação das pessoas pesquisadas: 69% discordam e 23% concordam com a política de impostos.

O combate ao desemprego. A política de combate ao desemprego, as pessoas concordam ou discordam, na mesma pesquisa? Sessenta e dois por cento acham que o Governo não está agindo corretamente, e trinta e quatro por cento acham que o Governo está agindo corretamente. Ou seja, 2/3 da população consultada acham que o Governo Lula, que prometeu, com o programa Primeiro Emprego, gerar dez milhões de empregos, está com a política equivocada. Dois terços, 62%; e 34% acham que ele está certo.

Taxa de juros. Foi feita a pergunta: A política de taxa de juros do Governo está certa; você concorda ou discorda?. Sessenta e três por cento, os mesmos dois terços, discordam; 25% concordam. Ou seja, as pessoas acham que a taxa de juros que comanda as vendas a prazo, que comanda a política de investimentos em empresas está errada, que Lula está equivocado com sua política de empresas. Está equivocado nos impostos, está equivocado na política de combate ao desemprego, está equivocado na política de taxa de juros.

E, no combate à inflação, ele está certo ou está errado? A política que ele está levando a efeito de combate à inflação, nesta pesquisa, quais são os resultados? Cinqüenta e quatro por cento acham que está errado, não concordam; e trinta e sete por cento concordam. Acham que está certa.

Segurança pública. A política de segurança pública, como está? Quanto são os que concordam e os que não concordam? Foi feito agora, recentemente, o plebiscito sobre a permissão ou não do uso de armas. E o Governo claramente defendeu a política de proibição de venda de armas. E o brasileiro votou. Votou. Se estivesse resguardado por uma boa política de segurança do aparelho policial federal, estadual ou municipal, teria votado "sim". Votou maciçamente "não". Maciçamente "não"! Resolveu dizer: "Não vou abrir mão de um direito porque você, Governo, municipal, estadual ou federal, não me garante a segurança que preciso para mim e para minha família". E qual foi a resposta para a pergunta feita nessa pesquisa? Curioso, o mesmo número do resultado eleitoral: 65% acham que a política de segurança do Governo está equivocada; 29% acham que está acertada.

No final, Senador João Batista Motta, há uma pergunta: "Você confia ou você não confia no Presidente Lula?" Aí, é o tiro e queda, porque é frontal. É a pergunta cuja resposta traduz a credibilidade na palavra do Presidente, nos compromissos que ele tomou e cumpriu ou não cumpriu, no que ele prometeu e fez ou não fez: 53% já não confiam no Presidente; 43% ainda confiam no Presidente – uma queda violenta.

Termino o ano fazendo este pronunciamento, porque ando muito preocupado. Quando fui Governador, Senadora Heloísa Helena, enfrentei, no segundo Governo, uma barra muito pesada. Fui eleito, no segundo turno, contra todas as Lideranças políticas do meu Estado, que se juntaram, tiveram um candidato, enfrentei todos e consegui ganhar a eleição.

Quando assumi o Governo, o Estado do Rio Grande do Norte devia duas folhas e meia de salários a seus servidores. E o pior não era isso. Isso eu tiraria de letra. O pior é que toda a arrecadação, toda.... Somava ICMS, Fundo de Participação, *royalty* de petróleo, tudo, somava tudo e a arrecadação não pagava uma folha de pessoal. Ou seja, a receita integral do Estado não cobria uma folha de pagamento de pessoal! E o Estado devia duas folhas e meia.

Então, Senadora Ana Júlia Carepa, fiz das tripas coração, rasguei a própria carne. Tive de demitir seis mil pessoas, fechei várias secretarias, companhia de economia mista, na largada do Governo. E, evidentemente, fui para o fundo do poço em matéria de popularidade. Eu, que havia ganho eleição como herói, no final do ano, recebi uma pesquisa detalhada em que eu era o cerra-fila. Era o mais impopular dos Governadores do Brasil. O mais impopular. Entre bom e ótimo contra mau e péssimo, eu tinha 27 pontos mais de ruim e péssimo do que de bom e ótimo. Estava no fundo do poço.

Li a pesquisa, vi onde tinha errado, fiz a minha reflexão, tomei uma série de atitudes. E fui para o segundo e para terceiro ano de Governo. E, de menos 27 pontos de índice de apreciação – 27 pontos mais de ruim e péssimo do que de bom e ótimo –, no segundo ano, melhorei; no terceiro ano, já estava com mais 27, porque tomei atitudes fortes logo na hora em que precisava tomar. Corrigi e depois fiz aquilo que precisava fazer, não convivendo nunca com a impunidade nem com a improbidade. E terminei o Governo com índice de mais 27. Dobrei. Saí de menos 27 para menos 25, menos 22, 20, 18, 15, 13, 12, 11, 8, 7, zero; zerei, mais 1, mais 2, mais 15, mais 20, mais 27. E terminei ganhando a eleição e sendo eleito Senador.

Pesquisa, para governante que queira o respeito do povo e que tem, portanto, que respeitar o povo , é instrumento de avaliação e de reflexão. O Presidente Lula...Está nas mãos dele o instrumento para avaliação: os impostos. A política de impostos está péssima, muito mal avaliada; de combate ao desemprego, está muito mal avaliada; a de taxas de juros, muito mal avaliada; de combate à inflação, muito mal avaliada; de segurança pública, muito mal avaliada. E ele, pessoalmente, perdeu crédito, porque 53% não confiam mais nele, e apenas 43% confiam nele. Mas eu tenho o meu exemplo: cheguei não foi a 53% contra 43%; cheguei foi a menos 27% e consegui recuperar. Então, é possível recuperar.

Agora, para isso, é preciso que o Presidente mude, faça a sua reflexão.

Senadora Heloísa Helena, V. Exª fez uma bela fala, muito voltada para Cristo, para a Igreja Católica. V. Exª sabia que a CNBB foi, no final de novembro, ao Vaticano e teve uma audiência com o Papa? Estiveram lá Dom Geraldo Majela, que é o Presidente da CNBB; Dom Antônio Celso de Queiroz, que é o Vice-Presidente da CNBB; e Dom Odilo Pedro Scherer, que é o Secretário-Geral da CNBB. Estiveram com o Papa Bento, em uma audiência de meia hora. E **O Estado de S. Paulo** de hoje retrata, no depoimento de D. Antônio Celso de Queiroz, vice, é relatado o teor da conversa entre esses três sacerdotes de alta patente e Sua Santidade o Papa. E sabe o que foi dito pela CNBB ao Papa? Manchete do jornal: "A CNBB vai ao Papa para se queixar da política social do Governo Lula". Está reproduzida na matéria uma frase que os três cardeais disseram a Sua Santidade: "O povo esperava muito, muito mais!" O povo esperava muito, muito mais! Quem está falando isso não sou eu, mas uma entidade absolutamente isenta que sempre apoiou o Partido dos Trabalhadores, a quem o Presidente Lula foi tradicionalmente ligado e que está revelando decepção; decepção em função de frustração; frustração em função de os movimentos sociais, de os programas sociais não estarem correspondendo à expectativa, àquilo que se esperava. É a opinião de cardeais da Igreja que foram dizer à Sua Santidade o Papa. Aí, vem o Ministro Furlan, chega em Hong Kong e revela outra decepção. Diz S. Exª, referindo-se à economia e ao sentimento da sociedade: "Há uma sensação geral de desânimo no País". Senador João Batista Motta, o Ministro do Desenvolvimento disse que "há uma sensação geral de desânimo no País." A CNBB disse: "O povo esperava muito, muito mais", disse ao Papa. O Ministro Furlan disse ao mundo, em Hong Kong. Disse mais: "O governo não faz sinalizações, não traça cenários, objetivos, nem estabelece meios para atingi-los."

O que o Presidente vai fazer? O Presidente, Senador João Batista Motta, Senadora Heloísa Helena, Senadora Ana Júlia, precisa recuperar-se do aparelhamento do Estado. Precisa tirar esses petistas incompetentes do governo, dos diversos escalões, e colocar pessoas sem filiação partidária que sejam competentes para levar à frente os programas de governo, os sociais, por exemplo. Desaparelha o Estado, reconheça que cometeu um erro e ressurja das cinzas, dê uma de Fênix, faça isso. Eu fiz mea-culpa quando peguei a minha pesquisa, que estava no fundo do poço, e disse: errei aqui, aqui, aqui. Consertei. Já havia feito a base de tudo, mas a pesquisa me orientou.

O Presidente precisa dizer que não vai conviver nem com a impunidade nem com a improbidade.

Tome providências reais e não fique falando de traidores, sem apontá-los; não fique protegendo os que vêm às CPIs e que deveriam ser demitidos e continuam nas funções. Tome providências drásticas para salvar inclusive sua biografia. Não conviva com a impunidade nem com a improbidade, Presidente! Tome iniciativas, dê a volta por cima para melhorar o desempenho do seu governo. Arrecade, arrecade, sim. É sua obrigação arrecadar. Mas, o que arrecadar, não guarde para pagar só o FMI. Está bem, pague dez bilhões ao FMI, mas reserve cinco e meio bilhões para fazer investimentos. Não condeno, longe de mim condenar pagar dívida, baixar a relação dívida pública/PIB, mas reserve um pouco. Nem tanto ao céu nem tanto ao mar! Por que pagar tudo ao FMI e negar tudo ao Nordeste, por exemplo, que não tem investimento nenhum? Por que negar tudo em matéria de investimento em infra-estrutura? Nem tanto ao céu nem tanto ao mar! Corrija seus procedimentos, Presidente Lula, tenha um pouco de comando sobre a sua equipe, inclusive a econômica, e dê um basta nessas coisas que estão produzindo esse tipo de avaliação.

E mais do que tudo, Presidente, passe a prometer só o que puder cumprir. Pare com bravatas! Não adianta. O PIB, lamentavelmente, vai crescer menos de 2,5%, e já está dizendo que ano que entra vai para 5%, 6%. É o prestidigitador, é o criador de esperanças. Vamos falar a verdade, vamos ser sinceros. Se for sincero, recupera.

É o conselho de quem já viveu a experiência dura e pesada e está dando um conselho. Claro, como oposicionista, duro oposicionista, mas no sentido de ver caminhos melhores para o País serem abertos porque, como vai, vai muito mal! Vamos muito mal! Estamos perdendo o bonde da história. Quatro anos preciosos em que o *BRIC... BRIC* é Brasil, Rússia, Índia e China. Esses países estão ladeira acima, e o Brasil no plano, e eu com medo de esse plano virar inclinado.

Estamos perdendo, Senadora Heloísa Helena, o bonde da história. A nossa grande oportunidade, que eram esses anos dourados do mundo, estão indo pelo ralo por conta de políticas equivocadas, avaliadas pelos dados da pesquisa, que são um alerta, um sinal amarelo piscando.

Fica aqui esse alerta a Sua Excelência o Presidente da República, para que tenha humildade, reconheça os erros e faça os reparos.

De resto, cumprimento aqueles com quem convivemos no dia-a-dia, que foi duro. Dois mil e cinco foi um ano muito duro para mim. Pessoalmente, na minha ação político-administrativa, no meu Estado e no Senado, foi um ano duro, de muito estresse, de muita dedicação ao trabalho, precisando acordar cedo para me informar de tudo, formulando idéias para denunciar, para cobrar, para ajudar a corrigir rumos, trabalhando o primeiro, o segundo e o terceiro expedientes, desdobrando-me para dar um pouco de contribuição, com a modéstia do meu raciocínio, da minha competência eventual e dentro da modéstia do meu entendimento sobre eventual possibilidade de ajudar.

Senador Heráclito Fortes, talvez seja a hora de desejar uma palavra de boa convivência, de felicidades no Natal, de ventura no Ano Novo aos companheiros de Partido, a todos nós, do PFL – na pessoa do Presidente Jorge Bornhausen, um grande comandante, quero saudar todos os meus companheiros, o Líder da Minoria, Senador José Jorge; aos companheiros do PMDB, na figura do Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros e do Líder Ney Suassuna – que S. Exªs levem a palavra do Líder do PFL de bom Natal, de Ano Novo venturoso, de convivência fraterna; aos companheiros do PT, na figura do Líder Delcídio Amaral, homem que se revelou à altura da missão que lhe foi entregue como Presidente da CPMI dos Correios; ao Líder do PSDB, este brilhante Senador Arthur Virgílio, combativo, leal, solidário, amigo, companheiro de todas as horas, com quem reparti momentos de alegria e momentos de grande estresse ao longo de 2005. Peço a S. Exª que transmita ao Presidente Tasso Jereissati e aos seus companheiros meus votos de bom Natal e venturas em 2006. Ao Líder do PL, João Ribeiro, ao Líder do PTB, Mozarildo Cavalcanti, ao Líder do PSB, Senador Antonio Carlos Valadares, ao meu companheiro do PDT, Senador Osmar Dias, ao Líder do PMR, Senador Marcelo Crivella, e à minha querida e doce Líder do P-SOL, que preside esta sessão, minha estimadíssima, queridíssima Senadora Heloísa Helena, com quem, apesar do temperamento forte que tem, nunca tive um momento sequer de indisposição, nunca, hora nenhuma; pelo contrário, temos uma relação fraterna, carinhosa, pelo temperamento

dela muito mais do que pelo meu. É uma leoa na tribuna e é um doce no convívio pessoal.

Aqui chega meu fraterno companheiro, Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

Eu trouxe a modéstia da minha contribuição ao Governo de Sua Excelência, o Presidente Lula, para que faça a reflexão, baseado na constatação dos fatos e na voz do povo, trago minha palavra de convívio fraterno. Lutamos aqui, digladiamos aqui, divergimos, convergimos. Mas a hora é, repito, de fraternidade. Aos líderes e aos companheiros de Partido desta Casa, digo que a hora é dos nos abraçarmos como irmãos e trabalharmos pelo futuro que interessa a nós todos: o futuro do nosso País, do nosso Brasil.

Obrigado, Srª Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Flexa Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Amém, Senador José Agripino. Agradeço a delicadeza das palavras de V. Exª.

Eu já prorrogo a sessão por meia hora, possibilitando que os Senadores Flexa Ribeiro, Ana Júlia Carepa, João Batista Motta, Heráclito Fortes e Arthur Virgílio possam fazer uso da palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidente, peço a palavra como Líder da Minoria.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Depois do Senador Flexa Ribeiro, falará V. Exª.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Senadora Heloísa Helena, quero agradecer a sua generosidade de me conceder a palavra. Serei econômico no tempo, até porque, ainda há pouco, presidindo a sessão, pedia isso aos meus Pares para que déssemos a todos a oportunidade de se pronunciar.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Mas V. Exª soube ser generoso e eu também saberei ser com todos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Muito obrigado. V. Exª pretende permanecer aqui até a virada do ano.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Não nos rogue uma praga dessa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, neste instante, quero utilizar a tribuna do Senado para agradecer e desejar. Não farei nenhum pronunciamento político nem econômico. Não farei nenhuma crítica, apesar de suceder, na tribuna, o nobre Senador José Agripino, que brilhantemente expôs todas as pesquisas que demonstrou na ação e, como bem acertadamente disse, a correção do rumo que o Presidente Lula poderia tomar em benefício do nosso País.

Mas como disse, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, neste instante em que me comunico com todo o Brasil por intermédio da TV Senado e da Rádio Senado, quero agradecer, em primeiro lugar, a Deus – Senadora Heloísa Helena. V. Exª fez isso, aqui, em demasia, ao longo do ano –, que, pela sua generosidade, nos concedeu a vida e nos permitiu estar representando, com muita honra, o povo do meu querido Estado do Pará.

Agradeço a todos os Senadores e Senadoras; a todos os Líderes com os quais convivi ao longo de todo esse período legislativo de 2005. Com certeza absoluta, nobre Senador Arthur Virgílio, muito cresci intelectualmente e mais ainda como ser humano pelo aprendizado que tive aqui nesta Casa. Quero agradecer, como disse, a todos os Líderes. E o faço nominalmente ao Líder do meu Partido, pela honra que tenho de ser liderado por S. Exª.

Quero agradecer ao Presidente Renan Calheiros a forma firme, destemida, corajosa e honrada com que presidiu esta Casa nesta legislatura. Também agradeço ao quadro funcional do Senado, a todos os colaboradores, inclusive os do meu gabinete, que tanto ajudaram para que pudéssemos desenvolver o nosso mandato em benefício do povo brasileiro. E desejo a todos os brasileiros e brasileiras, Senadora Heloísa Helena, principalmente as minhas amigas e os meus amigos do Pará que neste instante me vêem e ouvem, um Natal abençoado.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Flexa Ribeiro, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Com muita honra, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Eu quero me unir a V. Exª nesse desejo de feliz Natal a todo o corpo de funcionários do Senado da República e do Congresso também. Desejo a V. Exª, a todos os brasileiros e a todos os Senadores um feliz Natal e um próspero Ano Novo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Desejo o mesmo a V. Exª e a sua família, Senador Ney Suassuna.

Neste Natal, como V. Exª e outros aqui mencionaram, que deve ser muito mais de lembrança do nascimento de Cristo, que não olhemos o lado do comércio, da troca de presentes. Vamos trocar os sentimentos, vamos abraçar cada um e cada uma, para que, ao desejarmos paz, um ano melhor, que esse sentimento se perpetue ao longo de todos os dias de 2006.

Eu dizia há pouco quando fazia um aparte a V. Exª, Senadora Heloísa Helena, que seria muito bom que pudéssemos fazer com que esse sentimento de Natal e de congraçamento que atinge a todos nós se estendesse a todos os dias do próximo ano, que, certamente, será um ano muito santo, muito feliz.

Sabemos que nesta Casa há pontos de convergência e divergência, consenso e dissenso. Mas, com certeza absoluta, todos nós queremos o melhor para o nosso País, o melhor para o nosso povo, o melhor para o nosso Estado. Não tenho dúvida disso. Podemos divergir nos meios, mas os fins são comuns a todos nós, que representamos os Estados.

Senadora Heloísa Helena, neste momento, que também, como eu disse, é o de pedir perdão por todas as faltas cometidas e todas as ofensas recebidas e de perdoá-las, desejo a todos os paraenses e a todas as paraenses que nos vêem e nos ouvem que tenham um Natal muito santo, que tenham um ano de 2006 de paz, de saúde, de muita luz. Que Deus abençoe a todos e a todas!

Finalizo o discurso, agradecendo à Bancada do Pará, ao Senador Luiz Otávio e à Senadora Ana Júlia por todos os embates aqui travados neste ano de 2005; todos eles, como eu disse, tentando e lutando em benefício do Estado do Pará. Muitas lutas tivemos. Tivemos, evidentemente, vitórias e insucessos, mas continuaremos lutando pelo nosso povo a partir de janeiro de 2006, nesta tribuna.

Ao encerrar, Senadora Heloísa Helena, quero dizer a V. Exª, como todos aqui já o fizeram, que o convívio de todos e de todas aqui enobrece e engrandece a todos nós.

Que Deus ilumine a todos! Que Deus abençoe o Brasil! Que Deus faça com que este País reencontre o seu rumo e faça o seu povo ter direito à felicidade, à paz, e às suas bençõe.

Muito obrigado a todos.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Amém, Senador Flexa Ribeiro.

Solicito uma brevíssima atenção do Plenário. Regimentalmente, claro que os Senadores Arthur Virgílio e João Ribeiro, por estarem inscritos como Líderes, teriam prioritariamente direito à palavra. Entretanto, a Senadora Ana Júlia Carepa está para viajar. Os Senadores João Batista Motta e Gilvam Borges já, delicadamente, estabeleceram o adiamento das suas falas.

Com a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, ratifico apenas que a decisão de V. Exª é muito sábia. E eu estarei aqui, a postos, para dar prosseguimento a esta sessão tão importante de fechamento. Até a meia-noite estaremos aqui para fechar solenemente esta sessão. Os Srs. Líderes têm preferência, assim como os colegas que vão viajar.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Exª, Senador Gilvam.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Neste momento V. Exª está na cadeira de Presidente do Senado e está muito bem. V. Exª também é candidata à Presidência da República e, conforme as pesquisas, está muito bem, subindo na pontuação. Então, creio que sejam as mulheres no Brasil sonhando com uma mulher Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Senador Magno Malta, fique aqui para encerrar a sessão com aquela canção de V. Exª, a qual considero muito bonita.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Ficarei até o final da sessão, cumprindo a ordem de V. Exª, até porque sou seu cabo eleitoral. Peço que V. Exª verifique minha inscrição – devo estar inscrito – e conceda-me o meu tempo, porque preciso falar também.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Darei, Senador.

Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Srª Presidente Senadora Heloísa Helena. Gostaria também de agradecer ao Senador Arthur Virgílio, que permitiu que eu falasse. Tentarei usar da palavra o mais breve possível. Eu não poderia deixar de vir à tribuna, Senadora Heloísa Helena, e agradeço a V. Exª por ter conseguido encontrar uma forma para que todos tenham oportunidade de se pronunciar neste momento.

Tivemos aqui, anteontem, oportunidade de aprovar o PLC nº 60, de 2004, que cria a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), do qual tive a honra de ser Relatora na Comissão de Desenvolvimento Regional.

Essa autarquia, extinta em 2002, tinha sido constituída há mais de 30 anos e prestou serviços inestimáveis ao País, principalmente à Amazônia. Foi extinta sob o pretexto de combate à corrupção, em que estavam envolvidos dirigentes escolhidos pelo próprio Presidente da República. Esse ato condenou à morte uma multidão, por crime cometido por um grupo, como se não fosse possível investigar a malversação e punir os corruptos. Como no ditado popular, jogou-se fora

a água suja e a criança, que estava dentro da bacia, também foi jogada fora.

Lembro que, quando Lula esteve em Belém, em 2003, lamentando a extinção da Sudam, disse que não se poderia extinguir um órgão porque, eventualmente, alguém praticou corrupção; deveríamos, sim, adotar medidas para evitá-la. Se a corrupção persistisse, caberia punição aos corruptos, mas nunca a extinção do órgão, até porque teríamos que extinguir muito órgão neste País.

Concordo, plenamente, com esse posicionamento. Por isso, empenhei-me na concretização do renascimento da nossa Sudam, que entendo ser vital para o desenvolvimento da Amazônia.

Apresentei um substitutivo ao projeto do Poder Executivo, e aqui quero parabenizar o Presidente Lula por ter enviado a esta Casa os projetos de recriação da Sudene e da Sudam. O projeto foi aperfeiçoado na Câmara dos Deputados, e nós, certamente, o aperfeiçoamos ainda mais. Contamos com o apoio dos Relatores do projeto de recriação da Sudene, Senadores Tasso Jereissati e Antonio Carlos Magalhães, e aqui em plenário com o apoio também do Senador Arthur Virgílio, Relator da Sudam na CCJ.

Uma das idéias inseridas nessa concepção mais moderna é a de que jamais podemos subestimar as desigualdades regionais em nosso País, até porque a nossa Carta Magna prevê o combate a essas desigualdades. Os Estados mais ricos são nove vezes mais ricos que os Estados pobres de nosso País.

Tentamos, muitas vezes, que fossem inseridos no projeto da Sudam o controle social e a participação da sociedade na formulação e na supervisão das políticas públicas para a Amazônia. Infelizmente, isso não foi possível. A presença de trabalhadores, empresários e representantes do Município foi retirada com a aprovação da maioria, o que nós respeitamos. Fui voto vencido, mas aceito a decisão desta Casa.

Uma proposição muito importante – que não constava da proposta da Sudene, mas que foi assumida pelo Senador Tasso Jereissati – consiste na liberação de 1,5% dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, no caso da Sudam, e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, no caso da Sudene, para custeio das atividades de pesquisa e de desenvolvimento de tecnologia que interessem ao desenvolvimento regional. Isso é fundamental para uma região onde sabemos o quanto é difícil se obterem dados confiáveis e que mensurem o quanto de efeito positivo ou negativo para a sociedade causam essas políticas públicas.

Além dos comitês gestores, semelhantes ao da Sudene, na nossa proposta da Sudam, incluímos um comitê gestor que deverá ser criado pelo conselho deliberativo e que terá a participação da sociedade civil, junto com órgãos do Governo, para acompanhamento. Aí está a possibilidade ainda do controle social. Mesmo que ele seja consultivo, é importantíssimo, porque não podemos mais permitir que volte a acontecer o que houve no passado.

Então, além do comitê das instituições financeiras e do comitê dos órgãos federais, criamos também, na Sudam, o comitê gestor da sociedade civil paritariamente com órgãos do Governo.

Quero agradecer, em nome de toda a população paraense, amazônida, o apoio de todos que se empenharam na elaboração desse projeto substitutivo, todos os Senadores e as Senadoras, em especial os da Amazônia, as entidades da sociedade civil, que também contribuíram, bem como os órgãos, os técnicos e assessores desta Casa.

Neste momento de Natal, que lembra luz, eu não poderia deixar de citar alguns pontos positivos. O Senador José Agripino falou aqui – e julgo que o fez muito bem – que é possível corrigir rumos, que é possível corrigir erros. S. Exª deu o seu próprio exemplo. Muitas vezes, Senador Agripino, venho à tribuna e critico alguns pontos do Governo Federal, mesmo sendo do Partido dos Trabalhadores, e eu o faço com esse objetivo, porque acredito que, assim como V. Exª que, sendo governo, corrigiu rumos, corrigiu erros, nós também podemos contribuir para corrigir rumos, corrigir erros. É isso que estamos querendo.

Então, não existe isso de não ser Governo. Somos Governo, sim, mas o fato de sermos Governo não quer dizer que sejamos míopes, não quer dizer que não tenhamos olhar crítico e que não possamos, inclusive, dizer que o caminho está errado. Como tenho dito, há muito tempo, que esse caminho da política está errado – não passei a dizê-lo agora, depois do resultado do PIB –, fico à vontade para dizer que já alertávamos para o fato de que esse caminho está errado.

Gostaria de ler, Srª Presidente, vários pontos importantes e positivos para o Estado do Pará resultantes de programas que aconteceram. Em um Estado como aquele, de 1 milhão e 250 mil quilômetros quadrados, isso é muito importante. O programa Luz para Todos atendeu, até o final de novembro deste ano, 219 mil famílias da Região Norte; só no Pará, 66 Municípios já foram atendidos; 58 obras – afora as concluídas – estão em andamento.

Neste final de semana, não pude estar presente em Capitão Poço e em Terra Alta, onde três mil paraenses passam a ter luz. Aqui cito o depoimento de um cidadão da cidade de Capitão Poço:

Estou muito feliz. Sem energia, a gente não podia tomar água gelada. Agora, estamos podendo usar ferro elétrico, ventilador e televisão. Sem contar que podemos ligar uma bomba para irrigar as plantações. É muito melhor. A energia é tudo pra gente, era a única coisa que nos faltava.

Isso foi dito por Fernando de Souza Reis, morador de Capitão Poço.

O Bolsa Família beneficiou 259 mil famílias; para o Plano Safra, que foi um grande recorde, porque o Pará passou a ser o quinto do Brasil no investimento para a agricultura familiar, estão previstos quase meio bilhão de reais, dos quais metade já foi para o Pronaf (Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar); A MP do Bem fez um dos maiores bens para aquela região realmente, porque vai permitir, agora, a partir de janeiro, a regulamentação da terra de 150 mil famílias de trabalhadores rurais na Amazônia vão ter suas posses regularizadas, porque vai-se permitir a regularização de até quinhentos hectares, sem necessidade de licitação. No Pará, vão poder ter suas terras regularizadas 90% daqueles que não as têm regularizadas.

Quero concluir dizendo que temos, sim, coisas boas a comemorar. Reconhecemos que foi um ano duro, um ano difícil, um ano em que nós mesmos nos surpreendemos com muitas coisas, mas foi um ano em que tivemos coisas muito positivas, e a Sudam é uma delas, assim como esses programas.

Mas neste momento de Natal quero desejar a todos, não só aos paraenses, ao povo do meu Estado, que procuro honrar a cada momento neste Senado e que me deu a honra de estar aqui como Senadora, mas a todos os Senadores e Senadoras, independentemente de Partido e de divergências políticas, votos de um feliz Natal. Temos demonstrado que somos duros muitas vezes em nossas críticas e em nossas discussões, mas não deixamos de ser respeitosos, não deixamos de ter amizade, não deixamos de ter, inclusive, carinho uns pelos outros.

Quero desejar um feliz Natal para todos os funcionários desta Casa, que tanto nos apóiam, e para todo o povo deste País. Que possamos continuar com as mudanças para melhor no nosso Brasil em 2006. Meus desejos de um ano, com certeza, de muita mais paz, que é o que todos procuramos, com desenvolvimento, com possibilidades, com oportunidades para muito mais gente, porque é para isso que estamos lutando, Senador João Batista Motta.

Agradeço à Senadora Heloísa Helena, que, bondosamente, permitiu-me falar além do tempo.

Muito obrigada.

Um feliz Natal para todos nós, em especial para as mulheres e homens do meu Pará.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Exª.

Pela Liderança, estão inscritos os Senadores João Ribeiro e Arthur Virgílio, nessa ordem, embora o Senador João Batista Motta esteja esperando há muito tempo.

Após haver consultado os Srs. Senadores, concedo a palavra ao Senador João Ribeiro, que está inscrito há bastante tempo. Logo após, falará o Senador João Batista Motta.

Senador João Ribeiro, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Heloísa Helena, Srªs e Srs. Senadores, procurarei ser o mais breve possível, para que possamos ouvir também o Senador Arthur Virgílio e o Senador João Batista Motta.

O que me traz à tribuna nesta noite de quinta-feira, já praticamente entrando no período de convocação, é um assunto, dentre tantos outros, que vem assustando a população da cidade de Araguatins, no Estado do Tocantins: uma espécie de doença que apareceu, caso raro no mundo.

Para me inteirar de toda a situação, estive, há pouco, juntamente com a nossa Bancada da Câmara dos Deputados, no Ministério da Saúde, conversando com o Dr. Jarbas Barbosa, Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, porque há um verdadeiro pânico, verdadeira situação de preocupação.

A cidade de Araguatins, para quem não conhece o Tocantins, fica no Bico do Papagaio, região que foi conhecida, há muitos anos, como de conflitos, onde o rio Araguaia deságua no rio Tocantins.

Vejo, por exemplo, a manchete do **Jornal do Tocantins**, que é do grupo Globo: "Verme encontrado em caramujo e peixe deixa doze pessoas cegas em Araguatins".

Na verdade, conversando com os técnicos e doutores do Ministério da Saúde, ainda não há uma constatação de onde sai esse verme, essa epidemia, esse fungo e não se tem ainda a certeza de como combater essa terrível doença que está cegando crianças, sobretudo crianças, na cidade de Araguatins, no meu querido Estado do Tocantins. Doze crianças, como diz aqui a manchete do **Jornal do Tocantins**, já estão praticamente cegas. Mais 252 casos foram constatados, num levantamento feito pela força-tarefa do Ministério da Saúde que está na cidade de Araguatins.

Conversando com o Dr. Jarbas e com sua equipe, ele disse a mim, ao Deputado Eduardo Gomes, ao Deputado Pastor Amarildo, ao Deputado Ronaldo Dimas, ao Deputado Homero Barreto, ao Deputado Darci Coelho e ao Deputado Maurício Rabelo que este

caso talvez seja o único no mundo. Só aconteceu um caso parecido na Índia, há alguns anos, quando 113 pessoas foram infectadas por algo semelhante. Mas lá, na verdade, realmente foi constatado que esse verme realmente saía do caramujo.

Fiquei estarrecido, Srª Presidente e meus caros Senadores, porque a cegueira é de uma rapidez impressionante. Eu perguntava ao Secretário que lá nos atendeu e à sua equipe técnica como será esse tratamento, como será essa situação. Ele disse: "Olha, Senador, infelizmente, a única forma de se descobrir se a pessoa está infectada, mesmo tendo o sintoma, é fazendo uma biópsia do olho da pessoa, tirando um pedaço do olho da pessoa, da criança". E o mais lamentável de toda essa situação é que esses casos estão sendo detectados exatamente em crianças ou adolescentes. Então, isso nos deixa profundamente preocupados, embora eu e a nossa Bancada Federal que lá esteve, com os membros do Ministério da Saúde, tenhamos saído com uma certeza: por parte do Ministério da Saúde e do Governo Federal, todas as providências possíveis e cabíveis já foram tomadas, uma vez que o Ministério da Saúde disponibilizou e alocou todos os recursos necessários para que se possa fazer a pesquisa, para que se possa tentar descobrir o que realmente está ocorrendo. É bom que se diga que o Ministério da Saúde, que o Governo Federal está lá com uma força-tarefa. Os oftalmologistas do Tocantins, sobretudo os da cidade de Augustinópolis, do hospital de referência daquela cidade, estão envidando todos os esforços para que se venha a descobrir o que está ocorrendo.

Na verdade, a preocupação é imensa. As pessoas da área de saúde, da central de saúde pública, realmente, não sabem de onde está vindo essa terrível doença que provoca a cegueira de crianças e jovens em poucos dias.

Venho a esta tribuna não para fazer alarde, mas para dizer à população de Araguatins que deve estar nos ouvindo neste momento e, sobretudo, à população do meu querido Estado do Tocantins que, lamentavelmente, neste final de ano, passamos por essa triste situação.

Conversava eu agora há pouco com o Vice-Governador do Estado do Tocantins, Dr. Raimundo Nonato Pires dos Santos, que é médico há muitos anos e que trabalhou na cidade de Marabá, no Pará. Disse-me ele que há alguns anos aconteceu algo parecido na cidade de Marabá, que, por acaso, está também à beira do rio Tocantins – e o Araguaia deságua no Tocantins. Por sinal, ele até me disse que um oftalmologista da cidade de Marabá, a quem o Ministério da Saúde consultou por telefone, confirmou que houve algo parecido, mas não conseguiram descobrir o que estava provocando essa doença terrível, se era realmente um verme encontrado em caramujos e peixes.

Por isso, venho deixar registrada a nossa preocupação. Tínhamos o dever e a obrigação, como Bancada Federal do Estado, tanto na Câmara quanto no Senado, de pedir e cobrar do Governo Federal uma posição de transparência e, sobretudo, de ação. Mas voltamos da audiência contentes por saber que o Governo Federal, que o Ministério da Saúde que está tomando todas as providências no sentido de descobrir o que está ocorrendo.

Vamos torcer para que isso seja esclarecido o mais rapidamente possível, porque as pessoas não podem continuar nessa situação de incerteza que estão vivendo no Município de Araguatins, uma das maiores cidades do Estado que está na região do Bico do Papagaio, praticamente divisa com o Estado do Pará.

Senadora Heloísa Helena, Srªs e Srs. Senadores, eu devia ter usado este tempo na tribuna para falar algo a respeito do salário mínimo – já mudando de assunto –, porque sou Relator dessa área setorial e devo entregar meu relatório na segunda ou terça-feira.

Estou fazendo a indicação ao Relator-Geral, Deputado Carlito Merss, para que possamos passar o salário mínimo para R$ 350,00, pelo menos, embora isso venha a trazer um impacto na economia de R$ 4,662 bilhões. Estou fazendo uma indicação, deixando uma janela, já que não tenho os recursos disponíveis no meu relatório, porque nele só disponho de cinqüenta e poucos milhões para atender as emendas de Bancada e as emendas de Comissão, que são em número de doze. Faço as indicações. Já tive algumas reuniões no Ministério do Trabalho e com o nosso Relator-Geral.

Estaremos de plantão. Não sairei de Brasília enquanto não vir, pelo menos, os relatórios setoriais aprovados. Vou entregar o meu relatório na próxima segunda ou terça-feira, porque o País não pode ficar sem Orçamento, embora acertos foram feitos entre as Lideranças que compõem o Congresso Nacional. Teremos que votar o Orçamento deste ano no mês de janeiro, mas, pelo menos, vou cumprir com o meu dever, com a minha obrigação de entregar o meu relatório na próxima semana.

Portanto, o salário mínimo, da minha parte e do meu desejo, que estudei com os assessores, com os técnicos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e com minha assessoria deverá ficar pelo menos em R$ 350,00, que não é tudo, mas pelo menos já melhora bastante.

Quero encerrar minha fala porque disse que ia colaborar e quero também, com certeza, dar oportu-

nidade para que os Senadores Arthur Virgílio e João Batista Motta possam também falar.

Agradeço aos colegas Senadores e Senadoras, aos funcionários desta Casa por este ano legislativo que está encerrando hoje. Peço a Deus que o próximo ano – não sei se ainda terei oportunidade este ano de vir à tribuna – seja de muitas realizações para todos nós, que o Natal seja em família, um momento de fraternidade, de comemoração cristã e que realmente o próximo ano, o ano de 2006, seja um ano bom para todos nós, já que inclusive será um ano eleitoral. Vamos torcer para que as coisas melhorem cada vez mais.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Exª, ao tempo em que a Casa compartilha a preocupação de V. Exª com a gravíssima morbidade que acomete especialmente as crianças do Tocantins.

Concedo a palavra ao Senador João Batista Motta, que estava pacientemente aguardando, por permuta com o Senador Arthur Virgílio.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs Presidente, vou usar da palavra antes do meu Líder Arthur Virgílio não por insubordinação. É até importante que S. Exª fale no final, para que possamos fechar o ano com chave de ouro.

Gostaria, Srª Presidente, de começar a minha fala nesta noite lembrando a leitura da Bíblia que V. Exª fez neste Plenário e que emocionou todos os Senadores presentes. Realmente, foi uma atitude brilhante, uma atitude que só poderíamos esperar de uma pessoa do seu caráter.

Srª Presidente Heloísa Helena, esta Casa deveria meditar sobre essa fala, sobre aquelas palavras, sobre a Bíblia que V. Exª leu, sobre o drama de milhões de brasileiros nesta tarde, nesta noite, neste fim-de-ano. São milhões de brasileiros que estão passando fome, que estão passando necessidade.

Conheci um rapaz chamado João, filho do seu Jorge. Ele, durante 10 dias, percorreu a cidade dele para vender 50 sacos de arroz que colheu. Mas ele voltou para casa sem vendê-los. Ele estava pedindo R$500,00 apenas em 50 sacos de arroz. Receberia R$500,00 apenas por 50 sacos de arroz que produziu. E voltou para casa sem poder comprar um sapatinho para a filha, uma camisa para o filho. Voltou para casa sem poder levar sequer objetos de primeira necessidade. Não vai passar um Natal como o nosso, como milhões vão passar, com certeza.

E aí é que nós temos que meditar, perder um pouco do nosso tempo e observar a burrice que os governos cometem quando não resolvem os problemas de frente; que esta Casa comete quando não se revolta, em conjunto, a fim de que o Presidente da República e o Poder Executivo tomem providências para cobrar seguridade social em cima do faturamento das empresas, para acabar com o déficit da Previdência, para investir em infra-estrutura. Essa preocupação esta Casa e o Poder Executivo não têm.

Não precisa ser inteligente, Presidente Heloísa Helena, para fazer uma pequena conta. É que a ciência e a tecnologia avançaram. E, quando Getúlio Vargas criou a lei trabalhista, colocou o orçamento da seguridade social em cima da folha de pagamento. Assisti à inauguração de uma fábrica que vai produzir cinco milhões de rolamentos por mês e usará somente três funcionários. A máquina vai fazer tudo. Absolutamente tudo. Então, é só questão de parar um pouco para pensar que temos as soluções em nossas mãos.

Estive agora em um país chamado Taiwan, que não tem ferro, nem manganês, nem petróleo; não produz nada. Mas eles pensaram: "Temos que nos agigantar, porque não temos espaço para plantar soja ou cana, não temos petróleo, não temos nada". Passaram, então, a aplicar a ciência e a tecnologia. Passaram a comprar nossas matérias-primas por um e a revender por cem. E hoje aplicam, somente na China Continental, US$400 bilhões. Taiwan é hoje a 15ª economia do mundo, um país que tem um espaço territorial equivalente a um terço do Município de Altamira, no Estado do Pará.

Senadora Heloísa Helena, por tudo isso, gostaria de dizer também que os brasileiros pobres, que são a maioria de nosso povo, não têm muito a comemorar neste fim de ano. Entretanto, há muita gente que pode comemorar, Srª Presidente. Por exemplo, os banqueiros deste País, pois acumularam muita riqueza, ganharam muito dinheiro. As multinacionais, principalmente as que detêm contratos para explorar serviços públicos, também têm muito a comemorar. Há grandes empresas, Senadora Heloísa Helena, que têm muito que comemorar, porque quando exportam não pagam um centavo. Agora foi aprovada nesta Casa a Medida Provisória nº 255, por iniciativa do Presidente Lula, e as empresas não vão pagar também quando importarem seus produtos. E essas empresas geralmente pertencem aos grandes banqueiros do País.

Muitos podem comemorar, Senador Arthur Virgílio. O FMI, por exemplo, tem o que comemorar, e muito, porque recebeu uma dívida que venceria em 2007, de US$15,5 bilhões. Como vai receber antecipadamente, o FMI tem o que comemorar.

Será que não dá para enxergar que, se gastássemos seis bilhões consertando as nossas estradas, haveria uma economia muito maior do que aqueles novecentos milhões que o Ministro Antonio Palocci diz

que vai economizar? Será que, tapando os buracos, não economizaríamos com diesel, com pneumáticos, com peças automotivas, com o tempo que se perde nas estradas, com os assaltos? Será que, com seis bilhões, que é o orçamento que o Senador Alberto Silva fez e pede aqui todos os dias, o Governo não criaria um sistema para, por meio de uma câmara de gestão, recuperar as estradas brasileiras? E ainda sobrariam nove bilhões, que poderiam ser utilizados para implantar o projeto do biodiesel. Teríamos nossa frota não poluente. E quanto economizaríamos em petróleo?! Não é possível. Por que isso?

Senadora Heloísa Helena, há momentos em que paro para pensar e me considero um idiota, porque a leitura que eu tinha é a de que o Presidente Lula tivesse compromisso com o povo brasileiro. Pensei que o PT tivesse compromisso com os trabalhadores do País. E, de repente, acordo e vejo que o compromisso era com o FMI, não com o povo brasileiro. Isso assusta os brasileiros. Isso assusta a todos nós.

Finalmente, agradeço ao meu Partido, ao PSDB; ao meu Presidente, Senador Tasso Jereissati; ao meu Líder, Senador Arthur Virgílio; ao Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros; aos meus companheiros de Bancada, Senadores Magno Malta e Gerson Camata. Agradeço também a Deus pelo novo Governador do Espírito Santo, um homem digno e honrado, que recuperou as finanças do Estado e que isentou produtos como frangos, peixes e ovos, isentou vários produtos agrícolas para melhorar a vida do pobre, e tem buscado, a todo preço e a todo custo, gerar emprego. O Estado está de vento em popa, graças a Deus. Está crescendo e progredindo, em uma política linda.

Senadora Heloísa Helena, no Espírito Santo hoje, quando chega janeiro, o orçamento é todo empenhado. Qualquer Deputado ou Prefeito, seja de que partido for, quando chega o dia da liberação, o dinheiro sai exatamente para aquilo que foi programado. Se houver algum contratempo na receita, corta-se na despesa, no custeio, mas nunca se corta no investimento.

Por isso, agradeço, de coração, a Deus, pelo Governo que tenho, pelo Governador Paulo Hartung, que, com suas idéias e sua coragem, deveria estar sentado, isto sim, na cadeira do Presidente Lula, porque certamente teríamos outro País. Mas, para felicidade nossa, não sendo Paulo Hartung, há de ser Geraldo Alckmin, José Serra, Aécio Neves, Tasso Jereissati...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Heloísa Helena...

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Ou então a nossa querida Heloísa Helena, o que muito nos honraria e deixaria as mulheres muito felizes.

Srª Presidente, eu queria também fazer uma homenagem ao meu Município de Serra, do qual fui Prefeito por 10 anos. Em 1983, ganhei a eleição com apenas 7 mil votos, porque praticamente não existia o Município. Traçamos um programa de metas, calcado naquilo que aprendi com Juscelino Kubitschek, porque convivi com ele alguns dias em Guarapari, quando ele lá nos visitou, e dormi na casa dele em Ipanema algumas noites, atrás de propaganda política, um pequeno plástico que eu distribuía nas ruas: JK 65. Queríamos que ele governasse mais cinco anos e fizesse cinco anos de agricultura para cinqüenta de fartura. Participei daquilo tudo, tenho muita honra de ter sido amigo dele, ter pertencido ao seu Partido. Em cima dessa experiência, também tracei metas para o meu Município.

Hoje, Serra tem 250 mil eleitores, 400 mil habitantes. Todas as ruas construídas na nossa administração são largas, bonitas, recebemos empresários de toda sorte de atividades. Doávamos terrenos para que pudessem se instalar. Só no último mandato, doamos mais de 1,8 milhão de metros quadrados de terras para que eles pudessem se instalar ali.

No dia 26 de dezembro, o Município faz aniversário. O Município está crescendo, mas, infelizmente, ainda é palco de violência muito grande, como relatou outro dia aqui o Senador Magno Malta.

Só que violência, Srª Presidente Heloisa Helena, não vamos combater com carro novo de Polícia, com salário alto de policial. Não, absolutamente! Violência só vamos combater no dia em que soubermos distribuir renda.

Agora mesmo, vi o Senador que está trabalhando em cima do aumento do salário mínimo, e S. Exª está torcendo para que aprovemos o salário mínimo de R$350,00. Ganhar R$350,00 por mês, Srª Presidente Senadora Heloísa Helena, é o mesmo que estar desempregado; como o cidadão vai cuidar de dois ou três filhos, pagar aluguel, pagar transporte coletivo, comer e se vestir com R$350,00?

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Ouço o aparte do Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador João Batista Motta, cumprimento V. Exª pelo pronunciamento, ao qual não sei se posso fazer algum acréscimo, mas reitero que é importante lembrar que, na vida pública, de igual modo, como em toda e qualquer área da vida, as pessoas são muito importantes no período em que lhes é dada a oportunidade de servir. V. Exª foi muito importante no seu momento, quando administrou Serra. V. Exª fala das avenidas. É a mais pura e contundente de todas as verdades. V. Exª registra a vocação

da Serra como pólo industrial que é, e V. Exª foi parte cooperadora. Aliás, a Bíblia, a palavra de Deus, diz que nós não devemos desprezar os dias dos pequenos começos. Tenho certeza de que as pessoas que têm a consciência na Serra não se esqueceram dos pequenos começos do Município. Cheguei ao Espírito Santo em 1982, V. Exª se elegeu Prefeito em 1983. Quando nasceram meus dentes, o Senador Gerson Camata já fazia vida pública no Espírito Santo. Esse povo hospitaleiro, e a Serra de forma especial, acolheu a mim, acolheu milhares de baianos e pessoas de outros Estados que vieram atrás do Eldorado, da CST, o que, sem dúvida alguma, criou grandes dificuldades, desordenamento, quando as pessoas chegam à procura de melhores condições para suas vidas, desesperadas, buscando emprego. Eu quero ressaltar a sua participação. V. Exª fala que o Município da Serra ainda vive grande violência. É verdade. Senadora Heloísa Helena, hoje, o Secretário de Turismo e Ação Social, no que diz respeito a políticas públicas para combate à violência pela via da prevenção, o Sr. Edir Porto, eu tive o prazer de recuperá-lo dentro da minha casa. E a Serra, que, no *ranking,* era a primeira, caiu para sexto lugar, com políticas públicas preventivas. E aí, Senador Motta, eu quero abraçá-lo, porque estamos vivendo o último dia neste Parlamento, este ano. Queira Deus que a partir de janeiro estejamos de volta. Tem sido um prazer conviver com V. Exª e, de coração, falar a respeito porque o acompanhei desde 1983, quando V. Exª começou os pequenos começos no Município da Serra, e nada na vida chega ao mais alto lugar sem que tenha fundamento. O Prefeito Sergio Vidigal, que foi um grande Prefeito daquele Município, que sucedeu V. Exª, certamente usufruiu de fundamentos plantados por V. Exª naquele Município. Meu amigo particular, um jovem com muita capacidade, hoje sucedido pelo Audifax Barcelos, e assim sucessivamente. Amanhã, outros farão referência ao pequeno, mas grande, começo de V. Exª, quando o Município fazia sua formação, e V. Exª colocava os fundamentos. Farão referência também a Sérgio Vidigal, a Audifax Barcelos, porque os anos passarão, e, com eles, vamos juntos; ficará tão-somente a história, para sermos lembrados de forma positiva ou negativa. E V. Exª, sem dúvida, será lembrado de forma positiva na história do povo da Serra, na história do povo do Espírito Santo. Por isso, faço este aparte para poder abraçá-lo e para poder congratular-me com V. Exª pelo pronunciamento.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Agradeço de coração o aparte do Senador Magno Malta. Só gostaria de fazer um adendo, Senador, em relação ao Prefeito Sérgio Vidigal, que V. Exª falou que foi um grande Prefeito, e também penso que seja um grande administrador, embora os números mostrem algumas distorções.

Consegui levar para o meu Município, Senadora Heloísa Helena, 65 escolas. Eu deixava de colocar propaganda na televisão ou no rádio para fazer mais uma escola, e todas elas boas e de primeira qualidade. E o Prefeito Sérgio Vidigal, em oito anos de administração, teve a felicidade de construir apenas cinco. Toda a infra-estrutura, todas as avenidas largas que levaram o progresso foram construídas na nossa administração. Hoje o Município está sendo mutilado porque alguns projetos de envergadura, como a construção da Rodovia do Aço, como o Contorno de Jacaraípe, estão parados, não vão à frente; estão construindo nas áreas que desapropriamos. Isso tudo, infelizmente, vai levar o Município a uma situação difícil no futuro.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Motta, deixe-me fazer uma colocação a V. Exª. Em todo governo, como em tudo na vida, existem pontos positivos e pontos negativos. Isso aconteceu também no mandato de V. Exª! Não foi só positivo, teve negativo. Não é só no mandato do Presidente Lula que há coisas negativas. No do Fernando Henrique houve muita coisa negativa. No Governo do Presidente Sarney houve muita coisa negativa. Há coisas positivas a se lembrarem. Fiz questão de lembrar o positivo do seu governo, sem lembrar as coisas negativas em uma data festiva, que é o nosso último dia aqui. Mas lembro a V. Ex.ª que o Prefeito Sérgio Vidigal jamais sairia do governo com mais de 80% de aceitação se não tivesse sido, pelo menos, um razoável prefeito.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – No seu ultimo ano de governo, em três meses, ele gastou 1,7 milhão com a imprensa, com propaganda. Não podemos comparar Juscelino a Lula. Há diferenças, Senador Magno Malta. Há uma grande diferença.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Tudo na vida tem prós e contras, tem pontos negativos. E assim na vida individual. Quando fiz o aparte a V. Ex.ª, não fiz com a intenção de mostrar os pontos negativos do seu governo.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – E agradeci de coração.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Fiz de coração, está certo?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Até porque é difícil encontrá-los, graças a Deus.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Não fiz com essa intenção, porque não é perfeito. Não foi Deus quem governou a Serra em 1983, foi um ser humano. Foi também um ser humano que governou a Serra depois de V. Ex.ª, e um ser humano que sai

com a aceitação que ele saiu do governo. Eu não fiz comparações; eu disse que...

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Eu já lhe falei que foi um bom Prefeito, não tenho nada a contestar.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Não fiz comparações.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Apenas citei números.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Mas é um dos Municípios que mais cresceram, bem administrado pela capacidade dele e louvo a capacidade dele com os defeitos que têm.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – E pela infra-estrutura que recebeu.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Eu falei de fundamentos, se V. Ex.ª não percebeu, os fundamentos que V. Ex.ª colocou lá. Fiz questão só de fazer essa louvação sem falar de pontos negativos porque estamos no final do ano. Quis muito mais abraçá-lo. Não quis fazer um embate de pontos positivos e negativos. Porque, se assim o fizermos, veremos que V. Exª teve muitos pontos positivos, fundamentos significativos, mas também teve pontos extremamente negativos, porque V. Exª não é Deus, como também não sou e ele também não o é.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Acho que não, Senador. Mas, de qualquer forma, agradeço o seu aparte. Eu o admiro muito. V. Exª é um grande cidadão, que hoje faz parte da política do Espírito Santo. Tenho uma admiração muito grande pelo seu trabalho, pelo seu desempenho no Senado, pelo que faz na vida social. Em suma, tenho grande estima por V. Exª, pode estar certo disso.

Srª Presidente, Senadora Heloísa Helena, quero lhe agradecer de coração a paciência que está tendo comigo e desejar ao povo brasileiro juízo. Vamos votar com consciência, vamos ter carinho com essa gente sofrida. Que as pessoas mais abastadas olhem para os pobres, procurem ajudá-los na noite de Natal, procure fazer uma prece e meditar sobre o sofrimento de milhões e milhões de brasileiros.

Termino dizendo que toda violência pela qual nosso País passa é decorrência da falta de distribuição de renda. É resultado da tristeza de ver o filho passar fome e não ter o que lhe dar para comer. Então, o cidadão passa a mão no revólver e vai para a rua arranjar o sustento da sua família. Termina morrendo ou preso, e a miséria cada vez se agrava mais.

Muito obrigado.

Que Deus nos abençoe a todos!

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL.) – Agradeço a V. Exª, compartilhando com as suas preocupações, Senador João Batista Motta.

A sessão está prorrogada, para possibilitar que fale o Senador Arthur Virgílio, o Senador Magno Malta e o Senador Gilvam Borges, que pacientemente estão aqui esperando e, mais pacientemente, os funcionários da Casa que estão agüentando as nossas prorrogações de sessão.

Com a palavra S. Exª o Senador Arthur Virgílio pela Liderança do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje é mesmo dia de prestação de contas e, para mim, tem um significado especial porque eu o encerro como comecei, fazendo o meu papel de Senador da Oposição brasileira. Pela confiança dos meus companheiros tucanos, fui reconduzido, pela quarta vez, para o exercício da liderança do PSDB. Termino como comecei, procurando defender o meu País, fazendo aquilo que julgo acertado aos meus olhos. Portanto, tendo que evidenciar as inúmeras e clamorosas falhas de um Governo que, em um momento virtuoso da economia internacional, poderia ter sido um Governo, sim, do espetáculo do crescimento, mas terminou sendo o Governo da decepção acumulada.

Esse episódio ocorrido na Câmara foi lamentável. Eu estava ontem na confraternização natalina na casa do Presidente Renan Calheiros, como V. Exª e os demais Senadores, quando me disseram que o **quorum** estava baixo na Câmara. Julguei que o **quorum** baixo poderia resultar na absolvição do Deputado, talvez, pelo jogo matemático, mas nunca poderia supor que os 240 Deputados presentes eram contra a cassação, ou seja, faltaram 97 votos. Houve uma decisão pela cumplicidade e isso vai custar muito caro à imagem do Parlamento. Tenho certeza absoluta de que os Deputados vão voltar de suas bases retemperados pelo choque que vão receber da opinião pública, que, nos *shopping centers*, nas feiras, nas escolas, vai dizer a eles com clareza que a sociedade não tolera essa idéia de que o delito é desimportante e que a cumplicidade é perdoável.

Srª Presidente, ouvi o Senador José Agripino ainda há pouco discursar e falar da relação fraterna que tem com V. Exª, que tem comigo, que tem com tantos colegas Senadores nesta Casa, relação perfeita e justa com colegas que são do lado do Governo e também com outros que amargam as agruras da luta de oposição. E o Senador José Agripino, competente Senador que é, falava de um receituário a ser seguido pelo Presidente Lula. Uma das recomendações era: não se envolva com a improbidade, não tolere improbidade.

E o Presidente tolera a improbidade e convive ela e, mais do que isso, o Presidente faz tudo para desviar a atenção da improbidade do seu Governo. Ele não tem vontade de punir ninguém, não revelou vontade nenhuma de punir ninguém e em nenhum momento foi sincero quando disse que queria apurar qualquer coisa, porque seu gesto de não apurar era muito mais forte do que a sua palavra de mandar apurar.

Foi isso o que nós vimos o tempo inteiro. Agora o Presidente, sob a forma de pesquisas, está colhendo o que plantou. O Presidente imbatível, da história bonita, que ia se reeleger...

Eu lembro que o Dr. Marcos Coimbra, o "sapientíssimo" sociólogo do Instituto Vox Populis, teve a ousadia de, em dezembro de 2002 (dezembro de 2002!), dizer a uma coluna do jornal **O Globo** que não adiantava ninguém concorrer com Lula em 2006, porque Lula já era Presidente reeleito. Eu pensei com os meus botões: meu Deus, e se ele esfaquear alguém, e se ele enlouquecer, e se ele resolver declarar guerra ao Paraguai? Não pode acontecer de a sandice tomar conta de um cérebro? Não pode acontecer algo de muito nefasto à economia brasileira? Mas a convicção, a vontade de estar perto do poder era tão grande que o "sapientíssimo cientista político e homem de pesquisa disse: "Já venceu as eleições". Eu disse: Meu Deus, ele nem tomou posse!

E olhe que eu sou filho de político, sou político, sou pai de político, sou bisneto de político, quer dizer, não sou um marinheiro de primeira viagem, propriamente dito, quando se trata de previsão de voto, de sensibilidade em relação aos humores da opinião pública. Diziam que Lula era imbatível e não adiantava discutir. Comecei a fazer, portanto, oposição a ele aqui em um momento em que quase ninguém acreditava que fosse possível se obter qualquer êxito nisso. Eu não estava aqui para obter êxito nem para chegar ao fracasso, Senador João Batista Motta; eu estava aqui para cumprir o meu dever. E meu dever era muito claro: meu candidato à Presidência da República, José Serra, perdera as eleições. Meu Partido ia fazer o quê? Ia se pendurar na Petrobrás? Ia assaltar os Correios? Ia furtar a fundação não sei de quê?

Meu papel, como Líder, era o de liderar o meu Partido na vigilância sobre os atos do Governo que se elegeu. Só me cumpria fazer isso. Fora disso, seria o adesismo, seria a desfaçatez. Vim para cá cumprir o meu papel. Se vai dar em eleição, se vai dar em derrota, se vai dar em vitória, não é o importante; o importante é que meu papel foi cumprido e o de meus companheiros também.

Quero agradecer, Senador João Batista Motta, na pessoa de V. Exª – lembro aqui o nosso Presidente Nacional, Senador Tasso Jereissati, –, a todos os meus companheiros de Partido, a todos os meus companheiros da Oposição. Agradeço a V. Exª, Senadora Heloísa Helena. Temos muitas divergências no campo ideológico, mas, em muitos momentos, temos convergido quando se trata da probidade, quando se trata da vigilância sobre os erros do Governo. Não há como não nascer, nessa hora, uma relação de fraternidade, de solidariedade. Somos empurrados para isso pelas agruras de ser Oposição, pela exigência do gesto e do ato de sermos Oposição ao Governo. Cada um com sua visão, mas convergindo para a idéia de que se tem de pôr cobro ao estado de descalabro a que chegou este País.

Senadora Heloísa Helena, tenho certeza de que procuramos cumprir o nosso dever.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com muita honra, Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Senador Arthur Virgílio, V. Exª é o primeiro Senador que aparteio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O que é uma alegria para mim.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – E o faço, com muita honra, porque o País muito deve a V. Exª. Deve-lhe a disposição, a coragem, a ética com que faz o contraponto. V. Exª faz com que o País possa, realmente, ter um líder confiável, que é V. Exª. Esse minibalanço que V. Exª faz nesta noite é realmente digno de um aparte. Eu o aparteio com a honra de parabenizá-lo e de dizer que o Estado do Amazonas está muito bem representado em V. Exª e o País, de um modo geral. O Senado Federal tem um líder da envergadura de V. Exª que realmente abrilhanta, fermenta o discurso nacional da Oposição coerente, responsável, séria, combativa e flexível quando tem de ser. Portanto, não vou me estender, mas só quero me congratular com V. Exª e parabenizá-lo pelo excelente desempenho. Quando estava lá fora, ficava vendo V. Exª pela televisão, aqui na luta, no embate. Na última caminhada que fiz a Santiago de Compostela, 920 quilômetros, durante trinta dias, pode ter certeza de que pensei em V. Exª, porque pensava como estavam as discussões e como V. Exª brilha nesta Casa. Parabéns! Não vou me estender porque a emoção é muito forte e estou me preparando para um discurso rápido. Continue, Senador. V. Exª é um excelente Senador e muito honrado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Gilvam Borges, agradeço de coração a manifestação tão fraterna de V. Exª e lhe digo

que meu mandato recebe estímulos significativos a partir da opinião de V. Exª e, portanto, é de coração que recebo a sua manifestação.

Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Arthur, hoje o espírito é festivo, e é com esse espírito festivo que o abraço todos os dias. Então a minha fala neste momento, com relação a V. Exª, é chover no molhado, nem vale muita coisa porque sou suspeito, porque sou seu fã. Eu sou evangélico, não acredito em reencarnação, mas se esse negócio de reencarnação tem sentido – eu não creio – e se a eloqüência, um dia, nasceu e viveu, ela morreu e deve ter reencarnado em V. Exª. Então V. Exª é a própria reencarnação da eloqüência, pois é um orador de mente arguta, um pensador moderno, com a capacidade de ironia acentuada no que fala, mas uma ironia coerente com a tese que defende e com os debates que faz. Se V. Exª tiver que assassinar um dia alguém, esse alguém vai morrer com um tiro no peito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Estou batendo na madeira!

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – É verdade que isso não vai acontecer. Mas o que eu quero dizer com isso? Que V. Exª nunca age pelas costas, V. Exª nunca age no escuro, V. Exª não é dissimulado, V. Exª não bate com a mão dos outros, V. Exª não é falso. Na verdade, V. Exª é amigo, V. Exª tem a capacidade do abraço, do bom-dia, do boa-tarde, de ouvir um companheiro mais novo, menos experiente, até um indouto como eu, que, no momento de debates acirrados, cheguei ao seu ouvido e, com a intimidade da nossa amizade – porque a Bíblia diz, Senadora Heloísa Helena, que alguns são amigos mais chegados que irmãos, e para mim você é mais chegado que irmão –, soprava no seu ouvido e dizia: Arthur, eu acho que essa não é a linha. E falava isso sem esperar ouvir uma coisa positiva da sua parte porque a sua experiência é muito maior. E tal a minha surpresa que, em nome e no exercício da sua humildade, tantas vezes você disse: "É verdade, vou-me retirar do debate". Fez muito bem a Bancada do PSDB em reconduzi-lo, até porque o que seríamos de nós sem Arthur Virgílio na tribuna todos os dias no horário de Liderança? O que seria do Brasil, onde V. Exª já formou uma galeria de fãs e de fãs-clubes de pessoas que assistem à TV Senado e que, ao longo das minhas andanças, seja fazendo *shows* ou sei lá o que pelo Brasil, ouço as melhores referências, e as pessoas perguntam se sou seu amigo, e algumas até me perguntam se você é de carne e osso? Tem fã-clube do Mão Santa – aliás, o fã-clube do Mão Santa é maior do que o de todos nós. Tem pessoas que tomam remédio para não dormir, para esperar a reprise da sessão para ouvir Mão Santa, que é um intelectual sem preocupação nem com o português nem com a concordância, que é um irônico poeta da literatura de cordel e que junta tudo isso para fazer o discurso vigoroso que ele faz com o sotaque piauiense. E ninguém fala melhor para dentro, para o seu Estado, do que Mão Santa fala para o povo do Estado do Piauí. Então, Mão Santa é que tem um fã-clube maior do que o de V. Exª. Eu não tenho nem preocupação com o tempo, porque Heloísa Helena, presidindo, certamente temos até meia-noite. Temos ainda o discurso do Gilvam, depois o discurso da Presidente, que vai concorrer com Serra ou com Alckmin, não sei com quem, mas ela vai concorrer, e eles precisam se preparar muito para enfrentá-la num debate. Ela tem conteúdo, é valente. Diz que, quando está cuidando dos filhos, é uma gatinha, mas se for provocada aqui dentro vira bicho. Então, nós teremos, sem dúvida alguma, Senador Arthur Virgílio, a felicidade de em 2006 tê-lo novamente como Líder do seu Partido e líder de todos nós, pois quem nasce líder é líder, não tem por que pedir licença. Orgulho-me muito de ser seu amigo, de termos convivido como Deputados Federais e nos reencontrado aqui. Saiba que o ouço, o vejo, espero as reprises, guardo as suas palavras, e se eu tivesse a capacidade de raciocínio de V. Exª, imagino que Senador seria um posto muito pequeno para mim. Mas como eu sou indouto, nunca passei num vestibular, tenho as minhas dificuldades, já cheguei longe demais. Mas privilégio maior do que estar sentado aqui é ouvir V. Exª. Muito obrigado pela sua amizade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Magno Malta, eu é que fico comovido com o seu gesto, mais do que natalino, porque é permanente de amizade. Reputo V. Exª como um dos homens mais inteligentes que já conheci. E eloqüente, sim. Se existe na verdade a expressão da eloqüência, eloqüência do palavreado simples, do raciocínio sofisticado, adapta-se a V. Exª como uma luva.

Também observo V. Exª como ninguém e percebo esse sentimento fraterno que o une a mim. E isso vem desde os tempos em que não convivíamos. Eu era Deputado, Líder do Governo Fernando Henrique, depois Ministro, e V. Exª envolvido sempre com o seu combate ao narcotráfico e ao crime organizado. Nós tínhamos pouca convivência de plenário. Mesmo assim, a que tínhamos era carinhosa e aqui já trocamos figurinhas positivas.

V. Exª tem razão, em alguns momentos me advertiu sobre equívocos. Eu, julgando que os cometia, deles recuei. E V. Exª me atendeu várias vezes em cima da capacidade que nós estabelecemos de dialogar um com o outro. Portanto, sabem que o carinho

é recíproco. E eu quero mesmo creditar toda essa manifestação que V. Exª faz de admiração muito mais à amizade mesmo, essa amizade que é sólida, que é forte, ao carinho e a ternura que o une a mim, porque é o que eu sinto também em relação a V. Exª. Muito obrigado pelo aparte.

Senador João Batista Motta e Senadora Heloísa Helena, não me alongo, eu apenas digo que essas pesquisas já vão mostrando um pouco o que o Presidente colheu: o que plantou. Plantou a resposta não incisiva à crise ética, colheu descrédito. Plantou a figura marqueteira em relação à economia e colheu a decepção. Plantou as promessas fáceis de campanha e colheu a desilusão do povo.

Não tem como. O Brasil é uma democracia consolidada porque o povo está cada vez mais exigente. Eu volto a dizer, os Deputados vão às suas bases e ouvirão muito a respeito do gesto de ontem na Câmara dos Deputados.

Não pense alguém que me apraz ver um Deputado cassado ou ver um Senador cassado ou punido. Não me apraz. Não tenho esse sentimento. Não faz o meu gênero, mesmo! Nós temos uma instituição a preservar. Temos respostas a dar à sociedade, e essas respostas têm que estar acima do compadrio, acima da figura da cumplicidade corporativa. É por isso que a Câmara, ontem, pela maioria dos votos que estavam disponíveis, errou e é por isso que lhe será cobrado. É por isso que será cobrado a todos nós esse preço tão alto. É por isso que entendo que haverá uma reação forte da sociedade que vai repor os pingos nos is. Ou seja, longe de surgir a tal megapizza! Não! Não vai surgir, não. Vai surgir é uma reação da sociedade, fazendo com que repensem os próximos processos, Senador João Batista Mota. É a convicção que tenho. É a convicção muito clara.

Senadora Heloísa Helena, eu hoje fiquei aqui esse tempo todo, para ouvir os companheiros. Para mim, havia muito da força, essa força do símbolo, Senador Gilvam Borges. Se no primeiro dia do meu mandato de Senador, falei, considerei justo falar no último dia deste terceiro ano de mandato, para dizer as mesmas coisas, com tom de fraternidade cristã, mas anunciando que ano que vem será um ano de muita luta, que o ano que vem será um ano de coerência, ano que vem será um ano de embate, ano que vem será um ano de nós mantermos nossas posições, mantermos os nossos princípios.

Devo a seu respeito lhe dizer da amizade pessoal muito grande que me une a V. Exª hoje. Ela independe da posição política. Às vezes, fico pensando: V. Exª é candidata, provavelmente à Presidência da República pelo seu Partido, num gesto de enorme desprendimento, fazendo um Partido. Um gesto de enorme desprendimento. Sei de sua posição privilegiada em Alagoas. Sei, por adversários seus, que me dizem das pesquisas e da posição que V. Exª tem tanto para o Governo, como, sobretudo, para o Senado, e como seria portanto fácil V. Exª disputar o Senado e recompor o seu mandato. Eu sei disso. E sei como V. Exª fará falta ao Senado, porque, se se candidatar a outro cargo que não ao Senado, pode ganhar ou não a eleição, mas não estará no Senado. Isso a todos os seus Colegas dará uma dor muito grande, porque eu não a conhecia e, de longe, eu não tinha razões maiores para ter essa simpatia pessoal por V. Exª, pela forma com que eu vi a sua luta exposta e pela forma com que eu exponho a minha própria luta. Nada contra no pessoal. De repente eu travei conhecimento com V. Exª e percebi o ser humano solidário e percebi a figura de enorme conteúdo cristão, percebi a figura com preocupação pela pessoa que está ao seu lado e a preocupação com o drama familiar, a preocupação com o detalhe da saúde, a preocupação de como vai se sair, até do ponto de vista político, bem ou não aquela pessoa que às vezes V. Exª nem sequer aprecia politicamente, mas que ganhou o seu amor fraterno, a sua estima...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Mãe dedicada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E eu tenho a honra de conhecer um dos seus filhos e de ter por ele uma amizade muito grande.

E, portanto, eu hoje quero na verdade homenageá-la, homenageando as Senadoras e os Senadores e homenageá-la também, porque é muito feliz que neste gesto, neste fim de noite, ou fim de sessão, porque é começo de noite, eu poder estar aqui e dizer que vejo em V. Exª uma Senadora completa. Conhece o Regimento como ninguém, é arguta como poucas pessoas eu já vi na minha vida, corajosa como poucas pessoas com quem já me deparei. Alguém que defende seus pontos de vista. Se eu ficar agora arrolando as minhas posições em contraposições às suas, talvez eu não concorde com 10% delas, se formos ao econômico, se formos à forma de se abordar a economia do País. Mas eu poucas vezes vi alguém abrir mão das comodidades, como V. Exª fez. Era tão fácil. Eu olho para este PT e digo: Meu Deus, esse Partido não tinha ninguém para liderá-lo com mais competência do que V. Exª. Mais ninguém. Mais ninguém e mais ninguém.

V. Exª teria sido a grande Líder desse Partido, para nos enfrentar inclusive, com a sua experiência de Senado, com a sua coragem, com a sua argúcia. De repente, pisaram nos seus calos ideológicos e eu a vi abrir mão de tudo que posso imaginar que fossem as comodidades de ser Governo. Abriu mão!

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Arthur Virgílio, para colaborar com esse raciocínio sobre a nossa Presidente, conceitos e posições ideológicas que, durante 24 anos, foram de todos. Aliás, o Presidente Lula obteve 55 milhões de votos em cima do que pregou; e o que ele pregou para ter 55 milhões é o que a Senadora Heloísa Helena continua pregando. Foram 55 milhões de votos em cima do que a Senadora fala ainda hoje. É por isso que eu repito que ela será uma candidata difícil, que dará um grande trabalho, porque foram 55 milhões em cima das idéias que ela continua pregando – ela, Valter Pinheiro e tantos outros. E eles abriram mão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – A Senadora Heloísa Helena tem causa.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Eles não entenderam que na vida você tem a forma e o princípio. Da forma se abre mão. Pode-se até abrir e negociar. Mas de princípio, não. Ela não abriu mão do princípio; e eles abriram mão do princípio. É por isso que eu penso que quem acreditou nessas idéias, nesses ideais e nessa forma de fazer política em combate, e o elegeu com a maior votação da história deste País, certamente essas pessoas estarão atentas ao discurso dela, às posições dela e à maneira como se portará dentro do processo político de 2006. V. Exª, como sempre, com a felicidade de seus raciocínios, tratando e falando da nossa companheira Heloísa Helena.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado Senador Magno Malta. Eu não acredito nessa mudança tão rápida de tantos lá. Alguns passaram, de repente, a pensar como eu, mas eu já pensava assim. Eu vim de um processo de transição que...Fui um homem classicamente de Esquerda. Deixei de me preocupar com essa coisa de ser de Esquerda ou não ser. Tenho preocupação social funda, sim. Agora, eu tenho uma visão que me faz ver a economia brasileira por um ângulo que até se assemelha a de tantos que estão no Governo hoje.

Agora, eles mudaram de repente, parece que acabou a eleição e tocou assim um apito...E V. Exª não aceitou isso, junto com alguns poucos companheiros, pagando todos os preços que vi, o que não foi uma humilhação. A humilhação da expulsão. Humilhação como? Hoje, V. Exª estaria num Partido tão estigmatizado. Foi tão bom para V. Exª ter sido expulsa.

Eu vi a dificuldade que eles tiveram de expulsar o Delúbio. Não expulsaram o Delúbio coisa nenhuma. Não expulsaram o Silvinho. Eles conversaram com Delúbio e conversaram com o Silvinho e combinaram com os dois uma falsa expulsão. V. Exª que foi expulsa do PT. V. Exª, sim, foi expulsa do PT, junto com a Deputada Luciana, com o Deputado Babá e o Deputado João Fontes. V. Exªs foram expulsos do PT. Os outros não. Foi combinação. Nós sabemos disso, não somos crianças, não somos tolos.

Então eu vejo, Senador Magno Malta, que é muito feliz para mim eu poder dizer isso hoje num momento que nos toca. Fim de ano é sempre fim de ano e Natal é uma data com uma certa cor de tristeza para mim. O Ano Novo sempre me sugere um pouco a festa e eu não sou muito festeiro, mas é bom, é boa essa coincidência. Vou ficar para esperar o Senador Gilvam. Vou esperar o final da sessão. É bom saber que V. Exª preside. E, para mim, foi necessário ter ficado até este momento.

Senador Motta, em seguida encerro.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Senador Arthur Virgílio, quero dar aqui o meu testemunho por tudo aquilo que vejo nas ruas deste País com relação a V. Exª. Hoje, V. Exª merece o respeito de todo o povo brasileiro, não só pela sua oratória, pelas suas posições firmes, mas, sobretudo, pela Oposição responsável que V. Exª e seu Partido praticam. Fiquei dois anos e meio na base do Governo, no PMDB – eu que fui fundador do PSDB, quando Deputado Federal – apoiando o Governo. Sou testemunha daquilo que V. Exª e o PSDB praticaram nesta Casa. Não vi, em momento nenhum nem V. Exª nem o Líder José Agripino, cravando ninguém do Governo, denunciando ninguém do Governo. Todo o escândalo que veio à tona foi pelas próprias mãos do PT e dos homens do Governo. Sou testemunha até do que falou aqui hoje o Senador José Agripino, quando orientava o Presidente da República como fazer e o que fazer para se sair bem neste Governo, que pertence ao PT. Todos torcemos pelo Brasil e, com isso, torcemos até para que o Presidente Lula se saia bem neste mandato, no que não acreditamos mais pela falta de experiência que tem, pela falta de conhecimento jurídico e técnico, pela falta que tem de respeito pela população deste País. Foi um homem que lutou nas bases, um homem que eu entendia que deveria conhecer as dificuldades dos trabalhadores e dos pobres deste País, um homem que deveria ter assumido a cadeira de Presidente da República para corrigir alguns erros que pudessem estar acontecendo e que poderia até herdado do seu antecessor. Mas não! Ele veio apenas dar ênfase às coisas erradas, como, por exemplo, os desmandos que hoje vemos muitas vezes até em razão dos erros cometidos quando da Constituição de 88. Deveríamos estar aqui, sob a liderança também da Presidência da República, para fazermos a reforma política, a reforma tributária, as reformas necessárias de que este País tanto precisa. Mas, infelizmente, a inércia, a paralisia, a falta de responsabilidade, a falta de coragem, a falta

de determinação, pensando que fazer política social é dar esmola, quando o povo rejeita esse tipo de prática. Eu sempre disse: o Governo que tiver que dar a mim, a uma pessoa minha, algo para que eu possa levar um prato de comida para dentro de casa, é melhor jogar na cara desse cidadão. Porque o que nós precisamos é que a economia cresça, o que precisamos é de gerar emprego, o que nós precisamos é nivelar o Brasil às maiores potências do mundo, porque nós temos capacidade para isso. Mas, se Deus quiser, a partir do ano que vem, sob a liderança de V. Exª, este País há de encontrar o seu verdadeiro rumo. Obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Motta, e encerro agradecendo a V. Exª pela contribuição inestimável que tem prestado à Bancada do PSDB e aos trabalhos do Senado Federal, companheiro leal, firme, indiscutivelmente pronto para todos os momentos de luta. É assim que se faz uma Bancada atuante como tem sido a nossa. Desejo ressaltar mesmo o valoroso homem público que V. Exª é, e agradeço a lembrança que V. Exª faz, mais uma vez, do Senador José Agripino, meu companheiro aqui de todas as horas – e eu homenageio a Oposição falando nele –, extraordinário homem público que o Rio Grande do Norte teve que ceder ao Brasil. Pertence, realmente, ao Brasil, como patrimônio do que o Brasil hoje pratica de melhor em sua vida pública.

Desejo do Presidente Renan Calheiros a todos os servidores do Senado um Natal de paz e um Ano Novo de expectativa e de luta – não consigo imaginar que possa haver esperança sem haver a figura da luta –, e que o Ano Novo signifique o Brasil se mexendo, se movimentando pelos seus direitos. O brasileiro tem que acreditar que depende dele o seu destino. Nada cai do céu.

Ainda há pouco vi uma cena, ali no nosso computador de bancada: o Presidente Lula com chapeuzinho de Papai Noel. E lembrei-me de um fato ocorrido com um adversário de V. Exª, Srª Presidente, o Presidente Fernando Henrique. Fui com ele, agora, a Recife, em cuja Assembléia Legislativa foi homenageado. Ao final, depois de uma manifestação de um grupo artístico, alguém o presenteou com um belíssimo chapéu de vaqueiro. Ele agradeceu e disse que ia para o acervo dele. E os fotógrafos lhe pediram que colocasse o chapéu, e ele disse: "Chapéu, nem ex-Presidente deve colocar". Nem ex-Presidente, porque não é muito bom que, hoje, seja de Papai Noel, amanhã, seja de Rei Momo, depois de amanhã, de vaqueiro, e assim por diante. Entendo que essa questão da compostura formal deva ser obedecida e seguida.

Enfim, pergunto: o que será que esse Papai Noel vai entregar para o Brasil em 2006? Será que entrega, efetivamente, a colaboração para uma conclusão feliz dessas Comissões Parlamentares de Inquérito? Será que entrega, efetivamente, o desaparelhamento do Estado brasileiro feito pelo seu Partido? Será que entrega o mínimo dos compromissos que lhe fizeram obter 53 milhões de votos nas eleições? Será que esse Papai Noel é para inglês ver ou, de fato, encarnaria a figura de, em 2006, procurar atender a desejos básicos do povo brasileiro?

A foto representa pouco; não gosto muito. Penso que a melhor indumentária para um Presidente da República, se estiver visitando uma obra, seja um traje esporte; se estiver trabalhando, paletó e gravata, e não vejo que seja outra. Não tem de receber um rabino e colocar o kipar, aquele símbolo de rabino na cabeça; receber o jogador de futebol e calçar uma chuteira; receber uma bailarina e calçar uma sapatilha. Sinceramente, entendo que não deve. Há uma compostura formal que deve ser seguida com muita tranqüilidade.

Espero que o próprio Presidente da República, ele próprio, tenha um Natal feliz ao lado da sua família, ao lado de sua esposa, dos seus filhos e que ele reflita sobre o Governo que se foi, sobre os três anos que se passaram, sobre a perda de conceito que ele sofreu e ele próprio procure oferecer tudo aquilo que o povo brasileiro está a esperar dele neste final de governo – porque é final de governo, sim –: trabalho, dignidade, decência, probidade.

Se ele fizer isso, ano que vem volto aqui para dizer que terá feito um 2006 melhor do que 2003, 2004 e 2005, que foram defraudados do ponto de vista da esperança. Que, em 2006, resgate, recupere o máximo que possa de uma biografia que um dia eu próprio já admirei muito.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a generosidade das palavras de V. Exª, Senador Arthur Virgílio, que sabe do abismo ideológico e programático que nos separa, mas que sabe também do carinho que tenho por V. Exª e pela nossa querida Goreth, um carinho que é compartilhado também pelo meu filhotinho.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. Depois, ao Senador Magno Malta ao tempo em que registramos a presença do Senador Nilis Castberg Machado de Souza, suplente do nosso Senador Magno Malta, e do jornalista Rogério Medeiros. Sejam bem-vindos à cidade dos corações de pedra para alguns, mas uma cidade generosa, de um povo muito generoso, que é a nossa Brasília.

Com a palavra o Senador Gilvam Borges. É claro que a paciência dos servidores da Casa, dos rapazes

do cafezinho, é muito maior do que a de V. Exª e a minha, mas tenho que agradecer a paciência de V. Exª e a do Senador Magno Malta por terem esperado tanto para fazer uso da palavra.

Com a palavra V. Exª, Senador.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª.

Srª Presidente, excelentíssimos colegas, 180 milhões de brasileiros, os discursos e as retrospectivas proferidas nesta tribuna desta augusta Casa, onde as autoridades constituídas pelo voto soberano exercitam a democracia e, deste Parlamento, o verbo e as frases se compõem, vindo do coração e da mente. Os belos discursos, as trocas de gentilezas fazem desta augusta Casa um espelho dessa democracia que se estende pelo País afora.

Hoje, venho falar dos corações sofridos, daquelas pessoas humildes, dos brasileiros desempregados, do desencanto, do desapontamento, da queda de confiança da sociedade em si própria. Ora, os representantes do povo, portanto, precisam redobrar as suas atividades para que haja geração de emprego, a boa saúde volte aos hospitais, as boas escolas retornem e, pela educação, possamos fazer a grande revolução que este País tanto necessita.

Somente a educação, a qualificação, a estratégia de políticas públicas sérias podem realmente fazer com que o nosso País, a nossa Pátria encontre o seu verdadeiro destino. Mas essa revolução começa na mente, ou melhor, começa também no útero da mulher. Acredito que este País precisa investir muito nas mulheres pela educação. Impressionou-me uma pesquisa que diz que o fruto, os filhos gerados que são rejeitados, que não têm assistência devida e que já vêm para o mundo marginalizados necessitam realmente de uma atenção especial. Precisamos melhorar, e eu acredito no meu País.

Estou trazendo um abraço molhado do grande rio Amazonas, lá no extremo norte, no Amapá, da cidade do Oiapoque, cravada entre os rios e a floresta; estou trazendo lá de Pracuúba, de Macapá, de Calçoene, de Ferreira Gomes, de Porto Grande. Estou trazendo um abraço molhado do povo da floresta, dos lagos, dos rios. Quero estendê-lo a todos os brasileiros das mais distantes regiões do nosso País e dizer que o povo brasileiro é ímpar não só pela sua alegria e perseverança, mas pela sua criatividade.

Falta muito pouco para este País chegar ao desenvolvimento pleno, que só acontecerá a partir do momento em que o Estado brasileiro, os Poderes Públicos Municipais e Estaduais, as Casas Legislativas deste País estiverem ainda mais qualificados para poder implementar a expectativa de políticas públicas que o povo brasileiro necessita.

Gandhi, Buda, Confúcio, tantos outros homens que fizeram a história do mundo no aspecto do pensamento, da filosofia e da religião! Faz-se hoje uma homenagem – que está bem próxima, pois daqui a alguns dias chega o Natal – pelo encerramento do ano. O Brasil, nas esquinas, nos bares, nas vielas, nos departamentos, nas ruas, já está em confraternização.

Quero estender meus cumprimentos a todos os servidores desta Casa e fazer da Taquigrafia um exemplo a todos os outros servidores, porque deixaram de realizar a sua confraternização para dar continuidade a este trabalho. Lá na ponta, no barzinho, na igreja, na universidade, no meio da rua, no camelô, este País está brindando, confraternizando. É um povo feliz, cheio de vontade e de disposição. O Brasil é um berço de criatividade, Excelência. O Brasil é uma potência, e eu acredito que nós vamos fazê-lo bem melhor.

É verdade que este foi um ano de turbulências. Na imprensa, no rádio, na televisão, em todos os cantos, só se viam escândalos. As CPIs instaladas, sangrando por dentro do Congresso Nacional, na Câmara e no Senado. Lá fora, o povo se envergonha. Muitos dizem: "Pôxa, é preciso melhorar!" E eu acredito nisso! Nós temos excelentes líderes. Nós não podemos generalizar. Este é um Parlamento constituído de pessoas sérias. Não é só de troca de afagos, de apartes, de rasgações-de-seda que este Parlamento é constituído. Há grandes ideais na mente desses homens que compõem esta Casa. Há um conjunto de idéias, de disposição de defender a nossa Pátria.

Trago esse abraço do Estado do Amapá a todo o Brasil. Da cidade de Macapá, às margens do rio Amazonas, que desemboca no grande oceano Atlântico. Trago um abraço da cidade de Santana, que tem o maior porto da Amazônia. Trago um abraço de Laranjal do Jari, de Vitória do Jari, de Pedra Branca, de Serra do Navio. Trago um abraço ao Brasil!

E quero dizer à Senadora Heloísa Helena, que hoje esteve sensibilizada, não abatida, nem vulnerável. No entanto, aflorou em S. Exª o espírito total do povo brasileiro. S. Exª veio às lágrimas, manifestando toda a sua sensibilidade como representante de seu Estado. S. Exª traz, com sua palavra simples e bem construída, levada pela TV Senado e pela Rádio Senado, toda a disposição da mulher brasileira aguerrida. S. Exª é sensível, é uma brasileira. O povo brasileiro é assim: chora na despedida e na chegada, sensibiliza-se porque suas emoções afloram. São pessoas que têm sensibilidade. É um povo ímpar.

Quero dizer a você, brasileiro que está na ponta, no meio, no centro, exercendo qualquer atividade,

principalmente a você que está desempregado, desesperançado, sem expectativa, sem condições, que acredite que o País vai melhorar. A economia está melhorando. Temos dificuldades, sim. A corrupção aflorou de tal forma que nos trouxe um lado positivo. Estamos limpando, agora, debaixo do tapete. E essa eleição que vem para o ano nos trará uma oxigenação. Teremos mantidos 50% do Congresso, mas 50% serão renovados. Vêm melhorias.

Quero dizer ao Senador Arthur Virgílio que o que mais vale num homem público não são somente as boas palavras. Nem sempre o homem de cultura pode ser aquele que representa o caráter e a dignidade. Muitas vezes, Senador Arthur Virgílio, a dignidade está justamente, como V. Exª disse aqui, em saber compreender, em saber reconhecer, em saber avançar, e nunca se apequenar, ou muito menos se acovardar. Líderes são feitos de valores, na ética, na seriedade.

Eu não trago no meu coração mágoas. Estive três anos fora deste Parlamento. Três anos! No meu Estado, houve uma disputa sobre um empate técnico de menos de 1%. Menos de 1%! Não venho aqui para dizer que fui injustiçado ou alguma outra coisa. Não! Estou cheio de disposição, de vontade. E penso que Jesus deu um grande ensinamento, que traz um equilíbrio fantástico à Humanidade: a condição do perdão, quando Ele disse: dá a face esquerda se te baterem a direita. Ele quer dizer assim que o ódio e o rancor intoxicam; o ódio e o rancor obstruem; o ódio e o rancor intoxicam, obstruem, matam, trazem o câncer, a trombose, impedem o desenvolvimento do homem. A compreensão é fundamental. Por isso, ele dizia que o amor é fundamental, é o elemento básico do desenvolvimento e do crescimento humano. Quem tem amor consegue desenvolver a sua atividade com beleza, com altivez, e vence. Por isso, digo a todos os meus colegas que estou aqui para somar com o meu País e defender o meu Estado. Sou um brasileiro que usa sandálias e tenho um comportamento de ser leal aos meus compromissos e ao meu País.

Não tive oportunidade de me defender, mas isso já passou, é página virada. Não pude dizer: está aqui, ganhei a eleição. Não pude fazer isso. Mas sou um homem de muita fé, Srª Presidente.

Senador Arthur Virgílio, senti nos seus olhos que V. Exª quer me pedir um aparte, que concedo, antes que seja tarde.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Pois não, Senador Gilvam Borges. V. Exª começou com um discurso muito bonito, muito poético – o Senador Magno Malta dizia isso para mim –, refletindo, com ares de poesia mesmo, o seu amor pelo seu Estado, que é bonito, não o conheço por inteiro, mas conheço a região como um todo. Ela é bonita, é mágica...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Está convidado, daqui a três meses.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Com muita honra. Ela é telúrica, ela nos desperta sentimentos como esses que V. Exª retratou. Vi, certa vez, em Parintins, no rio Amazonas, a Lua, em um dos lados, nascendo e o Sol, no outro, se pondo, e eu vendo os dois, contemplando os dois, como pobre mortal, em um momento de rara felicidade, em um lago. E V. Exª fez algo mais relevante ainda, que foi se referir aos problemas todos que envolveram sua luta pelo seu mandato com sentimento de cordialidade, de virar a página, sentimento de olhar para frente, de mostrar um coração sem rancores. Isso tudo o vem credenciando, perante não os que já o conheciam, mas perante os seus novos colegas, aqueles que passaram a lidar com V. Exª, como tem sido meu caso, mais amiudadamente agora. Quero, mais uma vez, agradecer-lhe as palavras tão gentis, tão generosas dirigidas a meu respeito, e dizer-lhe também da enorme abertura que tenho para dialogarmos juntos aqui pelo bem do Amapá, pelo bem da Amazônia e pelo bem do País. Meus parabéns a V. Exª pelo belo pronunciamento que faz nesta data de encerramento do ano legislativo de 2005 no Senado Federal.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Acato, com alegria, inserindo o aparte de V. Exª nesta minha manifestação de final de ano, de confraternização.

Eu nem ia fazer este pronunciamento porque estava realmente disposto a olhar simplesmente, a mostrar minha fisionomia ao Brasil e aos meus colegas e desejar feliz Natal e próspero Ano Novo. Mas eu poderia ser mal interpretado, já que estou chegando ao Senado, e fazer um discurso de apenas três palavras.

De qualquer maneira, vamos para o começo, como deveria ser: feliz Natal e próspero Ano Novo para todo o Brasil!

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Exª, Senador Gilvam Borges.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, como último inscrito.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Brasil que nos vê, assessores, Taquigrafia – já começo pedindo perdão à Taquigrafia e prometendo não me alongar para que os taquígrafos possam desfrutar um pouco mais de sua festa de confraternização de fim de ano. Dirijo-me também à segurança da Casa, aos técnicos, aos assessores da Mesa, à rapaziada do som, da televisão

– espero não estar esquecendo ninguém –, aos garçons, que tão bem nos atendem lá no recinto e aqui dentro do plenário. O Zezinho, que está no plenário agora, representa todos eles. Eu gostaria até que cortassem uma imagem do Zezinho ali.

Veja o sorriso, Srª Presidente, no rosto dos nossos seguranças, das taquígrafas – embora na esperança de que encerremos rapidamente a sessão, a fim de confraternizarem um pouco mais. Elas estão sorridentes também. Nem estranhamos o fato de elas estarem bem vestidas porque haverá festa, já que se vestem bem todos os dias.

Este é um dia de extremo significado, porque, em sendo o último dia de 2005 em que realizamos sessão ordinária, reveste-se de um dia ímpar, porque jamais se repetirá em 2005.

Tenho a felicidade, Srª Presidente, de desfrutar um momento significativo, porque a Bíblia diz que os últimos serão os primeiros. E, ficando aqui, pude ouvir o Senador Arthur Virgílio e o Senador João Batista Motta. Quanto ao Senador Gilvam Borges, que vai saindo – não o aparteei, porque S. Exª fazia uma poesia aqui na tribuna, em seu pronunciamento –, quero dizer-lhe que não o conhecia. Espero, na convivência, conhecê-lo. Digo-lhe que o carinho, a sinceridade e o calor que dedicamos aqui a João Capiberibe, no exercício da nossa convivência, a S. Exª também dedicaremos.

Se há algo em mim de que procuro todos os dias tratar é do senso apurado de justiça. Por isso, recebo seu pronunciamento poético e faço-lhe uma garantia: esse senso apurado de justiça foi que me levou a ser cordial e fraterno – assim como os Senadores Arthur Virgílio, Heloísa Helena, todos nós – no momento difícil por que passou o Senador João Capiberibe nesta Casa.

Senador Gilvam Borges, V. Exª não terá menos que isto: fraternidade, exercício de justiça e amizade nesta Casa. Por isso, seja bem-vindo, embora já tenha passado por aqui tantos outros anos. Mas seja bem-vindo, porque V. Exª acabou de dizer que passou três anos fora da Casa, e três anos passamos aqui sem sua presença. Receba de mim o abraço fraterno de quem certamente está consciente de que vai desfrutar da boa amizade de V. Exª.

Srª Presidente Senadora Heloísa Helena, gostaria de ter cumprimentado o Carreiro, mas o Carreiro colocou uma gravata bonita, do Flamengo, neste último dia. Quero dizer que eu sofri tanto com o Flamengo este ano, Senador João Batista Motta, que decidi que sou ex-torcedor do Flamengo. Ouviu, Senadora Heloísa Helena? Se quiser o meu apoio para Presidente, tem que prestar atenção ao meu pronunciamento. Sou ex-torcedor do Flamengo, porque não tenho alegria nenhuma. Decidi torcer para o Vasco perder, porque eu tenho mais alegria. Eu torço para o Vasco perder, porque aí eu tenho alegria toda a semana, e torcendo para o Flamengo ganhar eu não tenho, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador, na verdade, depois de termos trocado todas as demonstrações de amizade recíproca, eu queria falar agora como flamenguista. Ele foi o campeão dos últimos nove jogos. Dos 27 pontos em jogo, fizemos 21. Invictos nos nove jogos. Tínhamos 11% de possibilidade de irmos para o descenso, mas fomos subindo, subindo e terminamos nos classificando antes. Ou seja, eu sempre digo que o Flamengo tem que dar um jeito de vencer. Desta vez eu digo o seguinte: se houvesse um terceiro turno, nós seríamos campeões brasileiros. Agora, como não fomos, porque não houve terceiro turno, nós fomos campeões dos últimos 11 jogos. Ou seja: uma vez Flamengo, sempre Flamengo!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – É verdade. Eu sou flamenguista também, quero reiterar que sou flamenguista para que amanhã minha caixa de *e-mails* não fique repleta de mensagens, para que o meu computador não pare com tantos protestos que chegarão à minha caixa. Quero reiterar que sou flamenguista, mas me alegro muito com a derrota do Vasco.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena P-Sol – AL) – Os vascaínos aqui estão protestando.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Não, eu quero, natalinamente, abraçá-los.

O Natal traz para nós uma das oportunidades mais lindas, porque é o Natal que nos dá a possibilidade de refletirmos e também nos dá a oportunidade da mudança. O Natal é uma festa em que as pessoas têm a possibilidade de exercer a hipocrisia com veemência ou têm a possibilidade de, na reflexão, mudar o comportamento hipócrita, e isso só é possível quando o Natal acontece todos os dias na nossa vida.

No Natal comemora-se o nascimento de Jesus, aquele que dividiu a História, que marcou a História, que é a própria História, o Pão da Vida, a Vida, o Leão da Tribo de Judá, a Rosa de Sharom, a Estrela da Manhã, Emanuel, Deus conosco, o Filho de Deus.

O Natal todos os dias na nossa vida quer dizer que Jesus nasce todos os dias em nós e que todos os dias esse nascimento produz mudança do ponto de vista comportamental, do exercício das melhores coisas, ou seja, do exercício da misericórdia, do amor, da capacidade do perdão. O Natal tem esse significado, que é perdido quando ele vira tão-somente uma oportunidade para a comilança, a bebedeira e o exercício de hipocrisia. As pessoas se digladiam o ano inteiro, não se gostam. Algumas exalam veneno o ano inteiro

e não têm um mínimo gesto de misericórdia para com seu irmão. A capacidade do perdão lhes falta, e quem não tem capacidade de perdoar é doente, é como se tivesse uma grande ferida por dentro, que o faz mal-humorado, que o faz ter uma língua ferina, da qual saem palavras ríspidas e até ofensas desnecessárias, atingindo as pessoas, sem ter capacidade de debater.

No Natal, as pessoas mandam cartões e, no nosso caso, mala-direta, e nós nem sabemos quem elas são. Muita gente até estranha que determinada pessoa lhe tenha mandado um cartão. E no dia 26 de dezembro as coisas continuam exatamente como eram antes, sem que tenha havido qualquer tipo de mudança.

O Natal vira uma festa em que as pessoas têm a possibilidade de colocar em prática a sua hipocrisia, mostrar o seu luxo, colocar o seu dinheiro sobre a mesa, numa grande festa, num país de mais de 50 milhões de miseráveis.

Alguns têm um surto de bondade nesta época e compram algumas cestas básicas e distribuem, como se estivessem dando uma descarga na consciência. Outros vão à periferia, num gesto único, como se estivessem dando satisfação a eles mesmos pelo que não fizeram durante o ano inteiro. A Bíblia diz que aquilo que a tua mão esquerda faz que a mão direita não veja. Além de não cheirar bem às narinas de Deus, não faz bem ao dono do gesto, porque, no fundo, ele sabe que o gesto dele é puramente hipócrita num momento em que precisa dar descarga na sua consciência.

Mas, num momento como esse, temos também a possibilidade da mudança, da reflexão, de olhar para trás e convidar o Filho de Deus para entrar de uma forma definitiva na nossa vida.

Alguém escreveu – não sei quem, porque não tenho tanto conhecimento como o Senador Arthur Virgílio ou o Senador Mão Santa – que só os tolos não mudam. Só os tolos não mudam, Senador Motta. Se só os tolos não mudam, qualquer ser humano tem a oportunidade da mudança, Senadora Heloisa Helena.

Que este Natal seja para todos nós um momento de reflexão e de oportunidade de mudança, porque nos permite renovar o sentimento familiar. A Santa Ceia feita por Jesus antes de ser crucificado, o grande gesto daquele momento foi Jesus tê-los em volta da mesa, como família. E o Natal permite que estejamos em volta da mesa como família, para produzir perdão entre irmãos, entre pai e mãe, entre mãe e pai, para o pai perdoar o filho, para o filho perdoar o pai, para a mãe perdoar o filho, por, quem sabe, desavenças que acontecem por conta das intempéries impostas pela própria vida.

Mas nesta noite, Senadora Heloisa Helena, agradeço a Deus pelo privilégio de estar nesta tribuna dirigindo-me aos milhões de brasileiros que vêem televisão, graças ao privilégio que me foi dado pelo povo do Estado do Espírito Santo, que nos vê neste momento, um Estado vigoroso, que nunca se curvou, que resistiu, que não quis cair, que não quis ficar de quatro diante da avassaladora ganância do crime organizado que durante doze anos tentou colocar o Espírito Santo ajoelhado.

O Espírito Santo tem uma posição geográfica privilegiada e um litoral dos mais lindos deste País. Naquele Estado, pode-se estar na praia num instante e quarenta minutos depois subir as montanhas, como se estivesse na Suíça, com grandes e belos hotéis e um clima maravilhoso.

Senador João Batista Motta, nosso Estado tem um complexo portuário dos mais significativos para este País. As rodovias que cortam o Espírito Santo são importantes para o esquema viário do País. Deus nos agraciou com um café maravilhoso. Somos o grande produtor de café. Nosso granito é a riqueza extraída do solo do povo do Espírito Santo.

Falando disso, reporto-me a Cachoeiro do Itapemirim, terra onde nasceram Rubem Braga e Roberto Carlos, onde tive a oportunidade de ser Vereador nos meus primeiros dois anos de vida pública. Imagino que em Cachoeiro há algo que todos queriam ter em seu município. Cachoeiro tem a possibilidade de ser o Município mais vigoroso do Estado do Espírito Santo. Não é porque há serrarias de mármore e granito lá, mas porque lá nasceu Roberto Carlos.

O turismo pode ser a maior indústria daquele Município. Um projeto direito poderia ser feito com o Ministério do Turismo, que tem à sua frente o competente e preparado Ministro Walfrido dos Mares Guia, e com as operadoras de turismo deste País. Levaríamos para Cachoeiro milhares de pessoas, centenas de ônibus, para verem onde Roberto Carlos nasceu, onde estudou, a rádio em que ele cantou, seu primeiro conjunto, o rio Itapemirim. Uma grande indústria. Até os piratas ficariam ricos lá, pirateando os CDs de Roberto Carlos, os DVDs de Roberto Carlos. Um vendedor de picolé.

Por isso, Senadora Heloísa Helena, quero cumprimentar, falando de Cachoeiro, dois ilustres capixabas: o jornalista Rogério Medeiros, marcado pela sua luta contra a ditadura, fundador do PT, como V. Exª. Foi Vice-Prefeito de Vitória, está ali assentado, conduziu o PT ao Governo do Estado, mas há nove anos deixou o PT, quem sabe pelas mesmas razões que tantos deixaram. E tem um *site* famosíssimo, com visitas diárias de mais de 300 mil pessoas, um jornal eletrônico dos mais lidos e apreciados no Espírito Santo. Rogé-

rio Medeiros, Senadora Heloísa Helena, está aqui, no espírito de Natal.

Quando eu me elegi Deputado Estadual no Espírito Santo, eu era Vereador em Cachoeiro e era um imortal, Senador Arthur. Eu era imortal quando me elegi Vereador porque não tinha onde cair morto. Minha mãe estava com câncer, no Hospital Santa Rita, com três tumores no cérebro, uma mulher com 57 anos de idade que não fez outra coisa na vida senão amar a Deus. Minha mãe estava se esvaindo, indo embora, sumindo entre os meus dedos sem que nada eu pudesse fazer. Deus começou a tirar aquela que foi o grande amor da minha vida. Eu não podia comprar os remédios da minha mãe, pois só era um Vereador que tinha sido eleito Deputado Estadual.

Fiz amizade com Rogério Medeiros porque apoiei o Vítor Buaiz no segundo turno. Lembro-me de que, nos encontros que tivemos, eu estava muito cabisbaixo e choroso. Indagado por que, eu disse: "Minha mãe está internada, morrendo, e convivo com duas tristezas. Primeiro, estou perdendo o grande amor da minha vida; segundo, minha mãe sabia que eu ia ser Senador da República desde que eu tinha 13 anos de idade, mas ela não ia ver a minha posse como Deputado Estadual". Mas eu precisava comprar os remédios dela e não tinha dinheiro. Lembro que o jornalista Rogério Medeiros me deu, aquele dia, a aposentadoria dele. Pude, aquele dia, ir à farmácia e comprar a receita da minha mãe.

Refiro-me a esse assunto da tribuna do Senado porque a Bíblia, a palavra de Deus, diz que não devemos esquecer os dias dos pequenos começos. A minha referência ocorre porque não consigo conviver com ingratidão. Penso que o traço mais significativo do caráter de um ser humano é a gratidão.

Por isso, sou grato, Srª Presidente, ao jornalista Rogério Medeiros, que, quando precisa, não poupa crítica a mim em seus artigos, mas quis Deus que hoje fosse um dia em que ele pudesse aqui estar e eu pudesse agradecer.

Quero registrar a presença do Nilis Castberg, meu suplente, menino simples, lá de São Mateus, onde o procurei, em 1991. Falei de política e dos meus sonhos. Ele disse: "O senhor é candidato a quê?" Eu disse: "Sou candidato a Vereador em Cachoeiro do Itapemirim". Ele me disse: "Mas eu moro em São Mateus. Como é que vou fazer alguma coisa pelo senhor?" Eu disse: "Você vai disseminar as minhas idéias, porque vou ser Vereador, depois vou ser Deputado Estadual, depois vou ser Federal e vou ser Senador da República, e você vai ser Vereador depois".

Eu me elegi Vereador. Ele me ajudou a ser Deputado Estadual; elegeu-se Vereador. Eu me elegi Deputado Federal e o coloquei como meu Suplente de Senador da República. Hoje o vejo sentado ali, neste dia tão significativo e, mais uma vez, me reporto às palavras de Deus: "Não devemos desprezar os dias dos pequenos começos".

Por isso, Senador Motta, este dia marca todos nós, porque é ímpar; 2005, nunca mais teremos. Teremos 2006 e 2007, mas nunca mais 2005. E foi uma experiência para mim, ao longo deste ano, ao final do terceiro ano, conviver com V. Exª, Senador Motta. Aparteei V. Exª para abraçá-lo, porque sou um homem extremamente emocional e afetivo. Ligo-me às pessoas por afetividade; não busco nelas nenhum tipo de interesse, a não ser amizade pela afetividade.

Senadora Heloísa Helena, já havíamos convivido desde a CPI do Narcotráfico. Quando vínhamos ao Senado, V. Exª comparecia para ajudar o Tião Viana; e, junto com Marina Silva, na busca da resolução do problema do Acre, começamos a conviver. Nesta Casa, muito mais do que admirar seu conteúdo, sua capacidade de raciocínio, sua valentia, o que mais me chama a atenção é a sua sensibilidade, a mãe e a amiga que V. Exª é. Por trás desse vulcão de idéias, por trás desse turbilhão ideológico, dessa confiança no que pensa e no que fala, sem abrir mão das suas convicções, existe uma criatura frágil, sensível, decente, que tem temor a Deus acima de todas as coisas.

Por isso, a mim orgulha-me muito conviver com V. Exª. A mim orgulha-me muito dirigir-me à Nação e, de uma forma individual, à minha casa, porque minha família é fã de V. Exª; aos meus amigos, aos milhares de pessoas com quem convivo neste País, fazendo referência a V. Exª e respondendo indagações sobre V. Exª. Alagoas, quando elegeu V. Exª, deu um presente dos mais bonitos para o Brasil; a menina de Palmeira dos Índios, de Arapiraca, daquela área por ali.

Em Arapiraca, seu irmão médico está na militância, no exercício, no sacerdócio da medicina; em Palmeira dos Índios, está meu tio, bem pertinho, Pastor Manoel Nascimento, que espero esteja me ouvindo. Esse homem me levou para a sua casa aos 17 anos de idade. Eu era viciado em drogas, Senadora Heloísa Helena. Colocou-me à sua frente e disse: "Meu filho, tenho muita pouca coisa para lhe dar, mas uma coisa quero lhe dizer e guarde em seu coração: O homem é aquilo que ele decide ser". E eu decidi ser quem sou. Tomei o caminho do bom comportamento, de olhar os bons gestos e os bons movimentos. Fiz da Bíblia a minha regra de fé e prática; do compromisso com Deus e com a oração o alimento da minha vida. E cumpriu-se o que disse a minha mãe, Dona Dadá: eu vim para esta Casa.

Ao longo de todo este ano, tentei dar o melhor para este País. Sofri, paguei um preço, sou autor da CPI dos Bingos, as minhas posições nem sempre satisfazem; elas contrariam. Não nasci para a subserviência, não tenho vocação para ser subserviente. Gosto de pensar com a minha própria cabeça, de pensar com os meus próprios pensamentos. Falo isso não com vaidade, porque os meus pensamentos não são os pensamentos de Deus e nem os meus caminhos, o dele. Mas não fui preparado para abrir mão de princípios e ser subserviente às vontades daqueles que abrem mão de princípios e que negam sua própria história. Isso custa um preço muito alto, mas estou disposto a pagá-lo. Existem dois caminhos na vida, Senadora Heloísa Helena: o caminho da hipocrisia e o caminho da autenticidade. Você escolhe. O da autenticidade é duro, você apanha demais, mas dorme em paz, porque você é você mesmo. O caminho da hipocrisia, quem sabe, gera noites indormidas, porque o hipócrita sabe que ele é fingido, que vive mascarado, e vive uma vida que não lhe pertence. E a Bíblia diz que tudo que é feito nas trevas ou no escuro um dia virá à luz.

Sou grato a Deus e a minha família pelo privilégio deste ano. Dirijo-me à minha esposa querida – que deve estar me vendo – e às minhas três filhas: Magna, Carla Magda e minha filhinha no coração, Jaisline.

Obrigado, Senadora. Obrigado, Senador Arthur Virgílio pelo seu carinho, pela atenção em ter ficado até este momento na sessão para ouvir o meu pronunciamento. Obrigado pelos milhares de *e-mails* que recebo, que recebi durante este ano, de milhares de pessoas que assistem a TV Senado e me enviam mensagens. A minha gratidão e o meu desejo de um Natal feliz e um 2006 de vitória para aqueles que me enviaram *e-mails* discordando de minhas posições. Muito obrigado a vocês, a quem respondi com muito carinho, até porque quem sou eu para agradar a todos? E, se assim acontecesse, quem sabe não estaria aqui e já teria sido tragado pela minha vaidade, porque Salomão escreveu em um provérbio que a arrogância precede a ruína. A arrogância não faz parte da minha vida. Obrigado aos que ligaram para dizer: "Eu oro, eu torço, eu te acompanho". Parabéns aos que disseram: "Não concordo! Você errou! Sua posição não está boa". Foram milhares de pessoas ao longo deste ano. Ao Presidente desta Casa, Renan Calheiros, meu amigo, aos 81 Senadores que fazem esta Casa, a todos os servidores com quem tenho a oportunidade de conviver, de repartir o calor do dia-a-dia, desfrutando do mais alto de todos os privilégios. E quem desfruta de privilégios tem de fazer direito. Porque a Bíblia diz, Senador José Batista Motta, que a quem muito é dado, muito será cobrado.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Senador Magno Malta, gostaria de agradecer suas palavras quando se referiu à minha pessoa e dizer que a recíproca é verdadeira: aprendi a admirá-lo, sobretudo pelo seu passado, pela sua luta. Também sou filho adotivo, fui criado na casa de uma pessoa que teve a coragem de enfrentar a criação de um filho de outra pessoa, de dois lavradores do interior, de Acioli, no Município de Ibiraçu. Estudei em uma escola técnica federal porque o Governo me dava camisa, calça e alimentação, senão não teria estudado, não teria cursado a Universidade Federal do Espírito Santo. Em razão disso, aprendi a admirá-lo, porque sei que, pelo seu passado e sua origem, temos mais ou menos a mesma identidade. E gostaria de lhe fazer um alerta, porque V. Exª elogiou muito a Presidente da Casa neste momento, mas, infelizmente, não declarou o voto para Presidente da República.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Ela será a Presidente da República, e eu serei seu maior cabo eleitoral. Já me coloquei à sua disposição para fazer show – só não o farei se ela não quiser. Aliás, não votaram a reforma eleitoral ainda, e posso continuar fazendo shows. Eu me coloco à disposição de V. Exª para que possamos enfrentar, no processo eleitoral, o Senador Arthur Virgílio, no primeiro turno.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Gostaria de registrar também, Senador Magno Malta, que viajei muitas e muitas vezes em meu Estado, em um carinho velho, para ver o Flamengo jogar. Desde o tempo em que era formado por Garcia, Tomires, Pavão, Jadir, Dequinha, Jordan, Joel, Rubens, Índio, Benício e Esquerdinha. Também sou Flamengo, Senador Magno Malta, como V. Exª e como o Senador Arthur Virgílio. Lá no Espírito Santo, temos dois clubes que nos honram muito. Um deles é o Rio Branco, que em tempos passados tivemos a oportunidade de ver derrotar o Fluminense por várias vezes, com os gols fantásticos do famoso Gabiru. E também temos um clube que honra o nosso Estado: é o Serra, do Espírito Santo. É o Serra de José Maria Ferrosa, de Aldarir Nunes, do Eurídice Guimarães, do Mota, do Vidigal, do Aldifas. Enfim, o Serra de todo serrano. Hoje, é o Serra do Espírito Santo, do Brasil. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – É verdade, Senador João Batista Motta. Foi uma boa lembrança.

Disse à Senadora Heloísa Helena que meu candidato no primeiro turno é o Garotinho. Se o Garotinho for inviabilizado pelo PMDB – e espero que não cometam uma bobagem tão grande com um candidato de tanto potencial –, se a bobagem for cometida, não tenha dúvida de que V. Exª será minha candidata no

primeiro turno. Vou vibrar demais vendo V. Exª nos debates na televisão, porque sei que os candidatos vão sofrer muito com V. Exª. V. Exª nunca mudou de posição, quando bate, fecha a mão, não bate de mão aberta nunca, só de mão fechada; V. Exª, apesar de franzina, agüenta, não corre do debate. Se houver uma cruzada feminina neste País, vamos ter uma surpresa muito grande nesse processo eleitoral. Aí, no momento da composição, porque não vai dar para governar sozinha, o Senador Arthur Virgílio pode ser seu líder. Eu quero ser seu líder no Congresso, e tenho certeza de que lhe seremos fiéis e leais para dar governabilidade. Entendendo as suas convicções ideológicas, e sei que a Presidente respeitará as convicções ideológicas do Parlamento. Não é, Senador Arthur Virgílio? O Senador não quer usar o microfone para não agourar a candidatura do PSDB.

Nesse clima festivo, muito obrigado por tudo, obrigado meu Deus, obrigado à minha família, obrigado aos funcionários da Casa, desculpem ter atrasado a festa de vocês, mas acho que chegou a hora de começar a festa.

Que Deus abençoe a todos nós.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Amém!

Antes de encerrar, mais uma vez, peço desculpas e compartilho a generosidade com os funcionários da Casa, nossas queridas e queridos funcionários do Senado, especialmente de todo o Congresso Nacional, nossas queridas e queridos que estão no cafezinho e nas Comissões, as queridas e queridos contratados do serviço de limpeza, que, às vezes, passam por situação tão humilhante, lanchando nos banheiros, os que estão nos elevadores, enfim, os que fazem o Congresso Nacional. Mais uma vez, aos que fazem o meu gabinete, ao meu povo querido de Alagoas. Aliás, hoje o fotógrafo Rodney me deu um presente: eu com as nossas meninas e meninos dos Guerreiros de Alagoas. Mais uma vez, agradeço ao Senador João Batista Motta, que tantas vezes emocionou esta Casa, falando de sua mãezinha, o Senador Magno Malta, de nossa mãezinha Dadá e da minha mãezinha Helena, ao Senador Arthur Virgilio, que está em uma situação muito difícil e ainda acolhe, em sua casa, com a nossa querida Gorete, o meu filhote. Vejam como os abismos ideológicos e programáticos não são capazes de superar as relações de carinho e de afeto. Mais uma vez, as nossas desculpas aos funcionários da Casa, Raimundo Carreiro, Cláudia Lyra, e que o Ano Novo não seja apenas para cantar, compadre Magno Malta: "Além do horizonte deve ter algum lugar bonito para viver em paz". Que não seja apenas na cantoria que consigamos um lugar bonito para viver em paz; aqui também, sem necessariamente precisar cantar o nosso querido Roberto Carlos.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Os Srs. Senadores Rodolpho Tourinho, Teotonio Vilela Filho, Aloizio Mercadante, Valdir Raupp, Alvaro Dias, Antero Paes de Barros, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, a Srª Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Papaléo Paes, Leonel Pavan, Juvêncio da Fonseca, João Batista Motta, Reginaldo Duarte, a Srª Senadora Ana Júlia Carepa, os Srs. Senadores Augusto Botelho, Arthur Virgílio e a Srª Senadora Roseana Sarney enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o programa Bom Dia Brasil da última segunda-feira, dia 12 de novembro tratou, para minha satisfação, de um tema que tenho dado muita atenção deste que cheguei ao Senado Federal: a transparência e o controle das contas telefônicas.

Segundo a matéria veiculada na televisão, a partir de março a Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, vai alterar a forma de controle das contas de telefone no país. A medição vai ser feita por minutos de conversa, e não mais por pulsos.

De acordo com a Anatel, o objetivo da mudança é que o consumidor tenha o controle exato de tudo o que gastou.

Aliás, cumpre registrar a aprovação, em turno suplementar, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI) no dia 30, de agosto, do corrente, substitutivo que apresentei ao projeto de lei do Senado nº 39, de 2002, que dispõe sobre a instalação de aparelho para a medição de pulsos telefônicos no Serviço Telefônico Fixo Comutado e no Serviço Móvel Celular. A matéria, aprovada em decisão terminativa na comissão, já foi enviada à Câmara dos Deputados e, na ocasião, como relator, defendi a proposição como forma de proteger os usuários e assinantes dos serviços telefônicos fixo e móvel de cobranças abusivas feitas pelas operadoras.

É importante ressaltar que ao longo da tramitação da referida proposição, apresentei requerimento de audiência pública, no âmbito da CI, para que a comissão pudesse ouvir o então Presidente da ANATEL, Dr. Elifas Chaves Gurgel do Amaral, sobre a transparência nas contas telefônicas e, também sobre o excessivo números de clonagens na telefonia celular.

Cumpre, inclusive, registrar a presteza do Presidente da Agência que teve a atenção de visitar este Senador, com uma semana de antecedência à reali-

zação da audiência pública para tratar de ambos os temas diretamente em meu gabinete.

Na ocasião, o dirigente antecipou-se à convocação e encaminhou pessoalmente alguns dados e esclarecimentos sobre as providências que o órgão regulador está tomando para impedir as clonagens e tornar mais transparentes os dados das contas telefônicas.

Durante a conversa que tivemos pude externar minhas preocupações em relação aos dois assuntos que aliás são interligados, afinal, a falta de transparência das contas de telefonia móvel, pode levar o proprietário da linha menos atento a não identificar de imediato uma eventual clonagem e resultar no pagamento de um consumo indevido.

Não poderia deixar de registrar o acerto da Agência Reguladora nas mudanças propostas, aliás, convém lembrar que dentre os reparos que ensejaram a apresentação de um substitutivo ao PLS 39, de 2002, residia, justamente, no fato da proposição fazer menção a medidor de pulsos para telefones fixos e celulares. Já naquele momento, tratava-se de impropriedade técnica, tendo em vista que a tarifação das chamadas originadas em terminais móveis dá-se por minutos e não por pulsos. Agora, a partir de março, também na telefonia fixa, a cobrança será feita em função dos minutos de duração da ligação.

Além da visita particular do Dr. Elifas Gurgel do Amaral, a realização da audiência pública com sua presença na Comissão de Infra-estrutura da Casa, inegavelmente, contribuiu de forma inequívoca para as medidas que estão sendo adotadas, demonstrando claramente a importância da interface entre o Senado Federal, o Poder Executivo e a Sociedade para a solução e aprimoramento dos marcos regulatórios brasileiros.

Contudo, a mesma matéria que estou exaltando como forma de proteção ao consumidor brasileiro, alertou para a possibilidade da nova forma de cobrança trazer desvantagens para alguns usuários. Especialmente aqueles que necessitam falar por muito tempo no telefone ou utilizar a internet discada.

Segundo a reportagem, o Procon calculou que até nos horários de tarifa reduzida vai haver aumento de 30% no valor da ligação. Quem adora passar horas ao telefone tem que se preparar: uma ligação de dez minutos vai subir de R$0,58 para quase R$1. O novo sistema é vantajoso para quem faz chamadas curtas.

Apesar de saber que as contas públicas contribuem de forma efetiva para pressionar os índices inflacionários, penso que a transparência e a possibilidade de controle por parte do usuário são direitos inegáveis a qualquer consumidor. Além disso, é importante repetir: as pessoas que fazem ligações curtas, certamente, pagarão menos.

Ainda assim, segundo a ANATEL, para evitar aumentos generalizados nas contas o pagamento da assinatura básica que garante ao assinante um bônus de 100 pulsos, será trocada por um limite de 200 minutos.

Com a cobrança de hoje, você não sabe o que está pagando. Agora, você vai saber. Sua conta vai ter um detalhamento para quem você ligou, que horas você ligou e a duração da sua chamada.

Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, é claro que ainda há pontos que devem ser mais bem esclarecidos sobre a nova forma de cobrança das contas telefônicas. No entanto, é inegável a melhoria no tocante a transparência das contas com o novo modelo. E assim como o Senado esteve atento para o problema do descontrole das contas, certamente, estará atento para o impacto financeiro que o novo modelo provocará.

Sendo assim, louvo a decisão da ANATEL, deixando claro meu compromisso em continuar atento ao tema fiscalizando constantemente eventuais abusos e o resultado em reais, da nova forma de cobranças, de forma que o consumidor não seja prejudicado em hipótese alguma.

Era o que eu tinha a dizer!

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado na tarde de hoje, para destacar matéria publicada no **O Jornal**, de Maceió, edição do dia 13 do corrente mês, intitulada, "Dúvidas sobre a nova Sudene", de minha autoria.

O artigo, Sr. Presidente, cujo teor solicito seja dado como lido e considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que conste dos Anais da Casa, enquanto exalta o substitutivo do senador Tasso Jereissati, que deixou o projeto da nova Sudene muito melhor do que o enviado pelo Executivo, trazendo esperança de que ela não repita as atribuições da antecessora, por outro lado, antevê descrença no atual governo de implantá-la, tendo em vista a sua inapetência para gerenciar e realizar.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o segundo assunto no dia de hoje é para comentar a editorial do jornal **Folha de S.Paulo** de 14 de dezembro do corrente, intitulado "PT contra Palocci".

O editorial trata da última resolução do Diretório Nacional do PT, que faz duras críticas à política econômica do governo Lula e que pressiona por mudanças na gestão da economia. No entanto, segundo o editorial, "quanto a mudanças mais sólidas e duradouras na economia, elas só seriam factíveis no bojo de um

processo de reformas que esse governo já não tem nenhuma condição de liderar".

Sr. Presidente, solicito que o editorial acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado!

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.)

Dúvidas sobre a nova Sudene

Teotonio Vilela Filho

O Senado votou, na última semana, projeto de lei de recriação da Sudene, com nova estrutura e atribuições. O substitutivo do senador Tasso Jereissati deixou o projeto muito melhor do que o enviado pelo Executivo. Nada indica que a nova Sudene venha a repetir os erros de sua antecessora, que se havia exaurido antes mesmo de sua extinção formal.

Muito se deve à Sudene dos primeiros tempos, sobretudo por sua preocupação pioneira com o planejamento. Mas a dos últimos anos pouco acrescentou ao Nordeste. Esvaziada e enfraquecida, não tinha a força política nem recursos para concretizar suas propostas. Limitou-se a aprovar projetos industriais, muitos deles ditados mais pela necessidade ou facilidade de captação de incentivos que pela viabilidade econômica e técnica. A quantidade de projetos agropecuários falidos foi tão escandalosa que a Sudene resolveu excluí-los dos incentivos.

Se há esperança de que a nova Sudene não repita as atribuições da antecessora, não há garantias de que venha a evitar ou corrigir seus erros. Dois deles, em particular, extremamente perversos para o Nordeste.

A velha Sudene concentrou nos Estados da Bahia, de Pernambuco e do Ceará praticamente 3/4 dos investimentos incentivados, tanto no sistema 34/18 como, posteriormente, no Finor. Sete estados, incluindo o norte de Minas, tiveram que se contentar com 1/4 de todos os incentivos. Com as bênçãos do próprio governo federal, aumentamos as diferenças entre os diversos estados nordestinos, criando um Nordeste de segunda classe.

O segundo grande pecado da velha Sudene foi haver-se voltado quase exclusivamente para o Nordeste litorâneo, deixando de lado o Semi-Árido, que forma a maior parte do espaço físico da região. Depois de quase meio século da antiga Sudene, não havia uma só proposta abrangente e consistente de desenvolvimento do Semi-Árido. E parece *cada vez mais consensual que não haverá desenvolvimento sustentável* do Nordeste sem que o semi-árido supere a pobreza e miséria que o imobilizam.

São apenas constatações e esperança antevistos num projeto de lei. De concreto, apenas um fato. A nova Sudene será instalada pelo governo Lula, que levou quase três anos para preparar o simples projeto. Quantos anos levaria para implantá-lo só Deus sabe. O Instituto do Semi-Árido - INSA, criado em Campina Grande no início do atual governo, até hoje praticamente não saiu do papel. O governo Lula tem essa característica: não deixa ninguém a salvo de sua inapetência para gerenciar e realizar.

A 2 quarta-feira, 14 de dezembro de 2005

FOLHA DE S.PAULO

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL ★★★
Publicado desde 1921 - Propriedade da Empresa Folha da Manhã S/A

Presidente: Luís Frias
Diretor Editorial: Otavio Frias Filho

Superintendentes: Antonio Manuel Teixeira Mendes e Judith Brito
Editora-executiva: Eleónora de Lucena

Conselho Editorial: Rogério Cezar de Cerqueira Leite, Marcelo Coelho, Janio de Freitas, Gilberto Dimenstein, Luís Nassif, Clóvis Rossi, Carlos Heitor Cony, Celso Pinto, Antonio Manuel Teixeira Mendes, Luís Frias e Otavio Frias Filho (secretário)

EDITORIAIS
E-mail: editoriais@uol.com.br

PT CONTRA PALOCCI

O Diretório Nacional do PT aprovou no último sábado uma resolução que sinaliza a mudança ocorrida na composição de forças do partido. O documento vitorioso faz uma série de objeções à política econômica do governo, tornando oficiais críticas que até recentemente não seriam consagradas pelas instâncias superiores da legenda.

O texto considera que o país não pode adotar a política de juros altos como único remédio para combater a inflação e propõe a redução das metas de superávit primário das contas públicas. É uma clara indicação de que o "novo" PT pende mais para as posições defendidas pela ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, do que para as sustentadas pelo ministro da Fazenda, Antonio Palocci.

A perda de prestígio do grupo identificado com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, após a crise deflagrada pelo escândalo do "mensalão", pode não ter propiciado uma guinada radical no partido, mas fortaleceu as correntes de esquerda e centro-esquerda. Nesse contexto —e em meio às más notícias econômicas— tornou-se mais difícil para o PT assimilar o conservadorismo de Palocci e sua equipe. Um sinal da crescente animosidade contra o ministro foi a intensa movimentação do assessor presidencial Marco Aurélio Garcia para aprovar o documento.

Embora pressione por alterações e pretenda que a campanha pela reeleição aponte para uma nova gestão da economia, o PT dificilmente levará o presidente a promover mudanças que possam ser interpretadas como uma reviravolta na política econômica. Uma queda de braço com os mercados —em meio à crise política e em ano de eleições— não parece ser a melhor estratégia para o Planalto.

O mais provável é que Lula, como vem fazendo, procure manter Palocci como uma "garantia" de que não haverá aventuras. Ao mesmo tempo, valendo-se das pressões exercidas contra o ministro, poderá aumentar gastos e exigir resultados mais positivos e vistosos, que lhe ofereçam algum alento eleitoral. Quanto a mudanças mais sólidas e duradouras na economia, elas só seriam factíveis no bojo de um processo de reformas que esse governo já não tem nenhuma condição de liderar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Senhor Presidente, Senhoras e senhores Senadores, política social no Brasil ainda é vista por boa parte da sociedade como mero favor de políticos que nada mais querem do que os votos de uma população absolutamente carente. Essa visão equivocada prosperou no Brasil e está na raiz do aumento continuado da desigualdade no País ao longo da história.

Uma nação que se queira grande, não pode se conformar com a existência de miséria e pobreza extremas em seus territórios. A desigualdade pode estar no DNA do capitalismo, mas isto não é justificativa para o conformismo e imobilismo da sociedade e do Estado no combate às situações mais degradantes do ser humano e às disparidades entre ricos e pobres.

A luta contra a pobreza e a desigualdade não pode ser considerada fracassada de antemão. Tampouco deve ser tratada com a visão simplista e oportunista do assistencialismo e da "boa ação". Antes, deve ser vista como objetivo alcançável da política social e como uma obrigação do Estado, que não faz favor algum, mas simplesmente cumpre a determinação da lei maior do País, a Constituição.

Como tarefa de Estado, a política social não pode se submeter à efemeridade dos governos ou às barganhas da política mais desqualificada e mesquinha. Precisa, sim, promover a proteção da parcela mais pobre da população, trabalhando simultaneamente para a emancipação e autonomia econômica dessas pessoas.

O desconhecimento de que política social é uma obrigação e não uma benesse política tem prejudicado a eficiência dos programas. E a melhor maneira de se eliminar esta falsa concepção é informar ao cidadão que governo algum lhe faz favor, mas sim cumpre uma obrigação.

Com o segundo volume da série **Conhecendo seus Direitos,** queremos levar aos cidadãos informações dos programas sociais que hoje existem e o caminho para se chegar até eles. Queremos assim prestar um serviço a você, mostrando que a assistência social pública é um direito inalienável e que seu cumprimento deve ser exigido do Poder Público.

É importante dizer que os programas devem ser vistos apenas como ferramentas gerenciais dos governos para o cumprimento do papel, definido constitucionalmente, de proteção social do Estado para com seus cidadãos. Conhecendo seus direitos, você poderá exigir dos governantes o cumprimento de suas obrigações e exercer plenamente sua cidadania. É isso que queremos.

"A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social."

Artigo 203 da Constituição Federal.

O artigo acima transcrito da Constituição Federal é explícito em mostrar que a assistência social, mais que um direito de todo o cidadão brasileiro, é uma obrigação do Estado determinada pela Carta Magna.

Nas páginas que se seguirão, apresentaremos os programas sociais disponíveis dentro das diretrizes e determinações para a assistência social – delineada na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o perfil da população com que cada um deles trabalha e qual o caminho para se obter acesso a eles.

Apresentamos também os programas Bolsa-Família, mecanismo de transferência direta de renda, cujo objetivo é dar uma renda mínima para as famílias mais pobres – estimulando a permanência das crianças nas escolas e a garantia do mínimo de dignidade para os cidadãos brasileiros –, e Fome Zero, conjunto de ações que visam garantir o atendimento às pessoas sem condições de se alimentar adequadamente.

Da mesma forma que nos programas de assistência social, faremos algumas explicações sobre o funcionamento da Bolsa-Família, o perfil de quem pode recebê-lo e as orientações para obter o benefício.

Ao final, colocamos à disposição o capítulo Assistência Social do Estatuto do Idoso, aprovado no final do ano de 2003; a íntegra das LOAS, com uma introdução que visa facilitar a compreensão do espírito da lei e indicamos também telefones e endereços onde informações adicionais e orientações sobre os programas sociais existentes podem ser obtidas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os programas são coordenados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que trabalha juntamente com estados e municípios para que os benefícios cheguem à população mais pobre. Os municípios e os estados são os operadores propriamente ditos, responsáveis pela identificação dos focos de pobreza mais graves cadastramento da população e apresentação de projetos para execução dos programas existentes. Quando os municípios já possuem plano de assistência social, conselho de assistência social e fundo de assistência social, eles podem executar, sob a coordenação federal, os programas. Nas cidades em que não existem esses mecanismos, cabe ao estado executar os programas sociais, também dentro das diretrizes estabelecidas em âmbito federal. A seguir, apresentamos os principais programas de assistência social hoje existente e o caminho para chegar até eles.

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

A LOAS garante aos idosos e portadores de deficiência cuja renda familiar **per capita** – renda total da família dividida pelo número de membros – seja inferior a ¼ de salário mínimo o direito de receber um salário mínimo mensal. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e tem duas vertentes de ação.

Em ambos os segmentos, para obtenção do benefício mensal de um salário mínimo é necessário que se requeira junto à agência do INSS mais próxima. No caso dos idosos, a idade mínima para obtenção do benefício é 65 anos. Para os deficientes, é necessária a comprovação da incapacidade para o trabalho e para a vida independente, que deve ser atestada pela Perícia Médica do INSS.

Os documentos necessários são: identidade do requerente e de seus familiares; comprovação de renda da família (carteira de trabalho ou contra-cheque ou comprovantes de contribuição ao INSS) e comprovante de residência. Se não tiver como comprovar a renda, o cidadão preencherá uma declaração em que descreve a composição familiar e a renda mensal familiar, que deve ser inferior a ¼ de salário mínimo por pessoa. É importante destacar que para receber o benefício não é necessário que tenham sido feitas contribuições à Previdência Social ao longo da vida.

O benefício permanece com o cidadão enquanto as condições que geraram a necessidade permanecerem. Cabe ao INSS e aos municípios realizarem a cada dois anos a revisão dos benefícios.

Pelo PREVFone **(0800 78 01 91)**, o cidadão pode obter informações sobre a legislação previdenciária e outros serviços. Por exemplo: inscrição na Previdência Social, data do pagamento de benefícios e situação da solicitação de benefício. Os cidadãos podem utilizar o serviço para fazer reclamações, sugestões e elogios. Informações sobre endereços das agências também estão disponíveis. Desta forma, a pessoa pode saber qual é a agência da Previdência Social mais próxima de onde estiver, seja na residência ou no trabalho. Além do BPC, existem outros programas dirigidos a esse público: Atenção á Pessoa Idosa e Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência. O primeiro trabalha com modalidades de atendimento aos idosos como Centros e Grupos de Convivência, Centros-Dia (locais destinados à permanência do idoso dependente ou deficiente durante, com assistência médica e equipe de apoio), Casas-Lar, Atendimentos Domiciliares e Instituições de Longa Permanência (para aqueles que não têm família e não têm condições de moradia, saúde e convivência social).

No programa de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência, trabalha-se com Atendimento para Reabilitação, Atendimento Domiciliar, Atendimento em Centros-Dia, Residência com Famílias Acolhedoras, Residência em Casas-Lar, Atendimento em Abrigos para pequenos grupos.

Programa de Atenção à criança de 0 a 6 anos.

Oferece creches com o objetivo de garantir o desenvolvimento das crianças de até seis anos de idade, além de facilitar a participação dos pais no mercado de trabalho. Para se ter acesso a este direito, os pais devem procurar a secretaria de assistência social da prefeitura local e solicitar a inscrição no programa. A prefeitura é quem define a documentação a ser apresentada pelos beneficiários do programa. Para o município implementar o programa é preciso elaborar um projeto a ser apresentado à Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

O alvo do programa é acabar com as formas mais perigosas de trabalho infantil nas faixas entre sete e quinze anos de idade, como carvoarias, olarias, corte de cana-de-açúcar e plantações de fumo.

O Peti garante o pagamento de bolsa às famílias com renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa, que têm filhos nessa faixa etária envolvidos no trabalho precoce, desde que elas se comprometam a tirá-los do trabalho e matriculá-los na escola. Na área rural, o valor da bolsa é de R$25 e na urbana, R$40.

Além de manter as crianças na escola, o Peti estabelece atividades no período após as aulas, de modo a evitar o trabalho infantil. Trata-se da Jornada Ampliada, que oferece atividades esportivas, culturais e de reforço escolar. Para implantá-la, as prefeituras recebem recursos da União. Para a área rural, o valor é de R$25 e para a urbana, R$10.

Para receber a bolsa, as famílias têm que assumir compromissos com o Governo Federal de freqüência mínima de 75% das crianças e adolescentes na escola e nas atividades fora da sala de aula, não retorno dos filhos ao trabalho antes dos 16 anos e participação das famílias em ações sócio educativas, e de ampliação e geração de renda promovidas pelas prefeituras.

O mecanismo de inclusão no programa passa pela análise da prefeitura, que identifica o foco de trabalho infantil e leva a informação ao governo estadual – precisamente às Comissões Estaduais de Educação do Trabalho Infantil – que, por sua vez, faz o requerimento junto à Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para que o programa seja implementado e o problema Senado.

Toda a sociedade pode e deve participar desse esforço para acabar com o trabalho de nossas crianças: Se você sabe de um foco de trabalho infantil, denuncie para sua prefeitura ou delegacia do trabalho (DRT) local e lute pela inclusão das famílias envolvidas no programa.

Combate ao Abuso e à Exploração Sexual

Trata-se de um serviço de prevenção e atendimento especializado a crianças e adolescentes expostos não só ao abuso e à violência sexual, mas também a maus tratos e negligência. O problema é tratado por meio de centros de referência – bases físicas onde se prestam serviços especializados de atendimento e proteção imediata às crianças e adolescentes – implantados nos municípios. As ações dos centros de referência incluem apoio psicológico e jurídico, acompanhamento permanente e até abrigo por 24 horas se for necessário.

Para implantar o programa, os municípios devem contar com um diagnóstico mínimo sobre a situação de violência contra crianças, adolescentes e suas famílias, apresentar Plano de Ações para combater o problema, ter conselho tutelar em funcionamento e demandas registradas nestes conselhos e, por fim, definir também recursos próprios no orçamento para os programas de trabalho. O levantamento e a proposta de implantação ou expansão do programa devem ser apresentados à Secretaria Nacional de Assistência do MDS que fará a avaliação para, em seguida, fazer a liberação de recursos para o funcionamento do programa no município.

É fundamental a participação da sociedade para que o programa atinja seus objetivos. Se você sabe de algum caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, procure o conselho tutelar de sua cidade e denuncie. O silêncio não apagará o problema.

Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano

Os jovens entre 15 a 17 anos pertencentes a famílias com renda de até meio salário mínimo **per capita** (média do total da renda da família dividida pelo número de membros) têm direito a participar deste programa, que visa capacitar os jovens em uma faixa etária conhecida pela grande dificuldade de ingresso no mercado de trabalho.

O jovem recebe uma bolsa de R$65 durante 12 meses. O programa inclui capacitação nas áreas de saúde, cidadania e meio-ambiente, em atividades extracurriculares. E obrigatória a freqüência em no mínimo 75% do total de aulas nas escolas e nas atividades complementares no período extra classe.

Para fazer parte do programa é preciso procurar a prefeitura local – mais precisamente a secretaria de assistência social local e solicitar a inclusão no cadastro. Feito isto, cabe à prefeitura encaminhar as demandas ao MDS, que fará a avaliação e a concessão da bolsa. A prioridade para a implantação do Agente Jovem é o atendimento às capitais e municípios que possuem maior concentração de jovens em situação de risco associada ao baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Os jovens que estão fora da escola, que participam ou participaram de outros programas sociais, que estejam sob medidas sócio educativas, que estiveram ou estejam sob proteção e oriundos de programas de combate à exploração sexual têm preferência para inserção no programa. Os adolescentes portadores de deficiência têm reservadas 10% das vagas em cada município.

PROGRAMAS SOCIAIS

Atualmente são dois os principais programas sociais existentes: Bolsa Família e Fome Zero. Ambos são gerenciados pelo ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. A Bolsa Família unificou os principais programas de transferência de renda do governo federal. O Fome Zero tem por objetivo atingir as camadas mais carentes da população brasileira, garantindo o mínimo para subsistência desses cidadãos e, ao mesmo tempo, estabelecer políticas estruturais de combate à fome, como desenvolvimento de agricultura familiar e do micro crédito. A seguir, detalhamos os dois programas.

Bolsa-Família

O programa Bolsa-Família une quatro programas sociais de transferência de renda, Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Cartão Alimentação (Fome Zero) e Vale-Gás, em um só. O critério para receber o benefício é ter renda familiar por pessoa inferior a R$100 mensais. A bolsa varia de R$15 a R$45 para as famílias de renda entre R$50 e R$100, de acordo com o número de filhos de O a 16 anos incompletos. As famílias com renda mensal por pessoa inferior a R$50, recebem um piso de R$50 (parte fixa) e, dependendo do número de filhos, podem receber uma parte variável, entre R$l5 e R$45.

A bolsa é concedida aos cidadãos que fazem parte do cadastro único do governo federal. Para ser cadastrada, a pessoa precisa se dirigir à secretaria de assistência social da prefeitura local e pedir a inclusão no cadastro único do governo federal. De qualquer forma, é obrigação das administrações municipais identificarem em suas localidades as famílias que estão no perfil do Bolsa-Família e incluí-las no cadastro único.

Para as pessoas que já tiveram emprego com carteira assinada basta ter o número do Pis ou Pasep. O número no cadastro único será o mesmo. Para quem nunca trabalhou com carteira assinada, basta levar a certidão de nascimento à prefeitura para ser incluída no cadastro único.

A inclusão no cadastro único não garante, contudo, o recebimento imediato do benefício. A intenção do governo é que até 2006 todas as famílias dentro do cadastro único estejam recebendo o Bolsa-Família.

As famílias que já fazem parte de algum dos quatro programas que foram unificados no Bolsa Família não precisam fazer movimento algum para migrarem. Elas continuarão recebendo o seu beneficio até que seja feita automaticamente a migração.

O programa exige algumas contrapartidas para seus beneficiários: manter em dia a caderneta de vacinação dos filhos, comprovar a presença deles na escola, freqüentar os postos de saúde da rede pública, e também, quando oferecidas, participar de atividades de orientação alimentar e nutricional e de programas de alfabetização, cursos profissionalizantes, etc. O objetivo é levar essas famílias à independência financeira no médio e longo prazos.

Fome Zero

O Programa Fome Zero contempla uma série de ações que, ao longo do tempo, pretende, não apenas acabar com a fome no Brasil, mas também incluir socialmente as 11 milhões de famílias brasileiras, que vivem abaixo da linha da pobreza. O programa é dividido em ações imediatas (emergenciais) e estruturais.

Entre as ações de caráter imediato ou emergencial estão à suplementação de renda das famílias mais pobres, facilitando o acesso aos produtos alimentícios, e a distribuição de cestas de alimentos para algumas populações específicas, como comunidades quilombolas, indígenas, acampamentos sem tê-la atingidos por barragens ou que sofreram os efeitos de alguma catástrofe natural.

Outras ações procuram atacar as causas estruturais da pobreza, buscando a melhoria do nível educacional, acesso ao saneamento básico e saúde pública, estimulando o micro crédito, entre outras.

As famílias não cadastradas em programas de transferência de renda e que sejam potenciais inscritas no Fome Zero serão atendidas no Bolsa-Família, devendo procurar a secretaria municipal de assistência social e executando o procedimento descrito no subitem dedicado a esse programa.

As famílias já cadastradas no programa Fome Zero – Cartão Alimentação – migraram automaticamente para o Bolsa-família.

Para obtenção de bons resultados o programa conta com a participação da sociedade, por meio de ações, doações e contribuições, além da atuação conjunta das três esferas de governo – federal, estadual e municipal.

As doações em dinheiro devem ser feitas por meio de depósitos identificados nas contas do Fundo de Combate e Enadicação da Pobreza no Banco do Brasil (banco: 001; agência: 1607-1; conta: 1002003-9; CNPJ: 05.485.046/0001-01) ou na Caixa Econômica Federal (banco: 104; agência. 0647-5; operação: 006; conta: 2003-3; CNPJ: 00.394.460/0409-50). Ou ainda ser entregues na secretaria municipal de assistência social da cidade.

As doações de alimentos não perecíveis devem ser feitas junto ao Posto de Coleta local – informações podem ser obtidas junto à administração municipal. Os alimentos perecíveis devem ser entregues diretamente às entidades assistenciais locais. Doações em cargas fechadas (acima de 12 mil quilos) podem ser encaminhadas ao escritório local da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) ou comunicadas ao Núcleo de atendimento especial (NAE) do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Alerta: O cadastramento de famílias nos programas sociais é gratuito. A prefeitura é a responsável por realizar a inscrição o no Cadastro Único e ninguém mais Qualquer fato que fuja a isso deve ser denunciado à delegacia mais próxima.

O Estatuto do Idoso e a Assistência Social

Além de reduzir de 67 para 65 anos a idade mínima para que os idosos obtenham o Beneficio de Prestação Continuada (BPC), o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, sancionada em 2003) também dedica um capítulo inteiro para regulamentar a assistência social a este grupo de cidadãos tão importantes.

O Estatuto determina, por exemplo, que as entidades de longa permanência, chamadas Casa-Lar, façam contratos de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

Segue abaixo o capítulo Assistência Social do Estatuto do Idoso:

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, deforma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o beneficio mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será

computado para os fins do cálculo da renda familiar **per capita** a que se refere a Loas.

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas afirmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

§ 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º que não poderá excedera 70% (setenta por cento) de qualquer beneficio previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

§ 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo.

Art. 36. O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar caracteriza a dependência econômica, para os eleitos legais.

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS)

A Loas é marco legal que estabelece as diretrizes e regras para o cumprimento da prestação de assistência social pelo Estado determinada nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal. A lei reforça o princípio de que a assistência social é um direito de todo o cidadão, independente de contribuição, e não uma benesse temporária.

O texto da Loas sai do mero assistencialismo para uma abordagem estratégica da política social, de modo a promover não só a proteção, amparo e garantia das necessidades básicas à família, infância, adolescência e velhice, mas também a integração das camadas mais pobres da população à sociedade, levando-as ao exercício da cidadania.

A descentralização da assistência social é um dos princípios determinados pela Loas.

O papel do município é destacado, pois estas unidades federativas são, conforme o ordenamento da lei, os responsáveis pela execução dos programas. São as prefeituras as encarregadas de detectar os focos de pobrezas, cadastrar as famílias, implementar os programas de assistência social. E a face mais visível do Estado no relacionamento com os cidadãos.

É a Loas também que disciplina a concessão do benefício de prestação continuada para idosos e deficientes, o maior programa do sistema de assistência social em termos de recursos.

Enfim, a Loas, aprovada em 1993, representa um avanço importante no combate à pobreza e em termos de política de assistência social. A seguir, reproduzimos a integra da lei, para que o cidadão conheça e exerça com mais profundidade os seus direitos.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÁNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de 1 (um) salário mínimo de beneficio mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e das Diretrizes

SEÇÃO I
Dos Princípios

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – universalização dos direitos sociais, a fim de tomar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

CAPÍTULO III
Da Organização e da Gestão

Art. 6º As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta lei, que articule meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área.

Parágrafo único. A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Bem-Estar Social.

Art. 7º As ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que trata o art. 17 desta lei.

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

Art. 9º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no **caput** na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 3º A inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, é condição essencial para o encaminhamento de pedido de registro e de certificado de entidades de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 10. A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos.

Art. 11. As ações das três esferas de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 12. Compete à União.

I – responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal;

II – apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito nacional;

III – atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 13. Compete aos Estados:

I – destinar recursos financeiros aos Municípios, a titulo de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

II – apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;

III – atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV – estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;

V – prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.

Art. 14. Compete ao Distrito Federal:

I – destinar recursos financeiros para o custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

II – efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

Art. 15. Compete aos Municípios:

I – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são:

I – o Conselho Nacional de Assistência Social,

II – os Conselhos Estaduais de Assistência Social,

III – o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV – os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art. 17. Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I – 9 (nove) representantes governamentais, incluindo 1 (um) representante dos Estados e 1 (um) dos Municípios;

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal.

§ 2º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 4º Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16 deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica.

Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:

I – aprovar a Política Nacional de Assistência Social;

II – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

III – fixar normas pra a concessão de registro e certificado de fins filantrópicos às entidades privadas prestadoras de serviços e assessoramento de assistência social;

IV – conceder atestado de registro e certificado de entidades de fins filantrópicos, na forma do regulamento a ser fixado, observado o disposto no art. 9º desta lei;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

VI – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;(*)

(*) NOTA: Revogado pela Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998. Passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – a partir da realização da II Conferência Nacional de Assistência Social em 1997, convocar ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;"

VII – (Vetado.)

VIII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

IX – aprovar critérios de transferência de recursos para os Estados, Municípios e Distrito Federal, considerando, para tanto, indicadores que informem sua regionalização mais eqüitativa, tais como população, renda **per capita**, mortalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

XII – indicar o representante do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) junto ao Conselho Nacional da Seguridade Social;

XIII – elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIV – divulgar, no **Diário Oficial** da União, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos.

Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social:

I – coordenar e articular as ações no campo da assistência social;

II – propor ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Política Nacional de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

III – prover recursos para o pagamento dos benefícios de prestação continuada definidos nesta lei;

IV – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais da Seguridade Social;

V – propor os critérios de transferência dos recursos de que trata esta lei;

VI – proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social, na forma prevista nesta lei;

VII – encaminhar à apreciação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

VIII – prestar assessoramento técnico aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades e organizações de assistência social;

IX – formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

X – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

XI – coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

XII – articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas socioeconômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;

XIII – expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

XIV – elaborar e submeter ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

CAPÍTULO IV
Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social

SEÇÃO I
Do Benefício de Prestação Continuada

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes. (*)

(*) NOTA: Revogado pela Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998. Passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto:'

§ 2º Para efeito de concessão deste beneficio, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O beneficio de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao beneficio.

§ 6º A deficiência será comprovada através de avaliação e laudo expedido por serviço que conte com equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) ou do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), credenciados para esse fim pelo Conselho Municipal de Assistência Social. (*)

(*) NOTA: Revogado pela Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998. Passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º A concessão do beneficio ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS."

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços credenciados no Município de residência do beneficiário, fica assegurado o seu encaminhamento ao Município mais próximo que contar com tal estrutura. (*)

(*) NOTA: Revogado pela Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998. Passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura."

Acrescenta-se o § 8º, conforme determinado pela Lei nº 9.720, de 30 de § 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido." (NR)

Art. 21. O beneficio de prestação continuada deve ser revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem.

§ 1º O pagamento do beneficio cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no caput, ou em caso de morte do beneficiário.

§ 2º O beneficio será cancelado quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização.

SEÇÃO II

Dos Benefícios Eventuais

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão regulamentados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

§ 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 3º O Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das três esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até *25%* (vinte e cinco por cento) do salário mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade, nos termos da renda mensal familiar estabelecida no caput.

SEÇÃO III

Dos Serviços

Art. 23. Entendem-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Na organização dos serviços será dada prioridade à infância e à adolescência em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

SEÇÃO IV

Dos Programas de Assistência Social

Art. 24. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com

objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados ao idoso e à integração da pessoa portadora de deficiência serão devidamente articulados com o beneficio de prestação continuada estabelecido no art. 20 desta lei.

SEÇÃO V

Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO V

Do Financiamento da Assistência Social

Art. 27. Fica o Fundo Nacional de Ação Comunitária (Funac), instituído pelo Decreto nº 91.970, de 22 de novembro de 1985, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 18 de dezembro de 1990, transformado no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

§ 1º Cabe ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social gerir o Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS sob a orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

§ 2º Poder Executivo disporá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta lei, sobre o regulamento e funcionamento do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

Art. 29. Os recursos de responsabilidade da União destinados à assistência social serão automaticamente repassados ao Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, à medida que se forem realizando as receitas.

(*) Nota: Acrescenta-se no Art. 29 o Parágrafo único, conforme determinado pela Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998:

> "Art. 29. .....
> Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade da Único destinados ao financiamento dos benefícios de prestação continuada, previstos no art. 20, poderio ser repassados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social diretamente ao INSS, órgão responsável pela sua execução e manutenção." (NR)

Art. 30 É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

(*) Nota: Acrescenta-se no Art. 30 o Parágrafo único, conforme determinado pela Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998:

> "Art. 30. .....
> Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999." (NR)

I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31. Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta lei.

Art. 32. O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, obedecidas às normas por ela instituídas, para elaborar e encaminhar projeto de lei dispondo sobre a extinção e reordenamento dos órgãos de assistência social do Ministério do Bem-Estar Social.

§ 1º O projeto de que trata este artigo definirá formas de transferências de benefícios, serviços, programas, projetos, pessoal, bens móveis e imóveis para a esfera municipal.

§ 2º Ministro de Estado do Bem-Estar Social indicará Comissão encarregada de elaborar o projeto de lei de que trata este artigo, que contará com a participação das organizações dos usuários, de trabalhadores do setor e de entidades e organizações de assistência social.

Art. 33. Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da promulgação desta lei, fica extinto o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), revogando-se, em conseqüência, os Decretos-Lei nºs 525, de 1º de julho de 1938, e 657, de 22 de julho de 1943.

§ 1º Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a transferência das atividades que passarão á sua competência dentro do prazo estabelecido no caput, de forma a assegurar não haja solução de continuidade.

§ 2º O acervo do órgão de que trata o caput será transferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, para o Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que promoverá, mediante critérios e prazos a serem fixados, a revisão dos processos de registro e certificado de entidade de fins filantrópicos das entidades e organização de assistência social, observado o disposto no art. 3º desta lei.

Art. 34. A União continuará exercendo papel supletivo nas ações de assistência social, por ela atualmente executadas diretamente no âmbito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, visando á implementação do disposto nesta lei, por prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 35. Cabe ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social operar os benefícios de prestação continuada de que trata esta lei, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único O regulamento de que trata o caput definirá as formas de comprovação do direito ao beneficio, as condições de sua suspensão, os procedimentos em casos de curatela e tutela e o órgão de credenciamento, de pagamento e de fiscalização, dentre outros aspectos.

Art. 36. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos terão cancelado seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sem prejuízo de ações cíveis e penais.

Art. 37. Os benefícios de prestação continuada serão concedidos, a partir da publicação desta lei, gradualmente e no máximo em até: (*)

I – 12 (doze) meses, para os portadores de deficiência;

II – 18 (dezoito) meses, para os idosos.

(*)Nota: Revogado pela Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998. Passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 37. O benefício de prestação continuada será devido após o cumprimento, pelo requerente, de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para a sua concessão, inclusive apresentação da documentação necessária, devendo o seu pagamento ser efetuada em até quarenta e cinco dias depois de cumpridas as exigências de que trata este artigo.
>
> Parágrafo único. No caso de o primeiro pagamento ser feito após o prazo previsto no **caput**, aplicar-se-á na sua atualização o mesmo critério adotado pelo INSS na atualização do primeiro pagamento de benefício previdenciário em atraso." (NR)

Art. 38. A idade prevista no art. 20 desta lei reduzir-se-á, respectivamente, para 67 (sessenta e sete) e 65 (sessenta e cinco) anos após 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses do início da concessão. (*)

(*)NOTA: Revogado pela Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998. Passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 38. A idade prevista no art. 20 desta lei reduzir-se-á para sessenta e sete anos a partir de 12 de janeiro de 1998." (NR)

Art. 39. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitados o orçamento da seguridade social e a disponibilidade do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), poderá propor ao

Poder Executivo a alteração dos limites de renda mensal **per capita** definidos no § 3º do art. 20 e caput do art. 22.

Art. 40. Com a implantação dos benefícios previstos nos arts. 20 e 22 desta lei, extinguem-se a renda mensal vitalícia, o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral existentes no âmbito da Previdência Social, conforme o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. A transferência dos beneficiários do sistema previdenciário para a assistência social deve ser estabelecida de forma que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de dezembro de 1993, 172º da Independência e 105º da República.

COMO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS SOCIAIS EXISTENTES

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS
lei: (61) 3313-1822 / 3313-1553
Fax: (61) 3313-1708 / 32244753
Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar
CEP 70046-900 – Brasília-DF
Site: www.desenvolvimentosocial.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENITAR E NUTRICIONAL (FOME ZERO)/MDS
lei: (61) 3325-7768 / 3325-7746 / 3325-7767 / 3325-7776
SCS, Quadra 2, Ed. Toufic, 4º Andar
CEP 70317-900 – Brasília-DF
E-mail: fomezero@planalto.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA (BOLSA FAMILIA)/MDS
Tel: (61)3313-1630/3313-1697
0800 – 5740101 (Cidadão)
0800 – 5730104 (Prefeituras)
Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar
CEP 70046-900 – Brasília-DF
E-mail: bolsa.familia@previdencia.gov.br

COORDENAÇÃO NACIONAL DO CADASTRAMENTO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL/MDS
Tel: (61) 3317-5577/3317-5278/3317-5614/3317-5862/3317-5829
Fax: (61)3317-5608
Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Anexo – Ala "A", 4º Andar, sal 408
CEP 70059-900 – Brasília-DF
E-mail: cadastrounico@previdencia.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL / MPS
Fone: (61) 3317-5150 / 3317-5151
Fax: (61) 3317-5407
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 8º Andar
70059-900 – Brasília-DF
E-mail: cartas-df@previdencia.gov.br
Sítio: www.previdenciasocial.gov.br

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)/ MPS
Fone: (61) 33134291 / 33134091
Fax: (61) 33134077 / 3223-0175
SAS, Quadra 2, Bloco "O", 3º Andar
70070-907 – Brasília-DF
E-mail: cartas df@previdencia.gov.br
Sítio: www.previdenciasocial.gov.br

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) / MAPA*
SOAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, 3º Andar
70390-010 – Brasília-DF
lei: (61) 3312-6300
Fax: (61) 3226-9058
E-mail:previdenciasocial.gov.br
Sítio: www,conab.gov.br
*Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

SECRETARIAS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (OU CONGÊNERES)

ACRE
Secretaria de Estado da Cidadania, Trabalho e Assistência Social
Tel: (68)224-6597 / 224-1391
Fax: (68) 224-3632/ 224-5094
Av. Getúlio Vargas, 595 – Centro
69900-150 – Rio Branco-AC

ALAGOAS
Secretaria de Executiva de Assistência Social
lei: (82) 315-2881 / 2877 / 2878
Fax: (82) 315-2883
Rua Comendador Caiaça, 1399– Poço
57025-640 – Maceió-AL

AMAZONAS
Secretaria de Estado de Assistência Social
Tel: (92) 648-0646 / 646-0647 / 648-0649
Fax:(92) 648-0668
Av. Darcy Vargas, 77– Parque da Chapada – Alvorada I
69050-020 – Manaus-AM

AMAPÁ
Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania
Tel: (96) 212-91(1) / 9102 / 9152 – Fax: (96) 212-9104
Av. FAB, s/n – Centro Cívico
68906-010 – Macapá-AP

BAHIA
Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Tel: (71) 370-3396 / 370-3398 / 370-3140
Fax:(71) 370-3394 / 370-1753
Centro Administrativo da Bahia -2ª Avenida, 200
41750-300 – Salvador-BA

CEARÁ
Secretaria de Estado da Ação Social

Tel: (85) 488-5155 / 5134 / 5136 / 5100
Fax: (85) 257-6315
Rua Soriano Albuquerque, 230 -Piedade
66130-160 – Fortaleza-CE

DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Ação Social
Tel: (61) 324-7014 / 3213-6270
Fax: (61) 226-2597
Anexo do Palácio do Buriti, 4º andar, sala 400
70075-900 – Brasília-DF

ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Tel: (27)3222-0334 / 3223-1811
Fax: (27) 3223-0318
Av. Governo Bley, 236– Ed. Rusk-1º andar
29010-150 – Vitória-ES

GOIÁS
Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho
Tel: (62) 2694099
Fax: (62) 269-4060
Av. Universitária, 609 – Setor Universitário
74605-010 – Goiânia-GO

MARANHÃO
Gerência de Estado de Desenvolvimento Social
Tel: (98) 227-5728 / 227-5732
Fax: (98) 227-5689
Av. Jerônimo de Albuquerque – Ed. Clodomir Milet, s/n
65074-220 – São Luís-MA

MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes
Tel: (31) 3292-2000/ 3292-2382
Fax: (31)3292-1043
Rua Martins de Carvalho, 94 – Santo Agostinho
30190-090– Belo Horizonte-MG

MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária
Tel: (67) 318-4141 / 4100– Fax: (67) 318-4111
Parque dos Poderes, Bl. 3 – Jardim Veraneio
79031-902 – Campo Grande

MATO GROSSO
Fundação do Bem-Estar Social
Tel: (65) 316-3100 – Fax: (65) 322-0131
Rua Baltazar Navarros, 567– Bandeirantes
78010-130 – Cuiabá-MT

PARÁ
Secretaria Especial de Proteção Social
Tel: (91) 3084-3631 / 3084-3622 – Fax: (91)3084-3709
Av. Nazaré, 875 2º andar
66035-170 – Belém-PA

PARAÍBA
Secretaria de Estado da Ação Social
Tel: (83) 218-6773 – Fax: (83) 218-6673
Rua Desembargador Souto Maior, 288 – Centro
58013-190 – João Pessoa-PB

PERNAMBUCO
Secretaria de Estado de Cidadania e Políticas Sociais
Tel: (81) 3421-2437 – Fax: (81) 3221-0421
Av. Rui Barbosa, 1599-Parque Amorim
52050-000) – Recife-PE

PIAUI
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Tels.: (86) 221-1677/221-4685/221-3549
Fax: (86) 221-5977
Rua Acre, 340 – Cabral
64001-650 – Teresina – PI

PARANÁ
Secretaria de Estado do Emprego, Trabalho e Promoção Social
Tels.: (41) 232-1083/221-7260/233-6972
Fax: (41) 254-3878
Rua Marechal Hermes, 751 – Ed. Afonso Alves de Camargo – Centro Cívico
80530-230 – Curitiba – PR

RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Ação Social
Tels.: (21) 2299-5354/2299-5480
Fax: (21) 2552-9141
Rua Pinheiro Machado, s/nº 6º andar, anexo do Palácio da Guanabara – Laranjeiras 22238-900 – Rio de Janeiro – RJ

RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Ação Social
Tels.: (84) 232-1817/1810/1850
Faxes: (84) 232-1835/1830
Centro Administrativo do Estado, BR-101, Km Zero – Lagoa Nova
5900-900 – Natal – RN

RONDÔNIA
Fundação de Assistência Social
Tels.: (69) 229-3379/2624/223-3776
Fax: (69) 229-3567
Esplanada das Secretarias – Rua Padre Chiquinho, 670 – Bairro Pedrinhas
78903-038 – Porto Velho – RO

RORAIMA
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
Tel.: (95) 623-1617
Fax: (95) 623-9268
Av. Mário Homem de Meio s/nº – Mecejana
69304-350 – Boa Vista –RR

RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social
Tels.: (51) 228-2777/228-0830/228-2046
Fax: (51) 225-1858
Av. Borges Medeiros, 1501 8º andar – Centro
90119-900 – Porto Alegre – RS

SANTA CATARINA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família
Tel.: (48) 229-3600
Fax: (48) 229-3618
Av. Mauro Ramos, 722 – Centro
88020-302 – Fiorianópolis – SC

SERGIPE
Secretaria de Estado de Combate a Pobreza e Ação Social
Tels.: (79) 214-3263/3266
Fax: (79) 214-3266
Rua Santa Luzia, 680 – Centro
49015-190 – Aracajú – SE

SÃO PAULO
Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Tels.: (11) 3218-3000/3030
Fax: (11) 3218-3000
Rua Bela Cintra, 1032 – 11º andar – Cerqueiro César
01415403 – São Paulo – SP

TOCANTINS
Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Tels.: (63) 218-1900/1903/218-1985
Fax: (63) 218-1990
Praça dos Girassóis – Esplanada das Secretarias
77163-060 – Palmas – TO

UM OUTRO ASSUNTO TRAZ-ME À TRIBUNA. TRATA-SE DO NOVO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL*

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores

A posse dos 54 Senadores eleitos no dia 6 de outubro de 2002 representa muito mais do que a investidura de dois terços dos membros do Senado Federal, porque se dá no começo de uma nova fase da história do Brasil. Tivemos, há pouco, eleições gerais: demos a nós mesmos e ao mundo uma lição de cidadania, uma eloqüente prova de maturidade democrática e de vigor das instituições políticas. Nunca, antes, manifestou-se o povo brasileiro tão entusiasticamente como agora, quando fez de Luiz Inácio Lula da Silva Presidente da República Federativa do Brasil.

Esse, o sentimento de satisfação e de orgulho, de otimismo e de confiança com que chego ao Senado Federal, sentimento que é, ao mesmo tempo, de responsabilidade, pela consciência do papel que nos cumpre desempenhar como Senadores da República. Sobre cada um de nós pesa uma gigantesca hipoteca política e social, cujo resgate haveremos de fazer, com trabalho constante, a correção moral e a inteireza ética que se exigem de todo homem público.

Passadas a comemoração da vitória e a posse festiva dos eleitos, o que presenciamos nas ruas nos parece, agora, ainda mais substancioso e expressivo. Jamais tantos brasileiros, de todas as regiões do País, reuniram-se em Brasília como no dia 1º de janeiro, desejosos de ser não apenas espectadores, mas personagens de um momento histórico, o da transmissão do cargo de Presidente da República a Luiz Inácio Lula da Silva.

Naquele dia, Brasília, há 42 anos a Capital do Brasil, consagrou-se como a capital de todos os brasileiros. Expostos à chuva que caía sobre a Esplanada dos Ministérios, os milhares de homens, mulheres, crianças e idosos que a superlotavam, vindos de todas as partes, queriam não somente festejar a vitória, aplaudir Lula, mas dar voz ao sentimento de que à multidão corresponde um povo, a cada eleitor corresponde um cidadão, a cada voto corresponde um brasileiro decidido a lutar por um futuro moralmente mais honroso, socialmente mais justo e economicamente sustentável.

É como se todos repetíssemos juntos as palavras de Lula, no histórico discurso com que assumiu a Presidência:

> "Chegou à hora de transformar o Brasil naquela nação com a qual a gente sempre sonhou: uma nação soberana, digna, consciente da própria importância no cenário internacional e, ao mesmo tempo, capaz de abrigar, acolher e tratar com justiça todos os seus filhos".

Assim interpreta o Partido dos Trabalhadores o resultado das eleições de outubro. Chegamos ao poder não com o gosto amargo da vingança, o intento maléfico da desforra, a sede mesquinha da retaliação. Compreendemos como normal – e altamente benfazeja – a alternância das agremiações partidárias no exercício do Governo, e para essa missão preparou-se o PT ao longo dos seus 23 anos de existência. Daí a atitude absolutamente espontânea e natural com que se vem conduzido o Presidente Lula e a sua equipe

* Primeiro pronunciamento como Senador e Líder do Governo, realizado na sessão inaugural da 52ª Legislatura do Senado Federal, em 18-2-2003.

de Governo – informalidade que desmistifica o poder, apresentando-o à Nação como é (ou, pelo menos, como deveria ser), em verdade: um instrumento de ação política que se presume, obrigatoriamente, em função do bem comum, do proveito coletivo e do interesse social. O poder não é, portanto, um fim em si mesmo, mas o meio que se oferece às instituições políticas e aos homens públicos para que exerçam, satisfatoriamente, as tarefas de que são incumbidos pela sociedade a que pertencem.

Nesse esforço, é da maior importância o papel que ao Parlamento Brasileiro cabe assumir. Já em 1876 afirmava o escritor Machado de Assis: "A soberania nacional reside nas Câmaras: as Câmaras são a representação nacional. A opinião pública deste País é o magistrado último, o supremo tribunal dos homens e das coisas".

Essa a experiência que me ficou dos dois mandatos que tive o privilégio de cumprir na Câmara dos Deputados e a crença com que começo a trabalhar como Senador da República, em nome dos 10.497.870 cidadãos que me fizeram representante do Estado de São Paulo no Senado Federal. Ciente da enorme responsabilidade que me pesa, abdiquei da honra de compor a equipe ministerial do Presidente Lula. Tomo assento neste plenário por entender que, aqui, posso dar a colaboração de que me julgo capaz, para que respondamos, os 81 Senadores, ao imenso desafio de vencer a injustiça que nos compromete como Governo e a miséria que nos envergonha como cidadãos.

Sr. Presidente, fiz a opção de estar neste Plenário como Senador; outros fizeram a escolha de iniciar o Governo como Ministros. Fiz a escolha de estar aqui porque reconheço este Plenário como um dos mais importantes à democracia brasileira.

Até compreendo a dificuldade que o Senador Pedro Simon... Desculpe-me, nobre Senador Pedro Simon. Eu estava com tanta vontade de elogiar V. Exª em plenário que o citei de forma inconsciente. Até compreendo a dificuldade do primeiro pronunciamento do Senador Jorge Bornhausen, numa condição pela qual lutei, por longo período da minha vida, para assistir. Hoje, o nobre Senador Jorge Bornhausen é Oposição, e esta é a beleza da democracia. Quem imaginava que, depois de 23 anos de luta de construção partidária e 30 anos que tenho de militância, nós pudéssemos assistir a uma cena tão exemplar como esta, da força e da vitalidade da democracia brasileira.

Mas, nobre Senador, no seu primeiro pronunciamento e é evidente que é uma coisa ainda difícil pela condição de ser Oposição, como será a minha na condição de Líder do Governo –, onde se concentram as críticas do nobre Senador Jorge Bornhausen?

Em primeiro lugar, um ataque violento contra a iniciativa de se constituir um Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Essa é uma instituição que, num País que tem a tradição democrática da França, que viveu uma revolução popular como nenhuma outra democracia viveu e que foi o alicerce da construção das instituições democráticas, existe desde o pós-Guerra. Vinte e cinco países têm instituições semelhantes. A União Européia tem um conselho supra-nacional de desenvolvimento econômico e social, que tem exatamente o papel institucional que nós estamos sugerindo a esse Conselho – de acolher a sociedade civil, de permitir que empresários e trabalhadores, por meio das entidades sindicais e entidades não-governamentais, a inteligência do País, a intelectualidade, a universidade, possam debater o Brasil, possam pensar o Brasil e pensá-lo com grandeza. É absolutamente legítimo que cada corporação e que cada segmento empresarial defenda os seus interesses na vida pública, mas é melhor fazê-lo longe dos corredores dos gabinetes das instituições: é melhor fazê-lo com transparência, com propostas, e não de costas para os interesses comuns e para os interesses do Brasil. Esse é o papel do Conselho.

O Conselho não tem qualquer pretensão de tolher o espaço soberano deste Parlamento, não tem qualquer pretensão de substituir a grandeza que tem o Poder Legislativo: pretende acrescentar um espaço público novo de participação cidadã. Para quem não vem de uma tradição autoritária, como eu, para quem não vem de um regime que tantas vezes tolheu o debate e a crítica – por mais de duas décadas –, sabe que a democracia é, sobretudo, o voto, essa a grandeza do processo democrático. No entanto, esses novos espaços de participação cidadã devem ser valorizados, acolhidos, e a sociedade já percebeu isso: as mais importantes lideranças deste país se dispuseram a participar do Conselho e a disputar espaço no Conselho. O Conselho tem por objetivo o aconselhamento do Presidente, tem um regimento que busca a convergência e o consenso e que vai respeitar o pluralismo e a diversidade para que o Presidente tome as decisões afetas ao Executivo. Feito isso, com total liberdade, este Parlamento não vai abdicar do seu papel constitucional, da sua responsabilidade, e aqui votará as grandes reformas.

Tem razão o Senador Jorge Bornhausen ao afirmar que iniciamos o governo sem apresentar um projeto acabado de reforma tributária, mas, pelo menos, deveria ter tido uma certa humildade. Senador José Agripino, V. Exª, que é líder do partido, pode nos corrigir se estivermos errados: em oito anos de governo – e não são 48 dias – não foram capazes de fazer a

reforma tributária! Não se pode esperar que, neste momento histórico, as coisas não sejam discutidas com grandeza, com transparência e com clareza.

Não é tarefa simples promover uma reforma tributária, não é tarefa para meia dúzia de tecnocratas ou burocratas: é tarefa para envolver todas as instituições da República de modo a preservar e repactuar a Federação. Este é um papel essencial desta instituição que é o Senado: repensar as formas de distribuição sem inviabilizar o processo de racionalização da estrutura tributária. Precisamos desburocratizar os tributos, simplificá-los; precisamos desonerar a produção e a folha de pagamentos para ampliar o mercado de trabalho; precisamos acabar com a guerra fiscal que está corroendo as finanças de alguns estados que, irresponsavelmente, trilharam por esse caminho, sem penalizar a possibilidade de desenvolver regiões que precisam de estímulo fiscal para poder progredir, o que deve ser feito com novos instrumentos que não seja a concorrência predatória. Fazer justiça tributária no quadro de crise fiscal em que estamos não é tarefa simples.

Ouvi o senador dizer "não cortamos despesa". O que significa, então, o contingenciamento de R$14 bilhões no Orçamento pela herança perversa que estamos assumindo, com altas taxas de juros, irresponsabilidade cambial e falta de consistência da política econômica? Ou a dívida pública não passou de R$64 bilhões para R$700 bilhões ao longo desses oito anos?

Precisamos da reforma tributária, mas queremos construí-la em parceria – já temos uma base: a Câmara discutiu um projeto que pode ser o início dessa construção. A reforma tributária terá que ser implantada com cautela, porque um imposto novo é sempre um imposto inseguro, que precisa ser experimentado e acomodado.

Ontem o Presidente Lula propôs uma parceria: abrir, chamar, envolver e delegar ao Legislativo essa função fundamental que tem de conduzir a reforma tributAria após a apresentação de uma proposta pelo Executivo – diferentemente do que fez o governo anterior até o final do processo, porque ele não só não apresentou uma reforma tributária como, quando concluíamos as discussões, mandava torpedos da Receita Federal inviabilizando o prosseguimento dos trâmites legais. Não é esse o nosso caminho.

A reforma previdenciária é outro tema essencial. Ela não pode ser feita de cima para baixo, muito menos com um movimento apressado e açodado – e estamos acostumados aos pacotes econômicos do passado; por sinal, alguns apoiaram todos os que foram apresentados e os benefícios foram mínimos para o País. Nós precisamos de uma reforma previdenciária debatida, e debatida com transparência.

Hoje o Ministro expôs para a bancada do governo – e o fará de forma mais ampla no momento em que os senadores da Comissão de Assuntos Sociais acharem oportuno – todos os dados da Previdência Social, dados que nunca antes haviam sido apresentados publicamente, as dificuldades, os cálculos atuariais, a sustentabilidade dessa Previdência, as dificuldades que teremos que enfrentar para poder promover uma reforma bem feita, sólida, consistente, com apoio popular, porque sem isso elas não vão progredir.

Acolho também, com grande sensibilidade, a preocupação do Senador Jorge Bornhausen com a fidelidade partidária. Esse é um valor que o meu partido cultua desde o momento em que ele foi criado. Não nascemos de rachas de partidos, não acomodamos interesses parlamentares, não aceitamos troca-troca de partido. Sempre valorizamos a fidelidade como dimensão essencial da democracia. Creio que está na hora de encararmos não apenas a fidelidade, mas o financiamento público e temas como o acesso à rede de televisão, as cláusulas de barreira que, democraticamente, têm que ser feitas para acabar com as legendas de aluguel, assegurando a liberdade partidária e a existência dos pequenos partidos que têm o direito de existir e se construir politicamente.

Há que se mencionar também a discussão da coligação partidária que se fez abruptamente nessa última eleição. Temos que amadurecer e definir uma legislação clara sobre esses temas. O nosso governo tem todo o interesse nisso, o Presidente Sarney está empenhado nessa agenda e nós seremos os primeiros a, juntos, impulsionar essas reformas.

Igualmente relevante é a reforma do Judiciário, que faremos já, como tarefa primeira nesta Casa.

Reformas estruturais precisam de participação, de discussão, de amadurecimento e de vontade política, elementos que não faltam a este governo. Ontem o Presidente apresentou, com eloqüência e firmeza, essa definição e essa expectativa. Portanto, não peçam, sobre matérias dessa complexidade, que o Executivo venha com um pacote pronto e acabado de modo a transformar os parlamentares da base do governo em despachantes de luxo ou rolos compressores, como tínhamos no passado. A base do governo quer discutir, participar e interferir na elaboração das propostas e assim o fará. O governo quer construir essas reformas a partir de um diálogo amplo, profundo e rico com a sociedade e com o parlamento.

Para que possamos avançar na direção das reformas e das mudanças, é imprescindível romper as atuais amarras do nosso desenvolvimento, amarras ligadas

ao caráter excludente de nossa organização social e à nossa dependência estrutural de recursos externos que marcam, desde o início, nosso processo de formação histórica. Não há nenhuma possibilidade de o país atingir níveis satisfatórios de desenvolvimento e autodeterminação sem reduzir substancialmente os índices de pobreza e de extrema desigualdade na distribuição da renda e da riqueza que caracterizam nossa estrutura social e sem superar nossa dependência estrutural em relação ao capital estrangeiro, especialmente o capital volátil e especulativo – dependência que é o vetor de crises periódicas no setor externo de nossa economia e que compromete o crescimento econômico do País. Em conseqüência, uma profunda mudança nessas duas dimensões é parte essencial de qualquer estratégia que pretenda potencializar nossas capacidades e recursos e alcançar, autonomamente, um patamar satisfatório e sustentável de desenvolvimento.

A retomada do crescimento econômico joga um papel chave para viabilizar estes objetivos, embora não seja suficiente para assegurá-los, como demonstra nossa experiência histórica. É preciso, simultaneamente, redistribuir a renda e a riqueza, fortalecer os vetores endógenos de sustentação do crescimento e mudar qualitativamente nosso padrão de inserção internacional.

O Brasil foi, até algum tempo atrás, um dos países que mais cresceu no mundo, o que é indicativo da sua potencialidade e do grau em que esta foi engessada pelas políticas econômicas aplicadas nos últimos anos. Entre 1900 e 1989 – ou seja, incluindo os 18 primeiros anos de crescimento relativamente lento do século passado e a "década perdida" dos anos 80 – a economia brasileira cresceu, em média, 6,21% ao ano. Se tomarmos somente os 35 anos que vão do pós-guerra até 1980, a taxa anual salta para 7,24%, um ritmo extraordinário sob qualquer ponto de vista. Este longo ciclo de expansão viria a perder força nos anos 80, quando o incremento do PIB foi de apenas 2,93% anuais.

Com o advento do neoliberalismo nos anos 90, a economia passou a alternar espasmos de crescimento com ciclos periódicos de estagnação, com o que a taxa média de crescimento do PIB, entre 1990 e 2001, caiu ainda mais, situando-se em torno de 1,95% – esta foi à taxa da última década dos anos 90, enquanto este País cresceu, durante 35 anos, a 7,25% ao ano. Esse período de lento crescimento coincide com o agravamento da situação fiscal e do desequilíbrio externo da economia. Com essa taxa de crescimento, levaríamos aproximadamente 282 anos para atingirmos o atual nível de renda **per capita** de um país com um nível médio de desenvolvimento como a Espanha (US$14.960/ano). Se mantivéssemos o ritmo de crescimento anterior, em 20 anos teríamos um PIB **per capita** semelhante ao da Espanha; o ritmo que tivemos nos anos 90 vai exigir 282 anos, isso para avaliarmos o tamanho das dificuldades que este País passou a ter à medida que perdeu o rumo e a perspectiva de crescimento acelerado, que é uma vocação, eu diria, da nossa história econômica.

Crescer é preciso, mas não basta. Apesar do impressionante ritmo de crescimento no período de 1945 a 1979 – que nos permitiu passar, em relativamente pouco tempo, de uma economia de base agrário-exportadora à oitava economia industrial do mundo –, continuamos sendo um dos campeões da desigualdade social: entre 110 países para os quais existem informações, listados pelo Banco Mundial, o Brasil é um dos que ostenta o maior índice de desigualdade, qualquer que seja o método de medição utilizado.

A participação dos 20% mais pobres da população na renda total, por exemplo, é da ordem de 2,5% no nosso caso. Somente em Serra Leoa, na República Central Africana, na Guatemala e no Paraguai os mais pobres têm uma participação menor na renda do que no Brasil. Somos o quinto pior do mundo. Mas se tomarmos o extremo oposto, os 20% mais ricos da população, ganhamos três posições: somos o segundo pior do mundo, com um nível de participação dos mais ricos na renda em tomo de 63,8%, só superado pela República Central Africana.

Esse nível de desigualdade social que condena à pobreza e à desesperança milhões de brasileiros não é só inaceitável do ponto de vista ético e absurdo da ótica da constelação dos recursos e potencialidades do País. A permanência de um quadro como este é incompatível com formas de convivência social minimamente civilizadas, como demonstra a escalada de violência dos últimos anos, uma verdadeira guerra civil que destrói quase 40 mil vidas por ano, a maior parte de jovens para os quais o crime organizado é a forma mais fácil de inserção social e afirmação individual.

Incorporar a perspectiva redistributivista ao processo de desenvolvimento, no entanto, supõe muito mais do que adicionar ao atual modelo econômico políticas compensatórias, que podem atenuar expressões localizadas na exclusão social, mas são incapazes de alterar os mecanismos de reprodução e aprofundamento da desigualdade da pobreza, dentro de prazos compatíveis com a preservação de nossa democracia e da nossa integridade como Nação.

Somente articulando o esforço de crescimento e re-inserção internacional ativa com políticas sólidas de emprego, com reformas nas estruturas agrárias e urbanas, com a ampliação e reorientação do gasto

e dos investimentos públicos nos programas de infra-estrutura e nos programas sociais e com políticas progressivas de rendas – que envolvem um conjunto de aspectos como o salário mínimo, a progressividade tributária, a desoneração dos alimentos básicos, a universalização da previdência social pública e dos serviços sociais básicos, para citar somente alguns instrumentos-chave nesse processo –, será possível melhorar progressivamente a situação dos segmentos de rendas médias e baixas, eliminar a fome e a miséria e assegurar dignidade e cidadania aos milhões de brasileiros atualmente discriminados ou excluídos dos benefícios do progresso técnico.

A prioridade dada pelo Presidente Lula ao combate à fome insere-se nessa visão estratégica. O Fome Zero não é somente um símbolo do projeto de mudança que a sociedade brasileira, nas urnas, legitimou. É também um dos elementos centrais de uma estratégia de construção de um novo padrão de desenvolvimento para o Brasil, dentro da qual o social passa a ser um dos vetores estruturantes do desenvolvimento econômico. Nessa perspectiva, a criação de um mercado de consumo de massas e a revitalização da produção nacional são caras distintas de um mesmo processo: a inclusão social de milhões de famílias brasileiras.

Portanto, nosso grande desafio é restabelecer uma trajetória de crescimento econômica e ecologicamente sustentável e, ao mesmo tempo, avançar na construção de uma sociedade mais homogênea e justa em termos sociais. Lamentavelmente, as políticas seguidas nos últimos anos deixaram uma pesada herança que torna esta tarefa extremamente difícil, fato que é agravado pelas tendências dominantes do capitalismo financeiro moderno, claramente antagônicas ao desenvolvimento dos países periféricos.

O avanço do processo de globalização da economia mundial, dentro e como parte do qual se generalizou o modelo de abertura econômica e financeira desregulada e de privatização aplicado no País nos últimos anos, criou uma dupla restrição ao desenvolvimento. Por um lado, deslocou o eixo da política econômica para a esfera monetário-financeira, que passou a prevalecer sobre os aspectos reais da economia – o emprego, o investimento produtivo e o crescimento –, expurgando da agenda dos governos nacionais a temática do desenvolvimento. Por outro lado, ao fragilizar e tomar vulneráveis as economias periféricas, subordinou o desenho das políticas econômicas nacionais aos critérios estabelecidos pelos centros de decisão das grandes finanças internacionais, inclusive, através das agências multilaterais que atuam em sua representação. Essas restrições deixam pouco espaço para o crescimento sustentável dos países periféricos e limitam sua autonomia na direção e gestão de suas economias.

Poucos duvidam, hoje, do fracasso na América Latina e, em geral, nos países em desenvolvimento, deste modelo de política econômica que tornou as economias da região extremamente instáveis, apesar da queda na taxa de inflação. Basta olhar em volta para vermos a profunda crise que atravessa a Argentina, a instabilidade econômica do Uruguai, a crise institucional no Paraguai, a crise institucional e política na Venezuela, os episódios que aconteceram no Equador e no Peru, esgotando todo um ciclo político e mostrando a fragilidade da trajetória anteriormente encaminhada, e a própria guerra civil na Colômbia.

A economia brasileira não alcançou o grau de deterioração econômica e social da Argentina, mas sintetiza, em seus dilemas atuais, a inconsistência e a insustentabilidade deste modelo e o seu antagonismo com os objetivos nacionais de desenvolvimento.

O País necessita crescer, mas o "mercado" exige políticas recessivas. O País necessita aumentar o investimento em infra-estrutura e o gasto social, mas o "mercado" exige superávits primários crescentes. O País necessita criar mais empregos, mas o "mercado" encarece o custo do capital e desestimula o investimento produtivo. O País necessita exportar mais, mas o "mercado" corta as linhas de financiamento externo.

A gravidade da crise que enfrentamos decorre desta subordinação da nossa política econômica a uma lógica que ignora as características estruturais do País e despreza seus interesses nacionais. As restrições que enfrentamos são muito severas e nossa margem de manobra extremamente limitada. Nossas dificuldades são amplificadas pela situação atual e pelas perspectivas da economia mundial. Ao contrário da administração anterior, que iniciou seu mandato em um contexto de expansão do comércio e da produção mundial e de uma abundante oferta de recursos externos, vivemos atualmente um quadro totalmente distinto. A atual crise internacional de crédito e financiamento, ao contrário das anteriores, que se originaram nos chamados "mercados emergentes", deriva-se do processo de ajustamento da economia norte-americana após o esgotamento do ciclo de expansão dos anos 90. E esse processo gera um cenário de instabilidade, de restrição aos investimentos e ao financiamento externo, colocando imensos desafios para uma economia exposta e vulnerável como a economia brasileira.

Trata-se, portanto, de uma crise profunda e, provavelmente, duradoura, cujas conseqüências sobre a liquidez internacional e os fluxos de capitais para os países periféricos podem ser muito amplas e, caso se concretize o ataque dos Estados Unidos ao Iraque,

ainda mais negativas. Em um quadro de desequilíbrio estrutural como o que vivemos – particularmente nas esferas fiscal e externa – de esgotamento, portanto, desse modelo herdado do passado, e que precisa ser revisto com bastante profundidade – temos uma pequena margem de manobra, como dissemos, mas temos que utilizá-la com muita criatividade, com muita coragem e com muita determinação.

No ano passado, o Brasil precisou captar US$58 bilhões para rolar seus compromissos externos. Se não bastasse, o nosso passivo externo aumentou em mais de US$200 bilhões nos últimos oito anos e as remessas de lucros e juros cresceram 107%, enquanto as receitas de exportação aumentaram apenas 34%. Fizemos um imenso esforço para gerar um superávit comercial. Tivemos algum resultado no ano passado, mas ainda produto fundamentalmente da taxa de câmbio.

O País tem competitividade, vocação para exportação e condições de ampliar o seu superávit comercial, mas o ajuste realizado fundamentalmente pela taxa de câmbio agravou o desequilíbrio das finanças públicas.

A dívida líquida do setor público, que era 30,4% do PIB em dezembro de 1994, atingiu 55,9% em dezembro passado, apesar do crescimento sem precedentes da carga tributária e da venda do patrimônio público nesse período. O País precisa reduzir sua vulnerabilidade externa, e o saldo comercial contribui decisivamente nesse sentido. Mas igualmente importante é estabilizar a relação dívida/PIB, que exigirá no curto prazo medidas dolorosas e necessárias para que possamos ter uma transição econômica tranqüila em relação ao futuro.

Sr, Presidente, ainda tenho um longo discurso onde apresento alternativas e propostas. Como sou um dos oradores inscritos na sessão de amanhã, deixarei para concluir meu pronunciamento nessa ocasião. No entanto, antes de terminar esta primeira fase, quero repetir a esta Casa que não vamos viver discutindo o passado. Ainda que a nossa oposição esteja fundamentalmente no passado, queremos discutir o futuro. Queremos discutir as possibilidades que estão abertas para o Brasil superar as imensas dificuldades acumuladas. Queremos discutir, neste Senado, a potencialidade de crescimento econômico, nossas condições estruturais, o esforço que fizemos durante esse período para preservar a estabilidade relativa de preços, porque herdamos uma inflação já em dois dígitos. Precisamos preservar a estabilidade, retomar o crescimento e promover a inclusão social.

Estamos apresentando um conjunto de políticas públicas, porque, apesar das severas restrições na política macroeconômica, é possível mudar o padrão de financiamento do setor público, do BNDES, da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil. Podemos ter políticas agrícolas, industriais, urbanas, agrárias, de apoio à agricultura familiar, políticas que comecem a mudar estruturalmente o Brasil e apontar para este novo modelo de desenvolvimento, onde o social é o elemento estruturante e o fator determinante do novo ciclo de expansão do Brasil.

O crescimento econômico exige inclusão social. O crescimento sustentável exige um grande mercado de consumo de massas. Essa é uma das grandes vantagens da nossa economia e do nosso País. A inclusão social dará mais segurança ao investimento interno, atrairá investimentos de qualidade do exterior e, sobretudo, proporcionará um novo padrão de civilização.

Mas essas mudanças passam por esta Casa e exigem um posicionamento de cada Senador, principalmente em relação às reformas que se fazem necessárias, como a tributária, a previdenciária, a do Poder Judiciário, a política, além das reformas trabalhista e sindical, que pretendemos apresentar ao longo do próximo período.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que poderemos dar um grande salto na vida pública. A nossa expectativa é de realizar um debate aberto, franco, transparente e de estabelecer, no dia-a-dia do plenário do Senado Federal, a parceria que o Presidente Lula propôs ontem no seu pronunciamento e que V. Exª destacou tão bem em seu discurso de abertura dos nossos trabalhos.

Quero o debate permanente do Governo com a Oposição. Viemos de uma longa tradição de oposição. É absolutamente essencial ouvir as críticas da Oposição, para que possamos corrigir equívocos, superar as dificuldades. Queremos esse debate e estamos prontos para ele. No entanto, ele deve ser feito em torno dos fatos, de um balanço sincero e profundo do País que herdamos.

Queremos discutir o futuro, mas não nos vamos omitir de debater o passado, se for necessário, porque o Brasil precisa saber exatamente as condições que estamos herdando, pois a partir delas é que poderemos elaborar políticas que apontem para o futuro, implementar reformas, criar novas políticas públicas, introduzir um grande espaço de participação popular e cidadã, como estamos fazendo.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sinto muito orgulho em assomar à tribuna no dia de hoje. Fiz a opção por estar aqui. Considero que fiz a escolha certa na minha vida pública e tenho certeza de que o tempo a demonstrará. Acredito que o povo assistirá a grandes debates políticos, a discussões de idéias e propostas, a um grande enfrentamento político e ideológico, porque esse é o salto da democracia, é

isso que faz avançar a história e é para esse debate que estarei aqui, nesta tribuna, defendendo esta liderança que é Luiz Inácio Lula da Silva.

Uma das críticas mais severas que se fazia ao Presidente Lula é que Sua Excelência não seria capaz de representar o Brasil com a grandeza do presidente poliglota que se afastava. De fato, o presidente Fernando Henrique Cardoso teve um grande trânsito internacional, esteve presente em importantes fóruns. Mas, ao contrário do que muitos avaliavam, em menos de dois meses, o Presidente Lula foi o único presidente da América Latina eleito a ser convidado pelo presidente americano para uma audiência, de onde saiu com a proposta de se fazer uma reunião dos dois ministérios, uma reunião de cúpula, para estabelecer programas paralelos. Sua Excelência está em primeiro lugar nas pesquisas eleitorais na Argentina como presidente da República. Reconstruiu o pacto do Mercosul para discutir a Alca, que estava abandonado, enquanto o Brasil se isolava nas negociações internacionais. Foi a Porto Alegre falar da importância de se acabar com a exclusão social, com a pobreza e com as injustiças, mas foi a Davos – diria melhor, Davos foi a Lula, porque precisava repensar os números da globalização e suas conseqüências –, onde foi a grande liderança. Defendeu a paz com a serenidade e com a firmeza necessárias. Ajudou a superar a instabilidade e a crise na Venezuela com um Grupo de Amigos, inclusive incluindo o governo americano nessa iniciativa.

Por tudo isso, Sr. Presidente, temos uma chance única para este País se reencontrar com o desenvolvimento, com a inclusão social, com um período de paz e de prosperidade. Nunca assistimos a um encontro das praças e das ruas com o Palácio do Planalto, como ocorreu nessa posse. E é esse clima, esse vigor e esse compromisso que vamos manter acesos durante os próximos quatro anos neste Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A ESPERANÇA COM PÉS NO CHÃO*

O Governo Lula assumiu a administração do País dentro de uma crise grave e complexa, com fortes desequilíbrios tanto no cenário internacional – a refração da economia mundial e dos fluxos de investimentos externos, a instabilidade dos mercados financeiros e as incertezas da guerra contra o Iraque – quanto no plano interno, onde as tensões e desequilíbrios acumulados em diversas frentes ao longo dos oito anos precedentes deixaram uma herança extraordinariamente pesada: uma economia em situação de extrema vulnerabilidade externa e semi-paralizada, um Estado debilitado pelo crescimento da dívida pública, e um nível de desemprego aberto crescente. Agregue-se a isso o desmonte da capacidade operacional do Estado, os desequilíbrios patrimoniais associados à privatização, do qual o episódio da AES é só um exemplo, o desmantelamento de segmentos estratégicos da indústria pesada – como a construção naval –, e o estrangulamento financeiro de alguns setores com custos ou financiamentos indexados ao câmbio.

A combinação desses fatores, somada ao terrorismo econômico praticado no marco da disputa eleitoral, gerou um quadro crítico em 2002, com o risco-Brasil superando a casa dos 2.400 pontos, a taxa de câmbio chegando próxima aos R$4,00/US$, os preços internos ameaçando disparar e a rolagem da dívida externa –inclusive a renovação das linhas de crédito comercial – caindo a níveis sem precedentes.

Naqueles momentos, em que se decidiam as eleições, a tese dos governistas era de que Lula seria um misto de Chavez – de quem reproduziria o populismo voluntarista, embora sem o apoio militar e parlamentar do líder venezuelano – e de De La Rua, cuja incapacidade de governar levou a Argentina a uma das piores crises de sua história. A declaração do mega-investidor George Soros – "Sena ou o caos" –, expressão da aliança do candidato do governo com o capital financeiro especulativo, resumia, em seu simplismo, esta visão.

A resposta a estas profecias enviesadas foi demolidora. A transição negociada foi um exemplo de maturidade política que, ancorada na clareza e transparência das atitudes e propostas programáticas do novo governo, permitiu reverter às expectativas mais pessimistas e conter as manobras especulativas do mercado. A posse do Presidente Lula foi um encontro jamais visto entre as mas e o palácio, numa expressão jubilosa da vitória da esperança sobre o medo, O Governo ampliou as alianças políticas e sua base de sustentação parlamentar, formou um ministério amplo e consistente, iniciou a implantação de um novo padrão de participação da sociedade civil com a montagem do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e realizou uma reunião com os governadores da qual, pela primeira vez, saem compromissos concretos. Todos estes aspectos foram fundamentais para sentar as bases da governabilidade e reverter o quadro de desconfiança e deterioração da situação econômica gerado nos meses precedentes.

Derrotada a tese do catastrofismo, a crítica tucano-pefelista deu uma guinada: agora o Governo Lula é acusado de continuísmo... Esta crítica, tão vazia e oportunista quanto a anterior, deixa de lado o fato de que, ao contrário do que ocorria no governo FHC, a atual política econômica não está orientada a consolidar a lógica do modelo econômico neoliberal, fundada

* Artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo** em 6-4-2003.

no binômio déficit nas transações correntes do balanço de pagamentos/aumento cumulativo do passivo externo dolarizado, que levou à desnacionalização, privatização e fragilização da economia. Pelo contrário, a política de ajustes graduais – expressão da pequena margem de manobra do novo governo – objetiva criar as condições de retomada do crescimento econômico e mudança do modelo de desenvolvimento. Para isso é essencial não somente superar a vulnerabilidade externa – recuperando de maneira sustentável o saldo da balança comercial e reduzindo o déficit nas transações correntes – mas também desenvolver novas frentes de ação na esfera real da economia.

Apesar do pouco tempo decorrido desde a posse do Presidente Lula, passos concretos estão sendo dados neste sentido, paralelamente à normalização progressiva dos indicadores conjunturais – a estabilização da taxa de câmbio, a queda acentuada do risco Brasil, a reabertura das linhas de financiamento externo e a contenção da pressão inflacionária.

A ofensiva diplomática deflagrada nos últimos meses, além de revalorizar o papel e a imagem do País no cenário internacional, deu uma nova dimensão à política comercial brasileira, mais firme e aguerrida na defesa dos nossos interesses. O sistema de financiamento público, bastante fragilizado, está sendo reestruturado e as instituições de fomento – o BNDES, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica – já iniciaram programas de investimento e apoio em diversos setores da economia. O Governo está promovendo um amplo debate com a sociedade sobre as reformas tributárias e previdenciária, que terão um papel importante na consolidação, a longo prazo, do equilíbrio das contas públicas, e no estabelecimento de padrões mais adequados de justiça fiscal e social. Foi iniciada a reconstrução do sistema de planejamento estratégico, essencial para a orientação das ações públicas e privadas de desenvolvimento a médio e longo prazo, cuja primeira fase se materializará no Plano Plurianual (PPA), atualmente em elaboração. A recente renegociação das dívidas dos pequenos produtores rurais, produto de um amplo acordo no Senado Federal, pela primeira vez colocada como prioridade na agenda do país, representará um forte impulso à produção e fortalecimento da agricultura familiar, beneficiando cerca de 320.000 famílias. O Fome Zero, apesar das dificuldades inerentes a sua complexa natureza, começa a estruturar-se como programa articulado de produção, distribuição e consumo de alimentos.

Estas ações e iniciativas sinalizam claramente a direção e prioridades do processo de mudança. A opção por uma estratégia gradual não se confunde, neste contexto, com o continuísmo. Somente reflete a decisão de, no marco das restrições estruturais existentes, avançar em direção ao futuro com os pés no chão, de maneira a minimizar os custos da transição para o novo padrão de desenvolvimento e não frustrar as esperanças do povo brasileiro.

CÂMBIO, INFLAÇÃO E CRESCIMENTO*

A política monetária em um regime pleno de metas de inflação, adotado hoje por dezoito países no mundo, tem apenas um objetivo explícito, a desinflação gradual da economia. Não busca manter o câmbio dentro de determinados limites e tampouco garantir o máximo de crescimento econômico com o mínimo de inflação. No entanto, os bancos centrais consideram que essas variáveis devem ser monitoradas e preservadas, sempre que não colidam com os limites do objetivo principal e explícito.

O Banco Central Brasileiro (BACEN) adotou o regime pleno de metas de inflação num único lance em junho de 1999, em um esforço de conter os efeitos inflacionários do colapso da política de sobrevalorização do Real, adotada de julho de 1994 a janeiro de 1999, e que acabou em uma máxi desvalorização imposta pelo mercado.

A política de sobrevalorização do Real teve efeitos profundos e disruptivos sobre a economia brasileira. Naquele período, os saldos comerciais anuais do país se deterioram rapidamente passando de um superávit de US$10,4 bilhões em 1994 para um déficit de US$6,6 bilhões em 1998, enquanto o déficit de transações correntes escalava de US$1,7 bilhões a US$33,4 bilhões. Isso significou imensa exportação de empregos para nossos parceiros comerciais e também quebra de vários elos das cadeias produtivas da indústria.

O aumento das necessidades de financiamento externo da economia e a manutenção do câmbio sobre valorizado favoreceram o ingresso de capitais voláteis, que entravam no país sob o porto seguro do câmbio semi-fixo para arbitrar as significativas diferenças entre os juros reais internos e externos. Em um contexto de instabilidade financeira internacional, isto exigiu sucessivos choques de juros a cada crise de países emergentes que contaminava nossa economia, dada a fragilização externa inerente a essa abordagem.

Esta é uma lição que não se deve perder de vista: a apreciação da moeda pode ser muito efetiva na redução da inflação, mas desastrosa se perdurar por muito tempo. Esse é o monitoramento necessário na situação atual da economia brasileira. O fascínio da desinflação via sobrevalorização custou ao País uma pesada herança de baixo crescimento, desnacionalização da economia e vulnerabilidade externa. E tal vulnerabilidade ainda é o principal problema a ser

*Artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo** em 4-5-2003.

superado para realizarmos uma transição de um regime de baixo crescimento para outro de crescimento sustentado.

A economia brasileira tem realizado um notável esforço de ajuste externo, conseguindo expandir o saldo da balança comercial ainda dentro das condições de financiamento extremamente restritivas que prevaleceram no ano passado, quando a taxa de rolagem dos débitos contraídos no exterior, inclusive a renovação de créditos comerciais, caiu a níveis sem precedentes. E, ao contrário do que sucedeu na maior parte de 2002, o superávit comercial obtido até abril deve-se basicamente à expansão das exportações, que aumentaram 24,7%, enquanto as importações praticamente não se alteraram.

O aumento do superávit comercial permitiu reduzir o déficit nas transações correntes do balanço de pagamentos, que caiu para US$4,3 bilhões nos 12 meses fechados em março passado, acentuando sua trajetória de queda durante o primeiro trimestre do corrente ano. Este é o caminho para a redução da vulnerabilidade externa, o ponto crucial a ser equacionado para permitir a volta ao crescimento econômico e à geração de empregos.

A seriedade com a qual o novo governo tem conduzido o processo de transição –desarmando progressiva e cuidadosamente a crise econômico-financeira herdada com uma gestão competente da equipe econômica e assegurando a governabilidade mediante a ampliação de sua base de sustentação parlamentar e a adoção de uma política de participação dos diversos segmentos da sociedade brasileira – tem sido fundamental para permitir a queda do dólar e do risco pais, que já voltou aos patamares do primeiro trimestre de 2002.

A diminuição da cotação do dólar foi importante para reduzir a pressão sobre as dívidas das empresas e, em especial, sobre a dívida pública, fortemente afetada, em 2002, por sua crescente indexação ao dólar e pela escalada da taxa de câmbio. Também possibilitou a reversão da trajetória inflacionária, cuja aceleração nos últimos meses de 2002 e no início de 2003 também deveu-se fundamentalmente aos impactos da desvalorização cambial. A inflação já começou a cair e agora, com a redução de alguns preços públicos ligados aos preços externos do petróleo, tende a consolidar-se esta tendência.

Assim como atuou nos momentos de alta especulativa do dólar, o Bacen dispõe de meios para corrigir a excessiva valorização e a volatilidade do câmbio, principalmente quando provocadas pela repentina entrada ou saída de capitais de curto prazo. De acordo com as circunstâncias, pode, por exemplo, comprar divisas com fins de estabilização do mercado cambial, e recompor reservas, mesmo que com fluxos de curto prazo, para poder agir mais adiante, reduzindo a volatilidade da taxa de câmbio; ou utilizar instrumentos tributários para melhorar a qualidade dos fluxos de capital *e* ampliar a entrada do investimento produtivo; ou, principalmente, reduzir progressiva e consistentemente as taxas de juros, para estancar a raiz desse surto de sobrevalorização.

Não está demais insistir em que a expansão do superávit comercial é fundamental em toda essa estratégia de descolamento da economia brasileira da roleta das instabilidades dos fluxos financeiros internacionais. Para isso é preciso uma política firme de promoção de exportações, articulando as centenas de instituições que têm interface nessa questão. Também é essencial recuperar a capacidade de formulação e implementação de políticas industriais, principalmente realizando uma substituição focalizada de importações, para reduzir déficits comerciais em setores chaves da economia. Vale ressaltar que instaurar um regime de crescimento sustentado, no marco de um processo que tem no social o eixo estruturante do desenvolvimento é, afinal, a meta mais substantiva da política econômica do Governo Lula.

A QUESTÃO DO INVESTIMENTO*

O aumento do investimento é condição necessária para a elevação da taxa de crescimento da economia, pois é através dele que se amplia a capacidade de produção e se incorpora o progresso técnico via introdução de novos produtos e métodos de produção. As baixas taxas de crescimento do PIB observadas nos últimos anos (2,4% anuais entre 1990-2002) expressam a incapacidade do modelo de política econômica adotado para expandir o investimento. A política econômica falhou em propiciar ao setor privado uma relação entre a taxa esperada de retorno do capital e a taxa de juros suficientemente elevada para estimular o investimento produtivo. Em realidade, ao restringir e encarecer o crédito e "financeirizar" a economia, fez exatamente o oposto, proporcionando uma elevada rentabilidade diferencial ao investimento financeiro. Além disso, o quadro de crise fiscal permanente produzido pelo endividamento público, associado às políticas de câmbio e juros, e as limitações impostas às empresas estatais, restringiram fortemente o investimento público, neutralizando um dos principais vetores, na nossa experiência histórica, da expansão e indução do investimento total.

* Artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo** em 1º-6-2003.

A preços constantes de 1980 a taxa bruta de investimento da economia, que na década de 70 tinha atingido, em média, mais de 23% ao ano, caiu, no período 1990/2002, para um patamar inferior a 15%, abaixo, inclusive, da média dos anos 80 (18,5%). Note-se adicionalmente que, como mostra o gráfico anexo, desde 1998 a variação real do nível de investimentos não somente foi negativa na maior parte do período como se situou abaixo da variação real do PIB, sinalizando um processo de relativa descapitalização da economia brasileira.

A abertura ao capital estrangeiro e a privatização das empresas estatais não gerou alterações significativas neste processo. O grande afluxo de investimento direto estrangeiro ocorrido no período, ao dirigir-se em grande medida à aquisição de empresas já existentes, públicas e privadas, não contribuiu diretamente para o aumento da taxa de investimento. Por seu turno, a privatização da maior parte das empresas estatais reduziu praticamente à metade sua contribuição para o investimento total.

Este quadro de escasso dinamismo do investimento coloca para o futuro do país dois grandes desafios. O primeiro é aumentar substancialmente a taxa de investimento, de modo a criar as bases produtivas para uma expansão sustentada do PIB da ordem de 5% ou 6% anuais, o que possibilitaria gerar os empregos necessários para a absorção dos aumentos na força de trabalho e redução progressiva dos atuais níveis de desemprego e precarização do mercado de trabalho. O segundo é alocar melhor os investimentos de modo a expandir a capacidade de produção de bens e serviços de consumo massivo, corrigir as fragilidades da estrutura industrial, que vêm impedindo uma inserção mais dinâmica das exportações nos mercados internacionais, e reduzir o coeficiente de importações em segmentos em que o País tomou-se muito dependente do exterior e para os quais possui competitividade efetiva ou potencial.

O primeiro desafio envolve várias dificuldades que o País não tem conseguido superar ao longo das últimas duas décadas. Em primeiro lugar, caberá criar um ambiente favorável aos investimentos, o que implica duas coisas: gerar expectativas econômicas favoráveis em relação ao futuro e mobilizar fundos de longo prazo a taxas de juros compatíveis com o retorno adequado dos investimentos, O sucesso da atual política macroeconômica em estabilizar a economia e baixar as taxas reais de juros, complementado com o bom encaminhamento das reformas tributária, previdenciária e financeira, será decisivo para propiciar a expansão do crédito bancário, atualmente muito contraído em relação à dimensão do PIB, e a acumulação de fundos de longo prazo nas empresas e no sistema financeiro. Em segundo lugar, será necessário elevar o investimento público, que alcançou níveis extremamente baixos nos últimos anos, através da geração de receitas próprias e dos financiamentos dos bancos oficiais, no caso das empresas estatais, e via ampliação e remanejamento dos recursos fiscais no caso do Governo.

As dificuldades para expandir rapidamente a formação de capital nos próximos anos reforçam a necessidade de melhorar simultaneamente a eficiência na alocação dos investimentos, o que implica priorizar opções que permitam complementar e potencializar a utilização das capacidades existentes, tenham baixa dependência de recursos externos, ampliem a disponibilidade de serviços de infra-estrutura e criem condições favoráveis para expansão futura dos mercados.

Por último, não está demais recordar que, na boa teoria econômica, o problema central do aumento da taxa de investimento não é a escassez de poupança interna prévia, como tem sido freqüente escutar de economistas que aplicam, na macroeconomia, as noções comuns retiradas da economia doméstica. A elevação do patamar de investimentos necessariamente requer que os capitalistas gastem um volume de recursos superior a sua poupança prévia. Por isto, materializar esta elevação supõe o aumento do endividamento dos agentes envolvidos, como contrapartida da correspondente expansão do crédito. Nesta perspectiva, a funcionalidade das políticas de diminuição do déficit fiscal está relacionada com sua eficácia para reduzir as taxas de juros e estimular o acesso ao crédito de investimento, e, em conseqüência, desencadear um ciclo virtuoso de crescimento do PIB e da receita fiscal. Sem a redução dos juros e o aumento dos gastos privados, via maior endividamento, as políticas de contenção do gasto público apenas reduziriam a demanda efetiva e a arrecadação, acentuando, recorrentemente, o próprio desequilíbrio fiscal.

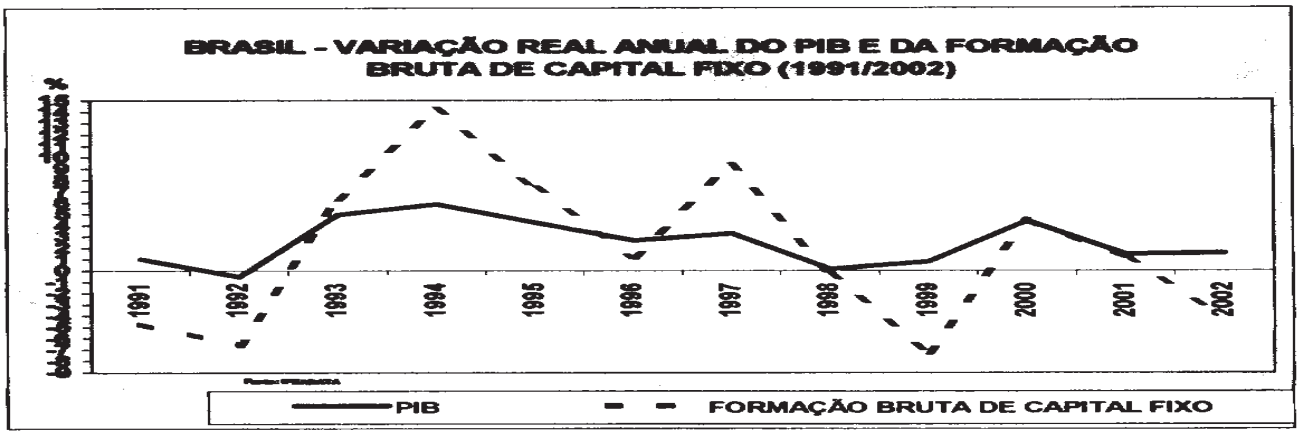

BRASIL 2022 – O BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA *

"...Temos enormes potencialidades e enormes desigualdades. Precisamos retomar o hábito de pensar pela nossa cabeça qual o modelo que mais nos convém".
(**Celso Furtado, maio de 1997**)

Depois de um período em que o rápido crescimento econômico, embora deixando sem solução a questão social, criou a ilusão de que poderíamos encurtar a distância que nos separava das nações mais desenvolvidas, o Brasil se encontra, desde o início dos anos 80, em uma situação de semi-estagnação e, pior ainda, diante de um ordenamento internacional no qual as macro-tendências dominantes convergem no sentido de aprofundar as assimetrias de riqueza e de poder existentes.

A financeirização da economia mundial, desencadeada nos anos 70, potencializou as forças centrípetas que tendem a concentrar nos seus núcleos mais desenvolvidos a capacidade de acumulação de capital e de inovação tecnológica, ao mesmo tempo em que as políticas neoliberais praticadas internamente, como parte desse mesmo processo global, desaparelharam os países periféricos para a formulação e implementação de políticas de desenvolvimento adequadas às suas realidades sociais.

As políticas neoliberais não somente restringiram o crescimento e tornaram mais vulneráveis os países em desenvolvimento, mas também levaram ao desmonte dos mecanismos de planejamento estratégico – que possibilitavam organizar e racionalizar os investimentos, políticas e ações do Estado a médio e longo prazo – e expurgaram da sua agenda a temática do desenvolvimento. Além disso, subordinaram, direta ou indiretamente, o desenho das políticas econômicas nacionais aos critérios estabelecidos pelos centros de decisão da grande finança internacional. Os países periféricos ficaram presos em uma armadilha na qual o curto prazo e a "credibilidade" devida a credores e especuladores internos e externos passaram a constituir o eixo da agenda dos governos nacionais.

O Brasil, para retomar seu processo de desenvolvimento, não pode ficar refém dos problemas monetário-financeiros de curto prazo. Como afirmou recentemente o presidente Lula, temos de pensar nosso país com grandeza, com perspectiva de longo prazo e visão nacional. Em 2022 completaremos duzentos anos de vida independente. Podemos transformar a data em um marco na nossa história política e econômica, que assinale a maturidade do processo de construção do nosso projeto de nação e de sociedade.

Isso significa colocar-nos alguns objetivos e metas fundamentais. A primeira delas é reduzir, substancialmente, os atuais índices de pobreza e extrema desigualdade na distribuição da renda e da riqueza e alcançar um grau de homogeneização social próximo ao que prevalece hoje em alguns países europeus de desenvolvimento médio, como a Itália. Lá, os 20% mais pobres da população detêm quase 9% da renda total (contra 2,5% no caso brasileiro) e a participação dos 20% mais ricos é de 36% (contra 63,8% no nosso caso). A classe média – os 60% restantes – tem uma participação de 55%, bastante superior aos 33,8% de sua equivalente brasileira.

Será essencial também fazer uma verdadeira revolução educacional, que permita erradicar o analfabetismo, aumentar o índice de escolaridade dos atuais sete anos para pelo menos onze anos, elevar a qualidade do ensino em todos os níveis, assegurar a universalização do ensino primário e médio e fortalecer a universidade pública, consolidando sua autonomia e sua integração ao esforço de desenvolvimento cientifico e tecnológico do país.

Um terceiro objetivo estratégico é manter um nível de dinamismo do mercado de trabalho capaz de permitir a redução da taxa de desemprego total da economia dos atuais 20% (metodologia do DIEESE) para um máximo de 5%, paralelamente à diminuição, para algo em torno a 10%, do número de trabalhadores sem carteira em relação ao total de assalariados. Isto implicará a criação de cerca de 35 milhões de postos de trabalho ao longo dos próximos 19 anos.

Tudo isso supõe alcançar taxas elevadas e sustentáveis de crescimento, que nos aproximem dos padrões hoje prevalecentes nas economias de desenvolvimento médio, como a Espanha, que em 2001 tinha uma renda média de US$ 14.300, contra US$ 3.100 do Brasil. Se crescêssemos a um ritmo similar ao do período que vai do pós-guerra até 1979, antes da destruição causada pela crise da dívida externa e pelas políticas neoliberais adotadas a partir de 1990 (cerca de 7% anuais), poderíamos, em 2022, elevar nossa renda média para cerca de US$10.500. E uma taxa elevada nas atuais condições da economia mundial, mas dá a dimensão do esforço que será necessário realizar nessa esfera.

Simultaneamente teremos que avançar em diversos outros planos: a modificação da relação entre o Estado e a sociedade, com a democratização crescente de todas as instâncias de representação e decisão política; o equacionamento da dependência estrutural do País em relação ao capital estrangeiro; a criação de uma capacidade endógena de produção e difusão do conhecimento técnico-científico; a incor-

* Artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo** em 19-10-2003

poração do conceito de sustentabilidade a todas as dimensões da política de desenvolvimento; a redução dos desequilíbrios regionais e integração do território com critério de desenvolvimento nacional; a consolidação da soberania nacional sobre a Amazônia, dentro de uma visão estratégica de desenvolvimento social e ecologicamente sustentável; a redução de pelo menos 80% dos níveis atuais de violência, paralelamente à reforma e humanização do sistema prisional; e a implantação, em todo o País, de um elevado grau de respeito e valorização dos direitos humanos.

Ao longo de 181 anos de vida independente, o movimento popular conseguiu forjar sua identidade e afirmar sua presença na sociedade brasileira. A eleição do Presidente Lula é parte desse processo, que abre para o país a oportunidade de discutir um projeto estratégico de Nação. O Bicentenário poderia ser a data de referência para concretizar, nesse projeto, os sonhos que, historicamente, alimentaram a resistência e a luta do povo brasileiro contra a exclusão social, a dominação política e a dependência econômica.

2004, O ANO DA VIRADA*

O Brasil sofreu, ao longo dos últimos anos, um processo de fragilização estrutural que nos expôs a sucessivas crises. Na raiz desse processo está a aventura do "populismo cambial" do período 1995/98. Quatro anos de ajuste fiscal recessivo financiado por um aumento sem precedentes da carga tributária (20% de 1999 a 2002) e pela compressão da renda dos trabalhadores, via aumento do desemprego e queda dos salários reais, foram insuficientes para reverter os desequilíbrios gerados naquele período. Pelo contrário, como a política monetária ortodoxa esterilizava o esforço fiscal, o endividamento público continuou se expandindo aceleradamente. A relação dívida líquida – PIB, que tinha alcançado 41,7% em 1998, fechou 2002 em 56,5%.

A exacerbação dos desequilíbrios cambial e fiscal ao longo de 2002 fragilizou ainda mais a economia brasileira e "blindou" o modelo de política econômica até então adotado, impondo severas restrições ao novo governo. Este foi obrigado a priorizar, em uma primeira fase, o controle da inflação, que havia batido a casa dos 30% (acumulado em 12 meses) ao final de 2002, e o restabelecimento das linhas de financiamento externo do País, que praticamente tinham sido interrompidas.

As medidas adotadas pelo Governo do Presidente Lula possibilitaram o refluxo do chamado risco-país, que de um patamar de 2.400 pontos em setembro/outubro do ano passado caiu para menos de 500 pontos na atualidade, e o restabelecimento do crédito externo, com a rolagem das dívidas das empresas alcançando níveis confortáveis e prazos mais longos. O dólar recuou de R$3,95 em outubro de 2002 para cerca de R$2,90, e a taxa de inflação projetada para 12 meses caiu consistentemente, situando-se atualmente em torno de 6% ao ano.

Os avanços na reversão da crise cambial abriram caminho para a diminuição da taxa básica de juros em nove pontos percentuais de junho até novembro passado, reduzindo-se conseqüentemente o custo de rolagem da dívida pública. Mas a taxa de 17,5% ainda é muito elevada – equivale a cerca de 11,5% em termos reais –, situando-se muito acima dos padrões aceitáveis para uma economia em desenvolvimento.

O governo adotou também uma série de medidas para a redução dos juros na ponta, incluindo programas de microcrédito e de crédito cooperativo, juros baixos para crédito com garantia salarial, linhas especiais de crédito para os aposentados e financiamento em condições mais favoráveis para os pequenos produtores rurais, para os assentamentos da reforma agrária e para as pequenas e as microempresas.

A forte expansão das exportações – 20% até novembro de 2003 ante só 1% de crescimento das importações –, resultante de uma política comercial mais agressiva e centrada na defesa dos interesses nacionais, possibilitou um saldo comercial superior a US$22 bilhões, o que permitiu aliviar a pressão sobre as contas externas e gerar um excedente nas transações correntes com o exterior – passamos de um déficit de US$8 bilhões em 2002 para um superávit de cerca de US$3 bilhões em novembro passado que está lastreando o aumento das nossas reservas líquidas.

Estabilizado em termos globais o quadro macroeconômico, a grande questão que se coloca para o país é a retomada do crescimento. Crescer e combinar o crescimento com políticas de renda, de emprego e de universalização dos serviços básicos é essencial para viabilizar a superação das fragilidades estruturais que herdamos e avançar na construção de um novo padrão de desenvolvimento com justiça social, que é um compromisso fundamental do Governo do Presidente Lula.

Não há crescimento econômico sem investimento. E, embora o capital estrangeiro possa ser um complemento importante, o esforço de investimento, em um País como o nosso, tem de ser fundamentalmente endógeno. Alguns passos nessa direção já foram dados: o BNDES reorientou suas atividades para dar suporte à expansão da capacidade produtiva industrial e das exportações; o programa de habitação, financiado pela Caixa Econômica Federal, contribuirá para a revitalização da indústria da construção e do emprego; a reforma tributária permitirá desonerar os bens de capital

*Artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo** em 14-12-2003.

e os bens de consumo popular e também simplificar e reduzir a cumulatividade do sistema tributário; o governo está definindo regras estáveis e transparentes para os serviços produtivos básicos e está propondo um novo esquema de parceria com o setor privado para alavancar investimentos em infra-estrutura.

Paralelamente, ampliaram-se os alcances da política social com diversas ações e programas, como o Brasil Alfabetizado, o Bolsa-Família, que beneficiará 3,6 milhões de famílias ainda neste ano, e o Luz Para Todos, que até 2008 atingirá 11,5 milhões de famílias.

Apesar das muitas dificuldades que ainda enfrentamos, os avanços realizados permitem projetar para 2004 uma perspectiva bastante positiva. Estamos virando o jogo e reconstruindo o equilíbrio fiscal, agora a partir do crescimento, e não da recessão.

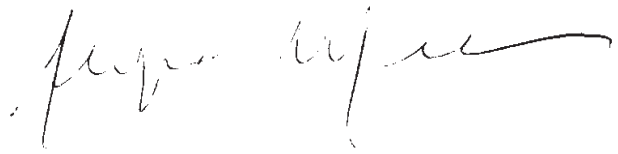

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras, Senhores

Senadores,

O processo de privatização dos setores estatais da economia, levado a efeito, Governo principalmente, de por ocasião ex-Presidente do Fernando Henrique Cardoso, é, ainda hoje, muito discutido, muito controverso.

Esse processo, entretanto – e não declará-lo gerou grandes benefícios para a economia nacional, em especial no que contribuiu para aumentar e fortalecer o investimento privado. Todos podemos recordar as dificuldades do passado, quando o problema era conseguir uma linha telefônica. Hoje, a própria telefonia celular, até então incipiente, foi capaz de suplantar o grande número de linhas fixas instaladas.

Nem tudo, todavia, vem correndo a contento quando se avaliam as conseqüências da desestatização.

É verdade que, na área do transporte rodoviário, as poucas rodovias que apresentam condições satisfatórias de rodagem são, majoritariamente, as que foram objeto de concessão• Não posso me furtar a constatar, por sua vez, que os últimos governos, sem exceção, têm tratado com descaso intolerável a questão das estradas, como já venho denunciando desta tribuna há quase três anos. Nem bem se privatiza, nem bem se investe.

Na área de energia, ao passo que os preços internacionais impulsionaram fortemente os resultados obtidos pela Petrobrás – combinados à competência gerencial que sempre marcou que a administração da empresa –, o ritmo dos investimentos, públicos ou privados, estão lamentavelmente comprometidos pela burocracia os órgãos de gestão ambiental. Da mesma forma, na área da geração, os obstáculos colocados à construção de novas usinas no Norte – notadamente as de Girau e Santo Antônio, no meu Estado de Rondônia, e a de Belo Monte, no Estado do Pará – poderão trazer de volta o fantasma, hoje exorcizado, do "apagão".

Como bem se pode constatar, Senhor Presidente, é grande o descompasso das ações de governo quando se trata de desimpedir os caminhos do desenvolvimento, naquilo que toca aos investimentos em infra-estrutura, seja aplicando o Governo de forma direta, seja propiciando condições para a atração do capital privado.

O que hoje me traz ante o Plenário, contudo, é um assunto que, mesmo tocando de perto os temas da privatização e do investimento em infra-estrutura básica, se apresenta por um ângulo diferenciado.

Trata-se, Senhoras e Senhores Senadores, de um caso de falta de atenção à regulação dos mercados, anteriormente dominados pelo capital público, e que foram entregues à gestão privada, sem que os mecanismos de controle se demonstrassem à altura da necessidade de evitar abusos e de impedir a instalação de virtuais monopólios particulares.

Falo da atuação da Companhia Vale do Rio Doce, um exemplo de boa gestão e de desenvolvimento empresarial Pós-privatização. Controlada, entre outros, por investidores institucionais, em que se destacam os fundos de previdência dos empregados do Banco do Brasil, a Previ, e por grandes investidores, representados pelo Bradesco, a Vale atua também, e muito fortemente, no setor de logística de transporte.

Tem várias subsidiárias nesse setor, como a Companhia Portuária Baía de Sepetiba S.A. – CPBS, que opera a concessão pública de um terminal portuário no Rio de Janeiro, além de administrar a maior malha ferroviária brasileira, que inclui a Estrada de Ferro Vitória – Minas, a de Carajás e a Centro-Atlântica.

Forma, com o seu principal negócio, a mineração, um verdadeiro império que lucrou – em 2004 – 2,5 bilhões de dólares, sobre um faturamento de 8,5 bilhões, 5,5 dos quais advindos de exportações. Com a forte majoração do preço do minério de ferro no mercado internacional, há perspectivas de que esses números, no corrente exercício, possam ampliar-se ainda mais, chegando a duplicar os fabulosos lucros obtidos no ano passado.

Pois bem, a mineradora – orgulho do espírito empresarial brasileiro e terceira empresa do mundo em seu setor: isso tudo admitimos! – vem levantando guerra comercial com instrumentos e métodos que não combinam com a sua bem-sucedida trajetória comercial e com a legalidade que deve pautar as ações daqueles que assumem como ela, juntamente com as concessões públicas, um rol importante de direitos e deveres.

E qual o problema, Senhor Presidente? Se uma mineradora como a Vale do Rio Doce – virtualmente hegemônica em ferro, manganês, cobre e Níquel – agrega ás suas atividades, além disso, vantagens relevantes no transporte ferroviário e no escoamento de minérios por via portuária, ela domina não apenas o ciclo do seu negócio: ela poderá, de fato , se impor, como verdadeiro monopólio a, alguns desses setores, caso não haja alternativas disponíveis aos demais empreendedores.

Esse, na verdade, foi um risco assumido pelo Governo à época, a apartir do desenho do modelo de privatização; um risco que, agora, começa a dar sinais mais e mais preocupantes.

Assim é que, em abril deste ano, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, a Antaq, na Resolução nº 415 de 2005, determinou á CPBS, a empresa de administração portuária da Vale, que estabelecesse uma cota mínima de movimento de carga, em atendimento á necessidade de outras mineradoras. Mais ainda: para fazer valer o seu pronunciamento, a Antaq determinou à Companhia de Docas do Rio de Janeiro, que é o órgão concedente, que se abstivesse de aditar ou de alterar o contrato de arrendamento à CPBS, até que as condições da Resolução fossem atendidas. E que, por haver indícios de infração á ordem econômica, fossem os fatos levados ao conhecimento da Secretaria de Direito Econômico, vinculada ao Ministério da Justiça, e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica , o CADE.

Podemos fazer duas graves e preocupantes constatações. A primeira delas, acerca da pouca força das Agências Reguladoras em fazer valer suas resoluções, até mesmo porque, passado um mês, os efeitos da resolução foram suspensos, em virtude de recurso impetrado pela CPBS. O efeito suspensivo, neste caso, Senhor Presidente, significa que o bloqueio concorrêncial levado a cabo pelo grupo Vale do Rio Doce continua vigendo.

A segunda constatação é a de que, partir dos eventos descritos, compromissos relevantes assumidos por outras mineradoras correm o risco de não se cumprirem; receitas significativas de exportação, da ordem de centenas de milhares de dólares, estarão sendo frustradas; enfim, que oportunidades de interiorizar o desenvolvimento se estarão perdendo.

E por que haveria tanta delonga, se o compromisso de destinar recursos operacionais para as outras mineradoras está previsto no próprio concessão?

Uma tal situação, Senhor Presidente, não ajuda a fomentar no Brasil, um bom ambiente para investimentos. Nem sequer ajuda a encaminhar os problemas de Infra-estrutura, uma vez que – está claro! resolver gargalos seria na exportação de minérios seria também quebrar um monopólio que solertemente, esta sendo construído á sombra da fraqueza regulatoria do Estado brasileiro; ao arrepio da lei.

Relembro, Senhoras e Senhores Senadores, um pronunciamento, recente e oportuno, de Sua Excelência, o Senador Flexa Ribeiro, representante do Estado do Pará, acerca da importância de sua região para os negócios da Companhia Vale do Rio Doce, e do pouco retorno social que as atividades dessa empresa vem dando à Sociedade paraense. Salientou sua Excelência, naquela oportunidade, que o PIB estadual crescia com a mineração, ao tempo em que decrescia a renda média da população, demonstrando, Inequivocadamente, a concentração de renda que provocava a atividade.

A Vale é um gigante brasileiro e corre, velozmente, para se tornar a primeira multinacional com origem em nosso País. É um legítimo caso de sucesso, na qualidade da gestão, e um gigante no comércio internacional. Tais predicados – que não reconhecemos e valorizamos –não autorizam, entretanto, que pretenda, amparada em concessões públicas, asfixiar a concorrência e impor um monopólio que, por lei, não tem a menor perspectiva de legitimidade.

Apelo para que esta denúncia, sob o peso da sua gravidade intrínseca e do impacto que representa para as finanças públicas e para interesses empresariais diversos, seja levada, em cota, com seriedade e com tempestividade, por parte da Antaq, da SDE e do Cade, a quem incumbe velar pela isonomia concorrencial, além do Ministério dos Transportes, autoridades a que se reportam as Docas no Rio de Janeiro.

A credibilidade internacional da regras concorrências brasileiras está pendente de uma rápida solução desse abuso. E com ela, pendem, ainda, a imagem do Brasil como nação apta a receber, de forma segura, investimentos externos e, o que me é mais caro, o próprio futuro dos Estados da Região Norte, onde se situa hoje, a porção mais promissora de nossas fronteiras minerais.

É o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado!

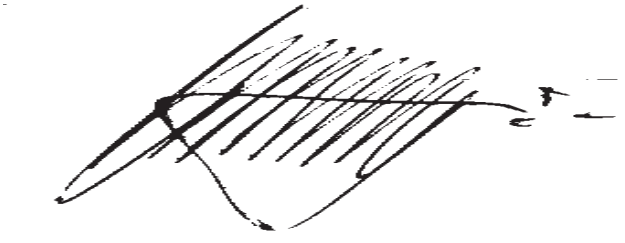

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Funcionários do PT fazem greve por causa de atraso em salários", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 2 de dezembro do corrente.

A matéria destaca que 87 funcionários do Diretório Nacional decidiram cruzar os braços em protesto contra o atraso no pagamento dos salários. "Com uma dívida de R$60 milhões, o PT enxugou a folha de pagamento de R$650 mil para R$320 mil e encolheu de 145 funcionários para 87". É a primeira greve que o partido enfrenta.

Sr. Presidente, como segundo assunto, desejo fazer o registro da matéria intitulada "A verdade muitas vezes pode parecer ridícula", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 02 de dezembro do corrente.

A matéria destaca que o publicitário Duda Mendonça enviou uma carta a CPMI dos Correios contando o que vem passando com essa crise. Na carta, o publicitário reconhece que a verdade muitas vezes pode parecer ridícula e fala na má sorte que vem dando durante todo este ano de 2005. Ainda reitera a versão de que repassou R$10 mil ao ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares para pagar uma aposta e que recebeu em sua conta R$19.756,06 da corretora Stockolos Avendis EB Empreendimentos sem conhecer a empresa, muito menos o seu dono.

Sr. Presidente, solicito que as matérias acima citadas passem a integrar este pronunciamento e, assim, constem dos **Anais** do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Funcionários do PT fazem greve por causa de atraso em salários

Mariana Caetano

O PT, quem diria, enfrenta hoje sua primeira greve. Do lado dos patrões. Os 87 funcionários do Diretório Nacional decidiram cruzar os braços em protesto contra o atraso no pagamento dos salários. Os atrasos não são novidade, mas o clima piorou muito depois que 37 trabalhadores foram demitidos, em outubro. O acerto das rescisões pesou no orçamento e os vencimentos ficaram em suspenso.

Hoje, o partido deve pagar os salários até R$ 1.500. Acima disso, o prazo vai até o dia 7. Isso inclui os dirigentes, que recebem em média R$ 7 mil. "Não estamos na ilegalidade. Os salários podem ser pagos até o 5.º dia útil do mês", lembrou o secretário de Finanças do PT, Paulo Ferreira, que considera a greve "precipitada".

Com uma dívida de R$ 60 milhões, o PT enxugou a folha de pagamento de R$ 650 mil para R$ 320 mil e encolheu de 145 funcionários para 87. O maior problema é o repasse à Fundação Perseu Abramo, que precisa receber pelo menos R$ 1,5 milhão até o fim do ano. Apesar da greve, a Executiva Nacional se reúne hoje na sede do partido e deve emitir nota sobre a conjuntura política.

'A verdade muitas vezes pode parecer ridícula'

Luciana Nunes Leal
BRASÍLIA

Em carta enviada à CPI dos Correios na qual reconhece que "a verdade muitas vezes pode parecer ridícula" e fala na "má sorte" que vem "dando durante todo esse ano de 2005", o publicitário Duda Mendonça reitera a versão de que repassou R$ 10 mil ao ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares para pagar uma aposta. Diz ainda que recebeu em sua conta R$ 19.756,06 da corretora Stockolos Avendis EB Empreendimentos sem conhecer a empresa, "muito menos o seu dono".

A corretora pertence ao doleiro Lúcio Funaro, também um dos fundadores da corretora Guaranhuns Empreendimentos, repassadora de dinheiro do esquema de caixa 2 montado pelo empresário Márcos Valério de Souza e por Delúbio Soares.

O pagamento e o recebimento suspeitos foram revelados pelo **Estado** no dia 29. Os dados foram obtidos pela CPI dos Correios depois de dois meses de investigação das operações bancárias de Duda, marqueteiro da campanha de Lula em 2002.

O publicitário diz que a fazenda de sua propriedade no Pará, chamada Barra Mansa, vendeu 120 bois ao Frigorífico Frigopar por R$ 104.560,00. Os R$ 19,7 mil de Funaro seriam a segunda parcela do pagamento. O publicitário anexou cópias das duas transferências bancárias, uma do Frigopar e outra "da tal Stockolos a mando do frigorífico".

"A coincidência é incrível, lamentavelmente, mas não tenho nada com isso", diz Duda na carta. Os pagamentos foram feitos na conta pessoal dele na agência do Banco do Brasil da cidade paraense de Xinguara.

Sobre a aposta, Duda diz que foi feita "num arroubo de otimismo", quando garantiu a Delúbio que Lula venceria o tucano José Serra no primeiro turno. Duda diz que apostou R$ 10 mil seus contra R$ 1 mil de Delúbio. "Ganhamos a eleição, mas eu perdi a aposta."

Segundo ele, Delúbio não queria receber o dinheiro: "Ele preferia não receber para continuar rindo de mim." Até que o publicitário fez o depósito na conta do ex-tesoureiro no dia 1º de setembro de 2003. Duda diz na carta que "muitas pessoas importantes sabem desse episódio", mas que não citaria o nome de nenhuma delas "por uma questão ética".

O publicitário passou a ser investigado pela CPI depois de revelar que recebeu R$ 10,5 milhões por serviços prestados ao PT na conta Dusseldorf, no paraíso fiscal das Bahamas. O dinheiro não foi declarado à Justiça Eleitoral.

Na carta, Duda diz aos parlamentares da CPI que pagou R$ 4,3 milhões de impostos "para legalizar a situação", pois os recursos também não tinham sido informados à Receita Federal. ●

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna para comentar a matéria intitulada "Julgamento do passado", publicada na revista **Época** em sua edição de 5 de dezembro do corrente.

A matéria recorda a eleição que aconteceria no XXX Congresso Nacional da UNE, em outubro de 1968, e que tinha como principal candidato à presidência da entidade o ex-deputado José Dirceu. O encontro terminou com a chegada dos policiais do Dops, que prenderam e ficharam todos os participantes do evento. A revista **Época** conversou com alguns dos estudantes fichados na mesma folha que o ex-deputado e perguntou o que eles achavam da cassação de José Dirceu. "*Ele sofreu uma metamorfose. Não sei mais se o que ele pregava era uma farsa ou se ele se prostituiu durante a jornada*", comentou o preso 1.265, Serafim da Silva, representante do curso de Odontologia da UERJ naquele Congresso. Cid Queiroz Benjamim, o preso número 1.270, afirmou: "*Ainda que não tenha havido mensalão, o governo Lula subornou deputados e Zé era o coordenador*".

Sr. Presidente, desejo também registrar a matéria intitulada "Surge o elo perdido", publicada na revista **Época** em sua edição de 5 de dezembro do corrente.

A matéria trata das investigações que estão sendo promovidas pela CPMI dos Correios nos fundos de pensão de empresas estatais e suas conexões com

o mensalão. A última descoberta envolve o nome do operador de mercado José Carlos Batista, suposto sócio da empresa Guaranhuns. Segundo a matéria, "nos últimos cinco anos, Batista teve ganhos superiores a R$10 milhões em negócios de cartas marcadas: o fundo sempre perdia para quatro corretoras, que depois repassavam o lucro a Batista".

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que as matérias acima citadas sejam consideradas como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Julgamento do passado

Trinta e sete anos depois, companheiros da prisão em Ibiúna aprovam a nova queda de Zé Dirceu

José Dirceu de Oliveira e Silva tinha 22 anos quando caiu, pouco antes de escalar o mais alto degrau do movimento estudantil. Ele era o favorito para assumir o poder na União Nacional dos Estudantes (UNE) em 12 de outubro de 1968. A eleição aconteceria no XXX Congresso Nacional da entidade, realizado em Ibiúna, São Paulo. Clandestino – mas obviamente espalhafatoso por reunir mais de 700 pessoas –, o encontro terminou antes da eleição com uma rajada de metralhadora para o ar. Os policiais do Dops, órgão repressivo da ditadura militar, prenderam e ficharam todos os participantes. Um arquivo de 50 páginas produzido pelo regime fardado congelou para a História rostos jovens. Dirceu aparece cabeludo, de olhos fechados e barba rala, segurando uma placa com o número 1.264 – o cadastro vai do número 1.041 até o 1.746.

Na semana passada, ÉPOCA conversou com alguns dos 12 estudantes fotografados e fichados na mesma folha que Dirceu. Eles estavam enfileirados, um atrás do outro, no momento em que o arquivo com os 705 estudantes presos foi preparado. Trinta e sete anos depois, todos apóiam a cassação do ex-companheiro. O jornalista Cid Queiroz Benjamim, de 56 anos, preso número 1.270 do Congresso, afirmou que se fosse deputado hoje votaria pela cassação. "Ainda que não tenha havido mensalão, o governo Lula subornou deputados e Zé era o coordenador. É claro que não passava pela cabeça da gente à época esse tipo de desfecho", disse. Cid era um dos seqüestradores do embaixador americano Charles Elbrick, trocado por 15 militantes comunistas em 1969. José Dirceu foi um dos escolhidos e deixou o Brasil, voltando somente dez anos depois.

O preso 1.265, Celso Aparecido Serafim da Silva, de 59 anos, era o representante do curso de Odontologia da Uerj, no Congresso. Está ao lado de Dirceu no fichário produzido pelos militares. "Ele sofreu uma metamorfose. Não sei mais se o que ele pregava era uma farsa ou se ele se prostituiu durante a jornada", afirma. "Mereceu ser cassado porque passou a fazer aquilo que condenava." Celso formou-se e é dentista em Cuiabá, Mato Grosso.

Um que não militou na clandestinidade, mas estava no Congresso de Ibiúna, é Bianor Scelza Cavalcanti (preso 1.268). "É dolorosa e lamentável a cassação de uma trajetória política importante do país. Mas reconheço como legítimo o resultado do julgamento de Dirceu", diz Bianor, hoje diretor na Fundação Getúlio Vargas.

Fernando de Almeida Sá, hoje coordenador da editora da PUC-RJ, ficou registrado como o preso 1.262. Integrante da dissidência do Partido Comunista Brasileiro após Ibiúna, acabou preso em setembro de 1969. Foi solto somente um ano e dois meses depois. "Dirceu era um militante determinado e tem um currículo invejável. Se ele estiver do teu lado, pode ficar tranqüilo. O problema é quando ele está contra você." Com destinos diferentes de José Dirceu, todos acompanharam atentos a segunda queda do antigo companheiro de militância. Assistiram pela televisão ao provável fim da história parlamentar de uma das maiores lideranças da geração 68. ■

MATHEUS LEITÃO E ANA PAULA GALLI

Surge o elo perdido

Testa-de-ferro da Guaranhuns, empresa do valerioduto, está mesmo enrolado com fundos de pensão

Desde que começou a investigar as operações dos fundos de pensão de empresas estatais, a CPI dos Correios busca conexões dessas entidades com o mensalão. Na semana passada apareceu o primeiro elo. Ele é o operador de mercado José Carlos Batista, suposto sócio da Guaranhuns, a empresa de fachada que repassou R$ 6,5 milhões de Marcos Valério para o presidente do PL, Valdemar Costa Neto. Batista está enrolado até o pescoço em operações fraudulentas com os fundos.

Dados obtidos por ÉPOCA na semana passada mostram que nos últimos cinco anos Batista teve ganhos superiores a R$ 10 milhões em negócios de cartas marcadas: o fundo sempre perdia para quatro corretoras, que depois repassavam o lucro a Batista. A principal "vítima" desse teatro financeiro foi o Prece, o fundo de pensão dos funcionários da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro.

Batista é uma fraude sobre duas pernas. Apesar de teoricamente ter ganho muito dinheiro no mercado financeiro e movimentar milhões de reais para o PL, ele dirige um Golzinho verde-escuro e mora num apartamento de classe média em Santo André, São Paulo – que está em nome de um amigo. A explicação para essa contradição está na terceira parte da história. Nas operações com o Prece, além de Batista, a corretora que mais aparece é a Laeta. Assim como Batista, a Laeta está intimamente ligada ao doleiro paulista Lúcio Bolonha Funaro.

> Em operações com fundos de pensão, Batista teve lucro superior a **R$ 10 milhões** em cinco anos

A CPI, a Polícia Federal e o Ministério Público estão convencidos de que José Carlos Batista é apenas testa-de-ferro de Funaro. Os dois trabalharam nas mesmas corretoras. Funaro fundou a Guaranhuns em 1999 e repassou-a a Batista e a uma offshore uruguaia em 2001. Em 2003 e 2004, foram constantes os repasses de recursos de Funaro para Batista. Além disso, desde o ano passado, Funaro, Batista e a Laeta (os três juntos, de novo) são alvo de auditoria na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) por participar de operações que resultaram em perdas de R$ 100 milhões por cinco fundos de pensão de estatais.

É por isso que na investigação da CPI Funaro é um dos principais alvos, ao lado de Batista e da corretora Bônus-Banval. "Estamos consolidando os dados, mas posso adiantar que já encontramos muita coisa", disse o sub-relator Antônio Carlos Magalhães Neto (PFL-BA), que preferiu não comentar o caso específico de Batista e o Prece. Nesta semana ele divulga o primeiro relatório parcial de sua investigação. "Se houve operações com a Laeta, foi há muito tempo", diz Paulo Martins, gerente de investimentos do Prece.

A conexão descoberta pela CPI entre Funaro e o Prece, através de Batista, começa a confirmar suspeitas do mercado financeiro sobre uma suposta ligação de Funaro com a turma do ex-governador do Rio de Janeiro Anthony Garotinho. O Prece é zona de influência de partidários de Garotinho. Há um mês, ÉPOCA revelou que Funaro paga o aluguel do apartamento ocupado pelo deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), num luxuoso flat de Brasília. Cunha é braço direito e comandante da bancada do ex-governador na Câmara Federal, que reúne duas dezenas de parlamentares. Há cerca de um mês, Lúcio Funaro avisou que não daria mais explicações a ÉPOCA. Procurado, José Carlos Batista também se recusou a conversar. ■

LEANDRO LOYOLA

ÉPOCA 5 DE DEZEMBRO, 2005

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado "Farsantes", de autoria do jornalista Fernando de Barros e Silva, publicado no jornal **Folha de S. Paulo** de 8 de dezembro de 2005.

Segundo o artigo, "quantos milhões não contabilizados ainda estarão escondidos sob as desculpas esfarrapadas de Delúbio Soares? E quanto custa o silêncio e os contos de fada do ex-tesoureiro? E quem paga por eles?"

Desejo também registrar a matéria intitulada "Um vice cara-de-pau", publicada pela revista **Veja** em sua edição de 14 de dezembro do corrente.

Na longa matéria, os jornalistas mostram que, apesar de "infernizar" o governo Lula com suas falas criticando as taxas de juros, nos três anos do governo Lula, o volume de empréstimos para as empresas de José Alencar aumentou 35% em dois tipos de crédito subsidiado. Segundo a matéria, "as taxas cobradas das suas empresas são realmente muito baratas".

Não bastasse esse fato, agora a Coteminas, uma de suas empresas, recebeu R$1 milhão do PT de forma ainda não justificada. Questionado sobre o assunto, o vice-presidente respondeu: "Não tenho nada a ver com isso. Quem entende de valerioduto é o PT".

Sr. Presidente, requeiro que as matérias sejam consideradas como parte integrante deste pronunciamento, para que passem a constar dos **Anais** do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Folha S. Paulo 08/12/05 Senador Sérgio Guerra

FERNANDO DE BARROS E SILVA

Farsantes

SÃO PAULO - *Quantos milhões "não contabilizados" ainda estarão escondidos sob as desculpas esfarrapadas de Delúbio Soares? E quanto custam o silêncio e os contos de fada do ex-tesoureiro? E quem paga por eles?*

Delúbio se tornou uma espécie de lixo atômico para o governo e para o PT. É o culpado por tudo, aquele que está sempre disposto a assumir tudo sozinho, mas ao mesmo tempo não pode ser imolado, precisa ser preservado a qualquer custo. A situação é esquizofrênica, mas a equação é simples: se ele explodir (ou falar a verdade), o governo implode, vem abaixo.

Outros protagonistas do teatro do absurdo petista teriam esse poder de demolir a casa com poucas palavras. Dirceu e Palocci, por exemplo. Mas a nenhum dos dois coube o papel vexatório de subir no palco e gritar ao país: "O mensalão sou eu!".

Em condições mais normais, o milhãozinho que saiu do PT e —ninguém sabe, ninguém viu— foi parar na conta da Coteminas seria suficiente para fazer ruir qualquer governo. Paradoxalmente, Lula e o PT se beneficiam da miríade de falcatruas, da profusão de denúncias, do excesso de bandalheira revelada ao país. É como se cada nova história anulasse o efeito corrosivo das anteriores, sucessivamente, numa espécie de jogo entorpecente de soma zero.

A conta política virá, é certo, mas as pessoas hoje quase não reagem mais. Parece que a capacidade de indignação chegou ao limite, atingiu a exaustão. Ninguém que seja normal tem mais disposição para acompanhar os meandros e os desdobramentos quase sempre enfadonhos daquilo que, no fundo, já sabe.

Instalou-se um ambiente de prostração e indiferença. É nele que opera o PT. O partido já não inventa versões para persuadir ou convencer a opinião pública de que elas são verossímeis, fazem sentido. Nada disso. Evoluímos dessa etapa primitiva. As versões agora são sacadas do bolso, literalmente, quase sempre de afogadilho, só com a intenção de reduzir danos criminais e/ou conseqüências políticas mais desastrosas. A começar pelo impeachment de Lula.

Brasil

UM VICE CARA-DE-PAU

José Alencar, que se enrolou no caso das camisetas vendidas ao PT, não tem o que reclamar dos juros. Sua empresa tomou 421 milhões de reais do atual governo, a taxas favorecidas

Chrystiano Silva e José Edward

Desde que foi empossado no cargo de vice-presidente da República, em janeiro de 2003, o empresário José Alencar dedicou-se, com maestria à tarefa de infernizar a vida do próprio governo. Iniciou uma cruzada contra os juros, chegando a propor que políticos tomassem o lugar dos técnicos do Banco Central. Disse que os juros do BC não são uma forma de controlar a inflação, mas um despropósito, um "assalto" contra os trabalhadores e a classe empresarial. Embora primário, o discurso de Alencar seria até comovente, se não fosse contraditório e hipócrita. Dono de uma das maiores empresas têxteis do país, a Coteminas, Alencar tem acesso a linhas de crédito do governo com juros altamente subsidiados, com taxas reais (descontada a inflação) que muitas vezes ficam abaixo dos níveis cobrados até em países de Primeiro Mundo.

Nos três anos do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, enquanto vociferava contra os juros do BC, a Coteminas tomou emprestados 421 milhões de reais do governo utilizando dois tipos de crédito subsidiado. Foram 221 milhões em crédito rural, na modalidade EGF — matéria-prima, cuja taxa é tabelada, por lei, em 8,75% ao ano. Os outros 200

AS CAMISETAS DE ALENCAR

A empresa do vice-presidente, a Coteminas, recebeu 1 milhão de reais do PT em maio de 2005. Seria o pagamento de parte de uma dívida do partido de 2,1 milhões de reais. A dívida foi contraída entre setembro e outubro de 2004 com a compra de 2 750 616 camisetas. Mas há furos nessa história.

camisetas brancas cas para políticos am no máximo reais no mercado. la versão resentada, o PT ou 3,28 reais unidade

A Coteminas não exigiu do PT nem um tostão de sinal pela compra e o partido demorou sete meses para fazer o que seria o primeiro pagamento

A Coteminas aceitou receber 1 milhão de reais do PT de forma pouco recomendável para uma companhia de seu padrão de excelência em montinhos de reais

COTEMINAS

São Paulo, 6 de junho de 2005.

Ao
PARTIDO DOS TRABALHADORES
Rua Silveira Martins nº 132 - Centro
São Paulo - S.P.
01019-000

A/C. Deputado Federal JOSÉ GENOÍNO
Presidente

CC Sr. DELÚBIO SOARES DE CASTRO
Secretário Nacional de Finanças e Planejamento

Senhor Presidente,

Com respeito e apreço dirigimo-nos a Vossa Excelência com o intuito de solicitar a Vossa especial atenção para que nos seja pago o valor referente às camisetas que fornecemos para o PARTIDO DOS TRABALHADORES nas Eleições de 2004.

COINCIDÊNCIA?
A Coteminas enviou a primeira carta de cobrança ao PT em 6 de junho de 2005, justamente o dia em que o então deputado Roberto Jefferson denunciou pela primeira vez o mensalão

milhões foram liberados pelo BNDES, com taxas entre 12,25% e 14%. A empresa já recebia empréstimos como esses no governo anterior, é importante registrar. Mas o volume aumentou 35% sob o governo petista, nas duas modalidades de créditos. Em 2001 e 2002, a Coteminas recebeu 241 milhões de reais; em 2003 e em 2004, o valor subiu para 324,3 milhões. As taxas cobradas da empresa são realmente muito baratas. Só para efeito de comparação, a Selic, criticada por Alencar, está hoje em 18,5% ao ano. Já as taxas cobradas pelos bancos, das empresas sem vice-presidente da República, ficam acima de 30% ao ano, em média.

Alencar não viola nenhuma lei ao fazer isso. Há décadas, empréstimos subsidiados têm sido legalmente usados para fomentar a economia e, é claro, agradar a apaniguados e amigos do rei. Mas os juros baratos do empresário Alencar acabam encarecendo o crédito como um todo. Já que não controla o fluxo de empréstimos como os de Alencar, que têm taxas fixas ou alheias a suas decisões, o BC é obrigado a dobrar a dose dos juros quando quer conter a inflação. E o resto do país paga a conta. Para entender como isso ocorre, basta imaginar uma represa cuja vazão ocorre por três comportas. Para evitar o excesso de vazão, é preciso reduzir o fluxo de água igualmente em cada uma delas. Se uma das três comportas não puder ser controlada, será necessário fechar ainda mais as outras duas. A comporta que não pode ser fechada são os empréstimos subsidiados. As outras duas são os empréstimos que o resto do país toma. Portanto, se estivesse mesmo preocupado com os escorchantes juros pagos pelos pequenos empresários e consumidores brasileiros, o vice cara-de-pau poderia lançar uma frente, dentro do governo, para acabar com a mamata dos juros subsidiados que sua empresa e outros grandes grupos nacionais recebem.

Seria uma irresponsabilidade afirmar que a Coteminas é uma companhia de padrão global só porque recebe empréstimos subsidiados. Mas é inegável que a relação promíscua entre o empresário Alencar e o político Alencar alimenta desconfianças. Na semana passada, o jornal *Folha de S.Paulo* revelou que a Coteminas recebeu do Partido dos Trabalhadores, em dinheiro, vivo, 1 milhão de reais. O montante seria parte do pagamento de uma dívida de 12,2 milhões de reais, contraída nas eleições municipais de 2004 para a confecção de 2,7 milhões de camisetas. Muitas suspeitas rondam essa venda. Inicialmente, o hoje ex-tesoureiro do partido, Delúbio Soares, disse que o pagamento do dinheiro constava da contabilidade oficial do PT. Depois, afirmou que os reais vieram dos empréstimos que o lobista Marcos Valério avalizou para o partido. Mesmo essa versão, na qual Delúbio admite irregularidades, carece de amparo na realidade. Há seis meses, Valério divulgou uma lista dos repasses que ele teria feito em nome do PT. O dinheiro pago à Coteminas não consta dela. "Ou Valério omitiu o nome de José Alencar ou estamos diante de um caixa três do PT", diz o deputado Gustavo Fruet, da CPI dos Correios.

Também existem dúvidas do lado da Coteminas. O preço das camisetas estava acima do usual de mercado e, embora a dívida nunca tenha sido integralmente paga pelo PT, a Coteminas não entrou na Justiça para cobrá-la. Em suma, Alencar vendeu fiado ao PT, mas com preços acima do mercado, e com o mesmo espírito dadivoso com que Valério emprestou ao partido. É um caso de esquizofrenia empresarial-filantrópica que não consta de manuais capitalistas ou psiquiátricos. O dado curioso, para dizer o mínimo, é que Alencar foi um dos responsáveis pelo ingresso do lobista Marcos Valério Fernandes de Souza no coração do governo Lula, ainda na campanha de 2002.

Há mais curiosidades. Uma delas é que a primeira carta em que a Coteminas "finalmente" cobra o resto da dívida do PT foi enviada em 6 de julho passado — no exato dia em que o deputado Roberto Jefferson denunciou pela primeira vez o esquema do mensalão. Um mês antes do encaminhamento dessa carta, a Coteminas recebera o milhão de reais em espécie, supostamente como o primeiro pagamento da dívida. Montinhos de reais colocados em envelopes foram entregues no escritório da empresa em São Paulo e depois depositados na conta da Coteminas no Banco Bradesco da Avenida Paulista.

A Coteminas é dona de marcas como Artex, Santista, Calfat e Garcia. Em outubro, anunciou uma associação com a Springs, com sede nos Estados Unidos, a maior indústria americana no setor de cama, mesa e banho. A união resultou na formação da maior companhia do setor no mundo, batizada de Springs Global. Terá 25 000 funcionários, 36 fábricas e faturamento de 2,4 bilhões de dólares. O acordo deve começar a valer em 2006, mas ainda depende da aprovação dos órgãos de defesa da concorrência do Brasil e dos Estados Unidos. Por tudo isso, e também pelo fato de ser uma companhia aberta, e portanto dever satisfação aos acionistas, é vital que sua administração esclareça os fatos. Alencar afirma que desconhecia o pagamento de 1 milhão de reais em espécie. "Não tenho nada a ver com isso. Quem entende de valerioduto é o PT", disse. Como suas declarações não convenceram a CPI, ele pediu que o presidente da Coteminas, Josué Christiano Gomes da Silva, seu filho, fosse a Brasília explicar o caso. Josué, em grande parte responsável pela boa administração da empresa, entregou aos integrantes da CPI cópias das notas fiscais. Mas não conseguiu dissipar as suspeitas de que a tal venda de camisetas nunca passou de uma doação ao caixa dois (ou três) do Partido dos Trabalhadores e que o pagamento de 1 milhão de reais foi um acerto de contas paralelo.

Não é a primeira vez que as camisetas da Coteminas embaraçam Alencar. Em 1998, a empresa vendeu 2 milhões de unidades por 3 milhões de reais ao PSDB. Na mesma operação, doou outras 400 000 blusas à campanha, no valor de 590 000 reais. A transação não consta da prestação de contas que os tucanos entregaram à Justiça. Como o PT, o PSDB também demorou para pagar as camisetas. O Ministério Público acredita que os tucanos usaram fundos de pensão, principalmente a Funcef e a Petros, para quitar a dívida com a Coteminas.

As camisetas que fazem agora Alencar arder na fogueira do mensalão o transformaram em bilionário. Em 1946, o vice, então com 14 anos, tornou-se balconista de uma loja de tecidos em Muriaé, no interior de Minas. Com o apelido de "Zé Kaquim", fez fama como vendedor. Em 1960, Alencar assumiu em Ubá a direção da tecelagem União dos Cometas. Não demorou para tornar-se presidente da Associação Comercial de Ubá, posição na qual apoiou o golpe de 64. Enriqueceu nos anos 70. Conseguiu, nessa ocasião, seu primeiro financiamento da Sudene, para instalar uma fábrica de tecidos no norte de Minas. A Coteminas foi classificada pela Sudene na faixa de prioridade A. Essa categoria obrigava o órgão a investir no negócio três vezes mais do que os seus donos. A Coteminas também contou com isenção de imposto de renda por dez anos e redução de impostos de importação de máquinas. Nas últimas três décadas, Alencar comprou outras dez fábricas, todas na área da Sudene. "Ele sempre teve habilidade ímpar para sugar todos os recursos públicos e incentivos que a lei permite", diz o empre-

sário Stefan Saléj, ex-presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

Em 2002, Alencar foi cortejado por mais de um candidato a presidente da República. Eles o queriam como companheiro de chapa. Lula venceu a parada depois de uma longa negociação com os dirigentes do PL, ao qual Alencar era filiado. A escolha do empresário rico e com fama de competente foi um fator decisivo para a vitória de Lula, uma vez que ajudou a quebrar as resistências que havia no empresariado com relação a um possível governo do PT. Ah, é claro, Alencar doou oficialmente 2 milhões de reais à campanha de Lula. Uma vez no cargo, o vice trouxe problemas não só por causa da língua solta e da eterna cantilena de críticas à política econômica. Sua atuação à frente do Ministério da Defesa também rendeu dissabores. Nacionalista empedernido, o vice-presidente não tira da cabeça a idéia de salvar a combalida Varig, ainda que, para isso, tenha de arrombar os cofres públicos. Em março deste ano, ele comandou uma atrapalhada ação de lobby em benefício da companhia aérea. Desde 1996, a empresa move um processo contra o governo em que pede 4,6 bilhões de reais por perdas supostamente provocadas por planos econômicos que vigoraram entre 1985 e 1992. No ano passado, o caso chegou à esfera do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Em março deste ano, Alencar, por sua conta e risco, decidiu procurar o presidente do STJ, Edson Vidigal, para defender um acordo extrajudicial por meio do qual o governo desistiria de recorrer contra a Varig no processo. Ou seja: em vez de defender os interesses da União, o vice-presidente fez justamente o contrário: trabalhou para prejudicá-los, em benefício da companhia. Assim é Alencar. ■

Com reportagem de Giuliano Guandalini, Marcelo Carneiro e Juliana Linhares

OS JUROS DE ALENCAR

José Alencar é um feroz crítico dos juros do Banco Central. Não deveria. Sua empresa, a Coteminas, recebeu do governo Lula 421 milhões de reais em empréstimos a taxas subsidiadas. Como não controla o fluxo desses empréstimos, o BC é obrigado a dobrar a dose dos juros quando quer conter a inflação

		QUANTO ALENCAR PEGOU (em reais)	QUANTO PAGOU DE JUROS*	TAXAS NORMAIS DE MERCADO*
2003	Crédito rural (EGF)	74,6 milhões	8,75%	36%
	BNDES	145,3 milhões	14%	
2004	Crédito rural (EGF)	80,1 milhões	8,75%	31%
	BNDES	24,3 milhões	12,31%	
2005**	Crédito rural (EGF)	65,8 milhões	8,75%	33%
	BNDES	30,9 milhões	12,25%	

* Taxas médias anuais
** Até setembro
Fontes: Coteminas, BNDES e Banco Central

ERICA SAMPAIO-AE E DENIO SANTOS/DGABRASIL

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado "Pena de morte", de autoria da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 02 de dezembro do corrente.

"O que é público e notório dispensa provas. Ricardo Fiúza é corrupto. Isso é público e notório e dispensa provas, dizia Dirceu, em 1994, com um abaixo-assinado "clamando" pela cassação do deputado pernambucano". Faz-se necessário saber se mesmo depois de ter sido cassado, Dirceu continua tendo a mesma posição.

Como segundo assunto, gostaria de registrar o editorial da **Folha de S.Paulo** do último dia 13 de dezembro do corrente intitulado "Fantasia golpista".

O editorial trata da tese fantasiosa do PT de que as denúncias de corrupção envolvendo o governo Lula e o Partido dos Trabalhadores seriam peças de uma conspiração golpista da oposição. Segundo o editorial, "hoje seria preciso um grau de alheamento descomunal para não perceber que a crise foi gerada pelo próprio governo, pelo PT e por seus aliados".

Sr. Presidente, requeiro que os editoriais da **Folha de S.Paulo** do dia 13 de dezembro do corrente sejam considerados parte deste pronunciamento para que, assim, passem a constar dos **Anais** do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Folha S. Paulo 02/12/05
Senador Flexa Ribeiro

ELIANE CANTANHÊDE

Pena de morte

BRASÍLIA - *A cassação de José Dirceu foi selada à meia-noite: 293 votos a favor, 192 contra. Na mesa, uma cena congelada. Aldo, Nonô, Inocêncio, assessores, secretárias, todos paralisados, com ar de espanto. No plenário, nenhum aplauso, sorriso, choro. A única manifestação, patética, foi o sinal de vitória de Jair Bolsonaro para a galeria de petistas. Perplexidade. Uma tristeza sem fim.*

O impossível aconteceu. O líder estudantil, o mito de uma geração, o principal líder do PT, o homem forte da República está fora da vida pública por intermináveis dez anos.

Dirceu tem uma vida rica e rara, ora com enorme luminosidade, ora envolvida em sombras, mas sempre guerreira. Foi assim que ele foi cassado, guerreando até o fim com os monstros que usou contra antigos adversários: a oposição, a opinião pública, a imprensa, os colegas, muitos do próprio partido. E os fatos.

"O que é público e notório dispensa provas. Ricardo Fiúza é corrupto. Isso é público e notório e dispensa provas", dizia Dirceu, em 1994, com um abaixo-assinado "clamando" pela cassação do deputado pernambucano. Chegou a sua vez. É "público e notório" que, se Marcos Valério existiu, e se Delúbio fez o que fez, é porque ele, no mínimo, autorizou.

A tradição mostra que, uma vez cassado, o sujeito pula da ribalta para o anonimato. No poder, não consegue andar na rua, pelo assédio dos puxa-sacos. Como réu, alterna a ira dos contrários e o afago dos favoráveis. Já cassado, vira invisível.

Como tudo em Dirceu é peculiar, as apostas de ontem, ainda sob o choque da cassação, eram se ele vai cumprir a sina de todo cassado, a invisibilidade, ou se vai ressurgir das cinzas, como Fênix que é — por personalidade e pela volúpia do poder.

A pista pode estar no seu derradeiro discurso. Frio, político, sem concessões a um ingrediente fundamental em votações corporativas: a emoção. Antecipando a cassação e já engatando o futuro. Dirceu morreu, mas Dirceu nunca morre.

@→ elianec@uol.com.br

A 2 terça-feira, 13 de dezembro de 2005

FOLHA DE S.PAULO

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL
Publicado desde 1921 - Propriedade da Empresa Folha da Manhã S/A

Presidente: Luís Frias
Diretor Editorial: Otavio Frias Filho
Superintendentes: Antonio Manuel Teixeira Mendes e Judith Brito
Editora-executiva: Eleonora de Lucena

Conselho Editorial: Rogério Cezar de Cerqueira Leite, Marcelo Coelho, Janio de Freitas, Gilberto Dimenstein, Luís Nassif, Clóvis Rossi, Carlos Heitor Cony, Celso Pinto, Antonio Manuel Teixeira Mendes, Luís Frias e Otavio Frias Filho (secretário)

EDITORIAIS
E-mail: editoriais@uol.com.br

FANTASIA GOLPISTA

AO DEIXAR a 29ª Cúpula do Mercosul, realizada em Montevidéu, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse que não age como seu colega venezuelano Hugo Chávez, mas que a oposição brasileira se comporta como a Fedecámaras, instituição empresarial do país vizinho que participou da orquestração de um golpe contra o presidente, em 2002. Nas palavras de Lula, setores oposicionistas estariam "tentando fazer golpismo" contra ele no Brasil.

A tese de que as denúncias de corrupção envolvendo o governo e o PT seriam peças de uma conspiração golpista já havia surgido no início da crise. Era tão fantasiosa quanto atraente para os que preferiam "explicar" os fatos de maneira esquemática e desconectada da realidade.

Hoje seria preciso um grau de alheamento descomunal para não perceber que a crise foi gerada pelo próprio governo, pelo PT e por seus aliados, que se enredaram numa trama de corrupção cujas características e dimensões poderiam perfeitamente estimular a oposição a se empenhar na abertura de um processo de impeachment do presidente. E ressalte-se que o impeachment não é uma aventura golpista, mas um instituto previsto pela Constituição.

Por cálculo político e conveniência, os adversários políticos de Lula têm, no entanto, preferido tratá-lo com benevolência. Visam ao desgaste da imagem do governo na expectativa de colher frutos nas eleições de 2006.

Se o presidente considera que há tentativas de golpe em cena, deveria apontar os conspiradores e o modo como pretendem removê-lo do poder. Mas é difícil crer que o primeiro mandatário se sinta realmente ameaçado por uma movimentação dessa natureza —antes de tudo porque ela não existe. Ao que tudo indica, a declaração de Montevidéu se inscreve numa estratégia de campanha.

De cima do palanque do qual, desde a posse, raras vezes desceu, Lula vai usando sua capacidade de comunicação para difundir sua fantástica versão dos acontecimentos: o "mensalão" não existiu, o ex-ministro José Dirceu foi injustiçado e a oposição é golpista. É um caso em que o título da peça de Friedrich Dürrenmatt mais uma vez se aplica: seria cômico, se não fosse trágico.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "FAO critica resultados do Fome Zero", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** de 8 de dezembro do corrente.

A matéria mostra que a FAO – Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, em seu relatório anual, avalia que "o programa brasileiro ainda tem caráter assistencialista e alerta para a demora em outras ações de governo para combater a fome e a má nutrição".

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos **Anais** do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NACIONAL A15
O ESTADO DE S.PAULO • QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2005

FAO critica resultados do Fome Zero

Órgão da ONU para Alimentação e Agricultura avalia que o programa tem trazido menos resultados do que o esperado

FOME

Jamil Chade
Correspondente
GENEBRA

O programa Fome Zero, vitrine do início do governo Luiz Inácio Lula da Silva, não está avançando como esperava a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a FAO. "O programa tem trazido menos resultados do que esperávamos", afirmou ontem ao **Estado**, em Genebra, um dos principais economistas da entidade, Hartwig de Haen, do Departamento Social da FAO.

Em seu relatório anual, divulgado ontem, a entidade registrou que existem hoje no mundo 852 milhões de pessoas malnutridas, a maioria delas no campo. Na América Latina, o número chega a 53 milhões – eram 59 milhões em 1990.

Em termos absolutos, o relatório aponta que o maior número de famintos se encontra na Ásia: são 519 milhões. Em termos porcentuais, porém, a situação mais grave é a da África, onde um terço de toda a população – 204 milhões de pessoas – vive sem alimentos suficientes.

O economista avalia que o programa brasileiro ainda tem caráter "assistencialista" e alerta para a demora, em outras ações de governo para combater a fome e a má nutrição.

"As reformas estruturais e mais fundamentais ainda não foram feitas, como a reforma agrária. A maioria dos famintos hoje no Brasil estão no campo e muitos precisam de terra. Por isso a reforma agrária seria importante", afirmou Hartwig. Para ele, o Fome Zero ainda precisa de tempo para surtir efeitos.

Apesar da crítica à demora no combate à fome, a FAO destaca que o consumo de calorias aumentou na América Latina na última década – hoje é de 2,8 kcal por dia por pessoa. No Brasil, aumentou de 2,8 kcal para 3 kcal entre 1990 e 2002, ficando acima da média da região. Os dados ainda mostram que o número de malnutridos no País caiu de 18,5 milhões em 1990 para 15,6 milhões em 2002, ou seja, de 12% para 9% da população. Esses dados, porém, são anteriores ao Fome Zero.

Ministério reage e diz que pobreza diminuiu

NOTA: O Ministério do Desenvolvimento Social divulgou nota apresentando os resultados obtidos com a aplicação dos programas sociais. Foi uma resposta à crítica do economista da FAO Hartwig de Haen de que o Fome Zero não está avançando como se esperava.

Segundo o ministério, dados do IBGE mostram que o governo tirou da linha da pobreza cerca de 3 milhões de pessoas e outras 3 milhões saíram da situação de extrema miséria. Já foram investidos R$ 27,5 bilhões para estruturação do Fome Zero.

Os dados do IBGE, diz a nota, são um reflexo do "resultado da *integração dos 4 eixos de ação do* Fome Zero: ampliação do acesso aos alimentos, fortalecimento da agricultura familiar, promoção dos processos de geração de renda e mobilização". • Gilse Guedes

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB– AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tibuna neste momento para registrar a matéria intitulada "A oposição que afaga", publicada na revista **Veja** em sua edição de 30 de novembro do corrente.

A matéria mostra que setores do governo interessados em "sangrar" os cofres públicos abandonaram o Ministro Palocci à própria sorte. Com isso, acreditavam que a oposição poderia precipitar a queda do Ministro. Segundo a matéria, o governo estava criando um cadáver político e queria jogá-lo no colo da oposição para, eventualmente, responsabilizá-la por uma crise na condução da política econômica, "único pilar que sustenta o governo Lula".

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Sr. Presidente, desejo também registrar matéria do jornal **O Globo**, intitulada "Dirceu em compasso de espera", publicada em 30 de novembro do corrente.

A matéria trata do julgamento do processo de cassação do deputado José Dirceu, cujo resultado ainda é imprevisível. A todos o deputado afirma: "Estou esperançoso, estou esperançoso". Sobre os dias transcorridos até hoje, ele nega que esteja abatido e nervoso, e comenta: "Estou ótimo, muito bem! Nem eu mesmo acredito que cheguei aqui como estou. Só eu sei o que passei".

No entanto, segundo a matéria, "mesmo os amigos mais próximos de Dirceu no governo não acreditam na possibilidade de o ex-chefe da Casa Civil escapar da cassação".

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais** do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Brasil

A OPOSIÇÃO QUE AFAGA

Para segurar Palocci no governo, e não anuviar ainda mais 2006, PSDB e PFL tentam baixar a temperatura da crise

Marcelo Carneiro

No último dia 15, véspera do depoimento do ministro da Fazenda, Antonio Palocci, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE), o senador Antonio Carlos Magalhães recebeu um telefonema do secretário executivo do Ministério, Murilo Portugal. Remanescente da administração tucana e hoje braço-direito de Palocci, Portugal propôs um encontro ao pefelista baiano, que prontamente o aceitou. Acompanhado do tucano Tasso Jereissati, eleito na semana passada presidente nacional do PSDB, ACM recebeu o secretário para jantar em sua casa na mesma noite. Portugal foi direto ao assunto. As duas principais lideranças de oposição ao governo no Senado, afirmou que a permanência de Palocci à frente do Ministério da Fazenda dependia do comportamento dos parlamentares que iriam inquiri-lo no dia seguinte na CAE. O secretário informou ainda aos senadores que, caso o ministro deixasse o governo, toda a sua equipe estava decidida a segui-lo — ele, Portugal, incluído. Ou seja, o plano B considerado pelos oposicionistas — sai Palocci, entra Murilo Portugal, e a política econômica permanece igual — acabava de fazer água. Isso exposto, Portugal recebeu dos senadores a promessa de que seu chefe não seria incomodado no depoimento. O trato foi cumprido. Durante as dez horas que durou a inquirição do ministro, parlamentares do PSDB e do PFL o trataram com a fidalguia que dedicariam a um correligionário: nenhuma pergunta sobre as denúncias de Rogério Buratti, ex-assessor do ministro, foi feita por eles. Palocci, como sempre, saiu do depoimento melhor do que entrou, e a oposição sentiu-se no comando do espetáculo.

Em outra bem-sucedida manobra arquitetada pelos mesmos personagens — e que também contou com a participação do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso —, a convocação de Palocci para depor na CPI dos Bingos foi transformada em "convite". A operação, costurada nos bastidores, reverberou também em público. Na terça-feira passada, o governador de Minas Gerais, Aécio Neves, defendeu em entrevista a permanência de Palocci no governo. "A não ser que surjam fatos novos e fora do controle, a presença do ministro é importante para o Brasil", disse.

Os esforços dos caciques da oposição para preservar o cambaleante ministro da Fazenda têm três explicações — e todas elas convergem para um mesmo horizonte: as eleições presidenciais de 2006. A oposição não quer ser responsabilizada pela queda do único pilar que sustenta o governo petista. Na avaliação de seus principais integrantes, Lula — que no início da semana havia dado declarações dúbias a respeito da disputa entre Palocci e a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff — teria abandonado o ministro à própria sorte. Se contribuíssem para precipitar sua queda, os líderes da oposição estariam fortalecendo setores do governo ávidos por dar seguimento à sanha da ministra Dilma de fazer sangrar os cofres públicos. Nesse caso, estariam contribuindo também para a instauração do caos — pelo qual temem ser responsabilizados mais tarde. "O governo estava criando um caiver político e quem joga-lo no nosso colo", diz um senador que participou das articulações para a blindagem do ministro.

O segundo motivo pelo qual os senadores do PSDB e do PFL tentam segurar Palocci vem sendo chamado por seus de "manutenção da governabilidade". Não propriamente a de agora mas a de 2007, quando a oposição poderá estar no Planalto. O comportamento pacifista de integrantes da oposição foi influenciado também pela avaliação de que a crise política atingiu a todos — o que fatalmente terá repercussão na composição do próximo Congresso. O cálculo é o seguinte: uma guerra de aniquilação contra o PT e aliados pode produzir tamanho ódio que os parlamentares das legendas de esquerda eleitos no ano que vem formarão uma bancada com o objetivo único de inviabilizar o novo governo. Com base no passado desse pessoal, esse cenário é bem real.

Os senadores Tasso Jereissati *(à esq.)* e ACM: jantar com o braço-direito de Palocci, Murilo Portugal *(acima)*, e acordo para "aliviar" o ministro

"Sete entre dez eleitores brasileiros não têm nenhuma preferência partidária. A crise política só fez agravar essa tendência de menosprezo aos partidos", diz Ricardo Guedes, diretor do instituto de pesquisas Sensus. Pelas contas mais otimistas, a legenda que conquistar a Presidência não conseguirá fazer mais do que 100 deputados na Câmara. Com isso, o partido que ganhar as eleições do ano que vem terá de trabalhar duro para compor uma maioria no Congresso e aprovar os projetos de interesse do futuro governo.

Quaisquer que sejam os argumentos alegados pela oposição para afagar Palocci, portanto — responsabilidade, governabilidade atual ou necessidade de composição no futuro —, eles apontam para um mesmo objetivo: pavimentar o caminho para as eleições de 2006. O risco de uma articulação desse tipo é que seus mentores, em nome de interesses puramente partidários, permitam um acordo que acabe poupando os mensaleiros da base aliada e seus financiadores. Sabendo como é tênue a linha entre a conciliação (presente no DNA da política brasileira) e o conchavo (idem), toda vigilância é pouca.

JORNAL O GLOBO | DIA: 30 | MÊS/ANO: Nov/05 | EDITORIA: País | CADERNO: A | PÁGINA: 3

CRISE POLÍTICA

Fotos de Roberto Stuckert Filho

DIRCEU NÃO ESCONDE o nervosismo na véspera do dia em seu destino pode ser decidido: ele roeu as unhas e aparentava cansaço depois de meses de conversas e viagens em defesa de seu mandato

Dirceu em compasso de espera

Petista diz estar pronto para sessão que deve julgá-lo hoje, cujo resultado é imprevisível

Maria Lima, Isabel Braga e Gerson Camarotti

BRASÍLIA

A não ser que o Supremo Tribunal Federal (STF) atrase muito sua decisão ou determine que é preciso reinquirir testemunhas, os 513 deputados podem finalmente começar a votar hoje, em sessão extraordinária marcada para 19h05m, o pedido de cassação do mandato do deputado José Dirceu (PT-SP). A todos com quem conversou ontem, o petista disse que seu destino ainda não seria selado hoje, que isso só deveria acontecer no dia 7, e que estava confiante no resultado em plenário. Mesmo assim, ele e uma tropa de choque montada por petistas e amigos de outros partidos intensificaram ontem o corpo a corpo em busca de votos contra a cassação.

Pela previsão dos cabos eleitorais do petista, ele deverá ser cassado, mas por uma margem pequena. Deverá ter cerca de 200 a 220 votos favoráveis, mas faltariam cerca de 35 a 50 votos que não conseguiu modificar.

Na reunião da coordenação política do PT, ontem de manhã, Dirceu disse que esperava ser julgado por volta do dia 7 de dezembro. Apesar de considerar corretíssima a decisão do presidente da Câmara, Aldo Rebelo (PCdoB-SP), de marcar para hoje mesmo a sessão extraordinária, seu advogado, José Luiz Oliveira Lima, deverá recorrer à Mesa para exigir que, antes da votação, seja publicada a decisão do STF com a devida comunicação à Câmara.

— Estou esperançoso, estou esperançoso! — disse Dirceu ao deputado Albérico Filho (PMDB-MA).

Para fechar sua lista de deputados, Dirceu ainda precisava falar ontem com cerca de 30 parlamentares. Além dele, estão trabalhando na mobilização contra a cassação os deputados Luiz Eduardo Greenhalgh (PT-SP), Sigmaringa Seixas (PT-DF), Ângela Guadagnin (PT-SP), Nilson Mourão (PT-AC) e o presidente do PT, Ricardo Berzoini (SP).

Dois petistas devem votar pela cassação

• Greenhalgh se encarregou de buscar votos no PT, no PSB, no PCdoB e em parte do PMDB, onde tem amigos. Entre os 82 do PT, dois manifestaram, na imprensa de seus estados, que vão votar pela cassação: Walter Pinheiro (BA) e Orlando Desconsi (RS). Estão conversando com eles. No PL, a avaliação é de que a coisa melhorou depois que o vice-presidente, José Alencar, foi ao ato de apoio a Dirceu. Os aliados de Dirceu garantiram que a senadora Roseana Sarney (PFL-MA) e o senador José Sarney (PMDB-AP) também estão ajudando.

— O trabalho está sendo feito e eu estou, sim, empenhado em conscientizar meus colegas para que não votem a favor da cassação de Dirceu. Esta Casa tem que dar o exemplo: só pode cassar com provas evidentes, contundentes. A votação vai surpreender muito — afirmou o deputado Nilson Mourão (PT-AC).

No PMDB, Dirceu teve a ajuda do deputado Jader Barbalho (PA) e do ex-ministro Eunício Oliveira (CE), mas não conta com mais do que 30 votos no partido. Até agora a promessa de maior apoio é do pequeno PCdoB, de Aldo Rebelo. A previsão é que ele tenha o apoio dos nove parlamentares comunistas. No PSB do ex-ministro da Ciência e Tecnologia Eduardo Campos (PE), a dissidência pode chegar a 60%. A previsão é de que apenas dez dos 29 deputados votem a favor do petista.

O PTB estaria dividido e a turma do PP, liderada pelo deputado Ricardo Barros (PR), estaria trabalhando contra Dirceu. Outra parte do PP, a maioria, considera que cassando Dirceu pode salvar o ex- líder José Janene (PR) e o presidente do partido, Pedro Corrêa (PE). Dirceu aposta em alguns votos também na oposição, como no PDT de Miro Teixeira (RJ). No PFL e no PSDB teria cerca de dez votos em cada partido.

No plenário, Dirceu fez mais um corpo-a-corpo. O deputado negou que esteja abatido e nervoso com a proximidade da votação:

— Estou ótimo, muito bem! Nem eu mesmo acredito que cheguei aqui como estou. Só eu sei o que passei!

Sobre o discurso que fará, disse que será de improviso:

— Está aqui e aqui — disse, apontando os dedos para o coração e a cabeça.

Escaldado com tantos adiamen-

tos e decisões de última hora do Judiciário, o relator Júlio Delgado (PSB-MG) diz que não pode ter certeza de que hoje termine a novela José Dirceu. Ele também não aposta que o plenário irá cassar o deputado petista:

— Será que vota mesmo amanhã (hoje)? Não tenho certeza de mais nada. Estava esperançoso que isso acabava semana passada e não deu. Agora não sei mais. Até os faxineiros me perguntam por que não votamos o processo do deputado José Dirceu. O desgaste chegou ao limite.

Planalto também quer decisão logo

• O presidente Luiz Inácio Lula da Silva já defendeu seu ex-chefe da Casa Civil de eventual açodamento de alguns no seu julgamento. Nos últimos dias, porém, tem avaliado que já está mais do que na hora de uma decisão sobre o caso. Um ministro petista chegou a dizer ontem que o ideal para o governo é que a situação de Dirceu seja resolvida ainda hoje. No núcleo palaciano já há sinais de irritação com a estratégia adotada pelo deputado de prolongar sua defesa com sucessivos recursos ao STF.

O presidente, que já lavou as mãos em relação ao ex-ministro, tem evitado conversar com seu antigo colaborador nestes dias que antecedem o julgamento no plenário. A ordem no Planalto é que não haja mobilização de governo em favor de Dirceu. Que isso fique por conta do PT. Como a expectativa inicial de Lula era de que o ex-chefe da Casa Civil renunciasse ao mandato, há uma avaliação interna de que toda a vez que Dirceu aparece na mídia, mesmo que seja para tentar se defender, pode ter reflexo negativo para a imagem do governo e até do presidente.

Em agosto, Lula chegou a mandar intermediários como o ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça) e o senador José Sarney AP) para pedir que Dirceu renunciasse e encerrasse de vez o episódio, diminuindo a temperatura da crise. Mas Dirceu fez exatamente o contrário. Pior. Para desespero do Planalto, ele convenceu a maioria dos deputados petistas acusados de receber recursos do empresário mineiro Marcos Valério de Souza que a melhor opção seria prosseguir com o processo de cassação até o fim. Este fato contrariou profundamente Lula.

O presidente tem dito ainda que será impossível Dirceu escapar da cassação no plenário da Câmara. Recentemente, em entrevista ao programa "Roda Viva", da TV Cultura, Lula disse acreditar que Dirceu seria cassado, mas ponderou que seria um gesto político da Câmara. Todos no governo dizem que ele tem direito à ampla defesa e justificam publicamente seus recursos ao STF. Mas, nos bastidores, a torcida é para que o assunto se encerre logo para a Câmara tentar voltar à normalidade.

Mesmo os amigos mais próximos de Dirceu no governo não acreditam na possibilidade de o ex-chefe da Casa Civil escapar da cassação. Mas Dirceu tenta diminuir o desgaste da provável cassação apostando na estratégia de aparecer como vítima num processo político e, na opinião dele, sem provas. ■

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar artigo intitulado "O golpismo vem do PT", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** do último dia 13 de dezembro do corrente.

O artigo destaca que o próprio PT está condenando a política econômica do governo Lula. "A cúpula do PT partiu para o confronto aberto com o companheiro Antonio Palocci, dando uma intensidade sem precedentes ao cada vez mais impropriamente chamado fogo amigo". Isso aconteceu apenas um dia após o presidente ter acusado a oposição de tentar "fazer golpismo". Agora, o presidente pode ver quem são os verdadeiros golpistas.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o segundo assunto é para fazer o registro da matéria intitulada "No terceiro mundo", publicada na revista **Veja** em sua edição de 14 de dezembro do corrente.

A matéria mostra que "a diplomacia brasileira não tem sido terceiro-mundista só no discurso – é no bolso também". Segundo a matéria, um levantamento dos gastos das 97 embaixadas e 47 missões diplomáticas do Brasil pelo mundo mostra que, no governo de Lula, a maior quantia de dinheiro vai mesmo para os países do Hemisfério Sul. Entre as cinco embaixadas em que houve o maior crescimento de gastos com "obras e eventos" em 2004, quatro ficam nas redondezas: Chile, Cabo Verde, Bolívia e Uruguai. "Nem sempre os gastos têm lógica".

Para que conste dos Anais do Senado da República, requeiro, Sr. Presidente, que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Conselho de Administração:
PRESIDENTE
Roberto C. Mesquita
VEMEROS
Fernão Lara Mesquita
Francisco Mesquita Neto
Júlio César Mesquita
Maria Cecília V. C. Mesquita
Patrícia Maria Mesquita

Fundado em 1875
Julio Mesquita (1891-1927)
Julio de Mesquita Filho (1927-1969)
Francisco Mesquita (1927-1959)
Luiz Carlos Mesquita (1952-1970)
Jose Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1998)
Julio de Mesquita Neto (1969-1996)
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1997)
Américo de Campos (1875-1884)
Nestor Rangel Pestana (1927-1933)
Plinio Barreto (1927-1958)

www.estado.com.br
Publicação da S.A. O ESTADO DE S. PAULO
Av. Eng. Caetano Alvares, 55 - CEP 02598-900
São Paulo - SP - Caixa Postal 2439 CEP 01060-970-SP
Tel. 3856-2122 (PABX) Fax Nº (011) 3856-2940

NOTAS & INFORMAÇÕES

O golpismo vem do PT

A condenação da política econômica do governo Lula agora é oficial – no partido do presidente. A cúpula do PT partiu para o confronto aberto com o companheiro Antonio Palocci, dando uma intensidade sem precedentes ao cada vez mais impropriamente chamado fogo amigo. No sábado, um dia depois de acusar a oposição de estar "tentando fazer golpismo", Lula teve a oportunidade de ver quais são e onde estão os verdadeiros golpistas. Partindo de quem partiu – do novo Diretório Nacional petista, na sua reunião de estréia, em São Paulo –, a investida imitigada contra o solitário pilar que efetivamente sustenta a administração constitui um golpe muito mais contundente do que qualquer coisa que a oposição tenha feito para atingir o Planalto desde o estouro da crise da corrupção.

Apelando ao populismo mais raso, o presidente falou em golpismo com a nítida – e temerária intenção de se fazer passar por vítima de forças anti-sociais, perante um eleitorado crescentemente indisposto a mantê-lo no poder por mais quatro anos, a julgar pelas pesquisas de intenção de voto em 2006. Pois ele sabe perfeitamente que mesmo aqueles setores da oposição que flertaram com a possibilidade de pedir o seu impeachment desistiram da idéia.

Já o PT não está "tentando fazer golpismo": fez. E o fez mediante algo que de há muito não acontecia na agremiação em face de questões de envergadura política – uma aliança entre setores expressivos do Campo Majoritário (o "centrão" que governa a sigla desde 1995) e a esquerda derrotada na eleição interna de novembro.

O presidente petista Ricardo Berzoini, escolhido por Lula para disputar o cargo, juntou-se ao adversário de então, Valter Pomar, para produzir uma resolução que exige a redução "significativa e sustentada" das taxas de juros e das metas do superávit primário, a aceleração da execução do orçamento e, em coro com as posições públicas da ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, causadoras da maior crise havida no governo, envolvendo o seu companheiro da Fazenda, recusa "em absoluto" o projeto de zerar o déficit nominal a médio prazo. As propostas são típicas do pensamento mágico pelo qual é possível comer o bolo e guardá-lo: decreta-se que a queda concomitante dos juros e do superávit é compatível com as contas do governo e o controle da inflação – e ponto final.

Mas importa menos apontar a escancarada inconsistência de disparates do gênero do que o repto que, postos no papel, representam para o presidente – além da evidência de que ele habita uma casa dividida, sobre a qual o seu domínio parece declinar não menos do que a sua popularidade entre os brasileiros. Pois, enquanto o ministro de Relações Institucionais, Jaques Wagner, disparava aflitos telefonemas de Brasília para moderar a linguagem do documento – cuja versão original era ainda mais biliosa do que o texto afinal aprovado –, outro colaborador próximo de Lula, o seu assessor para assuntos internacionais Marco Aurélio Garcia, vice-presidente da sigla, só faltou pedir a cabeça de Palocci, segundo inconfidências de participantes do encontro.

À meta dos defensores do ataque frontal ao palocciismo seria a de se credenciarem, com isso, a interlocutores privilegiados do presidente no debate sobre a falada "flexibilização" da política econômica: embora eleitoralmente o PT precise mais de Lula do que o contrário, admitem, ele tampouco pode agir como se outro (ou nenhum) fosse o seu partido, ignorando as suas pretensões. No entanto, para os que se opuseram à resolução e foram voto vencido, como os aliados do senador Aloizio Mercadante e da ex-prefeita Marta Suplicy – rivais pela indicação da legenda para o governo paulista –, a emenda saiu pior do que o soneto. "Passamos a viver uma situação esquizofrênica", avalia Jilmar Tatto, do grupo de Marta. "O presidente está sofrendo uma ofensiva da oposição e o PT, pela primeira vez, faz um ataque contundente à sua política."

É improvável, embora não de todo impossível, que isso convenha a Lula se resolver adotar a política do Palocci sem o palocciismo, com medidas destinadas a criar "uma bolha de euforia pré-eleitoral", como diz o líder tucano da Câmara, Alberto Goldman. Um aumento em termos reais do salário mínimo da ordem de 10% seria um desses lances eleitoreiros. Mas, nesse caso, o golpista seria o próprio presidente – e a vítima, o interesse nacional.

45398 Sexta-feira 16 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Dezembro de 2005

No Terceiro Mundo

Gastos da diplomacia brasileira sobem mais nos países periféricos do que nos centrais

A diplomacia brasileira não tem sido terceiro-mundista só no discurso — é no bolso, também. Um levantamento dos gastos das 97 embaixadas e 47 missões diplomáticas do Brasil pelo mundo mostra que, no governo de Lula, o grosso do dinheiro vai mesmo para os países do Hemisfério Sul. Comparando-se os gastos diplomáticos em 2002, o último ano do governo Fernando Henrique Cardoso, com os investimentos feitos em 2004, o primeiro ano para o qual Lula planejou gastos, constata-se que houve um aumento geral de 27%, mas a parte do leão foi para embaixadas em países do sul. Há casos, como o da embaixada em Díli, capital de Timor Leste, em que os gastos aumentaram mais de 160%. E também há casos de consulados, como o de Caiena, na Guiana Francesa, gastando mais (347 000 dólares) do que embaixadas, como a de Tel Aviv, em Israel (288 000 dólares).

A orientação de dar prioridade ao chamado Terceiro Mundo é clara. Entre as cinco embaixadas em que houve o maior crescimento de gastos com "obras e eventos" em 2004, quatro ficam nas redondezas: Chile, Cabo Verde, Bolívia e Uruguai. Desde o início do governo petista, criaram-se dezesseis embaixadas e consulados, mas apenas dois ficam fora da África e da América Latina. São eles os consulados em Atlanta, nos Estados Unidos, e em Genebra, na Suíça. Só na África, continente que Lula já visitou três vezes (ele não se cansa de dizer que foi o presidente brasileiro que mais pisou por lá), estabeleceram-se seis novas embaixadas e um consulado-geral, na Nigéria. Em alguns casos, o comércio do Brasil com esses países é tão raquítico que mal compensa o custo de uma representação diplomática. Na embaixada de São Tomé e Príncipe, país que Lula visitou no ano passado, o Brasil gastou 650 000 dólares de 2003 até junho deste ano contra um comércio bilateral de pouco mais de 780 000 dólares.

O investimento brasileiro em países periféricos não é, em si, um dado negativo. Pode fazer parte de uma estratégia comercial ou política de longo alcance. Sabe-se, por exemplo, que o governo brasileiro persegue insistentemente uma cadeira permanente no Conselho de Segurança da ONU — e, para isso, abrir uma embaixada nova pode representar a captura de um voto. Nem sempre, porém, os gastos têm lógica. O Brasil gasta mais para manter uma embaixada no Vaticano do que em Pequim, capital da China. Outro caso é o da embaixada em Havana, comandada pelo ex-deputado Tilden Santiago, petista e amigo de Lula. Só em "obras e eventos", a embaixada de Havana gastou 121 000 dólares, o triplo do que consumiu a embaixada em Berlim, na Alemanha. A conta telefônica de Havana também é de Primeiro Mundo. Gasta-se mais em telefone por lá (58 800 dólares) do que na embaixada brasileira em Buenos Aires (50 000 dólares), que, apesar de ser geograficamente mais próxima do Brasil, tem uma missão infinitamente mais relevante do que a de Cuba. ■

Julia Duailibi

Lula, na visita que fez a São Tomé e Príncipe no ano passado

PRIORIDADE AO SUL

Das cinco embaixadas brasileiras onde houve crescimento maior dos gastos com obras e eventos em 2004, em comparação com os de 2002, quatro pertencem ao chamado universo do Terceiro Mundo (em porcentual de aumento)

Madri, Espanha	2 402,70
Santiago, Chile	2 047,68
Praia, Cabo Verde	1 926,36
La Paz, Bolívia	1 027,54
Montevidéu, Uruguai	757,18

Fonte: Ministério das Relações Exteriores

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da entrevista concedida pelo empresário José Roberto Colnaghi, publicada no jornal **O Estado de S.Paulo** em sua edição de 02 de dezembro do corrente.

O empresário garante que ficou surpreso com a denúncia de que seu avião teria sido usado para transportar uma doação de Cuba para a campanha do presidente Lula, além disso, enfatiza que o seu avião nunca ficou à disposição do ministro Palocci ou de qualquer outra pessoa do partido dos trabalhadores. Completa dizendo que a história de que usava sua aproximação com Palocci para beneficiar suas empresas não existe.

Sr. Presidente requeiro que a entrevista acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o segundo assunto de hoje é para comentar o artigo intitulado "O futuro do PT", de autoria do filósofo e advogado Gilberto de Mello Kujawski, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** do último dia 8 de dezembro do corrente.

Segundo o autor, "o Partido dos Trabalhadores não estava preparado para o exercício do mando soberano. Não contava com quadros suficientes, portanto, carecia de um projeto consistente e bem arquitetado de governo, ignorando por onde começar. O tiro de partida, o Fome Zero, já dizia tudo: Lula pautaria sua ação não por um projeto global e integrado, mas por uma sucessão de oportunismos táticos e pontuais".

Conclui: "A sobrevivência do PT não está na fidelidade ao passado (com Lula), mas na fidelidade ao futuro (sem Lula)".

Sr. Presidente, solicito que o artigo citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A10 NACIONAL
SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2005 • O ESTADO DE S.PAULO

'Palocci pegou carona, mas meu avião nunca ficou à disposição'

Empresário diz, ainda, que ficou surpreso com denúncia de que outra aeronave sua teria transportado dólares para o PT em 2002

CRISE NO GOVERNO LULA

ENTREVISTA
JOSÉ ROBERTO COLNAGHI
EMPRESÁRIO

Chico Siqueira
Especial para o Estado
PENÁPOLIS

Dono do avião que teria transportado US$ 3 milhões de Brasília para o diretório do PT de São Paulo, o empresário José Roberto Colnaghi quebrou ontem o silêncio. Afirmou, em entrevista ao Estado, que em 2002 emprestou o Sêneca ao então secretário de Fazenda de Ribeirão Preto, Ralf Barquete, mas garante que ficou surpreso com a denúncia de que o avião teria transportado uma doação de Cuba para a campanha do presidente Lula. "Desconhecia até poucos dias atrás a identidade do passageiro, bem como a sua bagagem", diz.

Colnaghi conta que o ministro da Fazenda e prefeito de Ribeirão até 2003, Antonio Palocci, "pegou carona" em seus aviões algumas vezes. Mas pondera: "Meu avião nunca ficou à disposição dele, nem de outra pessoa ou partido para campanha eleitoral. E nunca foi usado por Palocci quando já era ministro."

O empresário faz questão de ressaltar que é filiado ao PFL e nunca trocou favores com o governo Lula: "Essa história de que eu usaria uma aproximação com Palocci para obter benefício para minhas empresas não existe." A seguir, os principais trechos da entrevista:

O senhor é amigo de Palocci?
Não sou amigo pessoal dele. Sou apenas conhecido, temos um relacionamento cordial, como ele mesmo disse. Nunca almoçamos juntos e nem sei onde fica a casa dele, nem em Ribeirão nem em Brasília. Essas coisas que disseram – de que eu usaria a amizade para conseguir benefício no governo e que eu andava com ele em Ribeirão –, são mentiras.

Mas ele usou o jatinho Citation do senhor. Como vocês se conheceram?
Conheci Palocci pelo Ralf Barquete, que morou em Penápolis e estudou no mesmo colégio que eu. Numa ocasião, em 2002, o Ralf pediu carona no meu avião. Palocci estava com ele, em São Paulo, e foram até Ribeirão. Foi quando o conheci.

Ele usou o avião outras vezes?
Sim, poucas vezes, três ou quatro, sempre de carona. Meu avião nunca ficou à disposição dele, nem de outra pessoa ou partido político para campanha eleitoral. E nunca foi usado por Palocci quando já era ministro.

E sobre o vôo que teria transportado US$ 3 milhões vindos de Cuba?
O que sei é que em 31 de julho de 2002 o avião Sêneca foi empresado para um vôo de Brasília a São Paulo, a pedido do Ralf. Ele disse que precisava levar um passageiro a São Paulo e eu emprestei. Desconhecia até poucos dias atrás a identidade do passageiro (*o economista Vladimir Poleto*), bem como a sua bagagem.

E o senhor conhece Vladimir Poleto?
E o advogado Rogério Buratti (ex-secretário de Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto)?
Sim, os conheci através de Ralf; Poleto trabalhava na prefeitura de Ribeirão e Buratti, na empresa Leão Leão.

Então o senhor tem realmente negócios em Angola? Quais são?
Sim. Desde de 2002/2003, quando a guerra angolana já tinha terminado. Exportamos equipamentos e máquinas para lá por meio de três empresas nossas.

Quais empresas?
Asperbras Nordeste, Asperbras Bahia e Asperbras Importação e Exportação (Agripel). Mas ressalto que nunca usamos linhas diretas de financiamento do governo brasileiro. As exportações sempre foram pagas 100% com dinheiro angolano. Nunca houve dinheiro repassado pelo governo brasileiro garantindo qualquer negócio das minhas empresas.

> 'Nunca almoçamos e nem sei onde fica a casa dele, nem em Ribeirão nem em Brasília'

E o Ademirson Ariosvaldo Silva, secretário de Palocci? E o Roberto Carlos Kurzweill, dono de Ômega alugado pelo PT, que também teria sido usado para transportar os dólares?
O Ademirson eu conheci através do meu sócio, o Mário José Costa Júnior, e somos apenas conhecidos. O Mário, sim, é amigo dele. Kurzweill não conheço.

O senhor já teve ou intermediou algum negócios com eles?
Nunca tive nem intermediei negócios com eles. E nunca tive qualquer relação comercial com a prefeitura de Ribeirão Preto quando Palocci era prefeito ou mesmo em outra época qualquer. Minhas empresas não tiveram financiamento do BNDES, por exemplo, e estão à disposição das autoridades.

A imprensa noticiou que o senhor teria negociado, por intermédio de Poleto, a venda de um banco para os angolanos.
Nesta época, Poleto trabalhava no Banco Prosper, e o presidente do Banco Regional do Keve, de Angola, o senhor Amílcar Silva, manifestou interesse do Keve em investir num banco no Brasil. O que fiz foi apresentar o presidente do banco ao pessoal do Prosper, que seria proprietário do Equit, nada mais.

E o caso do Proex?
Não se trata de um financiamento direto. Foi uma operação regular, normal de mercado, que é desconto de uma carta de crédito. Foi uma antecipação solicitada em 2005, não em 2001. E foi a única vez, desde que iniciamos as exportações, em 2003, que uma de nossas empresas descontou uma carta de crédito no Banco do Brasil. Trata-se de operação legal. Qualquer exportador que tem carta de crédito pode pedir a antecipação.

Como o senhor vê essas denúncias?
Sou uma pessoa simples, que não gosta de ter a vida exposta e segui orientação de meu advogado. Esperava que essa história não fosse me atingir, mas perdemos os domingos e a vida da minha família foi muito prejudicada. Meus filhos sofrem humilhação na escola e as pessoas na cidade, que é pequena, fazem comentários que não são verdadeiros por conta dessas ilações publicadas na imprensa. Sempre emprestei meus aviões para pessoas que necessitam. Além disso, minha empresa, que existe desde meu avô, não é a maior do Brasil como a mídia afirmou, há muitas outras no setor bem maiores. Gostaria que essa entrevista encerrasse de vez com essa história. •

CPI investiga ligações com Cuba e Angola

BINGO: Amigos do ministro da Fazenda, Antonio Palocci, os empresários Roberto Carlos Kurzweil e Roberto Colnaghi vão depor na CPI dos Bingos, em data a ser marcada. Eles foram convocados ontem, por iniciativa do líder do PSDB, Arthur Virgílio (AM), para falar sobre a suposta doação de US$ 3 milhões do governo de Cuba para a campanha do PT em 2002 e os negócios que mantêm em Angola, até onde se sabe favorecidos por linhas de crédito do BNDES.

A CPI descobriu na Junta Comercial de São Paulo que Kurzweil é sócio de bingueiros de origem angolana que teriam oferecido a Palocci R$ 1 milhão para serem usados na campanha de Lula em 2002. Em depoimento à comissão, Rogério Buratti, ex-assessor de Palocci em Ribeirão Preto, disse que em troca do dinheiro os bingueiros esperavam a regulamentação do jogo o País. Kurzweil é dono da locadora que emprestou o Ômega blindado que teria transportado, de Campinas para São Paulo, os dólares de Cuba. o Rosa Costa

O futuro do PT

Gilberto de Mello Kujawski

A vantagem do PT sobre os demais partidos da República é que o PT entusiasmava, e a política tem de entusiasmar. Parecia ter rumo fixo, objetivo certo, aquela postura ética impecável. Bastou tomar o poder para que tudo mudasse. O rumo? Perdeu-se nos torvelinhos de transações duvidosas e mal explicadas. O objetivo (a reforma do País)? Foi traído e esquecido. A postura ética? Revelou-se uma bela impostura.

Ainda não se sabe bem o que aconteceu. Se não quisermos complicar as coisas, a resposta fica mais fácil. Ocorre que o Partido dos Trabalhadores não estava preparado para o exercício do mando soberano. Não contava com quadros suficientes, portanto, carecia de um projeto consistente e bem arquitetado de governo, ignorando por onde começar. O tiro de partida, o Fome Zero, já dizia tudo: Lula pautaria sua ação não por um projeto global e integrado, mas por uma sucessão de oportunismos táticos e pontuais. Mas o fato é que os petistas estavam eleitos. Na falta de saber o que fazer com a soberania do País nas mãos, seguiram a lei da inércia: vamo-nos agarrar com unhas e dentes às posições conquistadas e conservar o mando pelo maior tempo possível, custe o que custar. Foi o pacto com o demônio.

Claro que o ministro da Casa Civil foi quem tomou a peito a responsabilidade de costurar o pacto com o diabo, dirigindo a rede de coligações destinada a garantir a permanência do presidente no Planalto por tempo indefinido. José Dirceu merece uma estátua do seu partido. Foi ele que assumiu a iniciativa de preencher o vácuo de poder conseqüente à inapetência de Lula para enfrentar o dia-a-dia do governo, com sua pauta de urgências e decisões a tomar. Lula delegou a Dirceu a missão de dar forma e figura a um governo originariamente desarticulado. Ereto e bem plantado em sua coluna vertebral, Dirceu quis ser (com pouco sucesso) a espinha dorsal desse governo invertebrado. Seu perfil é o de um homem de comando da cabeça aos pés. Sabe mandar e desmandar, sem nunca perder certo senso de humor. Procura pôr em prática o preceito famoso do Che Guevara: "Endurecer, pero sin perder la ternura jamás." O peso das suspeitas sobre Zé Dirceu está na razão direta do seu excesso de poder.

O PT tem futuro? Muitos pensam que não, certos de que o partido foi destruído de vez pelo mau comportamento dos próprios petistas. Só que as coisas não são tão simples assim. Subsiste na intimidade do PT, desmoralizado, dividido, deteriorado, um sólido ideal de permanência que não se deixa dissolver. O PT tem futuro, e é bom para a democracia que exista um partido como o PT, servindo de dique contra os ímpetos anarquizantes da esquerda desorganizada investindo contra os poderes constituídos. Ao PT cabe o papel de representar a esquerda organizada, madura, livre das doenças infantis do esquerdismo: o centralismo autoritário, o nacionalismo obsoleto, a intolerância maniqueísta, o messianismo e os últimos prurídos revolucionários. O mapa político do Brasil não seria completo sem a presença ativa de um partido de esquerda moderno que instrumentasse as pretensões do socialismo, como ocorre no mundo inteiro.

No entanto, para sobreviver como agremiação socialista adulta e moderna, impõe-se uma condição ao PT que não será fácil de aceitar: livrar-se para sempre de Lula. O PT e Lula estão historicamente unidos na mesma carreira que culminou na vitória eleitoral de 2002, alimentando-se um ao outro. Subiram juntos e agora se precipitam juntos na vertigem da crise política que os ameaça de desintegração total. A única maneira de salvar-se o PT é alijar Luiz Inácio da Silva. Este representa um peso morto que puxa o partido para baixo, impedindo seu vôo de renovação. Lula não é e nunca será um estadista, não passando de um sindicalista muito esperto e talentoso, que faz da duplicidade sua lógica de governo (conforme já acentuou muito bem Dora Kramer). A duplicidade quebra a confiabilidade e a quebra da confiabilidade compromete, essencialmente, a autoridade do governante.

Enquanto o PT estiver unido ou identificado com Lula, jamais perderá sua feição arcaica de partido "messiânico", imbuído da missão profética de purgar o País de seus vícios e deformações, e inaugurar os novos tempos paradisíacos iluminados pela tão desejada e esperada justiça social, sem vestígio de exploração do homem pelo homem. O partido, para sobreviver, precisa perder essa aura messiânica emprestada por um líder pretensamente carismático. O propalado "carisma" de Lula submete o partido a um estilo de liderança irracional, sem base na coerência e transparência das idéias, ancorado na crença do homem providencial e sua sabedoria infusa, dirigida pela "intuição" miraculosa e infalível. O carisma, esse dom extraordinário na condução dos homens, é algo que existe, sem dúvida, na História, que está cheia de personalidades excepcionais, para o bem e para o mal. Mas o verdadeiro carisma não pode ser confundido com mistificação.

> A ÚNICA MANEIRA DE O PARTIDO SE SALVAR É ALIJAR LUIZ INÁCIO DA SILVA

A crença em Lula como personalidade carismática e fonte de certeza e decisões privilegiadas é a mistificação que acompanha o PT desde as origens, mas que está na hora de repelir, se o PT quiser sobreviver em competição com os demais partidos num plano racional onde as idéias prevaleçam sobre as crendices e superstições emanadas de um solo terceiro-mundista que já é objeto de ironia de todo o mundo civilizado.

O PT precisa de uma liderança da qual não se esperem milagres, mas que assuma sua tarefa guiada não mais pela ética da convicção, ou das últimas finalidades, cujo lema poderia ser "*fiat justitia pereat mundus*" (faça-se justiça e que acabe o mundo), e sim de uma liderança inspirada na ética da responsabilidade, que poderia resumir-se nas palavras de Hegel "*fiat justitia ne pereat mundus*", ou seja, faça-se justiça para que o mundo não acabe.

A sobrevivência do PT não está na fidelidade ao passado (com Lula), mas na "fidelidade ao futuro" (sem Lula).■

Gilberto de Mello Kujawski é autor de *A Identidade Nacional e Outros Ensaios* (Funpec).
E-mail: gmkuj@terra.com.br

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria encomendada pela revista Veja, ao jornalista Diogo Schel e ao fotógrafo Paulo Vitale, sobre a tirania de Hugo Chávez, presidente da Venezuela.

A matéria mostra o abatimento dos eleitores com a democracia representativa da Venezuela. "As pessoas não votaram por não acreditar mais no processo eleitoral, mas principalmente por medo da perseguição do governo", diz Schel.

Para se ter uma idéia de como funciona a Venezuela, hoje, o Ministério Público é encarregado de processar os adversários políticos ou qualquer um que se manifeste contra Chávez. Com o dinheiro do petróleo, Chávez montou uma rede de supermercados a preços subsidiados, hoje a maior do país. O resultado foi uma quebradeira geral de pequenas e médias empresas, sem condições de competir com o governo.

"Cháves está destruindo a economia de mercado, a democracia e a justiça venevuelanas". E finaliza: "Por

enquanto, o mundo o ignora. Quando acordar, pode ser tarde demais".

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para requerer que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o segundo assunto é para fazer o registro do editorial intitulado "O partido da peta", publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 8 de dezembro do corrente.

O editorial se refere à informação de que o PT teria pago, com seus conhecidos "recursos não contabilizados", R$1 milhão à tecelagem Coteminas, empresa da família do vice-presidente José Alencar.

Segundo o editorial, "O PT se parece com as matrioshkas – as tradicionais bonecas russas que se abrem para revelar outras idênticas, uma menor do que a outra. Só que no caso do partido da lambança o que se tem é uma embromação dentro da outra. Petista é o partido da peta".

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para requerer que o referido editorial seja considerado como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a integrar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Internacional

VIAGEM AO CIRCO DE CHÁVEZ

A excentricidade de Chávez disfarça sua lenta e obstinada destruição da democracia na Venezuela. O cotidiano do país mostra uma imensa popularidade comprada com submissão subsídios e ameaças tudo pago com o lucro do petróleo

Diogo Schelp, de Caracas
Fotos Paulo Vitale

O presidente Hugo Chávez completou na semana passada um ciclo em sua busca pelo poder absoluto na Venezuela. Nas eleições de domingo 4, ele conquistou 100% das cadeiras na Assembléia Nacional. Foi um momento extraordinário para um presidente que vive proclamando as virtudes da "democracia participativa" sobre a democracia meramente "representativa", pois o povo escolheu não participar. Visto que o governo iria ganhar de qualquer jeito, apenas um em cada quatro eleitores se deu ao trabalho de comparecer às urnas. Às vésperas da eleição, os partidos de oposição decidiram boicotar o pleito em protesto contra a parcialidade da Justiça Eleitoral. Completou-se o ciclo porque a Assembléia Nacional era a derradeira instituição de governo em que a oposição ainda dispunha de alguma influência. Eleito de forma democrática, Chávez recorreu a golpes brancos e plebiscitos para se tornar senhor do Judiciário, incluindo aí a Justiça Eleitoral e o Ministério Público, e do Legislativo. Agora sem oposição parlamentar, o presidente terá ainda mais liberdade para fazer o que quiser na Venezuela.

O que ele quer fazer pode ser medido pelo que já fez. Nos últimos anos, em que já destruíra a maioria no Congresso, ele aprovou algumas centenas de leis com o objetivo de aumentar o controle do Estado sobre a economia e a vida privada dos venezuelanos. Também criou instrumentos que permitiram que substituísse os funcionários públicos, os juízes e os promotores por quadros de sua confiança. "Chávez está usando os mecanismos democráticos para destruir a democracia", entende o economista Gerver Torres, ex-conselheiro do Banco Mundial que dirige uma ONG de formação de líderes políticos, em Caracas. Veja como isso ocorre no dia-a-dia dos venezuelanos:

■ O Ministério Público é encarregado de processar os adversários políticos ou qualquer um que se manifeste contra Chávez. Uma acusação muito usada é a de "traição à pátria". A pátria, no caso, é representada pela figura do presidente.

■ Oitenta por cento dos magistrados têm contratos temporários, muitos de apenas três meses. Se algum deles toma uma decisão que desagrade ao governo, seu contrato não é renovado.

■ Os nomes dos mais de 20 000 trabalhadores demitidos da PDVSA, a estatal do petróleo, depois de uma greve contra Chávez, estão numa lista negra. Não podem trabalhar em nenhum órgão público. Também não encontram trabalho na iniciativa privada, pois as empresas temem represálias do governo. Metade deles já emigrou em busca de oportunidades no exterior.

■ Empresários que se envolvem em atividade política de oposição são submetidos a uma devassa fiscal. Em geral, a empresa é fechada por 48 horas para que a papelada seja examinada. Os oposicionistas também costumam ser impedidos de comprar dólares, moeda fundamental para os negócios, pois praticamente tudo é importado na Venezuela.

■ Com o dinheiro do petróleo, Chávez montou uma rede de supermercados a preços subsidiados, hoje a maior do país. O resultado foi uma quebradeira geral de pequenas e médias empresas, sem condições de competir com o governo.

■ O governo ampliou sua participação e intervenção não apenas em setores econômicos importantes. Também criou mecanismo de controle da cultura, dos esportes e dos sindicatos, substituídos por entidades pelegas criadas pelo Estado.

■ Há desapropriações de empresas que o governo considera ociosas ou improdutivas. Basta um galpão vazio para provar que a empresa

deixou de cumprir seu papel social. Neste ano, mais de uma dezena de empresas foram desapropriadas só em Caracas.

■ O Estado organizou seu próprio MST. O governo também escolhe a fazenda a ser invadida, transporta os invasores até o local e garante com antecedência, em documento oficial, a desapropriação da área ocupada.

■ Não há censura direta à imprensa. Jornais e emissoras de televisão criticam abertamente o presidente. Mas Chávez já criou o instrumento que lhe permitirá acabar com a liberdade de expressão caso enfrente uma crise política. Trata-se da lei que prevê a suspensão da concessão pública de rádios e TVs que atentem contra a segurança nacional — um conceito vago muito usado pela ditadura militar brasileira.

Hugo Chávez tem em seu currículo uma tentativa sangrenta de tomar o poder pelas armas, em 1992. Hoje, ele pode dispensar o golpe de Estado para se transformar em ditador. As ferramentas estão todas em sua mão. Estima-se que tenha o apoio de metade dos venezuelanos — exatamente a parte mais pobre, que ele cativa com um discurso populista e uma ampla ação assistencialista. Seu poder foi cimentado por plebiscito em que conseguiu maioria esmagadora. Plebiscitos podem ser instrumentos democráticos legítimos e dessa forma são usados em muitos países com objetivos específicos. Chávez lançou mão deles de forma antidemocrática, para atropelar a representação popular e recriar o Estado de acordo com sua vontade. O uso da democracia para destruir a democracia não é original. Adolf Hitler era líder de uma bancada parlamentar eleita com 33% dos votos quando foi escolhido chanceler da Alemanha. Um ano depois, ele acumulou o posto de presidente, deixado vago pela morte do marechal Hindenburg, obtendo para isso a aprovação dos alemães em plebiscito. Nos anos seguintes, fechou os sindicatos, calou a imprensa livre e suprimiu, pela violência diária, os demais partidos. Entre 1933 e 1939, quando invadiu a Polônia e expôs sua brutalidade ao mundo, Hitler usufruiu a neutralidade e até a boa vontade da comunidade internacional.

Há semelhanças entre a trajetória de Hitler e a de Chávez. Sobretudo num aspecto: como ocorreu com Hitler nos primeiros anos, a comunidade internacional não está dando a devida atenção à forma sistemática com que Chávez vem corroendo a liberdade na Venezuela. Na semana passada, seu país foi aceito no Mercosul, apesar de a participação estar condicionada pela chamada "cláusula democrática". A Venezuela tem uma feia história de partidos e presidentes corruptos. Chávez apresenta-se como o representante dos pobres — ele se diz um deles, que conseguiu superar a adversidade graças ao esforço pessoal e agora se dedica a punir a elite corrupta e a ajudar os mais pobres. Todo o arrocho é feito em nome da *democracia e do bem-estar dos pobres*. É um paradoxo, visto que seu governo multiplicou o número de pobres.

Em seu programa de televisão dominical, um monólogo de cinco horas no qual comenta desde políticas econômicas até o tamanho de sua orelha, Chávez costuma vender a idéia de que o lucro *é imoral e que o sistema* capitalista é contra o povo. Em suas contas, existem 700 empresas improdutivas na Venezuela e mais de 1 000 que operam com menos de 50% de sua capacidade. Para que sejam desapropriadas, basta que o presidente as declare "de utilidade pública". Chávez joga sujo para não dar chance a seus adversários em campanhas eleitorais. A Constituição bolivariana, de 1999, aboliu o financiamento público dos partidos políticos. Em compensação, o presidente usa toda a estrutura de comunicação do Estado para fazer propaganda política do governo e dos partidos que o apóiam e para atacar a oposição. O presidente pode entrar em cadeia nacional de rádio e TV a *qualquer* instante, no meio da programação, sem aviso prévio. Ele utiliza esse instrumento com prodigiosidade. Entre janeiro e setembro deste ano, Chávez entrou 177 vezes em cadeia nacional. Falou, no total, durante 37 000 minutos. No mesmo período, todos os partidos de oposição juntos tiveram 800 minutos de exposição na mídia eletrônica.

As circunstâncias da vitória esmagadora dos chavistas nas eleições legislativas da semana passada dão uma boa idéia do clima de autoritarismo e desconfiança que predomina na Venezuela. Dois fatores explicam a alta taxa de abstenção. O primeiro é o caráter personalista do *governo venezuelano*, centralizado na figura de Hugo Chávez. O presidente desperta a admiração de 49% da população. "Já os intermediários de Chávez, deputados e ministros, *não atraem mais do que* apatia, como revelou o desinteresse por essas eleições", diz o analista político Alberto Garrido, de Caracas. O segundo motivo para a abstenção foi a falta de confiança dos eleitores no árbitro do processo. As pesquisas de opinião mostram que apenas 53% dos venezuelanos confiam no Conselho Nacional Eleitoral (CNE). Não é à toa. Dos cinco juízes que compõem o órgão eleitoral, quatro foram colocados no cargo por *Chávez e são* aliados declarados do presidente.

Muitos eleitores não foram votar por medo. Na semana anterior à votação, o CNE viu-se obrigado a suspender o uso de uma máquina de identificação dos eleitores com impressão digital, depois que uma auditoria independente revelou que o mecanismo permitiria ao governo saber *em* quem cada eleitor votou. Os venezuelanos têm seus motivos para acreditar que o governo se interessa em saber como cada um vota — e temer que isso seja *usado* contra eles. Uma prova de que o segredo do voto virou pó na Venezuela é um CD, cujas cópias acabaram vazando, com os dados de 12 milhões de eleitores, em que consta também a orientação política do cidadão e como ele votou no referendo do ano passado. Por suas dimensões e grau de intrusão, o arquivo contido no CD só pode ter sido produzido por agentes do governo com acesso às urnas eleitorais eletrônicas. A lista de nomes é chamada de "Maisanta", em homenagem ao bisavô do presidente. A informação é usada pelo governo venezuelano para perseguir os adversários: quem votou contra o presidente tem dificuldade para tirar passaporte e não consegue emprego público. Em um país em que 15% dos postos de trabalho estão no setor público, *essa é uma punição* e tanto. E a perseguição política vai mais longe. É comum os burocratas pedirem a lista de empregados de uma empresa privada antes de fechar um contrato de prestação de serviço ou compra de produtos. Se algum funcionário consta como antichavista na lista Maisanta, a empresa corre o risco de perder o negócio se não o demitir. Isso criou uma situação inusitada: algumas companhias estão se valendo de empresas de fachada — que têm apenas funcionários politicamente "limpos" na folha de pagamento — para fechar os contratos com o governo. Josef Stalin fazia o mesmo que Chávez. Era um pouco mais difícil, sem computador. Mas o objetivo era o mesmo.

Uma boa maneira de entender quais

são as armas de Chávez no seu projeto de destruir a democracia venezuelana é percorrer as ruas de Caracas. Dois fenômenos marcam a paisagem da capital da Venezuela. O primeiro é a frota de carros americanos dos anos 70 que abarrotam as ruas da cidade, a maioria caindo aos pedaços e consumindo 1 litro de gasolina a cada 3 quilômetros. Só o quinto maior exportador de petróleo do planeta, como é o caso da Venezuela, poderia se dar ao luxo de ter tantos carros gastadores, alimentados por gasolina subsidiada ao preço de 11 centavos de real o litro. O segundo fenômeno é a profusão de gigantescos murais, grafites, cartazes e outdoors protagonizados pelo presidente Hugo Chávez. Em todos, Chávez aparece como o pai dos pobres e como o comandante que vai levar os venezuelanos a uma revolução socialista do século XXI. Em muitos, o presidente é colocado ao lado do ícone revolucionário Che Guevara ou de Fidel Castro, um amigo do peito. Petróleo e populismo. Essa é a fórmula que permitiu a Chávez concentrar poder e iniciar o controle da sociedade venezuelana em diversos setores, da economia à cultura. Antes de Chávez, o país era controlado por dois partidos da elite venezuelana que por décadas se restringiram a criar uma estrutura estatal perdulária, ineficiente e corrupta. O lucro do petróleo permitia à elite manter a paz social com subsídios, como o da gasolina. Com a queda no preço do combustível fóssil, em 1979, o país arrastou-se por duas décadas de crises econômicas e políticas. Os partidos tradicionais ainda estão desmoralizados pelos fracassos do passado. A oposição a Chávez é fragmentada e ainda não se recuperou da derrota no plebiscito convocado para tirar o presidente do poder.

Quando Chávez assumiu a Presidência da Venezuela, em 1999, eleito democraticamente, o preço internacional do barril do petróleo estava em 10 dólares. Hoje está em 50 dólares. O preço do combustível ajudou a economia venezuelana a crescer 17% no ano passado. O lucro da PDVSA, a estatal do petróleo, teve aumento de mais de 50%, de 4,23 bilhões para 6,5 bilhões de dólares por ano, mesmo com a redução na produção por falta de investimentos. Chávez transformou a PDVSA em uma máquina de comprar apoio políti-

co dentro e fora do país. Parte do lucro com a exportação de petróleo é dedicada a sustentar uma colossal rede assistencialista que torna a metade mais pobre da população dependente do governo, mas não cria condições estruturais para melhorar a vida dos cidadãos a longo prazo. Chávez tira 3,7 bilhões de dólares por ano da estatal petroleira para sustentar os programas sociais. Para os pobres venezuelanos, que sempre foram negligenciados pelas políticas públicas dos governos anteriores, os projetos sociais de Chávez, chamados de *misiones*, são um alento.

As *misiones* tiveram o efeito de encher o serviço público venezuelano de cubanos. A alfabetização de adultos é feita com a supervisão de professores cubanos e se vale de um método cubano de ensino. O atendimento médico primário nos bairros pobres é feito por médicos cubanos que moram em casas dentro das próprias comunidades. Todos mobilizados por Fidel Castro para compensar o petróleo de graça com que Chávez deu novo alento à combalida economia de Cuba. Depois de passar três anos sem nada fazer pelos pobres que defendia em discurso, Chávez criou as *misiones* em 2003 por sugestão de Fidel. "Ele vivia então seu pior momento no governo e corria o risco de ser derrubado por um referendo, segundo indicavam as pesquisas", diz Luis Christiansen, presidente da Consultores 21, um instituto de pesquisas de opinião de Caracas.

Com os programas sociais, Chávez criou uma rede assistencialista que deixou milhões de venezuelanos dependentes de seu governo. Só pelo programa de alfabetização passou 1 milhão de pessoas, muitas ganhando incentivos de até 20 dólares mensais para participar. Trata-se de uma indústria de votos para Chávez, totalmente bancada por dinheiro público e que cria uma melhoria de vida efêmera para os participantes. É o caso das 270 sócias de uma cooperativa têxtil de Caracas que funciona em um terreno da PDVSA. A cooperativa foi criada e financiada pelo Estado. O aprendizado do ofício das costureiras foi pago pelo Estado. E é o Estado, claro, quem compra os produtos feitos por elas — em geral camisetas de divulgação dos programas sociais, mais uma vez, bancadas pelo Estado. "Quando o preço do petróleo cair, todo o sistema de apoio popular montado por Chávez vai desabar e jogar o país em uma crise econômica e social mais grave do que a vivida pela Argentina em 2001", prevê Elsa Cardozo, cientista política da Universidade Central da Venezuela, de Caracas. A herança econômica de longo prazo que Chávez está deixando para o país são o desmonte do já pequeno parque industrial, reduzido pela metade em sete anos, e a destruição de postos de trabalho formais. Desde que assumiu, Chávez criou mais de trinta companhias estatais, de empresa de aviação a redes de televisão. A rede de supermercados do governo, Mercal, que vende produtos 40% mais baratos, já é a maior do país. Quem sofre com a concorrência são os pequenos e médios comerciantes de alimentos. A conta que os pequenos comerciantes fazem é a de que, a cada novo Mercal, fecham as portas cinco mercearias das imediações. Chávez está destruindo a economia de mercado, a democracia e a justiça venezuelanas. Não existe democracia sem instituições funcionais. Chávez as despreza. Por enquanto, o mundo o ignora. Quando acordar, pode ser tarde demais. ■

VEJA ONLINE Mais imagens da Venezuela em www.veja.com.br

O que piorou com Chávez

- A classe média encolheu **57%**
- O número de pobres aumentou **25%**
- O desemprego cresceu de **11%** para **16%**
- **Metade** das indústrias fechou
- Os empregos informais aumentaram **45%**
- A inflação subiu de **11%** para **17%** ao ano
- O investimento estrangeiro caiu pela **metade**
- A dívida pública **dobrou**

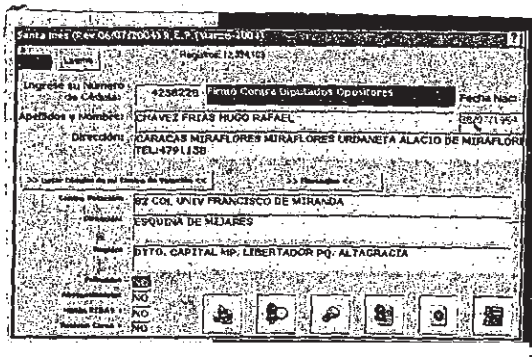

O BIG BROTHER DO CHAVISMO

O programa de computador ao lado, conhecido como Lista Maisanta, contém informações eleitorais e a posição política de 12 394 109 venezuelanos. Ali, com uma simples busca por nome e sobrenome ou pelo número da carteira de identidade, descobre-se, entre outros dados, se o eleitor assinou contra ou a favor de Chávez no referendo de 2004. O governo usa a lista para negar emprego público ou passaporte aos eleitores que votaram contra o presidente.

O partido da peta

O PT se parece com as *matrioshkas* – as tradicionais bonecas russas que se abrem para revelar outras idênticas, uma menor do que a outra. Só que no caso do partido da lambança o que se tem é uma embromação dentro da outra, nenhuma menor do que a outra. Petista é o partido da peta. A reação da legenda à revelação de que pagou com os seus conhecidos "recursos não contabilizados" R$ 1 milhão à tecelagem Coteminas, da família do vice-presidente José Alencar, é apenas o exemplo do dia do jeito petista de enganar.

Para as eleições municipais de 2004, quando as torneiras do valerioduto já começavam a secar, o PT encomendou à empresa pouco mais de 2,7 milhões de camisetas de propaganda, a um custo da ordem de R$ 11 milhões. Segundo a Coteminas, a compra deveria ter sido quitada em duas parcelas, em novembro de 2004 e janeiro de 2005. A idéia do partido, de acordo com uma versão absolutamente plausível, era pagar a mercadoria "por fora", o que o fornecedor se recusou a aceitar. Essa pode ter sido a origem do imbróglio.

O fato é que, a pedido do cliente inadimplente, a dívida – àquela altura beirando R$ 12 milhões – ficou de ser paga em três prestações, entre 15 de março e 15 de maio. Só dois dias depois do último vencimento, o PT pôs a mão no bolso. A coordenadora administrativa da agremiação, Marice Corrêa de Lima, entregou ao credor, em dinheiro vivo, o referido R$ 1 milhão, que a Coteminas imediatamente depositou na sua conta bancária, dando, como depositante, o número de um CNPJ do partido. E abateu o valor, nos seus registros, da dívida petista.

Divulgada a história, o novo secretário de Finanças do PT, Paulo Ferreira, com naturalidade à altura do seu antecessor, Delúbio Soares, disse ao jornal *O Globo*, para esvaziar o caso: "Não é nada de novo. É caixa 2. Tem a ver com as práticas informais da gestão anterior." No mesmo dia, porém, assinou, com o presidente do partido, Ricardo Berzoini, uma nota sobre o "suposto" pagamento, do qual "não há registro, em nossa contabilidade". Nem podia haver, por se tratar de dinheiro ilegal, o que não torna o pagamento "suposto".

MAIS UM EXEMPLO DO JEITO PETISTA DE GOVERNAR O BRASIL E EMBROMAR O PÚBLICO

Indagado se havia conversado com Delúbio sobre o episódio, Ferreira respondeu confirmando, com rematada candura, a normalidade do caixa 2 nas operações petistas: "Desde quando é preciso falar com alguém para descobrir isso?" Já o professor Delúbio, enrolador e trapalhão como sempre, disse que não – o que o PT pagou à Coteminas estava registrado na contabilidade partidária. Percebendo a rata, alegou depois que se equivocara: "Na verdade, o pagamento foi feito em espécie, com dinheiro que tinha origem nos empréstimos feitos por Marcos Valério."

Com isso, tratou de jogar areia na suspeita da direção da CPI dos Correios de que o caixa 2 petista poderia ter sido irrigado por outros dutos. O problema da versão de Delúbio é que, em maio deste ano, já haviam se passado sete meses desde o término do repasse de R$ 4,9 milhões ao partido, admitido pelo bom Valério, cujo início remontaria a maio de 2003. Simplesmente não faz sentido que, não tendo ainda raspado o fundo do caixa 2, o tesoureiro do PT esperasse mais de meio ano para pagar a décima parte de um débito assumido com a empresa do vice de Lula.

Hoje, a Coteminas divide com o Banco do Brasil o duvidoso privilégio de ter levado o maior calote do partido da ética. A cúpula petista diz que pagará o que deve à Coteminas, "nem que isso leve 120 anos". Ou seja, é melhor a empresa esperar sentada – tendo de lidar, para mal dos pecados, com a atribulação adicional de se ver envolvida em uma operação escusa do partido de Lula. (O presidente disse a um agastado Alencar que nada poderia fazer a respeito.)

Salvo para o credor, a questão negocial não é a mais carregada de problemas potenciais para o PT – e sabe-se lá para quem mais. Uma fonte do diretório nacional disse ao **Estado** que o R$ 1 milhão "não veio do Valério; veio de alguma empresa que doou por fora" – um filão para a CPI explorar. O que existe, nas palavras do sub-relator da comissão, deputado Gustavo Fruet, "é mais uma história inverossímil numa sucessão de histórias inverossímeis".

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado "Assinatura de Tarso é falsa, conclui perito" publicado pelo jornal **Folha de S.Paulo**, no dia 14 de dezembro de 2005.

O artigo destaca que o laudo do perito criminal Domingos Tocchetto, que na década de 1990 apontou falhas na perícia oficial do caso PC Farias, concluiu que é falsa a assinatura atribuída ao então presidente do PT, Tarso Genro, na apresentação que pediu, em outubro, a cassação do mandato do deputado Onyx Lorenzoni (PFL/RS), por suposta quebra de decoro parlamentar.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o segundo assunto é para fazer o registro da matéria intitulada "Mais candidato que nunca", de autoria do jornalista Otávio Cabral, publicada na revista **Veja** em sua edição de 14 de dezembro do corrente.

A matéria destaca que Lula tem deixado claro que tentará a reeleição e já manda abrir os cofres para gastar. Ao abrir uma conferência de assistentes sociais em Brasília, fez um de seus discursos reeleitorais mais explícitos: "tem muita gente nervosa porque o fracasso do governo virou sucesso. Nossos adversários ficam irritados quando comparamos dados".

Por fim Sr. Presidente, requeiro que a matéria citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Assinatura de Tarso é falsa, conclui perito

RUBENS VALENTE
MARTA SALOMON
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Laudo do perito criminal Domingos Tocchetto, que na década de 1990 apontou falhas na perícia oficial do caso PC Farias, concluiu que é falsa a assinatura atribuída ao então presidente do PT, Tarso Genro, na representação que pediu, em outubro, a cassação do mandato do deputado Onyx Lorenzoni (PFL-RS), por suposta quebra de decoro parlamentar.

O perito, contratado pela Executiva Nacional do PFL, comparou 42 diferentes assinaturas de Tarso em documentos públicos, entre 1993 e 2005, e concluiu que o ex-ministro da Educação não é o autor da rubrica que provocou a denúncia contra Lorenzoni.

"Concluímos que a assinatura questionada, cuja autoria foi atribuída a Tarso Genro, (...) não é autêntica e não confere com as assinaturas padrão produzidas pelo punho escritor de Tarso Genro", afirma o laudo de Tocchetto, que é perito aposentado e ex-diretor substituto do Instituto de Criminalística do Rio Grande do Sul.

Em novembro, Tarso reconheceu assinaturas suas semelhantes às da representação, num cartório de Porto Alegre, e enviou à direção nacional do PT, em carta que diz ser o autor da rubrica na representação. As assinaturas foram tomadas após suspeita de fraude na representação, levantada pela revista "Veja", que tomou como base um laudo do Instituto Del Picchia, de São Paulo.

Essas assinaturas foram comparadas pelo perito e o resultado foi igual: "Nenhuma das 42 assinaturas autênticas de Tarso Genro, usadas como padrões, reproduz a forma, a gênese e a posição relativa do grama de ataque (traço inicial) da assinatura questionada".

O deputado do PFL foi atacado pelo PT por ter divulgado dados da CPI dos Correios sobre a conduta do ex-deputado federal José Dirceu no escândalo do "mensalão". O PT acusou Lorenzoni de revelar "documentos sigilosos" de Dirceu, ao questionar o pagamento de uma dívida de R$ 14,3 mil do ex-parlamentar com o PT.

O registro da dívida consta dos documentos públicos entregues pelo PT ao Tribunal Superior Eleitoral. O dinheiro do Fundo Partidário foi usado por Dirceu para pagar gastos pessoais de sua mulher em viagem ao exterior. Ele devolveu o dinheiro ao PT.

Tarso não foi localizado. A direção nacional do PT em São Paulo não se manifestou até o final da tarde de ontem. O processo foi suspenso para que seja tirada a dúvida sobre a rubrica.

MAIS CANDIDATO QUE

Lula deixa claro que tentará a reeleição e já manda abrir os cofres para gastar

Otávio Cabral

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva finalmente desfez quaisquer dúvidas quanto às suas intenções eleitorais para 2006. Em público e em privado, Lula ágil desinibidamente como candidato à reeleição. Na segunda-feira, anunciou a liberação de 2,8 bilhões de reais *(veja o trânsito das verbas públicas no quadro da pág. ao lado)*. No mesmo dia, ao abrir uma conferência de assistentes sociais em Brasília, fez um de seus discursos reeleitorais mais explícitos. "Tem muita gente nervosa porque o fracasso do governo virou sucesso. Nossos adversários ficam irritados quando comparamos dados", disse ele, procurando justificar uma oposição que fez de tudo para não pedir seu impeachment no auge do escândalo do mensalão e trabalha diligentemente para manter o ministro Antonio Palocci de pé. Na terça-feira, Lula recebeu os astros do time do Corinthians, o novo campeão brasileiro de futebol. No dia seguinte, durante a posse da nova direção do PSB, defendeu uma mudança na lei eleitoral que, em tese, beneficiaria sua candidatura — e convidou publicamente o PSB para conversar com vistas a estabelecer uma aliança eleitoral para 2006.

A revelação dos planos reeleitorais de Lula, tendo ocorrido a dez meses do pleito presidencial, não veio a público com uma antecipação exorbitante. Afinal, Fernando Henrique Cardoso já estava empenhado em apresentar uma emenda autorizando a

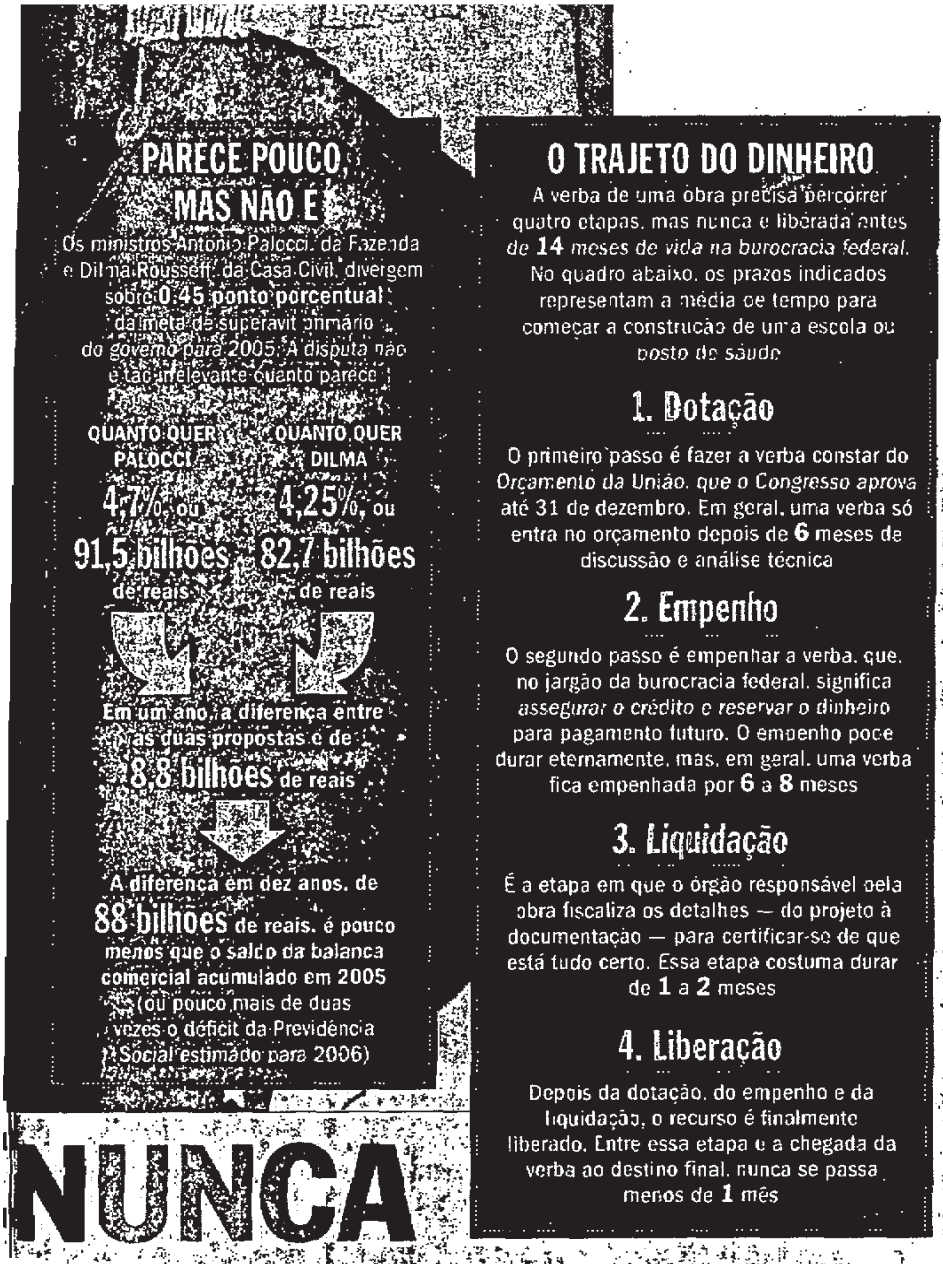

reeleição antes mesmo de tomar posse de seu primeiro mandato. O que chamou atenção na semana passada foi o espaço que a reeleição tomou na agenda de Lula. Além das indicações públicas, o presidente teve pelo menos dois encontros privados para tratar do assunto. Em um, pediu à cúpula do PMDB apoio à sua reeleição, e à sua proposta de orçamento para 2006. Noutro, em conversa com um de seus articuladores políticos, mostrou-se preocupado com o atraso de sua campanha. Disse que os adversários já estão em campo, mas que o PT, destroçado pelo mensalão, caiu na letargia e não trabalha para 2006. Falou que se considera um candidato competitivo e prometeu concorrer mesmo que a crise venha a ceifar-lhe ainda mais popularidade. "No pior cenário, terei 30% dos votos e ajudarei o PT a eleger uma boa bancada. Sem mim, não há outro nome. O PT se enfraqueceria demais", analisou o presidente, de acordo com relato feito a VEJA por seu interlocutor.

Para driblar o que considera atraso na largada, Lula quer definir a estrutura da campanha ainda neste ano. Já fala em nomes. Com a saída do marqueteiro Duda Mendonça do "circuito petista" desde que se soube da bolada que ele recebeu em depósitos clandestinos no exterior, dois nomes têm sido cogitados: João Santana, ex-sócio de Duda, e Paulo de Tarso Santos, dono da agência Matisse e publicitário de duas campanhas presidenciais do PT. Para a coordenação do programa de governo, cargo ocupado por Palocci em 2002, Lula está entre o ex-ministro Tarso Genro e o senador Aloizio Mercadante — desde que Mercadante, é claro, desista de concorrer ao governo de São Paulo. O comando da campanha tende a ficar com o ex-ministro Ricardo Berzoini, atual presidente do PT. O maior nó, naturalmente, é encontrar um tesoureiro, função demonizada pelas picaretagens de Delúbio Soares. Lula sonha com um empresário. Chegou a sondar Oded Grajew, que foi seu assessor especial mas, decepcionado, acabou deixando o governo. Grajew descartou a idéia no ato.

O risco é que o empenho reeleitoral de Lula acabe degenerando em gastança, retomando o velho populismo econômico tão típico dos períodos pré-eleitorais. Até agora, felizmente, isso não aconteceu. Lula já marcou uma reunião com Palocci e o presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, na qual deve dizer que espera resultados mais robustos para 2006, com um crescimento econômico de pelo menos 4% do PIB, mas ainda não mexeu nos pilares que sustentam a política econômica. Os 2,8 bilhões de reais que serão liberados em dezembro não comprometem o equilíbrio fiscal. A quantia corresponde a uma parte do excesso do superávit primário que chegou a bater em 6,1% do PIB em outubro passado e deverá fechar o ano por volta de 5% — ainda assim, bem acima da meta oficial de 4,25%. O orçamento da União para 2006, no entanto, já exibe sinais claros de que uma eleição vem por aí. Só para publicidade, os gastos aumentarão em 46,5%, chegando a 326 milhões de reais. Além disso, Lula pediu que, no balanço anual a ser feito em 19 de dezembro na Granja do Torto, os ministros levem propostas de obras e

UM DOS NOMES — Mercadante: se não tentar o governo paulista, vai para a cúpula da campanha de Lula

projetos para 2006 que tenham alta octanagem eleitoral.

A idéia é realizar investimentos que tenham repercussão na classe média, a faixa do eleitorado que mais se desencantou com Lula depois do escândalo do mensalão. Na última pesquisa do instituto Sensus, divulgada no mês passado, informa-se que os eleitores que ganham de dez salários mínimos em diante apresentam o mais alto índice de rejeição a Lula — cerca de 60% reprovam sua administração e não pretendem votar em sua reeleição. Caindo na classe média, Lula também viu seu patrimônio eleitoral minguar nos maiores centros urbanos e nas regiões mais desenvolvidas do país. Continua imbatível, mas apenas entre os mais pobres, os menos educados e os habitantes do Norte e do Nordeste. Algumas das ações estudadas para reconquistar a simpatia do eleitorado que está sumindo são a construção de prisões federais, a duplicação e a recuperação de rodovias, o aumento dos financiamentos imobiliários, a utilização do fundo de garantia para o pagamento de mensalidades escolares e a conclusão de obras do metrô em Fortaleza, Salvador e Belo Horizonte. Quando um dirigente começa a pensar em ganhar a eleição à base de investimentos públicos, há dois riscos — que o investimento seja malfeito e que o equilíbrio fiscal das finanças públicas vá para o espaço. Torce-se para que não aconteça nem uma coisa nem outra. ■

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no último dia 13 deste mês tivemos a oportunidade de aprovar o PLC 60/2004 que cria a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, do qual tive a honra de ser Relatora.

Esta autarquia, extinta em 2002 e que tinha sido constituída há mais de 30 anos, prestou serviços inestimáveis ao Brasil e mais especificamente à Amazônia. Foi extinta a pretexto de combater a corrupção, onde estavam envolvidos dirigentes escolhidos pelo próprio Presidente da República. Um ato que condenou à morte uma multidão por crime cometido por um grupo, como se não fosse possível investigar a malversação e punir os corruptos.

Lembro quando o Presidente Lula foi a Belém em 2003 e, ao lamentar a extinção da SUDAM, disse que não se podia extinguir um órgão porque eventualmente alguém praticou corrupção no mesmo, mas se deveria sim adotar medidas para que se evitasse a corrupção, e se persistisse, caberia punição aos corruptos, mas nunca a extinção do Órgão.

Concordo plenamente com esse posicionamento.

Neste sentido me empenhei na concretização do renascimento deste Órgão que é vital para o desenvolvimento da Amazônia.

Apresentei o substitutivo ao Projeto do Executivo, que já havia sido aperfeiçoado na Câmara dos Deputados. Este substitutivo trouxe proposições que estão inseridas numa concepção moderna onde, neste prisma, jamais poderíamos subestimar as desigualdades regionais de nosso País, tendo em vista que os Estados mais ricos são nove vezes mais ricos que os Estados pobres. Portanto, erradicar esta desigualdade é objetivo fundamental do Estado, estabelecido, inclusive, em nossa Carta Federal.

Tentei, incansavelmente, que fosse inserido no projeto o controle social e a participação da sociedade na formulação e supervisão das políticas públicas para a Amazônia, que entendo ser da mais alta relevância no processo democrático das instituições de nosso país. A inclusão dos trabalhadores e dos empresários propiciaria gestão compartilhada, principalmente considerando que os antecedentes comprovam que um dos motivos para mutilarem a antiga SUDAM, entregue a dirigentes irresponsáveis e levianos, foi a exclusão da sociedade civil do processo de gestão. E penso que

assim, mesmo com a nova estrutura, o Órgão não ficará imune à corrupção. Todavia, fui voto vencido e diante disso só tenho a lamentar, mas aceitar a decisão desta Casa.

Outra proposição, de suma importância à Amazônia aprovada por esta Casa, foi a destinação de 1,5% dos recursos de cada parcela liberada do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional. Penso que poderá ser tarefa da SUDAM, e vejo como primordial, desenvolver, em parceria com outros Órgãos públicos e autarquias, a pesquisa como instrumento para superar o dilema entre o predatório e a sustentabilidade e promover um levantamento sobre a biodiversidade da Amazônia.

O Projeto substitutivo propôs a criação de um Comitê Regional de Articulação dos Órgãos Federais na Amazônia que será presidido pelo Superintendente da SUDAM envolvendo órgãos, entidades e empresas como, o BASA, INPA, SUFRAMA, MUSEU EMÍLIO GOELDI e Universidades Federais, além das delegacias e representações de órgãos e entidades federais regionais. O objetivo deste Comitê é a integração das ações.

Foi previsto ainda, que a SUDAM poderá dispor de uma base de dados consistente, integrada por um conjunto de indicadores adequados para mensurar a contribuição de diversas fontes de recursos públicos aplicados na Amazônia. Será mensurada com base em indicadores econômicos (como geração de renda, valor bruto da produção, infra-estrutura econômica, etc), sociais (elevação da renda per capita, geração de empregos, contenção do êxodo rural, melhoria nos setores de educação, saneamento e saúde etc) e ambientais (serviços ambientais, redução das queimadas, redução da área desmatada, recuperação de áreas degradadas).

Nobres Parlamentares, agradeço em nome da população paraense e amazônida o apoio de todos que se empenharam na elaboração deste Projeto Substitutivo, aos Senadores, em especial aos da Amazônia, às entidades da sociedade civil que contribuíram, aos órgãos e seus técnicos e aos assessores desta Casa.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª SENADORA ANA JÚLIA CAREPA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

"Dados positivos de 2005 para o Estado do Pará."

DADOS POSITIVOS DE 2005 PARA O ESTADO DO PARÁ

PROGRAMA LUZ PARA TODOS – O Programa atendeu até o final de novembro deste ano 219 mil famílias da Região Norte.

No Pará 66 municípios já foram atendidos com obras concluídas e 58 com obras em andamento.

BOLSA FAMÍLIA – No Pará 259 mil famílias foram contempladas com o Programa.

PLANO SAFRA – Para o Plano Safra foram liberados p/ 2004/2005 R$ 6,2 bilhões pelo Governo Federal e para 2005/2006 R$ 9 bilhões. (Este dado é geral, do País)

PRONAF – No Plano Safra 2004-2005 foram realizados 39.371 contratos que representam R$ 273 milhões para o Pará. Somente no ano de 2005 os contratos, já contabilizados, somam 11.222 contratos e totalizam R$ 82,7 milhões.

MP DO BEM – Regulamentou títulos de concessão real de uso a áreas de até 500 hectares sem licitação. Beneficiará 150 mil famílias de trabalhadores rurais da Amazônia que terão suas posses regularizadas.

SELO COMBUSTÍVEL SOCIAL – O Governo LULA credenciou as 10 primeiras empresas para a produção de biodiesel. O selo foi concedido pelo MDA. Envolverá a participação de mais de 150 mil famílias de agricultores.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Lula atravessa período de inegável turbulência política. No entanto, isso não deve, em absoluto, embaçar os sucessos pontuais de que a administração petista se vale para justificar o bom desempenho das políticas públicas implementadas. Tal é o caso dos programas do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência e Tecnologia, no que concerne ao fomento estatal ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Sem dúvida, temos que reconhecer o êxito com que o ProUni, o FIES e o CNPq operam seus projetos de incentivo e apoio ao desenvolvimento da educação no País. Cada programa a seu modo, todos perseguem objetivos bem similares, traduzidos na maximização da aprendizagem, do conhecimento e da permanência dos estudantes nas universidades. A cada um dos programas não seria em absoluto descabido dedicarmos um minuto de nossa atenção.

O ProUni – Programa Universidade para Todos – é o maior programa de bolsas de estudo da história da educação brasileira. Foi instalado pelo Governo Federal em 2004, possibilitando o acesso de milhares de

jovens de baixa renda à educação superior. Seu objetivo consiste em conceder bolsas de estudo integrais e parciais a estudantes de cursos de graduação em instituições privadas de educação superior. Em contrapartida, o MEC oferece isenção de alguns tributos àquelas que aderirem ao programa.

Sr. Presidente, segundo dados do Ministério da Educação, as universidades federais brasileiras disponibilizam, atualmente, 122 mil vagas nos vestibulares. O ProUni, no seu primeiro processo seletivo, ofereceu 112 mil bolsas integrais e parciais em 1.142 instituições de ensino superior do País. Trata-se do maior número de vagas criadas na educação superior em apenas um ano. A expectativa é de que, nos próximos quatro anos, o programa deverá oferecer 400 mil novas bolsas de estudo.

Conforme declarações de especialistas, a implementação do ProUni, somada à criação de 9 universidades federais e 36 novos *campi*, amplia significativamente o número de vagas na educação superior, interioriza a educação pública e gratuita, e combate as desigualdades regionais.

Cumpre frisar que o Plano Nacional de Educação prevê, até 2011, a matrícula de pelo menos 30% da população na faixa etária de 18 a 24 anos na educação superior. Hoje, a percentagem ainda se restringe a 9%. O ProUni contribui, portanto, para honrar o compromisso do Governo Federal de democratizar o acesso à educação superior, representando uma eficaz política pública de ampliação de vagas, estímulo ao processo de inclusão social e geração de trabalho e renda aos jovens brasileiros.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, isso não é tudo. Graças ao CNPq – Centro Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico –, quase 50 mil doutores figuram entre os cientistas cujos trabalhos foram citados em periódicos especializados, seja no Brasil, seja no exterior, entre 2000 e 2003. No mesmo intervalo de tempo, o número da produção técnica dos pesquisadores doutores foi de 13 mil trabalhos, entre *softwares*, produtos e processos. Isso contrasta com o resultado de 1998 a 2001, quando se somaram apenas, aproximadamente, 8 mil trabalhos.

Entre 2000 e 2003, o País contabilizou a defesa de quase 100 mil teses de mestrado e doutorado. Somente em 2004, quase 800 milhões de reais foram investidos em bolsas de pesquisa e no fomento à investigação científica. No mesmo ano, bancaram-se quase 9 mil bolsas no País e no exterior. Seguindo ainda dados de 2004, 335 era o número de instituições direta ou indiretamente envolvidas com produção científica e pesquisa no Brasil.

Sr. Presidente, na mesma linha, o Fies – Programa de Financiamento Estudantil – é um outro programa do MEC que se destina a financiar estudantes universitários cujo orçamento familiar não comporta condições de arcar com os custos de sua formação. Para tanto, basta que estejam regularmente matriculados em instituições particulares credenciadas pelo MEC.

Criado em 1999 para substituir o Creduc (Crédito Educativo), é dirigido, portanto, a alunos carentes de universidades privadas que têm dificuldades em pagar os estudos. Até dezembro de 2004, o Fies somava 218 mil estudantes beneficiados, com uma aplicação de recursos de 1,7 bilhão de reais. Contabilizando o acréscimo de beneficiados em 2005, o fundo já absorveu 320 mil estudantes de universidades particulares.

Segundo informações do MEC, cerca de mil instituições de educação superior aderiram ao Fies este ano. Seguindo as regras vigentes, os beneficiados são escolhidos levando em consideração critérios socioeconômicos, com base nos quais a CEF pode custear, em até 70%, o valor da mensalidade da faculdade.

Em contrapartida, o valor financiado – acrescido de juros – deverá ser restituído pelo estudante, somente após a conclusão de sua graduação, em prazo que varia de acordo com a duração do curso. Por exemplo, no caso de um curso de quatro anos, o estudante terá até seis anos para saldar sua dívida, incondicionalmente a partir da obtenção do diploma.

A propósito, o MEC divulgou pela *internet*, em fins de novembro último, a relação dos alunos que receberão o benefício do Fies em 2005. Segundo informações da assessoria de imprensa do MEC, dos 135 mil inscritos, cerca de 100 mil estudantes foram selecionados como potenciais beneficiados. Nesta seleção específica, os universitários terão 50% de financiamento das mensalidades, a juro de 9% ao ano. O pagamento será feito pelo aluno depois que se formar, com prazo igual a uma vez e meia ao do curso. A cada trimestre, o beneficiado precisa pagar ao sistema uma taxa de 50 reais.

Sr. Presidente, diante de tudo que foi aqui exposto, seria, naturalmente, lógico supor que apenas loas deveriam ser dirigidas ao Governo do Presidente Lula. E isso, em parte, devemos fazer. Acontece, porém, que as deficiências educacionais do Brasil se alastram em dimensões gigantescas, seja em profundidade, seja em comprimento.

Entre as desigualdades históricas que assolam todos os domínios sociais brasileiros, aquela relacionada ao ensino superior se sobressai como uma das mais aviltantes. Isso se traduz no ínfimo número de brasileiros que conseguem ser aprovados nos vestibu-

lares do País e freqüentar regularmente as aulas, com carga de estudo minimamente satisfatória.

Pior ainda é constatar que o número de universitários que resistem até o momento da diplomação é ainda mais reduzido, seja em função do imprescindível e exaustivo vínculo empregatício, seja em função da carência de recursos financeiros próprios.

Neste contexto de relativo desalento, não poderia ser outra nossa reação que cobrar das autoridades competentes maior empenho institucional no cumprimento das metas de inserção dos brasileiros no ensino superior. Antes de tudo, cabe reiterar que as metas fiscais, tão ortodoxamente adotadas, não podem comprometer o repasse de verbas orçamentárias às unidades que executam os projetos sociais. Por mais rigorosa que seja uma política econômica, não há como justificar sua indiferença para as mazelas reais e históricas a que estão submetidas as faixas menos privilegiadas de nossa população.

Numa linha mais específica, não se pode tolerar transigências políticas, ou barganhas partidárias, na execução de projetos estritamente vinculados à melhoria da educação no País. Em conseqüência, mais recursos devem ser progressivamente destinados aos projetos e programas gerenciados pelo MEC e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. Desse modo, o Brasil disporá, de fato, de recursos humanos mais capacitados, reforçando uma expectativa de desenvolvimento menos utópica e muito mais pragmática.

Sr. Presidente, para encerrar, a despeito das deficiências apontadas acima, não se deve deixar de prestar justas honras ao trabalho que o Governo Lula vem realizando na área de educação superior. Em suma, seja via Prouni, seja via CNPq, seja via Fies, mais e melhores estudantes brasileiros têm ingressado em nossas universidades, contribuindo para uma qualificação cada vez mais refinada, atendendo às demandas de um mercado cada vez mais exigente e globalizado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o fim do período legislativo de 2005 é também o começo do fim do desastrado, irresponsável e premeditadamente odioso, repulsivo e desprezível Governo petista do Presidente Lula.

Esse grupo que aí está, plantado por Lula no Palácio do Planalto, é como repelente, aquele remédio que se usa para afastar pernilongos. Só não repele quem usa a estrelinha vermelho-apagado do PT.

Mostro o porquê. O Governo Lula, que é tudo isso, por tudo isso se reflete nas pesquisas do IBOPE e do Datafolha. Está mais em queda do que pedra rolando na ribanceira. Não há como segurar!

Explico mais:

Dentro rigorosamente dos preceitos da lei, propus no Orçamento que se está extinguindo as minhas emendas parlamentares. Elas contemplam unidades do saúde, a começar pelos mais pobres municípios do Amazonas.

Vamos às minhas emendas.

Valor total: R$ 3.200.000,00

Liberações:

1ª. parcela, 05 nov.2005, 0 (zero, mesmo!)

2ª. parcela, 07 nov.2005, 0 (isso mesmo, zero)

3ª. parcela, 11 nov. 2005, 0 (novamente zero)

4ª. parcela, 14 nov. 2005, 0 (repete-se o zero)

5ª. parcela, 16 nov. 2005, 0 (volta o zero)

6ª. parcela, 18 nov. 2005, 0 (o zero retorna)

7ª. parcela, 21 nov. 2005, 0 (insiste o zero)

8ª. parcela, 22 nov. 2005, 0 (o zero de novo)

9ª. parcela, 23 nov. 2005, 0 (zero absoluto)

10ª.parcela,25 nov. 2005, 0 (reaparece o zero)

11ª.parcela,01 dez. 2005, 0 (zeríssimo!)

12ª.parcela,07 dez. 2005, 0 (o preferido de Lula: zero).

As datas referem-se às liberações das emendas propostas por parlamentares da bancada do Amazonas. Para os aliados, os *amigos*, tudo. Para a oposição, *zero e zero, só zero!*

Estou anexando a este pronunciamento uma tabela indicativa das liberações dessas emendas amazônidas. Liberações é modo de dizer. Lula e seu Governo petista, esse mesmo o odioso, confunde dinheiro público com o dinheiro do próprio bolso.

Para começar, ele supõe que o orçamento é seu, que o dinheiro é dele e pede para sua equipe que faça cruzes nos nomes dos parlamentares de oposição. Com o Deputado Pauderney Avelino, também oposicionista, também amazonense, só que na Câmara, foi igual: o zero de cabo a rabo.

Isso, em qualquer lugar do mundo, chama-se indecência. É despreparo total para conduzir o Governo.

Faço o registro mais em respeito às entidades para as quais destinei as minhas emendas, incluindo, incluindo a Universidade Federal do Amazonas, o CEFET outras. Peço-lhes desculpas. E, em carta, vou explicar, com a tabelinha das cruzes satânicas com que o Governo Lula assinala os oposicionistas. Assim, essas entidades, ficarão sabendo quem é o Governo Lula: como age, como manobra, como perverte, como exclui, como menospreza, como marginaliza, como tudo de nocivo.

Por coisas como essas, Lula, que aerolulou para a Colômbia, disse mais um dos seus disparates:

Governar é muito difícil', diz Lula

Na Colômbia, ele afirma que no começo foi vítima de preconceito.

Preconceito? Coitado do dicionário Aurélio! O Presidente usa a palavra preconceito para justificar o malogro do seu Governo do quatriênio perdido.

Não, Lula, respeite ao menos o Aurélio, já que V. não respeita o povo do Amazonas e do Brasil.

Não é preconceito, não, Lula.

É incompetência. Incompetência, mesmo!

E já que falamos de semântica, avanço numa nova palavra, resultante das mudanças ou translações sofridas, no tempo e no espaço por conta de barbaridades e agressões como essas do Presidente. Sem querer avançar na semiótica do mestre Décio Pignatari, crio uma palavra, muito apropriada aos tempos que estamos vivendo:

Luloincompetência ou Incompelulatência.

Fico com essa última. É mais parecida com o tal de Lula que aí está a infelicitar o País.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

"Reprovação atinge pilares do Governo."

Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2005

Reprovação atinge pilares do governo

Pesquisa CNI/Ibope revela avaliação negativa em áreas como combate à fome e controle da inflação

Gabriel Manzano Filho

Não bastassem as más notícias no front eleitoral, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sofreu outro forte golpe na percepção que têm os eleitores das realizações concretas de seu governo. A pesquisa CNI/Ibope detectou, pela primeira vez, que o governo foi reprovado em todas as sete áreas específicas que constituem o cerne de sua gestão. O saldo é negativo (ver quadro) no combate à fome e à pobreza, nos programas de educação e saúde, na segurança pública, no combate à inflação, na questão da taxa de juros, no combate ao desemprego e na política de impostos.

Não é uma grande virada. Na verdade, o governo Lula já estava no vermelho em seis dessas áreas, e o quadro se fechou com a inclusão, na lista negativa, da única em que sua aprovação era maior, a área de educação e saúde. Até setembro, o governo sustentou uma apertada "vitória", por 50% de aprovação contra 47% de reprovação. O jogo virou, para 48% a 47% para o lado das más notícias.

Os dados são obtidos a partir de uma pergunta feita ao eleitor: "Para cada um dos assuntos que eu citar, gostaria que o (a) sr. (sra.) dissesse se aprova ou desaprova a atuação do governo Lula até o momento."

Se servir de consolo ao Planalto, a diferença diminuiu de 9 pontos para 4 (sempre negativos) no item combate à fome e à pobreza. Continua péssimo, mas reduziu-se um pouquinho, também, o patamar de desaprovação à política de impostos: há três meses estava em 51 pontos e encurtou, na nova pesquisa, para 49. Mas em outros 3 cruciais em ano eleitoral que se avizinha – inflação, segurança pública e as questões de educação e saúde – a desaprovação aumentou. Na inflação, a aprovação perdia para a desaprovação por 52% a 39% e agora perde por 54% a 37%. Na segurança, de 63% a 30% em setembro a desaprovação sobe para 65% a 29%.

Essas avaliações podem casar-se com outra tabela da pesquisa, que apura a imagem que as pessoas guardam do governo, a partir de notícias na mídia. Fica claro, pelas respostas, que os três principais temas fixados são os que o Planalto queria que todos esquecessem – a acusação de que o PT pagava mensalão a parlamentares, as denúncias de corrupção nos Correios e o processo de cassação de José Dirceu.

A pergunta era: "Quais as duas principais notícias sobre o governo do presidente Lula que saíram na imprensa nas últimas semanas?" O mensalão teve 20% de citações, a corrupção nos Correios 17% e o caso José Dirceu 14%. Indicadores econômicos, queda da inflação ou até o programa Bolsa Família aparecem no pé da lista, entre 1 e 2 pontos.

A SRª ROSEANA SARNEY (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

As parcerias entre o Estado e a sociedade civil organizada começaram a ser firmadas ainda nos anos 50, nos Estados Unidos, como uma forma de fazer com que as ações de promoção social dos organismos de governo ganhassem mais agilidade e maior controle de sua eficiência.

De lá para cá, em todo o mundo – e também no Brasil –, cresceram o Estado, o número dos necessitados, a urgência nos atendimentos, e a necessidade de controle dos dispositivos governamentais de atendimento. Cresceu também a mobilização da sociedade em favor de dias melhores, aumentando sua participação nas parcerias com o Estado, através das Organizações Não Governamentais – ONG – e, mais recentemente, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público —OSCIP, criadas pela lei federal nº 9.790/99.

A Lei nº 9.790/99 introduziu uma nova concepção de esfera pública social, possibilitando firmar parcerias entre Estado e sociedade civil sobre bases mais condizentes com as exigências de maior divulgação para a melhor eficiência das ações sociais.

Esses organismos civis organizados como "empresas", sem fins lucrativos e dedicadas a serviços de atendimento direto à população mais carente, têm hoje tal força no cenário social, que ganharam a denominação de Terceiro Setor – o eficiente intermediário entre o Estado e a sociedade.

Hoje o Terceiro Setor é parceiro constante e essencial de governantes e também de nós parlamentares. Nestes dois anos, por exemplo, em que o Senado instituiu Comissões Temporárias dedicadas a trabalhar pela causa das mulheres brasileiras e latino-americanas e caribenhas, permanentemente contamos com a parceria de organismos de Terceiro Setor. Não foi diferente na luta pela aprovação do Estatuto do Idoso e em outras campanhas por aprovação ou mudanças nas leis em favor de melhores condições para o povo brasileiro.

Neste pronunciamento, quero então, principalmente, registrar a importância dessas parcerias – sempre em favor da população – e defender que nesta Casa, em nossos Estados de origem e em todos os espaços disponíveis nos empenhemos em apoiar e divulgar as atividades de ONGS e OCIPS, além de incentivar que elas prosperem nos diversos seguimentos da sociedade organizada, como modelo de generosa participação dos cidadãos brasileiros na defesa de maior e melhor igualdade de direitos e oportunidades para todos.

Trabalhando com seriedade e eficiência, Terceiro Setor – fone, respeitado – é, e será cada vez mais, parceiro fundamental na tarefa de agilizar o atendimento do Estado aos mais necessitados – para quem tudo é urgente e cada centavo desperdiçado pode significar dificuldades ampliadas e atrasos irreparáveis.

Era o que tinha a dizer,

Muito obrigada. – Senadora **Roseana Sarney.**

No parágrafo sexto, a Senadora refere-se ao texto em anexo.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRª SENADORA ROSEANA SARNEY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

OSCIP – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

1 – O que é uma OSCIP e seus objetivos

2 – Como requerer qualificação como OSCIP

3 – Legislação

Portaria nº 31, de 20 de junho de 2005

Portaria nº 30, de 20 de junho de 200

Lei nº 10.637, 30 de dezembro de 2002, art. 34.

Medida Provisória nº 2.172-32/01

Medida Provisória nº 2.158-35/01 (em tramitação), arts. 59 e 60

Lei nº 9.790, 23 de março de 1999

Decreto nº 3.100, 30 de julho de 1999

Portaria MJ nº 361, 27 de julho de 1999

4 – Modelo

5 – Créditos

1 – O QUE É UMA OSCIP E SEUS OBJETIVOS

São assim qualificadas as pessoas jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os objetivos sociais e as normas estatutárias atendam os requisitos da Lei nº 9.790 de 23-3-99. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP: este é o novo conceito dado às entidades sem fins lucrativos, a partir da promulgação da Lei nº 9.790/99. Até a promulgação dessa Lei as organizações do terceiro setor vinham tentando adequar uma legislação que lhes fosse apropriada.

Com empenho do Conselho do Comunidade Solidária e Organizações Não Governamentais – ONG, foi alterada, para melhor, a Legislação até então vigente para estas organizações, acompanhando uma tendência internacional, de reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos, em prol da sociedade, por essas entidades. Mesmo ainda pendente de resolução de conflitos entre as diversas legislações, acreditamos que houve um grande progresso, do ponto de vista de reconhecimento do interesse e importância dessas entidades para a sociedade.

Com a Lei nº 6.790/99, abriu-se a possibilidade de remuneração dos dirigentes, que ainda depende de alteração em nosso Código Tributário. Poderão, de acordo com o Artigo 3º, da Lei, solicitar a qualificação como OSCIP as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham pelo menos uma das seguintes finalidades: promoção da assistência social; promoção da cultura; defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da educação, ou saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; entre outros.

2 – COMO REQUERER QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Para requerer a qualificação como OSCIP a entidade interessada deverá atender aos requisitos da Lei nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/99. Com o objetivo de facilitar a compreensão dos requisitos e da documentação que deve instruir o pedido de qualificação, elaborou-se a presente instrução, a partir da legislação supracitada.

Documentos e requisitos necessários para requerer a qualificação como OSCIP:

Requerimento da qualificação como OSCIP dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, conforme o modelo de requerimento;

Estatuto Registrado em Cartório (cópia autenticada), conforme o art. 5º, inc. I da Lei nº 9.790/99. Ressalte-se que a expressão OSCIP não indica a natureza jurídica da organização, mas uma qualificação, um adjetivo, que adere à sua natureza. A qualificação como OSCIP somente pode ser requerida por associações ou fundações privadas e sem fins lucrativos, observadas as vedações do art. 2º da Lei nº 9.790/99;

Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria Registrada em Cartório (cópia autenticada), conforme o art. 50, inciso II da Lei nº 9.790/9.

Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), assinados por contador devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade, conforme o art. 5º inciso III da Lei nº 9.790/99. Para entidades recém criadas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, admite-se a substituição da DRE por um Balanço Atualizado, com as receitas e despesas do período;

Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), conforme o art. 5º, inciso IV da Lei nº 9.790/99. Maiores informações sobre a DIPJ podem ser obtidas na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br

*Obs: para as entidades que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, admite-se a substituição da DIPJ por Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da entidade, conforme o modelo de termo de compromisso;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ – copia autenticada), conforme o art. 5º inciso V da Lei nº 9.790/99;

Objetivos sociais no Estatuto atendendo ao menos uma das finalidades do art. 3º da Lei nº 9.790/99;

Cláusulas estatutárias que disponham expressamente sobre as matérias referidas no art. 4º da Lei 9.79/99;

As entidades que prestam serviços de educação ou de saúde devem fazer constar em seus estatutos que tais serviços serão prestados de forma inteiramente gratuita, conforme art. 3º, incisos III e IV, da Lei nº 9.790/99 e art. 6º do Decreto 3.100/99;

Por fim, recomenda-se que os dirigentes da entidade prestem declaração individual de que não exercem cargo, emprego ou função pública, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.790/99, e observando o modelo de declaração.

A documentação deve ser encaminhada ao seguinte endereço:

Destinatário:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação.

Setor de Qualificação – OSCIP

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça Ed. Anexo II – 3º Andar – Sala 329

Brasília – DF CEP: 70064-900

Considerações Finais

• Cópia simples, sem autenticação em cartório, não tem valor como documento.

• Informações adicionais podem ser obtidas enviando e-mail para oscip@mj.gov.br

• A Lei nº 9.790/99 e o Decreto nº 3.100/99 são os diplomas legais que regem a qualificação como OSCIP matéria, e encontram-se disponíveis para consulta no tópico “Legislação”.

• O serviço de qualificação como OSCIP, bem como os demais serviços prestados pelo Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação são gratuitos.

3 – LEGISLAÇÃO

Portaria nº 31 de 20 de junho de 2005

Delega competência ao diretor do DJCTQ para opinar nos processos de utilidade pública e OSCIP’s nos casos de deferimento das qualificações. Publicada em 24-6-05.

Portaria nº 30 de 20 de junho de 2005

Determina aproveitamento de documentos em novos pedidos de qualificação como OSCIP feitos por entidade que teve um pedido anterior indeferido. Publicada no **Diário Oficial** em 23-6-05.

Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, art. 34.

O art. 34 estabelece que a opção pela remuneração dos dirigentes da OSCIP não impede que sejam deduzidas as doações feitas a estas entidades na forma do art. 13 da Lei nº 9.249/95 e nem obstam o gozo da imunidade reconhecida no art. 150, inciso VI,

alínea **c** da Constituição Federal, desde que atendidos os requisitos legais para tanto.

Medida Provisória nº 2.172-32/01

"O art. 4º III, desta Medida Provisória exclui as OSCIP's que se dedicam ao Microcrédito das disposições relativas a prática de usura."

Medida Provisória nº 2.158-35/01 (em tramitação), arts. 59 e 60.

Os artigos 59 e 60 dispõem sobre a necessidade de renovação anual da qualificação como OSCIP e estabelecem a possibilidade de que as doações feitas por empresas a entidades qualificadas sejam deduzidas na apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, na forma do art. 13 da Lei nº 9.249/95.

Lei nº 9.790, 23 de marco de 1999.

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Decreto nº 3.100 30 de julho de 1999.

Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Portaria MJ nº 361, de 27 de julho de 1999.

Dispõe sobre o procedimento de qualificação como OSCIP junto ao Ministério da Justiça.

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE JUNHO DE 2005

A Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, no Decreto nº 4.991, de 18 de fevereiro de 2004, na Portaria do Ministro de Estado da Justiça nº 1.276, de 27 de agosto de 2003, na Portaria do Ministro de Estado da Justiça nº 361, de 27 de julho de 1999, e considerando a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos para a concessão do titulo de utilidade pública federal e para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, com o objetivo de possibilitar o cumprimento dos prazos legais, resolve:

Art. 1º Fica delegada, ao Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, a competência para:

I – opinar sobre os requerimentos de concessão de título de utilidade pública federal nos casos de propostas de deferimento;

II – expedir os despachos, a serem publicados no **Diário Oficial da União**, nos casos de deferimento de requerimentos de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, permanecendo a SNJ competente para a expedição dos despachos nos casos de indeferimento.

Art. 2º Na hipótese do art. 1º, I, após assinatura do Diretor nos pareceres juntados aos processos de requerimento, as propostas de deferimento serão encaminhadas diretamente ao Ministro da Justiça através de minuta de portaria a ser publicada no **Diário Oficial da União.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Cláudia Maria de Freitas Chagas**

PORTARIA Nº 30, DE 20 DE JUNHO DE 2005

A Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, no Decreto nº 4.991, de 18 de fevereiro de 2004, na Portaria do Ministro de Estado da Justiça nº 1.276, de 27 de agosto de 2003, na Portaria do Ministro de Estado da Justiça nº 361, de 27 de julho de 1999, e considerando a necessidade de racionalizar o procedimento de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, resolve:

Art. 1º No procedimento de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando indeferido o pedido, a entidade poderá, ao formular um novo pedido, utilizar a documentação entregue com vistas á instrução do pedido anteriormente indeferido, juntando apenas os documentos aptos a comprovar que a irregularidade que deu causa ao indeferimento está devidamente sanada.

Art. 2º Somente será facultada a possibilidade de que trata o artigo primeiro se o novo pedido de qualificação for protocolado no Ministério da Justiça, pessoalmente ou por via postal, até 30 (trinta) dias da notificação do indeferimento do pedido anterior, sendo apensado ao processo original.

Parágrafo único. Os documentos a serem aproveitados deverão estar dentro do prazo de validade, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Cláudia Maria de Freitas Chagas**

LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA COBRANÇA NÃO-CUMULATIVA DO PIS E DO PASEP

Art. 1º A contribuição para o PIS/Pasep tem como fato gerador o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica.

§ 2º A base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep é o valor do faturamento, conforme definido no **caput**.

§ 3º Não integram a base de cálculo a que se refere este artigo, as receitas:

I - decorrentes de saídas isentas da contribuição ou sujeitas à alíquota zero;

II - (VETADO)

III - auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária;

~~IV - de venda dos produtos de que tratam as Leis nº 9.990, de 21 de julho de 2000, nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e nº 10.485, de 3 de julho de 2002, ou quaisquer outras submetidas à incidência monofásica da contribuição;~~

IV - de venda de álcool para fins carburantes; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

V - referentes a:

a) vendas canceladas e aos descontos incondicionais concedidos;

b) reversões de provisões e recuperações de créditos baixados como perda, que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita.

VI – não operacionais, decorrentes da venda de ativo imobilizado. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)

Art. 2º Para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).

§ 1º Excetua-se do disposto no **caput** a receita bruta auferida pelos produtores ou importadores, que devem aplicar as alíquotas previstas: (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

~~I - nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinas, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP) derivado de petróleo e gás natural; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)~~

I - nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes e gás liquefeito de petróleo - GLP derivado de petróleo e de gás natural; (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

II - no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, no caso de venda de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal nele relacionados; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

III - no art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de máquinas e veículos classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da TIPI; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

IV - no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de vendas para comerciante atacadista ou varejista ou para consumidores, de autopeças relacionadas nos Anexos I e II da mesma Lei; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

V - no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da TIPI; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

VI - no art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de querosene de aviação; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

VII - no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda das embalagens nele previstas, destinadas ao envasamento de água, refrigerante e cerveja classificados nos códigos 22.01, 22.02 e 22.03, todos da TIPI; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

~~VIII - no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda de refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 2202, 2203 e 2106.90.10 Ex 02, todos da TIPI. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)~~

VIII - no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 Ex 02, todos da TIPI; (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

IX - no art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 Ex 02, todos da TIPI; (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

X - no art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de venda de gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes, querosene de aviação, gás liquefeito de petróleo - GLP derivado de petróleo e de gás natural. (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

§ 2º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a receita bruta decorrente da venda de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, que fica sujeita à alíquota de 0,8% (oito décimos por cento). (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a 0 (zero) e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos Capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre semens e embriões da posição 05.11, todos da TIPI. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 4º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que fica sujeita, ressalvado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, às alíquotas de: (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

I - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

a) na Zona Franca de Manaus; e (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

b) fora da Zona Franca de Manaus, que apure a Contribuição para o PIS/PASEP no regime de não-cumulatividade; (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

II - 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), no caso de venda efetuada a: (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP; (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e que seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES; e (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

~~I - bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º;~~

I - bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

a) nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

b) no § 1º do art. 2º desta Lei; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

~~II - bens e serviços utilizados como insumo na fabricação de produtos destinados à venda ou à prestação de serviços, inclusive combustíveis e lubrificantes;~~

~~II – bens e serviços utilizados como insumo na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços, inclusive combustíveis e lubrificantes; (Redação dada pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)~~

II - bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

III - (VETADO)

IV – aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;

~~V - despesas financeiras decorrentes de empréstimos e financiamentos de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples);~~

~~V – despesas financeiras decorrentes de empréstimos, financiamentos e contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoas jurídicas, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; (Redação dada pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)~~

V - valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

~~VI - máquinas e equipamentos adquiridos para utilização na fabricação de produtos destinados à venda, bem como a outros bens incorporados ao ativo imobilizado;~~

VI - máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

VII - edificações e benfeitorias em imóveis de terceiros, quando o custo, inclusive de mão-de-obra, tenha sido suportado pela locatária;

VIII - bens recebidos em devolução, cuja receita de venda tenha integrado faturamento do mês ou de mês anterior, e tributada conforme o disposto nesta Lei.

IX - energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)

~~§ 1º O crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no art. 2º sobre o valor:~~

§ 1º O crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no **caput** do art. 2º desta Lei sobre o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

I - dos itens mencionados nos incisos I e II do **caput**, adquiridos no mês;

~~II - dos itens mencionados nos incisos III a V do **caput**, incorridos no mês;~~

II - dos itens mencionados nos incisos *IV*, *V* e *IX* do **caput**, *incorridos no mês;* (Redação dada pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)

III - dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do **caput**, incorridos no mês;

IV - dos bens mencionados no inciso VIII do **caput**, devolvidos no mês.

~~§ 2º Não dará direito a crédito o valor de mão-de-obra paga a pessoa física.~~

§ 2º Não dará direito a crédito o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

I - de mão-de-obra paga a pessoa física; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

II - da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, esse último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota 0 (zero), *isentos ou não alcançados pela contribuição.* (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 3º O direito ao crédito aplica-se, exclusivamente, em relação:

I - aos bens e serviços adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País;

II - aos custos e despesas incorridos, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País;

III - aos bens e serviços adquiridos e aos custos e despesas incorridos a partir do mês em que se iniciar a aplicação do disposto nesta Lei.

§ 4º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá sê-lo nos meses subseqüentes.

§ 5º (VETADO)

§ 6º (VETADO)

§ 7º Na hipótese de a pessoa jurídica sujeitar-se à incidência não-cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep, em relação apenas a parte de suas receitas, o crédito será apurado, exclusivamente, em relação aos custos, despesas e encargos vinculados a essas receitas. (Vide Lei nº 10.865, de 2004)

§ 8º Observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal, no caso de custos, despesas e encargos vinculados às receitas referidas no § 7º e àquelas submetidas ao regime de incidência cumulativa dessa contribuição, o crédito será determinado, a critério da pessoa jurídica, pelo método de:

I – apropriação direta, inclusive em relação aos custos, por meio de sistema de contabilidade de custos integrada e coordenada com a escrituração; ou

II – rateio proporcional, aplicando-se aos custos, despesas e encargos comuns a relação percentual existente entre a receita bruta sujeita à incidência não-cumulativa e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

§ 9º O método eleito pela pessoa jurídica será aplicado consistentemente por todo o ano-calendário, observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal.

~~§ 10. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2 a 4, 8 a 12 e 23, e nos códigos 01.03, 01.06, 0604.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, 15.07 a 15.14, 1515.2, 1516.20.00, 15.17, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinados à alimentação humana ou animal poderão deduzir da contribuição para o PIS/Pasep, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos no inciso II do **caput** deste artigo, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no País.~~ (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003) (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

~~§ 11. Relativamente ao crédito presumido referido no § 10:~~ (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003) (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

~~I - seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a setenta por cento daquela constante do art. 2º;~~ (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003) (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

~~II - o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem ou serviço, pela Secretaria da Receita Federal.~~ (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003) Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 12. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 3º do art. 2º desta Lei, na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% (um por cento). (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

§ 13. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do caput deste artigo os custos de que tratam os incisos do § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 4º O contribuinte da contribuição para o PIS/Pasep é a pessoa jurídica que auferir as receitas a que se refere o art. 1º.

Art. 5º A contribuição para o PIS/Pasep não incidirá sobre as receitas decorrentes das operações de:

I - exportação de mercadorias para o exterior;

~~II - prestação de serviços para pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, com pagamento em moeda conversível;~~

II - prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

III - vendas a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a pessoa jurídica vendedora poderá utilizar o crédito apurado na forma do art. 3º para fins de:

I - dedução do valor da contribuição a recolher, decorrente das demais operações no mercado interno;

II - compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º, poderá solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

~~Art. 5º-A — Ficam isentas da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais ali instalados e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)~~

Art. 5º-A Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais ali instalados e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

~~Art. 6º O direito ao ressarcimento da contribuição para o PIS/Pasep de que tratam as Leis nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, e nº 10.276, de 10 de setembro de 2001, não se aplica à pessoa jurídica submetida à apuração do valor devido na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei. (Revogado pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)~~

~~Parágrafo único. Relativamente à pessoa jurídica referida no caput: (Revogado pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)~~

~~I - o percentual referido no § 1º do art. 2º da Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, será de 4,04% (quatro inteiros e quatro centésimos por cento); (Revogado pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)~~

~~II - o índice da fórmula de determinação do fator (F), constante do Anexo único da Lei nº 10.276, de 10 de setembro de 2001, será de 0,03 (três centésimos). (Revogado pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)~~

Art. 7º A empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias de outra pessoa jurídica, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não comprovar o seu embarque para o exterior, ficará sujeita ao pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos pela empresa vendedora, acrescidos de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação que rege a cobrança do tributo não pago.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se vencido o prazo para o pagamento na data em que a empresa vendedora deveria fazê-lo, caso a venda houvesse sido efetuada para o mercado interno.

§ 2º No pagamento dos referidos tributos, a empresa comercial exportadora não poderá deduzir, do montante devido, qualquer valor a título de crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) ou de contribuição para o PIS/Pasep, decorrente da aquisição das mercadorias e serviços objeto da incidência.

§ 3º A empresa deverá pagar, também, os impostos e contribuições devidos nas vendas para o mercado interno, caso, por qualquer forma, tenha alienado ou utilizado as mercadorias.

Art. 8º Permanecem sujeitas às normas da legislação da contribuição para o PIS/Pasep, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 6º:

I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998 (parágrafos introduzidos pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001), e Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;

II – as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado;

III – as pessoas jurídicas optantes pelo Simples;

IV – as pessoas jurídicas imunes a impostos;

V – os órgãos públicos, as autarquias e fundações públicas federais, estaduais e municipais, e as fundações cuja criação tenha sido autorizada por lei, referidas no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988;

VI - (VETADO)

VII – as receitas decorrentes das operações:

a) referidas no inciso IV do § 3º do art. 1º;

b) sujeitas à substituição tributária da contribuição para o PIS/Pasep;

c) referidas no art. 5º da Lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998;

VIII - as receitas decorrentes de prestação de serviços de telecomunicações;

IX - (VETADO)

X - as sociedades cooperativas; (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)

XI - as receitas decorrentes de prestação de serviços das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)

Art. 9º (VETADO)

Art. 10. A contribuição de que trata o art. 1º deverá ser paga até o último dia útil da primeira quinzena do mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 11. A pessoa jurídica contribuinte do PIS/Pasep, submetida à apuração do valor devido na forma do art. 3º, terá direito a desconto correspondente ao estoque de abertura dos bens de que tratam os incisos I e II desse artigo, adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País, existentes em 1º de dezembro de 2002.

§ 1º O montante de crédito presumido será igual ao resultado da aplicação do percentual de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do estoque.

~~§ 2º O crédito presumido calculado segundo o § 1º será utilizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data a que se refere o **caput** deste artigo.~~

§ 2º O crédito presumido calculado segundo os §§ 1º e 7º será utilizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data a que se refere o **caput** deste artigo.(Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 3º A pessoa jurídica que, tributada com base no lucro presumido, passar a adotar o regime de tributação com base no lucro real, terá, na hipótese de, em decorrência dessa opção, sujeitar-se à incidência não-cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep, direito a desconto correspondente ao estoque de abertura dos bens e ao aproveitamento do crédito presumido na forma prevista neste artigo.

§ 4º O disposto no **caput** aplica-se também aos estoques de produtos acabados e em elaboração. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos estoques de produtos que não geraram crédito na aquisição, em decorrência do disposto nos §§ 7º a 9º do art. 3º desta Lei, destinados à fabricação dos produtos de que tratam as Leis nºs 9.990, de 21 de julho de 2000, 10.147, 21 de dezembro de 2000, 10.485, de 3 de julho de 2002, e 10.560, de 13 de novembro de 2002, ou quaisquer outros submetidos à incidência monofásica da contribuição. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 6º As disposições do § 5º não se aplicam aos estoques de produtos adquiridos a alíquota 0 (zero), isentos ou não alcançados pela incidência da contribuição. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

~~§ 7º O montante do crédito presumido de que trata o § 5º deste artigo será igual ao resultado da aplicação do percentual de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do estoque, inclusive para as pessoas jurídicas fabricantes dos produtos referidos no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)~~

§ 7º O montante do crédito presumido de que trata o § 5º deste artigo será igual ao resultado da aplicação da alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do estoque, inclusive para as pessoas jurídicas fabricantes dos produtos referidos no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

Art. 12. Até 31 de dezembro de 2003, o Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional projeto de lei tornando não-cumulativa a cobrança da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Parágrafo único. O projeto conterá também a modificação, se necessária, da alíquota da contribuição para o PIS/Pasep, com a finalidade de manter constante, em relação a períodos anteriores, a parcela da arrecadação afetada pelas alterações introduzidas por esta Lei.

Capítulo II

das OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Art. 13. Poderão ser pagos até o último dia útil de janeiro de 2003, em parcela única, os débitos a que se refere o art. 11 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, vinculados ou não a qualquer ação judicial, relativos a fatos geradores ocorridos até 30 de abril de 2002.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, a pessoa jurídica deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenham por objeto os tributos a serem pagos e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se fundam as referidas ações.

§ 2º Na hipótese de que trata este artigo, serão dispensados os juros de mora devidos até janeiro de 1999, sendo exigido esse encargo, na forma do § 4º do art. 17 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, acrescido pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a partir do mês:

I - de fevereiro do referido ano, no caso de fatos geradores ocorridos até janeiro de 1999;

II - seguinte ao da ocorrência do fato gerador, nos demais casos.

§ 3º Na hipótese deste artigo, a multa, de mora ou de ofício, incidente sobre o débito constituído ou não, será reduzida no percentual fixado no **caput** do art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991.

§ 4º Para efeito do disposto no **caput**, se os débitos forem decorrentes de lançamento de ofício e se encontrarem com exigibilidade suspensa por força do inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto.

Art. 14. Os débitos de que trata o art. 13, relativos a fatos geradores vinculados a ações judiciais propostas pelo sujeito passivo contra exigência de imposto ou contribuição instituído após 1º de janeiro de 1999 ou contra majoração, após aquela data, de tributo ou contribuição anteriormente instituído, poderão ser pagos em parcela única até o último dia útil de janeiro de 2003 com a dispensa de multas moratória e punitivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, o contribuinte ou o responsável deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenham por objeto os tributos a serem pagos na forma do **caput**, e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações.

§ 2º O benefício de que trata este artigo somente poderá ser usufruído caso o contribuinte ou o responsável pague integralmente, no mesmo prazo estabelecido no **caput**, os débitos nele referidos, relativos a fatos geradores ocorridos de maio de 2002 até o mês anterior ao do pagamento.

§ 3º Na hipótese deste artigo, os juros de mora devidos serão determinados pela variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

Art. 15. Relativamente aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, o contribuinte ou o responsável que, a partir de 15 de maio de 2002, tenha efetuado pagamento de débitos, em conformidade com norma de caráter exonerativo, e divergir em relação ao valor de débito constituído de ofício, poderá impugnar, com base nas normas estabelecidas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, a parcela não reconhecida como devida, desde que a impugnação:

I - seja apresentada juntamente com o pagamento do valor reconhecido como devido;

II - verse, exclusivamente, sobre a divergência de valor, vedada a inclusão de quaisquer outras matérias, em especial as de direito em que se fundaram as respectivas ações judiciais ou impugnações e recursos anteriormente apresentados contra o mesmo lançamento;

III - seja precedida do depósito da parcela não reconhecida como devida, determinada de conformidade com o disposto na Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998.

§ 1º Da decisão proferida em relação à impugnação de que trata este artigo caberá recurso nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972

§ 2º A conclusão do processo administrativo-fiscal, por decisão definitiva em sua esfera ou desistência do sujeito passivo, implicará a imediata conversão em renda do depósito efetuado, na parte favorável à Fazenda Nacional, transformando-se em pagamento definitivo.

§ 3º A parcela depositada nos termos do inciso III do **caput** que venha a ser considerada indevida por força da decisão referida no § 2º sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998.

§ 4º O disposto neste artigo também se aplica a majoração ou a agravamento de multa de ofício, na hipótese do art. 13.

Art. 16. Aplica-se o disposto nos arts. 13 e 14 às contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), observada regulamentação editada por esse órgão, em especial quanto aos procedimentos no âmbito de seu contencioso administrativo.

Art. 17. A opção pela modalidade de pagamento de débitos prevista no **caput** do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, poderá ser exercida até o último dia útil do mês de janeiro de 2003, desde que o pagamento seja efetuado em parcela única até essa data.

Parágrafo único. Os débitos a serem pagos em decorrência do disposto no **caput** serão acrescidos de juros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês de janeiro de 2002 até o mês anterior ao do pagamento, e adicionados de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo feito.

Art. 18. Os débitos relativos à contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações públicas, sem exigibilidade suspensa, correspondentes a fato gerador ocorrido até 30 de abril de 2002, poderão ser pagos mediante regime especial de parcelamento, por opção da pessoa jurídica de direito público interno devedora.

Parágrafo único. A opção referida no **caput** deverá ser formalizada até o último dia útil do mês de setembro de 2002, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 19. O regime especial de parcelamento referido no art. 18 implica a consolidação dos débitos na data da opção e abrangerá a totalidade dos débitos existentes em nome da optante, constituídos ou não, inclusive os juros de mora incidentes até a data de opção.

Parágrafo único. O débito consolidado na forma deste artigo:

I - sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros equivalentes à taxa do Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data de deferimento do pedido até o mês anterior ao do pagamento, e adicionados de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo feito;

II - será pago mensalmente, até o último dia útil da primeira quinzena de cada mês, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor devido no mesmo mês pela optante, relativo ao Pasep correspondente ao fato gerador *ocorrido no mês imediatamente anterior*, até a liquidação total do débito;

III - a última parcela será paga pelo valor residual do débito, quando inferior ao referido no inciso II.

Art. 20. A opção pelo regime especial de parcelamento referido no art. 18 sujeita a pessoa jurídica:

I - à confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 19;

II - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos valores devidos relativos ao Pasep decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 30 de abril de 2002.

Parágrafo único. A opção pelo regime especial exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos ao Pasep.

Art. 21. A pessoa jurídica optante pelo regime especial de parcelamento referido no art. 18 será dele excluída nas seguintes hipóteses:

I - inobservância da exigência estabelecida no inciso I do art. 20;

II - inadimplência, por 2 (dois) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados, relativamente ao Pasep, inclusive decorrente de fatos geradores ocorridos posteriormente a 30 de abril de 2002.

§ 1º A exclusão da pessoa jurídica do regime especial implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.

§ 2º A exclusão será formalizada por meio de ato da Secretaria da Receita Federal e produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que a pessoa jurídica optante for cientificada.

Art. 22. (VETADO)

Art. 23. A opção pelo parcelamento alternativo ao Refis de que trata o art. 12 da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, regularmente efetuada, poderá ser convertida em opção pelo Refis, e vice-versa, na hipótese de erro de fato cometido por ocasião do primeiro pagamento efetuado, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do referido Programa.

§ 1º A mudança de opção referida neste artigo deverá ser solicitada até o último dia útil do mês de janeiro de 2003.

§ 2º A pessoa jurídica excluída do parcelamento *alternativo ao Refis em razão de pagamento* de parcela em valor inferior ao fixado no art. 12, § 1º, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), poderá ter sua opção restabelecida, observado o disposto no **caput**.

§ 3º A conversão da opção nos termos deste artigo não implica restituição ou compensação de valores já pagos.

Art. 24. O **caput** do art. 10 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 10. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional poderão ser parcelados *em até sessenta parcelas mensais*, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas nesta Lei.
>
> ....." (NR)

Art. 25. Relativamente aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, na hipótese de, na data do pagamento realizado de conformidade com norma de caráter exonerativo, o contribuinte ou o responsável estiver sob ação de fiscalização relativamente à matéria a ser objeto desse pagamento, a parcela não reconhecida como devida poderá ser impugnada no prazo fixado na intimação constante do auto de

infração ou da notificação de lançamento, nas condições estabelecidas pela referida norma, inclusive em relação ao depósito da respectiva parcela dentro do prazo previsto para o pagamento do valor reconhecido como devido.

Art. 26. Poderão optar pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nas condições estabelecidas pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de:

I - agência de viagem e turismo;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - (VETADO)

V - (VETADO)

VI - (VETADO)

VII - (VETADO)

VIII - (VETADO)

IX - (VETADO)

Art. 27. A operação de comércio exterior realizada mediante utilização de recursos de terceiro presume-se por conta e ordem deste, para fins de aplicação do disposto nos arts. 77 a 81 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Art. 28. As empresas de transporte internacional que operem em linha regular, por via aérea ou marítima, deverão prestar informações sobre tripulantes e passageiros, na forma e no prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de multa no valor de:

I - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por veículo cujas informações não sejam prestadas; ou

II - R$ 200,00 (duzentos reais) por informação omitida, limitado ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por veículo.

~~Art. 29. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, destinados a estabelecimento que se dedique, preponderantemente, à elaboração de produtos classificados nos Capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90), 28, 29, 30, 31 e 64, no código 2209.00.00, e nas posições 21.01 a 21.05.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, inclusive aqueles a que corresponde a notação NT (não tributados), sairão do estabelecimento industrial com suspensão do referido imposto.~~

Art. 29. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, destinados a estabelecimento que se dedique, preponderantemente, à elaboração de produtos classificados nos Capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90), 28, 29, 30, 31 e 64, no código 2209.00.00 e 2501.00.00, e nas posições 21.01 a 21.05.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, inclusive aqueles a que corresponde a notação NT (não tributados), sairão do estabelecimento industrial com suspensão do referido imposto. (Redação dada pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, às saídas de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, quando adquiridos por:

I - estabelecimentos industriais fabricantes, preponderantemente, de:

a) componentes, chassis, carroçarias, partes e peças dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

b) partes e peças destinadas a estabelecimento industrial fabricante de produto classificado no Capítulo 88 da Tipi;

II - pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras.

§ 2º O disposto no **caput** e no inciso I do § 1º aplica-se ao estabelecimento industrial cuja receita bruta decorrente dos produtos ali referidos, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 60% (sessenta por cento) de sua receita bruta total no mesmo período.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 1º, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total no mesmo período.

§ 4º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, importados diretamente por estabelecimento de que tratam o **caput** e o § 1º serão desembaraçados com suspensão do IPI.

§ 5º A suspensão do imposto não impede a manutenção e a utilização dos créditos do IPI pelo respectivo estabelecimento industrial, fabricante das referidas matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem.

§ 6º Nas notas fiscais relativas às saídas referidas no § 5º, deverá constar a expressão "Saída com suspensão do IPI", com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 7º Para os fins do disposto neste artigo, as empresas adquirentes deverão:

I - atender aos termos e às condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal;

II - declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos.

Art. 30. A falta de prestação das informações a que se refere o art. 5° da Lei Complementar n° 105, de 10 de janeiro de 2001, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta, sujeita a pessoa jurídica às seguintes penalidades:

I - R$ 50,00 (cinqüenta reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;

II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no inciso I, na hipótese de atraso na entrega da declaração que venha a ser instituída para o fim de apresentação das informações.

§ 1º O disposto no inciso II do **caput** aplica-se também à declaração que não atenda às especificações que forem estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, inclusive quando exigida em meio digital.

§ 2º As multas de que trata este artigo serão:

I - apuradas considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração até a data da efetiva entrega;

II - majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.

§ 3º Na hipótese de lavratura de auto de infração, caso a pessoa jurídica não apresente a declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega.

Art. 31. A falta de apresentação dos elementos a que se refere o art. 6° da Lei Complementar n° 105, de 10 de janeiro de 2001, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta, sujeita a pessoa jurídica à multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor das operações objeto da requisição, apurado por meio de procedimento fiscal junto à própria pessoa jurídica ou ao titular da conta de depósito ou da aplicação financeira, bem como a terceiros, por mês-calendário ou fração de atraso, limitada a 10% (dez por cento), observado o valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Parágrafo único. À multa de que trata este artigo aplica-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 30.

Art. 32. As entidades fechadas de previdência complementar poderão excluir da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, além dos valores já previstos na legislação vigente, os referentes a:

I - rendimentos relativos a receitas de aluguel, destinados ao pagamento de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e resgates;

II - receita decorrente da venda de bens imóveis, destinada ao pagamento de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e resgates;

III - resultado positivo auferido na reavaliação da carteira de investimentos imobiliários referida nos incisos I e II.

Parágrafo único. As entidades de que trata o **caput** poderão pagar em parcela única, até o último dia útil do mês de novembro de 2002, com dispensa de juros e multa, os débitos relativos à contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2002 e decorrentes de:

I – rendimentos relativos a receitas de aluguel, destinados ao pagamento de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e resgates;

II – receita decorrente da venda de bens imóveis, destinada ao pagamento de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e resgates;

III – resultado positivo auferido na reavaliação da carteira de investimentos imobiliários referida nos incisos I e II.

Art. 33. (VETADO)

Art. 34. A condição e a vedação estabelecidas, respectivamente, no art. 13, § 2°, III, *b*, da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 12, § 2°, *a*, da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, não alcançam a hipótese de remuneração de dirigente, em decorrência de vínculo empregatício, pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, e pelas Organizações Sociais (OS), qualificadas consoante os dispositivos da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente à remuneração não superior, em seu valor bruto, ao limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

Art. 35. A receita decorrente da avaliação de títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros, derivativos e itens objeto de **hedge**, registrada pelas instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep e sociedades autorizadas a operar em seguros ou resseguros em decorrência da valoração a preço de mercado no que exceder ao rendimento produzido até a referida data somente será computada na base de cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da contribuição para o PIS/Pasep quando da alienação dos respectivos ativos.

§ 1º Na hipótese de desvalorização decorrente da avaliação mencionada no **caput**, o reconhecimento da perda para efeito do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido será computada também quando da alienação.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, considera-se alienação qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, o resgate e a cessão dos referidos títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivativos e itens objeto de **hedge**.

§ 3º Os registros contábeis de que trata este artigo serão efetuados em contrapartida à conta de ajustes específica para esse fim, na forma a ser estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

§ 4º Ficam convalidados os procedimentos efetuados anteriormente à vigência desta Lei, no curso do ano-calendário de 2002, desde que observado o disposto neste artigo.

~~Art. 36. Não será computada, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da pessoa jurídica, a parcela correspondente à diferença entre o valor de integralização de capital, resultante da incorporação ao patrimônio de outra pessoa jurídica que efetuar a subscrição e integralização, e o valor dessa participação societária registrado na escrituração contábil desta mesma pessoa jurídica.~~ (Revogado pela Lei nº 11.196, de 2005)

~~§ 1º O valor da diferença apurada será controlado na parte B do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) e somente deverá ser computado na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido:~~ (Revogado pela Lei nº 11.196, de 2005)

~~I - na alienação, liquidação ou baixa, a qualquer título, da participação subscrita, proporcionalmente ao montante realizado;~~(Revogado pela Lei nº 11.196, de 2005)

~~II - proporcionalmente ao valor realizado, no período de apuração em que a pessoa jurídica para a qual a participação societária tenha sido transferida realizar o valor dessa participação, por alienação, liquidação, conferência de capital em outra pessoa jurídica, ou baixa a qualquer título.~~*(Revogado pela Lei nº 11.196, de 2005)*

~~§ 2º Não será considerada realização a eventual transferência da participação societária incorporada ao patrimônio de outra pessoa jurídica, em decorrência de fusão, cisão ou incorporação, observadas as condições do § 1º.~~(Revogado pela Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 37. Relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2003, a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, será de 9% (nove por cento).

Art. 38. Fica instituído, em relação aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, bônus de adimplência fiscal, aplicável às pessoas jurídicas submetidas ao regime de tributação com base no lucro real ou presumido.

§ 1º O bônus referido no **caput**:

I - corresponde a 1% (um por cento) da base de cálculo da CSLL determinada segundo as normas estabelecidas para as pessoas jurídicas submetidas ao regime de apuração com base no lucro presumido;

II - será calculado em relação à base de cálculo referida no inciso I, relativamente ao ano-calendário em que permitido seu aproveitamento.

§ 2º Na hipótese de período de apuração trimestral, o bônus será calculado em relação aos 4 (quatro) trimestres do ano-calendário e poderá ser deduzido da CSLL devida correspondente ao último trimestre.

§ 3º Não fará jus ao bônus a pessoa jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos-calendário, se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses, em relação a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal:

I - lançamento de ofício;

II - débitos com exigibilidade suspensa;

III - inscrição em dívida ativa;

IV - recolhimentos ou pagamentos em atraso;

V - falta ou atraso no cumprimento de obrigação acessória.

§ 4º Na hipótese de decisão definitiva, na esfera administrativa ou judicial, que implique desoneração integral da pessoa jurídica, as restrições referidas nos incisos I e II do § 3º serão desconsideradas desde a origem.

§ 5º O período de 5 (cinco) anos-calendário será computado por ano completo, inclusive aquele em relação ao qual dar-se-á o aproveitamento do bônus.

§ 6º A dedução do bônus dar-se-á em relação à CSLL devida no ano-calendário.

§ 7º A parcela do bônus que não puder ser aproveitada em determinado período poderá sê-lo em períodos posteriores, vedado o ressarcimento ou a compensação distinta da referida neste artigo.

§ 8º A utilização indevida do bônus instituído por este artigo implica a imposição da multa de que trata o inciso II do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, sem prejuízo do disposto em seu § 2º.

§ 9º O bônus será registrado na contabilidade da pessoa jurídica beneficiária:

I - na aquisição do direito, a débito de conta de Ativo Circulante e a crédito de Lucro ou Prejuízos Acumulados;

II - na utilização, a débito da provisão para pagamento da CSLL e a crédito da conta de Ativo Circulante referida no inciso I.

§ 10. A Secretaria da Receita Federal estabelecerá as normas necessárias à aplicação deste artigo.

Art. 39. As pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, as despesas operacionais relativas aos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

§ 1º Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como *a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias* incrementais e no efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º Os valores relativos aos dispêndios incorridos em instalações fixas e na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização em projetos de pesquisa e desenvolvimentos tecnológicos, metrologia, normalização técnica e avaliação da conformidade, aplicáveis a produtos, processos, sistemas e pessoal, procedimentos de autorização de registros, licenças, homologações e suas formas correlatas, bem como

relativos a procedimentos de proteção de propriedade intelectual, poderão ser depreciados na forma da legislação vigente, podendo o saldo não depreciado ser excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que concluída sua utilização. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º O valor do saldo excluído na forma do § 2º deverá ser controlado na parte B do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) e será adicionado, na determinação do lucro real, em cada período de apuração posterior, pelo valor da depreciação normal que venha a ser contabilizada como despesa operacional. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

§ 4º Para fins da dedução, os dispêndios deverão ser controlados contabilmente em contas específicas, individualizadas por projeto realizado. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

§ 5º No exercício de 2003, o disposto no **caput** deste artigo aplica-se também aos saldos, em 31 de dezembro de 2002, das contas do Ativo Diferido, referentes a dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 40. Sem prejuízo do disposto no art. 39, a pessoa jurídica poderá, ainda, excluir, na determinação do lucro real, valor equivalente a 100% (cem por cento) do dispêndio total de cada projeto que venha a ser transformado em depósito de patente, devidamente registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), e, cumulativamente, em pelo menos uma das seguintes entidades de exame reconhecidas pelo Tratado de Cooperação sobre Patentes (**Patent Cooperation Treaty -PCT**): (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

I – Departamento Europeu de Patentes (**European Patent Office**); (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

II – Departamento Japonês de Patentes (**Japan Patent Office**); ou (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

III – Departamento Norte-Americano de Patentes e Marcas (**United States Patent and Trade Mark Office**). (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

§ 1º O valor que servirá de base para a exclusão deverá ser controlado na parte B do Lalur, por projeto, até que sejam satisfeitas as exigências previstas nesta Lei, quando poderão ser excluídos na determinação do lucro real na forma prevista neste artigo. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º Os valores registrados na forma do § 1º deverão, a qualquer tempo, ser comprovados por documentação idônea, que deverá estar à disposição da fiscalização da Secretaria da Receita Federal. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 41. (VETADO)

Art. 42. Para convalidar a adequação dos dispêndios efetuados, com vistas ao gozo do benefício fiscal previsto no art. 40, os projetos de desenvolvimento de inovação tecnológica deverão ser submetidos à análise e aprovação do Ministério da Ciência e Tecnologia, nos termos dispostos no § 5º do art. 4º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, observadas regras fixadas em regulamento. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. Para gozo do benefício fiscal previsto nos arts. 39, 40 e 41, a pessoa jurídica deverá comprovar, quando for o caso, o recolhimento da contribuição de intervenção no domínio econômico instituída pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, e alterada pela Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 43. Os dispêndios a que se referem os arts. 39 e 40 somente poderão ser deduzidos se pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no País, exceto os pagamentos destinados à obtenção e manutenção de patentes e marcas no exterior. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 44. (VETADO)

Art. 45. Nos casos de apuração de excesso de custo de aquisição de bens, direitos e serviços, importados de empresas vinculadas e que sejam considerados indedutíveis na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, apurados na forma do art. 18 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a pessoa jurídica deverá ajustar o excesso de custo, determinado por um dos métodos previstos na legislação, no encerramento do período de apuração, contabilmente, por meio de lançamento a débito de conta de resultados acumulados e a crédito de:

I - conta do ativo onde foi contabilizada a aquisição dos bens, direitos ou serviços e que permanecerem aí registrados ao final do período de apuração; ou

II - conta própria de custo ou de despesa do período de apuração, que registre o valor dos bens, direitos ou serviços, no caso de esses ativos já terem sido baixados da conta de ativo que tenha registrado a sua aquisição.

§ 1º No caso de bens classificáveis no ativo permanente e que tenham gerado quotas de depreciação, amortização ou exaustão, no ano-calendário da importação, o valor do excesso de preço de aquisição na importação deverá ser creditado na conta de ativo em cujas quotas tenham sido debitadas, em contrapartida à conta de resultados acumulados a que se refere o **caput**.

§ 2º Caso a pessoa jurídica opte por adicionar, na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, o valor do excesso apurado em cada período de apuração somente por ocasião da realização por alienação ou baixa a qualquer título do bem, direito ou serviço adquirido, o valor total do excesso apurado no período de aquisição deverá ser excluído do patrimônio líquido, para fins de determinação da base de cálculo dos juros sobre o capital próprio, de que trata o art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a pessoa jurídica deverá registrar o valor total do excesso de preço de aquisição em subconta própria que registre o valor do bem, serviço ou direito adquirido no exterior.

Art. 46. O art. 13, **caput**, e o art. 14, I, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

....."(NR)

"Art. 14. .....

I - cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;

....."(NR)

Art. 47. A pessoa jurídica integrante do Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE), instituído pela Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002, poderá optar por regime especial de tributação, relativamente à contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

§ 1º A opção pelo regime especial referido no **caput**:

I - será exercida mediante simples comunicado, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal;

II - produzirá efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do mês subseqüente ao do exercício da opção.

§ 2º Para os fins do regime especial referido no **caput**, considera-se receita bruta auferida nas operações de compra e venda de energia elétrica realizadas na forma da regulamentação de que trata o art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002, para efeitos de incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, os resultados positivos apurados mensalmente pela pessoa jurídica optante.

§ 3º Na determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, a pessoa jurídica optante poderá deduzir os valores devidos, correspondentes a ajustes de contabilizações encerradas de operações de compra e venda de energia elétrica, realizadas no âmbito do MAE, quando decorrentes de:

I - decisão proferida em processo de solução de conflitos, no âmbito do MAE, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) ou em processo de arbitragem, na forma prevista no § 3º do art. 2º da Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002;

II - resolução da Aneel;

III - decisão proferida no âmbito do Poder Judiciário, transitada em julgado; e

IV - (VETADO)

§ 4º A dedução de que trata o § 3º é permitida somente na hipótese em que o ajuste de contabilização caracterize anulação de receita sujeita à incidência do PIS/Pasep e da Cofins, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

§ 5º Sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, geradoras de energia elétrica optantes poderão excluir da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins o valor da receita auferida com a venda compulsória de energia elétrica por meio do Mecanismo de Realocação de Energia, de que trata a alínea *b* do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, introduzida pela Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002.

§ 6º Aplicam-se ao regime especial de que trata este artigo as demais normas aplicáveis às contribuições referidas no **caput**, observado o que se segue:

I – em relação ao PIS/Pasep, não se aplica o disposto nos arts. 1º a 6º;

II - em relação aos fatos geradores ocorridos até 31 de agosto de 2002, o pagamento dos valores devidos correspondentes à Cofins e ao PIS/Pasep poderá ser feito com dispensa de multa e de juros moratórios, desde que efetuado em parcela única, até o último dia útil do mês de setembro de 2002.

§ 7º (VETADO)

Art. 48. (VETADO)

Art. 49. O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, passível de restituição ou de ressarcimento, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele Órgão.

§ 1º A compensação de que trata o **caput** será efetuada mediante a entrega, pelo sujeito passivo, de declaração na qual constarão informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos compensados.

§ 2º A compensação declarada à Secretaria da Receita Federal extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 3º Além das hipóteses previstas nas leis específicas de cada tributo ou contribuição, não poderão ser objeto de compensação:

I - o saldo a restituir apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;

II - os débitos relativos a tributos e contribuições devidos no registro da Declaração de Importação.

§ 4º Os pedidos de compensação pendentes de apreciação pela autoridade administrativa serão considerados declaração de compensação, desde o seu protocolo, para os efeitos previstos neste artigo.

§ 5º A Secretaria da Receita Federal disciplinará o disposto neste artigo."(NR)

Art. 50. O **caput** do art. 6º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A exportação de produtos nacionais sem que tenha ocorrido sua saída do território brasileiro somente será admitida, produzindo todos os efeitos fiscais e cambiais, quando o pagamento for efetivado em moeda estrangeira de livre conversibilidade e a venda for realizada para:

....."
(NR)

Art. 51. O **caput** do art. 52 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 52. O valor do IPI devido no desembaraço aduaneiro dos cigarros do código 2402.20.00 da Tipi será apurado da mesma forma que para o produto nacional, tomando-se por base a classe de enquadramento divulgada pela Secretaria da Receita Federal.

....."(NR)

Art. 52. O art. 33 do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 33. Aplicam-se as seguintes penalidades, em relação ao selo de controle de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, na ocorrência das seguintes infrações:

I - venda ou exposição à venda de produto sem o selo ou com emprego de selo já utilizado: multa igual ao valor comercial do produto, não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais);

II - emprego ou posse de selo legítimo não adquirido pelo próprio estabelecimento diretamente da repartição fornecedora: multa de R$ 1,00 (um real) por unidade, não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais);

III - emprego de selo destinado a produto nacional, quando se tratar de produto estrangeiro, e vice-versa; emprego de selo destinado a produto diverso; emprego de selo não utilizado ou marcado como previsto em ato da Secretaria da Receita Federal; emprego de selo que não estiver em circulação: consideram-se os produtos como não selados, equiparando-se a infração à falta de pagamento do

Imposto sobre Produtos Industrializados, que será exigível, além da multa igual a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto exigido;

IV - fabricação, venda, compra, cessão, utilização ou posse, soltos ou aplicados, de selos de controle falsos: independentemente de sanção penal cabível, multa de R$ 5,00 (cinco reais) por unidade, não inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da apreensão dos selos não utilizados e da aplicação da pena de perdimento dos produtos em que tenham sido utilizados os selos;

V - transporte de produto sem o selo ou com emprego de selo já utilizado: multa igual a 50% (cinqüenta por cento) do valor comercial do produto, não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Aplicar-se-á a mesma pena cominada no inciso II àqueles que fornecerem a outro estabelecimento, da mesma pessoa jurídica ou de terceiros, selos de controle legítimos adquiridos diretamente da repartição fornecedora.

§ 2º Aplicar-se-á ainda a pena de perdimento aos produtos do código 24.02.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi):

I - na hipótese de que tratam os incisos I e V do **caput**;

II - encontrados no estabelecimento industrial, acondicionados em embalagem destinada a comercialização, sem o selo de controle.

§ 3º Para fins de aplicação das penalidades previstas neste artigo, havendo a constatação de produtos com selos de controle em desacordo com as normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, considerar-se-á irregular a totalidade do lote identificado onde os mesmos foram encontrados."(NR)

Art. 53. É proibida a fabricação, em estabelecimento de terceiros, dos produtos do código 24.02.20.00 da Tipi.

Parágrafo único. Aos estabelecimentos que receberem ou tiverem em seu poder matérias-primas, produtos intermediários ou material de embalagem para a fabricação de cigarros para terceiros, aplica-se a penalidade prevista no inciso II do art. 15 do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

~~Art. 54. O papel para cigarros, em bobinas, somente poderá ser vendido, no mercado interno, a estabelecimento industrial que possua o Registro Especial de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.~~

Art. 54. O papel para cigarros, em bobinas, somente poderá ser vendido, no mercado interno, a estabelecimento industrial fabricante de cigarros, classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do IPI - TIPI, ou mortalhas. (Redação dada pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)

§ 1º Os fabricantes e os importadores do papel de que trata o **caput** deverão: (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)

I - exigir do estabelecimento industrial fabricante de cigarros a comprovação, no ato da venda, de que possui o registro especial de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e alterações posteriores; (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)

II - prestar informações acerca da comercialização de papel para industrialização de cigarros, nos termos definidos pela Secretaria da Receita Federal. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)

§ 2º O disposto no inciso I do § 1º não se aplica aos fabricantes de cigarros classificados no Ex 01 do código 2402.20.00 da TIPI. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)

Art. 55. Nas Convenções destinadas a evitar a dupla tributação da renda, a serem firmadas pelo Brasil com países integrantes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), será incluída cláusula prevendo a concessão de crédito do imposto de renda sobre lucros e dividendos recebidos por pessoa jurídica domiciliada no Brasil que deveria ser pago no outro país signatário, mas que não haja sido em decorrência de lei de vigência temporária de incentivo ao desenvolvimento econômico, nacional, regional ou setorial.

Parágrafo único. O crédito referido no **caput**, observadas as demais condições gerais de concessão e outras que vierem a ser estabelecidas em legislação específica, somente será admitido quando os lucros ou dividendos distribuídos provenham, diretamente, de atividade desenvolvida no país estrangeiro signatário, relativa aos setores:

I - industrial, exceto da indústria de cigarro e bebidas em geral, inclusive os concentrados destas;

II - agrícola, de florestamento ou pesqueira.

Art. 56. (VETADO)

Art. 57. O encargo de que trata o art 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, inclusive na condição de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, nos pagamentos de débitos

relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, inscritos na Dívida Ativa da União, e efetuados a partir de 15 de maio de 2002, em virtude de norma de caráter exonerativo, inclusive nas hipóteses de que tratam os arts. 13 e 14 desta Lei, será calculado sobre os valores originalmente devidos, limitado ao valor correspondente à multa calculada nos termos do § 3º do art. 13.

Art. 58. O art. 42 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

"Art. 42. .....

.....

§ 5º Quando provado que os valores creditados na conta de depósito ou de investimento pertencem a terceiro, evidenciando interposição de pessoa, a determinação dos rendimentos ou receitas será efetuada em relação ao terceiro, na condição de efetivo titular da conta de depósito ou de investimento.

§ 6º Na hipótese de contas de depósito ou de investimento mantidas em conjunto, cuja declaração de rendimentos ou de informações dos titulares tenham sido apresentadas em separado, e não havendo comprovação da origem dos recursos nos termos deste artigo, o valor dos rendimentos ou receitas será imputado a cada titular mediante divisão entre o total dos rendimentos ou receitas pela quantidade de titulares."(NR)

Art. 59. O art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. .....

.....

V - estrangeiras ou nacionais, na importação ou na exportação, na hipótese de *ocultação do sujeito passivo, do real vendedor, comprador ou de responsável pela* operação, mediante fraude ou simulação, inclusive a interposição fraudulenta de terceiros.

§ 1º O dano ao erário decorrente das infrações previstas no **caput** deste artigo será punido com a pena de perdimento das mercadorias.

§ 2º Presume-se interposição fraudulenta na operação de comércio exterior a *não-comprovação da origem*, disponibilidade e transferência dos recursos empregados.

§ 3º A pena prevista no § 1º converte-se em multa equivalente ao valor aduaneiro da mercadoria que não seja localizada ou que tenha sido consumida.

§ 4º O disposto no § 3º não impede a apreensão da mercadoria nos casos previstos no inciso I ou quando for proibida sua importação, consumo ou circulação no território nacional."(NR)

Art. 60. O art. 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 81. .....

§ 1º Será também declarada inapta a inscrição da pessoa jurídica que não comprove a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência, se for o caso, dos recursos empregados em operações de comércio exterior.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a comprovação da origem de recursos provenientes do exterior dar-se-á mediante, cumulativamente:

I - prova do regular fechamento da operação de câmbio, inclusive com a identificação da instituição financeira no exterior encarregada da remessa dos recursos para o País;

II - identificação do remetente dos recursos, assim entendido como a pessoa física ou jurídica titular dos recursos remetidos.

§ 3º No caso de o remetente referido no inciso II do § 2º ser pessoa jurídica deverão ser também identificados os integrantes de seus quadros societário e gerencial.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º aplica-se, também, na hipótese de que trata o § 2º do art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976."(NR)

Art. 61. (VETADO)

Art. 62. O art. 15 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no caso dos arts. 1º e 2º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002, observado o disposto no art. 1º da Lei nº 9.887, de 7 de dezembro de 1999."(NR)

Art. 63. O art. 21 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 9.887, de 7 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Relativamente aos fatos geradores ocorridos durante os anos-calendário de 1998 a 2003, a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), constante das tabelas de que tratam os arts. 3º e 11 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e as correspondentes parcelas a deduzir, passam a ser, respectivamente, a alíquota, de 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento), e as parcelas a deduzir, até 31 de dezembro de 2001, de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), e a partir de 1º de janeiro de 2002, aquelas determinadas pelo art. 1º da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, a saber, de R$ 423,08 (quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos) e R$ 5.076,90 (cinco mil e setenta e seis reais e noventa centavos).

Parágrafo único. São restabelecidas, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2004, a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) e as respectivas parcelas a deduzir de R$ 370,20 (trezentos e setenta reais e vinte centavos) e de R$ 4.442,40 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), de que tratam os arts. 3º e 11 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, modificados em coerência com o art. 1º da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002."(NR)

Art. 64. O art. 43 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 43. .....

.....

§ 2º O disposto neste artigo, no que diz respeito aos produtos classificados nas posições 84.32 e 84.33, alcança apenas os veículos autopropulsados descritos nos Códigos 8432.30, 8432.40.00, 8432.80.00 (exceto rolos para gramados ou campo de esporte), 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5."(NR)

Art. 65. (VETADO)

Capítulo III
das DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. A Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional editarão, no âmbito de suas respectivas competências, as normas necessárias à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 67. (VETADO)

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de outubro de 2002, em relação aos arts. 29 e 49;

II – a partir de 1º de dezembro de 2002, em relação aos arts. 1º a 6º e 8º a 11;

III - a partir de 1º de janeiro de 2003, em relação aos arts. 34, 37 a 44, 46 e 48;

IV - a partir da data da publicação desta Lei, em relação aos demais artigos.

Brasília, 30 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 31.12.2002 (Edição extra)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.172-32, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece a nulidade das disposições contratuais que menciona e inverte, nas hipóteses que prevê, o ônus da prova nas ações intentadas para sua declaração.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º São nulas de pleno direito as estipulações usurárias, assim consideradas as que estabeleçam:

I – nos contratos civis de mútuo, taxas de juros superiores às legalmente permitidas, caso em que deverá o juiz, se requerido, ajustá-las à medida legal ou, na hipótese de já terem sido cumpridas, ordenar a restituição, em dobro, da quantia paga em excesso, com juros legais a contar da data do pagamento indevido;

II – nos negócios jurídicos não disciplinados pelas legislações comercial e de defesa do consumidor, lucros ou vantagens patrimoniais excessivos, estipulados em situação de vulnerabilidade da parte, caso em que deverá o juiz, se requerido, restabelecer o equilíbrio da relação contratual, ajustando-os ao valor corrente, ou, na hipótese de cumprimento da obrigação, ordenar a restituição, em dobro, da quantia recebida em excesso, com juros legais a contar da data do pagamento indevido.

Parágrafo único. Para a configuração do lucro ou vantagem excessivos, considerar-se-ão a vontade das partes, as circunstâncias da celebração do contrato, o seu conteúdo e natureza, a origem das correspondentes obrigações, as práticas de mercado e as taxas de juros legalmente permitidas.

Art. 2º São igualmente nulas de pleno direito as disposições contratuais que, com o pretexto de conferir ou transmitir direitos, são celebradas para garantir, direta ou indiretamente, contratos civis de mútuo com estipulações usurárias.

Art. 3º Nas ações que visem à declaração de nulidade de estipulações com amparo no disposto nesta Medida Provisória, incumbirá ao credor ou beneficiário do negócio o ônus de provar a regularidade jurídica das correspondentes obrigações, sempre que demonstrada pelo prejudicado, ou pelas circunstâncias do caso, a verossimilhança da alegação.

Art. 4º As disposições desta Medida Provisória não se aplicam:

I – às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como às operações realizadas nos mercados financeiro, de capitais e de valores mobiliários, que continuam regidas pelas normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis;

II – às sociedades de crédito que tenham por objeto social exclusivo a concessão de financiamentos ao microempreendedor;

III – às organizações da sociedade civil de interesse público de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, devidamente registradas no Ministério da Justiça, que se dedicam a sistemas alternativos de crédito e não têm qualquer tipo de vinculação com o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. Poderão também ser excluídas das disposições desta Medida Provisória, mediante deliberação do Conselho Monetário Nacional, outras modalidades de operações e negócios de natureza subsidiária, complementar ou acessória das atividades exercidas no âmbito dos mercados financeiro, de capitais e de valores mobiliários.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.172-31, de 26 de julho de 2001.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o § 3º do art. 4º da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951.

Brasília, 23 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **José Gregori – Pedro Malan.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 24-8-2001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

.....

Art. 59. Poderão, também, ser beneficiárias de doações, nos termos e condições estabelecidos pelo inciso III do § 2º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 1995, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se em relação às doações efetuadas a partir do ano calendário de 2001.

§ 2º Às entidades referidas neste artigo não se aplica a exigência estabelecida na Lei nº 9.249, de 1995, art. 13, § 2º, inciso III, alínea **c**.

Art. 60. A dedutibilidade das doações a que se referem o inciso III do § 2º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 1995, e o art. 59 fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP renovada anualmente pelo órgão competente da União, mediante ato formal.

§ 1º A renovação de que trata o **caput**:

I – somente será concedida a entidade que comprove, perante o órgão competente da União, haver cumprido, no ano-calendário anterior ao pedido, todas as exigências e condições estabelecidas;

II – produzirá efeitos para o ano-calendário subseqüente ao de sua formalização.

§ 2º Os atos de reconhecimento emitidos até 31 de dezembro de 2000 produzirão efeitos em relação às doações recebidas até 31 de dezembro de 2001.

§ 3º Os órgãos competentes da União expedirão, no âmbito de suas respectivas competências, os atos necessários à renovação referida neste artigo.

.....

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Art 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos, a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§ 2º A outorga da qualificação prevista neste artigo é ato vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta lei.

Art. 2º Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que e dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta lei:

I – as sociedades comerciais;

II – os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III – as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV – as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V – as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI – as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VII – as instituições hospitalares privadas não gratuitas e sua mantenedoras;

VIII – as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

IX – as organizações sociais;

X – as cooperativas;

XI – as fundações públicas;

XII – as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

XIII – as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Art. 3º A qualificação instituída por esta lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I – promoção da assistência social;

II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;

IV – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;

V – promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – promoção do voluntariado;

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX – experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º Atendido o disposto no art. 3º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

I – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV – a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social da extinta;

V – a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social;

VI – a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII – as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 5º Cumpridos os requisitos dos arts. 3º e 4º desta lei, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta lei, deverá formular requerimento escrito ao Ministério da Justiça, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I – estatuto registrado em cartório;

II – ata de eleição de sua atual diretoria;

III – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

IV – declaração de isenção do imposto de renda;

V – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 6º Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Ministério da Justiça decidirá, no prazo de trinta dias, deferindo ou não o pedido.

§ 1º No caso de deferimento, o Ministério da Justiça emitirá, no prazo de quinze dias da decisão, certifi-

cado de qualificação da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º Indeferido o pedido, o Ministério da Justiça, no prazo do § 1º, dará ciência da decisão, mediante publicação no **Diário Oficial**.

§ 3º O pedido de qualificação somente será indeferido quando:

I – a requerente enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 2º desta lei;

II – a requerente não atender aos requisitos descritos nos arts. 3º e 4º desta lei;

III – a documentação apresentada estiver incompleta.

Art. 7º Perde-se a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório.

Art. 8º Vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legitima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída por esta lei.

CAPÍTULO II
Do Termo de Parceria

Art. 9º Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta lei.

Art. 10. O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 1º A celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo.

§ 2º São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I – a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II – a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III – a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV – a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V – a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI – a de publicação, na imprensa oficial do município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de estrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 11. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada nível de governo.

§ 1º Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata esta lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 12. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respec-

tivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 12 desta lei, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

Art. 14. A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceira, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observado os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º desta lei.

Art 15. Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 16. É vedada às entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de interesse público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 17. O Ministério da Justiça permitirá, mediante requerimento dos interessados, livre acesso público a todas as informações pertinentes às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos os requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até dois anos contados da data de vigência desta lei.

§ 1º Findo o prazo de dois anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta Lei deverá por ela optar, fato que implicará a renúncia automática de suas qualificações anteriores.

§ 2º Caso não seja feita a opção prevista no parágrafo anterior, a pessoa jurídica perderá automaticamente a qualificação obtida nos termos desta lei.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 3.100, DE 30 DE JULHO DE 1999(*)

Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será dirigido, pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que preencha os requisitos dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, ao Ministério da Justiça por meio do preenchimento de requerimento escrito e apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – estatuto registrado em Cartório;

II – ata de eleição de sua atual diretoria;

III – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

IV – declaração de isenção do Imposto de Renda; e

V – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ).

Art. 2º O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar a adequação dos documentos citados no artigo anterior com o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790, de 1999, devendo observar:

I – se a entidade tem finalidade pertencente à lista do art. 3º daquela lei;

II – se a entidade está excluída da qualificação de acordo com o art. 2º daquela lei;

III – se o estatuto obedece aos requisitos do art. 4º daquela lei;

IV – na ata de eleição da diretoria, se é a autoridade competente que está solicitando a qualificação;

V – se foi apresentado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício;

VI – se a entidade apresentou a declaração de isenção do Imposto de Renda à Secretaria da Receita Federal; e

VII – se foi apresentado o CGC/CNPJ.

Art. 3º O Ministério da Justiça, após o recebimento do requerimento, terá o prazo de trinta dias para deferir ou não o pedido de qualificação, ato que será publicado no **Diário Oficial da União** no prazo máximo de quinze dias da decisão.

§ 1º No caso de deferimento, o Ministério da Justiça emitirá, no prazo de quinze dias da decisão, o certificado da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º Deverão constar da publicação do indeferimento as razões pelas quais foi denegado o pedido.

§ 3º A pessoa jurídica sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá reapresentá-lo a qualquer tempo.

Art. 4º Qualquer cidadão, vedado o anonimato e respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. A perda da qualificação dar-se-á mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado no Ministério da Justiça, de ofício ou a pedido do interessado, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada ao Ministério da Justiça, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 6º Para fins do art. 3º da Lei nº 9.790, de 1999, entende-se:

I – como Assistência Social, o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social;

II – por promoção gratuita da saúde e educação, a prestação destes serviços realizada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público mediante financiamento com seus próprios recursos.

§ 1º Não são considerados recursos próprios aqueles gerados pela cobrança de serviços de qualquer pessoa física ou jurídica, ou obtidos em virtude de repasse ou arrecadação compulsória.

§ 2º O condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente não pode ser considerado como promoção gratuita do serviço.

Art. 7º Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999, os obtidos:

I – pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;

II – pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 8º Será firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Termo de Parceria destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 1999.

Parágrafo único. O Órgão estatal firmará o Termo de Parceria mediante modelo padrão próprio, do qual constarão os direitos, as responsabilidades e as obrigações das partes e as cláusulas essenciais descritas no art. 10, § 2º, da Lei nº 9.790, de 1999.

Art. 9º O órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificará previamente o regular funcionamento da organização.

Art. 10. Para efeitos da consulta mencionada no art. 10, § 1º, da Lei nº 9.790, de 1999, o modelo a que se refere o art. 8º, parágrafo único, deverá ser preenchido e remetido ao Conselho de Política Pública competente.

§ 1º A manifestação do Conselho de Política Pública será considerada para a tomada de decisão final em relação ao Termo de Parceria.

§ 2º Caso não exista Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, o órgão estatal parceiro fica dispensado de realizar a consulta, não podendo haver substituição por outro Conselho.

§ 3º O Conselho de Política Pública terá o prazo de trinta dias, contado a partir da data de recebimento da consulta, para se manifestar sobre o Termo de Parceria, cabendo ao órgão estatal responsável, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Parceria.

§ 4º O extrato do Termo de Parceria, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, deverá ser publicado pelo órgão estatal parceiro no **Diário**

Oficial, no prazo máximo de quinze dias após a sua assinatura.

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 4º, inciso VII, alíneas **c** e **d**, da Lei nº 9.790, de 1999, entende-se por prestação de contas a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I – relatório anual de execução de atividades;

II – demonstração de resultados do exercício;

III – balanço patrimonial;

IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;

V – demonstração das mutações do patrimônio social;

VI – notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e

VII – parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 19 deste Decreto, se for o caso.

Art. 12. Para efeito do disposto no § 2º, inciso V, do art. 10 da Lei nº 9.790, de 1999, entende-se por prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria a comprovação, perante o órgão estatal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III – parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 19; e

IV – entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no art. 18.

Art. 13. O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

§ 1º Caso expire a vigência do Termo de Parceria sem o adimplemento total do seu objeto pelo órgão parceiro ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o referido Termo poderá ser prorrogado.

§ 2º As despesas previstas no Termo de Parceria e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Art. 14. A liberação de recursos financeiros necessários à execução do Termo de Parceria far-se-á em conta bancária específica, a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão estatal parceiro.

Art. 15. A liberação de recursos para a implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, salvo se autorizada sua liberação em parcela única.

Art. 16. É possível a vigência simultânea de um ou mais Termos de Parceria, ainda que com o mesmo órgão estatal, de acordo com a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 17. O acompanhamento e a fiscalização por parte do Conselho de Política Pública de que trata o art. 11 da Lei nº 9.790, de 1999, não pode introduzir nem induzir modificação das obrigações estabelecidas pelo Termo de Parceria celebrado.

§ 1º Eventuais recomendações ou sugestões do Conselho sobre o acompanhamento dos Termos de Parceria deverão ser encaminhadas ao órgão estatal parceiro, para adoção de providências que entender cabíveis.

§ 2º O órgão estatal parceiro informará ao Conselho sobre suas atividades de acompanhamento.

Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 19. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea **c**, inciso VII, do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999, nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se também aos casos onde a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público celebre concomitantemente vários Termos de Parceria com um ou vários órgãos estatais e cuja soma ultrapasse aquele valor.

§ 2º A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

§ 3º Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente deverão ser incluídas no orçamento do projeto como item de despesa.

§ 4º Na hipótese do § 1º, poderão ser celebrados aditivos para efeito do disposto no parágrafo anterior.

Art. 20. A comissão de avaliação de que trata o art. 11, § 1º, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser composta por dois membros do respectivo Poder Executivo, um da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver.

Parágrafo único. Competirá à comissão de avaliação monitorar a execução do Termo de Parceria.

Art. 21. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público fará publicar na imprensa oficial da União, do Estado ou do Município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura do Termo de Parceria, o regulamento próprio a que se refere o art. 14 da Lei nº 9.790, de 1999, remetendo cópia para conhecimento do órgão estatal parceiro.

Art. 22. Para os fins dos arts. 12 e 13 da Lei nº 9.790, de 1999, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público indicará, para cada Termo de Parceria, pelo menos um dirigente, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

Parágrafo único. O nome do dirigente ou dos dirigentes indicados será publicado no extrato do Termo de Parceria.

Art. 23. A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do Termo de Parceria, poderá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo órgão estatal parceiro para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

Parágrafo único. Instaurado o processo de seleção por concurso, é vedado ao Poder Público celebrar Termo de Parceria para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado.

Art. 24. Para a realização de concurso, o órgão estatal parceiro deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do bem, do projeto, da obra ou do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Termo de Parceria.

Art. 25. Do edital do concurso deverá constar, no mínimo, informações sobre:

I – prazos, condições e forma de apresentação das propostas;

II – especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria;

III – critérios de seleção e julgamento das propostas;

IV – datas para apresentação de propostas;

V – local de apresentação de propostas;

VI – datas do julgamento e data provável de celebração do Termo de Parceria; e

VII – valor máximo a ser desembolsado.

Art. 26. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos a serem realizados na sua implementação ao órgão estatal parceiro.

Art. 27. Na seleção e no julgamento dos projetos, levar-se-ão em conta:

I – o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;

II – a capacidade técnica e operacional da candidata;

III – a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

IV – o ajustamento da proposta às especificações técnicas;

V – a regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e

VI – a análise dos documentos referidos no art. 11, § 2º, deste Decreto.

Art. 28. Obedecidos aos princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:

I – o local do domicílio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou a exigência de experiência de trabalho da organização no local de domicílio do órgão parceiro estatal;

II – a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde deverá ser celebrado o Termo de Parceria;

III – o volume de contrapartida ou qualquer outro benefício oferecido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 29. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do concurso.

Art. 30. O órgão estatal parceiro designará a comissão julgadora do concurso, que será composta, no mínimo, por um membro do Poder Executivo, um especialista no tema do concurso e um membro do Conselho de Política Pública da área de competência, quando houver.

§ 1º O trabalho dessa comissão não será remunerado.

§ 2º O órgão estatal deverá instruir a comissão julgadora sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta ou projeto e zelará para que a identificação da organização proponente seja omitida.

§ 3º A comissão pode solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos.

§ 4º A comissão classificará as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

obedecidos aos critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

Art. 31. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

§ 1º O órgão estatal parceiro:

I – não examinará recursos administrativos contra as decisões da comissão julgadora;

II – não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

§ 2º Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro o homologará, sendo imediata a celebração dos Termos de Parceria pela ordem de classificação dos aprovados.

Art. 32. O Ministro de Estado da Justiça baixará portaria no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste Decreto, regulamentando os procedimentos para a qualificação.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Affonso Martins de Oliveira – Pedro Parente – Clovis de Barros Carvalho.**

PORTARIA Nº 361, DE 27 DE JULHO DE 1999

Portaria nº 361 do MJ, regulando o Decreto nº 3.100, referente à Lei nº 9.790/99

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e no Decreto nº 3.100, de 30 de junho do mesmo ano, resolve regulamentar os procedimentos para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos seguintes termos:

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será dirigido ao Ministério da justiça e deverá estar acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – estatuto registrado em Cartório;

II – ata de eleição da atual diretoria;

III – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

IV – declaração de isenção do Imposto de Renda; e

V – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 2º O requerimento será encaminhado pelo correio ou apresentado junto ao protocolo geral do Ministério da Justiça, que deverá autuá-lo indicando data e hora do recebimento.

Parágrafo único. O protocolo geral terá o prazo de dois dias úteis para encaminhar o processo à Secretaria Nacional de Justiça, órgão responsável pela outorga da qualificação.

Art. 3º A Secretaria Nacional de Justiça terá o prazo de trinta dias, contados da autuação no protocolo geral, para deferir ou não o requerimento, ato que será publicado no **Diário Oficial**, mediante despacho do Secretário Nacional de Justiça, no prazo máximo de quinze dias.

Parágrafo único. O ato de indeferimento deverá apontar qual das irregularidades mencionadas nos seguintes incisos ensejou a denegação do pedido:

I – a requerente se enquadrou em alguma das hipóteses previstas no art. 2º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

II – a requerente não atendeu aos requisitos descritos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

III – a requerente apresentou documentação incompleta.

Art. 4º A entidade que, por fato superveniente à qualificação, deixar de preencher os requisitos legais, terá cancelada sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, após decisão proferida em processo administrativo, instaurado no Ministério da Justiça, de ofício, ou por iniciativa popular ou do Ministério Público.

§ 1º Qualquer cidadão, vedado o anonimato, é parte legítima para requerer o cancelamento da qualificação, desde que amparado por evidências de erro ou fraude.

§ 2º O processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo tramitará junto à Secretaria Nacional de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Carlos Dias**.

4 – MODELO

REQUERIMENTO (modelo)

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça,

O (A) _____– (nome da entidade), fundada ou instituída em _____–– (data), sediada em _____– (cidade) e cadastrada no CNPJ sob o nº _____, vem por meio deste, requerer a Vossa Excelência a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº

(*) Republicado no **DOU** de 13-7-99, por ter saído com incorreções no **DOU** de lº-7-99.

3.100, de 30 de junho de 1999, por se tratar de entidade dedicada à _____ _____– (indicar a finalidade da entidade), para a que apresenta a documentação anexa.

(local e data)

Atenciosamente, – _____ _____, (Assinatura do atual Presidente, ou representante legal por meio de procuração).

5 – CRÉDITOS

http://www.mj.gov.br/snj/oscip/ http://www.appa.art.br/oscip.htm http://www.associacaocaete.org.br

ONG – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

1 – O QUE É UMA ONG?

2 – OS OBJETIVOS DE UMA ONG

3 – COMO CRIAR UMA ONG

4 – LEGISLAÇÃO

5 – MODELOS

6 – CRÉDITOS

1 – O QUE É UMA ONG?

Entende-se genericamente como ONG, qualquer entidade comunitária que não tem nenhum vínculo com o governo, seja municipal, estadual ou federal. O termo ONG foi usado pela primeira vez em 1950 pela ONU – Organização das Nações Unidas para definir toda organização da sociedade civil que não estivesse vinculada a um governo.

Entidade é uma organização com existência jurídica, em outras palavras é uma Pessoa Jurídica Tudo que não tem interesse comercial direto (ganhar dinheiro) pode ser entendido como uma OG ou ONG.

As Organizações Governamentais são aquelas empresas custeadas diretamente pelo governo para atendimento dos membros da comunidade. Um Centro de Saúde, um Centro Esportivo, um Estádio de Futebol, uma Escola, um Museu, uma Biblioteca, etc.

As Organizações Não Governamentais são parecidas com as Organizações Governamentais, não tem fins lucrativos e atendem aos membros da comunidade. Exemplos: Igrejas, Clubes Esportivos, Sociedade Amigos de Bairros, Associações de Vizinhos, Condomínios.

Nem todas as Organizações Não Governamentais são pobres, carentes e trabalham com voluntários. Algumas são muito ricas e as pessoas recebem salários dignos e recebem mordomias como carro e casa de graça.

Devemos separar as atividades de uma ONG do trabalho voluntário. Nem sempre as atividades dentro de uma ONG é um trabalho voluntário, nem todo trabalho voluntário é gratuito e trabalho voluntário nem sempre está associado a uma ONG. Um doador de sangue presta um trabalho voluntário (doando o seu sangue gratuitamente) sem precisar pertencer a uma ONG.

Uma creche, por exemplo, não é, necessariamente, uma ONG. É sim uma empresa prestadora de serviços que presta serviços de atendimento à criança. Pode até ter fins lucrativos. Pode também não cobrar nada dos pais dos alunos. Mas eu posso ter também uma ONG que cuida de crianças.

O trabalho prestado por uma ONG não precisa ser, necessariamente gratuito. Eu posso montar uma ONG em uma favela que vai ministrar cursos de informática e pode até ter cobrança de mensalidade dos alunos.

Do ponto de vista legal, no Brasil só existe 2 tipos de pessoas: Física e Jurídica. Todas as pessoas, sejam físicas ou jurídicas são obrigadas a serem cadastradas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

Então, não importa se é uma firma multinacional que movimenta milhões de dólares por mês ou um simples orfanato instalado na residência da Dona Terezinha que é uma “grande alma” e cuida de algumas crianças que foram abandonadas pelos próprios pais. Tudo isso é considerado, no Brasil, como Pessoa Jurídica e são obrigados a ter o tal de CNPJ.

Do ponto de vista filosófico, ONG, como Organização Não Governamental, surge na medida em que a OG – Organização Governamental deixa de exercer a sua função básica e a comunidade procura, pelos meios legais chamar a atenção e fazer com que a OG volte a exercer a sua função.

Por exemplo, o Governo (ou os Governos) devem (têm a obrigação de) cuidar dos recursos naturais como a Mata Atlântica. Mas, por interesses diversos (econômicos, incompetência, políticos, corrupção, etc.) deixam de fazê-lo. Então a sociedade se organiza (não para substituir o Governo) para denunciar e chamar a atenção da sociedade como um todo de que esse descuido do Governo traz conseqüências altamente negativas na qualidade de vida de todos nós.

Esse mesmo raciocínio podemos empregar nas demais atividades que são de obrigação do(s) Governo(s) como educação, saúde, transporte, moradia, etc.

2 – OS OBJETIVOS DE UMA ONG

Uma das coisas mais importante de uma ONG é a definição clara dos seus objetivos.

É o Objetivo que atrai o interesse das pessoas. Das pessoas que querem participar para ajudar.

Das pessoas que querem ajudar doando coisas ou dinheiro.

É também o Objetivo que vai permitir que os governos municipal, estadual e federal declarem a entidade como de Utilidade Pública.

Com o título de Utilidade Pública, uma entidade ganha um **status** muito importante que vai abrir muitas portas. Ganha notoriedade, confiança e ganha também muitas doações, tanto em materiais como em dinheiro.

Os objetivos de uma entidade devem ser claros e objetivos. Não é interessante uma entidade que faz tudo, pois quem quer fazer de tudo não faz bem nenhum. O Rotary International, por exemplo, que é uma ONG com quase 100 anos de existência e que atua em mais de 166 países do mundo tem um único objetivo: "Estimular e fomentar o ideal de servir".

É importante não colocar muitas coisas no Objetivo, pois as linhas de incentivo, de financiamento, de ajuda e doação definidas pelos governos na forma de Programas visam atender a necessidades específicas da comunidade. Nessas casos, somente as entidades cujos Objetivos Sociais estejam estritamente dentro daquelas necessidades específicas é que poderão participar do programa.

Se você tem uma grande coração e gostaria que a ONG que você vai montar possa atender a uma ampla gama de necessidades comunitárias, atendendo crianças, idosos, etc. etc. e etc. é melhor pensar na possibilidade de montar diversas ONG diferentes, uma cada necessidade da comunidade. Pode ser que seja até muito trabalhoso montar diversas ONG mas você vai estar facilitando e garantindo a sobrevivência delas ao longo do tempo. É difícil atender uma creche que está pedindo dinheiro para consertar a instalação hidráulica. A gente fica confuso e não sabe se está ajudando as crianças da creche ou salvando a entidade. Quem está precisando mais da nossa ajuda? A creche ou as crianças?

Existe uma polêmica muito grande sobre ajudar o próximo. Alguns dizem que é necessário Dar o Peixe e saem correndo montando sopões para distribuir sopa quente durante a madrugada fria, fazem campanha de agasalho e outros tipos de ajuda direta.

Outros são partidários de que se deve ensinar a pescar. Que uma pessoa que aprende o seu próprio ofício tem maiores chances de resgatar a sua dignidade e a sua auto-estima. E a falta de dignidade e de auto-estima que leva a pessoa aos vícios, ao álcool e às drogas.

Outros acham que é importante criar condições para que eles próprios possam aprender sozinhos e pescar seus peixes sozinhos, pois só assim é que eles vão dar valor às coisas que têm.

A polêmica é grande.

O objetivo da entidade deve refletir claramente e de forma inequívoca o que e como se pretende atuar. Para citar outro exemplo diferente do Rotary, o Lions International tem como lema a frase: "We Serve", isto é, "Nós Servimos" o que difere substancialmente do Rotary que prega o "Incentivo e fomento do ideal de servir.

São entidades concorrentes entre si? não. Elas não são concorrentes mas se completam pois a comunidade necessita dos 3 tipos de ações. Enquanto alguns dão o peixe, deve existir aqueles que estão ensinando a pescar e também outros criando condições. São essas ações que se completam que promovem o progresso da comunidade e ai sim haverá uma luz no fim do túnel, uma realidade onde teremos menos miséria, menos exploração, mais igualdade e mais felicidade.

Depois que você fez os levantamentos das Carências Comunitárias, procure pessoas que estariam com vontade de resolver tais carências. Promova diversas discussões sobre os Objetivos de uma entidade criada para resolver aquelas carências.

3 – COMO CRIAR UMA ONG

3.1 – CINCO PASSOS QUE LEVAM À FUNDAÇÃO DE UMA ONG

Primeiro passo: Convocação

As pessoas de uma determinada região; sejam elas de uma comunidade, de um sindicato, de um bairro, de uma escola, ou clube, que tenham como objetivo um trabalho de interesse público, estarão aptas a criar uma entidade. Podem estar preocupadas com a defesa de um rio, de uma cidade, de uma praça, de uma praia ou outra riqueza natural ou cultural, ou com os direitos de comunidades (índios, caiçaras, pescadores, quilombolas, etc.). Ou a fim de investir no desenvolvimento humano, como criar, por exemplo, centros educacionais e esportivos, creches, e associações de assistência às pessoas carentes.

O primeiro passo é se juntar e se mobilizar, convocando uma reunião através de telefonemas, cartas, anúncio na rádio local, panfletos e jornais, ou outros meios, para seduzir as pessoas em relação à importância da criação da entidade que estão pretendendo.

O que deverá ser explicitado na reunião são os objetivos da entidade, sua importância, assim como sua necessidade, além da definição de uma comissão de preparação das próximas reuniões, com a divisão de tarefas e responsabilidades.

Deve ser formada também, uma Comissão de Redação do Estatuto Social, que deverá ser pequena e ágil, no sentido de formular e apresentar uma proposta de estatuto que será discutido, analisado, modificado (se necessário) e finalmente aprovado pela Assembléia Geral, sendo que neste dia, terão que ser providenciadas cópias para todos.

Segundo passo: Assembléia Geral

A Assembléia Geral de fundação da entidade, na qual será oficializada a mesma, com a convocação de todos os interessados, deverá ocorrer após definida a missão da entidade e redigida a primeira proposta de Estatuto.

Esta Assembléia deve ser precedida de uma carta convite, contendo o dia, hora, local, além dos objetivos desta e da pauta da reunião.

No dia da Assembléia, deverá haver um livro de presença que registrará todos os interessados em participar da assembléia e um Livro de Atas, no qual serão anotadas as assembléias, assinadas pelos presentes.

Uma mesa dirigente dos trabalhos com um presidente e dois secretários deverá ser eleita pela Assembléia.

Após a leitura da pauta pelo presidente, este deverá encaminhar os debates, principalmente o do Estatuto.

Terceiro passo: Estatuto

A comissão deve ler o Estatuto e distribuir uma cópia para cada presente.

Cada artigo que a Assembléia ache polêmico ou seja destacado, deve ser discutido, modificado (se necessário) e aprovado.

Abaixo estão alguns itens essenciais que devem estar contidos nos Estatutos:

a) nome e sigla da entidade;

b) sede e foro;

c) finalidades e objetivos;

d) se os sócios respondem pelas obrigações da sociedade;

e) quem responde pela entidade;

f) os sócios e seus tipos, entrada e saída, direitos e deveres:

g) poderes, tais como assembléia, diretoria, conselho fiscal;

h) tempo de duração;

i) como os estatutos são modificados;

j) como a entidade é dissolvida;

k) qual o destino do patrimônio, em caso de dissolução.

Quarto passo: A posse da Diretoria

A eleição da diretoria deve seguir o que foi aprovado no Estatuto; e após eleita, deve ser conferida a posse dos cargos aos eleitos.

Finalmente, foi fundada a Entidade, entretanto, ela ainda não possui **status** legal, o que só ocorre após alguns procedimentos burocráticos.

Quinto Passo: Como proceder para o registro legal

Devido à grande burocracia e às exigências específicas de cada cartório, é necessária muita paciência, pois sempre faltará algum item.

Não é recomendável colocar o endereço da Entidade no Estatuto, pois a burocracia se repetirá a cada mudança de endereço.

A documentação terá que ser reunida e encaminhada ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além de pagar as taxas, registrar o Livro de Atas, os Estatutos e publicar um extrato dos mesmos, aprovados no **Diário Oficial**.

A documentação, que poderá variar de acordo ao cartório, é a seguinte:

a) três cópias dos estatutos em papel timbrado;

b) três cópias da Ata de Fundação datilografada, assinadas pelo presidente e demais diretores com firma reconhecida;

c) livro de atas original;

d) pagamento de taxas do cartório (se houver);

e) três cópias da Relação Qualificada da Diretoria (nome, cargo, estado civil, nascimento, endereço, profissão, identidade e CPF);

f) três cópias da relação de sócios fundadores;

g) um resumo contendo os principais pontos dos Estatutos, que às vezes, é solicitado pelo cartório para que seja apresentado no **Diário Oficial**.

Todos estes documentos fazem com que a entidade passe a ter personalidade jurídica, mas no caso de realizar operações financeiras, abrir conta bancária ou celebrar contratos, é necessário também, que a entidade tenha o CGC. Para isto, basta procurar uma delegacia regional da Secretaria da Receita Federal, com todos os documentos registrados no cartório, autenticados e carimbados e os documentos do responsável pela entidade, Além disso, deve-se preencher um formulário padrão e dar entrada para obtenção do CGC.

4 – LEGISLAÇÃO

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público,

institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta lei.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§ 2º A outorga da qualificação prevista neste artigo é ato vinculado no cumprimento dos requisitos instituídos por esta lei.

Art. 2º Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta lei:

I – as sociedades comerciais;

II – os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III – as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV – as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V – as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI – as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VII – as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

VIII – as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

IX – as organizações sociais;

X – as cooperativas;

XI – as fundações públicas;

XII – as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

XIII – as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Art. 3º A qualificação instituída por esta lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I – promoção da assistência social;

II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;

IV – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;

V – promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (este parágrafo é somente um exemplo. Deve-se colocar nele as finalidades da entidade, sejam elas de caráter social, cultural, assistencialista, entre outras)

VII – promoção do voluntariado;

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º Atendido o disposto no art. 3º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

I – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV – a previsão de que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

V – a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

VI – a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII – as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 5º Cumpridos os requisitos dos arts. 3º e 4º desta lei, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta lei, deverá formular requerimento escrito ao Ministério da Justiça, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I – estatuto registrado em cartório;

II – ata de eleição de sua atual diretoria;

III – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

IV – declaração de isenção do imposto de renda;

V – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 6º Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Ministério da Justiça decidirá, no prazo de trinta dias, deferindo ou não o pedido

§ 1º No caso de deferimento, o Ministério da Justiça emitirá, no prazo de quinze dias da decisão, certificado de qualificação da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º Indeferido o pedido, o Ministério da Justiça, no prazo do § 1º, dará ciência da decisão, mediante publicação no **Diário Oficial.**

§ 3º O pedido de qualificação somente será indeferido quando:

I – a requerente enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 2º desta lei;

II – a requerente não atender aos requisitos descritos nos arts. 3º e 4º desta lei;

III – a documentação apresentada estiver incompleta.

Art. 7º Perde-se a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório.

Art. 8º Vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída por esta lei.

CAPÍTULO II
Do Termo de Parceria

Art. 9º Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado en-

tre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vinculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades; de interesse público prevista no art. 3º desta lei.

Art. 10. O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 1º A celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo.

§ 2º São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I – a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II – a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III – a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV – a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V – a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI – a de publicação, na imprensa oficial do Município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta lei, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 11. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada nível de governo.

§ 1º Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata esta lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 12. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 12 desta lei, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens do entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas; pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bem e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

Art. 14. A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com

emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º desta lei.

Art. 15. Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 16. É vedada às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 17. O Ministério da Justiça permitirá. mediante requerimento dos interessados, livre acesso público a todas as informações pertinentes às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos os requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até dois anos contados da data de vigência desta lei.

§ 1º Findo o prazo de dois anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta lei deverá por ela optar, fato que implicará a renúncia automática de suas qualificações anteriores.

§ 2º Caso não seja feita a opção prevista no parágrafo anterior, a pessoa jurídica perderá automaticamente a qualificação obtida nos termos desta lei.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Renan Calheiros – Pedro Malan – Ailton Barcelos Fernandes – Paulo Renato Souza – Francisco Dornelles – Waldeck Ornélas – José Serra – Paulo Paiva – Clovis de Barros Carvalho.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, DECRETA:

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será dirigido, pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que preencha os requisitos dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, ao Ministério da Justiça por meio do preenchimento de requerimento escrito e apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos: I – estatuto registrado em Cartório; II – ata de eleição de sua atual diretoria; III – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; IV – declaração de isenção do imposto de renda; e V – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ).

Art. 2º O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar a adequação dos documentos citados no artigo anterior com o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790, de 1999, devendo observar: I – se a entidade tem finalidade pertencente à lista do art. 3º daquela lei; II – se a entidade está excluída da qualificação de acordo com o art. 2º daquela lei; III – se o estatuto obedece aos requisitos do art. 4º daquela lei; IV – na ata de eleição da diretoria, se é a autoridade competente que está solicitando a qualificação; V – se foi apresentado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício; VI – se a entidade apresentou a declaração de isenção do imposto de renda à Secretaria da Receita Federal; e VII – se foi apresentado o CGC/CNPJ.

Art. 3º O Ministério da Justiça, após o recebimento do requerimento, terá o prazo de trinta dias para deferir ou não o pedido de qualificação, ato que será publicado no **Diário Oficial** da União no prazo máximo de quinze dias da decisão. § 1º No caso de deferimento, o Ministério da Justiça emitirá, no prazo de quinze dias da decisão, o certificado da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º Deverão constar da publicação do indeferimento as razões pelas quais foi denegado o pedido.

§ 2º A pessoa jurídica sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá reapresentá-lo a qualquer tempo.

Art. 4º Qualquer cidadão, vedado o anonimato e respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Parágrafo único. A perda da qualificação dar-se-á mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado no

Ministério da Justiça, de ofício ou a pedido do interessado, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada ao Ministério da Justiça, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 6º Para fins do art. 3º da Lei nº 9.790, de 1999, entende-se: I – como Assistência Social, o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social; II – por promoção gratuita da saúde e educação, a prestação destes serviços realizada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público mediante financiamento com seus próprios recursos. § 1º Não são considerados recursos próprios aqueles gerados pela cobrança de serviços de qualquer pessoa física ou jurídica, ou obtidos em virtude de repasse ou arrecadação compulsória. § 2º O condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente não pode ser considerado como promoção gratuita do serviço.

Art. 7º Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999, os obtidos: I – pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau; II – pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 8º Será firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Termo de Parceria destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 1999.

Parágrafo único. O Órgão estatal firmará o Termo de Parceria mediante modelo padrão próprio, do qual constarão os direitos, as responsabilidades e as obrigações das partes e as cláusulas essenciais descritas no art. 10, § 2º, da Lei nº 9.790, de 1999.

Art. 9º O órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificará previamente o regular funcionamento da organização.

Art. 10. Para efeitos da consulta mencionada no art. 10, § 1º, da Lei nº 9.790, de 1999, o modelo a que se refere o art. 10 deverá ser preenchido e remetido ao Conselho de Política Pública competente. § 1º A manifestação do Conselho de Política Pública será considerada para a tomada de decisão final em relação ao Termo de Parceria. § 2º Caso não exista Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, o órgão estatal parceiro fica dispensado de realizar a consulta, não podendo haver substituição por outro Conselho. § 3º O Conselho de Política Pública terá o prazo de trinta dias, contado a partir da data de recebimento da consulta, para se manifestar sobre o Termo de Parceria, cabendo ao órgão estatal responsável, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Parceria. § 4º o extrato do Termo de Parceria, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, deverá ser publicado pelo órgão estatal parceiro no **Diário Oficial,** no prazo máximo de quinze dias após a sua assinatura.

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 4º, inciso VII, alíneas "c" e "d", da Lei nº 9.790, de 1999, entende-se por prestação de contas a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. § 1º As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. § 2º A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I – relatório anual de execução de atividades;

II – demonstração de resultados do exercício;

III – balanço patrimonial;

IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;

V – demonstração das mutações do patrimônio social;

VI – notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e

VII – parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 deste Decreto, se for o caso.

Art. 12. Para efeito do disposto no § 2º, inciso V, do art. 10 da Lei nº 9.790, de 1999, entende-se por prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria a comprovação, perante o órgão estatal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I – relatório sobre a execução do Termo de Parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução; III – parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 20; e IV – entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no art. 19.

Art. 13. O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal. § 1º Caso expire a vigência do Termo de Parceria sem o adimplemento total do seu objeto pelo órgão parceiro ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o referido Termo poderá ser prorrogado. § 2º As despesas previstas no Termo de Parceria e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legitimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Art. 14. A liberação de recursos financeiros necessários à execução do Termo de Parceria far-se-á em conta bancária específica, a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão estatal parceiro.

Art. 15. A liberação de recursos para a implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, salvo se autorizada sua liberação em parcela única.

Art. 16. É possível a vigência simultânea de um ou mais Termos de Parceria, ainda que com o mesmo órgão estatal, de acordo com a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 17. O acompanhamento e a fiscalização por parte do Conselho de Política Pública de que trata o art. 11 da Lei nº 9.790, de 1999, não pode introduzir nem induzir modificação das obrigações estabelecidas pelo Termo de Parceria celebrado. § 1º Eventuais recomendações ou sugestões do Conselho sobre o acompanhamento dos Termos de Parceria deverão ser encaminhadas ao órgão estatal parceiro, para adoção de providências que entender cabíveis. § 2º O órgão estatal parceiro informará ao Conselho sobre suas atividades de acompanhamento.

Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 19. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea "c", inciso VII, do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999, nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). § 1º O disposto no **caput** aplica-se também aos casos onde a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público celebre concomitantemente vários Termos de Parceria com um ou vários órgãos estatais e cuja soma ultrapasse aquele valor. § 2º A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade. § 3º Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente deverão ser incluídas no orçamento do projeto como item de despesa. § 4º Na hipótese do § 1º, poderão ser celebrados aditivos para efeito do disposto no parágrafo anterior.

Art. 20. A comissão de avaliação de que trata o art. 11, § 1º, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser composta por dois membros do respectivo Poder Executivo, um da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver. Parágrafo único. Competirá à comissão de avaliação monitorar a execução do Termo de Parceria.

Art. 21. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público fará publicar na imprensa oficial da União, do Estado ou do Município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura do Termo de Parceria, o regulamento próprio a que se refere o art. 14 da Lei nº 9.790, de 1999, remetendo cópia para conhecimento do órgão estatal parceiro.

Art. 22. Para os fins dos arts. 12 e 13 da Lei nº 9.790, de 1999, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público indicará, para cada Termo de Parceria, pelo menos um dirigente, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos. Parágrafo único. O nome do dirigente ou dos dirigentes indicados será publicado no extrato do Termo de Parceria.

Art. 23. A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do Termo de Parceria, poderá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo órgão estatal parceiro para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria. Parágrafo único. Instaurado o processo de seleção por concurso, é vedado ao Poder Público celebrar Termo de Parceria para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado.

Art. 24. Para a realização de concurso, o órgão estatal parceiro deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do bem, do projeto, da obra ou do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Termo de Parceria.

Art. 25. Do edital do concurso deverá constar, no mínimo, informações sobre: I – prazos, condições e forma de apresentação das propostas; II – especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria; III – critérios de seleção e julgamento das propostas; IV – datas para apresentação de propostas; V – local de apresentação de propostas; VI – datas do julgamento e data provável de celebração do Termo de Parceria; e VII – valor máximo a ser desembolsado.

Art. 26. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos a serem realizados na sua implementação ao órgão estatal parceiro.

Art. 27. Na seleção e no julgamento dos projetos, levar-se-ão em conta: I – o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado; II – a capacidade técnica e operacional da candidata; III – a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados; IV – o ajustamento da proposta às especificações técnicas; V – a regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse

Público; e VI – a análise dos documentos referidos no art. 12, § 2º, deste Decreto.

Art. 28. Obedecidos aos princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação: I – o local do domicílio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou a exigência de experiência de trabalho da organização no local de domicílio do órgão parceiro estatal; II – a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde deverá ser celebrado o Termo de Parceria; III – o volume de contrapartida ou qualquer outro benefício oferecido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 29. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do concurso.

Art. 30. O órgão estatal parceiro designará a comissão julgadora do concurso, que será composta, no mínimo, por um membro do Poder Executivo, um especialista no tema do concurso e um membro do Conselho de Política Pública da área de competência, quando houver. § 1º O trabalho dessa comissão não será remunerado. § 2º O órgão estatal deverá instruir a comissão julgadora sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta ou projeto e zelará para que a identificação da organização proponente seja omitida. § 3º A comissão pode solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos. § 4º A comissão classificará as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, obedecidos aos critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

Art. 31. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados. § 1º O órgão estatal parceiro: I – não examinará recursos administrativos contra as decisões da comissão julgadora; II – não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso. § 2º Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro o homologará, sendo imediata a celebração dos Termos de Parceria pela ordem de classificação dos aprovados.

Art. 32. O Ministro de Estado da Justiça baixará portaria no prazo de quinze dias, apartir da publicação deste Decreto, regulamentando os procedimentos para a qualificação.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 30 de junho de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.**

ANEXO I

(Nome do Órgão Público) ....
Extrato de Termo de Parceria
Custo do Projeto: .....
Local de Realização do Projeto: .....
Data de assinatura do TP: ...../...../..... Início do Projeto: . ...../...../..... Término: ...../...../.....
Objeto do Termo de Parceria (descrição sucinta do projeto):
Nome da OSCIP: ....
Endereço: ....
Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....
Tel.: ..... Fax: ..... E-mail: .....
Nome do responsável pelo projeto: .....
Cargo / Função: .....

ANEXO II

(Nome do Órgão Público)
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Custo do projeto:
Local de realização do projeto:
Data de assinatura do TP: ...../...../..... Início do projeto: ...../...../..... Término : ...../...../.....
Objetivos do projeto:
Resultados alcançados:
Custos de Implementação do Projeto Categorias de despesa Previsto Realizado Diferença .... TOTAIS: ....
Nome da OSCIP:
Endereço:
Cidade: ..... UF: ..... CEP:
Tel.: ..... Fax: ..... E-mail:
Nome do responsável pelo projeto:
Cargo / Função:

5 – MODELOS

5.1 ESTATUTO

Este é um Estatuto Modelo que você pode copiar e adaptar para as necessidades específicas da sua ONG. No meio do texto você vai encontrar chamadas do tipo (MAIS DETALHES). Clicando nessas chamadas, uma janela irá apresentar mais detalhes, exemplos e outras explicações sobre o assunto.

Estatutos do Clube dos Amigos da Criança

Artigo I - Nome

O nome desta organização será Clube dos Amigos da Criança. Para facilitar a compreensão, doravante será tratado apenas como Clube. (Mais Detalhes)

Artigo II - Limites Territoriais

Os limites territoriais deste Clube são os seguintes: Atua em todo o território compreendido pelas cidades que compõem a denominada Grande São Paulo, ou região Metropolitana de São Paulo. (Mais Detalhes)

Artigo III - Objetivo

O Objetivo do Clube é prestar atendimento às crianças de entidades comunitárias como creche, orfanato, e escolas nas atividades de cultura, esportes e recreação, combinando previamente com a entidade o tipo de atividade, o local, data e horários em que as atividades serão desenvolvidas. (Mais Detalhes)

Artigo IV – Reuniões

Seção 1 –

1º)- Este Clube reunir-se-á regularmente, uma vez por semana, no dia e na hora prescritos em seu Regimento Interno. (Mais Detalhes)

2º) Em casos de emergência ou por justa causa, o Conselho Diretor deste Clube poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subseqüente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente. (Mais Detalhes)

3º) Caso uma reunião ordinária caia num feriado, ou em virtude do falecimento do Presidente do Clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, o Conselho Diretor poderá cancelar tal reunião ordinária. O Conselho Diretor poderá, à sua discrição, cancelar até um máximo de duas reuniões ordinárias por ano rotário por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este Clube não poderá deixar de se reunir por mais do que duas reuniões ordinárias consecutivas. (Mais Detalhes)

Seção 2 –

A assembléia anual para a eleição dos dirigentes deste Clube deverá ser realizada até 31 de dezembro de cada ano, o mais tardar, de acordo com o que estabelece seu Regimento Interno.

Artigo V - Quadro Social

Seção 1 – Qualificações gerais. Este Clube será integrado por adultos e jovens, de caráter ilibado e de boa reputação comercial ou profissional. **(Mais Detalhes)**

Seção 2 - Categorias. Este Clube terá duas categorias de sócio, a saber: regular e honorário.

Seção 3 – Sócio Regular. Qualquer pessoa física com idade superior a 16 anos que seja apresentada e recomendada por um sócio regular que pertença ao quadro social do Clube há pelo menos 6 meses.

Seção 4 – Sócio Honorário. (Mais detalhes)

(**a**) Elegibilidade para a categoria de sócio honorário. Os indivíduos, pessoa física, que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do objetivo do Clube poderão ser eleitos sócios honorários.

(**b**) Direitos e privilégios. Os sócios honorários estarão isentos do pagamento da jóia de admissão e das quotas, não terão direito a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de Clube. Terão o direito de comparecer às reuniões do Clube e usufruirão de todos os demais privilégios inerentes à associação ao Clube.

Artigo VI – Freqüência

Seção 1 – Todo sócio deste Clube deve comparecer às suas reuniões ordinárias. Um sócio receberá crédito de freqüência a uma reunião ordinária deste Clube se estiver presente durante pelo menos 60% do tempo dedicado à mesma ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

a) Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste Clube:

(i) assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outra entidade comunitária reconhecida pelo Conselho Diretor;

(ii) se apresentar no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outra entidade comunitária reconhecida pelo Conselho Diretor com o propósito de comparecer à reunião da mesma, e tal entidade não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;

(iii) se estiver em viagem ao exterior por um período maior do que 14 dias;

(iv) participar de projetos de serviços internos autorizados pelo Conselho Diretor.

b) Se durante a realização da reunião ordinária:

(ii) estiver a serviço do Clube desempenhando funções determinadas pela Diretoria ou Conselho Diretor;

Seção 2 - Aviso de recuperação de freqüência. Nos casos previstos nas alíneas (a)(ii), (a)(iii) ou (b) da seção 1 deste artigo, a freqüência somente será computada se o rotariano avisar pessoalmente o fato a seu Clube. Nos casos previstos nas alíneas (a)(i) e (a)(iv), o aviso pode ser transmitido pelo próprio sócio ou pelo secretário do Clube visitado.

Seção 3 - Isenções. Um sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de freqüência quando:

(i) Sua ausência for causada por prolongada enfermidade ou impedimento que o incapacite fisicamente de comparecer a uma reunião ordinária, ou por uma estadia de mais de duas semanas em um outro país e o Conselho Diretor tenha aprovado sua ausência.

(ii) No caso de uma ausência prevista em virtude de viagem a outro paíis, o sócio deve informar o secretário do Clube antes do inicio da viagem ou, caso isso seja impossível, por escrito do pais em questão.

Artigo VII - Diretores e Dirigentes

Seção 1 – O órgão dirigente deste Clube será o Conselho Diretor, a ser constituído de acordo com os dispositivos do Regimento Interno do Clube.

Seção 2 – Com exceção do especificamente disposto nestes estatutos, a decisão do Conselho Diretor em todos os assuntos do Clube será final, sujeita apenas a recurso ao Clube. O conselho exercerá autoridade geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago. O conselho deverá constituir um tribunal de apelações para julgar as deliberações de todos os dirigentes e os atos de todas as comissões. Qualquer decisão do conselho poderá ser objeto de recurso ao Clube. Em caso de tal recurso, as decisões tomadas somente serão revogadas pelo voto favorável de dois terços dos sócios presentes a uma reunião ordinária, especificada pelo Conselho Diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do Clube sobre o recurso com pelo menos cinco (5) dias de antecedência da data de tal reunião.

Seção 3 - Os dirigentes deste Clube consistirão de um presidente, um presidente eleito, um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do Conselho Diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, dos quais um ou todos poderão ser membros do Conselho Diretor conforme disposto no Regimento Interno do Clube.

Seção 4 -

1º Cada dirigente será eleito conforme estiver estabelecido no Regimento Interno do Clube e, exceto de outra forma previsto em relação ao presidente, tomará posse do cargo no primeiro dia de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido eleito e tenha satisfeito os requisitos para a tomada de posse.

2º O presidente deverá ser eleito conforme estiver estipulado no Regimento Interno do Clube, dentro de um período de não mais de dois anos e não menos de dezoito meses imediatamente anterior ao dia em que tomará posse do cargo Será membro do Conselho Diretor e deverá servir como Presidente Eleito durante o ano imediatamente precedente ao ano em que deverá atuar como presidente. O presidente tomará posse no primeiro dia de julho do ano rotário para o qual foi eleito para atuar como presidente, e servirá durante o período para o qual foi eleito ou até que seu sucessor tenha sido eleito e tenha satisfeito os requisitos para a tomada de posse. **(Mais Detalhes)**

3º Cada um dos dirigentes e diretores deverá ser sócio regular em pleno gozo de seus direitos.

O presidente eleito deverá participar do seminário para presidente eleito a fim de obter uma melhor compreensão dos deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de presidente de Clube.

Artigo VIII - Jóia de Admissão e Quotas

Todo sócio regular deste Clube pagará como jóia de admissão e quota anual as importâncias estabelecidas no Regimento Interno deste Clube.

Artigo IX – Duração do Titulo de Sócio

Seção 1 – Prazo. O título de sócio vigorará por toda a existência do Clube, a não ser que seja cancelado de acordo com os dispositivos aqui constantes.

Seção 2 – Causas de cessação.

(a) O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social;

(b) A filiação do sócio honorário cessará automaticamente no dia 30 de junho seguinte à data de eleição. Entretanto, o Conselho Diretor poderá a seu critério, através de resolução, prorrogar tal título de um ano para outro.

Seção 3 - Meios de reingressar. Quando a filiação de um sócio regular tiver cessado de acordo com o que estabelece a seção 2 acima, tal pessoa poderá solicitar nova admissão. Se eleito, não lhe será cobrada uma segunda jóia de admissão.

Seção 4 - Cessação - Falta de pagamento das quotas.

1º Qualquer sócio que deixar de pagar a sua quota dentro de trinta (30) dias depois do prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio será automaticamente cancelado.

2º Tal ex-sócio, a critério do Conselho Diretor, poderá ser readmitido como sócio, a seu pedido e mediante pagamento de todo o seu débito ao Clube.

Seção 5 - Cessação - Falta de freqüência.

a. Com exceção do sócio honorário, todos os sócios deverão:

(1) comparecer a pelo menos 60% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano ou, alternativamente, recuperar a freqüência em pelo menos 60% das referidas reuniões ordinárias;

(2) comparecer a pelo menos 30 0/o das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano. Caso o sócio não obedeça ao acima exposto, terá sua condição como tal automaticamente rescindida, a menos que o Conselho Diretor de seu Clube aceite a justificação de sua ausência, que deverá ter sido causada por um bom motivo.

b. A condição de sócio deste Clube, exceto um sócio honorário, deverá ser automaticamente rescindida se, sem a anuência expressa do Conselho Diretor do Clube, obtida por um motivo justificável, referido sócio não comparecer a quatro reuniões consecutivas nem recuperar a freqüência com relação às mesmas.

Seção 6 - Outras causas de cessação.

(a) O título de qualquer sócio que deixar de possuir as qualificações para ser sócio deste Clube pode ser cancelado pelo Conselho Diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada para tal fim.

(b) O título de qualquer sócio pode ser cancelado pelo Conselho Diretor por motivos que o conselho julgar suficientes, mediante o voto de pelo menos dois terços de seus membros, em reunião convocada para tal fim.

(c) Em qualquer dos casos (a) ou (b) acima, o sócio será avisado, por escrito, com uma antecedência mínima de dez (10) dias, acerca da medida pendente, a fim de que possa ter a oportunidade de submeter uma resposta, por escrito, ao Conselho Diretor. Terá também o direito de comparecer perante o Conselho Diretor para apresentar sua defesa. A entrega da notificação será feita por meio de portador ou através de carta registrada dirigida ao último endereço conhecido do sócio.

(d) Caso seja decidido o cancelamento do título de sócio, o secretário, dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do Conselho Diretor notificará o sócio, por escrito, da decisão do referido conselho. Tal sócio poderá, dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, comunicar ao secretário, por escrito, a sua intenção de interpor recurso ao Clube ou de pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto no artigo XIV destes estatutos. Caso haja apelação, o Conselho Diretor marcará a data para o julgamento de tal recurso em uma reunião ordinária do Clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação escrita relativa ao recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será enviada a cada sócio do Clube com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, sendo que somente sócios do Clube serão admitidos em tal reunião quando o recurso for julgado.

(e) A deliberação do Conselho Diretor, se não for apelada ao Clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final. Se houver apelação, a decisão do Clube será final.

Seção 7 - Renúncia. A renúncia de qualquer sócio deste Clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo Conselho Diretor desde que o débito total de referido sócio para com o Clube tenha sido saldado.

Seção 8- Bens sociais - Perda de direitos. Qualquer pessoa cujo título de sócio neste Clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao Clube.

Artigo X Assuntos Comunitários. Nacionais e Internacionais

Seção 1-

O bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é de interesse dos sócios deste Clube, e qualquer assunto público que envolva esse bem-estar pode ser estudado e discutido imparcial e inteligentemente numa reunião do Clube para o esclarecimento dos sócios na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este Clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 - Este Clube não apoiará nem recomendará qualquer candidato a cargo público e não discutirá em qualquer reunião do Clube os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 -

(a) Este Clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas coletivas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(b)Este Clube não dirigirá apelos a Clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Artigo XI - Aceitação do Objetivo e Cumprimento dos Estatutos e Regimento Interno

O sócio, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Clube conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se ao Estatuto e Regimento Interno deste Clube e concordando em cumpri-los, e somente nessas condições tem direito aos privilégios do Clube. Nenhum sócio será dispensado da observância desses estatutos e Regimento Interno pela alegação de não ter recebido um exemplar dos mesmos.

Artigo XII - Arbitragem

Caso surja qualquer divergência entre qualquer sócio, sócios ou ex-sócios, de uma parte e o Clube, ou um de seus dirigentes ou o Conselho Diretor, de outra, quanto à qualidade de sócio ou a qualquer alegada infração dos estatutos ou do Regimento Interno, ou à expulsão de qualquer sócio do Clube, ou por qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada satisfatoriamente com base nas normas já estabelecidas, os assuntos em pendência devem ser resolvidos por arbitragem. Cada parte nomeará um árbitro e os árbitros nomearão um juiz.

Artigo XIII - Regimento Interno

Este Clube adotará um Regimento Interno que não esteja em conflito com os

Estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção deste Clube.

Tal Regimento Interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

Artigo XIV - Interpretação

Neste documento sempre que forem usados pronomes do gênero masculino deve se subentender também o gênero feminino.

Artigo XV - Emendas

Seção 1- Ocasião. O disposto na seção 4 deste artigo sendo observado, este Estatuto somente poderá ser alterado por uma Assembléia Geral Extraordinária convocada com pelo menos 10 dias úteis de antecedência e com a aprovação de pelo menos 2/3 dos sócios regulares.

Seção 2 - Quem pode propor. As alterações a estes estatutos, com exceção do que estabelece a seção 4 deste artigo, só poderão ser propostas por um Sócio Regular ou pelo Conselho Diretor.

Seção 3 - Procedimento.

1º Qualquer proposta para alterar estes estatutos será entregue ao secretário do clube até o dia 30 de junho, o mais tardar,

2º O Conselho Diretor considerará e deliberará sobre todas as alterações devidamente propostas que lhe forem transmitidas e quaisquer modificações sugeridas que também forem devidamente propostas.

Seção 4-

O artigo 1 (Nome) e o artigo II (Limites territoriais) destes estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste Clube, em que haja **quorum**, pelo voto favorável da maioria dos sócios presentes e votantes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada sócio com pelo menos dez dias de antecedência à reunião, entrando em vigor somente depois de assim aprovada.

5.2 REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE DOS AMIGOS DA CRIANÇA

Artigo I - Eleição de Diretores e Dirigentes [MAIS DETALHES]

Seção 1- Em uma reunião ordinária realizada um mês antes da assembléia para a eleição dos dirigentes, o presidente da sessão solicitará aos sócios do Clube que indiquem candidatos para presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e membros do Conselho Diretor.

As indicações podem ser apresentadas por uma Comissão de Indicação ou pelos sócios presentes ou por ambos, conforme o clube determinar. Se uma comissão de indicação for criada, esta será nomeada na

forma que o clube estabelecer. As indicações devidamente apresentadas, relativas a cada um dos cargos, serão colocadas em uma cédula, em ordem alfabética, e serão submetidas a votação na assembléia anual. Os candidatos a presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro que receberem a maioria de votos serão declarados eleitos. Os candidatos a diretor que receberem a maioria dos votos serão declarados eleitos. O presidente eleito nessa votação servirá como membro do conselho diretor na qualidade de presidente eleito, durante o ano que começa no primeiro dia de julho subseqüente à sua eleição para presidente, e tomará posse como presidente no primeiro dia de julho imediatamente seguinte ao ano em que serviu no conselho diretor como presidente eleito.

Seção 2 - Os dirigentes e diretores, eleitos na forma acima, constituirão, juntamente com o mais recente ex-presidente, o conselho diretor. Uma semana após a sua eleição, o conselho diretor eleito se reunirá e elegerá um dos sócios do clube para ocupar o cargo de diretor de protocolo.

Seção 3 - Qualquer vacância verificada no conselho diretor ou em qualquer outro cargo, será preenchida através de deliberação dos membros restantes do conselho.

Seção 4- Qualquer vacância verificada na posição de dirigente eleito ou de diretor eleito será preenchida através de deliberação dos demais membros do conselho diretor eleito.

Artigo II - Conselho Diretor

O órgão administrativo deste clube será o conselho diretor composto de 17 sócios deste clube, a saber, 10 diretores eleitos na forma do artigo I, seção I, deste regimento interno, bem como pelo presidente, vice-presidente, presidente eleito, secretário, tesoureiro e pelo mais recente ex-presidente.

Artigo III – Deveres dos Dirigentes

Seção I – Presidente. Será dever do presidente presidir as reuniões do clube e do conselho diretor e desempenhar as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.

Seção 2 – Presidente eleito. Será dever do presidente eleito servir como membro do conselho diretor do clube e desempenhar outras obrigações que lhe possam ser atribuídas pelo presidente ou conselho diretor.

Seção 3 – Vice-presidente. Será dever do vice-presidente presidir as reuniões do clube e do conselho diretor na ausência do presidente e desempenhar as outras obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.

Seção 4 – Secretário. Será dever do secretário manter a lista de sócios; registrar o comparecimento às reuniões; expedir avisos das reuniões de clube, do conselho diretor e das comissões; lavrar e arquivar as atas de tais reuniões e desempenhar as demais funções ordinariamente atribuídas a seu cargo.

Seção 5 – Tesoureiro. Todos os fundos arrecadados ficarão sob a responsabilidade do tesoureiro, que prestará anualmente conta dos mesmos ao clube e em qualquer outra ocasião em que assim o exigir o conselho diretor, e desempenhará as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao cargo. Ao término do seu mandato, entregará ao seu sucessor ou ao presidente todos os fundos, livros de contabilidade ou quaisquer outros bens do clube que estiverem em seu poder.

Seção 6 – Diretor de protocolo. As atribuições do diretor de protocolo serão as geralmente prescritas ao seu cargo, assim como outras obrigações que possam ser estabelecidas pelo presidente ou conselho diretor.

Artigo IV – Reuniões

Seção 1 – Assembléia anual. A assembléia anual deste clube será realizada em de cada ano, ocasião em que se procederá à eleição dos dirigentes e diretores para o ano seguinte. (Nota: O art. IV seção 2 dos Estatutos dispõe que “A assembléia anual para a eleição dos dirigentes deste clube deverá ser realizada até 31 de dezembro de cada ano, o mais tardar, de acordo com o que estabelece seu regimento interno”.)

Seção 2 – As reuniões ordinárias semanais deste clube serão realizadas às terças-feiras às 20:30 horas.

> Os sócios do clube deverão ser devidamente notificados de quaisquer alterações ou cancelamento da reunião ordinária. Todos os sócios (exceto sócio honorário ou sócio dispensado pelo conselho diretor deste clube na forma da seção 3, artigo VII, dos estatutos) que, no dia da reunião ordinária, tenham pleno gozo de seus direitos neste clube, devem ser computados como estando presentes ou ausentes, devendo o comparecimento ser evidenciado pela presença do sócio na reunião, por um período não inferior a 60% da duração da mesma, quer neste clube ou em qualquer outra entidade reconhecida pelo Conselho Diretor.

Seção 3 – Quórum tanto para a assembléia anual quanto para as reuniões ordinárias deste clube será constituído por sócios representando uma terça parte do quadro social.

Seção 4 – As reuniões regulares do conselho diretor serão realizadas na última terça-feira de cada mês.

As reuniões extraordinárias do conselho diretor serão convocadas pelo presidente, sempre que este julgar necessário, ou mediante solicitação de dois membros do conselho, com a devida notificação.

Seção 5 - Quórum para as reuniões do conselho diretor será constituído pela maioria dos membros do conselho.

Artigo V – Jóia de Admissão e Quotas

Seção 1 - A jóia de admissão será o valor correspondente a uma mensalidade, e somente após esse pagamento o candidato proposto estará qualificado para integrar o quadro social do clube.

Artigo VI – Método de Votação

Os assuntos deste clube serão resolvidos mediante votação oral, exceto para a eleição de dirigentes e diretores, a qual será realizada por meio de cédulas.

Artigo VII – Comissões

Seção 1-

a. O presidente do clube nomeará, sujeito à aprovação do conselho diretor as seguintes comissões permanentes:

comissão de serviços internos, comissão de serviços profissionais e comissão de serviços à comunidade.

b. O presidente deverá também, sujeito à aprovação do conselho diretor, nomear as comissões encarregadas de aspectos especiais dos serviços internos, serviços profissionais e serviços à comunidade que julgar necessários.

c. Cada uma das comissões mencionadas na alínea (**a**) acima, será constituída de um presidente, a ser designado pelo presidente do clube dentre os membros do conselho diretor, e de pelo menos dois outros componentes.

d. O presidente do clube será membro **ex officio** de todas as comissões e, nessa qualidade, terá todos os privilégios correspondentes.

e. Cada comissão cuidará dos assuntos que lhe são atribuídos no regimento interno e de outros assuntos adicionais que lhe possam ser delegados pelo presidente ou conselho diretor. Exceto mediante autorização expressa do conselho diretor, as comissões não poderão praticar quaisquer atos que não tenham sido aprovados pelo referido conselho, após a análise de um relatório previamente submetido ao mesmo.

Seção 2 – Comissão de serviços internos.

a. O presidente da comissão de serviços internos será responsável por todas as atividades de serviços internos do clube e supervisionará e coordenará o trabalho de todas as comissões encarregadas de determinados aspectos dos serviços internos do clube.

b. A comissão de serviços internos será constituída do presidente da comissão de serviços internos e dos presidentes de todas as comissões que venham a ser instauradas para cuidar de aspectos especiais dos serviços internos.

c. O presidente do clube nomeará, sujeito à aprovação do conselho diretor, as seguintes comissões encarregadas de determinados aspectos dos serviços internos:

• comissão de freqüência
• comissão do boletim do clube
• comissão de atividades de companheirismo
• comissão da revista
• comissão de admissão
• comissão de desenvolvimento do quadro social
• comissão de programas
• comissão de relações públicas

e nomeará anualmente um membro para as seguintes comissões:

• comissão de classificações
• comissão de informação rotária

a. O presidente delegará ao presidente eleito ou vice-presidente a responsabilidade de supervisionar e coordenar os trabalhos das comissões de classificações, admissão, desenvolvimento do quadro social e de informação rotária.

b. Sempre que possível e viável, nas nomeações de comissões do clube, deverá haver um dispositivo referente à continuidade de mandatos dos membros, quer pela nomeação de um ou mais membros para um segundo mandato, ou pela nomeação de um ou mais membros para um mandato de dois anos.

c. As comissões de classificações e de informação rotária serão compostas de três membros cada uma. Anualmente será nomeado um membro para cada comissão, para um mandato de três anos. As primeiras nomeações feitas de acordo com este dispositivo serão de: um membro para um mandato de um ano; outro para um mandato de dois anos e um terceiro para um mandato de três anos.

(**g**) Sempre que possível, a comissão da revista será composta do redator do boletim do clube e de um sócio do clube que seja jornalista ou publicitário.

Seção 3 – Comissão de serviços à comunidade.

a. O presidente da comissão de serviços à comunidade será responsável por todas as atividades de serviços comunitários e supervisionará e coordenará os trabalhos de todas as comissões instauradas para atuar em aspectos específicos dos serviços à comunidade.

b. A comissão de serviços à comunidade será constituída do presidente da comissão de serviços à comunidade e dos presidentes de todas as demais comissões instauradas para atuar em aspectos específicos dos serviços à comunidade.

c. O presidente do clube, sujeito à aprovação do conselho diretor, deverá instaurar as seguintes

• comissões para aspectos específicos dos serviços à comunidade:

• comissão de desenvolvimento humano

• comissão de desenvolvimento comunitário

• comissão de proteção ao meio ambiente

• comissão de parceria no servir

Artigo VIII – Deveres das Comissões

Seção 1 – Comissão de serviços internos. Esta comissão organizará e instaurará os planos que orientarão e ajudarão os sócios do clube a desencumbirem-se de suas responsabilidades em assuntos relacionados com os serviços internos. O presidente desta comissão será responsável pela realização de reuniões periódicas e deverá manter o conselho diretor informado a respeito de todas as atividades do clube relacionadas com os serviços internos.

a. Comissão de freqüência. Esta comissão buscará meios de estimular o comparecimento a todas as reuniões rotárias, inclusive o comparecimento de todos os sócios às conferências distritais, reuniões interclubes, conferências regionais e às convenções internacionais. Esta comissão estimulará, principalmente, o comparecimento às reuniões ordinárias deste clube e às reuniões ordinárias de outros clubes quando os sócios não puderem comparecer às reuniões deste clube; manterá todos os sócios informados a respeito dos requisitos de freqüência; aumentará os incentivos para conseguir uma boa freqüência e procurará identificar e eliminar as causas que possam contribuir para uma freqüência não satisfatória.

b. Comissão de classificações. Esta comissão fará, assim que possível, mas até 31 de agosto de cada ano, o mais tardar, um levantamento das classificações na comunidade; compilará através dos dados do levantamento uma lista de classificações preenchidas e vagas utilizando-se do princípio das classificações; revisará, quando necessário, as classificações existentes representadas no clube; e consultará o conselho diretor a respeito de todos os problemas relativos a classificações.

c. Comissão do boletim do clube. Esta comissão procurará, através da publicação semanal de um boletim do clube, estimular o interesse e melhorar a freqüência, anunciar a agenda da próxima reunião, fornecer um sumário sobre a reunião anterior, promover o companheirismo, colaborar na instrução rotária de todos os sócios, e dar notícias sobre o clube e seus sócios.

d. Comissão de atividades de companheirismo. Esta comissão promoverá o conhecimento mútuo e amizade entre os sócios, fomentará a participação dos sócios em atividades recreativas e sociais e executará trabalhos em prol do objetivo geral do clube, que lhe possam ser atribuídos pelo presidente ou pelo conselho diretor.

e. Comissão da revista. Esta comissão estimulará o interesse na leitura da **The Rotarian**; promoverá o mês da revista; providenciará breves apreciações mensais da revista nos programas ordinários do clube; estimulará o uso da revista durante o período inicial do novo sócio; oferecerá um exemplar da revista aos oradores não-rotarianos; distribuirá assinaturas da revista a bibliotecas, hospitais, escolas e salões de leitura; enviará tópicos noticiosos e fotografias ao redator da revista e de outras maneiras se esforçará para que a revista seja útil aos sócios do clube e a não-rotarianos.

f. Comissão de admissão. Esta comissão examinará todas as propostas para sócios sob o ponto de vista pessoal e investigará minuciosamente o caráter, o conceito profissional, social e cívico e as condições gerais de elegibilidade de todos os indivíduos propostos para sócios e comunicará suas conclusões sobre todos os pedidos ao conselho diretor.

g. Comissão de desenvolvimento do quadro social. Esta comissão revisará continuamente a lista de classificações preenchidas e vagas e tomará providências para apresentar ao conselho diretor os nomes de pessoas qualificadas para preencherem as classificações vagas.

h. Comissão de programas. Esta comissão organizará e providenciará os programas para as reuniões ordinárias e extraordinárias do clube.

i. Comissão de relações públicas. Esta comissão organizará e levará adiante os planos para (1) comunicar ao público em geral informações sobre o Clube, sua história, objetivo e alcance; e (2) assegurar publicidade adequada para o clube em particular.

j. Comissão de informação rotária. Esta comissão informará os sócios em potencial a respeito dos privilégios e responsabilidades dos sócios de um Club; manterá os sócios informados sobre a história, objetivo e atividades do Clube em todos os níveis; e supervisará a orientação oferecida a novos sócios durante seu primeiro ano de filiação ao clube

Seção 2 – Comissão de serviços profissionais. Esta comissão organizará e levará adiante os planos que orientarão e ajudarão os sócios deste clube a desempenharem as responsabilidades decorrentes de suas relações profissionais e atinentes ao aperfeiçoamento dos padrões gerais seguidos na prática das respectivas profissões. O presidente desta comissão será responsável pelas atividades no setor dos serviços profissionais do clube e supervisionará e coordenará o trabalho de quaisquer comissões que possam ser instauradas para cuidar de aspectos específicos dos serviços profissionais.

Seção 3 – Comissão de serviços à comunidade. Esta comissão organizará e levará adiante os planos que orientarão e ajudarão os sócios deste clube a desempenharem as responsabilidades decorrentes de suas relações com a comunidade. O presidente desta comissão será responsável pelas atividades no setor de serviços à comunidade do clube e supervisionará e coordenará o trabalho de quaisquer comissões que possam ser instauradas para cuidar de aspectos específicos dos serviços à comunidade como:

a. Comissão de desenvolvimento humano. Esta comissão desenvolverá e implementará planos que orientarão e ajudarão os sócios deste clube ao lidar na respectiva comunidade, com o bem-estar de todos os habitantes no decorrer de toda a sua vida, e providenciará assistência e apoio para os necessitados.

(b) Comissão de desenvolvimento comunitário. Esta comissão desenvolverá e implementará planos que orientarão e ajudarão os sócios deste clube ao trabalhar para melhorar o padrão de vida da comunidade, através da melhoria de suas condições físicas e de suas instituições.

(c) Comissão de proteção do meio ambiente. Esta comissão desenvolverá e implementará planos que orientarão e ajudarão os sócios deste clube a monitorar e melhorar a qualidade do meio ambiente da comunidade.

(d) Comissão de parceria no servir. Esta comissão desenvolverá e implementará planos que orientarão e ajudarão os sócios deste clube no estabelecimento de relações com outras organizações patrocinadas pelo Clube atuantes na comunidade, colaborando com as mesmas na prestação de serviços.

Artigo IX – Permissão para faltar

Mediante solicitação escrita ao conselho diretor, apresentando motivos suficientes e justos, um sócio poderá ser dispensado de comparecer às reuniões do clube por um determinado período de tempo.

(Nota: Referida dispensa servirá para evitar a perda do título de sócio; e não para creditar ao clube o comparecimento do sócio. A menos que compareça a uma reunião ordinária de outro clube, o sócio dispensado será tido como ausente, ressalvando-se, porém, que as ausências autorizadas em conformidade com os dispositivos do artigo VII, seção 3 dos estatutos prescritos para o clube não serão computadas no registro de freqüência do clube.)

Artigo X – Finanças

Seção 1 – O tesoureiro deverá depositar todos os fundos do clube em um banco a ser determinado pelo conselho diretor.

Seção 2 – Todas as contas serão pagas somente através de cheques assinados pelo tesoureiro mediante apresentação de comprovantes visados por dois dirigentes quaisquer. Uma auditoria completa de todas as transações financeiras do clube deverá ser realizada anualmente por um auditor independente ou outra pessoa habilitada.

Seção 3 – Os dirigentes que tenham fundos sob sua custódia deverão prestar caução para garantia dos fundos do clube, caso seja exigido pelo conselho diretor. O clube arcará com o custo de referida caução.

Seção 4 – O ano fiscal deste clube será de 1º de julho a 30 de junho.

Seção 5 – No início de cada ano fiscal, o conselho diretor deverá elaborar ou providenciar a elaboração de um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano, o qual, após ter sido aceito pelo referido conselho, estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins especificados, a não ser que tal conselho determine o contrário.

Artigo XI – Método cara eleição de sócios (em todas as categorias)

Seção 1 – O nome de um sócio em perspectiva, proposto por um sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores do clube deverá ser apresentado, por escrito, ao conselho diretor através do secretário do clube. A proposta deverá ser, então, mantida em caráter confidencial, a menos que seja de outra forma indicado nesta norma.

Seção 2 – O conselho diretor deverá assegurar-se de que a proposta está de acordo com os requisitos relativos a classificações e elegibilidade ao quadro social constantes dos estatutos do clube.

Seção 3 – O conselho diretor deverá aprovar ou rejeitar a proposta no prazo de 30 dias após sua submissão notificando em seguida o proponente sobre sua decisão por intermédio do secretário do clube.

Seção 4 – Se a decisão do conselho diretor for favorável, o candidato em perspectiva deverá ser informado sobre os propósitos do Clube e os privilégios e responsabilidades dos sócios, bem como sobre a categoria de sócio na qual estará sendo admitido, após o que o candidato deverá assinar o formulário de pedido de admissão ao quadro social e autorizar a divulgação, ao clube, de seu nome e sua classificação (no caso de ser um sócio representativo).

Seção 5 – Se, dentro de sete dias após a divulgação de informações sobre o sócio em perspectiva, nenhum sócio (exceção feita aos sócios honorários) apresentar ao conselho diretor uma objeção por escrito contra essa proposta, expondo as razões sobre as quais se baseia, o sócio em perspectiva, após o pagamento da jóia de admissão indicada neste regimento interno (exceção feita aos sócios honorários), será considerado eleito como sócio do clube.

Se o conselho diretor receber alguma objeção, este deverá votá-la em sua reunião subseqüente. Se, apesar da objeção, o candidato proposto for aprovado, este será considerado sócio eleito mediante o pagamento da jóia de admissão (exceto no caso de ser sócio honorário).

Seção 6 – Após a eleição, na forma descrita nos parágrafos acima, o presidente deverá providenciar a apresentação oficial do novo sócios, o secretário do clube deverá entregar-lhe o cartão de sócio e informar o RI a esse respeito; a comissão de informação rotária providenciará o material impresso apropriado para entregar durante a posse do novo sócio e designará outro rotariano para ajudar no entrosamento do primeiro.

Artigo XII – Resoluções

Nenhuma resolução ou moção que comprometa este clube em qualquer assunto, deverá ser considerada antes que o conselho diretor se manifeste. Tais resoluções ou moções, se submetidas na reunião do clube, serão encaminhadas, sem discussão, ao referido conselho.

Artigo XIII – Ordem dos trabalhos Abertura da reunião.

- Apresentação de convidados.
- Leitura do expediente e comunicações.
- Relatórios das comissões, se houver.
- Qualquer assunto inacabado.
- Qualquer assunto novo.
- Palestra ou outro programa.
- Encerramento.

Artigo XIV – Emendas

Este regimento interno poderá ser alterado em qualquer reunião ordinária, em que haja quorum pelo voto de dois terços de todos os sócios presentes, desde que a notificação da alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a todos os sócios, com pelo menos 10 dias de antecedência da referida reunião. Nenhuma alteração ou aditamento a este regimento interno poderá ser feito se não estiver em consonância com os estatutos do clube.

6 – CRÉDITOS

http://www.ebanataw.com.br/roberto/ong/tsetor2.htm http://www.filantropia.org/comocriarong.htm

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR JOSÉ SARNEY NA SESSÃO DO DIA 23 DE NOVEMBRO,DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Embaixador Affonso Arinos Filho, que aqui se encontra representando a família, Srªs e Srs. Senadores, meus senhores e minhas senhoras, quero saudar particularmente os representantes do Movimento

Negro que aqui se encontram e que, sem dúvida alguma, para a memória de Afonso Arinos, é uma das grandes homenagens que desejaria receber hoje, dia em que comemoramos e rememoramos um dos maiores homens da história deste País, um monumento à inteligência, um homem extraordinário, que visitou todos os campos do conhecimento humano. Mais de 120 obras publicou Afonso Arinos, sobre todos os assuntos, os quais dominava como um grande pensador. Foi um grande humanista, um grande intelectual e um grande político!

Quando cheguei ao Rio de Janeiro, no começo da década de 50, encontrei um político que se destacava tanto no plano intelectual quanto no plano partidário. Esse homem era Afonso Arinos. Tinha-o, na minha memória, vindo da província, como um daqueles monstros sagrados da inteligência brasileira.

Ao longo dos anos, tive o privilégio de acompanhar muito de perto o catedrático de Direito Constitucional e o autor de obras definitivas da literatura brasileira, histórica e política, e, sobretudo, o homem do qual me transformei em amigo.

Uma das glórias que tenho é a de ter transcrita, na contracapa de **O Amor a Roma**, a minha apreciação sobre o livro. Ele dedicou-me esse livro, dizendo: "A José Sarney, cuja amizade é uma das alegrias da minha vida!". E isso, para mim, sem dúvida, foi, e é, uma das jóias que guardo como um dos maiores trunfos da minha existência!

Afonso Arinos tornou-se, no Parlamento brasileiro, um homem eminente não só para o seu tempo, e pôde ser igualado a todos aqueles grandes homens que engrandeceram este Parlamento, desde Nabuco de Araújo, o Conselheiro Nabuco, pai de Joaquim Nabuco; Bernardo Pereira de Vasconcellos, o grande Bernardo Pereira de Vasconcellos, que tanto fez pela consolidação do Império, depois da Independência; o Conselheiro Saraiva, o Visconde de Rio Branco, Milton Campos, para citar os recentes. Mas, entre todos, devo dizer que ele era o mais completo, o que mais tinha solidez, porque dominava todos os campos do conhecimento. Nenhum deles pode ser maior do que Afonso Arinos de Melo Franco.

Ele tinha uma genealogia ilustre. O Presidente da Casa já disse que ele tinha uma nobreza de família, podemos dizer assim. No livro que escreveu sobre seu pai, Dr. Afrânio de Mello Franco, que se chama **O Estadista da República**, ele fez a mesma coisa que o Nabuco fez sobre o seu pai quando escreveu **O Estadista do Império**. Afonso, então, conta o nascimento de Paracatu antes de registrar o nascimento do seu antecessor, João de Melo Franco, já em 1721. Foi o célebre médico Francisco de Melo Franco companheiro de José Bonifácio, que o sucedeu como secretário perpétuo da Academia das Ciências de Lisboa. Aqui abro um parêntese para também ter a minha vaidade: Academia a qual pertenço. Um de seus avós, Virgílio, foi juiz, Deputado Federal – o quarto da família – e Senador Estadual desde a Constituinte de 1891 até falecer, em 1922.

Do lado materno, ele descende também de mineiros da primeira geração, através de Cesário Alvim, grande Deputado do Império, um dos fundadores da Reforma, duas vezes Governador de Minas Gerais, Governador do Estado do Rio de Janeiro e muitas vezes falado para candidato a Presidência da República. Seu tio, Afonso Arinos, o autor de **Pelo Sertão**, foi um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras. Seu pai, Afrânio de Melo Franco, o Dr. Afrânio, Deputado, embaixador, membro da Liga das Nações, chanceler, estadista da República, e um dos seus irmãos, Virgílio de Melo Franco, foi Secretário-Geral da UDN, fundador, foi ele o grande articulador da UDN, que tinha como presidente, naquela época, Otávio Mangabeira, e o principal criador do partido.

Virgílio, ao contrário dos outros irmãos, era um homem de ação, não era o intelectual. E ele, como homem de ação que foi, coordenou aquela grande oposição que se transformou na União Democrática Nacional para enfrentar a ditadura.

Afonso também era um homem extremamente afetuoso. Ele era um homem de amigos. Entre aquele círculo mais estreito do princípio da sua vida, nós podemos lembrar de Prudente de Morais, neto, e Pedro Nava, os dois grandes primeiros amigos dele. A eles juntemos Odylo Costa Filho, em casa de quem eu o conheci, seu compadre, seu amigo e que dizia sempre a todos nós: nós somos auxiliares, linha auxiliar da família Melo Franco; Carlos Drummond de Andrade, Manuel Bandeira, Rodrigo de Melo Franco, do IPHAN, seu cunhado, Carlos Chagas. Essa era a grande fraternidade da Casa de Anah e Afonso Arinos, lá na Rua D. Mariana, onde eu muitas vezes desse grupo participava, na minha juventude, mais do que participante, era um extasiado e feliz diante daquela plêiade de homens que ali estavam.

Ali, em meio a sua grande biblioteca, na rua D. Mariana, Afonso construiu uma obra extraordinária que se estendeu, como eu disse, aos diversos domínios do conhecimento. Ele foi o pioneiro do estudo da civilização brasileira, o mestre da crítica literária, o pesquisador de Gonzaga, de Marília e Dirceu, o guia lírico de Ouro Preto, o memorialista que fixou as biografias de Rodrigues Alves e Afrânio de Mello Franco; foi quem escreveu **O Índio Brasileiro e a Revolução Francesa** – em minha última viagem a Paris encontrei esse

livro traduzido, a última edição, pela La Table Ronde, um dos livros importantes não somente da nossa literatura, mas também para formar o conjunto de idéias que marcaram a revolução francesa.

Por dois breves períodos, durante o Governo Jânio Quadros, em 1961, e durante o gabinete de Brochado da Rocha, ele foi Ministro das Relações Exteriores. Aí ele também marcou seu pensamento quando fez a política brasileira independente um pouco fora dos dois pólos que se confrontavam e que dividiam o mundo.

Como Chanceler, ele compreendeu o fenômeno que ocorria em Cuba. Naquele tempo em que o mundo era dividido ideologicamente, separadamente, que as pessoas pensavam dogmaticamente, Afonso, no meio de tudo aquilo, do Brasil separado, compreendeu o fenômeno cubano; projetou o reatamento das relações diplomáticas com a União Soviética, o reconhecimento da China, com a visita do então Vice-Presidente João Goulart à China. Fez aproximação com a África, como relatou o nosso Presidente. Tinha uma visão do mundo na qual ele achava que o Brasil não devia ter um alinhamento incondicional, mas uma visão ampla do mundo, que se consolidaria como permanente, por coincidência, em 1985, na redemocratização do País.

Nas relações pessoais, muitas vezes surgem circunstâncias curiosas. A política externa de Afonso Arinos provocou também um grande conflito com Carlos Lacerda, que era, sem dúvida alguma, o grande líder político daquele tempo. Um orador, o chamado demolidor, que exigiu a demissão do seu secretário-geral, que era Vasco Leitão da Cunha.

As visitas simultâneas de Che Guevara e de Carlos Lacerda, naquele agosto de 1961, tiveram certamente uma grande parte de motivação da renúncia de Jânio Quadros, no dia 25 de agosto. Lacerda e Afonso eram companheiros e amigos – eu os conheci assim –, mas tinham discordâncias políticas importantes e fundamentais. Nos primeiros meses de 1954, a participação de Afonso, Líder da UDN, na 10ª Conferência Diplomática Interamericana – recordo-me –, provocou violentos ataques de Carlos Lacerda, que, inclusive, exigia a sua renúncia de não participar dessa conferência.

O enfrentamento com Getúlio Vargas também era um ponto importante da política udenista, mas os dois tinham visões distintas. Esta frase é de Afonso Arinos, que acho de extrema sensibilidade: "O sabor acre e triste daqueles dias de paixão e medo." Essa era a visão do humanista. Há dúvida sobre o papel dos seus discursos de 9, 13 e 23 de agosto, antes do suicídio de Getúlio. Ele tinha uma certa dúvida interna, da qual nunca se libertou, sobre até onde esses discursos tinham levado o País àquele momento.

Depois, em 1958, na campanha que ele empreendeu para o Senado, e todos no Rio de Janeiro – vejo ali o nosso Senador Roberto Saturnino –, ninguém podia pensar no Afonso Arinos, aquele homem de elegância intelectual e que prezava aquela linha nobiliárquica – podemos dizer assim –, ele embarca no "caminhão do povo" e percorre os bairros do Rio de Janeiro todo e tem aquela vitória memorável de 1988.

Ele fora Deputado por Minas Gerais. O "caminhão do povo" percorria e arrastava os eleitores, juntando os dois grandes oradores numa campanha que respondia ao apelo dos mais humildes.

Para aliviar um pouco a formalidade desta sessão, quero recordar um episódio que Afonso Arinos contava desse "caminhão do povo". Ele dizia que chegou num bairro do Rio de Janeiro, e uma pessoa o abraçou e disse: "Vou votar no senhor". E outro disse: "Quem é esse homem?" Disse: "É o homem que fez o samba da carta". O samba da carta era o samba da carta do Getúlio Vargas. E ele disse que ia votar no Afonso Arinos. Ele disse: "Nesse dia fiquei certo de que eu tinha ganhado a eleição".

E mostrou a outra face, não somente aquilo que julgavam dos intelectuais – éramos combatidos, nós, da UDN (União Democrática Nacional), como os intelectuais de punhos de renda –, mas também aquela UDN popular e cheia dos seus ideais e aquela UDN que também tinha um apelo grande junto ao povo humilde.

Afonso Arinos – e aqui é o ponto pelo qual eu acho que hoje ele ficaria, nesta sessão, muito feliz – desde 1951 deu seu nome à mais honrosa das leis, aquela da qual ele se orgulhava profundamente, que era o veto à discriminação racial. Ele registraria mais tarde aquilo que foi chamado de Lei Afonso Arinos. "Se fiz alguma coisa importante, foi esta". Ele considerava isso a coisa mais importante que ele tinha feito na sua vida. (Palmas.)

Certamente. Diziam que ele gostava de estabelecer seu parâmetro entre Joaquim Nabuco e o que ele tinha feito. Nabuco, que tinha construído toda sua vida em torno da idéia da abolição; e ele, Afonso Arinos, também, nesse momento, construía sua vida contra a discriminação racial.

Seu enorme alcance social tornaria para sempre um símbolo, como eu disse de Nabuco, da Abolição da Escravatura.

Em mais uma dessas identificações involuntárias me caberia, em 1999, apresentar também um projeto de ação afirmativa a favor dos negros, aprovado pelo Senado Federal e incorporado ao Estatuto da Igualdade Racial, que está sendo examinado. Tive a honra

de lançar no Brasil a idéia das cotas. Foi lançada por mim essa idéia aqui no nosso País.

Também quero louvar o Senador Paim pela sua luta constante, destemida, reiterada em favor da raça negra no Brasil. Tem contado e contará sempre conosco nessa luta, porque, como disse o Presidente, nós temos até hoje esta vergonha, esta mancha inapagável da história do Brasil que é o período da escravidão. O fato de termos levado esse processo até quase o fim do século é algo que nós jamais vamos redimir da História do Brasil.

No Senado, Afonso seria presidente das mesmas comissões que seu pai presidira na Câmara dos Deputados: a de Relações Exteriores e a de Comissão de Constituição e Justiça. Juntava, nelas, duas de suas vocações: a política externa e o legislador.

Há pouco, Afonso Arinos Filho me contava uma história, que eu devo repetir para fazer parte deste discurso. Afonso era professor de Direito Constitucional, grande professor de Direito Constitucional, marcante professor de Direito Constitucional, autor de muitos livros de Direito Constitucional. Pois bem, quando houve o AI-5, ele abriu a sua aula na faculdade dizendo: "A partir de hoje minha matéria passa a ser obscena. O que é obscena? É fora de cena. Quanto à minha matéria, não tem mais por que dar aula sobre ela, uma vez que o AI-5 destruiu a Constituição".

Mais tarde, eu também, como Presidente, tive a oportunidade de prestar as homenagens que eu achava que tinha que prestar por dever. Era de minha alma, de meu carinho, do meu afeto por Afonso Arinos da vida inteira nomeá-lo para presidir a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais da Nova República, assim como Afrânio de Melo Franco presidira a de 32 e a de 33. Mas a influência de Afonso como constitucionalista teve a vertente de suas cátedras e a de sua obra escrita, inclusive no conceito mais amplo, da Teoria do Estado, que encerra sua defesa do Presidencialismo contra o Parlamentarismo de Raul Pilla. E aí é uma coisa interessante: Bernardo Pereira de Vasconcelos dizia que, como tinha sido liberal, era regressista, e Afonso, que era presidencialista, converte-se ao Parlamentarismo, portanto um dos maiores defensores do Presidencialismo se converte ao Parlamentarismo. Também devo dizer e bater no peito, fazendo **mea-culpa**, que eu também era presidencialista, mas converti-me ao Parlamentarismo, e hoje sou um parlamentarista convicto e acredito que realmente é esse o regime de que precisamos. Em 58 ele dizia que "o regime parlamentar é o tipo de organização predominantemente política; o regime presidencial é a estrutura de governo, principalmente jurídica". Depois ele diz: "Cheguei ao Parlamentarismo pela segurança de que tudo aquilo que no meu espírito se afigurava como constituindo as molas mestras do sistema presidencial não somente não funcionam como não poderão funcionar no nosso país."

Quer dizer, ele não nega as funções importantes do Presidencialismo, mas o que ele afirma é que elas simplesmente não funcionam nesse sistema.

De julho de 63 a setembro de 65, Afonso escreveu para o **Jornal do Brasil** uma série de longos artigos que acompanharam, previram e discutiram o momento fundamental da transição para o regime militar. Reunido como "A evolução da crise brasileira", os artigos tornaram-se um dos mais lúcidos retratos não só daquela crise, mas da história das crises de nosso sistema político e de nosso sistema eleitoral. Recomendo que esse livro, meio esquecido, reeditado agora, deve ser lido, porque se aplica muito às crises atuais que estamos vivendo no Brasil. Perdoe-me a Casa, os oradores, também, que vão ocupar a tribuna, se estou me alongando, mas tenho medo de que o Afonso, na eternidade, diga: "Sarney, você não foi tão explícito no discurso que devia fazer a meu respeito". Não, eu quero dizer as coisas que sentia, que gostava e gosto em Afonso, essa grande e excepcional figura, mas também meu grande amigo, por quem tenho uma eterna ternura que comigo irá até o fim da vida.

Veja-se a atualidade da crítica de Afonso Arinos, atualidade mantida pela perpetuação da forma do governo, agravada com o instituto da reeleição. Avisava em 63: "Os formidáveis interesses hoje investidos na eleição de um só homem, detentor de todo o poder, fazem com que a eleição, se direta e livre, se transforme numa gigantesca montagem, enormemente cara, de histeria e falsidade.".

Continuava Afonso: "O líder que se eleger presidente emerge à tona empurrado por uma vaga imensa de paixão. Sua vitória é devida à concentração de desesperos e esperanças irracionais de uma massa orgânica de milhões de seres humanos..." "O presidente se elege em função de uma campanha – ele falava do presidencialismo – cheia de promessas que ele pode estar disposto a esquecer, mas que não serão esquecidas pela grande maioria dos seus milhões de eleitores."

Falo desses episódios, valendo-me de uma frase de Afonso Arinos: "Homens de idade não têm o privilégio de criar, mas de lembrar". É isso que estamos fazendo neste plenário, e eu, pelo menos, tenho o dever de fazê-lo.

Eu estava no Governo do Maranhão quando se discutiu mais uma reforma constitucional, em 1966/1967. Por isso mesmo, tenho bem anotada a minha edição de **O Som do Outro Sino**, em que reuniu seu **Breviário Liberal**, magníficas aulas, prestadas nesta Casa

ou em outras salas do Brasil afora, sobre os princípios constitucionais e as idéias políticas.

Nesse livro, encontramos também uma das facetas de Afonso Arinos: o discurso que ele escreveu sobre Juscelino Kubitschek na Academia Mineira. Que discurso generoso! Que discurso bonito! Como ele fala da diferença entre os homens da área da mineração, como Juscelino, da área de Diamantina, e os mineiros de outras plagas. Ele demonstra essa diferença fundamental ao falar de Minas Gerais. É um discurso primoroso. Embora ele tenha sido adversário de Juscelino a vida inteira, um dos melhores escritos sobre Juscelino consta desse livro que ele escreveu, **O Som de Outro Sino**.

Suas aulas de Direito Constitucional eram magníficas, porque ele reunia em si o intelectual, o legislador e o historiador. Há pouco, eu, que muitas vezes o ouvi nesta tribuna, dizia a seu filho que ele mesmo disse que fazia umas notinhas. Hoje, vemos no computador que, ao se clicar em um ponto, abre uma janela e vem um mundo de informações. Tenho a impressão de que a cabeça do Afonso era assim; as notinhas eram destinadas a isso. Ele clicava e, de repente, saía aquele manancial de cultura, de referência, de história, de sabedoria, de conhecimento. De maneira que o discurso de Afonso Arinos era sempre uma aula, porque ele não deixava de ser professor, sendo político – o professor da grande política.

A um passo entre a história e a memória, Afonso escreveu sobre seu pai e sobre o avô de sua mulher. **Um Estadista da República** e **Rodrigues Alves** são monumentos essenciais para a compreensão do Brasil.

Quando terminou o livro **Rodrigues Alves** – ele trabalhou no arquivo de Rodrigues Alves que possuía e que Anah com muito cuidado preservava –, ele tinha tido uma dose de depressão, estava muito triste, achando que brevemente iria desaparecer, e convidou alguns amigos para entregar os originais das memórias de Rodrigues Alves à Livraria José Olímpio. Entre essas pessoas convidadas, lá estavam Odylo Costa, filho e também José Sarney. E ele, quase naquela crise, terminando o livro às pressas, quase querendo arrastar os pés, entregava a José Olímpio os originais, dizendo: "Este vai ser o último livro que escreverei na minha vida." Quanto estava errado! Escreveu ainda dezenas e dezenas de livros depois desse, cada um mais brilhante, mais cheio de sabedoria e de encanto.

Desse brasileiro de vida tão rica, aqui quero agradecer, como brasileiro, ter ele sido o grande Parlamentar, o grande orador, o grande legislador. Quero agradecer, em nome do Brasil, termos tido um homem como Afonso Arinos de Melo Franco. Sob o comando de seu irmão Virgílio, foi candidato, como eu disse, a Deputado.

Eu era um jovem chegado da província, literato e me iniciando na política. Em casa de Odylo o conheci. Generosamente, Afonso me acolheu entre seus amigos e companheiros, os grandes nomes da vida pública e cultural brasileira. Tenho grande orgulho de ter sido indicado por ele para vice-líder da UDN. Eu tinha 29 anos quando Afonso, numa reunião nossa da UDN, me indica: "Esse menino; precisamos de gente nova." Eu até disse: Afonso, você tem uma certa dose de irresponsabilidade; como é que você vem à UDN e, no meio de tantas glórias, indica um deputado desconhecido do Norte do Brasil? Ele ria. Era um pouco de carinho e também um pouco de investimento na gente nova, por acreditar nas novas gerações, na juventude. Era a generosidade do seu coração.

Durante quarenta anos estivemos juntos em tantos combates, em tantos pontos de vista, muitas vezes sem nem nos darmos conta, tamanha era a nossa identidade. Mas a amizade nunca diminuiu a admiração que tive pelo ser político e pelo ser humano, pelo construtor do real e o construtor do sonho. Impressionou-me sempre por suas qualidades. Sua combatividade. Sua limpidez de caráter. Sua inteligência. Seu gosto literário. Seu conhecimento. Sua gigantesca e incomensurável cultura.

Há um ano, iniciamos aqui as comemorações do seu centenário, que se completa no dia 27 de novembro. O Senado Federal é a casa que herdou a missão do Senado do Império, de recolher os grandes nomes da política brasileira no apogeu de seu prestígio, tornando-se a casa da maturidade. A casa que não fazia "política", dizia o Conselheiro Nabuco, só fazia o exame dos grandes temas nacionais. Escritor, historiador, formulador de política externa, constitucionalista, poeta, acadêmico, professor, grande nome da vida brasileira em tantos campos, mais que todas o Senado Federal foi a Casa de Afonso Arinos. Ele gostava do Senado Federal. Tinha sido Deputado, mas me dizia que gostava do Senado Federal e quase esquecera a Câmara para ter o Senado dentro da sua alma. E assim o temos hoje presente, em bronze, nesta Casa, para a eternidade. E ele continua sendo, assim. Aqui sua memória permanece com a do grande brasileiro que ensinou, pela sua obra, pela sua cultura, pela sua rigidez moral, a fazer política.

Muito obrigado. (Palmas.)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

15-12-2005
quinta-feira

11:30 - Entrega do Relatório Final da Comissão Especial Mista criada pelo Ato nº 79, de 2004, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, destinada a elaborar projetos de lei necessários à regulamentação da matéria tratada na Emenda Constitucional nº 45, de 2004, bem como promover alterações na legislação federal objetivando tornar mais amplo o acesso à Justiça e mais célere a prestação jurisdicional, com as presenças dos Presidentes dos Tribunais Superiores, do Procurador-Geral da República e dos integrantes da Comissão

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa

Plenário do Senado Federal

21:00 – Coquetel de confraternização de final de ano oferecido aos Jornalistas

Residência Oficial da Presidência do Senado Federal

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DE VETO PRESIDENCIAL CONSTANTE DA CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO UTILIZADA NA SESSÃO CONJUNTA REALIZADA NO DIA QUATORZE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, na sala de reunião da Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistema para as Áreas Legislativa e Orçamento - SSDSL, Centro de Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, às quatorze horas, presentes os Senhores Deputados Osório Adriano (PFL-DF), Amauri Gasques (PL-SP) e Eduardo Valverde (PT-RO), membros da Comissão indicados pelos Líderes de seus respectivos Partidos, e designada pela Presidência, para acompanhar a apuração dos votos oferecidos por meio de cédula única ao veto presidencial, na sessão conjunta do Congresso Nacional, convocada para às dez horas e realizada às dez horas e quarenta e um minutos do mesmo dia. A Comissão adotou o seguinte procedimento: abertas as urnas de votação da Câmara dos Deputados, foram contadas trezentas e quarenta e duas cédulas válidas, coincidindo, assim, com o número de assinaturas da lista de votação; aberta a urna de votação do Senado Federal, foram encontradas cinqüenta e cinco cédulas válidas, coincidindo, também, com o número de assinaturas da lista de votação. Dando prosseguimento aos trabalhos, as cédulas foram etiquetadas e numeradas seqüencialmente, reunidas em lotes de dez e envelopadas. Passou-se, a seguir, à digitação dos votos contidos em cada cédula. Foi utilizado o sistema de dupla digitação, seguido de conferência de cada cédula para eliminar a possibilidade de erros. O item único da cédula de votação, referente ao veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara número dezoito, do ano de dois mil e cinco, que "Altera a remuneração dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União", foram totalizados duzentos e quarenta e três votos não, oitenta e nove votos sim, cinco abstenções, quatro votos brancos e um voto nulo, tendo sido mantido na Câmara dos Deputados, dispensando sua apuração no Senado Federal. Obedecido o disposto no art. 43 do Regimento Comum, foi emitido um relatório, anexo, que fica fazendo parte desta Ata, com a totalização dos votos dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai por nós assinada. _____, Deputado Amauri Gasques _____. Deputado Eduardo Valverde _____, e o Deputado Osório Adriano .

Congresso Nacional

Usuário: VETO
Data: 14/12/2005 17:01:26

Apuração Final dos Vetos

Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
001.00	- Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2005 (nº 4.713/2004, na Casa de origem), que "Altera a remuneração dos servidores públicos integrantes dos Quadros de Pessoal do Tribunal de Contas da União". (Mensagem nº 40, de 2005-CN)	89	243	5	4	1	338	342	Mantido

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA
3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura - 2005

Resenha Mensal das matérias apreciadas referente ao mês de dezembro de 2005 (Período de 1º a 15/12/2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

I - MEDIDA PROVISÓRIA

1 – APROVADA COM ALTERAÇÕES E DEVOLVIDA À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Total 1

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2005 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 261, de 2005), que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Previdência Social e de Encargos Financeiros da União, no valor global de novecentos e trinta e três milhões e quatrocentos mil reais para os fins que especifica.*

Sessão: 07.12.2005

II – PROJETOS DE LEI APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO:

De iniciativa do Presidente da República	7
De iniciativa da Câmara dos Deputados	8
De iniciativa do Senado Federal	1
Total	**16**

Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2005 (nº 4.282/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o valor da pensão especial concedida a Mário Kozel e Terezinha Lana Kozel pela Lei nº 10.724, de 20 de agosto de 2003*

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1998 (nº 2.863/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *estabelece as sanções administrativas e penais em caso de realização de atividades proibidas pela Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no mundo (CPAQ).*

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2005 (nº 5.373/2001, na Casa de origem), que *denomina "Viaduto Colonizador Ênio Pipino" o viaduto situado no trevo de acesso à cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na BR-163.*

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2005 (nº 432/2003, na Casa de origem), que *define as diretrizes da Política de Prevenção e Atenção Integral à Saúde da Pessoa Portadora de Hepatite, em todas as suas formas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.*

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2004 (nº 3.253/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (dispõe sobre o cumprimento da sentença que condena ao pagamento de quantia certa para que a execução ocorra na mesma relação processual cognitiva).*

Sessão: 08.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2005 (nº 4.293/2004, na Casa de origem), que *declara Patrona do Feminismo Nacional a escritora Rose Marie Muraro.*

Sessão: 08.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2004 (nº 781/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua.*

Sessão: 08.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2005 (nº 1.426/2003, na Casa de origem), que *institui o ano de 2006 como Ano do Turismo.*

Sessão: 08.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2005 (nº 6.276/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural - GEAC; cria cargos de provimento efetivo; altera dispositivos das Leis nºs 10.862, de 20 de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.094, de 13 de janeiro de 2005, e 11.091, de 12 de janeiro de 2005; revoga dispositivos da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004; e dá outras providências.*

Sessão: 13.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2005 (nº 3.063/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede auxílio especial aos dependentes legais dos servidores do Ministério do Trabalho e Emprego assassinados durante ação fiscal e dá outras providências.*

Sessão: 13.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *institui o ano de 2006 como "Ano Nacional Santos Dumont".*

(rejeitada a Emenda da Câmara ao Projeto)

Sessão: 13.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2002 (nº 108/99, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente.*

Sessão: 13.12.2005

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004 -Complementar (nº 244/2005-Complementar, naquela Casa), *que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.*

Sessão: 14.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2005 (nº 1.923/2003, na Casa de origem), que *confere ao município de Passo Fundo o título de "Capital Nacional da Literatura".*

Sessão: 14.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2005 (nº 3.860/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a alienar os imóveis que especifica, localizados em Brasília, Distrito Federal.*

Sessão: 14.12.2005

Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2005 (nº 4.896/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regulamenta o inciso III § 4º do art. 153 da Constituição Federal.* (Autoriza a celebração de convênio entre a União Federal e os Municípios e o Distrito Federal para realização da cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR).

Sessão: 15.12.2005

III – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Senado Federal	24
De iniciativa da Câmara dos Deputados	6
Total	**30**

Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2003, de autoria do Senador Mão Santa, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFPAR), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI).*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *transforma a Estação Ecológica de Anavilhanas, criada pelo Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981, em Parque Nacional de Anavilhanas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera os arts. 60 e 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o art. 2º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, pertinentes à competência dos Juizados Especiais Criminais, no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que *altera o art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), estendendo a prioridade na tramitação de atos e diligências judiciais aos portadores de doenças graves.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que *modifica as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), admitindo a realização de inventário e partilha extrajudiciais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
Sessão: **05.12.2005**

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, para dispor sobre a exigência de aprovação em Exame Nacional de Certificação Profissional para o exercício da profissão de Médico-Veterinário e dá outras providências.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)
Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que *define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
Sessão: *05.12.2005*

Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2004, de autoria do Senador Gerson Camata, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Linhares, no Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o § 1º do art. 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para compelir o fornecedor a disponibilizar ao consumidor produto idêntico ou similar ao defeituoso, na hipótese de a reparação do vício de qualidade demandar prazo superior a dois dias úteis.*

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)
Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2005, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que *altera a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal, para permitir a reposição florestal e a recomposição da reserva legal mediante o plantio de palmáceas em áreas alteradas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)
Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera o § 3º do art. 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990,*

para exigir que os caracteres impressos em contrato de adesão observem padrão mínimo de medida tipográfica.

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2005, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que *dá a denominação de "viaduto Clifton Braga Nunes" ao viaduto localizado na BR-153, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que *acrescenta art. 249-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, a fim de tipificar o crime de subtração de incapazes com o objetivo de ser criado por outros.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 06.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2002, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tipificar, como ato de improbidade administrativa e como crime de responsabilidade, a utilização da publicidade oficial para promoção pessoal.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana, *altera a Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps) e dá outras providências, para que a prestação de contas dos gestores do Sistema Único de Saúde (Sus) ao Poder Legislativo estenda-se à esfera federal de governo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para determinar que os acusados de envolvimento no crime organizado e no tráfico de entorpecentes sejam representados pela Defensoria Pública.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre a contratação de empresas prestadoras de serviços a terceiros pela Administração Pública Federal.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2005, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *inclui os agentes políticos no § 2º do art. 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para que tenham a pena aumentada de um terço, quando praticarem crimes contra a Administração Pública.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2005, de autoria do Senador João Alberto Souza, que *acrescenta parágrafo único ao artigo 33 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para impedir que os fornecedores veiculem publicidade ao consumidor que aguarda, na linha telefônica, o atendimento de suas solicitações.*

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2005, de autoria do Senador César Borges, que *altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para prorrogar o prazo estabelecido no art. 143 e dá outras providências.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 07.12.2005

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2003 (nº 735/2003, na Casa de origem), que *altera a redação dos arts. 165, 276, 277 e 302 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.*

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que *dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos que compõem a sociedade brasileira, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 215 da Constituição Federal.*

Sessão: 07.12.2005

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995, de iniciativa da Comissão Especial para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco, que *dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e dá outras providências.*

Sessão: 07.12.2005

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2002 (nº 5.828/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências.*

Sessão: 07.12.2005

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2004-Complementar (nº 76/2003-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação, e dá outras providências.*

Sessão: 13.12.2005

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2004-Complementar (nº 22/2003-Complementar, na Casa de origem), que *institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação e dá outras providências.*

Sessão: 13.12.2005

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2005 (nº 4.591/2004, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.482, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.*

Sessão: 13.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 2003, de autoria do Senador Leonel Pavan, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste Catarinense (Ufoeste).*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 14.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *altera o art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever a interceptação de correspondência de presos condenados ou provisórios para fins de investigação criminal ou de instrução processual penal.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 14.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2005, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de Rio Branco, no Estado do Acre.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.12.2005

IV - PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

De iniciativa do Senado Federal	4
De iniciativa da Câmara dos Deputados	1
Total	**5**

Projeto de Resolução nº 87, de 2005, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, *que altera os arts. 16 e 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para estabelecer que a partir de 1º de junho de 2006 as verificações de adimplência e certidões exigidas por aqueles dispositivos devem referir-se ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades do ente público ao qual está vinculado o tomador da operação de crédito*

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Resolução nº 88, de 2005, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, *que autoriza a Republica Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).*

Sessão: 07.12.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2005 (nº 1.937/2005, na Casa de origem), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa relativo ao Fornecimento de Materiais e Serviços no âmbito da Aeronáutica Militar, assinado em Paris, em 15 de julho de 2005.*

Sessão: 13.12.2005

Projeto de Resolução nº 89, de 2005, apresentado como conclusão de Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, que *propõe ao Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor total de até US$ 35,000,000.00 (trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o "Projeto de Combate à Pobreza Rural da Região Mineira do Nordeste - PCR 1ª Fase".*

Sessão: 14.12.2005

Projeto de Resolução nº 90, de 2005, apresentado como conclusão de Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, que *propõe ao Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, VII e VIII, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - Prosamim.*

Sessão: 14.12.2005

V - MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA:

Total 5

Mensagem nº 250, de 2005 (nº 733/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Pedro Luiz Rodrigues*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nigéria, e, cumulativamente, os cargos de Embaixador do Brasil na República do Níger, na República do Chade e na República de Benin, desde que obtidos os *agréments* dos Governos daqueles Países.

Sessão: 14.12.2005

Mensagem nº 259, de 2005 (nº 775/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Manuel Innocencio de Lacerda Santos Júnior,* Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Sessão: 14.12.2005

Mensagem nº 266, de 2005 (nº 805/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Roberto Pires Coutinho*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize.

Sessão: 14.12.2005

Mensagem nº 273, de 2005 (nº 811/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *José Augusto Lindgren Alves*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Hungria.

Sessão: 14.12.2005

Mensagem nº 275, de 2005 (nº 820/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor *Luiz Fernando de Andrade Serra*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Gana, e cumulativamente, os cargos de Embaixador do Brasil na República Togolesa e na República do Burkina Fasso.

Sessão: 14.12.2005

VI – PARECERES REFERENTES A MENSAGENS DE ESCOLHA DE AUTORIDADES:

Total 8

Parecer nº 2.056, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 231, de 2005 (nº 618/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Luiz Augusto Siqueira Bittencourt,* para exercer o cargo de Diretor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

Sessão: 14.12.2005

Parecer nº 2.075, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 254, de 2005 (nº 765/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Mauro Barbosa da Silva* para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura - DNIT.

Sessão: 14.12.2005

Parecer nº 2.057, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a Mensagem nº 260, de 2005 (nº 780/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *José Machado*, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas - ANA, cujo mandato expira no dia 19 de dezembro de 2005.

Sessão: 14.12.2005

Parecer nº 2.058, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a Mensagem nº 261, de 2005 (nº 781/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior*, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas - ANA, cujo mandato expira no dia 19 de dezembro de 2005.

Sessão: 14.12.2005

Parecer nº 2.019, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 246, de 2005 (nº 735/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora *Joisa Campanher Dutra Saraiva* para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Sessão: 14.12.2005

Parecer nº 2.020, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 247, de 2005 (nº 734/2005, na origem), pela qual o

Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do *Senhor Edvaldo Alves de Santana* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Sessão: 14.12.2005

Parecer nº 2.005, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 241, de 2005 (nº 667/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Abraham Benzaquen Sicsú* para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Sessão: 14.12.2005

Parecer nº 2.225, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 265, de 2005 (nº 804/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Paulo Furquim de Azevedo*, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Sessão: 14.12.2005

VII - REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA:

Total.....1

Requerimento nº 149, de 2005, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando a criação de Comissão Temporária Interna, composta de três titulares e três suplentes, com o intuito de acompanhar os preparativos para as comemorações dos 100 anos da imigração japonesa no Brasil e de propor formas de adensar as relações entre os parlamentos do nosso País e do Japão.*

Sessão: 08.12.2005

VIII - REQUERIMENTOS DIVERSOS:

Total.....5

Requerimento nº 1.235, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 345, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

Sessão: 07.12.2005

Requerimento nº 1.296, de 2005, de autoria do Senador Sibá Machado, *solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

Sessão: 07.12.2005

Requerimento nº 1.342, de 2005, de autoria do Senador Delcídio Amaral, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 44 e 277, de 2004, por regularem a mesma matéria.*

Sessão: 07.12.2005

Requerimento nº 1.370, de 2005, de autoria do Senador Juvêncio da Fonseca, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2000 , além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.*

Sessão: 07.12.2005

Requerimento nº 1.396, de 2005, de autoria do Senador Gilberto Goellner, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2002), além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

Sessão: 07.12.2005

IX – MATÉRIA PREJUDICADA:

De iniciativa do Senado Federal 1
Total.....1

Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2004, de autoria do Senador Gerson Camata, que *altera o artigo 233 do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para permitir a interceptação de correspondência de presos condenados ou provisórios para fins de investigação criminal ou de instrução processual penal.*

(Prejudicado em virtude da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2004, com o qual tramitava em conjunto)

Sessão: 14.12.2005

X – MATÉRIAS REJEITADAS:

De iniciativa do Senado Federal 2
Total.....2

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2001, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para dispor sobre o fornecimento de documentação comercial e fiscal.*

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Sessão: 05.12.2005

Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2005, de autoria do Senador Francisco Pereira, que *regulamenta o § 5º, do art. 150 da Constituição Federal, estabelecendo medidas para esclarecimento aos consumidores acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços.*

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Sessão: 07.12.2005

XI - MATÉRIA RETIRADA PELO AUTOR:

De iniciativa do Senado Federal 1
Total.....1

Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2005, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que *determina que a utilização de flúor na profilaxia da cárie dentária só pode ser realizada pela aplicação tópica do elemento e proíbe a adição de flúor a água, bebidas e alimentos.*

(Retirado pelo Requerimento nº 1.292, de 2005)

Sessão: 07.12.2005

XII - OUTRAS DELIBERAÇÕES:

De iniciativa do Senado Federal	49
Total	**49**

Requerimento nº 1.397, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Prefeito José Thomé Filho, de Autazes – AM, pela realização do XIII Festival do Leite naquele Município.*

Sessão: 02.12.2005

Requerimento nº 1.398, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Prefeito Sidney Leite, de Maués – AM, pela realização da 26ª Festa do Guaraná, naquele Município.*

Sessão: 02.12.2005

Requerimento nº 1.399, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Sra. Adélia Naves, esposa do Ministro Nilson Naves, do Superior Tribunal de Justiça.*

Sessão: 02.12.2005

Requerimento nº 1.400, de 2005, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de aplauso para o estudante Paulo Santos Ramos, aluno da 6ª série da Escola Classe 405 Sul, ganhador de uma das sete medalhas de ouro conquistadas por alunos de Brasília na Olimpíada Nacional de Matemática das Escolas Públicas, promovida pelos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia.*

Sessão: 05.12.2005

Requerimento nº 1.401, de 2005, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de aplauso ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Saraiva Felipe, pela edição da Portaria nº 2.418/GM, a ser publicada dia 06/12/2005, que regulamenta, em conformidade com o art. 1º da Lei nº11.108, de 7 de abril de 2005, a presença de acompanhante para mulheres em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nos hospitais públicos e conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS.*

Sessão: 05.12.2005

Requerimento nº 1.403, de 2005, de autoria da Senadora Heloísa Helena, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Monsenhor Murilo de Sá Barreto, Pároco de Juazeiro do Norte, ocorrido no dia 4 de dezembro de 2005, no Estado do Ceará.*

Sessão: 05.12.2005

Requerimento nº 1.405, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Delegada Maria das Graças Malheiros, que depois de dois anos de bons serviços, deixa o cargo de Superintendente da Polícia Federal no Amazonas.*

Sessão: 06.12.2005

Requerimento nº 1.406, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao menino João Victor Mendes Rocha, o Joãozinho, que com apenas sete anos, já coleciona vitórias em natação.*

Sessão: 06.12.2005

Requerimento nº 1.407, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Senhora Beatriz de Castro e Costa, exemplo de decência, lucidez e de amor ao Amazonas.*

Sessão: 06.12.2005

Requerimento nº 1.408, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao judoca amazonense Luiz Leopoldo, pela conquista da Medalha de Ouro, categoria ligeiro masculino, nos Jogos Estudantis Brasileiros de 2005.*

Sessão: 06.12.2005

Requerimento nº 1.409, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos judocas da Escolinha da Vila Olímpica de Manaus, pela iniciativa de recolher alimentos, no dia 3 de dezembro de 2005, para doação a crianças portadoras de necessidades especiais do Abrigo Moacir Alves.*

Sessão: 06.12.2005

Requerimento nº 1.410, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de regozijo às gêmeas Ana Maria e Mariana Castro Beviláqua, de Manaus, pela recuperação da saúde, após 24 anos em estado de letargia.*

Sessão: 06.12.2005

Requerimento nº 1.411, de 2005, de autoria dos Senadores Taso Jereissati e Renan Calheiros, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Monsenhor Murilo de Sá Barreto, pároco da Igreja de Nossa Senhora das Dores, em Juazeiro do Norte, Ceará.*

Sessão: 06.12.2005

Requerimento nº 1.412, de 2005, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de aplauso para a Rádio Senado e em especial a jornalista Nara Ferreira pela medalha de prata do prêmio de jornalismo Ricardo Ortega*

Memorial Prize for Broadcást Journalism, da associação de Jornalistas Correspondentes das Nações Unidas (UNCA).

Sessão: 06.12.2005

Requerimento nº 1.418, de 2005, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Senhor Parimé Brasil, cidadão roraimense e político respeitado, ocorrido em 5 de dezembro de 2005.*

Sessão: 07.12.2005

Requerimento nº 1.420, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Federação de Teatro do Amazonas, pela realização do 2º Festival de Teatro da Amazônia, em Manaus.*

Sessão: 07.12.2005

Requerimento nº 1.348, de 2005, de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, *solicitando seja enviado à direção da "TV Itapoan" voto de congratulações pelo transcurso dos 45 anos de atividade da emissora.*

Sessão: 08.12.2005

Requerimento nº 1.429, de 2005, de autoria dos Senadores Tião Viana e Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos atletas do Acre que conquistaram três medalhas de ouro e uma de prata na 10ª Copa do Mundo de Kung Fu, realizada de 2 a 4 de dezembro de 2005, em Milão, Itália.*

Sessão: 08.12.2005

Requerimento nº 1.435, de 2005, de autoria do Senador Almeida Lima, *solicitando congratulações pela passagem dos 70 anos do Colégio do Salvador, ocorrida em Aracaju/SE, no dia 2 de dezembro de 2005.*

Sessão: 08.12.2005

Requerimento nº 1.436, de 2005, de autoria do Senador Almeida Lima, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do professor da Universidade Federal de Sergipe e ex-Presidente da OAB-SE, Sr. José Silvério Fontes, ocorrido no dia 6 de dezembro de 2005, na cidade de Aracaju.*

Sessão: 08.12.2005

Requerimento nº 1.440, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à jornalista Márcia Peltier pelo lançamento de seu livro "O que pensam as Mulheres".*

Sessão: 09.12.2005

Requerimento nº 1.441, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao jornal "Correio Braziliense", vencedor do Prêmio Imprensa Embratel, com o caderno especial "Filhos da Mãe".*

Sessão: 09.12.2005

Requerimento nº 1.442, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Alberto Aleixo, Diretor-Geral da Câmara Municipal de Manaus, ocorrido no dia 2 de dezembro de 2005.*

Sessão: 09.12.2005

Requerimento nº 1.443, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista Manoel Bernardez Müller, ocorrido no dia 6 de dezembro de 2005.*

Sessão: 09.12.2005

Requerimento nº 1.444, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao acadêmico Marcos Vilaça pela sua ascensão à Presidência da Academia Brasileira de Letras.*

Sessão: 09.12.2005

Requerimento nº 1.446, de 2005, de autoria do Senador José Jorge e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar e levantamento da sessão pelo falecimento do ex-Deputado Ricardo Fiúza, ocorrido no dia 12 de dezembro de 2005, no Estado de Pernambuco.*

Sessão: 12.12.2005

Requerimento nº 1.447, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, *solicitando voto de aplauso à Polícia Civil de São Paulo, na pessoa do Sr. Governador, Dr. Geraldo Alckmin, pelo transcurso do centenário de sua instituição.*

Sessão: 13.12.2005

Requerimento nº 1.448, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, *solicitando voto de aplauso à Polícia Civil de São Paulo na Pessoa do Sr. Secretário de Segurança Pública, Dr. Saulo de Castro Abreu Filho, pelo transcurso do centenário de sua instituição.*

Sessão: 13.12.2005

Requerimento nº 1.449, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, *solicitando voto de aplauso à Polícia Civil de São Paulo, na pessoa do Sr. Delegado Geral da Polícia, Dr. Marco Antonio Desgualdo, pelo transcurso do centenário de sua instituição.*

Sessão: 13.12.2005

Requerimento nº 1.452, de 2005, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de aplauso para a Universidade de Santa Catarina, por ter sido contemplada na categoria "Inovação Social" da etapa nacional do Prêmio Finep de Inovação Tecnológica 2005.*

Sessão: 13.12.2005

Requerimento nº 1.455, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de pesar pelo falecimento, ontem, da servidora pública aposentada Adélia Cecília Menezes Naves, esposa do ex-presidente e atual ministro do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Nilson Naves.*

Sessão: 13.12.2005

Requerimento nº 1.457, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Ministro-Conselheiro Raul de Taunay, por ter sido condecorado com a Medalha João Ribeiro, da Academia Brasileira de Letras.*

Sessão: 13.12.2005

Requerimento nº 1.468, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Deputado e jurista Ricardo Fiúza, ocorrido no dia 12 de dezembro de 2005.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.469, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao empresário Antonio Almeida Braga, incluído pela revista Istoé Dinheiro entre os 10 Empresários que mais investem no social.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.470, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando inserção em ata de voto de aplauso ao presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Mato Grosso (Adufmat) Carlos Alberto Eilert.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.471, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à cidade de Jundiaí/SP, pelo transcurso do 350º aniversário de sua criação.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.472, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao empresário Antônio Ermírio de Moraes, incluído pela revista Istoé Dinheiro entre os 10 Empresários que mais investem no social.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.473, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao empresário Jorge Gersau, incluído pela revista Istoé Dinheiro entre os 10 Empresários que mais investem no social.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.474, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao empresário Olavo Monteiro, incluído pela revista Istoé Dinheiro entre os 10 Empresários que mais investem no social.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.475, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao empresário Jorge Paulo Lemann, incluído pela revista Istoé Dinheiro entre os 10 Empresários que mais investem no social.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.476, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao empresário Abílio Diniz, incluído pela revista Istoé Dinheiro entre os 10 Empresários que mais investem no social.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.477, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao empresário Milú Villela, incluído pela revista Istoé Dinheiro entre os 10 Empresários que mais investem no social.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.478, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à empresária Lilly Safra, incluído pela revista Istoé Dinheiro entre os 10 Empresários que mais investem no social.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.479, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à empresária Viviane Senna, incluído pela revista Istoé Dinheiro entre os 10 Empresários que mais investem no social.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.480, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao empresário Oded Grajew, incluído pela revista Istoé Dinheiro entre os 10 Empresários que mais investem no social.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.481, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Doutora em Biologia Ana Beatriz Gorini da Veiga, vencedora do Prêmio Jovem Cientista-2005, categoria graduada.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.482, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Estudante Armanda Meskauskas, vencedora do Prêmio Jovem Cientista-2005, categoria Ensino Superior.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.483, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Estudante Natália Evelin Martins, vencedora DO Prêmio Jovem Cientista-2005, categoria Ensino Médio.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.484, de 2005, de autoria do Senador Álvaro Dias, *solicitando voto de aplauso à jornalista Renata Loprete, pelo recebimento do Prêmio Esso de Jornalismo.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.497, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à jornalista Renata Lo Prete, do jornal Folha de S.Paulo, por ter sido a vencedora do Prêmio Esso de Jornalismo de 2005.*

Sessão: 14.12.2005

Requerimento nº 1.498, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, *solicitando voto de louvor ao índio Sepé Tiarajú, em reconhecimento a este símbolo da resistência Guarani.*

Sessão: 14.12.2005

XIII - ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE VIGÊNCIA DE MEDIDA PROVISÓRIA

Total..... 2

Ato nº 41, de 2005 – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 17 de fevereiro de 2006, a vigência da Medida Provisória nº 262, de 19 de outubro de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$ 30.000.000,00, para o fim que especifica.*

(publicado no Diário Oficial da União de 14.12.2005, seção I)

Ato nº 42, de 2005 – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 19 de fevereiro de 2006, a vigência da Medida Provisória nº 263, de 21 de outubro de 2005, que *institui abono aos militares das Forças Armadas.*

(publicado no Diário Oficial da União de 14.12.2005, seção I)

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (1º a 15 de dezembro de 2005)	
Deliberativas Ordinárias	7
Não Deliberativas	4
Especial	2
Total	**13**

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 15 de dezembro de 2005)

MATÉRIAS APROVADAS 71

I – Medidas Provisórias aprovadas 1

1 – aprovada com alterações e devolvida à Câmara dos Deputados.... 1

II – Proposições aprovadas e enviadas à sanção 16

III - Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados 30
1 – Por decisão terminativa 23
1.1 - Proposições do Senado 23
2 – Por decisão do Plenário 7
2.1 - Proposições do Senado 2
2.2 – Proposições da Câmara 5

IV - Proposições aprovadas e enviadas à promulgação 5
1 – Acordo Internacional 1
2 – Operações de crédito 4

V – Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática 5

VI – Pareceres referentes à escolha de autoridades 8

VII – Requerimento de criação de comissão temporária 1

VIII – Requerimentos diversos 5

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO 4

IX - Matéria prejudicada 1

X – Matérias rejeitadas 2

XI – Matéria retirada pelo autor 1

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS 75

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA 2

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 15 DE DEZEMBRO DE 2005

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 3ª LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA
(15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2005)

Deliberativas Ordinárias 110
Não Deliberativas 85
Deliberativas Extraordinárias 15
Especial 14

Total 224

* Reuniões 7

MATÉRIAS APROVADAS 1.702

I – Medidas Provisórias aprovadas 29

1 – Aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção 10

2 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação 8

3 – Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados 8

4 – Aprovada na forma de Medida Provisória e devolvida à Câmara dos Deputados 1

5 – Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão do Senado e devolvida à Câmara dos Deputados 2

6 – Inadmitida ..... 1[1]

II - Projetos aprovados e enviados à sanção 70

III – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados 138
1 - Em decisão terminativa 103
1.1 Projetos de Lei do Senado Federal 103
2 - Por decisão de Plenário 35
2.1 - Do Senado Federal 19
2.2 – Da Câmara dos Deputados 16

IV - Projetos aprovados e enviados à promulgação 1.156
1 - Concessões de telecomunicações 1.039
2 - Acordos Internacionais 43
3 - Operações de crédito 22

[1] Informação totalizada junto às matérias rejeitadas.

4 – Propostas de Emenda à Constituição 3
5 – Suspensão de Atos Normativos declarados inconstitucionais.....44
6 – Outros.....5

V – Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática..... 68

VI – Pareceres referentes a Mensagens de Escolha de Autoridade 55

VII – Requerimentos de Votos de Aplauso, Censura ou Semelhante..... 15

VIII – Requerimentos de Informações Sigilosas..... 1

IX – Requerimentos de Criação de Comissão Temporária 6

X – Requerimentos de Auditoria do Tribunal de Contas da União..... 7

XI – Requerimentos Diversos 157

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO 44

XII - Matérias prejudicadas 16

XIII - Matérias rejeitadas..... 16

XIV - Matérias retiradas pelos autores 11

XV – Medida Provisória inadmitida..... 1

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS 1.746

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA 35

ATO DO PRESIDENTE DECLARANDO A REJEIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE MEDIDA PROVISÓRIA 1

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL DECLARANDO A PERDA DE EFICÁCIA DE MEDIDA PROVISÓRIA.....1

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL CRIANDO GRUPO DE TRABALHO DA DESBUROCRATIZAÇÃO 1

REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS.....2

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005 DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – CAE.

REUNIÃO REALIZADA EM 06/12/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - OFÍCIO "S" Nº 23, DE 2004 - NÃO TERMINATIVO - Comunica ao Senado Federal *irregularidade na contratação* de operações de crédito entre os Estados de Alagoas e do Paraná. Autoria: MINISTRO DA FAZENDA. Relator: Senador OSMAR DIAS. Parecer: Pelo arquivamento da Matéria. **Resultado: A Comissão aprova o parecer do Relator pelo arquivamento da matéria.**

ITEM 02 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2005 - NÃO TERMINATIVO - *Acrescenta* §§ 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, e §§ 1º e 2º ao art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994. (Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ). Autoria: Deputado LOBBE NETO. *Relator: Senador RAMEZ TEBET.* Parecer: Pela rejeição do Projeto. **Resultado: A *Comissão aprova* o Parecer do Relator pela rejeição do Projeto.**

ITEM 03 - MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 253, DE 2005 - NÃO TERMINATIVA - Solicita autorização para *contratação* de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor total de US$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Assistência Técnica para Apoio à Agenda de Sustentabilidade Ambiental. Autoria: PRESIDÊNCIA DA *REPÚBLICA. Relator: Senador HERÁCLITO FORTES. Parecer: Favorável nos termos do PRS que* apresenta. **Resultado: A Comissão aprova o Parecer do Relator favorável ao Projeto nos termos do PRS apresentado. Aprovado, ainda, requerimento de urgência para a matéria.**

ITEM 04 - PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 87, DE 2005 - NÃO TERMINATIVO. Altera os arts. 16 e 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para estabelecer que a partir de 1º de junho de 2006 as verificações de adimplência e certidões exigidas por aqueles *dispositivos devem referir-se* ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades do ente público ao qual está vinculado o tomador da operação de crédito. Autoria: Senador LUIZ OTÁVIO. Relator: Senador CÉSAR BORGES. Parecer: Favorável ao Projeto. **Resultado: A Comissão aprova o Parecer do Relator favorável ao Projeto. Aprovado, ainda, requerimento de urgência para a matéria.**

REUNIÃO REALIZADA EM 13/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 2005 - NÃO TERMINATIVO - Altera a Lei nº 10.482, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências. Autoria: Deputado EDUARDO CUNHA. Relator: Senador RODOLPHO TOURINHO. Parecer: Favorável ao Projeto com a Emenda nº 01 que

apresenta. OBS: - A Matéria, ainda, será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; - Em 22/11/2005, foi concedida Vista à Senadora Ana Júlia Carepa nos termos regimentais, que devolveu sem manifestação. **Resultado: A Comissão aprova o Parecer do Relator, favorável ao Projeto nos termos da Emenda nº 01-CAE (Substitutivo). Aprovado, ainda, requerimento de urgência para a matéria.**

ITEM 02 - OFÍCIO "S" Nº 01, DE 2005 - NÃO TERMINATIVO - Comunica, nos termos do art. 24 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, que o Município de São Paulo realizou, sem a prévia autorização daquela entidade, operação de crédito, relativa ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - RELUZ, por meio do Aditivo Contratual de 5.2.2004, em desacordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000 e da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001. Autoria: MINISTÉRIO DA FAZENDA. Relator: Senador LUIZ OTÁVIO . Parecer: Pelo envio de correspondência ao Ministério Público do Estado de São Paulo, comunicando os fatos analisados pela CAE; comunicar à Prefeitura Municipal de São Paulo, a constatação de operação de crédito pela Prefeitura, junto à instituição não-financeira sem autorização prévia desta Casa, ficando suspensa a realização de nova operação de crédito pelo Município até que seja regularizada a operação pendente de autorização, de acordo com o artigo 24, § 4º, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal; e, ainda, comunicar a decisão desta Comissão, ao Chefe do Poder Legislativo do Município de São Paulo e ao Tribunal de Contas da respectiva jurisdição; e posterior arquivamento da Matéria. OBS: - Em 27/09/05, foi concedida Vista ao Senador Aloizio Mercadante, que devolveu com Voto em Separado concluindo pelo arquivamento da Matéria; - Em 06/12/05, foi enviado, por deliberação da Comissão, convite à Sra. Marta Suplicy, Ex-Prefeita de São Paulo, para discorrer sobre a Matéria antes da sua apreciação. **Resultado: A Comissão aprova o Parecer do Relator.**

ITEM 03 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 2005 - NÃO TERMINATIVO - Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE. Autoria: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Relator: Senador LUIZ OTÁVIO. Parecer: Favorável ao Projeto. OBS: - Matéria tramitando simultaneamente pelas Comissões de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375, do Regimento Interno; - Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas (art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 122, II, do *b*, do Regimento Interno). **Resultado: A Comissão aprova o Parecer do Relator.**

ITEM 04 - MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 265, DE 2005 - NÃO TERMINATIVA. Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor PAULO FURQUIM DE AZEVEDO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Autoria: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Relatora: Senadora ANA JÚLIA CAREPA. Parecer: A ser apreciado em votação secreta. **Resultado: A Comissão aprova a indicação do Dr. Paulo Furquim de Azevedo para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, por 13 votos favoráveis, 1 voto contrário e nenhuma abstenção.**

ITEM 05 - REQUERIMENTO Nº 49 DE 2005 – CAE, que requer nos termos regimentais, a PRORROGAÇÃO, até o término da Sessão Legislativa de 2006, dos trabalhos da Subcomissão Temporária de Extração Mineral. Autoria: Senadora Ana Júlia Carepa. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 06 - REQUERIMENTO Nº 50 DE 2005 – CAE, que requer nos temos regimentais, a PRORROGAÇÃO, até o término da Sessão Legislativa de 2006, dos trabalhos da Subcomissão destinada ao acompanhamento das Liquidações de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil. Autoria: Senador Aelton Freitas. ***RESULTADO:* APROVADO.**

ITEM 07 - REQUERIMENTO Nº 51 DE 2005, que requer nos termos regimentais, que seja convidado o Ministro de Estado e Planejamento, Orçamento e Gestão, PAULO BERNARDO, para prestar explicações

perante a Comissão, da execução orçamentária durante o ano de 2005. Autoria: Senador José Jorge. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 08 - REQUERIMENTO Nº 52 DE 2005 – CAE, comunicando, a realização de Audiência Pública, no município de Belém, Pará, com vistas de discutir o Projeto de Lei nº 60, DE 2004 – Complementar, que trata da Criação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SEDAM, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. Autoria: Senadora Ana Júlia Carepa. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 09 - REQUERIMENTO Nº 53 DE 2005 – CAE, que requer nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública, com a finalidade de discutir a regulamentação da Lei Kandir de compensação dos Estados exportadores com as seguintes presenças: Exmo. Sr. Simão Robinson de Oliveira Jatene, Governador do Estado do Pará; Exmo. Sr. Geraldo Alckmin; Governador do Estado de São Paulo; Exmo. Sr. Aécio Neves da Cunha, Governador do Estado de Minas Gerais; Exmo. Sr. Germano Antônio Rigoto, Governador do Estado do Rio Grande do Sul; Exmo. Sr. Paulo Hartung, Governador do Estado do Espírito Santo; Sr. Murilo Portugal, Secretário Executivo do Ministério da Fazenda; Sr. Bernardo Appi, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda; Presidente do CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária). Autoria: Senador Flexa Ribeiro. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 10 - REQUERIMENTO Nº 54 - CAE , que requer nos termos regimentais, a preferência para votação do Voto em Separado apresentado ao Ofício "S" nº 1, de 2005. Autoria: Senador Aloizio Mercadante. **RESULTADO: REJEITADO.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS.

REUNIÃO REALIZADA EM 01/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2004 - TERMINATIVO - "Revoga a Lei nº 7.399, de 4 de novembro de 1985, e o Decreto nº 92.290, de 10 de janeiro de 1986, e dá outras providências. (Dispõe sobre a competência para exercer a profissão de geógrafo"). Autor: Senador SIBÁ MACHADO. Relatora: "ad hoc" Senadora LÚCIA VÂNIA. Parecer: Favorável. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 02 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2005 - TERMINATIVO - "Altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis de Trabalho". Autor: Senador PAPALÉO PAES. Relator: "ad hoc" Senador FLEXA RIBEIRO. Parecer: Favorável. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 03 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 2004 - TERMINATIVO - "Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Nacional de Inclusão Social da População de Rua e dá outras providências". Autor: Senador PAULO PAIM. Relator: "ad hoc" Senador EDUARDO AZEREDO. Parecer: favorável, com 3 emendas que apresenta. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 04 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 2004 - Tramitando em conjunto com o PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 2004 - TERMINATIVO - PLS Nº 127, de 2004 – "Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, de forma a aumentar o período máximo de percepção do seguro-desemprego no caso de trabalhador portador de deficiência física". Autor: Senador EDUARDO AZEREDO. PLS Nº 192, de 2004 – "Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, de modo a aumentar o período máximo de percepção do seguro no caso de trabalhador portador de deficiência física". Autora: Senadora PATRÍCIA SABOYA GOMES. Relator: "ad hoc": Senador GERSON CAMATA. Parecer: favorável ao PLS nº 127, de 2004 e pelo arquivamento do PLS nº 192, de 2004 por tratar de matéria idêntica. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 05 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2005 - NÃO TERMINATIVO – "Acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, na hipótese de participação em reunião oficial de organismo internacional ao qual o Brasil seja filiado". Autor: Deputado CELSO RUSSOMANO. Relator: Senador PAULO PAIM. Parecer: Favorável. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 06 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2003 - NÃO TERMINATIVO – "Dispõe sobre a Regulamentação da Profissão de Agente de Segurança Privada e dá outras providências". Autor: Deputado PAULO ROCHA. Relator: Senador ROMEU TUMA. Parecer: Favorável. **Resultado: Aprovado.**

REUNIÃO REALIZADA EM 08/12/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO: AUDIÊNCIA PÚBLICA - Atendendo ao Requerimento nº45, de 2005 – CAS que requer a realização de audiência pública para discutir a situação dos meninos e meninas brasileiros que moram nas ruas e a "Campanha Meninos de Rua Fora das Ruas", de autoria da Senadora Patrícia Saboya Gomes. Convidados: Sr. Bernardo Rosemeyer – Comitê Nacional de Combate à Situação de Moradia nas Ruas de Crianças e Adolescentes (Ceará); Padre Renato Chiera – Comitê Nacional da "Campanha Meninos de Rua Fora das Ruas" (Rio de Janeiro); Sr. Amarildo Baesso - Subsecretário de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Secretaria dos Direitos Humanos, em substituição ao Dr. Mário Mamede. **RESULTADO: REALIZADA.**

REUNIÃO REALIZADA EM 13/12/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2005
- NÃO TERMINATIVO -
"Dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos."
Autor: Deputado ROBSON TUMA
Relator: Senador MÃO SANTA
Parecer: favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.
Resultado: Aprovado

ITEM 02
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2003.
NÃO TERMINATIVO –
"Dispõe sobre o processo de fabricação de Cal, com o objetivo de eliminar riscos de geração de compostos poluentes ao meio ambiente, e dá outras providências."
Autor: Senador AELTON FREITAS
Relator"ad hoc": Senador **Senador Vaudir Raupp**
Parecer: favorável nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.
Resultado: *Aprovado*

ITEM 03
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79 DE 2004
NÃO TERMINATIVO –
"Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista (altera a área de atuação de jornalistas e dispõe sobre as suas funções)."
Autor: Deputado PASTOR AMARILDO
Relator: Senador EDUARDO AZEREDO
Parecer: Favorável, com uma emenda de redação que apresenta.
Resultado: Aprovado

ITEM 04
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 2005 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO –
"Vincula recursos para a Seguridade Social"
Autor: Senador PAULO OCTÁVIO
Relator: Senador VALDIR RAUPP
Parecer: Favorável na forma do Substitutivo que apresenta.
Resultado: *Aprovado*

ITEM 05
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1999
- NÃO TERMINATIVO -
"Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Brasil de Cidadania, instituir o conselho deliberativo desse fundo e dá outras providências".
Autor: Senador EDUARDO SUPLICY
Relator: Senador RODOLPHO TOURINHO
Parecer: Favorável, na forma do substitutivo que apresenta.
Resultado: Aprovado

ITEM 06
OFÍCIO JUDICIAL Nº 01783, DE 2005
Referência: Processo nº 00987-2005-112-03-00-7, da 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.
Autor: Juiz ANDRÉ LUIZ GONÇALVES COIMBRA
Reclamante: Sra. JOANA JOAQUINA DE ALMEIDA ROSA
Reclamado: TAILOR'S LTDA.
Relator: Senador MACELO CRIVELLA
Parecer: Considera que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a matéria, recomendando o arquivamento da mesma.
***Resultado:* Aprovado**

REUNIÃO REALIZADA EM 15/12/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2005 - TERMINATIVO - "Altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para estender aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o piso salarial mínimo". Autor: Senador ÁLVARO DIAS. Relator: "ad hoc" Senador PAULO PAIM. Parecer: Favorável, com uma emenda que apresenta. **Resultado: Aprovado o projeto na forma original (Rejeitando-se a emenda)**

ITEM 02 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2005 - TERMINATIVO - "Institui o programa Nacional de Estímulo ao Emprego de Trabalhadores Experientes". Autor: Senador PAULO PAIM. Relator: "ad hoc" Senador AUGUSTO BOTELHO. Parecer: Favorável. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 03 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 2003 - "Dispõe sobre as exigências de contrapartida ambiental pela colocação de pneus no mercado interno, sejam eles importados ou fabricados no Brasil". Autor: Senador FLÁVIO ARNS. Relator: Senador VALDIR RAUPP. Parecer: Favorável, nos termos do substitutivo que apresenta. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 04 - REQUERIMENTO Nº 46, DE 2005 – CAS - Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art.397 do Regimento Interno, requeiro que seja convidado para comparecerem perante a Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, o Senhor Ministro da Previdência Social, Dr. Nelson Machado, a fim de prestar explicações acerca da Contribuição Previdenciária Patronal dos Médicos autônomos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde. Autor: Senador ROMEU TUMA E OUTROS. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 05 - REQUERIMENTO Nº 47, DE 2005 – CAS - Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art.397 do Regimento Interno, requeiro que seja convidado para comparecerem perante a Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, o Senhor Ministro da Saúde, Dr.José Saraiva Felipe, a fim de prestar explicações acerca da Contribuição Previdenciária Patronal dos Médicos autônomos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde. Autor: Senador ROMEU TUMA E OUTROS. **Resultado: Aprovado.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ.

REUNIÃO REALIZADA EM 07/12/2005 – ORDINÁRIA

RESULTADO DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Comissoes/consComPerm.asp?com=34

REUNIÃO REALIZADA EM 14/12/2005 – ORDINÁRIA

RESULTADO DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Comissoes/consComPerm.asp?com=34

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE.

REUNIÃO REALIZADA EM 06/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01
NÃO TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 351, DE 2004

"ALTERA A LEI Nº 9.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2000, QUE INSTITUI O FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA DETERMINAR QUE PELO MENOS TRINTA POR CENTO DOS RECURSOS A ELE DESTINADOS SEJAM APLICADOS EM EDUCAÇÃO".
AUTORIA: SENADOR PAULO PAIM
RELATORIA: SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
PARECER: FAVORÁVEL, COM A EMENDA OFERECIDA
OBS.: MATÉRIA TERMINATIVA NA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 02
TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 2004

"INSTITUI FORMAS DE PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR".
AUTORIA: SENADOR MARCOS GUERRA
RELATORIA: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
PARECER: PELA REJEIÇÃO
OBS.: NA REUNIÃO DO DIA 29/11/05 FOI CONCEDIDA VISTA COLETIVA
RESULTADO: **REJEITADO**

ITEM 03
NÃO TERMINATIVO
EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 2003

"INSTITUI O ANO DE 2006 COMO 'ANO NACIONAL SANTOS DUMONT'".
AUTORIA: CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATORIA: SENADOR MARCELO CRIVELLA
PARECER: PELA REJEIÇÃO
RESULTADO: **APROVADO O PARECER PELA REJEIÇÃO DA EMENDA**

ITEM 04
TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 352, DE 2005

"INSTITUI O DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO DA CATAPORA OU VARICELA".
AUTORIA: SENADOR JOSÉ JORGE
RELATORIA: SENADOR MÃO SANTA
PARECER: FAVORÁVEL, COM A EMENDA OFERECIDA
OBS: SERÃO REALIZADAS DUAS VOTAÇÕES NOMINAIS, UMA PARA O PROJETO E OUTRA PARA A EMENDA
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 05
NÃO TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 055, DE 2005
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DE CELEBRAÇÃO DA AMIZADE BRASIL-ARGENTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AUTORIA: SENADOR MARCELO CRIVELLA
RELATORIA: SENADOR AUGUSTO BOTELHO
PARECER: PELA PREJUDICIALIDADE
OBS.: MATÉRIA TERMINATIVA NA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
RESULTADO: **APROVADO O PARECER PELA PREJUDICIALIDADE**

ITEM 06
NÃO TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 098, DE 2005
"CONFERE AO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO O TÍTULO DE 'CAPITAL NACIONAL DA LITERATURA'".
AUTORIA: DEPUTADO BETO ALBUQUERQUE
RELATORIA: SENADOR PAULO PAIM
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 07
NÃO TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 092, DE 2005
"DENOMINA 'RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ RICHA' O TRECHO DA RODOVIA BR-476 ENTRE AS CIDADES DE ADRIANÓPOLIS E CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ".
AUTORIA: DEPUTADO MAX ROSENMANN
RELATORIA: SENADOR ROMEU TUMA
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 08
NÃO TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 096, DE 2005
"INSTITUI O DIA NACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ESCLEROSE MÚLTIPLA".
AUTORIA: DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO
RELATORIA: SENADOR AUGUSTO BOTELHO
PARECER: FAVORÁVEL, COM A EMENDA OFERECIDA
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 09
NÃO TERMINATIVO
REQUERIMENTO Nº 42, DE 2005-CE
"REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTRUIR O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473/03, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 58, § 2º, II E V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM OS ARTS. 90, II E V E 93, I, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, REQUEIRO, A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTRUIR O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2003, QUE 'DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DO ENSINO MÉDIO, INCLUSIVE NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS', COM A PRESENÇA DOS SEGUINTES CONVIDADOS: 1) PRESIDENTE DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA; 2) CONSULTOR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI, JOSÉ PASTORE; 3) MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, LUIZ MARINHO; 4) MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FERNANDO HADDAD; E 5) DIRETOR-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTÁGIOS – ABRES, CARLOS HENRIQUE MENCACI".
AUTORIA: SENADOR CRISTOVAM BUARQUE E JUVÊNCIO DA FONSECA
RESULTADO: **APROVADO**

RESULTADO DA PAUTA DOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS

ITEM 01
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 512, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DE PEDRA (ASMOAPE) A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA AD HOC: SENADOR LEONEL PAVAN
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 02
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 498, DE 2005
"APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À SBC - SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE TIMÓTEO, ESTADO DE MINAS GERAIS".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA AD *HOC*: SENADOR GERALDO MESQUITA
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 03
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 505, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA BOM REPOUSO A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE BOM REPOUSO, ESTADO DE MINAS GERAIS".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA AD HOC: SENADOR GERALDO MESQUITA
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 04
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2005

"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA AD HOC: SENADOR MARCO MACIEL
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 05
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO *LEGISLATIVO* Nº 515, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BARREIRINHAS FM - ACRBFM A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA AD HOC: SENADOR MARCO MACIEL
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 06
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO *LEGISLATIVO* Nº 497, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO GURINHATÃENSE - RÁDIO NOVO HORIZONTE A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: SENADOR EDUARDO AZEREDO
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 07
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO *LEGISLATIVO* Nº 501, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL 'JOHN F. KENNEDY' (CASE) A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE BELO ORIENTE, ESTADO DE MINAS GERAIS".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: SENADOR EDUARDO AZEREDO
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 08
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 508, DE 2005
"APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DA RÁDIO CULTURA DE CUIABÁ LTDA., PARA EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA AD HOC: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 09
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 510, DE 2005

"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PEDRA LAVRADA (AMPLA) A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: SENADOR NEY SUASSUNA
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 10
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 516, DE 2005

"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABAÍRA - BA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA AD HOC: SENADOR JOSÉ JORGE
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 11
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 499, DE 2005

"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA AD HOC: SENADOR JOSÉ JORGE
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 12
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 513, DE 2005

"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIENSE A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE ITAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA AD HOC : SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 13
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 518, DE 2005

"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARTINÓPOLIS A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA AD HOC: SENADOR WEELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

REUNIÃO REALIZADA EM 13/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01
NÃO TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, DE 2005
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE PESQUISA A PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA".
AUTORIA: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
RELATORIA: SENADOR PAULO PAIM
PARECER: FAVORÁVEL
OBS.1: MATÉRIA TRAMITANDO EM REGIME DE URGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 64, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM OS ART. 122, INCISO II, ALÍNEA B E ART. 375, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL (RISF) E NOS TERMOS DO ART. 336, INCISO II, DO RISF
OBS.2: NÃO FORAM OFERECIDAS EMENDAS NO PRAZO REGIMENTAL
RESULTADO: APROVADO

ITEM 02
TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 347, DE 2005
"INSTITUI O DIA 4 DE OUTUBRO COMO O 'DIA NACIONAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE'".
AUTORIA: SENADORA LÚCIA VÂNIA
RELATORIA: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
PARECER: FAVORÁVEL
OBS.: A MATÉRIA CONSTOU NA PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 06/12/05
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 03
NÃO TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 2005
"CRIA O FUNDO NACIONAL PRÓ-LEITURA, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DA LEI Nº 10.753, DE 2003 (POLÍTICA NACIONAL DO LIVRO)".
AUTORIA: SENADOR JOSÉ SARNEY
RELATORIA: SENADOR MARCO MACIEL
PARECER: FAVORÁVEL
OBS: MATÉRIA TERMINATIVA NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 04
NÃO TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2005
"DENOMINA 'AEROPORTO DE UBERABA/MG - MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO' O AEROPORTO DA CIDADE DE UBERABA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS".
AUTORIA: DEPUTADO NARCIO RODRIGUES
RELATORIA: SENADOR EDUARDO AZEREDO
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 05
TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 2004
"ALTERA A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PARA INCLUIR NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA".
AUTORIA: SENADORA IDELI SALVATTI
RELATORIA: SENADOR FLÁVIO ARNS
PARECER: FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS OFERECIDAS
OBS: SERÃO REALIZADAS DUAS VOTAÇÕES NOMINAIS, UMA PARA O PROJETO E OUTRA PARA AS EMENDAS
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 06
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE MISSAL A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: SENADOR FLÁVIO ARNS
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 07
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 514, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - INTERATIVA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: SENADOR FLÁVIO ARNS
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 08
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA CRUZ DO SUL - ACICOM A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: SENADOR PAULO PAIM
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 09
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 461, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAGUARUNA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE JAGUARUNA, ESTADO DE SANTA CATARINA".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: SENADOR LEONEL PAVAN
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 10
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 494, DE 2005
"APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DA SOCIEDADE RÁDIO ARAGUAIA DE BRUSQUE LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA NA CIDADE DE BRUSQUE, ESTADO DE SANTA CATARINA".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: SENADOR LEONEL PAVAN
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 11
NÃO TERMINATIVO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 2005
"DENOMINA 'AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES' O AEROPORTO DA CIDADE DE VITÓRIA - ES".
AUTORIA: DEPUTADO MARCUS VICENTE
RELATORIA: SENADOR GERSON CAMATA
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**
OBS: FOI APROVADO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA

ITEM 12
NÃO TERMINATIVO
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 43, DE 2005-CE
"NOS TERMOS DO ARTIGO 336, INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 338, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, REQUER URGÊNCIA, PARA O PROJETO DE LEI

DA CÂMARA N.º 121, DE 2005, QUE DENOMINA 'AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES' O AEROPORTO DA CIDADE DE VITÓRIA – ES".
AUTORIA: SENADOR GERSON CAMATA
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 13
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº *1493, DE 2004*
"APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À *FM SÃO BENTO* DE AMONTADA LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: SENADOR REGINALDO DUARTE
PARECER: PELA CONTINUIDADE DO SOBRESTAMENTO E PELA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA FORMA DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 14
NÃO TERMINATIVO
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 44, DE 2005-CE
"NOS TERMOS DO ART. 71, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REQUEIRO SEJAM FORNECIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO INFORMAÇÕES SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA QUE DÁ ORIGEM À PORTARIA Nº 450, DE 28 DE AGOSTO DE 2003, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, QUE OUTORGA PERMISSÃO À *FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA.*, PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL Nº 1493 DE 2004, TENDO EM VISTA QUE O EXAME DA DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA O PDS Nº 1.493, DE 2004, EVIDENCIA PROBLEMAS QUE REMONTAM À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES".
AUTORIA: SENADOR REGINALDO DUARTE
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 15
TERMINATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CHONIN DE CIMA 'AMACCI' A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES, ESTADO DE MINAS GERAIS".
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: SENADOR AELTON FREITAS
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

ITEM 16 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 507, DE 2005
"APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE MANTENENSE DE RADIODIFUSÃO A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE MANTENA, ESTADO DE MINAS GERAIS". AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR AELTON FREITAS. PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: **APROVADO**

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CMA.

A COMISSÃO NÃO SE REUNIU NO MÊS DE DEZEMBRO.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CDH.

REUNIÃO REALIZADA EM 12/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO: AUDIÊNCIA PÚBLICA. REQUERIMENTO CDH N° 17, DE 2005, "vistas a tratar das demarcações de terras indígenas Kraho/Kanela", objetivando equalização do tema nas várias esferas governamentais", que contou com a presença dos seguintes convidados: Nadja Havt Bindá, representando o Presidente da Funai; Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Subprocuradora-Geral da República e Coordenadora da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Populações Indígenas e Minorias Étnicas); Cacique Mariano Kao Kanela, Cacique do povo Krahô/Kanela; Paulo Machado Guimarães, Advogado do povo Krahô/Kanela; Francisco Avelino, do fórum em defesa dos Direitos Indígenas. Participaram também, atendendo ao convite da Presidência feito durante a audiência, o Senhor Ivan Luiz Guarani Silva, Presidente da Organização Indígena do Tocantins, a Senhora Laudovina Aparecida Pereira, Coordenadora do CIMI (Conselho Indigenista Missionário) e o Senhor Marco Paulo Froes Schettim, Antropólogo e Analista Pericial do Ministério Público Federal. **RESULTADO: REALIZADA.**

REUNIÃO REALIZADA EM 15/12/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM Nº 1 - Requerimento nº 18-CDH, de 2005, De audiência pública, com vistas a esclarecer a "reportagem publicada pelo jornal Correio Braziliense, de 11/12/2005, pág. 13, intitulada *"Cobaias humanas na Amazônia"*. Com a presença das seguintes autoridades: José Saraiva Felipe - Ministro de Estado da Saúde; Sérgio Machado Rezende – Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia; Haroldo Franco – Promotor do Estado Amapá; Maria Siqueira – Líder da comunidade São Raimundo do Pirativa e de Alan Kardec Galardo – Suposto Coordenador da pesquisa. Autor: Senador Cristovam Buarque. **Resultado: Aprovado.**

ITEM Nº 2 - Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003 - Ementa: "Dispõe sobre a proibição do uso de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano a honra e a dignidade do trabalhador". Autor: Senador Paulo Paim. Relatora: Senadora Íris de Araújo. Voto: pela aprovação da matéria. **Resultado: aprovado o relatório, a matéria vai a Comissão de Assuntos Sociais em decisão terminativa.**

ITEM Nº 3 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2004 - NÃO TERMINATIVO - "Altera a redação do art. 260 e acrescenta artigos à Lei º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (dispõe dedução do Imposto de Renda para doação aos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais em favor da criança e do adolescente)". Autor: Deputada ANGELA GUADAGNIN. Relator: Senador FLÁVIO ARNS. Parecer: Pela aprovação do projeto. **Resultado: Aprovado.**

ITEM Nº 4 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 452, DE 2003 - NÃO TERMINATIVO - Altera os artigos 16 e 77 da Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Autor: Senador FERNANDO BEZERRA. Relator: Senador MARCELO CRIVELLA. Parecer: Pela aprovação do Projeto. **Resultado: Aprovado.**

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL– CRE

REUNIÃO REALIZADA EM 01/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - NÃO TERMINATIVO - MENSAGEM (SF) Nº 250, DE 2005 - SUBMETE À APRECIAÇÃO DO SENADO FEDERAL A INDICAÇÃO DO SENHOR PEDRO LUIZ RODRIGUES, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA NIGÉRIA, E, CUMULATIVAMENTE, OS CARGOS DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DO NÍGER, NA REPÚBLICA DO CHADE E NA REPÚBLICA DE BENIN, DESDE QUE OBTIDOS OS AGRÉMENTS DOS GOVERNOS DAQUELES PAÍSES. AUTORIA: PRESIDENTE DA REPÚBLICA. RELATORIA: SENADOR MARCO MACIEL. PARECER: A COMISSÃO DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DELIBERAR SOBRE A INDICAÇÃO. **RESULTADO: APRECIADO.**

ITEM 02 - NÃO TERMINATIVO - MENSAGEM (SF) Nº 259, DE 2005 - SUBMETE À APRECIAÇÃO DO SENADO FEDERAL A INDICAÇÃO DO SENHOR MANUEL INNOCENCIO DE LACERDA SANTOS JÚNIOR, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE. AUTORIA: PRESIDENTE DA REPÚBLICA. RELATORIA: SENADORA SERYS SLHESSARENKO. PARECER: A COMISSÃO DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DELIBERAR SOBRE A INDICAÇÃO. **RESULTADO: APRECIADO.**

REUNIÃO REALIZADA EM 08/12/2005 – ORDINÁRIA

ITEM 01 – AUDIÊNCIA PÚBLICA: COM A FINALIDADE DE OUVIR PERSONALIDADES POLÍTICAS E ECONÔMICAS ACERCA DA QUESTÃO: "POR QUE, ENTRE 1970 E O COMEÇO DO SÉCULO XXI, O BRASIL PERDEU TERRENO NA LUTA PELO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL QUANDO COMPARADO COM PAÍSES QUE ERAM ANTES MENOS DESENVOLVIDOS?". OBJETO DO REQUERIMENTO Nº 24, DE 2005, DE AUTORIA DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, APROVADO EM 19 DE MAIO DE 2005. CONVIDADOS: EMBAIXADOR RUBENS RICUPERO, DR. HELIO JAGUARIBE E DR. PÉRSIO ARIDA. **RESULTADO: REALIZADA.**

REUNIÃO REALIZADA EM 13/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - NÃO TERMINATIVO - MENSAGEM (SF) Nº 266, DE 2005 - SUBMETE À APRECIAÇÃO DO SENADO FEDERAL A INDICAÇÃO DO SENHOR **ROBERTO PIRES COUTINHO**, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO QUADRO ESPECIAL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO A **BELIZE. AUTORIA:** PRESIDENTE DA REPÚBLICA. **RELATORIA:** SENADORA **SERYS SLHESSARENKO. RELATORIA "AD HOC":** SENADOR **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA. PARECER:** A COMISSÃO DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DELIBERAR SOBRE A INDICAÇÃO. **RESULTADO: APRECIADO**

ITEM 02 - NÃO TERMINATIVO - MENSAGEM (SF) Nº 273, DE 2005 - SUBMETE À APRECIAÇÃO DO SENADO FEDERAL A INDICAÇÃO DO SENHOR JOSÉ AUGUSTO LINDGREN ALVES, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR

DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA HUNGRIA. AUTORIA: PRESIDENTE DA REPÚBLICA. RELATORIA: SENADOR JOSÉ JORGE. RELATORIA "AD HOC": SENADOR MARCO MACIEL. PARECER: A COMISSÃO DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DELIBERAR SOBRE A INDICAÇÃO. **RESULTADO: APRECIADO**

ITEM 03 - NÃO TERMINATIVO - MENSAGEM (SF) Nº 275, DE 2005 - SUBMETE À APRECIAÇÃO DO SENADO FEDERAL, O NOME DO SENHOR **LUIZ FERNANDO DE ANDRADE SERRA**, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À **REPÚBLICA DE GANA**, E **CUMULATIVAMENTE**, OS CARGOS DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA **TOGOLESA** E NA REPÚBLICA DO **BURKINA FASSO. AUTORIA:** PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **RELATORIA:** SENADOR **ROBERTO SATURNINO. PARECER:** A COMISSÃO DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DELIBERAR SOBRE A INDICAÇÃO. **RESULTADO: APRECIADO**

ITEM 04 - NÃO TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 535, DE 2005 APROVA O TEXTO DO ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA RELATIVO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA AERONÁUTICA MILITAR, ASSINADO EM PARIS, EM 15 DE JULHO DE 2005. AUTORIA: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (CD). RELATORIA: SENADOR ROBERTO SATURNINO. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO**

ITEM 05 - NÃO TERMINATIVO - *REQUERIMENTO* (SF) Nº 1191, DE 2005 - REQUER, NOS TERMOS DO ART. 222 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, VOTO DE APLAUSO AO GENERAL AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, EX-FORCE COMMANDER DA MINUSTAH - MISSÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ESTABILIZAÇÃO DO HAITI, ATUALMENTE EXERCENDO O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, EM RECONHECIMENTO A SUA ATUAÇÃO NA INSTALAÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO DESSA MISSÃO DE PAZ. AUTORIA: SENADOR AELTON FREITAS. RELATORIA: SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO**

REUNIÃO REALIZADA EM 14/12/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A EXPOSIÇÃO SOBRE O PANORAMA DAS FORÇAS ARMADAS FRENTE À REALIDADE BRASILEIRA ATUAL, OBJETO DO REQUERIMENTO Nº 43, DE 2005 – CRE, DE AUTORIA DO SENHOR SENADOR ROMEU TUMA, APROVADO EM 25 DE AGOSTO DE 2005. EXPOSITORES: VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA E MINISTRO DA DEFESA JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA; COMANDANTE DO EXÉRCITO, GENERAL-DE-EXÉRCITO FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE; COMANDANTE DA MARINHA, ALMIRANTE-DE-ESQUADRA ROBERTO DE GUIMARÃES CARVALHO; COMANDANTE DA AERONÁUTICA, TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO. **RESULTADO: REALIZADA**

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

REUNIÃO REALIZADA EM 06/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO - MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 254, DE 2005, que "submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Mauro Barbosa da Silva, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura – DNIT". **Autor**: Presidência da República. **Relator:** Senador Valdir Raupp. **Relatório:** Que a Comissão dispõe de todos os elementos necessários para deliberar sobre a indicação. **Resultado: Aprovada a indicação por 15 (quinze) votos "sim", 03 (três) votos "não" e 01 (uma) "abstenção".**

REUNIÃO REALIZADA EM 13/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA SEM DELIBERAÇÃO DE MATÉRIAS

REUNIÃO REALIZADA EM 15/12/2005 - EXTRAORDINÁRIA

Item 01 - Mensagem do Senado Federal nº 280, de 2005, que "submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Leur Antônio Britto Lomanto, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC". Autor: Presidência da República
Relator: Senador Gerson Camata. *Relatório: Dependendo* de Parecer. **RESULTADO: APRECIADA**

Item 02 - Mensagem do Senado Federal nº 281, de 2005, que "submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Jorge Luiz Brito Velozo, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC". Autor: Presidência da República. Relator: Senador Sérgio Zambiasi. Relatório: Dependendo de Parecer. **RESULTADO: APRECIADA.**

Item 03 - Mensagem do Senado Federal nº 282, de 2005, que "submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Miltonb Sérgio Silveira Zuanazzi*, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC". Autor: Presidência da República. Relator: Senador Heráclito Fortes. Relatório: Dependendo de Parecer. **RESULTADO: APRECIADA**

Item nº 4 - Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2005, "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE". Autor: Presidência da República. Relator: Senador Luiz Otávio. Relator "Ad Hoc": Senador DELCÍDIO AMARAL. Parecer: Pela aprovação do Projeto. **RESULTADO: *APROVADO.***

Item nº 5 - Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2000, "Determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica". Autor: Deputado Freire Júnior. Relator: Senador Valdir Raupp. Parecer: Pela Audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (*CCJ*) (Art. 101, I do Regimento Interno). **RESULTADO: APROVADO.**

Item nº 6 - Projeto de Lei do Senado nº 472, de 2003, "Institui diretriz sobre a utilização de fontes energéticas a ser observada pelos Municípios na implementação da política de desenvolvimento urbano". Autor: Senador Antonio Carlos Valadares. Relator: Senador Rodolpho Tourinho. Parecer: Pela Audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (*CCJ*) (Art. 101, I do Regimento Interno). **RESULTADO: APROVADO.**

Item nº 7 - Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2004, "Altera o dispositivo da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. (Beneficia pela compensação financeira os Estados e Municípios que possuem nascentes de rios, cuja vazão é aproveitada para a geração de energia em hidrelétrica.)". Autor: Senador Tião Viana. Relator: *Senador* Rodolpho Tourinho. Parecer: Pela rejeição da matéria. *Obs.*: A matéria será apreciada em decisão terminativa na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). **RESULTADO: APROVADO.**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – CDR

REUNIÃO REALIZADA EM 06/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO: AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE DISCUTIR A POLÍTICA DE ISENÇÃO DE VISTO DE ENTRADA PARA TURISTAS ESTRANGEIROS DE PAÍSES CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS PARA O TURISMO RECEPTIVO BRASILEIRO. EM ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nº 07 e 09-CDR/2005, DE AUTORIA DO SENADOR TASSO JEREISSATI. CONVIDADOS PRESENTES: Ministro Walfrido dos Mares Guia – Ministro de Estado do Turismo; Embaixador Manoel Gomes Pereira, Diretor do Departamento das Comunidades Brasileiras no Exterior, representando o Ministro Celso Amorim – Ministro de Estado das Relações Exteriores; Sr. Luiz Paulo Teles Barreto, Secretário Executivo, representando o Ministro Márcio Thomaz Bastos – Ministro de Estado da Justiça; Sr. João Pereira Martins Neto – Presidente da Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV; Sr. Roberto Almeida Dultra – Presidente da Associação Brasileira de Turismo Receptivo – BITO; Dr. José Ernesto Marino Neto – Professor da Fundação Getúlio Vargas; Dr. George Ermakoff – Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias; Dr. Eraldo Alves da Cruz – Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH. RESULTADO: REALIZADA.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

REUNIÃO REALIZADA EM 07/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO: Audiência Pública com o objetivo de instruir o PLS Nº 46, de 2004, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que "altera o art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação de dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, do Título VII da Constituição Federal, e estabelece os critérios pelos quais uma propriedade pode ser considerada produtiva, nos termos do Requerimento nº 30, de 2005-CRA, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa com adendo do Senador Gilberto Goellner, com a presença dos seguintes convidados: Sra. Patrícia Souto Aldi, Coordenadora Nacional do Projeto de Combate ao Trabalho Forçado da OIT; Dr. Valdez Farias, Chefe da Procuradoria Federal Especializada do INCRA - Ministério do Desenvolvimento Agrário; Dr. Luiz Carlos Balcewicz, Assessor Técnico da Secretaria de Biodiversidades e Florestas – Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. **RESULTADO: REALIZADA.**

REUNIÃO REALIZADA EM 14/12/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM UM: Audiência Pública (Requerimento nº 34, de 2005-CRA) com a presença do Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo – SDC, Dr. Márcio Portocarrero e do Secretário Nacional de Economia Solidária, Dr. Paul Singer, objetivando instruir os seguintes projetos que tramitam em conjunto: PLS nº171, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, PLS nº428,de 1999, de autoria do Senador José Fogaça, PLS nº 605, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. **RESULTADO: REALIZADA.**

ITEM DOIS: DEBATE: COMERCIALIZAÇÃO DA CARNE BOVINA. **RESULTADO: REALIZADO.**

ATA DA 10ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL REALIZADA ÀS 10h15 DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Publique-se

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa
Senado Federal

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador **Renan Calheiros**, com a presença dos Senadores **Tião Viana,** Primeiro Vice-Presidente; **Efraim Morais**, **Paulo Octávio** e **Eduardo Siqueira Campos**, respectivamente Primeiro, Terceiro e Quarto Secretários; e **Álvaro Dias**, Terceiro Suplente de Secretário. Aberta a reunião, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** informa que convocou a presente reunião com o objetivo de apreciar o seguinte documento, recebido do Sr. Senador **José Sarney**: *"Ofício nº 089/2005-GSJS - Brasília, 21 de novembro de 2005 - Senhor Presidente, a fim de resguardar direitos constitucionalmente assegurados, e com vistas à proteção da Lei Maior deste País, venho solicitar a Vossa Excelência seja proposta pela Mesa do Senado Federal, o mais breve possível, a competente Ação Direta de Inconstitucionalidade, nos termos do art. 103, inciso II, da Constituição Federal, perante o Supremo Tribunal Federal, sendo requeridos o Senhor Governador do Estado do Maranhão e a Assembléia Legislativa daquele Estado, tendo como objeto a lei estadual cujo texto é o seguinte: 'Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 5.007, de 06 de abril de 1990, e 5.765, de 26 de agosto de 1993. Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei, o Poder Executivo reintegrará o Convento das Mercês ao patrimônio do Estado do Maranhão.' Em flagrante desrespeito à Constituição Federal, em especial aos dispositivos previstos nos artigos 5º, incisos XXXVI e LV, 23, 24 e 216, a Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão aprovou lei que pretende, por via reflexa, retirar, do patrimônio da Fundação da Memória Republicana, o edifício denominado Convento das Mercês, cuja incorporação se deu por meio da Lei Estadual nº 5.007, de 1990, ou seja, há mais de 15 (quinze) anos, quando foram cumpridos todos os requisitos legais para essa finalidade. Diante da flagrante inconstitucionalidade da norma estadual recém-aprovada pela Assembléia Legislativa daquela Unidade Legislativa, não resta outra alternativa senão a propositura de ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de impedir a prática de ato totalmente contrário à ordem constitucional vigente no País. Atenciosamente, JOSÉ SARNEY, Senador da República - A Sua Excelência o Senhor Senador*

RENAN CALHEIROS, Presidente do Senado Federal - Brasília/DF." Colocado em discussão o assunto, a Mesa resolve, com fundamento no inciso II do art. 103 da Constituição Federal, propor Ação Direta de Inconstitucionalidade, nos termos do ofício acima transcrito. Em seguida, o Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu, _____(Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Senado Federal, 21 de novembro de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente

Senador Tião Viana
1º Vice-Presidente

Senador Efraim Morais
1º Secretário

Senador Paulo Octávio
3º Secretário

Senador Eduardo Siqueira Campos
4º Secretário

Senador Alvaro Dias
3º Suplente de Secretário

Ata da 11ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 6 de dezembro de 2005

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa
Senado Federal

Às dez horas e trinta e dois minutos do dia 6 de dezembro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros, e com a presença dos Srs. Senadores, Tião Viana, 1º Vice-Presidente, Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, Efraim Morais, 1º Secretário, João Alberto Souza, 2º Secretário, Paulo Octávio, 3º Secretário, Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário e Papaléo Paes, 2º Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, O Senhor Presidente concedeu a palavra aos membros da Mesa na seguinte ordem: 1) O Senador Tião Viana apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) **nºs: 1074, 1224, 1286 e 1293, de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. **2)** O Senador Antero Paes de Barros apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) **nºs: 1127 e 1181, de 2005.** Submetido à votação, o requerimento foi

aprovado, nos termos de seu relatório, e remetido à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. **3)** O Senador Efraim Morais apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) **nºs: 1198, 1244, 1250, 1251, 1252, 1266, 1268, 1269, 1270, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325 e 1345, de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. **4)** O Senador João Alberto Souza apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) **nºs: 1220, 1221 e 1376, de 2005**. Apresentou ainda relatório favorável, com a supressão do quesito nº 9, ao **Requerimento** (de informações) **nº 1173, de 2005.** Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. **5)** O Senador Paulo Octávio apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) **nºs: 316, 618, 766 e 1062, de 2005**. Apresentou ainda relatório favorável, com nova redação, ao **Requerimento de Informações nº 540, de 2005.** Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Tendo em vista a aprovação do **Requerimento nº 1062, de 2005**, fica interrompida a tramitação do

Aviso nº 29, de 2005, nos termos do inciso IV, do Artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal. **6)** O Senador Eduardo Siqueira Campos apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) **nº: 1015, 1169, 1170 de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Tendo em vista a aprovação dos **Requerimentos nºs 1169 e 1170, de 2005**, fica interrompida a tramitação da **Mensagem nº 123, de 2000 (Projeto de Resolução do Senado nº 80, de 2000) e dos Projetos de Lei do Senado n°s 65, de 2004-Complementar, 343, de 2003, 2 e 146, de 2004,** nos termos do inciso IV, do Artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal. **7)** O Senador Papaléo Paes apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) **nºs: 1190 e 1193, de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu, _____ (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte e três minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a

reunião e assinou a presente Ata com os demais membros da Mesa.

Senado Federal, em 06 de dezembro de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente

Senador Tião Viana
1º Vice-Presidente

Senador Antero Paes de Barros
2º Vice-Presidente

Senador Efraim Morais
1º Secretário

Senador João Alberto Souza
2º Secretário

Senador Paulo Octávio
3º Secretário

Senador Eduardo Siqueira Campos
4º Secretário

Senador Papaléo Paes
2º Suplente de Secretário

Ata da 12ª Reunião da Mesa do Senado Federal realizada em 7 de dezembro de 2005

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa
Senado Federal

Às dezoito horas do dia sete de dezembro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador **Renan Calheiros**, presentes os Srs. Senadores **Antero Paes de Barros**, 2º Vice-Presidente; **Efraim Morais**, 1º Secretário; **João Alberto Souza**, 2º Secretário; **Paulo Octávio**, 3º Secretário; e **Eduardo Siqueira Campos**, 4º Secretário. O Sr. Presidente **Renan Calheiros** informa que o objetivo da reunião é conhecer do Parecer do Relator, Senador **Efraim Morais**, sobre comunicação feita pelo Supremo Tribunal Federal, que não conheceu de recurso interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor do Senador João Capiberibe (Representação nº 1, de 2005). Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente registra a presença dos Drs. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**, OAB-SP nº 67165, e **Marcos Pedroso Mateus**, OAB-SP nº 144.912, advogados do Senador **João Capiberibe**, acompanhados do Dr. **Aldo de Campos Costa**; e convida o primeiro para tomar assento à mesa. O Dr. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** pede a palavra, pela ordem, para uma questão preliminar. O Sr. Presidente **Renan Calheiros** solicita que a questão seja levantada após a leitura do parecer do Relator, a quem concede a palavra. Com a palavra, o Senador **Efraim Morais** lê o seguinte

PARECER Nº , DE 2005

Da MESA DO SENADO FEDERAL, nos autos da Representação nº 1, de 2005, que trata da cassação judicial dos registros e diplomas expedidos em favor de JOÃO RODRIGUES CAPIBERIBE e outros

Relator: Senador **EFRAIM MORAIS**

Trata a Representação nº 1, de 2005, de comunicado feito pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, por meio do Ofício nº 1236/P, de 21.10.05, de que aquela Corte *"resolveu questão de ordem no sentido de comunicar a decisão tomada por aquela Corte em 22/09/2005, a qual, também por maioria de votos, não conheceu do RE 446907, interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor de JOÃO RODRIGUES CAPIBERIBE E OUTROS, determinando, ainda que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada por esta Corte no julgamento do RE 446907 (22/9/2005), produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão"*.

O Ofício nº 1236/P, de 21.10.05, do Supremo Tribunal Federal, foi lido em Sessão do mesmo dia e a matéria foi autuada perante a Mesa do Senado como Representação nº 1, de 2005.

Em 30.11.2005, os advogados do Representado peticionaram nos autos da Representação nº 1, de 2005.

Em síntese, sustentam os defensores do Representado:

1) A inexistência de norma geral abstrata que disciplina o rito processual aplicável à espécie devidamente veiculada por Resolução do Senado Federal;
2) A prática de atos processuais na vigência de licença médica do Requerente;
3) A tentativa de citação por meio inválido.

Em vista dos fundamentos alegados em sua petição, requer o Representado:

"a) seja tornado sem efeito o mandado de citação e suspenso o processo até que os vícios aqui apontados sejam devidamente sanados, tendo em vista o evidente prejuízo ao exercício de ampla defesa, cuja obrigatoriedade de observação resulta da Constituição Federal e da medida liminar vigente exarada pelo Ministro Marco Aurélio Mello do STF; e

b) seja recebido o presente requerimento com efeito suspensivo obstando o transcurso de todos os prazos em andamento até que o Presidente venha a se manifestar, tendo em vista a relevância da matéria e a exigüidade do prazo."

Da análise dos pedidos:

Com referência à inexistência de norma geral abstrata que discipline o rito procedimental aplicado à espécie, cabe ressaltar que o rito aprovado à unanimidade na Reunião da Mesa do Senado Federal, em 08.11.2005, teve como base a aplicação analógica de dispositivos das Resoluções do Senado Federal nº 20, de 1993 – Código de Ética e Decoro Parlamentar – e nº 37, de 1995.

O recurso à analogia e aos princípios gerais de direito é norma expressa do Regimento Interno do Senado Federal (Art. 412, VI) no sentido de prover o preenchimento de eventuais lacunas normativas no desenvolvimento de suas atividades institucionais, e o uso de recursos de hermenêutica e integração previstos em seu Regimento Interno e resoluções conexas não pode ser considerado como regra casuística e individualizada.

Lembre-se, por oportuno, que o item 7 do Rito Procedimental para os Fins do Disposto no art. 55, V, da Constituição Federal – rito genérico, aplicável a todas as hipóteses de extinção de mandato fundadas nesse dispositivo constitucional – aprovado pela Mesa do Senado Federal, previa a consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, em estrita obediência ao disposto no artigo 101, V, do RISF, já que esse é o órgão da estrutura do Senado Federal competente para responder a consultas de natureza jurídica ou constitucional sobre matérias que tramitam na Casa.

A análise empreendida pela CCJ do Senado Federal concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da decisão da Mesa que aprovou o mencionado rito, não vislumbrando qualquer mácula aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Portanto, a alegação de "inexistência de norma geral abstrata" é assunto vencido por ampla maioria de votos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quanto à argumentação de tentativa de citação por meio inválido e à prática de atos processuais durante a vigência de licença médica do Requerente, conclui-se que não lhe assiste razão.

Várias foram as tentativas de citação pessoal do Senador João Capiberibe, tanto em seu gabinete parlamentar como em seu endereço residencial em Brasília/DF, as quais restaram infrutíferas.

Em face disso, a Presidência do Senado procedeu à citação do Representado por edital, publicado no Diário Oficial da Casa dos dias 25, 26, 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2005. Além disso, a fim de que S. Exª exercesse de maneira ampla o seu direito de defesa, o que teve oportunidade de fazer, inclusive, se o quisesse, comparecendo à Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 23 de novembro, a Secretaria-Geral da Mesa do Senado encaminhou pelos Correios, com aviso de recebimento, cópia de inteiro teor da Representação nº 1, de 2005, para o seu endereço residencial em Brasília/DF.

Pois bem. Caracterizada a impossibilidade de citação pessoal, e tendo em vista a necessidade de dar cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal – em hipótese que é evidente a premência do tempo, em virtude do perecimento do direito do candidato seguinte mais votado ao Senado Federal pelo Estado do Amapá, já diplomado pela Justiça Eleitoral em decorrência da decisão do STF, procedeu-se à citação por edital do Representado, legalmente prevista no ordenamento jurídico pátrio.

Vícios formais, portanto, inexistem na citação do Representado, a quem foi assegurado o amplo direito de defesa, tudo em obediência à decisão liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 25.623-1 perante o Supremo Tribunal Federal, relator o eminente Ministro Marco Aurélio.

Admitindo-se, apenas a título de argumentação, a existência de qualquer vício procedimental na citação, a juntada de ato de constituição de advogados com amplos e específicos poderes para atuar perante o Senado Federal nos autos da Representação nº 1, de 2005, inclusive o de receber notificações e intimações, convalidaria as eventuais irregularidades. É pacífica e volumosa a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido (RHC 13.914/DF, HC 30.035/RO, RESP 133861/MG).

Não procede, ademais, a alegação de que o parlamentar licenciado pela respectiva Casa, por motivo de doença, não perderá o mandato, consoante o disposto no artigo 56, II, da Constituição Federal.

A exegese constitucional que se impõe é a de que a licença médica, por si só, não dá ensejo à perda do mandato. Mas não é essa a hipótese em tela. Trata-se, na verdade, de extinção do mandato decorrente do cumprimento de decisão da Justiça Eleitoral, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, e não do fato de o Requerente ter apresentado licença médica junto ao Senado Federal.

Superadas todas as questões preliminares. Quanto ao mérito, melhor razão não assiste ao Representado.

Não se pode pretender, mesmo assegurando-se ao Representado o mais amplo direito de defesa, que se promova a rediscussão da decisão judicial que lhe cassou o registro e o diploma para o exercício do mandato de Senador da República.

Neste processo deve ser observado pela Mesa do Senado Federal se todas as formalidades no cumprimento da decisão judicial comunicada pelo Supremo Tribunal Federal foram atendidas, ou seja, se houve o devido processo legal, se o Representado foi julgado pelo foro competente, se lhe foi assegurado o direito à ampla defesa, e se a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº RE 446907 produziu efeitos imediatos.

As respostas a todos esses questionamentos estão no Ofício nº 1236, de 21 de outubro de 2005, encaminhado à Presidência do Senado pelo Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que, de maneira clara e objetiva comunica a decisão daquela Suprema Corte:

"Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária realizada em 20 de outubro de 2005, por maioria, resolveu a questão de ordem no sentido de comunicar a decisão tomada por esta Corte em 22/09/2005, a qual, também por maioria de votos, não conheceu do RE 446907, interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor de JOÃO RODRIGUES CAPIBERIBE E OUTROS. Determinou-se, ainda, que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada por esta Corte no julgamento do RE 446907 (22/09/2005), produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão."

Diante da decisão do Supremo Tribunal Federal não resta dúvida de que o Representado teve assegurado o direito a ampla defesa durante todo o processo judicial a que esteve submetido, tendo sido julgado por todas as instâncias da Justiça Eleitoral, bem como pelo próprio Supremo Tribunal Federal, o que demonstra também que seu processo foi julgado no foro competente.

Dessa forma, não há que se reabrir a discussão em torno dos fatos que ensejaram a cassação do registro e do diploma expedido em favor do Representado, mas tão-somente, dar cumprimento à decisão judicial.

Pretende o Representado que, ao ter assegurado o direito a ampla defesa, em cumprimento à decisão liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 25623, pelo Ministro Marco Aurélio, da Corte Suprema, haja uma segunda decisão do Senado Federal, confirmando ou não a decisão judicial que lhe cassou o registro e o diploma de senador.

Todavia, como dito alhures, não há como o Senado Federal adentrar no mérito da decisão judicial, uma vez que, desta forma, estar-se-ia modificando-a e, por via de conseqüência, descumprindo a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral, confirmada pelo STF.

Após a cassação do registro e do diploma do Representado foram extintas as razões que garantiam a sua permanência no mandato parlamentar.

O Representado alega que a decisão do Supremo Tribunal Federal não transitou em julgado e que, por esta razão, não poderia ensejar o seu afastamento do mandato parlamentar, por decisão da Mesa do Senado. Entretanto, como fica claro pela simples leitura da decisão proferida nos autos da Questão de Ordem em Recurso Extraordinário, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada pelo Excelso Pretório no julgamento do RE 446907, produziu efeitos imediatos, independentemente da publicação do respectivo acórdão nos órgãos oficiais.

Pelo exposto, atendidos os pressupostos de legalidade e juridicidade, assegurado o direito à ampla defesa ao Representado, não existindo, ademais, quaisquer vícios de natureza formal, o parecer é no sentido de que a Mesa do Senado Federal, nos termos do que dispõe o artigo 55, § 3º, da Constituição Federal, declare a perda do mandato do Senador JOÃO CAPIBERIBE, em razão da decretação proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral e confirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Sala de Reuniões, em 7 de dezembro de 2005.
Relator, Senador Efraim Morais.

Concluída a leitura do Parecer, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** concede a palavra, como um precedente **inédito**, ao Dr. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**, pelo prazo de dez minutos, o mesmo prazo que as Srªs e os Srs. Senadores têm para fazer discurso em Plenário. O Dr. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** usa da palavra para fazer sua sustentação oral e lê o seguinte:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, já qualificado nos autos da Representação n° 01/2005 da Mesa do Senado Federal, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Tendo em vista a instauração, pela Mesa do Senado Federal e em desfavor do requerente, da Representação nº 1, de 2005, e do conseqüente procedimento destinado à apreciação de situação eventualmente configurada no art. 55, V, da Constituição Federal, o requerente endereçou a essa Presidência, em 30 de novembro próximo passado, requerimento – para o qual se pediu a conferência de efeito suspensivo até que fosse devidamente considerado por essa Presidência e pela Mesa – solicitando, no mérito, a suspensão do referido procedimento. Fundamentou-se o pedido na avaliação, por parte do requerente, da presença de vícios de natureza formal que estariam a impedir o pleno exercício do direito constitucional do requerente à ampla defesa, direito este consagrado no art. 55, § 3º, da Carta Magna, cuja aplicabilidade restou assegurada no caso em tela por força de medida liminar concedida em 27 de outubro do corrente ano pelo Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº 25.623-1 Distrito Federal).

2. Em que pesem a relevância e urgência da matéria – já que se esgotaria dali a dois dias, em 02 de dezembro passado, o prazo estabelecido no procedimento instituído a partir da Representação nº 1, de 2005, para oferecimento de defesa pelo requerente –, o requerimento datado de 30 de novembro não foi apreciado por ocasião de sua apresentação, nem no tocante à substância do pedido e nem no que concerne, tanto no tocante como não o foi até o presente momento.

3. A fim de preservar seus direitos e diante do silêncio quanto ao pedido que havia formulado, não restou outra alternativa ao requerente que não recorrer novamente ao Supremo Tribunal Federal, desta feita para solicitar, com a mesma fundamentação do requerimento administrativo supramencionado, a suspensão do procedimento vinculado à Representação nº 1, de 2005. Tal providência se materializou na final da tarde do último dia 1º de dezembro, por meio da impetração do Mandado de Segurança nº 25.709 Distrito Federal, dotado de pedido de concessão de liminar no sentido de que o procedimento fosse interrompido até final apreciação do *mandamus*.

4. Certamente em função da complexidade e importância da matéria, houve por bem o Ministro Marco Aurélio, a quem, por prevenção, foi distribuído o feito, fazer preceder sua decisão quanto à liminar do exame das informações que, em função de solicitação daquele mesmo magistrado, viessem a ser oferecidas por essa Presidência **(documento 01)**. Mesmo seguro do pleno cabimento de seu pedido, mas ciente de se estar diante de situação institucional marcada pelo absoluto ineditismo, o requerente compreendeu perfeitamente a atitude de prudência inerente ao despacho do Ministro Marco Aurélio, lavrado em 02 de dezembro próximo passado e vazado nos seguintes termos:

"Solicitem-se informações ante as quais examinarei o pedido de concessão de liminar."

5. Isso posto e realçando a postura nitidamente acautelatória adotada pelo Ministro Marco Aurélio, cuja decisão, indiscutivelmente, se deve prestigiar, **requer-se**, respeitosamente, por ser de prudência, que a Mesa Diretora do Senado Federal, antes da dar seguimento ao procedimento instaurado a partir da Representação nº 1, de 2005, delibere por se aguardar que essa Presidência do Senado preste as informações requisitadas pelo Supremo Tribunal Federal e que o Ministro Marco Aurélio delibere sobre o mencionado pedido de concessão de liminar, ressaltando-se que, tendo em vista a circunstância de o requerente se encontrar em licença para tratamento de saúde, a decisão da Mesa que aqui se solicita não irá ensejar qualquer prejuízo para o curso do procedimento.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.
Brasília, em 07 de dezembro de 2005.
Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari
OAB-SP n. 67.165

Com referência ao documento apresentado pelo Advogado, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** profere o seguinte despacho: "Ao Relator." O Sr. Senador **Antero Paes de Barros**, 2º Vice-Presidente, pede a palavra, pela ordem, e indaga se é possível a concessão de pedido de vista. O Sr. Presidente **Renan Calheiros** responde afirmativamente. Nessas condições, o Sr. Presidente concede vista coletiva do processo até às 15h da terça-feira, dia 13 de dezembro, ficando, desde já, convocada reunião da Mesa para esse dia e intimados os Srs. Advogados do Senador **João Capiberibe**. O Sr. Presidente **Renan Calheiros** determina a notificação do Senador **João Capiberibe**. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Renan Calheiros suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu,

_____ (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Sr. Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata com os demais membros da Mesa.

Senado Federal, em 07 de dezembro de 2005

Senador **Renan Calheiros**
Presidente

Ata da 13ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 13 de dezembro de 2005

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa
Senado Federal

Às quinze horas do dia treze de dezembro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador **Renan Calheiros**, presentes os Srs. Senadores **Tião Viana**, 1º Vice-Presidente; **Antero Paes de Barros**, 2º Vice-Presidente; **Efraim Morais**, 1º Secretário; **João Alberto Souza**, 2º Secretário; **Paulo Octávio**, 3º Secretário; e **Eduardo Siqueira Campos**, 4º Secretário. Aberta a reunião, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** informa que o objetivo da reunião é dar prosseguimento à discussão do Parecer do Relator, Senador **Efraim Morais**, sobre a comunicação, feita pelo Supremo Tribunal Federal, de que não conheceu de recurso interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a cassação do registro e diploma expedidos em favor do Senador João Capiberibe (Representação nº 1, de 2005). O Sr. Presidente registra a presença dos Drs. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**, OAB-SP nº 67165, e **Marcos Pedroso Mateus**, OAB-SP nº 144.912, advogados do Senador **João Capiberibe**, e convida o primeiro a tomar assento à mesa. Em seguida, esclarece que, na reunião anterior, proferido o Parecer, foi concedida a palavra ao Dr. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**, para sua sustentação oral, tendo ele apresentado requerimento no sentido de que "*a Mesa Diretora do Senado Federal, antes da dar seguimento ao procedimento instaurado a partir da Representação nº 1, de 2005, delibere por se aguardar que essa Presidência do Senado preste as informações requisitadas pelo Supremo Tribunal Federal e que o Ministro Marco Aurélio delibere sobre o (...) pedido de concessão de liminar*" no Mandado de Segurança nº 25.709. Nesse sentido, a Presidência concede a palavra ao Relator, Senador **Efraim Morais**, que assim se manifesta a respeito do pedido: "*Cumpre-me informar, nesta reunião, que o Senador JOÃO CAPIBERIBE, por intermédio de seus advogados, impetrou, em 1º de dezembro próximo passado, no Supremo Tribunal Federal, um novo mandado de segurança, de nº 25.709, distribuído ao Ministro-Relator Marco Aurélio, contra ato da Presidência, requerendo, em síntese, seja determinada a suspensão do procedimento legislativo decorrente da Representação nº 1, de 2005, com a interrupção dos prazos processuais, até final julgamento daquele Colendo Tribunal sobre o mandado de segurança. Da mesma forma como o fez perante a Mesa do Senado Federal, alega o Impetrante perante o STF a ausência de rito processual previamente estabelecido e que tenha sido fixado por meio de Resolução; que a*

citação foi efetuada no gozo de licença para tratamento de saúde do impetrante; e ainda que a citação foi feita de forma inválida. Todos os pontos impugnados perante o STF já foram objeto de apreciação da Representação nº 1, de 2005, quando da leitura de parecer na reunião realizada no último dia 7 de dezembro. Cabe ressaltar, no entanto, que o rito procedimental estabelecido pela Mesa do Senado teve como base a aplicação analógica de dispositivos das Resoluções do Senado Federal nº 20, de 1993 – Código de Ética e Decoro Parlamentar – e nº 37, de 1995, bem como a prévia consulta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da decisão. Quanto à citação ter sido efetuada durante o gozo de licença para tratamento de saúde, cabe informar que a publicação do edital no Diário do Senado Federal ocorreu antes do início da licença médica do Senador João Capiberibe. Além disso, o afastamento, neste caso, não impede que a Mesa declare a perda do mandato decorrente de decisão judicial. Acerca da citação, cumpre esclarecer que diversas foram as tentativas de citação pessoal do Representado, as quais restaram infrutíferas, o que levou a Presidência a citá-lo por edital para apresentar defesa. Entretanto, quaisquer que fossem as irregularidades sobre esse tema, o comparecimento espontâneo do Representado, tendo inclusive nomeado defensores para atuar perante a Mesa, supriu eventuais falhas. As informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança já foram solicitadas à Presidência pelo eminente Ministro Marco Aurélio e estão sendo preparadas pela Advocacia do Senado Federal. Além disso, não houve, até o momento, concessão de medida liminar que impeça qualquer decisão da Mesa do Senado sobre a Representação nº 1, de 2005." O Sr. Presidente **Renan Calheiros**, diante da manifestação do Relator, Senador **Efraim Morais**, e não tendo havido, até esta data, concessão de liminar, informa que não há como o pedido prosperar e destaca, no Parecer do Relator, proferido na reunião anterior, o seguinte trecho: "*Superadas todas as questões preliminares, quanto ao mérito, melhor razão não assiste ao Representado. Não se pode pretender, mesmo assegurando-se ao Representado o mais amplo direito de defesa, que se promova a rediscussão da decisão judicial que lhe cassou o registro e o diploma para o exercício do mandato de Senador da República. Neste processo deve ser observado pela Mesa do Senado Federal se todas as formalidades no cumprimento da decisão judicial comunicada pelo Supremo Tribunal Federal foram atendidas, ou seja, se houve o devido processo legal, se o Representado foi julgado pelo foro competente, se lhe foi assegurado o direito à ampla defesa, e se a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº RE 446907 produziu efeitos imediatos.*" Em seguida, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** concede a palavra ao Dr. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**, para sua sustentação oral, pelo prazo de dez minutos. S. Sª sustentou os argumentos da defesa do Senador João Alberto Rodrigues Capiberibe, representado no processo instaurado pela Mesa do Senado Federal, em conformidade com o art. 55, § 3º, da Constituição Federal, para aferição

de hipótese de declaração de perda de mandato parlamentar do representado (Representação nº 01, de 2005). Inicialmente, o advogado reiterou os termos e o pedido constante de requerimento do representado protocolado junto aos autos do processo senatorial em 07 de dezembro de 2005. Por meio desse requerimento, o representado solicitou que a Mesa decidisse por adiar qualquer deliberação acerca do processo, até que fossem prestadas pela Presidência do Senado Federal as informações requeridas pelo Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, e que o ilustre magistrado decidisse sobre o pedido do representado de concessão de medida liminar em mandado de segurança com vistas à sustação do processo senatorial. Alegou o advogado que, tendo em vista a circunstância de a Representação nº 01, de 2005, ter decorrido de correspondência originária do Supremo Tribunal Federal, nada mais lógico, adequado e prudente que solicitação de informações advinda da mesma Corte Suprema ensejasse, por medida de cautela, a suspensão do processo em curso na Mesa do Senado Federal. Na seqüência – e argumentando para a hipótese de a Mesa não acolher o requerimento datado de 07 de dezembro de 2005 –, o advogado elencou uma série de vícios de natureza processual inerentes ao curso, no Senado Federal, da Representação nº 01, de 2005, que haviam, inclusive, dado causa à propositura do mencionado mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal. Tais vícios, segundo o advogado, claramente afrontam a garantia do representado ao amplo exercício do direito de defesa, previsto no art. 55, § 3º, da Constituição Federal e assegurado ao representado por via de liminar concedida pelo mesmo Ministro Marco Aurélio em mandado de segurança anterior. A esse respeito, em síntese, argüiu, por primeiro, a flagrante inconstitucionalidade do rito processual adotado pela Mesa, completamente alheio à exigência do devido processo legal, já que instituído através de mera decisão administrativa da Mesa, e não por meio de Resolução do Senado Federal, e destinado a reger exclusivamente a apreciação da situação do representado, e não a generalidade das situações congêneres. Argüiu, também, o fato de a pretensa citação do representado no processo senatorial ter sido promovida por meio e forma inválidos, tendo-se, ademais, desconsiderado a situação de licença por motivo de doença e para tratamento de saúde em que se encontra submetido o representado, atestada pelo Instituto do Coração de São Paulo e pelo Serviço Médico do próprio Senado Federal. Adentrando na consideração dos aspectos

substantivos da Representação nº 01, de 2005, e também o fazendo cautelarmente em face da possibilidade de a Mesa do Senado Federal não acolher o pedido do representado de suspensão do processo, ressaltou o advogado que, para a declaração da perda do mandato parlamentar do representado, seria indispensável a verificação da exigência constitucional da decretação da perda do mandato pela Justiça Eleitoral em caso previsto no texto da Carta Magna (art. 55, V, da Constituição Federal). E, conforme ponderou, nem o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral no âmbito do processo judicial eleitoral e nem a correspondência do Supremo Tribunal Federal endereçada ao Senado Federal – ou a decisão que a motivou – fazem qualquer referência à existência de decisão no sentido da decretação da perda do mandato parlamentar do representado. Assim, a Mesa, caso viesse a declarar a perda do mandato do representado, o estaria fazendo por mera inferência, e não para atendimento de determinação explícita, o que constituiria insustentável anomalia, já que atentatória ao preceito fundamental de que qualquer restrição de direito só pode resultar da aplicação da norma jurídica em sua estrita literalidade. Diante dessa constatação, o advogado solicitou que, dada a evidente discrepância entre a exigência constitucional e as decisões judiciais aludidas na Representação nº 01, de 2005, houvesse, no mínimo e por indispensável, a conversão do julgamento da Mesa em diligência, com a finalidade de se obter dos órgãos do Poder Judiciário os imprescindíveis esclarecimentos. Argumentou, ademais, que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral pretensamente motivadora da hipótese de declaração, pela Mesa do Senado Federal, da perda do mandato parlamentar do representado não transitou em julgado. Relembrou encontrarem-se ainda pendentes, relativamente a recurso extraordinário que o representado formulou perante o Supremo Tribunal Federal para revisão da referida decisão da Justiça Eleitoral, a publicação do acórdão do julgamento da Corte Suprema e a conseqüente possibilidade de proposição de eventuais recursos que se lhe possam oferecer. Tal circunstância, segundo o advogado do representado, seria impeditiva de que decisão da magnitude da declaração da perda de mandato parlamentar pudesse vir a ser adotada pela Mesa do Senado Federal, pois estaria sendo infringido o princípio da presunção da inocência. Ao finalizar sua manifestação em defesa do representado, o advogado reiterou, ainda para o caso de a Mesa do Senado Federal não acolher o pedido do representado de suspensão do processo, a solicitação já

formulada na peça de defesa oferecida por escrito de que fosse assegurada ao representado, ainda em sede da instrução processual, a garantia de comprovação do alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, sem qualquer exceção, em especial pela produção de prova testemunhal. Concluiu, asseverando que o pleno exercício do amplo direito de defesa, inclusive no tocante à produção de provas, só seria possível com o término da licença por motivo de doença e para tratamento de saúde em que se encontra submetido o representado, sendo certo, também, que essa situação de licença seria impeditiva de qualquer decisão da Mesa no tocante à eventual declaração de perda do mandato parlamentar pelo representado, em face do disposto no art. 56, II, da Constituição Federal. Concluída a sustentação oral, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** agradece a presença dos Drs. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** e **Marcos Pedroso Mateus** e pede-lhes que aguardem o resultado da reunião da Mesa (art. 30 da Lei 1.079, de 1950). Decidida a questão preliminar, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** concede a palavra ao Senador **Antero Paes de Barros**, autor do pedido de vista. S. Exª passa a relatar as razões de sua iniciativa. Presta sua solidariedade ao Presidente **Renan Calheiros** e, com a ressalva de que não é a Mesa que está tirando mandato do Senador João Capiberibe, acompanha o Relator. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** concede a palavra ao Senador **Tião Viana**, que se manifesta no sentido de que aquele era um momento difícil para o companheiro Senador João Capiberibe, por tratar-se de uma das mais bonitas biografias democráticas que o País possuía, tendo sido, inclusive, vítima do estado de exceção e sofrido constrangimentos e dores não mensuráveis nos dias de hoje. Acrescentou, ainda, que seu entendimento era de que naquele momento, infelizmente, a Mesa não estava decidindo por sua cassação ou não, mas, sim, estava agindo no estrito rito processual legislativo, nos termos do § 3º do art. 55 da Constituição Federal e do art. 32 do Regimento Interno do Senado. Declarou, ainda, que o rito que propôs defender na Mesa, até aquele momento, era do conhecimento do Senador Capiberibe. Finalizou, desejando-lhe pleno êxito nos recursos judiciais que levava adiante com seus advogados. O Senador **João Alberto Souza** lamenta tudo o que aconteceu com o Senador João Capiberibe, mas sustenta que à Mesa só cabe cumprir a decisão judicial. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** diz que as questões levantadas na sustentação oral não envolvem nenhum requerimento e

que todos os itens constantes do rito procedimental aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foram cumpridos. Em seguida, dá conhecimento do seguinte Ato, que é assinado por todos os membros da Mesa: "***ATO DA MESA Nº, DE 2005*** – *Declara a perda do mandato de Senador do Senhor* ***João Alberto Rodrigues Capiberibe*** – ***A MESA DO SENADO FEDERAL****, no uso das suas competências e atribuições, especialmente a prevista no art. 55,* ***caput*** *e § 3º, da Constituição Federal,* ***RESOLVE****: DECLARAR a perda do mandato de Senador do Senhor* ***João Alberto Rodrigues Capiberibe****, nome parlamentar* ***João Capiberibe****, em cumprimento ao disposto no inciso V do* ***caput*** *do referido art. 55 da Constituição Federal. Sala de Reuniões, em 13 de dezembro de 2005."* O Ato mencionado tomou o nº 1, de 2005, e foi encaminhado à publicação no Suplemento ao *Diário do Senado Federal* de 14 de dezembro de 2005. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Renan Calheiros suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu, _____ (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Sr. Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quinze minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata com os demais membros da Mesa.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2005

Senador **Renan Calheiros**
Presidente

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006

Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 40, de 2005, do Congresso Nacional, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2006" (Mensagem nº 107, de 2005 – nº 600/2005, na origem).

(Emendas aceitas na 7ª Reunião Extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 15-12-2005)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006

(Projeto de Lei nº 40/2005-CN)

EMENDAS INDIVIDUAIS APRESENTADAS

Autores: Senador Gilvam Borges
Deputada Mariângela Duarte

Presidente: Senador Gilberto Mestrinho (PMDB/AM)
Relator-Geral: Deputado Carlito Merss (PT/SC)

16/12/2005

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 1 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Amapá

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600105 - Amapá

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Amapá - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Serviço estruturado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO
Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	200.000
	TOTAL		200.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	200.000

JUSTIFICATIVA
O Município de Amapá necessita urgentemente de aplicação de recursos em seu sistema de saúde para *garantir o melhor* atendimento a sua população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 2 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Calçoene

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600204 - Calçoene

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Calçoene - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Serviço estruturado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO

Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	100.000
		TOTAL	100.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	100.000

JUSTIFICATIVA
O Municipio de Calçoene necessita urgentemente de aplicação de recursos em seu sistema de saúde para garantir o melhor atendimento a sua população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 3 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Ferreira Gomes

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUACÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600238 - Ferreira Gomes

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Ferreira Gomes - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Serviço estruturado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO

Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO *(EM R$ 1,00)*

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	200.000
	TOTAL		200.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	*100*	*9 Reserva de Contingência*	*99 A Definir*	0	2	200.000

JUSTIFICATIVA
O Municipio de Ferreira Gomes necessita urgentemente de aplicação de recursos em seu sistema de saúde para garantir o melhor atendimento a sua população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 4 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Infra-estrutura Cutia - AP

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Desenv. Urbano - Habit. Saneam. e Infra-Estrutura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
019 Ações de

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
320 Infra-Estrutura Urbana

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600212 - Cutias

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
56101 - Ministério das Cidades

TEXTO DA EMENDA
15.451.6001.109A
IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

Ações de Infra-Estrutura Urbana - Cutias - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
5

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO *(EM R$ 1,00)*

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	500.000
	TOTAL		500.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	500.000

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por finalidade dotar o Muncipio da Infra-estrutura necessária para o seu melhor funcionamento e atendimento a população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 5 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Infra-estrutura Urbana - Itaubal - AP

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Desenv. Urbano - Habit. Saneam. e Infra-Estrutura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
019 Ações de

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
320 Infra-Estrutura Urbana

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600253 - Itaubal

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
56101 - Ministério das Cidades

TEXTO DA EMENDA
15.451.6001.109A
IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

Ações de Infra-Estrutura Urbana - Itaubal - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	100.000
	TOTAL		100.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	100.000

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por finalidade dotar o município da infra-estrutura necessária para o seu melhor funcionamento.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

UTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

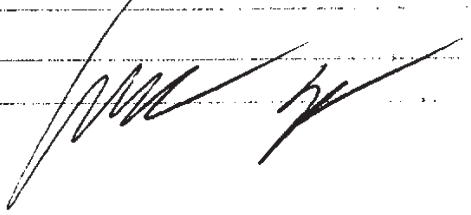

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 6 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Infra-estrutura Urbana - Laranjal do Jari - AP

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Desenv. Urbano - Habit. Saneam. e Infra-Estrutura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
019 Ações de

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
320 Infra-Estrutura Urbana

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600279 - Laranjal do Jari

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
56101 - Ministério das Cidades

TEXTO DA EMENDA
15.451.6001.109A
IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

Ações de Infra-Estrutura Urbana - Laranjal do Jari - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
3

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	300.000
	TOTAL		300.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	300.000

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo dotar o municipio de Laranjal do Jari - AP de infra-estrutura necessária para o melhor funcionamento da cidade.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 7 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
infra-estrutura urbana em Macapá - AP

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Desenv. Urbano - Habit. Saneam. e Infra-Estrutura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
992 Implantaçao/Aparelh/Adequação

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
551 Infra-Estrut. Urb. - Gdes Localid.

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600303 - Macapá

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
56101 - Ministério das Cidades

TEXTO DA EMENDA
15.451.6002.109B
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

Obras de Desenvolvimento Urbano (em Município c/+100 mil habitantes) - Macapá - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
4

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	1.000.000
	TOTAL		1.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	1.000.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda tem o propósito de propiciar os recursos necessários ao Desenvolvimento Urbano da cidade de Macapá. Trata-se de município carente de bens de infra-estrutura urbana que lhe garantam o melhor funcionamento da cidade, especialmente em razão do fato de tratar-se da capital do estado do Amapá.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 8 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Infra-Estrutura Urbana em Santana - AP

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Desenv. Urbano - Habit. Saneam. e Infra-Estrutura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
019 Ações de

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
320 Infra-Estrutura Urbana

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600600 - Santana

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
56101 - Ministério das Cidades

TEXTO DA EMENDA
15.451.6001.109A
IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

Ações de Infra-Estrutura Urbana - Santana - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
10

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	1.000.000
	TOTAL		1.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	1.000.000

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo dotar o municipio de Santana - AP de infra-estrutura urbana necessária ao seu melhor funcionamento. Trata-se de municipio carente em equipamentos urbanos.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 9 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Infra-estrutura urbana Mazagão - AP

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Desenv. Urbano - Habit. Saneam. e Infra-Estrutura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
019 Ações de

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
320 Infra-Estrutura Urbana

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600402 - Mazagão

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
56101 - Ministério das Cidades

TEXTO DA EMENDA
15.451.6001.109A
IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

Ações de Infra-Estrutura Urbana - Mazagão - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
2

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	200.000
	TOTAL		200.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	200.000

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo dotar o município de Mazagão de infra-estrutura urbana necessária para o seu melhor funcionamento.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 10 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Infra-estrutura Urbana Tartarugalzinho - AP

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Desenv. Urbano - Habit. Saneam. e Infra-Estrutura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
019 Ações de

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
320 Infra-Estrutura Urbana

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600709 - Tartarugalzinho

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
56101 - Ministério das Cidades

TEXTO DA EMENDA
15.451.6001.109A
IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

Ações de Infra-Estrutura Urbana - Tartarugalzinho - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
4

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	400.000
		TOTAL	400.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	400.000

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo dotar o município da infra-estrutura necessária para o seu melhor funcionamento e atendimento a sua população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 11 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Oiapoque

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 *Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família*

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 *Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel*

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600501 - Oiapoque

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Oiapoque - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META	QUANTIDADE
Serviço estruturado(unidade)	1

REGISTRO SUBVENÇÃO
Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	200.000
	TOTAL		200.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	200.000

JUSTIFICATIVA
O Município de Oiapoque necessita urgentemente de aplicação de recursos em seu sistema de saúde para garantir o melhor atendimento a sua população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 12 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Pedra Branca

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600154 - Pedra Branca do Amapari

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Pedra Branca do Amapari - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Serviço estruturado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO
Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	200.000
	TOTAL		200.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	200.000

JUSTIFICATIVA
O Município de Pedra Branca do Amapari necessita urgentemente de aplicação de recursos em seu sistema de saúde para garantir o melhor atendimento a sua população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 13 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Porto Grande

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600535 - Porto Grande

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Porto Grande - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Serviço estruturado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO

Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
4	Investimentos	40	Transf. a Municípios	2	200.000
			TOTAL		200.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	200.000

JUSTIFICATIVA
O Município de Porto Grande necessita *urgentemente* de aplicação de recursos em seu sistema de saúde para garantir o melhor atendimento a sua população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 14 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Pracuuba

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 . Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600550 - Pracuúba

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Pracuúba - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Serviço estruturado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO

Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	100.000
	TOTAL		100.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	100.000

JUSTIFICATIVA
O Municipio de Pracuuba necessita urgentemente de aplicação de recursos em seu sistema de saúde para garantir o melhor atendimento a sua população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 15 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Serra do Navio

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600055 - Serra do Navio

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Serra do Navio - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META	QUANTIDADE
Serviço estruturado(unidade)	1

REGISTRO SUBVENÇÃO
Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	200.000
	TOTAL		200.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	200.000

JUSTIFICATIVA
O Município de Serra do Navio necessita urgentemente de aplicação de recursos em seu sistema de saúde para garantir o melhor atendimento a sua população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 12:24
Página: 16 de 16

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Vitória do Jari

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 . Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
1600808 - Vitória do Jari

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Vitória do Jari - AP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Serviço estruturado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO

Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
4	Investimentos	40	Transf. a Municípios	2	100.000
			TOTAL		100.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	100.000

JUSTIFICATIVA
O Município de Vitória do Jari necessita urgentemente de aplicação de recursos em seu sistema de saúde para garantir o melhor atendimento a sua população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
2261 - Gilvam Pinheiro Borges

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:48
Página: 1 de 1

RELATÓRIO DE EMENDAS À DESPESA(por Ementa)

EMENTA	TIPO DA EMENDA	LOCALIDADE	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	Vl. Acrésc. (em R$ 1,00)
Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federais - UNESP	Inclusão	Sao Paulo (UF)	M. da Educação	200.000
Apoio à FATEC de Santos e Praia Grande	Inclusão	Sao Paulo (UF)	M. da Educação	300.000
Apoio à Manutenção Campus UNIFESP Santos e Hospital do Rim	Inclusão	Sao Paulo (UF)	UFSP	770.000
Apoio à Manutenção de Hospitais da RMBS,da Santa Casa de Santos, de Rio Claro e Hospital Munic. Praia Grande	Inclusão	Sao Paulo (UF)	Fundo Nacional de Saúde	650.000
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	Inclusão	Peruíbe-SP	M. do Turismo	200.000
Apoio ao Projeto Rondon no Vale do Ribeira	Inclusão	Sao Paulo (UF)	M. da Defesa	100.000
Aquisição de ambulâncias com equipamento de UTI - municípios da RMBS e Vale do Ribeira	Inclusão	Sao Paulo (UF)	Fundo Nacional de Saúde	350.000
Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde - Bertioga - SP	Inclusão	Bertioga-SP	Fundo Nacional de Saúde	100.000
Aquisição de Veículos para Programa de Saúde da Família	Inclusão	Itanhaém-SP	Fundo Nacional de Saúde	150.000
Capacitação de Profissionais em Pesca - RMBS	Inclusão	Sao Paulo (UF)	UO Genérica Geratriz	180.000
Educ Infantil Reestruturação da Rede - Vale do Ribeira (obra em pré-escola)	Inclusão	Barra do Turvo-SP	FNDE	100.000
Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	Inclusão	Sao Paulo (UF)	FNAS	300.000
Estruturação do Hospital Municipal de Vicente de Carvalho	Inclusão	Guarujá-SP	Fundo Nacional de Saúde	150.000
Fomento a Projetos em Arte e Cultura - RMBS	Inclusão	Sao Paulo (UF)	M. da Cultura	150.000
Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - RMBS	Inclusão	Sao Paulo (UF)	M. do Esporte	150.000
Implantação de Centro de Atendimento à Mulher - Zona Noroeste - Santos	Inclusão	Santos-SP	Fundo Nacional de Saúde	100.000
Infra-Estrutura Urbana - Vale do Ribeira (recapeamento asfáltico Jacupiranga)	Inclusão	Jacupiranga-SP	M. das Cidades	150.000
Melhoria das condições de habitabilidade em assentamentos precários - São Vicente	Inclusão	São Vicente-SP	FNHIS	700.000
Projetos de Diversificação Econômica no Vale do Ribeira - Unidade de Produção de Biodiesel	Inclusão	Sao Paulo (UF)	M. do Desenvolvimento Agrário	100.000
Reforma do Centro de Inclusão Educacional para Surdos de Santos	Inclusão	Santos-SP	UO Genérica Geratriz	100.000

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA BASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

1106 - Mariangela Duarte

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 1 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federais - UNESP

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
078 Apoio a/o/aos

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
705 Entid.Universit.Não Federais

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - Sao Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
26101 - Ministério da Educação

TEXTO DA EMENDA
12.364.1073.0048
APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS
No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
Entidade apoiada(unidade)

QUANTIDADE
2

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	30 Transf. a Est. e ao DF	2	200.000
	TOTAL		200.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	200.000

JUSTIFICATIVA
A incontestável excelência da Universidade Estadual Paulista - UNESP, no ensino público de São Paulo, justifica nossa preocupação com a sua manutenção e expansão. Além disso, nas cidades de São José dos Campos e em São Vicente, esta universidade atua na formação de profissionais em áreas que normalmente outras instituições não atuam. Exemplo disso é o Curso de Gerenciamento Costeiro, pioneiro no País.
Assim, a presente emenda objetiva valorizar a adequação e modernização da infra-estrutura às atividades de ensino, pesquisa e extensão que se desenvolvem nestas unidades da UNESP, contemplando cada uma com R$ 150.000,00.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 2 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Apoio à FATEC de Santos e Praia Grande

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
078 Apoio a/o/aos

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
705 Entid.Universit.Não Federais

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - Sao Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
26101 - Ministério da Educação

TEXTO DA EMENDA
12.364.1073.0048
APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS
No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
Entidade apoiada(unidade)

QUANTIDADE
2

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	30 Transf. a Est. e ao DF	2	300.000
	TOTAL		300.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	300.000

JUSTIFICATIVA
As FATEC´s de Santos e Praia Grande formam tecnólogos em diversas especialidades: informática, gestão e logística de transportes. A Região possui o maior Porto da América Latina e o Pólo Petroquímico de Cubatão, portanto, não poderia deixar de ser contemplada com recursos para modernização e qualificação dos profissionais formados por esta instituição pública de ensino superior, motivo pelo qual propomos que cada uma das unidades seja contemplada com R$ 150.000,00.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 3 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Apoio à Manutenção Campus UNIFESP Santos e Hospital do Rim

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
007 Reforma/Modernização

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
205 Ensino Superior - Graduação

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - São Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
26262 - Universidade Federal de São Paulo

TEXTO DA EMENDA
12.364.1073.6373
Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino
No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
Instituição modernizada/ recuperada(unidade)

QUANTIDADE
2

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplic. Diretas	2	770.000
			TOTAL		770.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	770.000

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo garantir os recursos necessários à manutenção do Campus da UNIFESP, na cidade de Santos, permitindo que os novos cursos de graduação a serem iniciados em 2006 possam ser ministrados dentro das expectativas da Universidade e da Comunidade Acadêmica.
Por ser a primeira universidade federal da Região e a referência de qualidade que a UNIFESP representa ao ensino, pesquisa e trabalho com a comunidade, reveste-se de importância o auxílio à Universidade, destinado ao fomento e ao desenvolvimento da Educação Superior.
Objetiva-se, ainda, atender ao Hospital do Rim e Hipertensão, órgão suplementar da Universidade Federal de São Paulo, considerada a maior instituição do mundo em transplantes renais. Cerca de 80% dos pacientes atendidos são do Sistema Único de Saúde.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 4 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Apoio à Manutenção de Hospitais da RMBS,da Santa Casa de Santos, de Rio Claro e Hospital Munic. Praia Grande

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
086 Apoio a Manutenção de

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
615 Manutenção de Unidade de Saúde

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - Sao Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.302.1220.4525
APOIO À MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
Unidade apoiada(unidade)

QUANTIDADE
5

REGISTRO SUBVENÇÃO
Privado

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
3	Outras Despesas Correntes	99	A Definir	2	650.000
			TOTAL		650.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	650.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva atender os Hospitais da Região Metropolitana da Baixada Santista com os recursos necessários à manutenção dessas instituições.
Pretende-se contemplar a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santos atende grande parcela de munícipes das diversas cidades da Região Metropolitana da Baixada Santista, sendo referência em inúmeras especialidades, justificando-se, desta forma, a destinação de recursos para a manutenção do atendimento de saúde.
Objetiva-se, ainda, apoiar os serviços de atendimento de saúde aos munícipes de Rio claro. A Santa Casa de Rio Claro é um Hospital de referência no atendimento e, portanto, requer apoio às especialidades existentes com o intuito de melhorar a qualidade de atenção à população.
Esta emenda atenderá, também, ao Hospital Munic. de Praia Grande, pois os municípios do Litoral Sul pertencentes à RMBS sofrem pela pequena capacidade de atendimento especializado à população, sobretudo no período de temporada, ocasião em que a população flutuante triplica em relação ao número de habitantes fixos, sendo que os recursos *desta emenda garantirão a ampliação* da capacidade de atendimento.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 5 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUACÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Turismo

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
006 Apoio a Projetos

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
363 Turismo

LOCALIDADE BENEFICIADA
3537602 - Peruíbe

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
54101 - Ministério do Turismo

TEXTO DA EMENDA
23.695.1166.0564
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística
Peruíbe - SP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	99 A Definir	2	200.000
	TOTAL		200.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	200.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva contemplar o Projeto de Restauração da Estação Ferroviária de Peruíbe. Inaugurada em 1914, a Estação Ferroviária de Peruíbe é uma das estações originais de Southern São Paulo Railway. Esse importante equipamento turístico, histórico e cultural encontra-se em estado precário de conservação devido ao abandono. A proposta de recuperação surgiu em função da importância que representa o prédio para a história do município e para o processo de urbanização da cidade.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 6 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Apoio ao Projeto Rondon no Vale do Ribeira

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Defesa Nacional e Aeroportos

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
029 Apoio ao Projeto Rondon

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
805 Cooperação

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - São Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
Região do Vale do Ribeira

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
52101 - Ministério da Defesa

TEXTO DA EMENDA
05.366.1383.8425
Apoio das Forças Armadas ao Projeto Rondon
Região do Vale do Ribeira - No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
Comunidade atendida(unidade)

QUANTIDADE
30

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
3	Outras Despesas Correntes	99	A Definir	2	100.000
			TOTAL		100.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	100.000

JUSTIFICATIVA
O Projeto Rondon foi retomado pelo Governo Lula de maneira mais aprimorada, envolvendo jovens universitários num trabalho de cidadania e extensão universitária, junto às populações mais carentes de nosso País. Destacamos a importância do Projeto Rondon no Vale do Ribeira, por apresentar municípios com índices mais baixos de IDH do Estado de São Paulo

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 7 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Aquisição de ambulâncias com equipamento de UTI - municípios da RMBS e Vale do Ribeira

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
030 Atenção Urgência/Emergência: Pronto Socorro

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - São Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.302.1303.0818
Apoio à Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências por Violências e Causas Externas
No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
SAMU apoiado(unidade)

QUANTIDADE
7

REGISTRO SUBVENÇÃO
Público e Privado

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	99 A Definir	2	350.000
	TOTAL		350.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	350.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva contemplar os municípios de Cubatão, Juquiá, Jacupiranga, Pedro de Toledo, Registro, Iguape e Pariquera-Açu, com os recursos necessários à aquisição de ambulâncias com equipamentos especializados de UTI, viabilizando o transporte de pacientes em casos de emergência, sobretudo daqueles que residem distantes dos centros urbanos, e encontram maior dificuldade de acesso ao transporte de emergência, principalmente em feriados e finais de semana.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 8 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde - Bertioga - SP

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUACÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
3506359 - Bertioga

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Bertioga - SP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Serviço estruturado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO
Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	100.000
	TOTAL		100.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	100.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do município de Bertioga, no Estado de São Paulo, viabilizando a aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde no Bairro Vista Linda, com vistas à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento de saúde prestado à população do município.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 9 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Aquisição de Veículos para Programa de Saúde da Família

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
002 Atenção Básica: Posto/Centro de Saúde/Unid. Saúde da Família

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
3522109 - Itanhaém

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.301.1214.8581
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Itanhaém - SP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Serviço estruturado(unidade)

QUANTIDADE
3

REGISTRO SUBVENÇÃO
Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
4	Investimentos	40	Transf. a Municípios	2	150.000
			TOTAL		150.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	150.000

JUSTIFICATIVA
O Programa de Saúde da Família existe em Itanhaém desde 1999, no entanto, a maior dificuldade vem sendo a modificação do modelo de atenção. Com as unidades móveis, o programa realizará atendimentos de atenção básica integral à população de maneira programada, por meio de visita domiciliar.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA BASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 10 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Capacitação de Profissionais em Pesca - RMBS

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Presidencia e Relações Exteriores

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
990 Atipica / Outras

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
500 *Atípico(Não Prev.Na Tabela)

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - São Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
Região Metropolitana da Baixada Santista

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
99999 - *UO Genérica Geratriz*

TEXTO DA EMENDA
99.999.1342.6043
Ação Atípica
AJUSTE O SUBTITULO - Região Metropolitana da Baixada Santista - No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
A definir(a definir)

QUANTIDADE
150

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
3	Outras Despesas Correntes	99	A Definir	2	150.000
4	Investimentos	99	A Definir	2	30.000
			TOTAL		180.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	180.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva capacitar pescadores artesanais da Região Metropolitana da Baixada Santista, organizados em colônias, com o intuito de qualificar e ampliar a atuação dentro da cadeia produtiva do setor pesqueiro.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 11 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Educ Infantil Reestruturação da Rede - Vale do Ribeira (obra em pré-escola)

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Educação - FNDE

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
014 Constr/Ampl/Reforma

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
194 Educação Infantil

LOCALIDADE BENEFICIADA
3505401 - Barra do Turvo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

TEXTO DA EMENDA
12.365.1065.09HJ
Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública de Educação Infantil
Barra do Turvo - SP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Área modernizada/recuperada(m²)

QUANTIDADE
150

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	100.000
	TOTAL		100.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	100.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva contemplar a Região do Vale do Ribeira, notadamente o município de Barra do Turvo, com os recursos necessários à conclusão de obra de uma pré-escola na sede do município.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 12 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUACAO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Assistência Social

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
192 PSB:Apoio a Centro de Convivência/C. Comunitário/Creche/CRAS

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
285 Atenção à Família/Criança/Adolesc./Idoso/Pes. Port. Defic.

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - Sao Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
Região Metropolitana da Baixada Santista

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

TEXTO DA EMENDA
08.244.1384.2B30
Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica
Região Metropolitana da Baixada Santista - No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
Família atendida(unidade)

QUANTIDADE
150

REGISTRO SUBVENÇÃO
Privado

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
4	Investimentos	40	Transf. a Municípios	2	300.000
			TOTAL		300.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	300.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva contemplar instituições da Região Metropolitana da Baixada Santista com os recursos necessários à Rede de Serviços de Proteção Social Básica.
A Sociedade São Vicente de Paulo é uma das entidades mais conceituadas na realização de trabalhos assistenciais e promocionais com pessoas carentes. Possui título de utilidade pública federal e registro no CNAS por desenvolver trabalho com famílias, idosos, crianças e adolescentes, por meio de suas unidades: creches, asilos, hospitais, etc. conhecidos como obras unidas ou especiais, aliado a estes trabalhos a entidade realiza o atendimento domiciliar e semanal às famílias (R$ 150.000).
O Lar Veneranda, também uma conceituada entidade, que atua no trabalho com crianças carentes (50.000).
A ASIPAVIC, entidade que atua com a terceira idade no Município de Guarujá, desenvolvendo diversas atividades com idosos e ainda mantendo um asilo para homens (R$50.000).
A CRPI de Guarujá, entidade referência no atenção às crianças portadoras de necessidades especiais (50.000).

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 13 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Estruturação do Hospital Municipal de Vicente de Carvalho

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
003 Atenção Especializada: Hospital/Entidade sem fins Lucrativos

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel

LOCALIDADE BENEFICIADA
3518701 - Guarujá

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
10.302.1216.8535
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Hospital Municipal de Vicente de Cavalho - Guarujá - SP

ESPECIFICAÇÃO DA META
unidade estruturada(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO
Público

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
4	Investimentos	40	Transf. a Municípios	2	150.000
			TOTAL		150.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	150.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva a implantação e o aparelhamento de Centro Cirúrgico do Hospital de Vicente de Carvalho que, hoje, funciona precariamente apenas como um pronto-socorro e centro de especialidades.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 14 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Fomento a Projetos em Arte e Cultura - RMBS

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Cultura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
004 Fomento a(o)

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
164 Projetos Culturais

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - Sao Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
42101 - Ministério da Cultura

TEXTO DA EMENDA
13.392.1142.4796
Fomento a Projetos em Arte e Cultura
No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
3

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
4	Investimentos	99	A Definir	2	150.000
			TOTAL		150.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	150.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva contemplar Projetos em Arte e Cultura na Região Metropolitana da Baixada Santista, no Estado de São Paulo.
O Circuito Brasil Fest in Folk - Festival Internacional de Folclore do Brasil é realizado anualmente pela Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares - ABRASOFA, com a chancela da UNESCO (R$ 50.000).
O Concurso de Bandas e Fanfarras é uma tradição do Município de Cubatão, que possui talentos reconhecidos internacionalmente. Os concursos organizados pela AFABAN têm conseguido reunir jovens talentos nacionais e internacionais (R$ 50.000).
O Projeto Arte no Dique é uma ação inspirada nas atividades desenvolvidas pelo Grupo Olodum da Bahia. Tem fomentado perspectivas de novas oportunidades a diversos jovens de baixa renda que encontram no projeto arte, cultura e valorização social e profissionalização (R$ 50.000).

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 15 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - RMBS

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Desporto

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
418 Funcionamento do/da

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
197 Núcleo de Esporte

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - Sao Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
51101 - Ministério do Esporte

TEXTO DA EMENDA
27.812.1250.2667
Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer.
No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
Pessoa beneficiada(unidade)

QUANTIDADE
150

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
3	Outras Despesas Correntes	99	A Definir	2	150.000
			TOTAL		150.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	150.000

JUSTIFICATIVA
O Programa Esporte e Lazer da Cidade nasceu com o objetivo de responder a questões amplamente detectadas no quadro social brasileiro, indicativas de que parcela significativa da população brasileira não tem acesso ao lazer, compreendido como tempo de vivências lúdicas e espaço de apropriação crítica da cultura.
O funcionamento de núcleos de esporte recreativo e de lazer promove o desenvolvimento de atividades de esporte recreativo e de lazer para crianças, adolescents, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades educacionais especiais, visando a garantir os direitos sociais de acesso ao esporte e ao lazer por parte da população, notadamente aquela em situação de vulnerabilidade social.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 16 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Implantação de Centro de Atendimento à Mulher - Zona Noroeste - Santos

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
990 Atípica / Outras

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
500 *Atípico(Não Prev.Na Tabela)

LOCALIDADE BENEFICIADA
3548500 - Santos

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
36901 - Fundo Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA
98.998.1312.6175
Ação Atípica
Santos - SP

ESPECIFICAÇÃO DA META
A definir(a definir)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
3 Outras Despesas Correntes	40 Transf. a Municípios	2	100.000
	TOTAL		100.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005730	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	100.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva contemplar o município de Santos com a implantação de um Centro de Atendimento e Orientação à Mulher, através da Ação de Atenção à Saúde da Mulher, no Progama 1312, com ênfase ao planejamento familiar e à gravidez precoce, na Zona Noroeste e Vila Gilda, devido ao grande número de mulheres existentes no local, muitas delas provedoras do lar, além de adolescentes grávidas.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA DA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 17 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Infra-Estrutura Urbana - Vale do Ribeira (recapeamento asfáltico Jacupiranga)

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Desenv. Urbano - Habit. Saneam. e Infra-Estrutura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
019 Ações de

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
320 Infra-Estrutura Urbana

LOCALIDADE BENEFICIADA
3524600 - Jacupiranga

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
56101 - Ministério das Cidades

TEXTO DA EMENDA
15.451.6001.109A
IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES
Ações de Infra-Estrutura Urbana - Jacupiranga - SP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	150.000
		TOTAL	150.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	150.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva contemplar a Região do Vale do Ribeira, notadamente o município de Jacupiranga, com os recursos necessários à execução de obras de recapeamento das vias locais.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 18 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Melhoria das condições de habitabilidade em assentamentos precários - São Vicente

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Desenv. Urbano - Habit. Saneam. e Infra-Estrutura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
485 Melhoria(s) da/em

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
291 Habitação em Assent. Precário

LOCALIDADE BENEFICIADA
3551009 - São Vicente

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

TEXTO DA EMENDA
16.451.1128.0634
Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários
Melhoria em Habitações de Assentamentos Precários - São Vicente - SP

ESPECIFICAÇÃO DA META
Família beneficiada(unidade)

QUANTIDADE
116

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	700.000
	TOTAL		700.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	700.000

JUSTIFICATIVA
Objetiva-se com esta emenda promover a intervenção urbanística e de regularização fundiária em área da União no município de São Vicente, nos Bairros Saquaré, Catarina de Moraes, Quarentenário e na Favela México 70, beneficiando mais de 12.500 famílias.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 19 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Projetos de Diversificação Econômica no Vale do Ribeira - Unidade de Produção de Biodiesel

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Agricultura e Desenvolvimento Agrário

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
004 Fomento a(o)

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
081 Agricultura Familiar

LOCALIDADE BENEFICIADA
3500000 - Sao Paulo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
Região do Vale do Ribeira

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

TEXTO DA EMENDA
21.691.0351.4280
Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar
Região do Vale do Ribeira - No Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DA META
Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE
5

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
3	Outras Despesas Correntes	99	A Definir	2	50.000
4	Investimentos	99	A Definir	2	50.000
			TOTAL		100.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	2	100.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva a implantação de Unidade de Produção de *Biodiesel* com base na produção familiar, no Vale do Ribeira. Em 2005, foi realizado seminário sobre as perspectivas para a implantação de biodiesel no Vale do Ribeira, em Jacupiranga, e contou com a participação de 150 produtores, técnicos e pesquisadores. Em seguida foi formado um grupo de trabalho que elaborou projeto para a realização de estudos e articulação de grupos de agricultores familiares visando o fortalecimento da cadeia produtiva do Vale do Ribeira. O grupo de trabalho foi formado por pesquisadores da Unesp de Registro, Química SCELISUL, IDESC e Prefeitura de Jacupiranga.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0040 / 2005 - LOA

Data: 16/12/2005
Hora: 14:45
Página: 20 de 20

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA
Reforma do Centro de Inclusão Educacional para Surdos de Santos

MODALIDADE DA EMENDA
Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão

ÁREA DE GOVERNO
Educação - FNDE

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
990 Atípica / Outras

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
500 *Atípico(Não Prev.Na Tabela)

LOCALIDADE BENEFICIADA
3548500 - Santos

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
99999 - UO Genérica Geratriz

TEXTO DA EMENDA
98.998.1374.0511
Ação Atípica
Ajuste o Subtítulo - Santos - SP

ESPECIFICAÇÃO DA META
A definir(a definir)

QUANTIDADE
1

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
3 - *Outras Despesas Correntes*	99 - *A Definir*	2	*100.000*
		TOTAL	100.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005729	100	9 - Reserva de Contingência	99 - A Definir	0	2	100.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva viabilizar a reforma do *Centro de Inclusão* Educacional para Surdos de Santos, que presta um relevante serviço de atendimento a crianças e jovens surdos da Região Metropolitana da Baixada Santista. O prédio da instituição, construído em 1957, possui 3 andares, sendo que o último andar ficou inacabado, por falta de verba.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA
1106 - Mariangela Duarte

- ATAS DE COMISSÕES (Publicadas em suplemento a este Diário)

SENADO FEDERAL

PETIÇÃO (SF)

Autor: Jornalista Lúcio Barboza dos Santos

Nº 13, DE 2005

Ementa: Apresenta Denúncia de Crime de Responsabilidade contra o Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, GILMAR FERREIRA MENDES, por infringir o art. 39, 5, da Lei nº 1.079, de 1950 (proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções).

DESPACHO

PETIÇÃO Nº 13, DE 2005

LÚCIO BARBOZA DOS SANTOS, já qualificado nos autos da Petição nº 13, de 2005, irresignado com o despacho desta Presidência que indeferiu e determinou o arquivamento da mencionada petição, formulou **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, com base no argumento de que tanto a Lei nº 1.079, de 1950, como o *Regimento* Interno do Senado Federal - RISF *atribuem* ao Plenário do Senado Federal - e *não* ao Presidente, em decisão monocrática - deliberar, por intermédio de votação nominal, por maioria simples, sobre a admissibilidade de denúncia que imputé crime de responsabilidade a Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Isso posto, pleiteou a reconsideração do despacho para determinar a pronta aplicação dos dispositivos *legais* e regimentais retromencionados à *denúncia* por ele formulada.

Nada há a reconsiderar no despacho de fls. 27/28, em vista de sua constitucionalidade, legalidade e adequação às balizas fixadas pelo Regimento Interno do Senado Federal.

De há muito, a melhor *doutrina* estabelece que as normas constitucionais e legais devem ser interpretadas à luz de diversos princípios, dentre os quais avulta o da proporcionalidade, ou devido processo legal em sua dimensão substantiva, albergado no inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal.

A interpretação literal – a mais precária e limitada das espécies disponíveis ao operador do Direito – deve ser temperada de modo a buscar a densificação e a máxima eficácia da *norma sob análise*.

Assim, quando o texto constitucional estabelece em seu art. 52, inciso II, a competência privativa do Senado Federal para processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal nos crimes de responsabilidade, o faz em sintonia com o preceito contido no inciso XIII do mesmo artigo, que assegura competência privativa dessa Casa Legislativa em dispor sobre sua organização interna e funcionamento.

Nesse contexto, destaca-se o papel do Presidente do Senado Federal em disciplinar o funcionamento da Casa, *ex vi* do disposto no art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, especialmente em seu inciso XI, que atribui ao Presidente a competência de **impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou ao Regimento Interno.**

Poder-se-ia argumentar, numa perspectiva literal e reducionista, que as petições não estão no rol das proposições elencadas no Regimento Interno do Senado Federal. Lembre-se, no entanto, da interpretação fixada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, por intermédio do Parecer nº 252, de 1990, que estabelece que a enumeração de espécies de proposições constantes do art. 211 do Regimento Interno do Senado Federal é meramente exemplificativa.

Ademais, restaria, ainda, a possibilidade do recurso à analogia (art.412, VI) para suprir as lacunas e omissões do Regimento Interno.

Nesse sentido, a faculdade constante do art. 48, XI do Regimento Interno do Senado Federal há de aplicar-se às denúncias e petições que não preencham, em face do ordenamento jurídico-constitucional, mínimas condições de prosseguir tramitando na Casa, hipótese em que o Presidente do Senado as indeferiria de plano e determinaria seu imediato arquivamento.

A utilização da competência estatuída no art. 48, XI complementa-se, na elucidação do caso em tela, com o disposto no art. 409 do Regimento Interno do Senado Federal, que prevê que as petições e outros documentos enviados ao Senado Federal terão o encaminhamento devido depois de lidos em Plenário, ***"quando o merecerem, a juízo da Presidência"***.

Não fosse possível tal solução hermenêutica – como pretende o Requerente com seu pedido de reconsideração – chegar-se-ia à completa inviabilização do funcionamento do Senado Federal.

É que os textos do Regimento Interno do Senado Federal, da Lei nº 1.079, de 1950 e da Resolução nº 20, de 1993 do Senado Federal facultam a qualquer do povo o oferecimento de denúncia em desfavor de Ministro do Supremo Tribunal Federal e de outras autoridades pelo suposto cometimento de crime de responsabilidade perante o Senado Federal.

Ora, fácil é imaginar os transtornos que referido modelo geraria ao funcionamento do Senado Federal, caso não houvesse a possibilidade do juízo de admissibilidade prévio exercido pelo Presidente.

Nada mais seria feito a não ser a constituição de comissões para o julgamento de denúncias imputando supostos crimes de responsabilidade a autoridades da República.

Chegar-se-ia, portanto, a solução desarrazoada, absolutamente incompatível com as relevantes funções institucionais desempenhadas pelo Senado Federal.

Construiu-se, então, a regra hermenêutica citada que atribui ao Presidente do Senado Federal a prerrogativa de formar juízo de admissibilidade prévio e, dessa forma, evitar a banalização e desvirtuamento do instituto, mediante o indeferimento, de plano, de petições sem justa causa.

Diversos são os precedentes encontrados, no âmbito do Senado Federal, já sob a égide da Constituição de 1988. Cito como exemplo as Petições nº 9 e 12, ambas de 2003; bem como as Petições nº 1, 2 e 14, todas de 2001.

O Supremo Tribunal Federal, por seu turno, enfrentou questão semelhante e também fixou entendimento de que é lícito o juízo de admissibilidade prévio exercido pelo Presidente da Casa Legislativa que abranja não só aspectos formais da denúncia, como, de resto, sua idoneidade e justa causa.

Veja-se o seguinte excerto da ementa do MS nº 20941/DF, Relator do acórdão Ministro Sepúlveda Pertence, julgado em 09.02.1990, DJ 31.08.1992, pág. 13.582, *verbis*:

> **(...)C) COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, NO PROCESSO DO "IMPEACHMENT", PARA O EXAME LIMINAR DA IDONEIDADE DA DENUNCIA POPULAR, QUE NÃO SE REDUZ A VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES EXTRINSECAS E DA LEGITIMIDADE DE DENUNCIANTES E DENUNCIADOS, MAS SE PODE ESTENDER, SEGUNDO OS VOTOS VENCEDORES, À REJEIÇÃO IMEDIATA DA ACUSAÇÃO PATENTEMENTE INEPTA OU DESPIDA DE JUSTA CAUSA;**

Por todo o exposto, mantenho em sua inteireza o despacho de fls. 27/28.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 2005

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

PETIÇÃO (SF)

Autores: Procuradores da República Luciano Sampaio Gomes Rolim; José Alfredo de Paula Silva; e Ronaldo Pinheiro de Queiroz
Nº 06, DE 2004

(OFÍCIO (EXTERNO) nº 00147 de 28/07/2004, na origem)

EMENTA: Ofício dos Procuradores da República no Distrito Federal, representando, com fulcro no art. 6º, inciso XVIII, "b", da Lei Complementar nº 75, de1993, pela adoção das medidas cabíveis em relação ao Senador Marcelo Bezerra Crivella, face ao disposto no art. 55, § 2º da Constituição da República.

DESPACHO

O 4º Ofício dos Atos Administrativos da Procuradoria da República no Distrito Federal, mediante o Ofício nº 147/04-GAB/LRPRDF/MPF, de 28 de julho de 2004, solicitou que a Corregedoria Parlamentar do Senado Federal adotasse providências contra suposta atuação de Senador da República.

Segundo o inciso IV do art. 2º da Resolução nº 17/93, compete ao Corregedor Parlamentar "fazer sindicância", que se define como procedimento sumário e preliminar para elucidação de fatos, com o objetivo de indicar a necessidade ou não de outras providências.

Nesse sentido, esta Corregedoria Parlamentar solicitou manifestação por escrito do Senador Marcelo Crivella, bem como requereu esclarecimentos ao Ministério das Comunicações.

Instado pelo Corregedor do Senado - Senador Romeu Tuma - a se manifestar nos autos da Petição nº 6, de 2004, o Senador Marcelo Crivella apresentou arrazoado por escrito – juntado às fls. 508/539 – de onde se extraem os seguintes trechos, relevantes à elucidação do feito:

> *"(...) Com efeito, as minhas cotas nas duas empresas de telecomunicações que, para o deleite dos que me perseguem e teimam em afirmar que ainda me pertencem, vale dizer* ***a TV Cabrália e a TV Franca, foram vendidas, em 1999,*** *data muito anterior à minha diplomação ao Senado Federal, alienações essas que foram devidamente registradas tanto na minha declaração anual de Bem e Renda como nas dos terceiros adquirentes.*
>
> *Todavia, a Junta Comercial só registra a transferência dessas cotas para os novos adquirentes após a anuência do Ministério das Comunicações, o que, infelizmente, se obtém através de um processo moroso, à época realizado por Delegacias estaduais nem sempre eficientes na condução desses processos e, talvez, por esse motivo, recentemente extintas.*
>
> *Sobreveio, que com a edição do novo Código Civil, as sociedades de telecomunicações foram obrigadas a adequarem seus Contratos sociais às novas regras ali contidas. Assim, como o meu nome ainda constava formalmente no Contrato Social da TV Cabrália, como sócio-gerente, a assessoria jurídica da empresa, por equívoco, elaborou uma Alteração de Contrato Social onde eu figurei como um dos sócios, a fim de atender a citada norma jurídica, mas sem fazer qualquer ressalva à minha atual condição de Senador da República e ao fato de já ter transferido a propriedade das minhas cotas a terceiros.*
>
> *(...)* ***Assim em 19 de dezembro de 2002, mais de três anos após a venda das mencionadas cotas da TV Cabrália, fui diplomado como Senador da República.***
>
> *(...) Assim, tão somente para obedecer ao que manda a lei, se inseriu na cláusula décima quinta dessa alteração contratual, a declaração de que os sócios não estariam "impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade" conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 4.117/62 , nos seguintes termos:*

(...) Na realidade, ao documento faltou um simples adendo esclarecendo sobre a venda das citadas cotas e a referência aos entraves burocráticos que impediam a anuência das vendas pelo Ministério das Comunicações.

Logo, a elaboração de tal alteração contratual, nos moldes consignados, era perfeitamente dispensável, tendo em vista que a minha diplomação ao Senado Federal era de conhecimento irrestrito, e a venda das cotas consignada em declaração de Rendas à Receita Federal.

Portanto, a citada alteração contratual se deveu a evidente equívoco por parte da assessoria da empresa, que nela consignou cláusula com inquestionável erro material.(...)" (grifos no original)

Ao final, a título de conclusão, asseverou o Senador Marcelo Crivella:

*"Consoante a farta prova trazida em anexo, no **ano de 1999**, houve a **venda das cotas da TV Cabrália e da TV Record de Franca**, voluntária e oportunamente declaradas à Receita Federal.*

*Quanto à assinatura na Alteração Contratual da TV Cabrália em 2003, **único documento que assinei após a venda das cotas**, incontestável que sua elaboração se deveu a evidente equívoco por parte da assessoria da empresa, que consignou cláusula com inquestionável erro material, faltando, assim, ao documento, potencialidade lesiva necessária ao tipo da falsidade ideológica (...)" (grifos no original)*

Em resposta ao mencionado pedido de esclarecimentos, a Corregedoria Parlamentar do Senado Federal recebeu a NOTA/MC/CONJUR/OLRJ/Nº 046-1.06/2005, da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, que, além de informar a exautoração societária do referido parlamentar, esclareceu o que se segue:

"7. Objetivamente quanto aos aspectos correlatos às atividades desta Pasta, nos termos da Lei nº 4.117 de 27-08-1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações) e do decreto nº 52.795 de 31-10-1963 (Regulamento dos serviços de Radiodifusão), o status jurídico das concessionárias TV RECORD DE FRANCA E TV CABRÁLIA LTDA não apresenta irregularidade assinalável em seus registros.

8. Quanto à possibilidade de titularização de quotas ou ações de concessionárias de radiodifusão por parlamentares, entendida como inadequada juridicamente pelo Ministério Público, esta Pasta, por força do princípio da legalidade, julga aplicável a regra do parágrafo único do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações: 'Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de for especial.' Assim, o Ministério das Comunicações tão-somente observa essa previsão legal, cujo teor foi cunhado pela Lei nº 10.610 de 20-12-2002 (DOU de 23-12-2002), que até o presente momento é tida por constitucional."

Dessa forma, considerando o teor da manifestação do Senador Marcelo Crivella, as informações prestadas pela Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações (NOTA/MC/CONJUR/OLRJ/Nº 046-1.06/2005, de 02 de março de 2005) e esgotada a competência deferida pela Resolução nº 17/93 a esta Corregedoria Parlamentar, entendo que os autos relativos à Petição (SF) 06/2004 devam ser encaminhados ao arquivo.

Brasília, 15 de dezembro de 2005

Senador ROMEU TUMA
Corregedor do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE Nº 087 , DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal da Unidade Orçamentária 02.101 - Senado Federal, crédito suplementar no valor de R$ 5.000.000,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso I do § 1º do art. 66, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, combinado com o inciso II do art. 4º, da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, e considerando as disposições contidas na Portaria nº 2/SOF/MP, de 11 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Unidade Orçamentária 02.101 – Senado Federal, crédito suplementar no valor total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de anulação parcial do mesmo subtítulo, conforme Anexo deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I — *CREDITO SUPLEMENTAR*

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0551	**ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL**							**5.000.000**
		ATIVIDADES							
01 031	0551 4061	**PROCESSO LEGISLATIVO**							**5.000.000**
01 031	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL							5.000.000
			F	4	2	90	0	100	5.000.000
		TOTAL - FISCAL							*5.000.000*
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.000.000

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO II — *CREDITO SUPLEMENTAR*

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0551	**ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL**							***5.000.000***
		ATIVIDADES							
01 031	0551 4061	**PROCESSO LEGISLATIVO**							**5.000.000**
01 031	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL							5.000.000
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
		TOTAL - FISCAL							5.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							*5.000.000*

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 018 , DE 200

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 19, de 2001 e revoga o Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2002.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Os convênios para estágio remunerado de que trata este artigo serão celebrados para o recrutamento de estudantes das áreas de Administração, Arquitetura, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência Política, Ciências da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Estatística, Estudos Sociais – História, Fisioterapia, Letras, Letras Tradução, Matemática, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais e Turismo."

Art. 2º - O *caput* do art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A celebração de convênios entre o Senado e as instituições de ensino superior sujeitam as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 6.494/77, da Lei nº 8.859/94, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, do Decreto nº 89.467, de 21 de março de 1984, da Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2001 do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Instrução Normativa nº 5, de 25 de abril de 1997, do MARE"

Art 3º - O Senado manterá seguro contra acidentes pessoais que tenha como causa direta o desempenho das atividades do estágio.

Art 4º - O número de estagiários não poderá ser superior a trinta por cento do total de cargos das categorias de nível superior.

Art. 5º - O Órgão Central de Coordenação e Execução fixará o valor da bolsa de estágio.

Art. 6º - Os parágrafos 1º e 2º do art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Para a aprovação e que trata o inciso V, o estudante deverá cadastrar-se mediante a *homepage* do Programa de Estágios (www.senado.gov.br/estagio).

§ 2º - O critério para o recrutamento obedecerá, com base no perfil indicado pelo órgão solicitante, a ordem de antiguidade da data de cadastramento do *curriculum*."

Art. 7º - O § 2º do art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Para o recebimento da bolsa correspondente ao estágio, o estagiário manterá conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal."

Art. 8º - Os incisos do parágrafo único do art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Compete ao supervisor do estágio:

I – na contratação, comunicar ao Órgão Central de Coordenação e Execução do Senado Federal descrição das atividades do estágio, observando a correlação com a formação acadêmica;

II – orientar e acompanhar as atividades do estagiário;

III – controlar a freqüência e o horário das atividades do estagiário, segundo os parâmetros fixados no Termo de Compromisso de Estágio respectivo;

IV – evitar que qualquer atividade relativa ao estágio seja desenvolvida pelo estudante no Senado, fora do período previsto pelo respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

V – atestar e enviar, no primeiro dia útil de cada mês, ao Órgão Central de Coordenação e Execução do Senado Federal os controles de freqüência dos estagiários sob sua responsabilidade;

VI – afastar das atividades do estágio e comunicar imediatamente ao Órgão Central de Coordenação e Execução do Senado Federal, o desligamento do estagiário, sob pena de vir a responder pelo pagamento indevido da bolsa e outras irregularidades;

VII – solicitar, a seu critério e sob sua inteira responsabilidade, o credenciamento do estagiário para operar a rede de computadores do Senado e para a utilização do acervo da Biblioteca; e

VIII – na ocasião do desligamento do estagiário, providenciar a devolução das obras retiradas da Biblioteca por empréstimo e que seja cancelado o credenciamento de que trata o item VII."

Art. 9º - O art. 9º do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Será desligado o estagiário que:

I – concluir o período fixado para o estágio e/ou sua prorrogação;

II – deixar de comparecer às atividades do estágio, sem motivo justificado, por 3 dias consecutivos ou por 5 dias intercalados, no período de 1 mês, ou por mais de 15 dias consecutivos, ainda que por motivo justificado;

III – descumprir qualquer compromisso constante do Termo de Compromisso;

IV – apresentar comportamento funcional ou social incompatível com as normas do Senado;

V – depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, receber do Senado ou da instituição de ensino conceito de comprovada insuficiência na avaliação de desempenho;

VI – por escrito, solicitar seu desligamento ao supervisor respectivo;

VII – interromper ou concluir o curso na instituição de ensino conveniada com o Senado.

Parágrafo único – Nos casos de conclusão do curso, as atividades relativas ao estágio serão interrompidas na data de encerramento do semestre letivo."

Art. 10 - Fica revogado o Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2002.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 2005.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

N.º 181 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regulamentares, conferidas pelo art. 320 da Resolução n.º 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º. São designados os servidores Leila Silva, matrícula 40724; Paula Gonçalves Calhau, requisitada do MEC; Ana Maria Mafra, matrícula 51321; Andréa de Castro Souza Rego, matrícula 42848; Antonio Augusto Araújo da Cunha, matrícula 102717-Prodasen; Catarina Lobato Vieira, matrícula 40141; Heine Oliveira Lima, matrícula, 39242; Inês Sampaio Pacheco, matrícula 46260; José Antonio Paiva Torres, matrícula 156040; José Antonio Tavares de Oliveira, matrícula 17970; Lúcia de Fátima Bucar Nunes, matrícula 39898; Magda Ramos Freitas, matrícula 43336; Marcos Aurélio da Silva Lima, matrícula 42800; Margarete Gomes de Oliveira Silva, matrícula 36095; Silio Rodrigues Júnior, matrícula 42022; Sônia Violeta Guimarães de Oliveira, matrícula 35236; e Washington Cardoso de Souza, matrícula 47986, para, sob a presidência da primeira e nos seus impedimentos, da segunda, comporem a Comissão Especial destinada a prestar informações sobre peças e documentos históricos do Museu do Senado aos visitantes, desenvolver atividades nos eventos culturais promovidos pelo Museu e divulgar o Museu Virtual, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2006.

Art. 2º. Os membros da Comissão Especial farão jus à percepção de gratificação mensal, cujo valor será correspondente ao Nível II – 75% do valor nominal da FC-06, que corresponderá a 20 (vinte) horas de trabalho em que servirem de guias aos visitantes, nos finais de semana e feriados, no horário de 09 às 17 horas.

Art. 3º. O número de horas por dia de trabalho deverá ser no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 8 (oito) horas corridas.

Art. 4º. Deverá ser aplicada a proporcionalidade da gratificação mensal para os participantes cujo número de horas trabalhadas for inferior a 20 (vinte).

Senado Federal, 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*)ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2075, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007288/05-0,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CAROLINE ARNS DE SANTA CRUZ ARRUDA**, *matrícula* n.º 186135, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Flávio Arns, a partir de 14 de março de 2005.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Republicado por haver saído com incorreções.

ATO DO DIRETOR-GERAL (*)
Nº 4143, DE 2005

Estabelece as competências da Secretaria Técnica de Eletrônica e das Subsecretarias e Serviços a ela subordinadas.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, *no uso da atribuição* que lhe foram conferidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas por este Ato as competências da Secretaria Técnica de Eletrônica e de suas unidades subordinadas.

Art. 2º - À Secretaria Técnica de Eletrônica, diretamente subordinada ao Órgão Central de Coordenação e Execução, compete administrar e promover a operação e gestão de todo sistema de som e imagem do Senado Federal; elaborar estudos e projetos para atualização deste sistema, bem como a aquisição de equipamentos; promover a gestão arquivística e a preservação dos documentos multimídia da própria Secretaria, dos órgãos de comunicação social do Senado Federal e do Instituto Legislativo Brasileiro.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Técnica de Eletrônica:

I. Gabinete;
II. Serviço Administrativo;
III. Serviço de Material;
IV. Serviço de Atendimento ao Usuário;
V. Serviço de Projetos Eletrônicos;
VI. Serviço de Arquivo;
VII. Subsecretaria de Operações;
VIII. Subsecretaria Técnica de Manutenção; e
IX. Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais.

Art. 3º - Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; atualizar a agenda; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º - Ao Serviço Administrativo compete controlar o pessoal e o expediente da Secretaria e seus órgãos; acompanhar as publicações do Boletim de Pessoal, transmitindo as informações pertinentes; controlar e conservar os bens patrimoniais em articulação com os titulares das Subsecretarias, elaborar a proposta orçamentária anual; controlar e acompanhar o andamento dos processos de interesse da Secretaria e seus órgãos acompanhando a sua execução; manter o arquivo administrativo e organizar a consolidação de dados estatísticos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º - Ao Serviço de Material compete guardar, cadastrar e distribuir o material permanente e de consumo da Secretaria; manter estoque mínimo e máximo do material; realizar balanço anual do material estocado e utilizado; realizar levantamento físico-financeiro mensal; prever aquisições necessárias; encaminhar notas fiscais e registros de material nos processos administrativos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 6º - Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete centralizar a demanda de solicitações feitas à Secretaria, distribuí-las às Subsecretarias especializadas, observando a competência de cada uma; emitir relatórios diários e mensais com as informações solicitadas; estabelecer prioridades de atendimento aos demais serviços técnicos da Secretaria; e executar tarefas correlatas.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Art. 7º - Ao Serviço de Projetos Eletrônicos compete elaborar projetos de instalação, modificação ou expansão das redes internas de áudio e vídeo; atualizar plantas e diagramas de instalações eletrônicas de áudio e vídeo da Casa; fornecer especificações técnicas para elaboração de editais de concorrências; acompanhar a elaboração e execução de contratos decorrentes, desde sua assinatura até o recebimento da obra, do material ou dos serviços contratados; emitir pareceres técnicos; prestar suporte técnico à manutenção e instalação de equipamentos; coordenar as atividades de desenvolvimento tecnológico na área de eletrônica; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 8º - Ao Serviço de Arquivo compete elaborar e estabelecer regras e procedimentos de documentação e mapeamento das sessões gravadas a serem seguidas pelos operadores; propor normas de armazenamento de mídias; criar rotinas de implementação de entradas em bancos de dados; dimensionar as necessidades de software para catalogação e recuperação das entradas; zelar pelo acervo das gravações permanentes das sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional, das reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito do Senado Federal e do Congresso e das reuniões das Comissões; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 9º - À Subsecretaria de Operações compete promover a execução das atividades de sonorização, gravação e arquivamento sonoro no âmbito do Senado Federal, do Congresso Nacional e dos eventos internos e externos de representações oficiais; gerar o áudio do Plenário e das Comissões, que é utilizado nas transmissões da Rádio Senado, TV Senado e Sistema VIP; elaborar e controlar as escalas de trabalho dos operadores; fornecer cópias das gravações aos órgãos técnicos da Casa e aos senadores; verificar a qualidade das gravações, operações e transmissões; proceder à recuperação, edição e melhoria de gravações de áudio deterioradas; realizar os registros das gravações, considerando as diretrizes de documentação e mapeamento do Arquivo Histórico; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Operações:

I. Serviço de Plenário e Comissões;
II. Serviço de Atendimento aos Parlamentares; e
III. Serviço de Edições e Cópias;

Art. 10 - Ao Serviço de Plenário e Comissões compete operar, prioritariamente ao vivo, estações de trabalho computadorizadas e mesa de áudio de gravação com diversos canais, ajustando adequadamente os níveis de microfone e outras fontes, de forma a garantir a qualidade e os efeitos desejados nas gravações e transmissões; mixar e cortar o som de duas ou mais fontes de áudio; monitorar a qualidade de áudio sob sua responsabilidade; operar equipamento audiovisual e multimídia; mapear a captação de áudio; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 11 - Ao Serviço de Atendimento aos Parlamentares compete prestar o suporte necessário aos gabinetes dos senhores senadores nas atividades de inserção, edição, purificação, equalização e adequação do áudio digital gravado destinado às páginas digitais dos respectivos senadores; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 12 - Ao Serviço de Edições e Cópias compete operar estações de trabalho computadorizadas e mesas de áudio de gravação, edição, mixagem, purificação, recuperação de áudio, copiagem de mídias em geral; responder pela produção de fundos musicais e efeitos sonoros solicitados; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 13 - À Subsecretaria Técnica de Manutenção compete manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos eletrônicos, executando manutenção preventiva e corretiva; prever as necessidades de plantões técnicos; acompanhar e fiscalizar as instalações de equipamentos efetuadas por terceiros; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria Técnica de Manutenção:

I. Serviço Técnico de Atendimento ao Plenário e Comissões;
II. Serviço Técnico de Atendimento a Eventos;
III. Serviço Técnico de Transmissão;
IV. Serviço Técnico para Gerenciamento de Áudio e Vídeo Digital; e
V. Serviço Técnico de Atendimento à Taquigrafia.

Art. 14 - Ao Serviço Técnico de Atendimento ao Plenário e Comissões compete manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos eletrônicos do Plenário do Senado Federal, da Subsecretaria de Comissões e suas salas de reuniões, executando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de gravação digital e demais aparelhos; prever as necessidades de plantões técnicos; acompanhar e fiscalizar as instalações de equipamentos feitos por terceiros nestes ambientes; controlar as escalas de trabalho dos técnicos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 15 - Ao Serviço Técnico de Atendimento a Eventos compete executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos; realizar instalações e posterior recolhimento de equipamentos nos diversos eventos oficiais do Senado Federal que requeiram sonorização e equipamentos multimídia; revisar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de áudio do Auditório Petrônio Portella, pontos de som da Casa, Central de Relógio, instalações eletrônicas das residências dos senadores; atender as chamadas técnicas dos gabinetes dos senadores e dos diversos órgãos do Senado Federal; elaborar e controlar as escalas de trabalho dos técnicos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 16 - Ao Serviço Técnico de Transmissão compete executar tarefas de caráter técnico relativas ao controle e à manutenção preventiva ou corretiva dos elementos de transmissão e recepção de sinais, planejamento, avaliação e controle de instalações, acompanhar o desempenho técnico-operacional, analisar relatórios de leituras, emitir pareceres técnicos referentes à necessidade de equipamentos de transmissão, administrar os contratos de aquisição e manutenção, gerenciar a operação; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 17 - Ao Serviço Técnico para Gerenciamento de Áudio e Vídeo compete manter em perfeito funcionamento o Servidor, as Estações de Trabalho e a rede de dados que os interliga, executando as rotinas de segurança e administração inerentes ao serviço, providenciando as cópias de segurança, gerenciando o acesso aos bancos de dados pelos usuários e instalando e reparando as instalações dos aplicativos nas estações de trabalho, sempre que necessário; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 18 - Ao Serviço Técnico de Atendimento à Taquigrafia compete executar tarefas de caráter técnico relativas ao controle e à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos eletrônicos de áudio da Subsecretaria de Taquigrafia do Senado Federal; emitir pareceres técnicos; prestar suporte técnico à manutenção e instalação de equipamentos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 19 - À Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais (Centro de Documentação Multimídia) compete supervisionar a identificação, a tramitação, o uso, a avaliação, o tratamento, o armazenamento, a organização e o arquivamento do acervo multimídia da Secretaria, dos órgãos de comunicação social do Senado Federal e do ILB; compete, ainda, coordenar os processos de implantação de novas tecnologias aplicadas ao acervo, bem como preservar, dar acesso e divulgar a documentação arquivada; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais:

I. Serviço de Administração;
II. Serviço de Gestão e Projetos;
III. Serviço de Tratamento Documental;
IV. Serviço de Pesquisa;
V. Serviço Técnico de Armazenamento e Preservação;
VI. Serviço de Difusão Cultural; e
VII. Serviço de Produção de Pesquisas Jornalísticas.

Art. 20 - Ao Serviço de Administração compete providenciar o expediente e as audiências de seu titular; realizar as atividades de suporte administrativo vinculadas às atribuições da Subsecretaria; auxiliar na elaboração e no planejamento do orçamento da Subsecretaria; produzir e disponibilizar relatórios periódicos pertinentes a sua área de atuação; subsidiar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação aplicados à Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 21 - Ao Serviço de Gestão e Projetos compete auxiliar e assessorar o titular da Subsecretaria no desempenho de suas atividades, propiciar a integração das unidades administrativas da Subsecretaria e dos

arquivos multimídias; propor treinamentos e eventos destinados ao aperfeiçoamento, extensão e reciclagem; propor política de disseminação seletiva da informação; subsidiar o desenvolvimento de sistemas de informação aplicados à Subsecretaria; manter sistema de avaliação dos resultados das políticas adotadas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 22 - Ao Serviço de Tratamento Documental compete coordenar as atividades de desenvolvimento do acervo de competência da Subsecretaria; realizar as atividades de tratamento documental em conjunto com os arquivos multimídia, incluindo a identificação, a classificação, a seleção, a catalogação, a edição, a descrição, a indexação e o arquivamento dos documentos; prestar orientação técnica aos arquivos multimídia da Secretaria, dos órgãos de comunicação social do Senado Federal e do ILB; produzir e disponibilizar relatórios periódicos pertinentes a sua área de atuação; subsidiar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação aplicados à Subsecretaria; subsidiar a elaboração de produtos de divulgação do acervo; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 23 - Ao Serviço de Pesquisa compete realizar o atendimento aos parlamentares, aos usuários internos e externos, bem como prestar informações e orientações quanto à utilização de recursos informativos e instrumentais de pesquisa do acervo da Subsecretaria; executar rotinas de disseminação seletiva da informação; manter o cadastro e o perfil de usuários; subsidiar a elaboração de produtos de divulgação do acervo; produzir e disponibilizar relatórios periódicos pertinentes a sua área de atuação; subsidiar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação aplicados à Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 24 - Ao Serviço Técnico de Armazenamento e Preservação compete coordenar as atividades de armazenamento, preservação e conservação do acervo; acompanhar e estudar novas tecnologias de informação na produção, registro e armazenamento dos acervos multimídia; desenvolver os serviços referentes à mudança e migração de suporte da documentação arquivada; participar da criação, desenvolvimento e implantação de sistemas de informação; executar as rotinas operacionais de manutenção dos bancos de dados; participar do planejamento e da implantação da infra-estrutura física de equipamentos da Subsecretaria; participar do planejamento e da implantação de mecanismos de contingência do sistema; produzir e disponibilizar relatórios periódicos pertinentes a sua área de atuação; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 25 - Ao Serviço de Difusão Cultural compete divulgar o acervo, as atividades, os produtos e os serviços prestados pela Subsecretaria; desenvolver projetos junto a instituições educacionais; planejar, organizar e executar os eventos da Subsecretaria; promover o intercâmbio com instituições afins; executar rotinas de disseminação seletiva da informação; produzir e disponibilizar relatórios periódicos pertinentes a sua área de atuação; subsidiar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação aplicados à Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 26 - Ao Serviço de Produção de Pesquisas Jornalísticas compete realizar o atendimento das demandas de pesquisa a acervos multimídia para os órgãos de comunicação social da Casa e ILB; subsidiar a produção e a edição de programas de rádio e tv, textos, fotos ou ilustrações de conteúdo baseado no acervo multimídia; instrumentalizar os veículos na elaboração, no desenvolvimento e na execução de pautas e de programação; executar rotinas de disseminação seletiva da informação; subsidiar a elaboração de produtos de divulgação do acervo; manter o cadastro e o perfil de seus usuários; produzir e disponibilizar relatórios periódicos pertinentes a sua área de atuação; subsidiar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação aplicados à Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 27 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por ter saído com incorreções

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4263 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9 de 1997, ***RESOLVE:***

Designar o servidor **DJANIRA PEREIRA BEZERRA**, matrícula **22424**, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, símbolo **FC-06**, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da SEEP, responsável **terceiro turno**, com efeitos financeiros a partir de **05 de dezembro de 2005.**

Senado Federal, 13 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4264 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARCIA DE BRITTO GUERREIRO**, matrícula n.º 176853, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4265 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA LUCIANO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4266 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **019.755/05-8,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **HUMBERTO SILVA QUEIROZ**, matrícula n.º 192093, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Jonas Pinheiro.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4267 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **019.751/05-2,**

R E S O L V E alterar a lotação do servidor **MÁRIO CÉSAR DE ARAÚJO,** matrícula nº 188454, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Quarta Secretaria para o Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4268 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **019.752/05-9,**

R E S O L V E alterar a lotação do servidor **JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO,** matrícula nº 153531, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos para o Gabinete da Quarta Secretaria.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4269 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **019.754/05-1**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **CLOVIS DE SIQUEIRA ALMEIDA**, matrícula n.º 170644, de Motorista para o de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4270 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **019.762/05-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SÉRGIO DA SILVA TEIXEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4271 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **019.753/05-5,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JARBAS ABUDD SOBRINHO** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4272 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOÃO JOSÉ CÂNDIA NETTO, matrícula nº 49776, e LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 32454, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 000258/05-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4273 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, *no uso das atribuições* que lhe foram conferidas pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, o *servidor* **JOÃO HENRIQUE GOUVEIA,** matrícula 106127/PD, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen, da função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira - SAF, da Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Administrativa, de Comunicação Social e Usuários Externos - SSDAE, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, a partir de 06 de dezembro de 2005.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4274 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, *no uso das atribuições* que lhe foram conferidas pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, *a servidora* **DANIELLE SEDLMAIER CARRARA**, matrícula 105664/PD, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen, da função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologia – SAT, da Subsecretaria de Administração de Dados e Recursos de Apoio - SSADR, e **designá-la** para a função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira - SAF, da Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Administrativa, de Comunicação Social e Usuários Externos - SSDAE, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, a partir de 06 de dezembro de 2005.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4275 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 3865, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3344 S, de 21/10/2005, que nomeou **JULIANO DEL CASTILO FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4276 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora JANE MARIA BARBASTEFANO RANGEL, matrícula 10276, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Pessoal, Símbolo FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de dezembro de 2005.

Senado Federal, 14 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4277 , DE 2005

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares que lhe confere, e tendo em vista *o disposto no art.* 3º, do Ato da Comissão Diretora nº 6, de 2005, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam elevados, na forma do Anexo deste Ato, os valores fixados para emissão de empenhos e movimentação financeira, do Grupo de Natureza de Despesa - 3 - Custeio, constante da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005 – LOA, e tendo em vista o *disposto no art.* 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e art. 72 da *Lei nº 10.934, de 11 de agosto* de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2005.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ORGÃO: 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE ORÇAMENTÀRIA: 02101 – SENADO FEDERAL

ANEXO I

DESCONTINGENCIAMENTO (ACRÉSCIMO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA / ACAO / SUBTITULO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0551	ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL							
		ATIVIDADE							
01 306	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							
01 306	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	F	3	2	90	0	100	2.267.506
		TOTAL - FISCAL							2.267.506
		TOTAL - GERAL							2.267.506

U:\SEAORÇ\SEGEOR\DESCONTINGENCIAMENTO\ANEXO DO ATO DO 2º DESCONTING.XLS

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4278 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **019.793/05-7 e 019.802/05-6,**

R E S O L V E alterar a lotação do servidor **PAULO HENRIQUE SOBRAL SANTOS,** matrícula nº 164309, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador João Capiberibe para o Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4279 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **019.792/05-0 e 019.803/05-2,**

R E S O L V E alterar a lotação do servidor **NILSON CARLOS MOULIN LOUZADA,** matrícula nº 170292, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares para o Gabinete do Senador João Capiberibe.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4280 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALEXANDRE ASSUCENA DE VASCONCELLOS, matrícula nº 32960, e JOSÉ MARTINS GONÇALVES, matrícula nº 26065, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 010475/05-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4281 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE designar a servidora MARIA MADALENA DA SILVA, matrícula 13915, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de dezembro de 2005.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4282 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 42058, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de dezembro de 2005.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4283 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE designar o servidor ANTÔNIO ANDRÉ DE AZEVEDO SANTANA, matrícula 42083, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de dezembro de 2005.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4284 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE designar a servidora DELMA MOREIRA DOMINGOS, matrícula 45503, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de dezembro de 2005.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4285 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE designar a servidora **DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI**, matrícula nº 16760, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-07, da Diretoria-Geral, a partir de 12 de dezembro de 2005.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4286 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALOYSIO NOVAIS TEXEIRA, matrícula nº 37270, e HERMANNY LIMA SAMUEL DE ALMEIDA, matrícula nº 35893, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 019602/05-7 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4287 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALOYSIO NOVAIS TEIXEIRA, matrícula nº 37270, e HERMANNY LIMA SAMUEL DE ALMEIDA, matrícula nº 35893, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 019603/05-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL	Rodolpho Tourinho
PFL	Antonio Carlos Magalhães
PFL	César Borges

RIO DE JANEIRO

BLOCO - PT	Roberto Saturnino
PL	Marcelo Crivella
PMDB	Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB	Ribamar Fiquene
PFL	Edison Lobão
PMDB	Mauro Fecury

PARÁ

PMDB	Luiz Otávio
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa
PSDB	Flexa Ribeiro

PERNAMBUCO

PFL	José Jorge
PFL	Marco Maciel
PSDB	Sérgio Guerra

SÃO PAULO

BLOCO - PT	Eduardo Suplicy
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante
PFL	Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL	Aelton Freitas
PSDB	Eduardo Azeredo
PMDB	Wellington Salgado Oliveira

GOIÁS

PMDB	Maguito Vilela
PFL	Demóstenes Torres
PSDB	Lúcia Vânia

MATO GROSSO

Sem Partido	Luiz Soarez
PFL	Gilberto Goellner
BLOCO - PT	Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB	Pedro Simon
BLOCO - PT	Paulo Paim
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB	Reginaldo Duarte
Sem Partido	Patrícia Saboya Gomes
PSDB	Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB	Ney Suassuna
PFL	Efraim Morais
PMDB	José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PMDB	João Batista Motta
PMDB	Gerson Camata
PL	Magno Malta

PIAUÍ

PMDB	Alberto Silva
PFL	Heráclito Fortes
PMDB	Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
PMDB	Garibaldi Alves Filho
PFL	José Agripino

SANTA CATARINA

PFL	Jorge Bornhausen
BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PSDB	Leonel Pavan

ALAGOAS

P - SOL	Heloísa Helena
PMDB	Renan Calheiros
PSDB	Teotonio Vilela Filho

SERGIPE

PFL	Maria do Carmo Alves
PSDB	Almeida Lima
BLOCO - PSB	Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB	Gilberto Mestrinho
PSDB	Arthur Virgílio
PDT	Jefferson Péres

PARANÁ

PSDB	Alvaro Dias
BLOCO - PT	Flávio Arns
PDT	Osmar Dias

ACRE

BLOCO - PT	Tião Viana
P - SOL	Geraldo Mesquita Júnior
BLOCO - PT	Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PDT	Juvêncio da Fonseca
BLOCO - PT	Delcídio Amaral
PMDB	Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PP	Valmir Amaral
Sem Partido	Cristovam Buarque
PFL	Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB	Eduardo Siqueira Campos
PSB	Nezinho Alencar
PMDB	Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB	José Sarney
BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB	Amir Lando
BLOCO - PT	Fátima Cleide
PMDB	Valdir Raupp

RORAIMA

PTB	Mozarildo Cavalcanti
PDT	Augusto Botelho
PMDB	Romero Jucá

12-9-2005

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Hermes Pinto Gomes Irani Ribeiro dos Santos Verônica de Carvalho Maia José Augusto Panisset Santana Izaias Faria de Abreu Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3508) (Ramal: 3510) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854) (Ramal: 3514) (Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE CAS CCJ CE CMA CDH CRE CI CDR CRA	Luiz Gonzaga Silva Filho Gisele Ribeiro de Toledo Camargo Gildete Leite de Melo Júlio Ricardo Borges Linhares José Francisco B. de Carvalho Altair Gonçalves Soares Maria Lúcia Ferreira de Mello Celso Antony Parente Ednaldo Magalhães Siqueira Marcello Varella	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 1856) (Ramal: 4777) (Ramal: 4354) (Ramal: 3517) (Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3.José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR GERSON CAMATA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES - PFL	GO-2091/99	1-ROSEANA SARNEY - PFL	MA-3070/4171
JORGE BORNHAUSEN - PFL	SC-4206/07	2-GILBERTO GOELLNER – PFL	MT-2272/2275
JOSÉ JORGE - PFL	PE-3245/47	3-CÉSAR BORGES - PFL	BA-2213/2217
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	SE-1306/4055	4-JOSÉ AGRIPINO - PFL	RN-2361/62
EDISON LOBÃO - PFL	MA-2311/13	5-MARCO MACIEL - PFL	PE-5710/24
MARCELO CRIVELLA – PMR (2)	RJ-5225/90	6-ROMEU TUMA - PFL	SP-2051/57
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	AL-4685/1102	7-EDUARDO AZEREDO – PSDB	MG-2321/23
GERALDO MESQUITA – P-SOL (1)	AC-1078/1278	8-SÉRGIO GUERRA - PSDB	PE-2382/2385
LEONEL PAVAN - PSDB	SC-4041/14	9-LÚCIA VÂNIA - PSDB	GO-2038/2844
REGINALDO DUARTE – PSDB	CE-1149/3249	10-TASSO JEREISSATI - PSDB	CE-4846
PMDB			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	MG-2244/2245	1-AMIR LANDO	RO-3130/3132
ÍRIS DE ARAÚJO	GO-1132/1440	2-GARIBALDI ALVES FILHO	RN-2371/77
VALDIR RAUPP	RO-2252/53	3-(VAGO)	
GERSON CAMATA	ES-1403/3204	4-PAPALÉO PAES (5)	AP-3252/2984
SÉRGIO CABRAL	RJ-2432/34	5-MÃO SANTA	PI-2334/36
JOSÉ MARANHÃO	PB-1892/2231	6-LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393
NEY SUASSUNA	PB-1892/2231	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106	8-(VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB e PL) (4)			
AELTON FREITAS - PL	MG-4740/5067	1-(VAGO)	
PAULO PAIM - PT	RS-5227/5232	2-ALOÍZIO MERCADANTE - PT	SP-1313/5198
FÁTIMA CLEIDE - PT	RO-2391/97	3-FERNANDO BEZERRA – PTB (3)	RN-2461/2464
FLÁVIO ARNS - PT	PR-2402/05	4-DELCÍDIO AMARAL – PT	MS-2451/2455
IDELI SALVATTI - PT	SC-2171/72	5-ANTÔNIO CARLOS VALADARES-PSB	SE-2201/2206
ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/4231	6-MAGNO MALTA - PL	ES-4161/1654
MOZARILDO CAVALCANTI – PTB(3)	RR-4078/1160	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES – PSB	CE-2301/2302
SÉRGIO ZAMBIASI – PTB (3)	RS-1207/1607	8-JOÃO RIBEIRO - PL	TO-2161/63
PDT			
AUGUSTO BOTELHO	RR-2041/48	1-JUVÊNCIO DA FONSECA (6)	MS-1128/1228

OBSERVAÇÕES:
(1) VAGA CEDIDA PELO PSDB
(2) VAGA CEDIDA PELO PFL
(3) O PTB DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 08/06/05
(4) O PPS DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 24/06/05
(5) O SENADOR PAPALÉO PAES PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB
(6) O SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB

REUNIÃO: 3ª FEIRA ÀS 11:00 HORAS — **SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES — **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 3311-3276**
TELEFONES DA SECRETARIA: 3311-4604/3498
FAX: 3311-3121 — **ATUALIZADA EM: 27/10/2005**
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	**SUPLENTES**

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA "OPERAÇÃO POROROCA"

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003
5ª Eleição Geral: 23.11.2005

Presidente: Senador João Alberto Souza[1]
Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres[2]

Titulares	**UF**	**Ramal**	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. (Vago)[3]		
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. Mª do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Leonel Pavan (PSDB)	SC	4041	4. (Vago)[4]		
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotônio Vilela Filho (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Ney Suassuna	PB	4345	1. Gerson Camara	ES	3204
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. (Vago)[5]		
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. (Vago)		
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 14.12.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

[1] Eleito em 13.12.2005, na 1ª Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.
[2] Eleito em 13.12.2005, na 1ª Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.
[3] Vaga ocupada pelo Senador Gilberto Goellner que deixou o exercício do cargo em 8.12.2005, em virtude de reassunção do titular.
[4] O Senador Álvaro Dias renunciou ao cargo de acordo com Ofício nº 1370/2005-SEM, publicado no DSF de 14.12.2005.
[5] O Senador Pedro Simon renunciou ao cargo de acordo com OF nº 101/05 – GSPSIM, publicado no DSF de 13.12.2005.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO [1]

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)[2]	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 04.10.2005)

Notas:

[1] Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

[2] Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senado Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5257
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – s/ partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 27.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	**PRESIDENTE** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	**3º SECRETÁRIO** Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO Deputado João Caldas (PL-AL)	**4º SECRETÁRIO** Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador José Jorge (PFL-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 06.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

(Atualizada em 04.10.2005)

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais cinema e vídeo) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 - Comissão de TV por Assinatura

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	**Vice-Presidente:** Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	**Secretário-Geral Adjunto:** Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS	
Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	**Deputado AROLDO CEDRAZ (PFL)** Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1.
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2.
PDT	
	1.
PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)	
	1. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (S/ PARTIDO/AC)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)
PMDB	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
Bloco PFL/Prona	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
PSDB	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
PP	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
PTB	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. OLIVEIRA FILHO (PL/PR)
PPS	
JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154
cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

-

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador ROBERTO SATURNINO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE FONTANA PT-RS	**LÍDER DA MAIORIA** NEY SUASSUNA PMDB-PB
LÍDER DA MINORIA JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** JOSÉ JORGE PFL-PE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL AROLDO CEDRAZ PFL-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311- 5258
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO "DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO"

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS(1)

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros (2)

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

(1) Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

(2) Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49
Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900
Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 31,00**
Porte do Correio	**R$ 96,60**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 127,60**

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 62,00**
Porte do Correio	**R$ 193,20**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 255,20**

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	**R$ 0,30**
Porte avulso	**R$ 0,80**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	**GESTÃO 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Adminstração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.

EDIÇÃO DE HOJE: 646 PÁGINAS